JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Campinápolis 5
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Câmara Municipal de Colíder 5
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Curvelândia 8
Câmara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de Nova Xavantina 8
Câmara Municipal de Paranatinga 9
Câmara Municipal de Salto do Céu 9
Câmara Municipal de São José do Povo 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 10
Câmara Municipal de Tangará da Serra 10
Câmara Municipal de Várzea Grande 11
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 12
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 13
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 24
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 24
Prefeitura Municipal de Água Boa 25
Prefeitura Municipal de Alto Garças 39
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 44
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguaiana 46
Prefeitura Municipal de Araguainha 47
Prefeitura Municipal de Araputanga 47
Prefeitura Municipal de Arenápolis 77
Prefeitura Municipal de Aripuanã 80
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 88
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 89
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 90
Prefeitura Municipal de Brasnorte 94
Prefeitura Municipal de Cáceres 95
Prefeitura Municipal de Campinápolis 103
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 110
Prefeitura Municipal de Campo Verde 130
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 133
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 136
Prefeitura Municipal de Canarana 140
Prefeitura Municipal de Carlinda 143
Prefeitura Municipal de Castanheira 143
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 145
Prefeitura Municipal de Cláudia 145
Prefeitura Municipal de Cocalinho 198
Prefeitura Municipal de Colíder 200
Prefeitura Municipal de Colniza 208
Prefeitura Municipal de Comodoro 209
Prefeitura Municipal de Confresa 214
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 245

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 263
Prefeitura Municipal de Curvelândia 273
Prefeitura Municipal de Diamantino 280
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 283
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 284
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 284
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 287
Prefeitura Municipal de Guiratinga 455
Prefeitura Municipal de Indiavaí 456
Prefeitura Municipal de Itanhangá 456
Prefeitura Municipal de Itaúba 478
Prefeitura Municipal de Itiquira 478
Prefeitura Municipal de Jaciara 480
Prefeitura Municipal de Jangada 483
Prefeitura Municipal de Jauru 484
Prefeitura Municipal de Juara 485
Prefeitura Municipal de Juína 486
Prefeitura Municipal de Juruena 490
Prefeitura Municipal de Juscimeira 493
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 494
Prefeitura Municipal de Marcelândia 495
Prefeitura Municipal de Matupá 496
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 499
Prefeitura Municipal de Nobres 512
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 512
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 521
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 556
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 557
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 558
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 563
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 568
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 569
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 570
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 571
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 574
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 575
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 575
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 587
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 588
Prefeitura Municipal de Paranatinga 588
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 592
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 601
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 623
Prefeitura Municipal de Poconé 624
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 624
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 625
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 626
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 626
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 626
Prefeitura Municipal de Poxoréu 635
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 638
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 640
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 642
Prefeitura Municipal de Rio Branco 643
Prefeitura Municipal de Rondolândia 643
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 648
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 648
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 649
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 661
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 665
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 665
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 666
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 675

Prefeitura Municipal de São José do Povo 675
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 677
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 681
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 689
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 689
Prefeitura Municipal de Sorriso 689
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 725
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 727
Prefeitura Municipal de Tesouro 729
Prefeitura Municipal de União do Sul 729
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 730
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 730
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 739
Prefeitura Municipal de Vila Rica 747

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 186 DE 05 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 186 DE 05 DE MAIO DE 2023

"Altera dispositivos da Resolução nº 179/2021 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinápolis"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o inciso II do artigo 115 da Resolução nº 179/2021 que passará a viger com a seguinte redação:

"II – Ordinárias, sendo 2 (duas) por mês realizadas, na primeira segunda-feira de cada mês e na última segunda do mês, às 19 (dezenove) horas, independente de convocação, e com duração de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado."

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT 05 de maio de 2023

Rosangela Raquel de Souza Lopes

Presidente

Antônio Rodrigues

Vice Presidente

Gininho Tseredzapriwê Tsibo''Oopré''

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO 016/2023

ATO LEGISLATIVO 016/2023

DISPÕPE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE MULTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DIRIGIDOS POR SEUS MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

MARIANO FIDÉLIS DOS SANTOS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 30, XIX do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º - Todos os Autos de Infrações dos veículos da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, deverão ser encaminhadas à Presidência para o devido conhecimento e encaminhamento .

Art. 2º - Caberá ao condutor do veículo a responsabilização pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantindo o direito do contraditório e ampla .

Art. 3º - Após a identificação do motorista responsável, este tomará ciência da multa, que poderá pagá-la ou contestá-la, se for o caso, junto ao órgão competente, comprovando as hipóteses defendidas junto ao Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esgotados os recursos administrativos apresentados para impugnar as multas, e sendo negado provimento aos mesmos, os valores deverão ser pagos pelo servidor com a comprovação da quitação junto ao Presidente da Câmara.

Art. 5º - O condutor poderá dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, e efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela, única ou parcelada, se estiver disponível .

Art. 6º - O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos: a) o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação Municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo. b) caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.

Art. 7º - O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos JARI), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá ao devido processo administrativo .

Parágrafo Único: Caso o condutor ou o responsáveis mencionados neste capitulo se recusem a pagar a multa, após utilizarem todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa que lhe são cabíveis, a Câmara Municipal poderá quitar a mesma e o processo será encaminhado ao Jurídico para que faça a cobrança judicial e adote as providências cabíveis.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 05 de maio de 2023.

Vereador MARIANO FIDÉLIS DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para estruturação de sistema de monitoramento e segurança via câmeras de vídeo para a Câmara Municipal de Colíder-MT, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: C.PEREIRA DO CARMO

VALOR GLOBAL: R$ 15.422,21 (Quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

JUSTIFICATIVA: Nº 009/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 009/2023, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colíder – MT, em 04 de maio de 2023.

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo motocicleta para a Câmara Municipal de Colider**,** conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: PILOTANDO GOSTOSO LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais)

JUSTIFICATIVA: Nº 008/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 008/2023, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 04 de maio de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *008/2023*

Objeto:Aquisição de veículo tipo motocicleta para a Câmara Municipal de Colider**,**conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente. Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **PILOTANDO GOSTOSO LTDA.**

CNPJ/MF: 02.507.550/0001-27

COLIDER/MT, 04 de maio de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023

DECRETO Nº 006/2023

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA NATALINA THOMÉ RODRIGUES

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense a Ilustríssima Senhora NATALINA THOMÉ RODRIGUES – brasileira, viúva, aposentada, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo de sua família, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 02 de maio de 2023

Ver. JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *010/2023*

***Objeto:*Contratação de empresa para prestação de Serviço de acesso e utilização – Link de internet Banda Larga para a Câmara Municipal de Colider,**conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente. Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **S LANZA JUNIOR LTDA.**

CNPJ/MF: 10.298.606/0001-09

COLIDER/MT, 04 de maio de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de acesso e utilização – Link de internet Banda Larga para a Câmara Municipal de Colider, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: S LANZA JUNIOR LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 2.872,00 (Dois mil oitocentos e setenta e dois reais)

JUSTIFICATIVA: Nº 010/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 010/2023, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 04 de maio de 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 010

PROCESSO 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 010/2023, para: **Contratação de empresa para prestação de Serviço de acesso e utilização – Link de internet Banda Larga para a Câmara Municipal de Colider**,conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT; 04 de maio 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. *009/2023*

Objeto: Aquisição de materiais para estruturação de sistema de monitoramento e segurança via câmeras de vídeo para a Câmara Municipal de Colíder -MT, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, **homologo** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: **C PEREIRA DO CARMO**

CNPJ/MF: 40.997.798/0001-02

COLIDER/MT, 04 de maio de 2023.

Ver. José Moreira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 009

PROCESSO 010/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 009/2023, para**:** Aquisição de materiais para estruturação de sistema de monitoramento e segurança via câmeras de vídeo para a Câmara Municipal de Colíder -MT.

Colider-MT, 04 de maio de 2023

Ver. José Moreira

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 008

PROCESSO 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 009/2023, para: **Aquisição de veículo tipo motocicleta zero quilômetros para a Câmara Municipal de Colider**,conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT; 04 de maio 2023.

Vereador JOSÉ MOREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº59/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº59/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias a servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Jocilaine Santos Fortes de Sousa	37	02/08/2021 à 01/08/2022	18/05/2023 à 07/06/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 05 maio de 2023.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MARÇO/2023

EDITAL Nº. 04/2023 Confresa/MT, 14 de Abril de 2.023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MARÇO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

O Balancete Financeiro de MARÇO de 2023 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

RG 1432768 SSP/DF – CPF – 570.329.713-34

Rua Moreira Cabral S/Nº, – DISTRITO DE VERANÓPOLIS

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº58/2023 - FISCAIS CONTRATO Nº12

PORTARIA Nº.58/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº12 DA CÂMARA MUNICIPAL.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores para exercerem a função de fiscais do contrato nº12/2023, datado em 20/04/2023:

CONTRATADA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SISTEMA TERRA FM COMUNICAÇÃO CNPJ: 10.316.207/0001-23	Fernanda de Sousa Mesquita	Denis Gomes Rezende

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25 DE 05 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Concede Licença para tratamento de Saúde ao vereador Roberto Serenini, e dá outras providências.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 alínea d) do Regimento Interno e;

Considerando o requerimento apresentado pelo vereador Roberto Sernini, que requer mediante apresentação de ATESTADO MÉDICO, licença pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde.

Considerando que o vereador José Inácio da Silva, arguiu a legalidade do afastamento, e apresentou requerimento para comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, manifestasse sobre a matéria;

Considerando que a comissão após acatar parecer da assessoria jurídica, recomendou que o vereador passasse por junta médica especializa;

Considerando que o vereador no dia 27 de abril foi consultado por junta médica especializada e que foi confirmado o diagnóstico e recomendado que o prazo da licença fosse considerado a partir do dia 27/04/2023;

Considerando, o parecer final da comissão de saúde e assistência social, que com base no parecer da procuradoria jurídica da Câmara Municipal, recomendou a aprovação pelo plenário da licença para tratamento de saúde do vereador Roberto Serenini;

Considerando por fim, que na data (04/05/23), os vereadores presentes na sessão extraordinária, aprovaram por unanimidade o requerimento de autoria do vereador Roberto Serenini, para concessão de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido licença para tratamento de saúde pelo prazo de 180 dias ao vereador Roberto Serenini.

Art. 2° - O vereador não sofrerá prejuízo no subsídio correspondente ao período de 15 dias, a contar da data de 27 de abril a 11 de maio de 2023.

Art. 3° O período subsequente será de responsabilidade do Regime Geral da Previdência Social - INSS, no qual o vereador é vinculado, sob a responsabilidade do vereador tomar todas as providencias cabíveis junto ao Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2023.

Art. 5° Fica revogada a portaria n° 24 de 04 de maio de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal Curvelândia/MT, 05 de maio de 2023

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 40/2023

Portaria nº. 40/2023

Dispõe sobre férias do servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando as disposições do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 09 (nove) dias de férias ao servidor **Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi**, referente ao período aquisitivo 2020/2021;

Parágrafo único - O gozo das férias será de 04 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 03 de maio de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 39/2023

Portaria nº. 39/2023

Dispõe sobre férias do servidor Fábio Tomekiti Fukushima e dá outras providências.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a portaria 97/2022, que concedeu gozo de férias ao servidor Fábio Tomekiti Fukushima;

Considerando a portaria 10/2023, que suspendeu o gozo de férias do referido servidor;

Considerando que os 05 (cinco) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021 não foram gozados em virtude de convocação pela Presidência;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando as disposições do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias ao servidor **Fábio Tomekiti Fukushima**, de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022;

Parágrafo único - O gozo das férias será de 08 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021 e de 15 de maio de 2023 a 24 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 03 de maio de 2023.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 513 DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 513 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Patrícia Ferreira Gomes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Patrícia Ferreira Gomes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 12/06/2023 a 23/06/2023, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 05 de Maio de 2023.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CC 01/2023

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 001/2023 TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a **Prorrogação de prazo** de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 07:40 horas do dia 28 de Abril de 2023, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. No horário marcado compareceu somente as empresas: Carlos Antônio Ferreira cnpj:03.080.306/0001-93 e CML Materiais Fotográficos – LTDA CNPJ: 00.304.640/0001-95.

Haja visto prorrogamos e reabriremos a mesma para dia **18 de maio de 2023 às 08:00 horas** na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para atender as necessidades do Legislativo Municipal 2023/2024.

Paranatinga – MT, 04 de maio de 2023.

Marcelos Fernandes

Presidente da C P L.

EABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CC 02/2023

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 002/2023 TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a **Prorrogação de prazo** de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2023, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. No horário marcado compareceu somente a empresa: Mercado Liderança CNPJ: 43.984.290/0001-68.

Haja visto prorrogamos e reabriremos a mesma para dia **19 de maio de 2023 às 08:00 horas** na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios para o Legislativo Municipal, 2023/2024.

Paranatinga – MT, 05 de maio de 2023.

Marcelos Fernandes

Presidente da CPL

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CC 03/2023

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 003/2023 TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a **Prorrogação de prazo** de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 11:00 horas do dia 28 de Abril de 2023, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. Até o horário marcado não houve o comparecimento de empresas interessadas na participação do Certame.

Haja visto prorrogaremos e reabriremos a mesma para dia **22 de maio de 2023 às 08:00 horas** na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de suprimentos e materiais de informática para o Legislativo Municipal do ano de 2023/2024.

Paranatinga – MT, 05 de maio de 2023.

Marcelos Fernandes

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: SALTO DO CEU CAMARA MUNICIPAL/MT, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao SALTO DO CEU CAMARA MUNICIPAL/MT, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO 29/2023

A Câmara Municipal de São Jose do Povo/MT, por meio do Gabinete do Presidente, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75. Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis a contar do dia **9 de maio a 11 de maio de 2023**, na sala de secretaria legislativa com a comissão de contratação, localizada na Rua João Francisco Duarte, 715, Centro Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Câmara Municipal, maiores informações: endereço e-mail: licitacaocamarasjp@hotmail.com no horário de 12h00min às 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, Tel. (66) 34941199.

São Jose do Povo, 05 de maio de 2023.

Rejane Oliveira da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER de Férias proporcional à Servidora **MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO** do dia 08 a 12 de maio de 2023.

Art. 2◦ – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 05 de maio de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 062 - NOMEAÇÃO DE ASSSESSOR JURIDICO-RUY FERREIRA

PORTARIA Nº 062 DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO GERAL SENHOR RUY FERREIRA JUNIOR.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **03/05/2023 O** Senhor **RUY FERREIRA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 25.059-317-8 SSP/SP, para o Cargo Assessor Jurídico Geral, de provimento comissionado, símbolo **DA-I**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 111, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 111, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MAGNO APARECIDO DOS SANTOS**, cargo Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 1/2/2020 à 31/1/2021, compreendendo o período de gozo entre os dias 02/08 à 31/08 do ano 2021.

.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos dois dias do mês de Agosto de 2021.

FABIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

PORTARIA 064 CONCESSÃO DE FÉRIAS - MARCELO FERNANDES ROSA

PORTARIA Nº 064 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, matrícula 001174, cargo de Secretário Adjunto de Mesa, referente ao período aquisitivo de 24/05/2020 a 23/05/2021, compreendendo o período de gozo entre os dias **08/05/2023 a 27/05/2023**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 061 - NOMEAÇÃO DE ASSSESSOR I- SANDRIELE DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 061 DE 02 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, SANDRIELE DA SILVA SANTOS

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a partir de **02/05/2023,** a senhora **SANDRIELE DA SILVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 19808216 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº

143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dosi dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 311/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Cristiane da Silva, CPF: 007.649.251-64, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 315/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ODAIR SALVADOR, CPF: 004.186.591-09, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 063/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar como Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, o Vereador Rogério França Martins, CPF:865.882.301-68 e Vice-Presidente o Vereador Cleyton Nassarden Guerra, CPF:603.824.141-87;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 314/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LAURA JOSIANE DE ALMEIDA, CPF: 974.938.301-00, para o cargo em comissão de Chefe de Protocolo Parlamentar.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 03 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 313/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ALICEIA APARECIDA BORGES, CPF: 003.377.131-62, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 062/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 01º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Organização de Sessões Solenes, o servidor EDER DA SILVA FIGUEIREDO, Matrícula 4986-1.

Art. 02º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Organização de Sessões Solenes, a servidora ANAPAULA LEITE GONÇALVES, Matrícula 4929-1.

Art. 03º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Finanças e Orçamento, o servidor OACIL FERMIANO DE FIGUEIREDO, Matrícula 4970-1.

Art. 04º EXCLUIR do assessoramento da Comissão de Industria, Comércio e Serviços, o servidor BENEDITO SANTANA DE ARRUDA, Matrícula 4495-3.

Art. 05º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Organização de Sessões Solenes, a servidora LAURA JOSIANE DE ALMEIDA, Matrícula 5007-1, a partir de 03/05/2023.

Art. 06º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a servidora MARIANA CALLEJAS MATTOS, Matrícula 4992-1.

Art. 07º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Finanças e Orçamento, a servidora TAMIRES JESUS DE FIGUEIREDO, Matrícula 4994-1.

Art. 08º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais, o servidor CIDINEI FERREIRA MENDES, Matrícula 4977-1.

Art. 09º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Industria, Comércio e Serviços, o servidor ODAIR SALVADOR, Matrícula 5000, a partir de 03/05/2023.

Art. 10º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Assistência Social, a servidora FLÁVIA CRISTINA MEDEIROS COSTA, Matrícula 4685-1.

Art. 11º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Educação, Cultura e Lazer, a servidora BEATRIZ CRISTINNE OLIVEIRA SILVA, Matrícula 4096-3.

Art. 12º INCLUIR no assessoramento da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a servidora ALICEIA APARECIDA BORGES, Matrícula 5001-1.

Art. 13º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares Ver. Denival Rodrigues Galibert

Presidente 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 310/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Juliana dos Reis Lopes, CPF: 007.531.231-00, para o cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 307/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Cristiane da Silva, CPF: 007.649.251-64, do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Conselho Gestor de PPP do Consorcio de Intermunicipal de Desenvolvimento Economico Social e Ambiental da Região Sul de Mato Grosso através do Presidente do Conselho, com fundamento na Lei Federal 11.079 de 30 de dezembro de 2004, Resolução 001/2023 que institui o *Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do CIDESASUL*- **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul**, ata do conselho gestor de ppp nº 002/2023 e mediante manifesto interesse privado no desenvolvimento dos estudos técnicos para subsidiar a contratação de Parceria Público-Privada para elaboração de estudos técnicos voltados a subsidiar a concessão dos serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares dos municipios que compõem o consórcio, decide:

1. Autorizar o autor da proposta a seguir relacionada a efetuar todos os estudos e projetos solicitados: **SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE Ltda., empresa privada, inscrita no CNPJ n.º 24.250.332/0001-92, com endereço na rua Teodomiro Alcântara Gouveia, n.º 1185, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.705-166** 1.1. O consórcio ressalta que, no caso de algum dos estudos e projetos apresentados pelo proponente autorizado ser utilizado por um dos Municípios consorciados em futuro edital de PPP ou Concessão, o ônus do ressarcimento recairá sobre o vencedor da futura licitação e o montante do ressarcimento será limitado ao valor estipulado na Proposta da MIP e no Edital da futura Contratação. 1.2. O interessado autorizado a elaborar os estudos terá acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e Indireta; 1.3. A autorização concedida no âmbito da Manifestação de Interesse Privado (MIP) poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos. 1.4. A participação da pessoa jurídica de direito privado na MIP, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirá sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade. 1.5. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos: I será conferida com exclusividade, uma vez que o recebimento de diversos estudos acaba dificultando a finalização do processo de MIP; II não gerará direito de preferência no processo licitatório; III não obrigará o Poder Público a realizar licitação; IV não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração por parte da administração publica; V será pessoal e intransferível; VI os estudos serão ressacidos pela empresa ganhadora do certame, caso seja aprovado pelo conselho e encaminhado para licitação. VII Prazo para realização dos estudos 120 (cento e vinte) dias. 1.5.1. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada. 1.6. A autorização poderá ser: I cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável; II revogada, em caso de: a. Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1°; e b. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito. III – anulada, ou IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos. 1.6.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput. 1.6.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no prazo de cinco dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada. 1.6.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos. 1.6.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos itens 1.6.1 e 1.6.2, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos. 2. A autorização para realização dos estudos somente terá validade a partir da data de

assinatura desse Termo de Autorização. São Pedro da Cipa, 05 de maio de 2023

ANDREIA WAGNER

Presidente do CIDESASUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES - ARP, integrante da administração indi- reta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, da Lei Fe- deral no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 07.898. 631/0001-19, com sede na AV PREFEITO JOÃO MACAÚBA, 1135 – CEP – FONE: 65 9.9615-0567

– CEP 78.430-000- NORTELÂNDIA-MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa:DGT TECNOLOGIA LTDA pessoa Jurídica de Direito situada na **Av. RUBENS DE MENDONCA, HIST (ANT AV CPA) 10 PAV SL1006 -,** nº 1731, bairro:Alvorada na cidade de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº 08.482.495/0002-25, neste ato Representada pelo S.r.(a). Lucas Luciano Biesdorf Müller, representante legal/sócio administrador da empresa, RG n° 2106560069 e CPF nº 038.403.510-8, doravante denominado FORNECEDOR, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Pre- sencial Registro de Preços nº 001/2022, sujeitando as partes às normas constantes Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000; Decreto Federal n.º 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em con- formidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto desta e o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA- ÇÃO, COM VALIDADE DE 12 MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNE- CIMENTO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, GARANTIAS E OPERA- ÇÃO ASSISTIDA DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE SO- LUÇÃO DE GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS TELEMÁTICOS POR MEIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE COMPÕEM O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA INTELIGENTE E DE IN- FRAESTRUTURA DE REDE E A SER IMPLEMENTADO NOS MUNICÍPIOS COMPONEN- TES DO CONSÓRCIO CIDESARP/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1 São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o Consórcio/Município e/ou com os órgãos partici- pantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os serviços contratados no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias,

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSÓRCIO/ MUNICÍPIO, na forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documenta- ção apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e quali- ficação exigidas.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONSÓRCIO / MUNICÍPIO, aos órgãos par- ticipantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execu- ção das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transpor- tes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CONSÓR- CIO/MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, respon- sabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o CONSÓRCIO/MUNICÍPIO e/ou Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia de 12 meses , contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no art. 618 do código civil "O artigo 618 do Código Civil a viger de 2003 em diante dispõe que "nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções considerá- veis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 12 meses, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na imprensa oficial;

3.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Admi- nistração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, medi- ante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal Nº 8.666/93, respeitando o disposto no Decreto nº 7.892/ 2013.

3.3. Caberá ao signatário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabele- cidas, optar pela aceitação ou não da contratação, a órgão ou entidade que não tenha participa- do do certame licitatório, desde que esta contratação não prejudique as obrigações anterior- mente assumidas.

3.4. Os prazos dos contratos oriundos desta ata, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses nos itens: 2.1 link de transmissão de dados e 3.1 manutenção corretiva conforme Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4.1 O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram- se contidos na tabela abaixo:

(Anexo II)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO/MUNICÍPIO

5.1 São obrigações do Consórcio/Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Ad- ministração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obri- gações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Ór- gão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulga- ção, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO

6.1 Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o CONSÓRCIO-Órgão Geren- ciador, e/ou Órgãos Participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de clas- sificação das propostas e os preços registrados.

6.2 O Registro de Preços efetuado não obriga o consórcio, órgão gerenciador e ou consorciados a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo associados ao CIDES-ARP, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens e serviços de valor regis- trado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura

correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento de cada item.

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apre- sentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

7.3 Será possível a comprovação de contas pela contratada através da emissão de Notas Fiscais pela sede ou pela filial da empresa.

7.4 **Parágrafo Primeiro**: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

7.4.1 Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela sede do Município.

7.4.2 Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

7.4.3 Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar no- vos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente apro- vação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registra- dos, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedo- res registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se supe- rior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequa- ção ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalida- des previstas nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação os demais fornecedores visando igual oportu- nidade de negociação; Parágrafo Quarto: O Consórcio revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Consórcio;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao pra- ticados no

mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à

esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do merca- do, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

10.2. Caberá Ao Consorcio, em caso de revisão do preço registrado, convocar os prestadores dos serviços para negociar o novo valor.

10.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

10.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajus- tados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

10.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Consorcio à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, se-

rão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vali- dade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: É admitida a prorrogação excepcionalmente por doze meses da vigência da Ata de Registro de Preço para a compra de bens e serviços, inclusive com renovação inte- gral das quantidades, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, sob justificati- va.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o Consórcio poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pe- lo prazo de até

5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Consócio e/ou Município Consorciado;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravida-

de não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração

de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos ser- viços do Consórcio e/ou dos órgãos municipais;

11.3 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos serviços, sem que tenham sido apre- sentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 11.1, inciso II da Cláusula Décima Primeira, poderá o Consorcio optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o item 11.1, inciso II da Cláusula Décima Pri- meira não impede que o Consórcio rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quar- ta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditó- rio da PROMITENTE.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Con- sorcio; **Parágrafo Primeiro**: Inexistindo pagamento devido pelo Consorcio, ou sendo este in- suficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção; Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Consorcio poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

11.5 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Consorcio, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de fal- tas que acarretem prejuízos ao Consorcio ou aplicações sucessivas das outras penalidades ante- riormente descritas. Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devi-

do processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS USUÁRIOS/ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Adminis- tração Pública Direta ou Indireta, Governos Estaduais e ou municipais que não tenha participa- do do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente com- provada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

12.2 Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela es- tabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

12.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão ex- ceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento con- vocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos partici-

pantes, de acordo com Decreto 7892/2013 e alterações posteriores.

12.4 Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá ex- ceder o estabelecido na legislação pertinente a cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não parti- cipantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acor- do com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ADJUDICAÇÃO

14.1 O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial nº 01/2023, conforme decisão da CPL do Consorcio, lavrada em Ata datada de 12 de abril de 2023, e homologação feita pelo senhor presidente do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nortelândia- MT, para dirimir quaisquer dúvidas decor- rentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDESPRESIDENTE CIDESARP

14 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019 – DISPENSA 002/2019

Quarto termo aditivo ao contrato, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 07.898.631/0001-19, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 1135, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Presidente, JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, ins-

crito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade de Nortelândia, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, através de sua filial inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0004-30, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, natural de Umuarama, nascido em 05 de Maio de 1967, casado sob regime parcial de bens, analista portador do RG nº 4.238.290-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 596.277.789-15, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos da Dispensa n.º 002/2019, da Lei n° 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e consequentemente de valor por se tratar de prestação de serviços continuados.

DO VALOR ADITIVADO – R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

DO PRAZO ADITIVADO – O contrato original fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo estabelecido no quarto termo aditivo fica prorrogado por 12 (doze) **meses corridos, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Publicação com efeito retroativo de 03 de abril de 2023.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Diretor Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°010/2023

Objeto: Dispensa de Licitação, contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia sanitária e ambiental, com atendimento presencial e remoto para o CIDESA – Vale Guaporé.

Empresa: LV ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PROJETOS AMBIENTAIS.

CNPJ: 50.208.205/0001-35.

Valor: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Fundamento: Conforme termos do Dispensa de Licitação: art. 24 inciso I, c/c § 1° da Lei nº 8.666/1993, amparados nos princípios da finalidade pública e continuidade do serviço público.

HOMOLOGO o processo; **adjudico** ao vencedor e **autorizo** o empenho das despesas respectivas.

À Assessoria Jurídica para conhecimento e providências.

Nova Lacerda MT, 05 de maio de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/1993 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente DISPENSA 010/2023

Nova Lacerda MT, 05 de maio de 2023.

Bruno Cordova França

OAB/MT 19.999/B.

RESOLUÇÃO N.º 020/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA PATRULHA RODOVIÁRIA, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de coordenar as ações do programa patrulha rodoviária, cuja execução se faz de forma contínua e permanente.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 010/2023, de 15 de março de 2023, que tratou da reestruturação dos cargos comissionados do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOÃO RAMALHO CORREIA, CPF Nº 559.409.431-87, para ocupar o cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária, a partir de 17/abril/2023.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 17/abril/2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 019/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de gerente administrativo para compor a direção do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 010/2023, de 15 de março de 2023, que tratou da reestruturação dos cargos comissionados do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. DANNYELLE NUNES LEAL, CPF Nº 075.287. 456-00, para ocupar o cargo de Gerente Administrativa, a partir de 17/abril/ 2023.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 17/abril/2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 024/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à legislação vigente no tocante às aquisições e contratações realizadas pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ, mormente as Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Comissão Permanente de Licitações, em vista da mudança no quadro de pessoal, com a contratação e qualificação de servidores;

CONSIDERANDO o cronograma de metas fundamentais ao regular funcionamento do consórcio e atingimento das finalidades estipuladas no Plano de Aplicação 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SONIA RAQUEL MOURA, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pelo CIDESA - VALE DO GUAPORÉ.

Art. 2º Cabe a Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - Julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - Votar;

XI - Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - Solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - Assinar os editais de licitação;

XVI – Encaminhar processos à Assessoria Jurídica para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar a servidora SONIA RAQUEL MOURA para exercer a função de Pregoeira, consoante nomeada pela Resolução nº 007/2022, de 09 de maio de 2022.

Art. 4º As atribuições da Pregoeira incluem:

I - A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV - O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V - A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI - A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII - A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII - A negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI - A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro: a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação de preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XII – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XIII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores: JOÃO RAMALHO CORREIA, e DANNYELLE NUNES LEAL, para compor como membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 6º As atribuições dos membros da Comissão Permanente de Licitação incluem:

I - Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

II - Auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros;

III - Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão;

IV - Auxiliar a Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;

V - Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

VI - Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão;

Parágrafo Único – A comissão Permanente de Licitação terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o Art. 51, § 4º, da Lei 8.666/1993.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 013/2023, 15 DE DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 07/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora (a) **IVONE DA SILVA GOMES,** brasileira, solteira, servidora no cargo de Diretora Executiva, inscrito no CPF 630. 192.211-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 007/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 15 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em engenharia sanitária e ambiental, com atendimento presencial e remoto para o CIDESA – Vale Guaporé.

FAVORECIDA: LV ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PROJETOS AMBIENTAIS.

CNPJ: 50.208.205/0001-35.

VALOR: R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Conforme termos do Dispensa de Licitação: art. 24 inciso I, c/c art. § 1° da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 010/2023 em consonância com a justificativa e parecer jurídico.

Nova Lacerda, MT, 05 de maio de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 009/2023, 09 DE DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 05/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora (a) **SANDRA MEDEIROS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, servidora no cargo de Gerencia de Programas, inscrito no CPF 698.051.641-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 005/2023.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 09 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 014/2023, 31 DE DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 08/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora (a) **IVONE DA SILVA GOMES,** brasileira, solteira, servidora no cargo de Diretora Executiva, inscrito no CPF 630. 192.211-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 008/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

_____

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 018/2023, 14 DE DE ABRIL DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 010/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora (a) **SANDRA MEDEIROS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, servidora no cargo de Gerencia de Programas, inscrito no CPF 698.051.641-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 010/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 14 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

_____

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 015/2023, 31 DE MARÇO DE 2023.

"DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 09/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora (a) **SANDRA MEDEIROS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, servidora no cargo de Gerencia de Programas, inscrito no CPF 698.051.641-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 009/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

"DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 09/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora (a) **SANDRA MEDEIROS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, servidora no cargo de Gerencia de Programas, inscrito no CPF 698.051.641-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 009/2023.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 021/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade nas aquisições e compras públicas, e viabilizar o aperfeiçoamento do controle de patrimônio perante o CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

CONSIDERANDO o deliberado em Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos de 17/abril/2023, que aprovou a criação do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Gerência de Aquisição de Bens e Serviços e Formação de Preços;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidor apto ao preenchimento do cargo mencionado, para auxílio na realização das demandas do Consórcio em atendimento dos Município Consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituído o cargo de Gerência de Aquisição de Bens e Serviços e Formação de Preços, cargo em comissão de livre escolha, nomeação/exoneração pela Prefeita Presidente, com atribuições dispostas e remuneração conforme Anexo Único da presente Resolução.

Parágrafo único - Aplicar-se ao cargo de Gerência de Aquisição de Bens e Serviços e Formação de Preços as disposições do regime jurídico celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - Nomear a Sra. Francine Apoles de Oliveira, CPF 031.478.841-71, para o exercício do cargo supra a partir de 19/abril/2023, cujas atribuições previstas no Anexo Único da presente.

Art. 3º - As despesas dos cargos ora regulamentados serão cobertas por recursos oriundos de contrato de repasse ou rateio, ou ainda através de convênio, pelos municípios consorciados ao CIDESA ou Governo Estadual, através de dotações específicas que compreendem despesas de pessoal.

Art. 4º -- A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19/abril/2023 revogada as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGO E VENCIMENTO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO MENSAL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE
Gerência de Aquisição de Bens e Serviços e Formação de Preços	1	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Médio

ATRIBUIÇÕES

Gerência de Aquisição de Bens e Serviços e Formação de Preços
Receber as demandas específicas de órgãos e entidades e cadastrá-las especificando-as tecnicamente; Padronizar as especificações de Bens e Serviços comuns; Alimentar o banco de especificação disponibilizando novas especificações de Bens e Serviços; Criar processo de aquisição no sistema; Elaborar Termo de referência ou projeto básico para aquisição de Bens e Serviços comuns para registro de preço; Pesquisar preços no mercado atual ou nos registros de licitações anteriores para bens e serviços demandados; Consolidar o preço apurado, aplicando a metodologia adotada e disponibilizar o item, devidamente cotado no banco de preços de referência do TCE (RADAR); Calcular o valor estimado para a aquisição de bens e contratações; Emitir as solicitações/requisições de compras no sistema; Providenciar cargas do setor para o envio do APLIC; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem na sua competência.

IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO MENSAL	TOTAL DO CARGO
Gerências	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

RESOLUÇÃO N. º 011/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

"DESIGNA SERVIDOR (a) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO Nº 006/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor (a) **WESLEY ALENCAR DE FREITAS,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Coordenador administrativo, inscrito no CPF 006.882.891-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do CIDESA N° 006/2023.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 15 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 016/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 033/2022, de 13 de novembro de 2022, que o nomeou para o exercício de cargo de em comissão, de livre nomeação e exoneração, de coordenador administrativo, na forma da Resolução nº 003/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. WESLEY DE ALENCAR, CPF nº 006.882.891-85, do cargo de Coordenador Administrativo do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ a partir do dia 03 de abril de 2023**.**

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/abril/2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 017/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA PATRULHA RODOVIÁRIA, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 018/2017, de 1º de novembro de 2017, que o nomeou para o exercício de cargo de em comissão, de livre nomeação e exoneração, de coordenador da patrulha rodoviária, criado no âmbito do Programa Patrulha Rodoviária na forma da Resolução nº 003/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. DOMINGOS BERTIOTE SILVA, CPF nº 470.638. 749-34, do cargo de Coordenador da Patrulha Rodoviária do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ a partir do dia 04 de abril de 2023**.**

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/abril/2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 022/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE COMPRAS E CONTROLE DE FROTAS, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidor para compor a diretoria do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 010/2023, de 15 de março de 2023, que tratou da reestruturação dos cargos comissionados do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ADAIR JOSE DA SILVA, CPF Nº 594.216.301-49, para ocupar o cargo de Coordenador de Compras e Controle de Frotas, a partir de 20/abril/2023.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 20/abril/2023, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita Presidente
CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº 019/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICA** PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Empresa: **CLINICA MEDICA PLENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.893. 587/0001-57**

PRAZO: 12 MESES

CUIABÁ-MT, 05 DE MAIO DE 2023.

CONTRATO Nº 020/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICA** PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EMPRESA**: ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA- AFIP, inscrita no CNPJ nº 47.673.793/0040-80.**

PRAZO: 12 MESES

CUIABÁ – MT, 05 DE MAIO DE 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 001/2023/ PROCESSO Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO nº 001/2023/ PROCESSO Nº 003/2023

Tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências do Edital, obedecidas às disposições legais, acato o parecer da comissão e **HOMOLOGO** o processo de Adesão nº 001/2023, que adjudicou a empresa: **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.697.300/0001-

08, relativo ao Processo de Adesão nº.001/2023, processo 003/2023, em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº. 008/2022 referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2022 realizado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires; Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, em conformidade com as especificações constantes no Edital; Itens: 01, 02, 04, 05 e 06, em atendimento as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG.

Pontes e Lacerda/MT, 05 de maio de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO NO 001/2023/CISVAG/ INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 (PROCESSO Nº 004/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 001/2023/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

(PROCESSO Nº 004/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**;**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 08/05/2023 até o dia 23/05/2023, no horário: 07h às 11h. e das 13h às 17h; na data da Sessão 23/05/2023, o recebimento de documentos será até as 8h às 00hs (horário de Mato Grosso).

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa, com possível prorrogação do contrato nos termos da lei.

Local do recebimento de Documentos: na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, situada na Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro, Pontes e Lacerda – MT;

Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: dia 23/05/2023, das9h às 00hs (horário de Mato Grosso),na sala de licitações da prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, Situada na Avenida Marechal Rondon, 522, Centro – Pontes e Lacerda/MT - CEP. 78.250-000.

Pontes e Lacerda em 05 de maio de 2023

Larissa Silva Costa

Presidente da Comissão de Licitação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2022/PROCESSO 003/2023/CISVAG

Adesão a Ata de Registro de Preço nº. 008/2022 referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2022 realizado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

PROCESSO: 003/2023/CISVAG

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG, através da Comissão Permanente de Licitação torna pública a Adesão nº. 01/2023 a Ata de Registro de Preço nº. 008/2022 referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 002/2022 realizado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires; Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, em conformidade com as especificações constantes no Edital; Itens: 01, 02, 04, 05 e 06, em atendimento as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG; que adjudicou a Empresa **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no** CNPJ 19.697.300/0001-08**,** O valor para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, e treinamento, de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, Itens: 01, 02, 04, 05 e 06 é de R$ 95.316,00 (noventa e cinco mil, trezentos e dezesseis reais); e o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para implantação e treinamento, totalizando o valor de: R$ 103.316,00 (cento e três mil trezentos e dezesseis reais).

Pontes e Lacerda/MT, 05 de maio de 2023.

Lucelia Martos Alves

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

22º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

22º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA, o valor de R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS),**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Maio de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ASSISTENTE SOCIAL/HRPA

COL. Nº INSC CANDIDATO IDENTIF.

1º 3117 MARCIA FERNANDES DOS SANTOS 003.466.711-32

TECNICO EM ENFERMAGEM/HRPA

COL. Nº INSC CANDIDATO IDENTIF.

1º 2685 RAFAEL CARLOS SARTORI 084.176.099-38

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/HRPA

COL. Nº INSC CANDIDATO IDENTIF.

4º 2576 REGIANE MUNIZ DA SILVA 998.184.691.00

5º 3205 LUCIA AGUIAR DA SILVA 007.798.551-67

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 011-2023

		ESTADO DO MATO GROSSO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO** **CNPJ 02.997.711/0001-08** Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT (66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	11/2023	**Data de abertura:**	27/04/2023
Data adjudicação:	05/05/2023	**Data homologação:**	05/05/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS E COPIADORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
VANESSA ARAUJO MINATTI	23.416.206/0001-00	R$ 22.788,00
Total:		**R$ 22.788,00**

VANESSA ARAUJO MINATTI - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
8413	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, VERIFICAÇAO E AJUSTES DE IMPESSORAS E COPIADORAS	mes	12,0000	R$ 1.899,0000	R$ 22.788,00

Valor Total: R$ 22.788,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 5 de maio de 2023

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
PASCOAL ALBERTON

Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

24º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

24º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **CURE TRATAMENTOS EM SAUDE LTDA, o valor de R$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS),**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE UTI E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE INTENSIVISTA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ESSA DEMANDA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS TIPO ADULTO DE (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Maio de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

23º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

23º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **QUALITY SOLUTION LTDA, o valor de R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS),**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MIDIA DO CISVP E DO HRPA, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de Maio de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

25º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

25º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso II C/C no inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURIDICOS CONCERNENTES AO ACOMPANHAMENTO DE 02 (DUAS) SINDICANCIAS ADMINISTRATIVAS INVESTIGARORIAS NO AMBITO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO ATRAVES DAS PORTARIAS N° 039/2023 E N° 045/2023, visando suprir as necessidades o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de maio de 2023

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 012-2023

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	12/2023	**Data de abertura:**	26/04/2023
Data adjudicação:	04/05/2023	**Data homologação:**	04/05/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GAS GLP-45 E AGUÁ MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.401.442/0001-38	R$ 20.550,00
Total:		**R$ 20.550,00**

GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
8414	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO – ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 45 KG	un	40,0000	R$ 480,0000	R$ 19.200,00
8415	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS	un	100,0000	R$ 13,5000	R$ 1.350,00

Valor Total: R$ 20.550,00

38.258.655 LUANNY RENATA BARROS MATIAS - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
8415	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE 20 LITROS	un	100,0000	R$ 14,8200	R$ 1.482,00

Valor Total: R$ 1.482,00

PEIXOTO DE AZEVEDO, 4 de maio de 2023

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
PASCOAL ALBERTON

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público que RETIFICOU o edital e prorrogou o "**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023**" **com Registro de Preços para futura e eventual Coleta e Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Prazo de acolhimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação: A partir das 08:00 horas do dia 08/05/2023 até as 08:00 horas do dia 19/05/2023. Inicio da disputa: Dia 19/05/2023 às 09:00 horas** (horário de Brasília - DF). **Edital retificado disponível no link:** http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital e www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras).

Água Boa – MT, 05 de maio de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

O Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, Sr. GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, principalmente àqueles participantes do Pregão Eletrônico Nº 001/2023, cujo objeto é a "Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços de consultas médicas e exames especializados em ortopedia, cardiologia, infectologia, proctologia, otorrinolaringologia, psiquiatria, cirurgia geral, gastroenterologia, entre outros, a serem realizados nos municípios de Rondonópolis, Primavera do Leste, Alto Taquari, Poxoréu e Jaciara, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei", através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 009/2023, Pregão Eletrônico Nº 001/2023;

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo manejado pelo Sr. Gabriel Henrique Rogge Possamai, representante da empresa GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA, quanto aos seguintes quesitos: a) Exigência de Certificado de Especialista/Residência compatível com o objeto contratual; b) Alega que houve favorecimento de outro licitante para o item disputado, informando que apresentou proposta com menor preço e foi inabilitada pela Comissão; c) Alega, também, que a Comissão atrasou o início da intenção recursal, bem como proporcionou tempo menor do que o imposto pela legislação, evidenciando a existência de parcialidade no certame.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 03 de maio de 2023, emitido pela Assessora Jurídica do CORESS/MT, Dra. Wiviane Karla Freitas Borges - OAB/MT 13.052;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 004/2023, da Pregoeira do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, juntamente com sua equipe de apoio;

DECIDE:

DECLARAR DESPROVIDO o Recurso Administrativo apresentado pelo Sr. Gabriel Henrique Rogge Possamai, representante da empresa GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA, mantendo inalterada a inabilitação da Recorrente exarada na sessão pública do certame;

1. RATIFICAR integralmente o Parecer Técnico Nº 004/2023 da Pregoeira do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT, juntamente com sua equipe de apoio, datado de 04 de maio de 2023;

DETERMINAR a manutenção da decisão da inabilitação da Recorrente exarada na sessão pública do certame;

2. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

3. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Rondonópolis/MT, 05 de Maio de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 212/2021.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: BRICK REFORMAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 42.554.828/0001-31 .

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 11.125,50** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura e Pecuária Código reduzido: 858	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 7.000,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Parque de exposição Código reduzido: 1015 **R$ 4.125,50** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Revitalização da lagoa dos buritis Código reduzido: 991

Água Boa-MT, 04 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIEGO MAYOLINO MONTECCHI,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB nº 12124, CPF nº 005.717.021-55, residente e domiciliado neste Município, Servidor Efetivo no Município no cargo de Advogado, na matricula de nº 6650.1, para responder juridicamente pelo Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Água Boa-MT, sem alterações financeiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de maio de 2023.

THAIS RAINY DA LUZ SANTOS

Gerente Administrativa

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 – AO CONTRATO Nº. 066/2022.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°. 066/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CASA DE APOIO AMASS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

ALTERAÇÃO: Em decorrência do REEQUILÍBRIO fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Ficando ACRESCIDO ao Contrato o valor de R$ 25.496,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até o dia 06 de maio de 2024.

O contrato ficará com o seguinte valor R$ 216.716 (Duzentos e dezesseis mil e setecentos e dezesseis reais).

NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	ACRÉSCIMO	VALOR DO REEQUILÍBRIO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO.	DIÁRIA	3.187,00	60,00	8,00	68,00

Água Boa-MT, 04 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Decisão Judicial do Juiz de Direito, Jean Paulo Leão Rufino, Processo 1000787-63.2023.8.11.0021;

CONSIDERANDO a Comunicação interna nº 140/2023/PGM/AB, expedido em 28/04/2022, pela Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO)** da Servidora Pública Municipal, Sr.ª ***GLEISE VALERIA GONCALVES REZENDE***, devidamente inscrita na Matricula nº 6512.1, efetiva no Cargo de Professora/40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - A servidora em redução de jornada de trabalho desempenhará suas funções na Escola Municipal de Cecilia Meireles, no período matutino, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas, no dia 02/05//2022.

Parágrafo Único: Por se tratar de decisão de liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1000787-63.2023.8.11.0021, fica condicionada a manutenção dessa redução de jornada de trabalho a decisão do mérito do processo e em caso de ser desfavorável a servidora retornará a jornada de trabalho integral de horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de maio de 2023.

SEBATIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO N°. 074/2023.

ADESÃO N° 007/2023.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 020/2023, do Município de Querência - MT, para a prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas para o Município de Água Boa – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE QUERÊNCIA - MT.

CNPJ: 37.465.002/0001-66

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ: 21.679.098/0001-25

Nº Item	Item	TCE	Descrição	UND MED	QTD	Valor	Total
1	3967212	37793	Oficial Administrativo	H - Hora	8500	37,09	315.265,00

2	3967210	219375-2	Oficial De Serviço Gerais - II	H - Hora	16500	40,91	675.015,00
3	3967213	31518	Guarda Patrimonial	H - Hora	15000	21,06	315.900,00
4	3967140	62359	Auxiliar De Manutenções Diversas	H - Hora	5000	22,72	113.600,00
5	3967143	219375-2	Oficial De Serviços Gerais - III	H - Hora	5000	43,48	217.400,00
Total Fornecedor:						**1.637.180,00**	

Água Boa, 05 de maio de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 168/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 006 ao Contrato n°. 168/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e J. V. FERMINO DA SILVA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até o dia 05 de novembro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 475.895,85 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Água Boa-MT, 04 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 008/2023

Objeto	Contratação de show artístico do Grupo FLOR RIBEIRINHA para apresentação no 10 de junho de 2023, no FESTRILHA 2023, no Município de Água Boa-MT.
Favorecido	Associação Cultural Flor Ribeirinha - ACFR CNPJ: 10.908.256/0001-55
Valor Global	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Data da Apresentação	10/06/2023.
Prazo do contrato	Até 30/06/2023.
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 008/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 05 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Inexigibilidade de licitação visando a aquisição de cartilhas e tabloides de educação social para o público infantil sobre a violação de direito sexual contra crianças e adolescentes do Município de Água Boa – MT.
Favorecido	Editora Amigos da Natureza LTDA, inscrito no CNPJ nº. 04.096.738/0001-55.
Prazo de Execução	A vigência contratual deve ser de no mínimo 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato.
Valor Global	R$ 14.595,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 009/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 009/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 05 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO 12 2º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**42,389,582,00**	**42,389,582,00**	**17,875,275,30**	**42,17**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9,826,880,00	9,826,880,00	6,758,033,03	68,77
IPTU	6,850,000,00	6,850,000,00	5,799,547,47	84,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2,976,880,00	2,976,880,00	958,485,56	32,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7,000,220,00	7,000,220,00	3,111,664,08	44,45
ITBI	7,000,000,00	7,000,000,00	3,111,639,72	44,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	220,00	220,00	24,36	11,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18,062,482,00	18,062,482,00	5,653,041,07	31,30
ISS	17,620,000,00	17,620,000,00	5,493,704,09	31,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	442,482,00	442,482,00	159,336,98	36,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7,500,000,00	7,500,000,00	2,352,537,12	31,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**86,730,000,00**	**86,730,000,00**	**24,582,916,94**	**28,34**
Cota-Parte FPM	34,000,000,00	34,000,000,00	9,822,270,92	28,89
Cota-Parte ITR	5,100,000,00	5,100,000,00	950,446,17	18,64
Cota-Parte IPVA	7,450,000,00	7,450,000,00	1,649,540,81	22,14
Cota-Parte ICMS	40,000,000,00	40,000,000,00	12,110,030,10	30,28
Cota-Parte IPI-Exportação	180,000,00	180,000,00	50,628,94	28,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**129,119,582,00**	**129,119,582,00**	**42,458,192,24**	**32,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.960.340,00	10.574.295,00	6.152.027,97	58,18	4.848.413,44	45,85	4.598.328,60	43,49	0,00
Despesas Correntes	8.730.900,00	9.000.922,00	5.706.431,03	63,40	4.731.925,08	52,57	4.481.840,24	49,79	0,00
Despesas de Capital	3.229.440,00	1.573.373,00	445.596,94	28,32	116.488,36	7,40	116.488,36	7,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.316.340,00	7.659.490,00	5.055.922,71	66,01	3.083.594,40	40,26	2.989.015,25	39,02	0,00
Despesas Correntes	7.161.340,00	7.504.490,00	5.055.922,71	67,37	3.083.594,40	41,09	2.989.015,25	39,83	0,00
Despesas de Capital	1.155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	724.370,00	726.040,00	195.187,94	26,88	172.198,32	23,72	162.538,54	22,39	0,00
Despesas Correntes	721.370,00	723.040,00	195.187,94	27,00	172.198,32	23,82	162.538,54	22,48	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.520,00	75.520,00	31.136,29	41,23	18.424,33	24,40	17.819,44	23,60	0,00
Despesas Correntes	72.510,00	72.510,00	31.136,29	42,94	18.424,33	25,41	17.819,44	24,58	0,00
Despesas de Capital	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.653.430,00	3.901.127,00	1.948.469,65	49,95	1.255.489,57	32,18	1.231.912,36	31,58	0,00
Despesas Correntes	3.443.430,00	3.691.127,00	1.855.731,97	50,28	1.177.083,89	31,89	1.153.506,68	31,25	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	92.737,68	44,16	78.405,68	37,34	78.405,68	37,34	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.730.000,00**	**22.936.472,00**	**13.382.744,56**	**58,35**	**9.378.120,06**	**40,89**	**8.999.614,19**	**39,24**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.382.744,56	9.378.120,06	8.999.614,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13,382,744,56**	**9,378,120,06**	**8,999,614,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.368.728,84		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	7.014.015,72	3.009.391,22	2.630.885,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,52**	**22,09**	**21,20**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.767.423,10	0,00	1.767.423,10	332.092,65	1.435.330,45	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	97.075,96	0,00	97.075,96	48.155,40	0,00	48.920,56	-48.920,56
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	206,23	0,00	206,23	206,23	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.499,14	0,00	2.499,14	0,00	0,00	2.499,14	-2.499,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-51.419,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-51.419,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35,252,398,00	35,252,398,00	8,759,227,36	24,85
Proveniente da União	18,389,720,00	18,389,720,00	3,580,409,21	19,47
Proveniente dos Estados	16,862,678,00	16,862,678,00	5,178,818,15	30,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	547.000,00	547.000,00	130,423,47	23,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**35.799,398,00**	**35.799,398,00**	**8.889.650,83**	**24,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.744.790,00	13.714.790,00	2.429.348,64	17,71	1.936.540,46	14,12	1.856.243,76	13,53	0,00
Despesas Correntes	13.254.790,00	13.254.790,00	2.429.348,64	18,33	1.936.540,46	14,61	1.856.243,76	14,00	0,00
Despesas de Capital	490.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.894.628,00	24.660.786,00	15.443.163,82	62,62	9.306.679,66	37,74	9.243.132,76	37,48	0,00
Despesas Correntes	23.754.618,00	24.487.333,00	15.389.721,22	62,85	9.255.888,06	37,80	9.192.341,16	37,54	0,00
Despesas de Capital	1.140.010,00	173.453,00	53.442,60	30,81	50.791,60	29,28	50.791,60	29,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	419.020,00	419.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	415.520,00	415.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	139.630,00	139.630,00	22.465,31	16,09	11.463,88	8,21	11.463,88	8,21	0,00
Despesas Correntes	136.030,00	136.030,00	22.465,31	16,51	11.463,88	8,43	11.463,88	8,43	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	54.520,00	54.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.520,00	54.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**39.252.588,00**	**38.988.746,00**	**17.894.977,77**	**45,90**	**11.254.684,00**	**28,87**	**11.110.840,40**	**28,50**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.705.130,00	24.289.085,00	8.581.376,61	35,33	6.784.953,90	27,93	6.454.572,36	26,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.210.968,00	32.320.276,00	20.499.086,53	63,42	12.390.274,06	38,34	12.232.148,01	37,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.143.390,00	1.145.060,00	195.187,94	17,05	172.198,32	15,04	162.538,54	14,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	215.150,00	215.150,00	53.601,60	24,91	29.888,21	13,89	29.283,32	13,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.707.950,00	3.955.647,00	1.948.469,65	49,26	1.255.489,57	31,74	1.231.912,36	31,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**63.982.588,00**	**61.925.218,00**	**31.277.722,33**	**50,51**	**20.632.804,06**	**33,32**	**20.110.454,59**	**32,48**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	39.252.588,00	38.988.746,00	17.894.977,77	45,90	11.254.684,00	28,87	11.110.840,40	28,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**24.730.000,00**	**22.936.472,00**	**13.382.744,56**	**58,35**	**9.378.120,06**	**40,89**	**8.999.614,19**	**39,24**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 050/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: VIP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.369.529/0001-27.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
23932	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 02 - JARAGUÁ VELHO	KM	2.520	15,20	38.304,00
23933	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 03 - SÃO PAULO	KM	3.108	14,85	46.153,80
23934	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 04 - SERRA AZUL/ ÁGUA LIMPA	KM	3.066	16,27	49.883,82
23935	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 05 – JUCARANA	KM	2.835	15,92	45.133,20
3966438	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 15 – CANAÃ: FAZENDA CANAÃ	KM	1.911	17,5680	33.572,48
3966439	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 1 – BURITIZAL: FAZENDA SETE DE SETEMBRO II;	KM	2.394	16,0120	38.332,78

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Transporte Escolar	**R$ 251.380,00**
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Código Reduzido: 291	Código Reduzido: 170

Água Boa-MT, 04 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO 12 1º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**42,389,582,00**	**42,389,582,00**	**6,472,855,64**	**15,27**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9,826,880,00	9,826,880,00	469,740,69	4,78
IPTU	6,850,000,00	6,850,000,00	576,24	0,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2,976,880,00	2,976,880,00	469,164,45	15,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7,000,220,00	7,000,220,00	2,369,647,38	33,85
ITBI	7,000,000,00	7,000,000,00	2,369,647,02	33,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	220,00	220,00	0,36	0,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18,062,482,00	18,062,482,00	2,716,143,30	15,04
ISS	17,620,000,00	17,620,000,00	2,613,398,89	14,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	442,482,00	442,482,00	102,744,41	23,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7,500,000,00	7,500,000,00	917,324,27	12,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**86,730,000,00**	**86,730,000,00**	**13,122,001,30**	**15,13**
Cota-Parte FPM	34,000,000,00	34,000,000,00	5,688,901,98	16,73
Cota-Parte ITR	5,100,000,00	5,100,000,00	591,753,40	11,60
Cota-Parte IPVA	7,450,000,00	7,450,000,00	642,782,56	8,63
Cota-Parte ICMS	40,000,000,00	40,000,000,00	6,172,965,41	15,43
Cota-Parte IPI-Exportação	180,000,00	180,000,00	25,597,95	14,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**129,119,582,00**	**129,119,582,00**	**19,594,856,94**	**15,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.960.340,00	11.722.529,00	3.371.182,92	28,76	2.543.207,04	21,70	2.233.920,20	19,06	0,00
Despesas Correntes	8.730.900,00	8.800.284,00	3.268.063,19	37,14	2.543.207,04	28,90	2.233.920,20	25,38	0,00
Despesas de Capital	3.229.440,00	2.922.245,00	103.119,73	3,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.316.340,00	7.452.615,00	3.941.110,19	52,88	1.422.564,58	19,09	1.385.854,58	18,60	0,00
Despesas Correntes	7.161.340,00	7.297.615,00	3.941.110,19	54,01	1.422.564,58	19,49	1.385.854,58	18,99	0,00
Despesas de Capital	1.155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	724.370,00	724.370,00	104.481,84	14,42	76.356,34	10,54	67.157,27	9,27	0,00
Despesas Correntes	721.370,00	721.370,00	104.481,84	14,48	76.356,34	10,58	67.157,27	9,31	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.520,00	75.520,00	25.205,29	33,38	3.828,27	5,07	3.828,27	5,07	0,00
Despesas Correntes	72.510,00	72.510,00	25.205,29	34,76	3.828,27	5,28	3.828,27	5,28	0,00
Despesas de Capital	3.010,00	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.653.430,00	3.768.227,00	1.295.757,85	34,39	444.097,82	11,79	373.713,43	9,92	0,00
Despesas Correntes	3.443.430,00	3.558.227,00	1.203.020,17	33,81	414.917,82	11,66	373.713,43	10,50	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	92.737,68	44,16	29.180,00	13,90	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.730.000,00**	**23.743.261,00**	**8.737.738,09**	**36,80**	**4.490.054,05**	**18,91**	**4.064.473,75**	**17,12**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.737.738,09	4.490.054,05	4.064.473,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8,737,738,09**	**4,490,054,05**	**4,064,473,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2,939,228,54		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	5.798.509,55	1.550.825,51	1.125.245,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**44,59**	**22,91**	**20,74**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.767.423,10	0,00	1.767.423,10	286.624,33	1.480.798,77	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	97.075,96	0,00	97.075,96	48.155,40	0,00	48.920,56	-48.920,56
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	206,23	0,00	206,23	206,23	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.499,14	0,00	2.499,14	0,00	0,00	2.499,14	-2.499,14

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-51.419,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-51.419,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35,252,398,00	35,252,398,00	3,209,991,92	9,11
Proveniente da União	18,389,720,00	18,389,720,00	1,757,055,05	9,55
Proveniente dos Estados	16,862,678,00	16,862,678,00	1,452,936,87	8,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	547.000,00	547.000,00	74.580,74	13,63
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**35.799,398,00**	**35.799,398,00**	**3,284.572,66**	**9,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.744.790,00	13.714.790,00	1.266.239,71	9,23	515.339,83	3,76	511.619,83	3,73	0,00
Despesas Correntes	13.254.790,00	13.254.790,00	1.266.239,71	9,55	515.339,83	3,89	511.619,83	3,86	0,00
Despesas de Capital	490.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.894.628,00	24.660.786,00	8.510.161,04	34,51	3.337.703,36	13,53	3.281.829,26	13,31	0,00
Despesas Correntes	23.754.618,00	24.487.333,00	8.456.718,44	34,54	3.329.543,36	13,60	3.273.669,26	13,37	0,00
Despesas de Capital	1.140.010,00	173.453,00	53.442,60	30,81	8.160,00	4,70	8.160,00	4,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	419.020,00	419.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	415.520,00	415.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	139.630,00	139.630,00	18.465,34	13,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	136.030,00	136.030,00	18.465,34	13,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	54.520,00	54.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.520,00	54.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**39.252.588,00**	**38.988.746,00**	**9.794.866,09**	**25,12**	**3.853.043,19**	**9,88**	**3.793.449,09**	**9,73**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.705.130,00	25.437.319,00	4.637.422,63	18,23	3.058.546,87	12,02	2.745.540,03	10,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.210.968,00	32.113.401,00	12.451.271,23	38,77	4.760.267,94	14,82	4.667.683,84	14,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.143.390,00	1.143.390,00	104.481,84	9,14	76.356,34	6,68	67.157,27	5,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	215.150,00	215.150,00	43.670,63	20,30	3.828,27	1,78	3.828,27	1,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.707.950,00	3.822.747,00	1.295.757,85	33,90	444.097,82	11,62	373.713,43	9,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**63.982.588,00**	**62.732.007,00**	**18.532.604,18**	**29,54**	**8.343.097,24**	**13,30**	**7.857.922,84**	**12,53**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	39.252.588,00	38.988.746,00	9.794.866,09	25,12	3.853.043,19	9,88	3.793.449,09	9,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**24.730.000,00**	**23.743.261,00**	**8.737.738,09**	**36,80**	**4.490.054,05**	**18,91**	**4.064.473,75**	**17,12**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 038/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA**, da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade o **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI** - (Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade Coronariana-UCO, Unidade de Cuidado intermediário Neonatal-UCINCO e UCINCA, referente à competência de **JANEIRO/2023**, conforme a Portaria Nº 303/2023/GBSES.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 315.060,26** (Trezentos e quinze mil sessenta reais e vinte e seis centavos), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **Fiscal, o *Sr. Theodoro Carlos Magalhães Pinto*,** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e sendo designada como ***substituta, a Srª. Malida Garbo*,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração,registrado sob matrícula nº 7810.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.

DATA:

Água Boa MT, 04 de Maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA N° 095, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N° 095, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 139, de 03 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO o Mandado de Cumprimento de Liminar Urgente;

CONSIDERANDO os Editais de Convocação de Aprovados em Concurso de Nº 001/2023 de 05 de janeiro de 2023, Nº 006/2023 de 14 de fevereiro de 2023 e Nº 007/2023 de 24 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° - Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) nomeado (a) que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 08 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 02 de maio de 2023.

ANEXO I

PORTARIA N° 059/2023

NOME	CARGO	CPF
CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS	PROFESSORA	**XXX.XXX.XXX-63**

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PORTARIA N° 095, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 139, de 03 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO o Mandado de Cumprimento de Liminar Urgente;

CONSIDERANDO os Editais de Convocação de Aprovados em Concurso de Nº 001/2023 de 05 de janeiro de 2023, Nº 006/2023 de 14 de fevereiro de 2023 e Nº 007/2023 de 24 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada, em caráter efetivo, os candidatos relacionados em Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação acima mencionados.

Art. 2° - Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) nomeado (a) que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 02 de maio de 2023.

ANEXO I

PORTARIA N° 059/2023

NOME	CARGO	CPF
CLAUDINEIA ALVES FELICIO SANTOS	PROFESSORA	**XXX.XXX.XXX-63**

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1° - Remove e lota o (a) servidor (a) público (a) **Marta Izabel Ferreira,** portador (a) da matrícula sob nº 1984-1, da **Secretaria Municipal de Administração,** no cargo de Assistente Administrativo, para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 05 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO E LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

R E S O L V E:

Art. 1° - Remove e lota o (a) servidor (a) público (a) **Gleicimar Darques de Souza Silva,** portador (a) da matrícula sob nº 1896-1, da **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a **Secretaria Municipal de Administração,** sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, em 05 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – ANO 2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – ANO 2023

Dispõe sobre a alteração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2.023, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Municipal de Alto Paraguai - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovam as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Publicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

Considerando a alteração da estrutura do corpo técnico da Controladoria do Sistema de Controle Interno, passando a ter somente um servidor para realizar diversas atividades de competência da UCI.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o Poder Executivo Municipal da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, para o Exercício Financeiro de 2.023, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

dentre seus objetivos:

Art. 2º As auditorias internas definidas no Plano - PAAI tem

I - Examinar a integridade, adequação e eficácia dos

controles internos, com base nos procedimentos normativos definidos para cada Sistema administrativo e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

II - Avaliar e monitorar o cumprimento das ações programadas nos Planos de ações elaborados pelas Unidades Administrativas, nas áreas definidas pelo Programa de Aprimoramento do Controle Interno – APRIMORA/TCE/MT, com base nas Matrizes de Achados, Riscos e Controles elaboradas pela Unidade de Controle Interno - UCI, bem como as Matrizes de Riscos e Controles emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso por meio de suas Resoluções Normativas.

§ 1º - Será executado através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade;

§ 2º- E desenvolvido por servidores lotado na Unidade de Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - Na seleção das áreas e dos processos auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

Art. 4º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), será executado entre o período de Maio a Dezembro/2.023 de acordo com o Cronograma de Execução das atividades de Auditorias Internas - anexo I.

§ 1º - O cronograma de execução poderá ser revisto e reprogramado a qualquer tempo, conforme demandas a serem analisadas pela Controladoria do Sistema de Controle Interno.

§ 2º - Fica aprovado, na forma de anexo I - Cronograma de execução das atividades de Auditorias Internas para o exercício de 2021, assim como Anexo II - Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria.

Art. 5º - Os Sistemas administrativos selecionados para auditagem se dará por fatores considerados relevantes como:

I - Demandas de denuncias externas encaminhadas a Controladoria Interna para apuração dos fatos; **II** - Determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto ao Monitoramento dos Planos de ações elaborados pela Unidades Gestoras das áreas auditadas em anos anteriores, de acordo com as capacitações do Programa de Aprimoramento dos Controles Internos – APRIMORA/TCE/MT; **III** – Por casos excepcionais e não previsto;

Art. 6º – Os Tipos de Auditorias terá como base os descritos no item 4.3 da Instrução Normativa 002/2010/CSCI – Manual de Auditoria Interna, nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas nos Planos de Ação elaborados pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados.

Art. 7º - As Auditorias Internas deverá seguir os procedimentos descritos nas Instruções Normativas de nº 002/2008/CSCI e 002/2010/CSCI.

Art. 8º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 17 de Abril de 2023.

Hiosiani Vanni Massarolo	**Lenilson Batista Barros**
Controladora Interna	Controlador Interno

Anexo I

Mês	Setor	Atividades
Janeiro	Pessoal	Verificação dos atos de admissão e demissão de pessoal do mês de **Dezembro de 2022**, da Prefeitura Municipal.
	Patrimônio	Procedimento de Análise no Setor de Patrimônio
Fevereiro	Controle Interno	Parecer sobre as Contas de Gestão exercício 2022 - Res. 033/2012 e 036/2012 TCE/MT, do Poder Executivo.
	Pessoal	Verificação dos atos de admissão e demissão de pessoal do mês de **Janeiro de 2023**, da Prefeitura Municipal.
Março	Pessoal	Verificação dos atos de admissão e demissão de pessoal do mês de **Fevereiro de 2023**, da Prefeitura Municipal.
Abril	Pessoal	Verificação dos atos de admissão e demissão de pessoal do mês de **Março de 2023**, da Prefeitura Municipal.
Maio	Pessoal	Verificação dos atos de admissão e demissão de pessoal do mês de **Abril de 2023**, da Prefeitura Municipal.
	Saúde	Auditoria nos processos de Logística de Medicamentos
	Frotas	**Auditoria** de Avaliação de Controle de Frotas
Junho	Pessoal	Verificação dos atos de admissão e demissão de pessoal do mês de **Maio de 2023**, da Prefeitura Municipal.
	Educação	**Auditoria** de Verificação da Merenda Escolar
	Receita e Controle	**Auditoria** em Gestão Financeira
Julho	Pessoal	Verificação dos atos de admissão e demissão de pessoal do mês de **Junho de 2023**, da Prefeitura Municipal .
	Administração	**Auditoria** em Nível de Entidade
	Pessoal	**- Auditoria** Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos 6 meses.
	Controle Interno	Parecer do Controle Interno Gestão do 1º semestre de 2023 - Res. 33/2012 e 36/2012 TCE, Prefeitura.
Agosto	Pessoal	Verificação dos atos de admissão e demissão de pessoal do mês de **Julho de 2023**, da Prefeitura Municipal.
	Licitação e Contratos	**- Auditoria** de Verificação por amostragem de procedimentos de licitação e contratos.
Setembro	Pessoal	Verificação dos atos de admissão e demissão de pessoal do mês de **Agosto de 2023**, da Prefeitura Municipal.
	Receita e Controle	**- Auditoria** Procedimentos de prestação de contas de Diárias
Outubro	Pessoal	Verificação dos atos de admissão e demissão de pessoal do mês de **Setembro de 2023**, da Prefeitura Municipal
	Administração	**- Auditoria** em Licitações e Contratações Públicas
Novembro	Pessoal	Verificação dos atos de admissão e demissão de pessoal do mês de **Outubro de 2023**, da Prefeitura Municipal .
Dezembro	Pessoal	Verificação dos atos de admissão e demissão de pessoal do mês de **Novembro de 2023**, da Prefeitura Municipal.
	Contabilidade e Pessoal	**- Auditoria** Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
Demais Atividades do Controle Interno	Todos	Podem ocorrer outros fatos inerentes aos trabalhos da Unidade Central de Controle Interno, tais como: - Atender aos pedidos de Auditoria de verificação expedidos pelo Prefeito Municipal e ou Secretários - Emissão de parecer para realização de Processos de Seleção ou Concursos Públicos - Auxiliar o controle externo no exercício de suas atividades - Acompanhamento sistemático do Sistema Geo-Obras TCE/MT - Participação de reuniões quando convocado - Orientações e sugestões conforme a necessidade. - Emitir parecer técnico sobre assuntos relacionados a administração quando solicitado. - Confecção de minutas de normas internas. - Atender a consultas feitas pessoalmente por diversos setores ao controle interno.

JURIDICO

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 198/2022 – VALIDADE DA ATA 29/12/2022 ATÉ 29/12/2023

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 198/2022 – VALIDADE DA ATA 29/12/2022 até 29/12/2023

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de um lado o **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36485.320.001-28, neste ato representado pelo **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9287868, SESP/MT e CPF sob o n.º 604.418.441-20, doravante denominado "MUNICÍPIO;

NOTIFICADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA CPF/CNPJ: 17.184.211/0001-24, estabelecido(a) à Avenida 25 DE JANEIRO 2460 CASA 05 COND CONDOMINIO ANHANGAVA JARDIM MENINO DEUS - QUATRO BARRAS-PR, representado(a) neste ato por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2059975-8 SSP/PR, e do CPF nº 343.195.811-72 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA",

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 025/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 198/2022;

CONSIDERANDO, A NÃO ENTREGA DOS ITENS ESPECIFICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO 112/2023

CONSIDERANDO as Cláusulas pactuadas na Ata de Registro entre as partes, as quais dispõem:

o **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS**

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata: 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

(...)

8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

(...)

8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

CONSIDERANDO a NF004089 datado de 10/02/2023 emitido pela NOTIFICADA onde foi entregue a NOTIFICANTE o item IMPRESSORA XEROX LASER A4 36PPM WIRELESS B230DNIMONOi, o qual não atende a ordem de fornecimento 112/2023;

CONSIDERANDO o anexo I da presente Notificação que comprova que a Impressora fornecida não atende a ordem de fornecimento 112/2023 e Ata de Registro de Preço 198/2022;

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa I. L. MENDES JUNIOR LTDA CPF/CNPJ: 17.184.211/0001-24, representado(a) neste ato por INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize a pendência narrada e providencie a troca das impressoras, solicitadas através da Ordem de Fornecimento 112/2023, respeitando as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preço já mencionada, especificamente o que consta na cláusula 8.2.7. que pactua que em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita a instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, assim como a **recusa na troca das IMPRESSORAS será resolvido através de ação judicial, com confecção de BOLETIM DE OCORRENCIA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis a presente situação vergastada.**

Consigna-se desde já a abertura **do prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar a partir da publicação deste no Diário Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, **para apresentação de DEFESA PRÉVIA da empresa**, que em caso descumpra a presente notificação será penalizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, e com esteio nas Cláusulas Pactuadas, com as seguintes sanções: I) Rescisão contratual, II) Multa; III) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, IV) Pagamento de perdas e danos resultantes da inexecução do objeto do contrato; sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Frise-se que eventual DEFESA dever estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT.

Colocamo-nos disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Alto Paraguai – MT, 05 de maio de 2023.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

TECN. .NIVEL SUPERIOR ORDENADORA DE DESPESA

ADVOGADA OAB/MT 12.652 SEC. MUN. DE REC. E CONTROLE

ANEXO I

Impressora Xerox® B230 e Impressora Multifuncional B225/B235 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO XEROX ® B230 XEROX ® B225 XEROX ® B235 Velocidade1 Até 36 ppm a P&B Letter/34 ppm a P&B A4 Ciclo de Trabalho2 Até 30 000 páginas/mês Processador 1 GHz Dual Core Memória 256 MB 512 MB 512 MB Conectividade Alta velocidade USB 2.0 (Tipo B), Ethernet 10/100 BaseTX, Wireless 802.11 b/g/n Alta velocidade USB 2.0 (Tipo B), Ethernet 10/100 BaseTX, Wireless 802.11 b/g/n, Alta velocidade USB 2.0 (Tipo A - Pen drive) Resolução de Cópia e Impressão Impressão: 600 x 600 dpi, qualidade de imagem 2400 Cópia: Até 600 x 600 dpi Impressão: 600 x 600 dpi, qualidade de imagem 2400 Cópia: Até 600 x 600 dpi Impressão: 600 x 600 dpi, qualidade de imagem 2400 Peso e dimensões (A x L x P) 9,1 x 14,0 x 13,1 pol./15 lb 232 x 355 x 333 mm/6,8 kg 13,9 x 16,4 x 14,2 pol./22 lb 352 x 415 x 360 mm/10,0 kg 13,9 x 16,4 x 14,2 pol./22 lb 352 x 415 x 360 mm/10,0 kg Tempo de saída da primeira cópia N/D Apenas 6,8 segundos Apenas 9,3 segundos Tempo de saída da primeira impressão Apenas 6,8 segundos Apenas 6,4 segundos Apenas 6,2 segundos Linguagens de Descrição de Página Emulação PostScript® 3, Emulação PCL® 5/PCL 6 Funções de impressão IU One Touch, Tipos de trabalho normal, seguro, gravado e conjunto de prova, Duplex, Orientação, Separação, ID do trabalho de impressão nas margens, Modo de rascunho, Várias imagens numa folha, Layout de Booklet, Marca de água, Estado da bandeja e do toner, Rodar imagem a 180 graus, Definições gravadas, Definições Earth Smart Impressão móvel Apple AirPrint™, Mopria® Print Service, Chromebook, Wi-Fi Direct® Digitalização Digitalização a preto e branco e a cores até 1200 x 1200 dpi preto e branco, 600 x 600 dpi a cores Scanner de mesa com ADF Velocidade de digitalização: A4/Letter: P&B: 23/25 ipm, Cor 7/8 ipm Capacidade de entrada de papel do ADF até: 50 páginas 75 g/m2 bond. Formato do do-

cumento: Letter/Legal A6 - A4 (105 x 148 mm) a (216 x 356 mm) Digitalizar para e-mail, FTP, computador ligado à rede ou USB, pasta de rede Windows Formatos de digitalização para ficheiro: PDF (PDF/A normal, seguro, arquivo), TIFF, JPEG Compressões de digitalização: PDF 1/8/24 bit ZLIB (Flate), TIFF 1/8/24 bit Packbits, LZW, JPEG, JPG 8/24 bits Fax N/D N/D Máx. 33 600 bps, V.34 Half-Duplex Kbps Compressão MH/MR/MMR/JBIG, Resposta Automática, Remarcação Automática, Redução Automática, Envio por Difusão, Filtro contra Faxes Indesejados, Livro de Endereços de Fax, Fax Reenviado para Fax, Fax Reenviado para PC Segurança Atualizações de firmware assinadas digitalmente, Gestão de certificados, Redefinição segura de palavras-passe, Filtro de ligação TCP, Filtro de porta, Controlos de acesso, Impressão confidencial, Limpeza da memória não volátil, Separação de fax/rede, Portas USB protegidas, Introdução automática do endereço de e-mail do remetente, Restrições de início de sessão WPA3, TLS 1.3 Drivers de Impressão Windows® 8, 8.1 Atualização 1, 10, 11. Windows Server® 2008 SP2 (32 e 64 bits), Windows Server 2008 R2 SP1, Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2019, macOS 10.15, 11, 12. Microsoft Universal Print. Para obter mais informações sobre os sistemas operativos suportados, visite a página de Drivers e Downloads e especifique o seu equipamento em https://www.support.xerox.com/pt-pt Serviços Opcionais na Nuvem Faça mais com a Xerox Workflow Central ALIMENTAÇÃO DE PAPEL Bandeja Principal Até 250 folhas, 20 lb bond/75 gsm; A4/Letter, A5, A6, JIS B5, Oficio, Statement, Executive, Folio, Legal e formatos personalizados: 3 x 5 pol. a 8,5 x 14 pol./98 x 148 mm a 216 x 356 mm Entrada para alimentação manual 1 folha de 20 lb bond 75 gsm; A4/Letter, A5, A6, JIS B5, Oficio, Statement, Executive, Folio, Legal, Hagaki, DL, C5, B5, envelopes de 7 3/4 pol., 9 pol. , 10 pol. e formatos personalizados: 3 x 5 pol. a 8,5 x 14 pol./98 x 148 mm a 216 x 356 mm Saída de papel 150 folhas de papel 20 lb bond/75 g/m2 , face para baixo, impressão em frente e versp automática disponível Tipo de Suportes Papel comum, papel Light, papel de gramagem elevada, cartão, etiquetas (etiquetas de papel), envelope, papel colorido, papel timbrado, pré-impresso, Bond, brilhante, rugoso/algodão, reciclado Alimentador automático de originais Até 50 folhas 20 lb bond/75 g/m2 ; formatos de A6 SEF (105 x 148 mm) a Legal (216 x 356 mm) Gramagens ADF: 16 a 28 lb/60 a 105 g/m2 Bandeja Principal 16 a 28 lb/60 a 105 g/m2 Entrada para alimentação manual 16 a 54 lb/60 a 200 g/m2 Gestão do Equipamento Xerox® Embedded Web Server, Xerox® CentreWare® Web, alertas por e-mail, Apple Bonjour® Aplicação Xerox Easy Assist 1 Velocidade de impressão declarada em conformidade com ISO/IEC 24734. 2 Volume máximo de capacidade esperado em determinado mês. Não se espera que seja mantido regularmente. 3Nem todos os países suportam a Green World Alliance. Consulte a legislação local. Consumíveis Cartucho de toner de capacidade standard: 1200 folhas4 006R04399 Cartucho de Toner de Capacidade Extra Elevada: 6000 folhas 006R04401 Cartucho de toner de alta capacidade: 3000 folhas4 006R04400 Kit de imagem: 12 000 páginas5 013R00691 CONTEÚDO DA EMBALAGEM • Produto Xerox® B230/B225/B235 • Cartucho inicial pré-instalado para 1200 páginas4 • CD com software e documentação (Manual do Utilizador, Guia de Instalação Rápida, Regulamentos de Segurança, Drivers de Impressão e Reciclagem e Declaração de Garantia) • Guia de instalação Ficha de segurança de produtos • Guia de Utilização Rápida • Cabo de alimentação Certificações Para ver a lista mais recente de certificações, visite xerox.com/officecertifications Garantia Um ano de garantia (dependendo da geografia) 4 Média de páginas standard. Rendimento declarado em conformidade com ISO/IEC 19752. O rendimento varia de acordo com a imagem, área coberta e modo de impressão. 5 Páginas aproximadas. O rendimento declarado varia de acordo com a dimensão do trabalho, formato/orientação do suporte e o modo de impressão. Para obter mais informações, visite: www.office.xerox.com/latest/SUPGL-01.PDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2023 – HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Sagrou-se vencedora a empresa **M. A. FONTES VANO**, CNPJ: 03.836.007/0002-17, com sua proposta no valor total de **R$ 74.128,25 (Setenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos),** para a qual será homologada o processo. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento, através da CPL, pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 08 de maio de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2023

DECRETO Nº 067/2023

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Urbanismo** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, oSenhor **ADEMILSON CALIXTO DA SILVA**, CPF/MF – 865.543.361-68, de acordo com a Lei n.° 1253/2021.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de maio de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 022/2023

CONTRATO: Nº 022/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**; VALOR**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/04/2023**; VIGÊNCIA:** 19/04/2023 à 17/08/2023; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS EM COMEMORAÇÃO AOS 37 ANOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023 – HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023** cujo objeto é a:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-465, ENTR. MT-100 - DIV. ALTO TAQUARI/ALTO ARAGUAIA, SUBTRECHO: ESTACA 0+0,000 À ESTACA 982+0,208, COM EXTENSÃO TOTAL 19,64 KM.Sagrou-se vencedora a empresa **ALPLA CONSTRUTORA LTDA,** no valor total de **R$ 25.944.901,97** (Vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e noventa e sete centavos. Maiores informações poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento, através da CPL, pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 04 de maio de 2023

Rudimar José Lang-

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 024/2023

CONTRATO: Nº 024/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**; VALOR**: R$ 8.000,00 (oito mil reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/05/2023**; VIGÊNCIA:** 02/05/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – DESERTA

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que a licitação na modalidade supracitada, do tipo maior valor ofertado para **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO, DE UMA ÁREA COMERCIAL, ATRAVÉS DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE UM LOCAL PARA IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE E LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL,** não houve interessados, ficando portanto **DESERTA**.**Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, e pelo email:** licitacao@altotaquari.mt.gov.br Alto Taquari – MT, 02 de Maio de 2023. **Rudimar José Lang** Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 025/2023

CONTRATO: Nº 025/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **ON LINE ORTOPEDIA LTDA**; VALOR**: R$ 12.259,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/05/2023**; VIGÊNCIA:** 02/05/2023 à 31/12/2023; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 023/2023

CONTRATO: Nº 023/2023; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: **D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**; VALOR**: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/04/2023**; VIGÊNCIA:** 25/04/2023 à 24/06/2023; **PROCESSO:** Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA DAY E LARA NO DIA 13/05/2023 POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DOS 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 066/2023

DECRETO N.º 066/2023

"Dispõe sobre exoneração **Chefe da Seção de Urbanismo** e nomeação de **Chefe de Comunicação Social**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de **Chefe da Seção de Urbanismo**, aSenhora **JANE LIMA DA SILVA**, CPF/MF – 034.118.751-86, nomeada através do Decreto n.º 112/2022.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Chefe de Comunicação Social**, **JANE LIMA DA SILVA**, CPF/MF – 034.118.751-86, de acordo com a Lei n.º 1253/2022.

Artigo 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 04 de maio de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 129/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. ASTOLFO ESTRACIERI,** portador da cédula de identidade nº 3315383-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 026.764.939-81, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 05 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA- APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2022

NA PUBLICAÇÃO DO 28 DE ABRIL DE 2023 • JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.223 EM SUA PÁGINA 137 NO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 027/2022, PROCESSO 098/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2022, TENDO COMO FORNECEDOR REGISTRADO A EMPRESA:**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NO VALOR REAJUSTADO.**

ONDE SE LÊ:

item	código	Descrição do Material	Valor Registrado	VALOR REAJUSTADO
182	**3-01-1718**	**OCITOCINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE, AMPOLA COM 1,0 ML**	2,20	4,77

LEIA-SE:

item	código	Descrição do Material	Valor Registrado	VALOR REAJUSTADO
182	**3-01-1718**	**OCITOCINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE, AMPOLA COM 1,0 ML**	2,20	6,18

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TOMADA DE PREÇO 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023

CONTRATO 120/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 REFERENTE AO CONTRATO 120/2023, empresa contratada:**a empresa LIDER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ n.º 08.876.929/0001-90, situada na Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 5253, Setor Industrial Norte, estabelecida na cidade de Sinop/MT. Para **Execução de Obra, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO COM REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL GUILHERME DE ALMEIDA, GLEBA ARUMÃ**.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento:** MUDANÇA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos termos que se seguem:

DOTAÇÃO A SER UTILIZADA:

04 – SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDEB 30

1121. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA

44905100000000-791 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTÁRIO DISPONIVEL – R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)

O VALOR A SER PAGO É O VALOR INICIAL DO CONTRATO NO VALOR GLOBAL DE R$ 103.815,33 (cento e três mil oitocentos e quinze reais e trinta e três centavos. A alteração da Dotação é pelo fato de que o recurso a ser utilizado no pagamento é recurso próprio. Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 05 de maio de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 128/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOSIEL FERNANDES DE LIMA,** portador da cédula de identidade nº 1889768-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 021.414.191-82, para exercer o cargo de **INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E CAPOEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 21/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **A S CONSTRUTORA LTDA - ME**.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO 12 (DOZE) MESES

DATA: 24/04/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL No 07/2023

PROCESSO Nº 16/2023

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação da redação do texto contido no item 12.3.3, onde se lê:

12.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica

12.3.1 - Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedida pela Prefeitura Municipal.

12.3.2 - Declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto desta licitação. Modelo **(ANEXOVIII);**

12.3.3 - Certificado de **Registro da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/Urbanismo – CREA/CAU, plenamente válido.

12.3.4 - Comprovação de aptidão para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades Profissionais competentes, que compreenda se Locação, compatível com o objeto desta licitação;

12.3.5 - Apresentação de 01 atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência neste ramo específico desta contratação.

Leia-se:

12.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica

12.3.1 - Alvará de funcionamento ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedida pela Prefeitura Municipal.

12.3.2 - Declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto desta licitação. Modelo **(ANEXOVIII);**

12.3.3 - Comprovação de aptidão para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades Profissionais competentes, que compreenda se Locação, compatível com o objeto desta licitação;

12.3.4 - Apresentação de 01 atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência neste ramo específico desta contratação.

Araguaiana, 05 de maio de 2023.

José Marques da Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO**: 022/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

CONTATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **SEBASTIAO GUSTAVO PRIMO PARREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: **30.129.858/0001-11**

OBJETO: **O objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT.**

PRAZO: **09 (nove) meses**

VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 45.000,00(Quarenta e Cinco Mil Reais).**

DATA DA ASSINATURA: **05/04/2023.**

VIGENCIA: **05/04/2023 a 31/12/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO**: 023/2023.**

FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

CONTATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

CNPJ: **39.308.727/0001-76**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AOS PROCESSOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PRAZO: **09 (nove) meses**

VALOR TOTAL DO CONTRATO:**R$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais).**

DATA DA ASSINATURA: **12/04/2023.**

VIGENCIA: **12/04/2023 a 31/12/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material para Sinalização das Ruas e Avenidas Municipais, em atendimento à demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 19 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras;

https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 05 de maio de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 259/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211, 212, 213, 214, 215, 216/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211, 212, 213, 214, 215, 216/2022 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2022, com a empresa a seguir:

Empresa A. M. FERREIRA ROLON, inscrita no CNPJ n°. 14.428.439/0001-24.

Empresa D. GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n°. 21.685.605/0001-33.

Empresa FABIO DUARTE DA COSTA ***.616.711-**, inscrita no CNPJ n°. 33.763.175/0001-00.

Empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.277.059/0001-21.

Empresa ZENILDO MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n°. 17. 392.136/0001-97.

Empresa NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 05. 876.243/0001-01.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular, Sr.ª. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Educação e Cultua.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02/05/2023 revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quinto (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 258/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR ROÇADEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023 - empresa DIEGO SILVA PETINI, inscrito sob o CNPJ nº 26.599.382/0001-05.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Shiavinato como fiscal titular, Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2023 – DATA FOCAL 31/12/2022, MANTÉM O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP 1.467/2022 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º – A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º.A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 17,60% (Dezessete inteiros e sessenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente, definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.896/2023, data focal 31/12/2022, realizada em 17 de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 1.520 de 7 de abril de 2022.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(40.400.478,19)			
1	2023	(41.197.802,89)	(797.324,70)	2.096.784,82	1.299.460,12
2	2024	(41.735.968,86)	(538.165,97)	2.138.165,97	1.600.000,00
3	2025	(41.714.307,89)	21.660,97	2.166.096,78	2.187.757,75
4	2026	(41.668.570,85)	45.737,04	2.164.972,58	2.210.709,62
5	2027	(41.596.084,58)	72.486,26	2.162.598,83	2.235.085,09
6	2028	(41.493.890,41)	102.194,17	2.158.836,79	2.261.030,96
7	2029	(41.358.713,64)	135.176,77	2.153.532,91	2.288.709,68
8	2030	(41.186.929,89)	171.783,75	2.146.517,24	2.318.300,99
9	2031	(40.974.527,78)	212.402,11	2.137.601,66	2.350.003,77
10	2032	(40.717.067,70)	257.460,09	2.126.577,99	2.384.038,08
11	2033	(40.409.636,09)	307.431,61	2.113.215,81	2.420.647,42
12	2034	(40.046.794,97)	362.841,13	2.097.260,11	2.460.101,24
13	2035	(39.622.525,95)	424.269,02	2.078.428,66	2.502.697,68
14	2036	(39.130.168,39)	492.357,56	2.056.409,10	2.548.766,65
15	2037	(38.562.350,89)	567.817,49	2.030.855,74	2.598.673,23
16	2038	(37.910.915,53)	651.435,37	2.001.386,01	2.652.821,38
17	2039	(37.166.833,94)	744.081,59	1.967.576,52	2.711.658,11
18	2040	(36.320.114,54)	846.719,40	1.928.958,68	2.775.678,08
19	2041	(35.359.699,82)	960.414,72	1.885.013,94	2.845.428,66
20	2042	(34.273.352,68)	1.086.347,15	1.835.168,42	2.921.515,57
21	2043	(33.047.530,60)	1.225.822,07	1.778.787,00	3.004.609,08
22	2044	(31.667.246,54)	1.380.284,06	1.715.166,84	3.095.450,90
23	2045	(30.115.914,81)	1.551.331,73	1.643.530,10	3.194.861,83
24	2046	(28.375.180,66)	1.740.734,14	1.563.015,98	3.303.750,12
25	2047	(26.424.731,66)	1.950.449,01	1.472.671,88	3.423.120,88
26	2048	(24.242.088,89)	2.182.642,77	1.371.443,57	3.554.086,34
27	2049	(21.802.375,99)	2.439.712,90	1.258.164,41	3.697.877,32
28	2050	(19.078.063,48)	2.724.312,51	1.131.543,31	3.855.855,82
29	2051	(16.038.685,89)	3.039.377,58	990.151,49	4.029.529,08
30	2052	(12.650.528,69)	3.388.157,21	832.407,80	4.220.565,00
31	2053	(8.876.281,81)	3.774.246,88	656.562,44	4.430.809,32
32	2054	(4.674.656,28)	4.201.625,52	460.679,03	4.662.304,55
33	2055	40,00	4.674.696,28	242.614,66	4.917.310,95
34	2056	-	-	-	-
35	2057	-	-	-	-

ANEXO II

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL / POR APORTE FINANCEIRO

SEPARADA POR ORGÃO/ENTIDADE

PERÍODO 0	ANO	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT	CÄMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT	PREVIARA-FUNDO MUNICIPAL DE PREV.SOCIAL
1	2023	1.299.460,12	1.254.412,17	31.187,04	13.860,91
2	2024	1.600.000,00	1.550.282,49	35.660,72	14.056,80
3	2025	2.187.757,75	2.119.776,58	48.760,64	19.220,54
4	2026	2.210.709,62	2.142.015,26	49.272,19	19.422,19
5	2027	2.235.085,09	2.165.633,29	49.815,46	19.636,34
6	2028	2.261.030,96	2.190.772,94	50.393,75	19.864,29
7	2029	2.288.709,68	2.217.591,58	51.010,65	20.107,46
8	2030	2.318.300,99	2.246.263,39	51.670,18	20.367,43
9	2031	2.350.003,77	2.276.981,05	52.376,77	20.645,96
10	2032	2.384.038,08	2.309.957,80	53.135,32	20.944,96
11	2033	2.420.647,42	2.345.429,56	53.951,27	21.266,60
12	2034	2.460.101,24	2.383.657,41	54.830,61	21.613,22
13	2035	2.502.697,68	2.424.930,24	55.780,00	21.987,45
14	2036	2.548.766,65	2.469.567,69	56.806,78	22.392,19
15	2037	2.598.673,23	2.517.923,50	57.919,10	22.830,64
16	2038	2.652.821,38	2.570.389,08	59.125,95	23.306,36
17	2039	2.711.658,11	2.627.397,55	60.437,30	23.823,27
18	2040	2.775.678,08	2.689.428,19	61.864,17	24.385,72
19	2041	2.845.428,66	2.757.011,39	63.418,77	24.998,51
20	2042	2.921.515,57	2.830.734,01	65.114,59	25.666,97
21	2043	3.004.609,08	2.911.245,52	66.966,58	26.396,99
22	2044	3.095.450,90	2.999.264,58	68.991,25	27.195,08
23	2045	3.194.861,83	3.095.586,46	71.206,92	28.068,46

24	**2046**	3.303.750,12	3.201.091,22	73.633,82	29.025,09
25	**2047**	3.423.120,88	3.316.752,72	76.294,35	30.073,83
26	**2048**	3.554.086,34	3.443.648,63	79.213,30	31.224,42
27	**2049**	3.697.877,32	3.582.971,52	82.418,10	32.487,70
28	**2050**	3.855.855,82	3.736.041,09	85.939,12	33.875,62
29	**2051**	4.029.529,08	3.904.317,72	89.809,94	35.401,42
30	**2052**	4.220.565,00	4.089.417,50	94.067,74	37.079,77
31	**2053**	4.430.809,32	4.293.128,81	98.753,66	38.926,87
32	**2054**	4.662.304,55	4.517.430,68	103.913,21	40.960,67
33	**2055**	4.917.310,95	4.764.513,15	109.596,78	43.201,03
34	**2056**	-	-	-	-
35	**2057**	-	-	-	-

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2021, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do Art. 1º e o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.477/2021 passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

§1º. O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT terá total autonomia administrativa e financeira, e será gerido e administrado por um dos Procuradores efetivos e em exercício ou, em sua ausência, pelo Procurador Geral do Município, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

(...)

Art. 6º - Os valores apurados depositados na conta, a título de honorários serão geridos sempre por um dos Procuradores Municipais investidos na carreira mediante concurso público ou, em sua ausência, pelo Procurador Geral do Município, devidamente assumida a obrigação mediante a assinatura do Termo de Compromisso Anual de Administração da Conta Bancária (Anexo I), arquivado na Procuradoria do Município, cabendo a ele:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIADE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR a Portaria nº 38/2023 de 23/01/2023, a qual nomeia a servidora **LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE,** matrículas nº 89 e 926, para o cargo em comissão de **Diretora Escolar no CEI Morada dos Pequeninos para o Triênio de 2023/2025**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito ao dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário**.**

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Consultoria em Diagnósticos, Avaliação, Orientação e Acompanhamento de Processos de Convênios Novos e Vigentes na esfera Estadual, Federal e Plataforma GEO – OBRAS (TCE-MT). Modalidade: Pregão. Forma: Presencial. Tipo: Menor preço por global. Data de Abertura: 25 de maio de 2023, às 13h00min (horário local). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 05 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 010/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA, PUBLICIDADE EM BANNER ON LINE E PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023, oriunda do ADESÃO Nº 010/2023, com a empresa A. M. FERREIRA ROLON - ME, inscrita no CNPJ n.º 14.428.439/0001-24.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Saúde, Administração e Gabinete do Prefeito, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e a Sr.ª. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr.ª. Marilin Silva de Albuquerque como fiscal titular e a Sr.º. João Paulo do Nascimento Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração.

Sr.º. Alefy Nivaldo do Couto Prado como fiscal titular e a Sr.ª. Julia Aparecida Souza Nascimento como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitado do Gabinete do Prefeito.

Sr.ª. Daiany de Souza Lima como fiscal titular e a Sr.º. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos Quatro (04) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023.

O Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria Municipal nº 225/2023, 18 de abril de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, R E S O L V E, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para ingresso no Quadro temporário da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, com a execução técnico administrativa da empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 11.499.448/0001-18, Rua Amador Bueno, nº 321, Bairro Centro, CEP nº 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, com o auxílio da Comissão Organizadora.

1.2 Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas através de **Editais Complementares no Jornal Oficial do TCE/MT, da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, **mural** e site da Prefeitura Municipal - **https://www.araputanga.mt.gov.br/**, e demais órgãos que julgarem necessários.

1.2.1. Os candidatos que se interessarem em concorrer as vagas disponibilizadas neste Edital deverão lê-lo com atenção e seguir as regras nele dispostas.

2. DOS CARGOS OFERECIDOS

2.1. Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Processo Seletivo Simplificado estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, e se encontram relacionados com as devidas informações de forma detalhada no **Anexo I** deste Edital:

2.2. Os comprovantes de conclusão de nível de escolaridade exigidas para cada cargos deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelos respectivos órgãos competentes**.**

2.3 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá de **ProvasObjetivas e Provas Práticas**, de acordo com as exigências de cada cargo, conforme disposto nos termos deste Edital e seu **Anexo I**, conforme segue:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

b) Prova Prática para os cargos que a exigir – Classificatória e Eliminatória.

2.3.1**. Os candidatos serão APROVADOS e CLASSIFICADOS conforme regras a seguir:**

2.3.1.1. Serão considerados **APROVADOS e CLASSIFICADOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE CADASTRO RESERVA** neste Processo Seletivo Simplificado somente os candidatos que após se submeterem a etapas dispostas no **item 2.3**, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no **Anexo I** deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios**:**

a) Serão considerados **APROVADOS ou INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE CADASTRO RESERVA** neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **somente os candidatos que obtiver média igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo, cuja pontuação máxima está estabelecida no item 10 desde Edital**.

b) Não se ausentar das provas exigidas para os cargos;

c) Não descumprir as normas constantes neste Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023;

d) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

g) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

h) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no **Anexo I** deste Edital, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos **itens 2.3.1.1.,** bem como demais critérios estabelecidos neste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS:**

a) os candidatos aprovados na prova objetiva de acordo com as exigências de cada cargo, respeitando a quantidade de vagas classificatórias dispostas no **Anexo I** e demais regras deste Edital; e

b) também, os candidatos que após concluir todas as etapas de provas de acordo com as exigências de cada cargo, serão inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com o disposto no item 11.2. deste Edital.

2.3.1.4. **NO CASO DE EMPATE:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no **Item 11.3.** deste Edital.

2.4. As vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

2.4.1. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis inscritos na condição de cadastro reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no **Anexo I** do presente Edital, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e interesse público.

2.5. As regras detalhadas de cada etapa deste Processo Seletivo Simplificado estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

3.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado ;

3.2. Comprovar, na ocasião da contratação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital;

3.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência específica de determinados cargos;

3.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, para o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no item **17.10 deste Edital.**

3.6. Pleno gozo de seus direitos políticos;

3.7. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Observar disposto no **item 17 e seus subitens**, bem como as demais exigências deste Edital e Legislações pertinentes.

3.9. Apresentar os documentos relacionados no **item 17.15** deste edital.

4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos**.**

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**	**08/05/2023**	
B	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO EDITAL DE ABERTURA	**09/05/2023**	**10/05/2023**
C	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	**15/05/2023**	**16/05/2023**
D	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE:**https://www.araputanga.mt.gov.br /** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado faze-lo conforme regras dispostas neste Edital.**	**19/05/2023**	
E	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	**02 DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXAS – CONFORME ITEM "D" DESTE CRONOGRAMA**	
F	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO** DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE **https://www.araputanga.mt.gov.br/**, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM **"D"** DESTE CRONOGRAMA:	**25/05/2023**	
G	EM ATENDIMENTO AO **ITEM 6.7.** ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE **REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO** NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	**15/05/2023**	**25/05/2023**
H	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	**15/05/2023**	**25/05/2023**
I	DATA FINAL PARA PAGAMENTO DO BOLETO;	**26/05/2023**	
J	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.**	**31/05/2023**	
K	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	**07/06/2023**	
L	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA.	**12/06/2023**	
M	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS	**18/06/2023**	

N	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS: **1º DIA ÚTIL** APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS **12:00 HORAS**, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **https://www.araputanga.mt.gov.br //:** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.**	**19/06/2023**	
O	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS:	**20/06/2023**	**21/06/2023**
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **https://www.araputanga.mt.gov.br //**	**EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS TÉRMINO DE RECURSO AO GABARITO PRELIMINAR– LETRA "O" DESTE CRONOGRAMA.**	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital.**	**EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS PÚBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA "P" – DESTE CRONOGRAMA.**	
R	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVA OBJETIVAS	**EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS TERMINO DO RECURSO A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA - LETRA "Q" DESTE CRONOGRAMA.**	

5– DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para os respectivos cargos está discriminado no **Anexo I** deste edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do edital por conveniência pública.

6 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET

6.1. Inscrições via internet: Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: **https://www.araputanga.mt.gov.br/**, realizado no período disposto no **Cronograma deste Edital - item 04**.

6.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço **https://www.araputanga.mt.gov.br/,** acessar a janela: **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.1.2. **Ler atentamente este Edital de Processo Seletivo Simplificado e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.**

6.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizado em ícone específico a opção para impressão de boleto bancário correspondente.

6.1.4. **Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária, inclusive por meio de seus serviços de internet Bank. Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.**

6.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado para que sejam tomadas as devidas providências.

6.1.5.1. As datas, locais, horários e candidatos por sala serão divulgados por meio de Edital Complementar conforme disposto no Cronograma deste Edital.

6.1.5.2. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a inscrição confirmada de data mais recente.

6.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que, após realizar sua inscrição via internet, se **DECLARAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no **subitem 6.1.7.** deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4. deste Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

Observação: Todas as cópias da Carteira de Trabalho solicitadas devem ser entregues mesmo estando em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 5.1.6, I), "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g). Será eliminado do Seletivo Simplificado o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedi-

mento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o **candidato que** estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad. Único** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente com o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado, assinatura esta idêntica ao documento de identificação, conforme especificado no **subitem 6.1.7** deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o **subitem 10.2.4** deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado, assinatura esta idêntica ao documento de identificação, conforme especificado no **subitem 6.1.7** deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

6.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (6.1.6, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, deverá após realização da inscrição, entregar em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, Nº de inscrição CPF, Endereço, Telefone, no período disposto no Cronograma deste Edital – item 04, dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs,Prefeitura Municipal de Araputanga– MT, Rua Antenor Mamedes, nº 911**, Centro. O REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VI deste Edital, devidamente assinado,** assinatura esta, idêntica ao documento de identificação**, juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 6. 1.6, I, II ou III, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.**

6.1.7.1. A solicitação de isenção de taxas conforme **item 6.1.7** além do protocolo de forma presencial, também poderá ser escaneado e enviado por meio do endereço eletrônico**:isencao@assessorialider.com.br, devendo o candidato:**

a) **escanear o requerimento e todos os documentos originais** exigidos no **item 6.1.6. para enviar por meio do e-mail indicado**;

b) **informar no assunto do e-mail que será enviado a solicitação de isenção de taxa** a seguinte informação: **PMA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, ***NOME***, ***CPF***, ***CARGO***,***Nº DE INSCRIÇÃO***.**

6.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a). Não **entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido, assinado, assinatura esta idêntica ao documento de identificação, no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados nos subitens 6.1.7. e 6.1.7.1. deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

6.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

6.1.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA de acordo com as regras deste Edital.

.

6.1.11. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** e no site **http://www.araputanga.mt.gov.br/**, conforme data disposta no **Cronograma deste Edital - item 04**.

6.1.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até o dia do encerramento das inscrições, pagarem o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do **item 6.1.4. e 6.1.5**. devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

6.2. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

6.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

6.6. A Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e a Empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

6.7. **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, identificado com seu Nome, Cargo, Nº de Inscrição, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto **no Cronograma deste Edital - item 04, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, na Prefeitura Municipal de Araputanga- MT,** Rua Antenor Mamedes, nº 911**, Centro, Araputanga - MT.** Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

6.7.1. O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, poderá também enviar a documentação que trata o item anterior no e-mail eletrônico, qual seja: comissaoseletivo022023pmarap@gmail.com**, devendo o candidato:**

a) **escanear o requerimento e todos os documentos originais** exigidos no **item 6.7. para enviar por meio do e-mail indicado**;

b) **informar no assunto do e-mail que será enviado a solicitação do requerimento solicitando tratamento diferenciado** coma seguinte informação:

PMA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, ***NOME*, ***CPF***, ***CARGO***,***Nº de INSCRIÇÃO***.**

6.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de **Araputanga**, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

6.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios e TCE/MT**, e divulgará **na íntegra** no **Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** e no site **http://www.araputanga.mt.gov.br/.**

6.10. A lactante, possui o direito de amamentação durante a realização de processo seletivo.

6.11. Será oportunizado à mãe com lactente, acompanhada de fiscal, o direito de amamentação em espaço adequado, inclusive com um acompanhante que permanecerá com a criança no referido espaço durante a realização da prova.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete ao candidato:

a)Acompanhar todas as publicações deste **Processo Seletivo Simplificado** que estarão disponíveis, exclusivamente, nos seguintes locais: **no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios e TCE/MT**, no **Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT** e no site **http://www.araputanga.mt.gov.br/.**

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Processo Seletivo Simplificado, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do **item 12** e **seus subitens** deste Edital.

c) Ler atentamente e seguir todas as regras dispostas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhum de seus termos.

d) Se atentar aos e-mails disponibilizados para protocolo de documentos por meio eletrônico, sendo considerados apenas os recebimentos tempestivos e naqueles relacionados ao assunto pertinente conforme disposto em cada faze deste Edital.

7.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Qualquer dúvida, pedido de informações, alterações de dados pessoais da inscrição, requerimento de tratamento diferenciado, sendo ou não PNE, ou outros assuntos não tratados de fora específica nos demais itens deste Edital, deverá ser encaminhado requerimento de forma clara e objetiva por meio do e-mail:comissaoseletivo022023pmarap@gmail.com**.**

a). Somente serão aceitos o disposto no item anterior recebimentos via o e-mail nele disponibilizado, não sendo considerados solicitação de isenção de taxa quando se aplicar.

7.4. No assunto do e-mail o candidato deverá escrever: PMA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, ***NOME*, ***CPF***, ***CARGO***,***Nº DE INSCRIÇÃO***.**

8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

8.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Concurso Público a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.2. O percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

8.2.1. Em resumo, somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).

8.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal Araputanga - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

8.5. Para efeito deste Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o **item 8.10** deste Edital.

8.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

8.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

8.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

8.10. Se houver disponibilidade de vagas, os **CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverão protocolar das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs horas, horário de Mato Grosso, conforme data disposta** no **Cronograma deste Edital - item 04, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Araputanga - MT,** envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, Nº de Inscrição, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: **REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE,** contendo dentro o **REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do ANEXO III deste Edital**, acompanhado de **laudo médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da legislações pertinentes aplicadas.

8.10.1. Os requerimentos as vagas disponibilizadas a PNE também poderão ser enviadas e protocoladas via Internet por meio do e-mail comissaoseletivo022023pmarap@gmail.com**, devendo o candidato escanear e anexar no formato PDF os documentos originais exigidos no subitem anterior.**

a) Somente serão aceitos os requerimentos a vagas a PNE recebidos via o e-mail disponibilizado neste subitem.

8.10.2. No **assunto do e-mail** o candidato deverá escrever: **REQUERIMENTO A VAGA PNE, PMA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, PREFEITURA MUNICIPAL ARAPUTANGA - MT, ***NOME***, ***CPF***, ***CARGO***, Nº DE INSCRIÇÃO***.**

8.11. Quando for o caso, os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme **item 6** deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8.12. **Não serão reservadas vagas a PNE** – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no **item 8.1 e 8.2** não forem atingidos.

8.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior **(8.12)** neste Processo Seletivo Simplificado, não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

9. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

9.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Processo Seletivo Simplificado o candidato será submetido a determinadas etapas, conforme exigências de cada cargo, dispostos no **Anexo I** deste Edital, sendo:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

ESCOLARIDADE: ALFABETIZADO/FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ FUNDAMENTAL COMPLETO – PROVAS OBJETIVAS				
CARGOS	**TIPOS DE PROVAS**	**N. QUESTÕES**	**PESO**	**TOTAL DE PONTOS**
Eletricista Encanador Motorista Operador de maquinas pesadas Operador do smae Pedreiro	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	10	3	30
	- Matemática	10	3	30
	- Conhecimentos Gerais e Específicos	10	4	40
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100**

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO – PROVAS OBJETIVAS				
CARGOS	**TIPOS DE PROVAS**	**N. QUESTÕES**	**PESO**	**TOTAL DE PONTOS**
Apoio Administrativo Educacional Assistente Administrativo Monitor de Creche Orientador Social Técnico Administrativo Educacional Técnico de Desporto Técnico em Informática	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	05	3	15
	- Matemática	05	3	15
	- Informática	05	3	15
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
	- Conhecimentos Gerais	05	3	15

	TOTAL DA PONTUAÇÃO			**100**

ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR – PROVAS OBJETIVAS				
CARGOS	**TIPOS DE PROVAS**	**N. QUESTÕES**	**PESO**	**TOTAL DE PONTOS**
Assistente Social Médico Veterinário Pedagogo Social Professor Pedagogia Professor Educação Física Técnico de Esporte da Ação Social	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	05	3	15
	- Matemática	05	3	15
	- Informática	05	3	15
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
	- Conhecimentos Gerais	05	3	15
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100**

10.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1.1. As provas serão realizadas nas datas, locais e horários dispostos no **Cronograma deste Edital – Item 4**, publicadas conforme segue:

a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios e TCE/MT**, bem como outros que julgar-se necessário**;**

b) Na íntegra no site: **http://www.araputanga.mt.gov.br/** e no **Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT**, ou outros meios que julgarem necessários.

10.1.3. O candidato fica expressamente proibido de portar qualquer tipo de relógio, celular, chave de carro com alarme ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico, de acordo com as regras de cada etapa.

10.1.4. O candidato não poderá fazer o uso de lápis, borracha e calculadora, conforme regras de cada etapa.

10.1.5. Será permitido somente o uso de canetas esferográfica**s transparentes** de tinta azul ou preta**, quando se aplicar.**

10.1.6. A prova terá duração de 3 (três) horas ininterruptas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **CARTÃO DE RESPOSTAS.** Somente após decorridos **60 minutos** do início da prova, o candidato poderá retirar-se da sala de provas com o **CADERNO DE PROVAS.**

10.2 DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do **item 10**, e serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do **item 2.3.1.1.** deste Edital, bem como todas as suas regras, caso contrário serão considerados **classificados e inscritos na condição de cadastro reserva** ou **eliminados/reprovados.**

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos serem comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação dada à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta.

10.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **03 (três) horas ininterruptas**.

10.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

10.2.3. Para a realização das **provas objetivas**, o candidato deverá **comparecer** ao local designado, **com antecedência mínima** de **30 (trinta) minutos do horário determinado**, munido obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme **item 10.2.4.).**

10.2.4. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc. e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

10.2.5. Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

10.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O), com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido à verificação e decisão proferida pela comissão de Processo Seletivo Simplificado, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

10.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

10.2.8. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

10.2.9. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados, salvo em casos fortuitos ou de força maior, assim avaliados pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.10. A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

10.2.11. Ainda, será sumariamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado :

a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou candidatos;

c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar antes dos prazos determinados nos **itens 10.2.12 a 10.2.14**.

10.2.12. Iniciada a prova, salvo em casos especiais avaliados e autorizados pela Comissão Organizadora, nenhum candidato, mesmo que a tenha concluída, não poderá se retirar da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início por motivo de segurança.

10.2.13. Caso o candidato exigir se retirar da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, não poderá levar o caderno de provas por motivos de segurança e será sumariamente eliminado.

10.2.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10.3. DAS PROVAS PRÁTICAS:

10.3.1 A realização da prova prática será obrigatória a todos os cargos que a exigirem, e irão realizar a prova prática, na mesma data, em período inverso a prova objetiva, sendo de caráter **eliminatório e classificatório**, sendo eliminados:

a) os candidatos que não comparecerem ao local da prova no dia e hora marcado;

b) deixarem de cumprir qualquer uma das atividades propostas conforme regras dispostas neste Edital.

c)que não obtiverem no mínimo **40%** da pontuação das atividades propostas na prova prática.

10.3.2. Os testes realizados (atividades propostas) nas Provas Práticas estarão em conformidade com os conteúdos de conhecimentos específicos e atribuições dos cargos elencados no presente edital.

10.3.3.Entende-se por **caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, devendo o candidato obter um percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) de acerto do total da pontuação atribuído as atividades propostas na prova prática, bem como cumprir as demais regras dispostas neste Edital. A nota obtida na prova prática será somada a pontuação da prova objetiva.**

10.3.4. Todos os candidatos (motorista, eletricista e operador de maquinas pesada) farão a prova prática.

10.4.**5**. As regras gerais para aplicação da prova prática estão dispostas neste Edital e no **Anexo VIII** deste Edital.

11 - DOS CRITÉRIOS DE:

11.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados**, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do **item 2.3.1.1.** e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas, práticas e de títulos, respeitando os limites de vagas dispostas no **ANEXO I** deste Edital**.**

11.2. **Classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras disposta no **item2.3.1.3,** deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

11.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

f) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

g) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

11.4. **Eliminação ou Reprovação:**

11.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado,** o candidato que não cumprir as exigências do **item 2.3.1.2** e demais regras deste Edital.

12 - DOS RECURSOS:

1**2**.1. Entende-se por recurso **o** ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Processo Seletivo Simplificado emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

1**2**.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá **de 02 (dois) dias úteis**, **das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, horário de Mato Grosso, para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações.**

1**2**.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser protocolada e endereçada à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, na **Prefeitura Municipal de Araputanga - MT,Rua Antenor Mamedes, n°. 911, Bairro Centro, Araputanga-MT, CEP 78260-000**, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital. Pode ser utilizado o modelo disposto no **ANEXO VII deste Edital.**

12.4. Os recursos também poderão ser enviados via Internet por meio do endereço eletrônico recurso@assessorialider.com.br**, devendo o candidato escanear e anexar no formato PDF os documentos originais exigidos no item anterior até as 24:00hs do último dia de prazo do recurso.**

a) Somente serão aceitos os recursos eletrônicos recebidos via o e-mail disponibilizado neste subitem.

12.4.1. No assunto do e-mail o candidato deverá escrever: RECURSO - PMGO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, ***NOME*, ***CPF***, ***CARGO***,***Nº DE INSCRIÇÃO***.**

12.**5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.**

12.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios e TCE/MT, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e no site **http://www.araputanga.mt.gov.br/**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.7. Não serão aceitos recursos encaminhados por outros meios que não sejam os dispostos nos **subitens 12.3 e 12.4**. deste Edital.

12.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.10. **Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado nos subitens 12.2. e 12.4 deste edital**, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

12.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for**em** constatado**s** a abrangência do coletivo.

12.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

12.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

12.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado , onde a perca de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.

12.17 - A empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)

13.1.**A** folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

13.2. Não serão atribuídos pontos às questões da provas objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

13.3. Em hipótese alguma o cartão/folha de resposta poderá ser substituído, salvo nos casos de erros de impressão ou de má qualidade, ou por entrega de cartão a outro candidato ou cargo, ou outro motivo de força maior.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1.A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, **a partir das 12:00 horas**, no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, no site **http://www.araputanga.mt.gov.br/**e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

15. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1.As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. Após a divulgação do resultado final de cada etapa de provas, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Araputanga - MT, mediante publicação do **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios e TCE/MT, e **na íntegra** no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e no site **http://www.araputanga.mt.gov.br/.**

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação , os seguintes documentos:

a. a Cédula de Identidade (cópia legível);

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);

c. Cartão PIS/PASEP (cópia legível);

d. Título de Eleitor (cópia legível);

e. Certificado de Reservista (cópia legível);

f. Comprovante de Escolaridade (cópia legível);

g. Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível);

h. Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;

i. Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);

j. Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);

k. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

l. Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação (pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt,jus.br/ ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral);

m. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

n. Comprovante de endereço residencial atualizado;

o. Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;

p. Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato);

q. Certidão de Antecedentes Criminais;

r. Declaração de não acumulo de Cargo.

17.2. A contratação e exoneração dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será realizada de acordo com as disposições das Legislações Municipais e outras pertinentes aplicadas.

17.3. A convocação dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, inscritos na condição de cadastro reserva, para preenchimento de vagas, serão feitas através de edital, publicado e na integra no Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e no site **http://www.araputanga.mt.gov.br/.** ou em outros meios que se julgarem necessários, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação

17.4. A convocação para contratação processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

17.5. Os candidatos que se inscreverem no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento das vagas, se aprovados e tomados contratação, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **ANEXO I**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

17.6. Para efeito de contratação, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelos Órgãos Empregadores, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação , os seguintes EXAMES:**

I. Hemograma completo.

II. Glicemia em jejum.

III. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).

IV. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol

Total, Triglicérides).

V. Exame de urina tipo I (E.A.S).

VI. Atestado de saúde física

17.6.1. Os dispêndios com a realização dos exames disposto no **subitem 17.6** serão por conta do candidato aprovado e convocado para contratação.

17.6.2. Poderá não ser contratado o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

17.6.3. O candidato aprovado e convocado para contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no **subitem 17.6,** poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.4. Os exames constantes no **subitem 17.6.** deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.6.5. Além dos exames relacionados no **subitem 17.6.** acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no **subitem 17.6**. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados a legislação do Regime Geral o do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ar contratação e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a contratação do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1**8**.1.A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado ficará Instalada **na Prefeitura Municipal de Araputanga - MT,rua Antenor Mamedes, Nº 911, Bairro Centro, Araputanga- MT, CEP nº 78260-000.**

18.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Processo Seletivo Simplificado é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

18.3. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no **Cronograma deste Edital - item 04**, bem como publicar alterações quando necessário.

18.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

18.5. A Comissão Organizadora poderá, em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares e em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

18.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no **item 12.15**. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O período de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

19.2. Somente poderão ser contratados os candidatos aprovados e inscritos como classificados dentro das vagas disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

19.3. **A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.**

19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado pela Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

19.5.1. Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Simplificado e a empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, não serão obrigados a emitirem nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

19.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.8. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

19.9. Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

19.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

19.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

19.12. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

19.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos específicos.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS;

- ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;

- ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;

- ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;

- ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

- ANEXO VI – MODELO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO;

- ANEXO VII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

- ANEXO VIII- REGRAS DA PROVA PRÁTICA;

Araputanga – MT, 05 de maio de 2023.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CLEBER DE MIRANDA BARROS GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

THATIELLE SILVA SCHIAVINATO

MEMBRO

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Nº de Vagas Classificatórias da 1º Etapa	Carga Horária Semanal	Tipos de Provas	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	Local de Trabalho
0243	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo	CR	-	CR	30	OBJETIVA	R$1.521,78	R$ 20,00	Município
0005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	CR	-	CR	40	OBJETIVA	R$2.306,05	R$ 20,00	Município
0059	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço social, com registro no respectivo Conselho Profissional	CR	-	CR	20	OBJETIVA	R$ 6.149,44	R$ 40,00	Município
0058	ELETRICISTA	Ensino Fundamental Completo	CR	-	CR	40	OBJETIVA E PRÁTICA	R$ 2.306,05	R$ 20,00	Município
0245	ENCANADOR	Ensino Fundamental Completo	CR	-	CR	40	OBJETIVA	R$ 1.427,55	R$ 20,00	Município
0348	MEDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional	CR	-	CR	20	OBJETIVA	R$ 3.651,53	R$ 40,00	Município
0249	MONITOR DE CRECHE	Ensino Médio Completo	CR	-	CR	30	OBJETIVA	R$ 1.694,61	R$ 20,00	Município
0027	MOTORISTA	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	CR	-	CR	40	OBJETIVA E PRÁTICA	R$ 2.306,05	R$ 20,00	Município Secretaria de Obras e Vias Públicas
0027	MOTORISTA	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	CR	-	CR	40	OBJETIVA E PRÁTICA	R$ 2.306,05	R$ 20,00	Município Secretaria de Assistência Social
0027	MOTORISTA	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	CR	-	CR	40	OBJETIVA E PRÁTICA	R$ 2.306,05	R$ 20,00	Município Secretaria de Educação
0027	MOTORISTA	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	CR	-	CR	40	OBJETIVA E PRÁTICA	R$ 2.306,05	R$ 20,00	Zona Rural – Comunidade de Botas Secretaria de Educação
0027	MOTORISTA	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	CR	-	CR	40	OBJETIVA E PRÁTICA	R$ 2.306,05	R$ 20,00	Zona Rural – Comunidade de Botas Secretaria de Obras e Vias Públicas
0273	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na Categoria C	CR	-	CR	40	OBJETIVA E PRÁTICA	R$ 3.074,69	R$ 20,00	Município
	OPERADOR DO SMAE	Ensino fundamental completo	CR	-	CR	40	OBJETIVA	R$ 1.647,18	R$ 20,00	Município

0367	ORIENTADOR SOCIAL	Ensino médio completo	CR	-	CR	40	OBJETIVA	R$ 1.756,97	R$ 20,00	Município
0417	PEDAGOGO SOCIAL	Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	-	CR	40	OBJETIVA	R$ 3.180,51	R$ 40,00	Município
0008	PEDREIRO	Alfabetizado	CR	-	CR	40	OBJETIVA	R$ 2.855,09	R$ 20,00	Município
0006	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM **PEDAGOGIA**	Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	-	CR	30	OBJETIVA	R$ 3.180,51	R$ 40,00	Município
0006	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM **PEDAGOGIA**	Licenciatura Plena em Pedagogia	CR	-	CR	30	OBJETIVA	R$ 3.180,51	R$ 40,00	Zona Rural - Comunidade de Botas
0006	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM **EDUCAÇÃO FISICA**	Licenciatura Plena em Educação Física	CR	-	CR	30	OBJETIVA	R$ 3.180,51	R$ 40,00	Município
0251	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Ensino Médio Completo	CR	-	CR	30	OBJETIVA	R$ 2.190,84	R$ 20,00	Município
0032	TÉCNICO DE DESPORTO	Ensino Médio Completo e Registro no conselho regional de Educação Física	CR	-	CR	40	OBJETIVA	R$ 2.470,76	R$ 20,00	Município
0416	TÉCNICO DE ESPORTES DA AÇÃO SOCIAL	Ensino Superior completo em Educação Física	CR	-	CR	40	OBJETIVA	R$ 2.744,30	R$ 40,00	Município
0414	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio completo, curso completo de técnico na área	CR	-	CR	40	OBJETIVA	R$ 2.744,30	R$ 20,00	Município

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS

CARGOS	CONTEÚDO
ALFABETIZADO/ ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO	Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); uso da crase; pontuação. Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns.
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); uso da crase; pontuação. Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); Nomes: próprios e comuns; Grafia da palavra Porquê. Crase.
ENSINO SUPERIOR	Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. Ortografia. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA

CARGOS	CONTEÚDO
ALFABETIZADO/ ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO	Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. Resolução de Problemas e Raciocínio lógico.
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: ângulos, classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro das figuras geométricas planas (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números reais Reais; Função Polinominal do 1o e 2oGraus; Função Modular; Função Exponencial (logaritmos); Progressões Aritmética e Geométrica; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Teoria das Probabilidades; Equações Polinomiais; Relações de Triângulos Quaisquer; Geometria Espacial: Retas e planos no espaço (paralelismo e perpendicularismo), poliedros regulares, pirâmides, prismas, cilindro, cone e esfera (elementos e equações); Geometria Analítica: Estudo Analítico do Ponto, da Reta e da Circunferência (elementos e equações). Números Complexos: Operações. Forma algébrica e trigonométrica. Resolução de Problemas e Raciocínio lógico.

ENSINO SUPERIOR	Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Resolução de problemas Sistema Monetário Nacional (Real) Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC. Resolução de problemas e raciocínio lógico.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE INFORMÁTICA

CARGOS	CONTEÚDO
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Introdução à informática e tecnologia : História dos computadores; Conceitos sobre sistemas operacionais, hardware e software; Sistema operacional Windows – Windows explorer, pastas, arquivos, acessórios, personalização (resolução de tela, temas); Windows – ferramentas: anti-virus, desfragmentador, backup, scandisk, painel de controle; Navegação na internet ; Power Point ; Publisher Softwares aplicativos: Word - formatação de texto, inserção de figuras, configuração de página, cabeçalho, número de páginas, colunas, capitulação, tabelas, mala-direta, referências: notas, legenda, referência cruzada, índice analítico; Fundamentos de sistemas de informação; Access - criação de banco de dados, criação de tabelas (registros, campos, chave primária, tipos de dados, propriedades); criação de consultas; criação de formulários e relatórios; Relacionamentos; Consulta em mais de uma tabela. Excel – formatação manual e automática de dados, proteção de planilha, configuração para impressão, Classificação de dados, filtro padrão, filtro avançado, funções: SOMA, MÉDIA, MÁXIMO, MÍNIMO ; Funções condicionais: SE, CONT.SE, SOMASE; Função PROCV; Criação de gráficos Ferramentas e tecnologias para internet : Pesquisas, busca avançada, Navegação em sites, Ferramentas de Criação de blogs – blogger, wordpress; Ferramentas para criação de wikis: Wetpaint, Tiddlyspot, Pbworks; HTML – estrutura do documento, tags para formatação de texto; HTML – imagem, links, vídeo, áudio, letreiro , tabelas e frames; Criação de conta em servidor gratuito; Projeto de site.
ENSINO SUPERIOR	Introdução à informática e tecnologia : História dos computadores; Conceitos sobre sistemas operacionais, hardware e software; Sistema operacional Windows – Windows explorer, pastas, arquivos, acessórios, personalização (resolução de tela, temas); Windows – ferramentas: anti-virus, desfragmentador, backup, scandisk, painel de controle; Navegação na internet ; Power Point ; Publisher Softwares aplicativos: Word - formatação de texto, inserção de figuras, configuração de página, cabeçalho, número de páginas, colunas, capitulação, tabelas, mala-direta, referências: notas, legenda, referência cruzada, índice analítico; Fundamentos de sistemas de informação; Access - criação de banco de dados, criação de tabelas (registros, campos, chave primária, tipos de dados, propriedades); criação de consultas; criação de formulários e relatórios; Relacionamentos; Consulta em mais de uma tabela. Excel – formatação manual e automática de dados, proteção de planilha, configuração para impressão, Classificação de dados, filtro padrão, filtro avançado, funções: SOMA, MÉDIA, MÁXIMO, MÍNIMO ; Funções condicionais: SE, CONT.SE, SOMASE; Função PROCV; Criação de gráficos Ferramentas e tecnologias para internet : Pesquisas, busca avançada, Navegação em sites, Ferramentas de Criação de blogs – blogger, wordpress; Ferramentas para criação de wikis: Wetpaint, Tiddlyspot, Pbworks; HTML – estrutura do documento, tags para formatação de texto; HTML – imagem, links, vídeo, áudio, letreiro , tabelas e frames; Criação de conta em servidor gratuito; Projeto de site.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e GERAIS NÍVEL SUPERIOR

CÓD. CARGO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTO GERAIS
	Assistente Social	**SUS** – Sistema Único de Saúde; Lei Orgânica de Saúde 8.080/90; NOBSUS/96 Norma Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional ásica (NOB/SUAS); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB/RH); Guia do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; Guia do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; A prática do Serviço Social; A intervenção do assistente social junto às famílias, criança e adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua (adulto, criança e adolescente), trabalho infantil, prostituição infanto-juvenil, violência e abuso sexual contra criança e adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade, profissionais do sexo, dependentes químicos, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 – Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7. 853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Serviço Social e a Política Pública de Educação; Gestão de benefícios e programas de transferência de renda; Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Trabalho com grupos, em redes e com famílias; Movimentos sociais.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
	Médico Veterinário	**Análise da situação de saúde no Brasil. Código de Ética do Médico Veterinário. Biologia e controle de vetores, roedores, reservatórios e animais peçonhentos. Epidemiologia descritiva: indicadores de morbimortalidade, índice endêmico, séries cronológicas e estimativa de população. Epidemiologia, diagnóstico, manejo, profilaxia e controle de zoonoses: Raiva, Dengue, Leptospirose, Hantavirose, Toxoplasmose, Leishmaniose Cutânea, Leishmaniose Visceral. (LVA), Febre Amarela, Tuberculose, Brucelose, Doença de Chagas, Cisticercose, Hidatidose, Tétano, Encefalomielite, Esquistossomose, Febre Maculosa. Vigilância epidemiológica: princípios, tipos de estudos epidemiológicos, sistema de notificação e de vigilância, técnicas para estudo e intervenção em endemias e epidemias, manejo dos indicadores de mortalidade e morbidade e uso de técnicas de vigilância para controle de agravos de naturezas diversas. Noções de saneamento: tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destinação de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais, saneamento como instrumento de controle de endemias. Noções gerais sobre tecnologia e inspeção de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e procedimento padrão de higiene operacional, análises microbiológicas e fisicoquímicas de produtos de origem animal, resíduos e contaminantes em produtos de origem animal, identidade e qualidade de produtos de origem animal, tecnologia de produtos de origem animal e doenças transmitidas por alimentos.**	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros,

			produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
	PEDAGOGO SOCIAL	História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnicoracial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA	História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnicoracial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da prática pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217).	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conser-

			vação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
	TÉCNICO DE ESPORTES DA AÇÃO SOCIAL	História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Etnico racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da prática pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217).	Conceito de Recreação e Lazer; Ação Lúdica nos Jogos Desportivos Coletivos; Aspectos de Intervenção Profissional no Desenvolvimento Pedagógico de Jogos Construtivos para Populações Especiais (obesos, hipertenso, idosos, pessoas com deficiência física e mental); Elaboração de Projetos Temáticos e Operacionais para Construção de Ações de práticas esportivas e recreativas. Lei nº 8.069/90 – ECA.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e GERAIS NÍVEL MÉDIO

CÓD. CARGO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTO GERAIS
	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais. Conceitos básicos de Comunicação e Relações Públicas: conceitos, ética, atividades inerentes. Qualidade no atendimento. Atendimento ao público interno e externo. Noções de arquivologia. Administração Pública: organismos e autarquias públicas, conceitos e atos administrativos. Cultura Organizacional. Ética e comportamento profissional. Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 2. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 3. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 4. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. 5. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação. Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/02 e suas alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Lei Orgânica Municipal.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
	Assistente Administrativo	Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais. Conceitos básicos de Comunicação e Relações Públicas: conceitos, ética, atividades inerentes. Qualidade no atendimento. Atendimento ao público interno e externo. Noções de arquivologia. Administração Pública: organismos e autarquias públicas, conceitos e atos administrativos. Cultura Organizacional. Ética e comportamento profissional. Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 2. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 3. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 4. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. 5. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação. Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/02 e suas alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Lei Orgânica Municipal.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
	MONITOR DE CRECHE	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n° 9.394/96 e suas alterações. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n° 8.069/1990 (ECA). Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 a 214). Arquivo: Finalidade. Tipos. Importância. Organização. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica. Quadro Curricular. Legislação aplicável. Uso de equipamentos de escritório. Documentação e arquivamento – geral e informatizado, agenda, formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Redação Oficial. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais. Conceitos básicos de Co-	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos

		municação e Relações Públicas: conceitos, ética, atividades inerentes. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Noções de Almoxarifado e estoque de produtos e alimentos.	Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
	Orientador Social	BRASIL. Constituição Federal/88. O Serviço Social e a interdisciplinaridade. A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas. Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. O funcionamento municipal de assistência social. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Código de Ética Profissional. Estatuto do Idoso, Conselho Municipal de Saúde, o serviço social junto aos estabelecimentos públicos de saúde, papel do assistente social nas relações Inter setoriais. Programas sociais: Cadastro Único, Bolsa Família, Assistência Social, Criança Feliz, Progredir, Segurança Alimentar. Avaliação e Gestão da Informação, INSS. Lei nº 8.069/90 – ECA; Lei Nº 8.742/ 93– LOAS; Lei 10.741/2003; Lei 11.340/06, Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais NOBSUAS/2012; Reordenamento do SCFV – Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, Portaria MDS nº 134, Instrução Operacional e Manual de Orientação nº 01, SNAS-MDS/SEB, MEC, 18/12/2014. Estatuto do Idoso, Leis nº 12.435, de 06/07/2011 e nº 12.470, de 31/08/2011, que alteram dispositivos da LOAS e pelos Decretos nº 6.214/2007 e nº 6.564/2008.PEC. 287/2016.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais. Conceitos básicos de Comunicação e Relações Públicas: conceitos, ética, atividades inerentes. Qualidade no atendimento. Atendimento ao público interno e externo. Noções de arquivologia. Administração Pública: organismos e autarquias públicas, conceitos e atos administrativos. Cultura Organizacional. Ética e comportamento profissional. Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 2. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 3. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 4. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. 5. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação. Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/02 e suas alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Lei Orgânica Municipal.	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.
	TÉCNICO EM DESPORTO	Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais. Conceitos básicos de Comunicação e Relações Públicas: conceitos, ética, atividades inerentes. Qualidade no atendimento. Atendimento ao público interno e externo. Noções de arquivologia. Administração Pública: organismos e autarquias públicas, conceitos e atos administrativos. Cultura Organizacional. Ética e comportamento profissional. Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 2. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 3. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 4. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. 5. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação. Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/02 e suas alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Lei Orgânica Municipal	Conceito de Recreação e Lazer; Ação Lúdica nos Jogos Desportivos Coletivos; Aspectos de Intervenção Profissional no Desenvolvimento Pedagógico de Jogos Construtivos para Populações Especiais (obesos, hipertenso, idosos, pessoas com deficiência física e mental); Elaboração de Projetos Temáticos e Operacionais para Construção de Ações de práticas esportivas e recreativas.
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais. Conceitos básicos de Comunicação e Relações Públicas: conceitos, ética, atividades inerentes. Qualidade no atendimento. Atendimento ao público interno e externo. Noções de arquivologia. Administração Pública: organismos e autarquias públicas, conceitos e atos administrativos. Cultura Organizacional. Ética e comportamento profissional. Noções de Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 2. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 3. Conceitos e modos de utilização de ferra-	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade,

		mentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. 4. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. 5. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação. Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Lei Federal 10.520/02 e suas alterações. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município. Lei Orgânica Municipal.	educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica e Estatuto do Servidor Municipal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e GERAIS ALFABETIZADO/ NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

CÓD. CARGO	CARGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	ELETRICISTA	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal. Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais;
	ENCANADOR	Conhecimento sobre efetuar a manutenção preventiva e corretiva de rede hidráulica. Noções de primeiros socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Materiais hidráulicos. Executar os serviços hidráulicos e sanitários, como, assentamento de tubulações de água, registros, descargas peças e acessórios sanitários. Reservatórios tipos, instalação e manutenção. Ferramentas: Ferramentas manuais e elétricas. Manutenção predial hidráulica: Detectar partes ou peças defeituosas, substituindo-as ou reparando-as, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais de vedação para devolver à instalação hidráulica condições normais de funcionamento. Uso de equipamentos de proteção individual, EPIs. Segurança do trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido.
	MOTORISTA	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal. Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais;
	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Legislação de Trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e regras de circulação e conduta. Noções de primeiros socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Direção defensiva. Inspeção e cuidados com as máquinas. Objetivo da inspeção da máquina, itens a serem inspecionados antes, durante e após o serviço prestado. Noções básicas de mecânica pesada. Fatores que influenciam na vida útil das máquinas e consumo de combustível. Conhecimento e funcionamento das máquinas. Condução de veículos da espécie, manobras, conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando. Manutenção das máquinas. Direção e operação veicular de máquinas pesadas (pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, entre outras). Serviço de escavação, compactação, nivelação de terrenos e transporte de materiais. Uso de equipamentos de proteção individual, EPIs. Segurança do trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal. Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Maneiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais;
	OPERADOR DO SMAE	Legislação e Normas que regem as Condições de Apresentação e de Funcionamento dos Hidrômetros. Inscrições e Marcas Obrigatórias no Hidrômetro. Hidrômetros e suas Peças. Tipos de Cavaletes. Regulamentação para posicionamento do cavalete no imóvel. Controle de vazões: medidores utilizados em ETAs diferentes formas de medição de vazões (vertedores, calha parshall, etc). identificação das unidades de uma ETA. ▪ Monitoramento e operação de ETA: tipos possíveis de estações de tratamento de água. Portaria 2.914 - MS - CONAMA 357, que regem a qualidade das águas de Abastecimento Público e do Meio Ambiente. ▪ Manual de Controle da Qualidade da Água para Técnicos que Trabalham em ETAs. ▪ Portaria MS/GM 888/2021 – Parâmetros da água para consumo humano ▪ Conceito e classificação e recomendação de EPIs. Uso de equipamentos de proteção individual, EPIs. Segurança do trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido.
	PEDREIRO	Conhecimentos sobre fatos atuais no mundo, no País, no Estado de Mato Grosso e do Município; Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal- Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, Tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, Globalização e Blocos Econômicos, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal. Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de cidadania; Noções de organização social e política; Noções sobre os poderes constituídos (legislativo, executivo e judiciário), Princípios da administração pública; Ética; Comportamento no ambiente de trabalho; Boas Ma-

		neiras; Relacionamento interpessoal; Higiene Pessoal; Organização do local de trabalho; Noções básicas de limpeza e organização de materiais;

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO DIFERENCIADO –

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023

PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Nº de Inscrição:----------

O Candidato supracitado vem através deste; **REQUERER em conformidade com** o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID; ou outro motivo devidamente comprovado abaixo**:**

( ) VAGA ESPECIAL COMO PNE e TRATAMENTO DIFERENCIADO (quando haver vagas disponíveis)

- Tipo de deficiência de que é portador: ___

_____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID:_____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

-Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar, inclusive tempo adicional cfe determina § 2º, Decreto n. 9508/2018:**:** _____

_____

_____ .

( ) TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PNE;

- Comprovação com documento Anexo: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:_____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

_____

_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia; astigmatismo; estrabismo e congêneres)

Declaro; para os devidos fins; que sou portador da deficiência acima mencionada; e concordo em me submeter; quando convocado; à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT; a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não; e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____; ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

ATRIBUICÕES DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 02/2023

Cargo	***Atribuições do Cargo***	
APOIO ADMINISTRTAIVO EDUCACIONAL	Compete aos Profissionais da Educação que executam os trabalhos de Apoio Administrativo Educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atividades: I – de alimentação escolar: atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; II – de manutenção da infra-estrutura: funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar em geral.	*LEI MUNICIPAL 852/ 2008*
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Executar trabalhos e serviços planejados e dirigidos por profissionais de nível superior. Aplicar as normas concernentes aos respectivos processos de trabalho. Executar o levantamento de dados, elaborando planilhas. Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura. Elaborar relatórios relativos às atividades de sua competência. Executar ensaios de rotina. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	LEI MUNICIPAL Nº 971/2011

ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica ou emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização. Atender, ouvir, aconselhar e orientar funcionários, familiares ou outras pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área. Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua autoestima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	LEI MUNICIPAL Nº 971/2011
ELETRICISTA	Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário. Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e especificas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	LEI MUNICIPAL Nº 971/2011
ENCANADOR	Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão. Instalar registros e outros acessórios de canalização fazendo conexões necessárias. Instalar componentes, peças e conexões hidráulicas. Manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	LEI MUNICIPAL Nº 971/2011
MEDICO VETERINARIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem - estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas à higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiol6gico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagn6stico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitária da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividade relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanta a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sabre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sabre instalações de estabelecimentos alimentares legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irriga ao; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elabora ao do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutri ao animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	LEI MUNICIPAL Nº 1.212/2016
MONITOR DE CRECHE	Compete aos Profissionais da Educação que executam os trabalhos referentes à Monitoria das Creches, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - Desenvolver atividades relacionadas ao ensino infantil, através de atividades práticas e educativas, destinadas à formação do caráter da criança além de ficar responsável pela segurança das crianças sob sua responsabilidade; II - Orientar e demonstrar como executar as tarefas, manipulando equipamentos e materiais necessários para assegurar o perfeito aprendizado das crianças; III - Elaborar tarefas que visem incentivar a criatividade e o interesse pela descoberta das crianças, sob sua responsabilidade; IV - Analisar o desempenho das crianças, emitindo pareceres e sugestões visando à garantia da qualidade do ensino; V - Zelar pela ordem da turma sob sua responsabilidade, bem como pela limpeza e higiene das crianças; VI - Executar tarefas correlatas ao cuidar e educar orientadas pela direção e/ou coordenação pedagógica.	*Lei Municipal 852/2008*
MOTORISTA	Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de carga. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	LEI MUNICIPAL Nº 971/2011
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	Operar veículos motorizados especiais, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes.	LEI MUNICIPAL Nº 971/2011

	Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	
OPERADOR DO SMAE	Operar as redes de distribuição de água e coleta de esgoto, responsabilizando-se pela apuração de eventuais irregularidades. Fazer a leitura do consumo de água das residências e domicílios. Receber reclamações dos munícipes e encaminhá-las ao servidor responsável. Zelar pela conservação e segurança dos materiais de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	LEI MUNICIPAL Nº 971/2011
ORIENTADOR SOCIAL	Realizar abordagens externas e buscas territoriais de participantes nos programas; Participar de reuniões de planejamento e atividades; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo. Oferecer às crianças e adolescentes a prática de oficinas de artesanato e outras habilidades artísticas, visando o fortalecimento de vínculos e convivência. Estimular a criatividade por meio de atividades artesanais, entrelaçando o artístico e o pedagógico dando ênfase na utilização de materiais recicláveis. Sugerir e organizar exposições com produções das crianças e adolescentes em locais públicos. Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	LEI MUNICIPAL Nº 1.356/2019
PEDAGOGO SOCIAL	Ao Pedagogo Social compete I - elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; II - promover debates socioeducativos com os grupos de famílias; III - contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões socioeducativas; IV - incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões socioeducativas; V - avaliar os processos pedagógicos das reuniões socioeducativas; VI - elaborar e participar de oficina de conhecimento juntamente com demais profissionais da equipe; VII - preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; VIII - participar da elaboração de projetos; IX - participar dos estudos de casos; X - participar das reuniões multidisciplinar; XI - participar da montagem, organizar e coordenar a Brinquedoteca sócio educativa; XII - fornecer suporte às famílias atendidas com benefícios e serviços socioassistenciais; XIII - participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; XIV - coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; XV - planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; XVI - efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; XVII - exercer outras competências correlatas.	LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2022
PEDREIRO	Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras ou tijolos de argila ou concreto para execução de obras. Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos. Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos. Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	LEI MUNICIPAL Nº 971/2011
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA	Compete aos Profissionais da Educação que desenvolvem as atividades referentes à Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos; V - Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário; VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade; VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação; IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.	*Lei Municipal 852/2008*
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA	Compete aos Profissionais da Educação que desenvolvem as atividades referentes à Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos; V - Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário; VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade; VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação; IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.	*Lei Municipal 852/2008*
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FISICA	Compete aos Profissionais da Educação que desenvolvem as atividades referentes à Docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; III - Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimentos; V - Ministrar os dias letivos e horas-aula, estabelecidos em calendário;	*Lei Municipal 852/2008*

	VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e a comunidade; VIII - Desenvolver pesquisa educacional no âmbito de sua atuação; IX - Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Compete aos Profissionais da Educação que exercem atividades específicas de Técnico Administrativo Educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: I – Zelar pelas atividades relativas ao funcionamento das secretarias escolares; II - Desenvolver as atividades pertinentes à administração escolar no que tange as de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, relatórios, boletins, etc. III – Praticar as atividades inerentes aos multimeios didáticos, isto é, operar mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de *slides*, computador, data show, calculadora, fotocopiadora, retro-projetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; IV – Atuar na orientação dos trabalhos de leitura - nas bibliotecas escolares -, nos laboratórios de informática e de ciência.	*Lei Municipal 852/2008*
TÉCNICO DE DESPORTO	Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas esportivos e de educação física. Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática de cada uma das modalidades esportivas. Treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes. Encarregar-se do preparo físico dos atletas. Acompanhar e responsabilizar-se pela instrução dos alunos/atletas nas competições esportivas dentro e fora do município e no treinamento dos atletas e alunos. Acompanhar, supervisionar e prestar todo e qualquer auxílio nos eventos desportivos realizados no município que tenham o envolvimento da Secretaria Municipal de Esportes ou da Prefeitura Municipal, independente da modalidade. Responsabilizar-se pela conservação e organização dos locais de prática de esportes no município. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.	LEI MUNICIPAL N.º 1.322/2018
TÉCNICO DE ESPORTES DA AÇÃO SOCIAL	Ao Técnico de Esporte da Ação Social compete: I - realizar atividades de hidroginástica, com idosos, crianças e adolescentes. II - aeróbica para adultos III - atividades diversas com os idosos e adultos. IV - responsabilizar-se pela guarda, conservação e organização de matérias e local de práticas de esporte. V - apoiar e desenvolver atividades promova a saúde e bem estar dos usuários. VI - realizar palestras de prevenção inclusão, e conscientização VII - acompanhar idosos e crianças em atividades externas VIII - acompanhar, supervisionar e prestar todo e qualquer auxílio nos eventos realizado pelo município independente da modalidade. IX - executar outras tarefas relacionadas a partir da necessidade e demandas da área em conformidade com orientação dadas pela sua chefia imediata	LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2022
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ao Técnico de informática compete: I - instalar, atualizar e configurar softwares e hardwares e seus respectivos drivers, como também, orientar os usuários nas práticas e comandos necessários para sua utilização. II - organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares/bancos de dados e dados dos usuários conforme solicitação ou necessidade. III - operar equipamentos de processamento de dados automatizados ou não, mantendo ativas e perfeitamente operacionais todas as estações, servidores e dispositivos conectados. IV - interpretar as mensagens exibidas nos monitores e painéis, adotando as medidas/soluções necessárias. V - executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, através de reparos ou substituições de componentes, configurações e instalação de módulos. VI - administrar/zelar pelas cópias de segurança de rotinas diárias, como também, cuidar da segurança dos equipamentos em sua área de atuação. VII - acompanhar/monitorar o funcionamento de redes de computadores, como também realizar reparos, "upgrades" ou readequações. VIII - controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos informáticos, sistemas operacionais e aplicativos. IX - verificar a necessidade, orientar ou solicitar a compra de suprimentos e equipamentos de informática. X - atuar em todos os órgãos e setores municipais, conforme orientação dos superiores hierárquicos. XI - ser habilitado em dirigir veículos automotivos e motocicletas para o deslocamento em serviço. XII - atuar na implementação e desenvolvimento de projetos da área de Tecnologia da Informação. XIII - executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infraestrutura de informática do Município. XIV - instalar redes LAN/WAN funcionais, com ou sem fio, e gerenciar seus diversos componentes físicos e lógicos (servidores, IPs etc.). XV - executar atividades a fim de assegurar o funcionamento dos recursos de tecnologia, com o objetivo de garantir comunicação (links de internet, acesso remoto e redes wireless) necessária entre os diversos sistemas. XVI executar atividades de modo a garantir o funcionamento da rede física, mantendo em operação estações de trabalho, cabeamento de rede e energia de emergência, procedendo às devidas ações técnicas. XVII - acatar diretrizes e recomendações da Diretoria de Tecnologia da Informação e demais superiores hierárquicos. XVIII prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso dos diversos tipos de hardwares, sistemas operacionais, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. XIX - guardar total sigilo de todas as informações/dados visualizados durante a execução de suas tarefas no exercício de suas funções. XX - manter o local de trabalho sempre organizado e limpo. XXI -zelar pelo Patrimônio que está sob sua guarda.	LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2022

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*) _____;

(*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*) _____; (*estado civil*) _____; (*profissão*)_____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; para o fim específico de_____

_____

- Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga- MT.

_____; _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) requerente_____

Obs.: _____

ANEXO VI

MODELO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Nº de INSCRIÇÃO:----------

Eu (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*) _____;

(*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 : ( ) 6.1.6; I ( ) 6.1.6;II ( ) 6.1.6 III

Descrever o motivo assinalado:

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 6.1.7

(CIDADE) _____; __ (dia) __ de _____ (mês) _____ de 2023.

Assinatura do (a) requerente_____

Obs.: Assinatura tem que estar idêntica ao documento de identificação do candidato

ANEXO VII

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023

MODELO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ Nº da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

( ) Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

( ) Edital Complementar n. ___/____, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga– MT.

( ) Outros:_____.

Justificativa do Recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____; ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

Obs. Assinatura esta idêntica ao documento de identificação do candidato

ANEXO VIII

REGRAS DAS PROVAS PRÁTICAS

PROVA PRÁTICA

1. A realização da prova prática será obrigatória a todos os cargos que a exigirem; sendo de caráter eliminatório e classificatório; sendo eliminados:

a) os candidatos que não comparecerem ao local da prova no dia e hora marcado;

b) deixarem de cumprir qualquer uma das atividades propostas conforme regras dispostas neste Edital;

c) que não obtiverem no mínimo 40% da pontuação das atividades propostas;

d) que não cumprirem as demais regras do Edital.

e) não atender para no momento da prova; no que couber as exigências contidas no presente Edital do Seletivo Simplificado sob nº 02/2023.

2. Os testes aplicados na realização das provas práticas serão elaborados e aplicados de acordo com o conteúdo programático da prova específica para os cargos que o exigir; obedecendo aos critérios conforme demonstrado a seguir.

3. A prova prática terá como objetivo avaliar o conhecimento prático do candidato e será de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**; conforme regras gerais dispostas no Edital do Seletivo Simplificado sob nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT.

4. Todas as provas práticas serão aplicadas por profissionais qualificados e com experiência na atividade proposta.

5. FORMA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE MOTORISTA:

5.1. É obrigatória a apresentação da CNH – Carteira Nacional de Habilitação para realização prova prática, cuja categoria mínima exigida encontra-se determinada no Anexo I do Edital do Seletivo Simplificado sob nº 02/2023, onde a mesma deverá estar dentro do prazo de vigência ou validade, sendo impedido de realizar o Prova Prática caso não a apresente nestes termos, com automática eliminação;

5.2. Os veículos a serem utilizados na aplicação da prova prática para os cargos de motorista estarão em conformidade com o permitido pela legislação brasileira de trânsito, conforme atribuições dos cargos e categoria exigida na CNH disposta no Anexo I deste Edital.

5.3. Cada candidato concorrerá ao máximo de 30 (trinta) pontos na prova prática, conforme regras gerais dispostas neste anexo e no Edital do Seletivo Simplificado sob nº 02/2023, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, com igualdade de critérios avaliativos a serem aplicados aos candidatos.

5.4. O processo de avaliação será realizado em 03 etapas.:

a) Na **1ª etapa** será aplicado ***questionamentos verbais*** que visarão avaliar determinadas práticas na operação dos equipamentos relacionados à manutenção básica dos veículos e segurança, valendo **3,5 pontos**;

b) na **2º etapa** será aplicado Provas Práticas de ***condução do veículo em via pública***, valendo **19,5** pontos; e,

c) na **3ª etapa** serão aplicados ***testes de baliza***; valendo **7,0 pontos**.

5.5. Quanto a aplicação da avaliação verbal relaciona à prática (1ª Etapa), será atribuída uma determinada nota a cada acerto, cujo valor máximo na nota será de acordo com o total disposto no item anterior.

5.6. Será utilizada a todos os candidatos que realizarão a prova prática de motorista, quando no teste de condução em baliza e via pública, como critério avaliação, a aplicação das seguintes penalidades: **FALTAS ELIMINATÓRIAS, GRAVES**, **MÉDIAS** e **LEVES,** nas quais seus valores serão abatidos no total da pontuação máxima da prova prática;

5.6 . Entende-se:

I – FALTAS ELIMINATÓRIAS:

a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

b) avançar sobre o meio fio;

c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

e) transitar em contramão de direção;

f) não completar a realização de todas as etapas do exame;

g) avançar a via preferencial;

h) provocar acidente durante a realização do exame;

i) exceder a velocidade regulamentada para a via;

j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – FALTAS GRAVES:

a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;

e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

f) não usar devidamente o cinto de segurança;

g) perder o controle da direção do veículo em movimento;

h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – FALTAS MÉDIAS:

a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação; do veículo e do clima;

c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;

d) fazer conversão incorretamente;

e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;

f) desengrenar o veículo nos declives;

g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;

h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – FALTAS LEVES:

a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;

b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;

c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;

h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

A cada falta cometida; conforme descrito acima, terá uma pontuação negativa a ser abatida no total da prova prática do cargo de motorista, sendo:

I – **UMA FALTA ELIMINATÓRIA**: reprovação;

II – **UMA FALTA GRAVE**: 07 (sete) pontos negativos;

III – **UMA FALTA MÉDIA**: 05 (cinco) pontos negativos;

IV – **UMA FALTA LEVE**: 04 (quatro) pontos negativos.

5.7 O responsável pela aplicação da prova prática de motorista poderá interromper a prova do candidato que não apresentar condições de realiza-la, nos casos em que demonstrar incapacidade de operar os veículos comprometendo sua própria segurança, do aplicador, demais candidatos, pedestres, ou demais pessoas, seja qual for à situação, relatando na ata da prova o motivo, sendo imediatamente reprovado.

6. FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO – Operador de Máquinas Pesadas .

6.1. Cada candidato concorrerá ao máximo de 30 (trinta) pontos na prova prática, conforme regras gerais dispostas neste anexo e no Edital do Seletivo Simplificado sob nº 02/2023, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, com igualdade de critérios avaliativos a serem aplicados aos candidatos.

6.2 . O processo de avaliação será realizado com questionamentos verbais que visarão avaliar determinadas práticas na operação dos equipamentos relacionados à manutenção básica dos veículos e realização de Provas Práticas de operação dos veículos.

6.3 . Dentre os critérios de avaliação; sejam verbais ou práticos; será atribuída uma determinada nota a cada acerto.

6.4 . Será impedido de realizar a prova prática o candidato que não apresentar a CNH exigida no **Anexo I** deste Edital; sendo automaticamente reprovado.

6.5 . **O processo de avaliação será realizado em 03 etapas**. Na **1ª etapa** será aplicado questionamentos verbais que visarão avaliar determinadas práticas na operação dos equipamentos; manutenção básica dos veículos e segurança; valendo **6 pontos**; na **2º etapa** será aplicado Provas Práticas na **operação de máquinas pesadas**; valendo **20 pontos**; e na **3ª etapa** será avaliado o desempenho do candidato na operacionalização dos equipamentos (agilidade na operacionalização); podendo o avaliador atribuir até **04 pontos**.

6.6 . O tempo para realização da prova prática é de máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas, e o tempo será igual para todos os cargos.

6.7 . O responsável pela aplicação da prova prática poderá interromper a prova do candidato que não apresentar condições de realiza-la; nos casos em que demonstrar incapacidade de operar os veículos comprometendo sua própria segurança; do aplicador; demais candidatos; pedestres; ou demais pessoas; seja qual for a situação; relatando na ata da prova o motivo; sendo imediatamente reprovado.

7. FORMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE ELETRICISTA

Cada candidato concorrerá ao máximo de 30 (trinta) pontos na prova prática, conforme regras gerais dispostas neste anexo, com igualdade de critérios avaliativos a serem aplicados aos candidatos.

7.1 O processo de avaliação será realizado com questionamentos verbais que visarão avaliar determinadas práticas na operação dos equipamentos relacionados ao trabalho e suas atividades. Será ainda solicitado a identificação de peças e equipamentos utilizados na atividade.

7.2. Dentre os critérios de avaliação; será atribuída uma determinada nota a cada acerto.

7.3 **O processo de avaliação será realizado em 01 etapa**. Será aplicado questionamentos verbais que visarão avaliar determinadas práticas na operação dos equipamentos e identificação e aplicação de material/peças de trabalho para atividade que irá exercer.

7.4. O tempo para realização da prova prática é de máximo de 10 minutos, para a realização das provas prática e o tempo será igual para todos os cargos.

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2021, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do Art. 1º e o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.477/2021 passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

§1º. O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Araputanga/MT terá total autonomia administrativa e financeira, e será gerido e administrado por um dos Procuradores efetivos e em exercício ou, em sua ausência, pelo Procurador Geral do Município, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

(...)

Art. 6º - Os valores apurados depositados na conta, a título de honorários serão geridos sempre por um dos Procuradores Municipais investidos na carreira mediante concurso público ou, em sua ausência, pelo Procurador Geral do Município, devidamente assumida a obrigação mediante a assinatura do Termo de Compromisso Anual de Administração da Conta Bancária (Anexo I), arquivado na Procuradoria do Município, cabendo a ele:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.030.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 030/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 289	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000		12.133,00
		Sub-Total:	**12.133,00**
		Total Parcial Suplementado:	**12.133,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 272	06.001.10.122.0012.2053.3.1.90.04.1.500.1002000		12.133,00
		Sub-Total:	**12.133,00**
		Total Parcial Reduzido:	**12.133,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de abril de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS COMPOSTO DE UMA ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 929561/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL".

EMPRESA VENCEDORA: APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 36.626.077/00001-19, vencedora do ITEM 01- ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA ROTATIVA, LARGURA CORTE MINIMO 1,5 TS, no valor de **R$ 57.990,00** (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) .

Arenápolis- MT, 28 de Abril de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.031.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 031/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000		77.048,52
		Sub-Total:	**77.048,52**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.14.1.500.0000000		2.250,00
		Sub-Total:	**2.250,00**
		Total Parcial Suplementado:	**79.298,52**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	04.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000		77.048,52
		Sub-Total:	**77.048,52**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 422	07.002.08.243.0020.2077.3.3.90.30.1.500.0000000		2.250,00
		Sub-Total:	**2.250,00**
		Total Parcial Reduzido:	**79.298,52**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 2 de maio de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 05/05/2023 13:24:29 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 62/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 109/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 271,83M², COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE 706,32M² NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/05/2023 A 06/07/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VMM BORGES CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, RELACIONADOS NO ANEXO I, CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, CONFORME ROTINA ADOTA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL; VIGENCIA: 05/04/2023 A 04/10/2023; VALOR: R$ 103.680,00 (CENTO E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.893/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 035/2023-GP;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Prefeita, o Sr. **DIOGO VINICIUS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2822288-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 057.946.241-24, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde**Coordenadoria de Gabinete - COOGAB, Nível DAS-07,** *lotado no Gabinete da Prefeita*, a partir do dia 05/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.893/2023** de nomeação referente ao mês 05/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EVELIN OLIVER BERFT LTDA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 03/04/2023 A 02/07/2023; VALOR: R$ 101.400,00 (CENTO E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 63/2023

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS SEMI ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/05/2023 A 01/08/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/05/2023 A 01/08/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 070/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/05/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de maio de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
424/2022	Isabela Aguiar Mamedes	035.584.131-21	30781590	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 070/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome da Agente Administrativo a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Agente Administrativo a ser substituido	Período
Isabela Aguiar Mamedes	Ensino Médio	Agente Administrativo	2.939,18	2028	311	40	1500. 1001000	Em substituição a Eduarda Gabrielle Graebin Galdino, que solicitou final de fila.	08/05/2023 A 08/05/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 070/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 05 de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 70/2023 uma vez que para a referida vaga foi convocada a Sra. Eduarda Gabrielle Graebin Galdino através do Ato 067/2023 que solicitou desistência da vaga, sendo necessário a convocação do próximo classificado

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 05 de maio de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOÃO MARCOS DE MELO ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS AUTOCLAVES PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; VIGENCIA: 03/05/2023 A 02/07/2023; VALOR: R$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.889/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 408/SEMUSA/2023, o qual solicita a baixa do Adicional de **Insalubridade e Gratificação de Adicional de 50% (cinquenta por cento)**

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacionale Gratificação de Adicional de 50% (cinquenta por cento),concedida para o Servidor **ADYLA TAVARES ALCANTARA MARINS,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do **02/05/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.897/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 448/2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido,a Sra. **MARCIELE DE LINHARES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.8.250.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 035.561.539-80, do Cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL**, no Centro de Educação Infantil Doce Infância, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 04/05/2023 tornando sem efeito a Portaria n° **13.857/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 43/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JOÃO MARCOS DE MELO ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS AUTOCLAVES PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II; VIGENCIA: 03/05/2023 A 02/07/2023; VALOR: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 03/05/2023 A 02/08/2023; VALOR: R$ 208. 200,00 (DUZENTOS E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 15.877/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 418/2023 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **EDERLEY DE CARVALHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1475543-2 SSP/MT SSP/MT e inscrito no CPF nº. 946.055.131-91, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Cidade – SACID** Nível **DAS-04***lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* **a partir de 02/05/2023.**

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.877/2023** de nomeação referente ao mês 05/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.896/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 420/2023/SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora, Sra. **MARCIELE DE LINHARES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.8.250.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 035.561.539-80, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3** Classe **"B",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, para exercer o Cargo de **DIRETOR LICENCIADO- DL**, no Centro de Educação Infantil Doce Infância, a partir do dia 05/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.896/2023** de nomeação referente ao mês 05/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de maio de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.829/2023.

SÚMULA:

“**Dispõe sobre a escala de plantão das farmácias do distrito de conselvan, e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar Municipal nº 009/2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das farmácias e drogarias, estabelecidas neste distrito de Conselvan, localizado no Município de Aripuanã - MT, nos seguintes dias e horários:

I - de segunda a sexta-feira das 07h (sete horas) às 18h (dezoito horas) podendo essa tolerância ser estendida em conformidade com a demanda local.

II - aos sábados: das 07h (sete horas) às 12h (doze horas), com tolerância até às 12h30min (doze horas e trinta minutos);

Parágrafo único. Nos domingos e feriados, inclusive os que coincidirem com os sábados, funcionará somente os estabelecimentos farmacêuticos plantonistas.

Art. 2º Fica instituído o funcionamento em regime de plantão, com atendimento pelo sistema de rodízio.

Art. 3º As farmácias e drogarias estabelecidas no Distrito de Conselvan, que integrarem o sistema de rodízio previsto no art. 2º deste Decreto, funcionarão em regime de plantão de atendimento nos seguintes horários:

I - das 19h (dezenove horas) às 22h (vinte e duas horas) de segunda a sexta-feira;

II - das 12h (doze horas) às 22h (vinte e duas horas) aos sábados;

III - das 07h (sete horas) às 22h (vinte e duas horas) aos domingos e feriados.

§ 1º No caso de abertura de novas farmácias, as mesmas estarão obrigadas ao cumprimento do rodízio de plantão, devendo ser comunicado a está administração com antecedência.

§ 2º As Farmácias e Drogarias do Distrito de Conselvan que optem pela renúncia da escala de rodízio deverão comunicar o Município via ofício, ficando esta impossibilitada de retorno ao rodízio no ano vigente, sendo esta autorizada a funcionar somente nos horários previstos no Art.1º deste Decreto.

Art. 4º O Plantão das Farmácias será realizado por 02 (duas) farmácias, obedecendo à escala de rodízio Municipal que deverá ser elaborada anualmente, em comum acordo com as farmácias ou ainda pela maioria dos representantes da classe.

Art. 5º As farmácias e drogarias do Distrito de Conselvan ficam obrigadas a manter, em local visível, a relação das farmácias integrantes do serviço de plantão de atendimento, bem como seus respectivos endereços e telefones.

Art. 6º Constitui infração fechar ou abrir farmácia ou drogaria em desacordo com os horários estabelecidos nesta Lei ou, ainda, deixar de funcionar em dia de escala ou não atender ao plantão para o qual esteja designada.

Art. 7º Todo o cidadão é parte legítima para oferecer denúncia de inobservância deste Decreto.

Art. 8º Para fins de regulamentação do art. 313 da Lei Complementar nº 009/2001, fica estabelecido que a inobservância das obrigações e deveres relativos ao funcionamento das farmácias e drogarias sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - descumprimento dos horários de atendimento, inclusive plantões, multa de 50 (cinquenta) VRM (valor de referência municipal);

II - na reincidência, multa de 100 (cem) VRM;

Art. 9º O infrator será notificado do auto de infração que especificará a infração cometida, bem como a sanção em que está incurso.

Art. 10. O infrator será notificado para ciência ou auto de infração:

I - pessoalmente, quando presente à lavratura do mesmo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento, quando ausente no momento da lavratura;

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar ciência, essa circunstância deverá ser mencionada expressamente no auto de infração.

Art. 11. Aos infratores assiste o direito de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação, através de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Art. 12. As multas deverão ser pagas pelo infrator no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da notificação ou do indeferimento da defesa.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no “caput”, sem o pagamento da multa, será determinada a inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Art. 13. A fiscalização do disposto nesta lei ficará a cargo dos Fiscais lotados na Secretaria de Finanças, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infrações cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de Maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Somente as farmácias destacadas abaixo, ficaram sob regime de plantão:

Razão Social : T DA S CARVALHO

CNPJ: 28.688.073/0001-37

Responsável Técnico: Tatiana Carvalho

Razão Social: SERGIO RICARDO DOS SANTOS

CNPJ: 14.514.406/0001-05

Responsável Técnico: Sandra Das Candeias Tauffer.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 54/2023

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 197/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2023 A 17/05/2023;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa **CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA**inscrita no **CNPJ nº 10.615.291/0001-86**, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 05 de maio de 2023.

_____

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO PRESIDENTE DA CPL

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 55/2023

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, CIVIL E ARQUITETÔNICO, PARA REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM AMPARO NO ART. 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/2023 A 03/08/2023; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/04/2023 A 18/07/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 56/2023

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2021 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, SENDO 4.693,76M², INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, REFERENTE O CONVÊNIO Nº. 816317/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.022.763-93/2015; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/04/2023 A 19/05/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A 2ª REVISÃO DE 11 (ONZE) ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 02/05/2023 A 01/08/2023; VALOR: R$ 28.053,70 (VINTE E OITO MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 40/2023

=CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTE DESTINADOS A 2ª REVISÃO DE 11 (ONZE) ÔNIBUS ESCOLAR, CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 02/05/2023 A 01/08/2023; VALOR: R$ 24.506,57 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA-ME; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 01/05/2023 A 31/07/2023; VALOR: R$ 248.616,45 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 43/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/04/2023 A 04/07/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 57/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS DE ENGENHARIA E SALA DO CREAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART., DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 26/04/2023 A 25/07/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 01/05/2023 A 31/07/2023; VALOR: R$ 193.155,57 (CENTO E

NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 58/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 137/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS INFANTIS, COM ÁREA DE 83,01M² NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; ACRÉSCIMO DE VALOR: R$ 10.696,05 (DEZ MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: P. W.S. SOARES; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 02/05/2023 A 01/08/2023; VALOR: R$ 401.020,32 (QUATROCENTOS E UM MIL E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 01/05/2023 A 31/07/2023; VALOR: R$ 208.200,00 (DUZENTOS E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023 – COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Projeto de Sinalização Viária incluso: implantação de sinalização vertical e horizontal, reorganização do fluxo de veículos, locação de ondulações transversais e faixas elevadas, elaboração de vagas especiais, sinalização toponímica, sinalização indicativa, adequações dos pontos críticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã – MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 05 de maio de 2023.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PREMIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 02/05/2023 A 01/08/2023; VALOR: R$ 143.701,29 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 34/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 01/05/2023 A 30/04/2024; VALOR: R$ 22.549,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 23/2023

Objeto: Aquisição de materiais de construção conforme especificação no Anexo I - Termo de Referência, destinados para manutenção reparos nos banheiros da Secretaria Municipal de Educação, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: HEINZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº. 05.008.417/0001-14.

Valor Global: R$ 16.870,36 (dezesseis mil, oitocentos e setenta reais, trinta e seis centavos).

Data: 05 de maio de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.827/2023

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Aripuanã será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social - ARIPUANÃ PREVI.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 33/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ENERGY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; AQUISIÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICO, CATEGORIA T6, CONTENDO QUADRO DE MEDIÇÃO, DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO 200 AMPERES, CABO MULTIPLEXADO 3X1X120+70 HASTES PARA ATERRAMENTO, POSTE DE CONCRETO DUPLO T DE 07 METROS, DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES (COMUNIDADE MORENA) DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM BASE NO ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/1993, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 24/04/2023 A 23/06/2023; VALOR: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.890/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no protocolo nº 448/2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido,a Sra. Sra. **ROSINEIA FERREIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-4.895.918 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 687.164.786-49, do Cargo de **DIRETOR LICENCIADO – DL** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, a partir do dia 05/05/2023** tornando sem efeito a Portaria n° **13.858/2022.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 34.5V, 150KVA, 220/380V, DESTINADO A REDE ELÉTRICA DA NOVA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO RIO ARIPUANÃ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JARDIM PLANALTO (ETA), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA AJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93 E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 24/04/2023 A 23/06/2023; VALOR: R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VIVIANY LIMA PERES LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO “CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA” A SER REALIZADO NO MULTIRÃO QUE SERÁ NOS DIAS 28 A 30 DE ABRIL DE 2023 NA UNIDADE DE SAÚDE DO JARDIM PLANALTO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 20/04/2023 A 19/06/2023; VALOR: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: 33. 907.641 JESSICA NUNES DOS SANTOS; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE “REVIT 2023 COMMERCIAL NEW SINGLER-USER ELD ANUAL SUBSCRIPTION” POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM AMPARO NO ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; VIGENCIA: 19/04/2023 A 18/04/2024; VALOR: R$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.894/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 418/2023/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a **Portaria nº 15.443/2023,** quanto adesignaçãodo professor abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Munici-*

pal de Educação,designadopara ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	Data
13	2489 - MARY LUCIA DE OLIVEIRA PROFESSOR 3 - CLASSE C	Devido a mesma assumir vaga no Concurso	20 horas semanais Período:06/02/2023 à 20/12/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 29/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA GISELE TORREMOCHA CARREIRA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 14/04/2023 A 13/07/2023; VALOR: R$ 191.400,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: E LOURENÇO SANTOS SILVA LTDA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 08/04/2023 A 07/07/2023; VALOR: R$ 235.095,60 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DOUTORANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT; VIGENCIA: 05/04/2023 A 04/07/2023; VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.895/2023

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006 e** 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados na secretaria municipal de Finanças.

§ 1° - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2° - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Wilselene Jose Menezes Lopes – Mat. 0146

Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo – Mat. 1551

Rejane Lina de Oliveira – Mat. 119

Suplente:

Rosemari Zanela – Mat. 4418

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 14.072/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 59/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'AGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DAE); PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/04/2023 A 22/07/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 60/2023

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 2ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº. 873030/2018/MTUR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.059.714-02/2018, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO,

INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/04/2023 A 24/05/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 61/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO BAIRRO CIDADE ALTA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 27/04/2023 A 26/10/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.891/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 407/2023/SME;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora. Srª **MARISTELA MIRANDA PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **6**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CL** da Escola Mun. Maria Luiza do Nascimento Silva**,** a partir do dia 03/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.891/2023** de nomeação referente ao mês 05/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 05 dias de maio de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.892/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 035/2023-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Prefeita, o Sr. **DIOGO VINICIUS DA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 2822288-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 057.946.241-24, doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Manutenção de Maquinas - COOMMA, Nível DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia 05/05/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº 13.987/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº 123/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que preconiza o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Complementar nº 001/2005.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder ao Servidor **PAULO CÉZAR DIAS DE OLIVEIRA,** cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Finanças, com base no Parágrafo Único do art. 78 da LC 001/2005, **DISPENSA DO REGISTRO DIÁRIO DE FREQUÊNCIA**, considerando as características das atribuições desempenhadas pelo servidor.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 25 de abril de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar o Sr.**MARIVALDO MARCOS DE MAGALHÃES,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO** do Município de Barra do Bugres, nomeado pela Portaria nº 054/2023 de 06/03/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 02 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 011/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE BARRA DO GARÇAS -MT.**

REALIZAÇÃO: **22/05/2023**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao.barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 05 de maio de 2023

Marcelo dos Santos Lopes Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2023.

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS ENVIOS DAS CARGAS MENSAIS DO APLIC, COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO DESDE A GERAÇÃO ATÉ SEU PROTOCOLO NO TCE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Favorecido	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ CNPJ: 10.727.102/0001-67
Prazo de Validade	De 05 de maio de 2023 até 05 de maio de 2024.
Valor Global	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 101/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 101/2023, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21 e suas atualizações.

Barra do Garças - MT, 05 de maio de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2023/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 029/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS PASTAS MUNICIPAIS, ADJUNTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT.

DATA: 18/05/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 05 de maio de 2023

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro

RESULTADO PP 009/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 009/2023, que teve como vencedora a empresa: HOTEL POUSADA ÁGUAS QUENTES CNPJ: N° 01.331.565/0001-14.

Barra do Garças / MT, 05 de maio de 2023

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2023. PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2023.

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 083/2023. PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT, torna público a ERRATA da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023, proveniente ao Processo Administrativo nº 083/2023, publicada 26 de abril de 2023 . Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XVIII - Nº 4.221, corrigindo o ano da data no final da Ata, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: Barra do Garças, 25 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 05 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECEPCIONISTA – SEDE MUNICÍPIO					
		11	**54**	**AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA**	**2,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 05 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

EXTRATO DE QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADO: VILMAR BORGES FERREIRA

VALOR GLOBAL R$: 90.000,00 (Noventa mil reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 041/2019 de locação de prédio, para funcionamento do Paço Municipal, pelo período de doze meses.

VIGÊNCIA ATE: 15/05/2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 05 de Maio de 2023. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2023

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 07 de março de 2022.

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecer(em), no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada na Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar (em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A contratação do candidato convocado abaixo terá prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 14 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, perderá a vaga, conforme dispõe o item 16 do Edital de Abertura.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 05 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECEPCIONISTA – SEDE MUNICÍPIO				
	12	**180**	**LIGIA LETICIA PEREIRA**	**2,50**

Bom Jesus do Araguaia/MT, 05 de maio de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

£ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

£ Cartão do CPF. (CÓPIA)

£ Título Eleitoral. (CÓPIA)

£ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

£ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

£ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

£ Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

£ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

£ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

£ CPF dos pais. (CÓPIA)

£ Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)

£ Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, juntamente com comprovante de residência.

£ Foto 3x4 Recente.

£ Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)

£ Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)** ? Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)

£ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

£ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/)

£ Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico.

£ Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:			
CPF:			
RG:		DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: ? FEMININO ? MASCULINO		DATA NASCIMENTO:	
CTPS:		SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:			
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:	
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que

por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº_____, e inscrito (a) no CPF sob Nº_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( ) NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade preconizada na Lei Nº 8.730/93.

( ) Possuo os seguintes bens e valores:

_____

_____

_____

_____.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Bom Jesus do Araguaia - MT, _____de_____ de _____.

_____

DECLARANTE

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

VALOR GLOBAL R$: 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 056/2020 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS COM BASE EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, conforme termo de referência.

VIGENCIA: até 07 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 05 de Maio de 2023. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/05/2023 as 14:30H **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 008/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "*Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de Parque Infantil Colorido em parceria com convenio 0285/2022 - SECEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Brasnorte - MT. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, estão discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.*"Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 05 de maio de 2023.

EDICLEIA LUCAS DA SILVA

Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/05/2023 as 09:00H **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 006/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "*Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Brasnorte - MT*"Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 05 de maio de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/05/2023 as 09:00H **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 007/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "*Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de Parque Infantil Playground em parceria com convenio 1673/2022 – SECEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura do Município de Brasnorte - MT. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, estão discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.*"Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 05 de maio de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 272 DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.652 de 06 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Kaliny Almeida Duarte

Suplente: Rosenil Deluque Nunes

Nº Contrato de Rateio.	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
057/2023 PGM	RSMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de profissionais da saúde para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	06.04.2023.	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 094/2023 – SMS

CONTRATO Nº 094/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ROSINEIA DE PAULA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua das Hortências, S/Nº, Quadra B, Lote 5, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1824793-8 SSP/MT e CPF nº 007. 492.761-26, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **ROSINEIA DE PAULA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2023 e término em 01 de Novembro de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.783,41 (Um mil Setecentos e Oitenta e três reais e Quarenta e um centavo).

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Abril de 2023.

_____

ROSINEIA DE PAULA

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 256 DE 27 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.457 de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 170, de 23.03.2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CONTRATO Nº 090/2023 – SMS

CONTRATO Nº 090/2023 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EVA CECILIA FARDIM CAETANO,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Almirante Barroso, Nº 139, Bairro Jardim São Luiz, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 0352086-2 SESP/MT e CPF nº 396.383.241-04, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **EVA CECILIA FARDIM CAETANO** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

PARAGRAFO ÚNICO – O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **02 de Maio de 2023 e término em 01 de Novembro de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.783,41 (Um mil Setecentos e Oitenta e três reais e Quarenta e um centavo).

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes

de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055008	10.301.1002.2025	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de Abril de 2023.

_____

EVA CECILIA FARDIM CAETANO

Contratado (a)

_____

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº304, DE 03/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/ 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$3.320,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

713 20.606.1007.1027.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 3.320,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

706 20.602.1007.1032.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO -3.320,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE MAIO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº305, DE 03/05/2023. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/ 2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE MAIO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Ficha: 713 20.606.1007.1027.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO 18.216,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 18.216,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA

Ficha: 692 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO -170,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.

Ficha: 704 20.602.1007.1032.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO -2.871,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 705 20.602.1007.1032.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO -10.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 1161 20.602.1007.1032.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO -5.175,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -18.216,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 276 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 14.419, de 18 de abril de 2023:

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **PRISCILA QUEIROZ MENDONÇA SOUTO – do cargo de Enfermeira, lotada na** Secretaria Municipal de Saúde, **do Município de Cáceres,** Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de abril de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a homologação/adjudicação da realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10. 926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência; adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa do Valor: R$ 1.645.695,99 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), oriundos de Recursos Próprios.

Realização: 24 de abril de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa: IDEAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 63.737.159/0001-03

Valor: R$ 1.611.038,79 (um milhão seiscentos e onze mil trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 05 de maio de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 247 DE 04 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AUXÍLIO FUNERAL DE QUE TRATA OS ARTS. 20, 21 E 22 DA LEI Nº 2.921, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada "Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS", consolidada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabeleceu critérios orientadores para a regulamentação e a provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, a ser seguidos pelos diversos entes federados (Municípios, Estados e Distrito Federal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.921 de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 9.759, de 17 de março de 2023;

DECRETA:

Art.1º O benefício eventual na modalidade de auxílio funeral visa o atendimento para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art.2º A concessão do auxílio funeral na forma de serviços para transporte do corpo será atendida pelo município visando o transporte e remoção apenas dentro do limite do Estado de Mato Grosso.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 27/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de insumos (para curativos) para atender mandado judicial nº 1007847-06.2021.8.11.0006 em trâmite no Juízo da Primeira Vara Cível de Cáceres/MT.

Empresa: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 22. 680.187/0001-54, perfazendo o valor total de R$ 27.187,10 (vinte e sete mil cento e oitenta e sete reais e dez centavos).

Empresa: MEDX IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 31.908.465/0001-79, perfazendo o valor total de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).

Empresa: ALINE DE FRANÇA MANGUEIRA EIRELI, CNPJ: 30.016.004/ 0001-29, perfazendo o valor total de **R$ 5.699,05** (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 269 DE 04 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 16.028, de 02 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ANILDE RIBEIRO DA SILVA – Auxiliar Administrativ**o, para ocupar o cargo em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Vitória Régia, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/ 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 09/05/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLAS URBANAS CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
157	23012023172933	MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
113	23012023120247	SARNEY JUSTINO DOS REIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 05 de maio de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
16	**Comprovante de Residência atual** (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	**Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público**, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
19	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
20	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
21	**Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda** (Caso declare)
22	**Decl. de ausência de parentesco** com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 257 DE 27 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.852 de 17 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 170, de 23.03.2023, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para LAVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS E SONDAGEM, PARA IMPLANTAÇÃO DA PERIMETRAL DE CÁCERES - TRECHO FAZENDA GIRAU, BR-070 E MT-343, localizados na zona urbana do município de Cáceres, nas vias e trechos constantes dos anexos ao Termo de Referência.

Estimativa do Valor: R$ 163.889,27 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), conforme planilhas constantes no Termo de Referência.

Realização: 25 de maio de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 05 de maio de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 008/ 2023 PORTARIA Nº 077 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 008/2023 Portaria nº 077 de 31 janeiro de 2023, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 33.431/2023 (Sistema 1 DOC) quanto à necessidade de contratação de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) para desempenhar função de merendeira, com desvio de objeto no decorrer do processo, passando a analisar também, a conduta de servidor lotado na Secretaria Municipal de Finanças por prática de coação a outros servidores da Escola Municipal Jardim Paraiso. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina o **ARQUIVAMENTO** do ProcessoNº. 008/2023, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficou evidente a necessidade de contratação de ASG para suprir a demanda da cozinha da Escola Municipal Jardim Paraiso, tendo em vista, os requisitos apresentados pela Procuradoria Geral do Municipio acostado aos autos para tal. Em se tratando do desvio de objeto, observado no desenrolar dos trâmites, quanto à conduta de servidor supra, entende-se necessária a abertura de um novo processo de sindicância administrativa para apuração dos fatos. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 308 DE 04 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 16.241 de 03 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º do Decreto nº 080 de 26 de janeiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Comissão Financeira do "40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2023", que será composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Claudio Henrique Donatoni

Secretaria Municipal de Finanças

Arnaldo Donizete Traldi

Coordenadoria de Tesouraria

Maria Dayana Silva Lins

Coordenação Geral de Convênios e Eventos

Alessandra Paulino De Paiva Castilho

Coordenadoria de Histórico Cultural

Ricardo Vanini

Gerência de Programas e Projetos

Kamila Arruda de Oliveira Abreu”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2023.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 26/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação para locação de imóvel para realizar a mudança da Unidade de Saúde Cohab Nova para o novo prédio, devido à falta de estrutura do local onde se encontra a unidade não comtemplar os ambientes necessários para a oferta dos serviços em sua completude, onde o novo local será para acomodar todos os ambientes preconizados pelo Ministério da Saúde, de forma também a sanar os apontamentos do Ministério Público.

Locador: MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF: 468.321.301-04, perfazendo o valor total de R$ 30.904,44 (trinta mil novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 273 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.992 de 24 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Elliane Arruda Pires

Suplente: Sirinéia Aparecida Leonel Jorge

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
070/ 2023 PGM	**JLS SOLUÇÕES TÉRMICAS LTDA**	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção da câmara frigorífica do prédio do Armazém de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, especificações técnicas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	04/05/ 2023	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 022/ 2022 PORTARIA Nº 339 DE 09 DE JUNHO DE 2022

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 022/2022 Portaria nº 339 de 09 de junho de 2022, referente a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 5.692/2022 1 DOC quanto ao eventual pagamento indevido de adicional noturno à servidora V.R.C.H.. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, que determina a **ABERTURA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** do ProcessoNº. 339/2022, com fulcro no Artigo 221, II da LC 25/1997. Considerando todo o arcabouço probatório, anexo ao Processo, ficaram evidenciados demonstrativos insuficientes de comprovação das atividades desempenhadas pela servidora supra no período questionado. Entende que a abertura de Inquérito Administrativo aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 05 de maio de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/ 2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 309 DE 04 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 16.090, de 02 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JESSICA SILVEIRA SEGER,** do cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal Brincando e Aprendendo, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº089 de 27 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 28 DE ABRIL 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00221/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00341/2023
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00398/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00407/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00420/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Firoshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/04/2023

Data de desafixação: 13/05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Hospedagem – Diária em Hotel, para atender mulheres vítimas de violência.

Realização: 05 de Maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Resultado: Considerando o declínio geral de empresas interessadas para execução dos serviços objeto desta licitação, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **DESERTA.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de Maio de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.139 DE 05 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4.139 DE 05 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social 2023."

JOSÉ BUENO VILELA, prefeito municipal de Campinápolis – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas de Assistência Social no município;

Considerando que a Conferência de Assistência Social é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência;

Considerando a Resolução nº 05/2023/CMAS/Campinápolis – MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica **Convocada** a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **a realizar-se no dia 30/06/2023 das 07h00min às 11h00min retornando das 13h00min às 17h00min na sede do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social situado na Rua Anastácio Feliciano Alves, 640, Setor Castilho, Campinápolis/Mt.**

Art. 2º O evento terá como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art.3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 05 de maio de 2.023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.381 DE 05 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1.381 DE 05 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO, A TITULO ONEROSO, MEDIANTE LICITAÇÃO, A EMPRESAS OU CONSORCIO DE EMPRESAS, A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICIÁRIOS DOS CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS, QUADRAS E GINÁSIOS POLIESPORTIVOS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS.

Autoria: Plenário Câmara

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão, a título oneroso, mediante licitação, a empresas ou consórcio de empresas, a exploração comercial dos espaços publicitários dos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos do Município de Campinápolis, Mato Grosso, atendendo ao disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Art. 2°. A concessão de que trata o Art. 1° desta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, se houver concordância expressa de ambas as partes, limitada a duração a sessenta meses, firmada em aditivo ao termo contratual as celebrado.

§ 1°. Até o primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo da exploração, estabelecida no caput, devera o contratado retirar todas as placas e outras manutenções e publicitários afixados no interior da área esportiva explorada.

§ 2°. Em caso de descumprimento do disposto no § 1° do presente artigo, a Administração Pública adotara as providencias cabíveis para a retirada da publicação, ficando os custos dos serviços, multas e demais emolumentos a custa da empresa ou profissional responsável.

Art. 3°. A publicidade podera ser feita atraves de placas, painel, faixa, plotagem direta sobre a superficie, com as letras adesivadas por meio de plotagem de impressao digital ou adesivo monomerico sobre lona vinilica ou polietileno e afixada nos muros, paredes internas das areas delimitadas, colocação de placas moveis ou pintura no chao ou ainda por meio de placares eletrônicos, de forma que o espaço publicitario seja utilizado racionalmente, nao prejudicando a pratica esportiva no local, nem comprometendo a visão do publico.

§ 1°. Sera nomeada por decreto municipal do Poder Executivo a Comissao Especial para detalhamento e avaliação dos espaços disponiveis, definindo o objeto e o preço minimo de locação para realização do procedimento licitatório.

§ 2°. Ao proceder a escolha dos membros para a formaçao da Comissao Especial, exige-se a nomeacão de um vereador.

Art. 4°. 0 valor arrecadado com a alienação dos espaços publicitarios, sera depositado em conta especifica, devendo ser aplicado no custeio e incentivo ao esporte amador, promoção e realizacão de eventos desportivos e de lazer em todos os segmentos da sociedade, através da Secretaria Municipal responsavel.

Art. 5°. Os custos com a exploração dos espaços publicitários dos campos de futebol, estadio, quadras e ginasios poliesportivos serão suportados pelo próprio contratado, na forma estabelecida no termo a ser firmado.

Art. 6°. Fica vedada toda e qualquer publicidade que não possua conotação comercial quando da utilização dos espaços alienados pelo presente programa.

Art. 7°. A concessão de uso de que trata a presente Lei sera realizada mediante processo licitatório, observados os termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Art. 8°. Serão vedadas as concessionarias vencedoras dos processos licitatórios, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outro patrocinador o objeto licitado, sem a devida permissão do Municipio.

Art. 9°. 0 Municipio, quando proceder a licitação, devera apresentar planta de localizaçãodas areas onde as publicidades serão instaladas, estabelecendo o numero maximo disponível a cada modalidade de exploração de propaganda.

Art. 10°. Após a realização do Processo Licitatório para concessão de uso de trata a presente Lei, o Municipio devera, nos termos da Lei 14. 133/21 e suas alterções, expedir o Termo de Concessão de Uso, devendo a licitante vencedora apresentar e prestar garantias do cumprimento das obrigações prevista no respectivo edital.

Art. 11°. 0 Municipio devera, através da Secretaria Municipal responsável, fiscalizar o cumprimento por parte das Empresas permissionarias, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades de uso das placas de propaganda.

Art. 12°. 0 Municipio de Campinápolis não se responsabilizara por quaisquer danos e ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer a terceiros, decorrentes de atos da concessionaria, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

Art. 13°. Cabera a concessionaria, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da permissão de que trata a presente Lei.

Art. 14°. 0 desatendimento do disposto nesta Lei e no termo contratual implicara na imediata cessação da exploração concedida, ficando o contratado obrigado a promover a retirada das placas e outros materiais publicitarios afixados nos campos de futebol, estadio, quadras e ginasios poliesportivos explorados, respondendo, integralmente, por eventuais prejuizos causados a terceiros.

Art. 15°. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as normas da Lei Organica Municipal, em especial, as sobre concessão de bem municipal para particular.

Art. 16°. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Peder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a sua promulgação.

Art. 17°. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 05 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 932/2023

DISPENSA Nº 03/2023

O Prefeito Municipal de Campinapolis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel cujo proprietária é a Srª MARIA DE LOURDES PEREIRA COSTA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 773.485.081-20 no valor global de R$ 12.000,00 (Dose mil reais), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Campinapolis, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Campinapolis - MT, em 05 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 228 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **MARCELO EMIDIO DA CRUZ** , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº o teor do Oficio nº 035/ADM/2023 protocolado em 05 de maio de 2023.

RESOLVE: I – Nomear o Sr.º MARCELO EMIDIO DA CRUZ , para exercer o cargo em comissão, de DIRETOR DAS ESCOLAS INDÍGENAS , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,05 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMPLEMENTAR Nº 005/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, NOMEADO PELA PARTORIA Nº 143 DE 27 DE MARÇO DE 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, e;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial para condução do processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares –Quadriênio 2024/2028;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 8.0, II, da Segunda Etapa: Análise da documentação exigida no Edital Complementar nº 002 de Abertura do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares 2023;

CONSIDERANDO o encerramento do período de inscrições disposto no Cronograma do Edital nº 002/2023;

RESOLVE:

Quadro 1. Relação dos Inscritos

Ord.	Nome do Candidato	Situação da Inscrição
01	Ana Paula Oliveira Santos	Deferida
02	Elaine Rodrigues Da Mota	Deferido
03	Eva Adriane Afonso Luz	Deferida
04	Luciana Maria dos Santos Rocha	Deferida
05	Marizete Tsenhotseenhere O	Deferida
06	Nelci Bruno de Amaral Costa	Deferida
07	Nayara Fernanda Lourenço Campos	Deferida
08	Patrícia Dias Nery	Deferida
09	Sônia Rodrigues Borges de Souza	Deferido
10	Thayanny Pricila Lagares	Deferida
11	Valdirene Alves da Fonseca	Deferida

Campinápolis-MT, 04 de Maio de 2023.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

NÊIDE PIABA BENTO

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

VERA LUCIA DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA ALVES DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

KÊNIA CRISTINA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARILENE CORREA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

AULISMAR FELICIANO ALVES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA DIVINA COSTA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, JUNTAMENTE COM A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA AO CARGO DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028, NOMEADO PELA PARTORIA Nº 143 DE 27 DEMARÇO DE 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação Específica, e

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial para condução do processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares–Quadriênio 2024/2028;

CONSIDERANDO o Edital complementar nº 002/2023 , item 8.0 da quarta etapa – Exame de Conhecimento Especifico (ECA), e Língua Portuguesa no item 12.1 O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 21 de Maio de 2023,

RESOLVE:

A prova de Conhecimento Específico e Língua Portuguesa será realizada no período matutino das 08h00min às 12h00min, (horário local de Campinápolis-MT), na Escola Municipal Centro Educacional Carinho e Ternura, sito à Rua: Vereador Amélio Ribeiro, nº1440, Bairro: Centro – Campinápolis - MT;

Campinápolis-MT, 04 de Maio de 2023.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

NÊIDE PIABA BENTO

Sec. CMDCA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

VERA LUCIA DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA ALVES DOS SANTOS

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

KÊNIA CRISTINA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARILENE CORREA BORGES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

AULISMAR FELICIANO ALVES

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

MARIA DIVINA COSTA

Comissão Especial

Portaria nº 143/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 05 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 05 DE MAIO DE 2023

"Altera dispositivo da Lei complementar 094/2021."

Autoria: Plenário

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 2° da Lei complementar n° 94 de 05 de outubro de 2021 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2°- (...)

§ 1°- A utilização efetiva ou potencial de que trata esse artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

§ 2°- Não há fato gerador da TSLR nos imóveis em que, apesar de possuir hidrômetro, haja pedido de inativação ou suspensão do serviço de fornecimento de água, por se encontrar inabitado.

§ 3º - Há fato gerador da TSLR nos imóveis habitados ou em obras que, apesar de não possuírem hidrômetros ou estejam estes inativos ou com pedido de suspensão do serviço, o fornecimento de água se dá por meio de cisternas ou poços artesianos."

Art. 2°- O artigo 7° da Lei complementar n° 94 de 05 de outubro de 2021 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 7°- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal isentar da cobrança da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, definida como Taxa Social, os contribuintes que se enquadrem em uma das seguintes situações:

I- Contribuinte inscrito no cadastro social efetuado pela Secretaria de Assistência Social para direcionamento de programas sócias, enquadrados na faixa de extrema pobreza (com renda per capita de até R$ 89,90);

II- Contribuinte beneficiário do BPC/LOAS;

III- Imóvel, ainda que cedido alugado ou em usufruto por pessoa que não tenha renda própria, ocupado por pessoas inscritas ou não no cadastro social efetuado pela Secretaria de Assistência Social, e que cumulativamente perceba renda de até 1 salário mínimo vigente, desde que comprovado a responsabilidade do ocupante pelo pagamento do tributo;

IV- Idoso, acima de 65 anos, com renda mensal de até um salário mínimo;

V- Imóvel onde resida morador portador de necessidades especiais, inscrito no CadÚnico ou que comprove tal condição.

§ 1º - O contribuinte que possuir mais de um imóvel em seu nome só terá direito a Taxa Social em somente um dos imóveis.

§ 2°- O contribuinte que não possuir residência própria deverá levar o contrato de Locação ou declaração do proprietário do Imóvel para comprovar a moradia."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis – MT, 05 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°005/2023/CMAS/CAMPINAPOLIS/MT

RESOLUÇÃO N°005/2023/CMAS/CAMPINAPOLIS/MT

Dispõe sobre convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995;

Considerando que a Conferência de Assistência Social é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

Considerando que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social **CONVOCAR** as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

Considerando que a população através dos diversos seguimentos terá efetiva participação na Conferência;

RESOLVE:

Art.1º Fica **Convocada** a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a realizar-se no **dia 29/06/2023** das **07h00min às 11h00min retornando das 13h00min às 17h00min** na sede do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social situado na Rua Anastácio Feliciano Alves, 640, Setor Castilho, Campinápolis/Mt.

Art. 2º O evento terá como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art.3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 05 de maio de 2023.

Marivone Almeida Leite

Presidente do CMAS de Campinápolis/MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 /2023 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 /2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 220/2023/SEMED 05 de maio de 2023.

.

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária. 2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, **até as 17:00 h do dia 12/05/2023**, com a seguinte documentação: a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original). b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original). c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original). e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil); g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia). h. Declaração de bens. i. Declaração de não acúmulo de cargo público. j. Exame Admissional/Atestado Médico (original). l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira). m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original). n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original). o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF). p. Certidão Cível e Criminal. 3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos

no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 e suas alterações. 4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, por parte do candidato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar. 5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar. 6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado. 7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

PROFESSOR SEDE						
Nº DE INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
762	Francisco Tertuliano da Silva Junior	018.652.911-29	Sede	Pedagogo	31.0	Classificado
581	Ricardo Inacio Batista	059.423.541-38	Sede	Pedagogo	29.0	Classificado
296	Kenia Almeida Da Silva	012.526.851-30	Sede	Pedagogo	28.0	Classificado
PROFESSOR AREA INDIGENA						
Nº DE INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
402	Fabricio Tsere Ute Tsibodowapr	043.098.331-01	E. M. I. Imaculada Conceição	Professor	30.0	Classificado
395	Marques Vinicius Tserenhõböd Öwe Tsibödöwapr E	090.483.021-70	E.M.I Imaculada Conceição	Professor	31.0	Classificado
641	Valdir Tsere'ubuhã	700.470.271-50	E. M. I. Santo Antonio S/A Eteipore	Professor	30.0	Classificado
165	Domercio Tsipo'omeiwa Uteme	038.120.401-40	E. M. I. Santo Antonio	Professor	34.0	Classificado

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 117 DE 05 DE MAIO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 117 DE 05 DE MAIO DE 2023.

*"**Autoriza a realização de concurso público para o provimento de cargos do quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências**."*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Concurso Público de Provas e Títulos nos termos do Inciso II, Art. 37 da Constituição Federal.

§1º - A realização do concurso público, em todas as suas fases, exige a observância estrita, pelo Poder Público, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.

§2º - O concurso público deverá obrigatória e especialmente obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

Art. 2º. A presente lei autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos constantes na descrição contida no Anexo I da presente lei.

§1º. Ficam inclusos, no lotacionograma, os novos cargos descritos no Anexo I, de acordo com as categorias funcionais já existentes.

§2º. Ficam criados os cargos de provimentos efetivos, descritos no Anexo II, junto ao quadro de cargos e carreiras do município.

a) As atribuições e condições de provimento, vencimentos e carga horária semanal seguem anexos a esta Lei e dela fazem parte integrante.

Art. 3º. O provimento dos cargos a serem ocupados mediante a realização do Concurso Público autorizado por esta Lei ficará condicionado:

I - ao prazo de validade do Concurso Público, a ser fixado em Edital;

II – a existência de vagas na data da nomeação;

III - a existência de dotação orçamentária e financeira para o provimento do cargo a ser nomeado pelo ordenador de despesa;

IV- Os cargos de provimento efetivo ora criados serão enquadrados nos Planos de Cargos e Carreiras do Município, de acordo com a lotação.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 05 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

Nº	**Cargo**	**Vagas**	**Cad. Reserva**	**Salário Base**
1	AAE/ Limpeza	01	01	R$ 1.408,70
2	AAE/Transporte Escolar	03	01	R$ 1.408,70
3	AAE/Nutrição Escolar SJC*- São J. do Couto	01	01	R$ 1.408,70
4	AAE/ Limpeza SJC – São José do Couto	-	01	R$ 1.408,70
5.	AAE –Educação Infantil SJC - São J. do Couto	-	01	R$ 2.495,41
6	Agente de Limpeza Geral SEDE	01	01	R$ 1.302,00
7	Agente de Fiscalização Tributaria	-	01	R$ 5.300,00

8	Agente de Combate a Endemias - ACE – SJC - São José do Couto	-	01	R$ 1.424,00 + 20% insalubridade
9	Analista Administrativo SEDE	01	01	R$ 3.713,64-
10	Assistente Administrativo	-	01	R$ 2.268,86
11	Assistente Social	01	01	R$ 3.713,64
12	Assistente do Sus –Atendente - sede	-	01	R$ 1.302,00
13	Auditor de Controle Interno	01	-	R$ 3. 229,25+Gratificação = R$ 6.278,95
14	Auxiliar de cozinha Sede	-	01	R$ 1.302,00
15	Auxiliar de Mecânico	-	01	R$ 1.302,00
16	Contador	-	01	R$ 7.975,00
17	Copeira	1	01	R$ 1.302,00
18	Bioquímico	-	01	R$ 3.713,64
19	Médico Veterinário	-	01	R$ 3.713,64
20	Enfermeiro	-	01	R$ 3.713,64
21	Engenheiro Civil	-	01	R$ 7.975,00
22	Farmacêutico	-	01	R$ 3.713,64
23	Fiscal de obras e posturas	-	01	R$ 3.713,64
24	Fisioterapeuta	01	01	R$ 3.713,64
25	Fonoaudiólogo	01	01	R$ 3.713,64
26	Mecânico	-	01	R$ 2.268,86
27	Medico- Clinico Geral	01		R$ 12.916,98
28	Motorista categoria D (Sede)	01	01	R$ 1.890,72
29	Motorista categoria D + curso transporte Emergência – SJC (São José do Couto)	-	01	R$ 1.890,72
30	Motorista categoria E Carreta (Sede)	01	01	R$ 2.268,86
31	Nutricionista Sede	01	01	R$ 3.713,64
32	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	01	R$ 3.139,47
33	Operador de Maquina (Motoniveladora	01	01	R$ 2.268,86
34	Operador de Maquina (PA Carregadeira	01	01	R$ 2.268,86
35	Operador de Retroescavadeira	-	01	R$ 2.268,86
36	Operador de maquinas agrícola	-	01	R$ 2.268,86
37	Odontólogo	-	01	R$ 3.713,64
38	Pedagogo-Sede	02	01	R$ 4.614,72
39	Pedagogo SJC – São J. do Couto	-	01	R$ 4.614,72
40	Pedreiro	-	01	R$ 1.890,72
41	Psicólogo	01	01	R$ 3.713,64
42	Professor Matemática SJC - São J. do Couto	-	01	R$ 4.614,72
43	Psicopedagogo	01	01	R$ 4.614,72
44	Técnico de Enfermagem SJC – São J. do Couto	01	01	R$ 1.302,00
45	Técnico de Enfermagem Sede	02	01	R$ 1.302,00
46	Terapeuta Ocupacional	01	01	R$ 3.713,64

*SJC – São José do Couto

Anexo II

Cargo: Analista Administrativo - sede

Grupo Ocupacional: Superior Completo

Carga Horária Semanal – 40 h

Atribuições: coleta e análise de dados; informações; elaboração de análises, relatórios, pareceres, laudos; planejamento organizacional; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; assistência de natureza administrativa em termos gerais; análise e criação de sistemas de controle e organização; alimentar os sistemas e programas, instruir requerimentos e processos; manter organizados arquivos; auxiliar nos processos licitatórios; promover fiscalizações de contratos; outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata.

Cargo: ASSISTENTE Administrativo - sede

Grupo Ocupacional: Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal – 40 h

Atribuições: atender ao público interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; receber material de fornecedores, conferindo as especificações daqueles com os documentos de entrega; controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas pré-estabelecidas; autuar documentos e preencher fichas de registros para formalizar processos encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré-estabelecidas; atender as chamadas telefônicas; digitar textos, documentos, tabelas e outros originai; conferir texto; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo; outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata.

Cargo: Auxiliar de Mecânico - sede

Grupo Ocupacional: Ensino Fundamental Incompleto

Carga Horária Semanal – 40 h

Atribuições: Auxiliar na manutenção de máquinas, motores e equipamentos industriais, realizar transporte de equipamentos e ferramentas necessários ao trabalho, realizar a limpeza, conservação e guarda das peças e de ferramentas e equipamentos utilizados, auxiliar o mecânico nas tarefas de montagem e desmontagem de máquinas e motores em geral, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: Cargo: AUXILIAR DE COZINHA- **sede**

Grupo Ocupacional: Ensino Fundamental

Carga Horária Semanal – 40 h

Atribuições: Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches; manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres; cooperar em termos geral na montagem dos balcões, bandejas e oferta das refeições; realizar serviço de limpeza nas dependências em geral da cozinha; auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: Cargo: Fiscal de obras e posturas - sede

Grupo Ocupacional: NIVEL SUPERIOR

Carga Horária Semanal – 40 h

Atribuições: Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor Participativo e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, e agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas; autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais; regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; elaborar relatório de fiscalização; orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; executar outras atribuições afins.

Cargo: Cargo: Motorista categoria “E” CARRETA- sede

Escolaridade Exigida : Ensino Fundamental + CNH -E

Carga Horária Semanal – 40 h

Atribuições: dirigir e conservar veículos pesados como: caminhões, e demais veículos motorizados utilizados em transporte de cargas, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas, conforme as nor-

mas de trânsito do Código de Trânsito Brasileiro; transporte de veículos a qualquer ponto da área urbana, rural e em destinos intermunicipais ou outros conforme a necessidade a qual o cargo estiver submisso, para transporte de equipamentos e materiais diversos; manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água; auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientado arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; preencher formulários, registrando quilometragem, locais percorridos, horários de saída e retorno e outros, seguindo instruções preestabelecidas; atender requisições de saída, atendo-se dos horários estabelecidos e recolhendo o veículo após o serviço; executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

Cargo: Cargo: Operador de maquinas agrícola - sede

Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental+ CNH “B”

Carga Horária Semanal – 40 h

Atribuições: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas, acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; empregar medidas de segurança; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; executar outras atribuições afins.

Cargo: Cargo: Terapeuta Ocupacional - sede

Escolaridade Exigida: Nível Superior

Carga Horária Semanal – 40 h

Atribuições: Planejar, desenvolver, executar atividades ocupacionais, recreativas e terapêuticas; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação e melhoria da qualidade de vida do indivíduo, elaborar programas de tratamentos, avaliando as consequências dele decorrentes, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente/indivíduo, atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de **terapia ocupacional**; realizar diagnósticos específicos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho; participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição; elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrões relacionados a sua área de atuação; registrar em prontuário todas as informações pertinentes; realizar demais atividades afins inerentes ao cargo.

Cargo: Cargo: Médico Veterinário- sede

Escolaridade Exigida: NIVEL SUPERIOR

Carga Horária Semanal – 40 h

Atribuições: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem estar animal; podem promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; participar do Serviço de Inspeção Municipal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; realizar a inspeção de produtos de origem animal, visualmente e com base em resultados de análises laboratoriais; fiscalizar e autuar nos casos de infração, processamento e na industrialização de produtos de origem animal; fiscalizar a indústria e comércio de produtos químicos e biológicos de uso veterinário; coordenar, orientar e fiscalizar as operações de abate nos matadouros de suínos, bovinos, caprinos, ovinos e aves bem como coordenar a equipe responsável pela inspeção e fiscalização das operações de abate nos matadouros e indústrias de produtos de origem animal; fazer exame clínico nos lotes a serem abatidos na fase “antemortem” e exigir os respectivos documentos sanitários; inspecionar todos os produtos para consumo humano dentro do matadouro na fase “pósmortem”; realizar demais atividades afins inerentes ao cargo

Cargo: Cargo: PSICOPEDAGOGO

Escolaridade Exigida: Nível Superior com especialização

Carga Horária Semanal – 30 h

Atribuições: Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino, onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; • realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; • utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; • consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; • direção de serviços de Psicopedagogia; projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 230 DE 05 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE MAIO**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 753 e 754 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação relacionados na tabela abaixo e respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	2020	MARIA LOURA IGNACIO SOARES	26.05.2022 A 25.05.2023
02	3906	SCARLATH SILVA SOUZA	09.04.2022 A 08.04.2023
03	1731	ZIVANY TEREZA NASCIMENTO	06.05.2022 A 05.05.2023
04	87	GERSON CARLOS REZENDE	11.05.2022 A 10.05.2023

I I I- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de maio de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **DEIVID DA SILVA SANTOS.**

A Licença será concedida pelo período de 20 (vinte) dias, com início em 25/04/2023 e término em 14/05/2023;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NIKE

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA

Referente à FA: 51002001200000747

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA**,** CNPJ: 59.546.515/0016-10, **conforme fls. 51 a 56.**

Considerando a devolução do AR (fls. 57 e 60) que acompanhou a notificação de fl. 51 a 56, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 61.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA**, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.**

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 04/05/2023.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório

Portaria 1118/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA **WANESSA MARQUES DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEI JORDANA ARAÚJO**.

Exonerar,a partir de 01 de maio de 2023, a servidora **Wanessa Marques dos Santos**, mat. 1922, do cargo em comissão de **Secretária Escolar da EMEI Jordana Araújo**.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023 (REPUBLICADO PARA CORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO EM CONTA DO FNAS 2022 PARA 2023, FEAS 2022 DIRECIONADO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, através de sua presidente Mariane Costa Moreira, com atribuições conferidas pela Lei 382/94 nomeada pela Portaria nº 950/2022.

CONSIDERANDO:

Reunião ordinária realizada em 21 de março de 2023;

Ata nº 002/2023

RESOLVE:

Art 1°. Aprovar a reprogramação do saldo em conta do FEAS de 2022 para 2023 direcionado para o Fundo Municipal de Campo Novo do Parecis/MT (FMAS) detalhado na planilha em anexo (Anexo I).

Art 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariane Costa Moreira

Presidente CMAS

Portaria nº 950/2022.

ANEXO I

PLANILHA DE RECURSOS A SEREM REPROGRAMADOS DO EXERCÍCIO DE 2022

NOME DO RECURSO	CONTA CORRENTE	VALOR A REPROGRAMAR (SALDO EM 31/12/2022)
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	30756-4	R$ 274.623,37
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	33487-1	R$ 47.682,93
IGD PBF	30752-1	R$ 24.575,79
IGD SUAS	30753-X	R$ 2.235,31
COVID - ACOLHIMENTO	37168-8	R$ 343,80
COVID – EPI	37170-X	R$ 2.795,19
COVID - ALIMENTOS	37169-6	R$ 158,47
ACESSUAS TRABALHO	3049-1	R$ 299,71
FMAS	29276-1	R$ 67.045,18
BPC ESCOLA	30751-3	R$ 135,61
AUXILIO BRASIL	40.601-5	R$ 52.832,94
CNEAS	30.750-5	R$ 200,84
TOTAL GERAL DE RECURSOS A SEREM REPROGRAMADOS		**R$472.929,14**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 106, DE 03 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 150.349,30 (cento e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	80.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

2.600.0000601.000	Transferências fundo a fundo de recursos do sus governo federal - gestão do sus	R$	70.080,05
10.305.0012.10089	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.621.0000605.000	Transferências de recursos do SUS estado - vigilância em saúde - exercícios anteriores	R$	269,25
	TOTAL	R$	150.349,30

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 3 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2023, designada pela Portaria nº 072, de 24/01/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, nº 4.161, página 195, datado de 27/01/2023, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 26 § 4º da Lei 1.458/2011, ***CITA***, pelo presente edital, a empresa **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELLI *CNPJ:* 36.435.890/0001-01,** localizada no e*ndereço: Travessa das Almas S/N, Jardim Primavera Cidade: Cuiabá - MT, CEP: 78135192 P*ara apresentar defesa escrita, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 87,§ 2º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento desta, assegurado assim o princípio do contraditório e da ampla defesa a partir da data da última publicação do Edital, na sede deste órgão (sito á Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65)3382-5100/ (65) 9 9661-5288.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de maio de 2023.

Danilo Querino de Castro

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 072/2023

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 05 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS UTILIZADOS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Mariane Costa Moreira no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.424/2023, sob portaria 950/2022.

CONSIDERANDO:

Reunião realizada em 03 de maio de 2023; Ata nº 004/2023

RESOLVE:

Art. 1º**.** Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças.

Art. 2º. Aprovar a prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a documentação apresentada pelo órgão gestor da Política de Assistência Social Municipal referente ao exercício 2022.

Art. 3º. Aprovar as despesas realizadas no exercício de 2022 executadas com recursos alocados no Fundo Municipal, provenientes de Recursos próprio, estadual e federal;

Art. 4º**.** Revoga-se a resolução CMAS nº 005/2023.

Art 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 05 dias do mês de maio de 2023.

MARIANE COSTA MOREIRA

Presidente CMAS

Portaria 950/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE CONTÁBIL - MARÇO DE 2023

Estado de MATO GROSSO Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	1	ATIVO	263.034.170,57	10.132.412,11	6.088.315,71	267.078.266,97
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	261.698.281,27	10.108.454,11	6.072.651,74	265.734.083,64
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	782.102,78	2.963.627,16	3.005.741,74	739.988,20
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	782.102,78	2.963.627,16	3.005.741,74	739.988,20
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	782.102,78	2.963.627,16	3.005.741,74	739.988,20
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	782.102,78	2.963.627,16	3.005.741,74	739.988,20
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	782.102,78	2.963.627,16	3.005.741,74	739.988,20
1.1.3.0.0.00.00.00.00	519	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.225.897,01	2.584.358,63	2.568.461,06	2.241.794,58
1.1.3.1.0.00.00.00.00	520	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	720,00	0,00	720,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	521	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	720,00	0,00	720,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	541	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	720,00	0,00	720,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	543	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	720,00	0,00	720,00
1.1.3.6.0.00.00.00.00	771	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.225.897,01	2.583.638,63	2.568.461,06	2.241.074,58
1.1.3.6.2.00.00.00.00	778	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS INTRA OFSS	2.225.897,01	2.583.638,63	2.568.461,06	2.241.074,58
1.1.3.6.2.01.00.00.00	779	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.221.451,67	2.346.446,07	2.328.093,27	2.239.804,47
1.1.3.6.2.01.01.00.00	780	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.366.346,06	1.396.698,75	1.385.414,48	1.377.630,33
1.1.3.6.2.01.02.00.00	781	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	855.105,61	949.747,32	942.678,79	862.174,14
1.1.3.6.2.04.00.00.00	789	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT DEFICIT ATUARIAL (P)	4.445,34	237.192,56	240.367,79	1.270,11
1.1.4.0.0.00.00.00.00	896	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO PRAZO	258.685.518,68	4.548.573,47	486.230,69	262.747.861,46
1.1.4.1.0.00.00.00.00	897	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	245.737.988,45	4.354.917,11	486.230,69	249.606.674,87
1.1.4.1.1.00.00.00.00	898	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	245.737.988,45	4.354.917,11	486.230,69	249.606.674,87
1.1.4.1.1.01.00.00.00	899	TÍTULOS PÚBLICOS	145.324.055,75	2.148.337,96	0,00	147.472.393,71

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 1 / 16

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.1.1.01.00.01.00	900	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	145.324.055,75	2.148.337,96	0,00	147.472.393,71
1.1.4.1.1.02.00.00.00	902	AÇÕES	30.184.189,11	297.197,88	486.230,69	29.995.156,30
1.1.4.1.1.02.00.01.00	903	AÇÕES (F)	30.184.189,11	297.197,88	486.230,69	29.995.156,30
1.1.4.1.1.99.00.00.00	911	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	70.229.743,59	1.909.381,27	0,00	72.139.124,86
1.1.4.1.1.99.00.01.00	912	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	70.229.743,59	1.909.381,27	0,00	72.139.124,86
1.1.4.4.0.00.00.00.00	922	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS PRAZO - RPPS	12.947.530,23	193.656,36	0,00	13.141.186,59
1.1.4.4.1.00.00.00.00	923	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	12.947.530,23	193.656,36	0,00	13.141.186,59
1.1.4.4.1.01.00.00.00	924	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	12.947.530,23	193.656,36	0,00	13.141.186,59
1.1.4.4.1.01.02.00.00	928	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS	12.947.530,23	193.656,36	0,00	13.141.186,59
1.1.4.4.1.01.02.01.00	929	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADAS NESSES TÍTULOS (F)	12.947.530,23	193.656,36	0,00	13.141.186,59
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1091	ESTOQUES	4.762,80	11.894,85	12.218,25	4.439,40
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1113	ALMOXARIFADO	4.762,80	11.894,85	12.218,25	4.439,40
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1114	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	4.762,80	11.894,85	12.218,25	4.439,40
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1115	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	11.894,85	11.894,85	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1121	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	4.762,80	0,00	323,40	4.439,40
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1211	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.335.889,30	23.958,00	15.663,97	1.344.183,33
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1788	IMOBILIZADO	1.335.889,30	23.958,00	15.663,97	1.344.183,33
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1789	BENS MOVEIS	170.668,59	23.958,00	13.901,56	180.725,03
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1790	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	170.668,59	23.958,00	13.901,56	180.725,03
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1792	BENS DE INFORMÁTICA (P)	62.561,92	0,00	0,00	62.561,92
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1793	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	75.983,57	11.280,00	1.922,56	85.341,01
1.2.3.1.1.07.00.00.00	1797	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	0,00	11.979,00	11.979,00	0,00

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.1.1.99.00.00.00	1805	DEMAIS BENS MÓVEIS	32.123,10	699,00	0,00	32.822,10
1.2.3.1.1.99.99.00.00	1809	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	32.123,10	699,00	0,00	32.822,10
1.2.3.2.0.00.00.00.00	1810	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	1811	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	1812	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	1813	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	1834	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-183.028,54	0,00	1.762,41	-184.790,95
1.2.3.8.1.00.00.00.00	1835	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID - CONSOLIDAÇÃO	-183.028,54	0,00	1.762,41	-184.790,95
1.2.3.8.1.01.00.00.00	1836	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-86.389,38	0,00	1.184,83	-87.574,21
1.2.3.8.1.02.00.00.00	1837	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-96.639,16	0,00	577,58	-97.216,74
2.0.0.0.0.00.00.00.00	1878	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-257.495.136,98	2.361.147,37	2.420.916,43	-257.554.906,04
2.1.0.0.0.00.00.00.00	1879	PASSIVO CIRCULANTE	-353.269,67	2.361.147,37	2.420.916,43	-413.038,73
2.1.1.0.0.00.00.00.00	1880	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-5.653,06	1.724.726,04	1.788.851,06	-69.778,08
2.1.1.1.0.00.00.00.00	1881	PESSOAL A PAGAR	0,00	52.061,90	52.061,90	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00	1882	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	52.061,90	52.061,90	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00	1883	PESSOAL A PAGAR	0,00	52.061,90	52.061,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00	1884	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	52.061,90	52.061,90	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	1885	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	52.061,90	52.061,90	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	1928	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-3.439,60	1.664.957,13	1.729.208,17	-67.690,64
2.1.1.2.1.00.00.00.00	1929	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.661.967,22	1.661.967,22	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00	1930	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	1.661.967,22	1.661.967,22	0,00
2.1.1.2.1.01.00.01.00	1931	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	1.661.967,22	1.661.967,22	0,00
2.1.1.2.2.00.00.00.00	1959	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	0,00	1.270,11	1.270,11	0,00
2.1.1.2.2.07.00.00.00	1964	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR	0,00	1.270,11	1.270,11	0,00
2.1.1.2.2.07.00.01.00	1965	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR (F) (F)	0,00	1.270,11	1.270,11	0,00
2.1.1.2.3.00.00.00.00	1970	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-3.439,60	1.719,80	65.970,84	-67.690,64

Estado de MATO GROSSO Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		UNIÃO				
2.1.1.2.3.05.00.00.00	1971	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS	-3.439,60	1.719,80	65.970,84	-67.690,64
2.1.1.2.3.05.01.00.00	1972	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS	-3.439,60	1.719,80	65.970,84	-67.690,64
2.1.1.2.3.05.01.01.00	1973	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	-3.439,60	1.719,80	65.970,84	-67.690,64
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2025	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2.213,46	7.707,01	7.580,99	-2.087,44
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2061	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	5.493,55	5.493,55	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2062	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (RPPS)	0,00	5.493,55	5.493,55	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2063	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F) (RPPS) (F)	0,00	5.493,55	5.493,55	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2078	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-2.213,46	2.213,46	2.087,44	-2.087,44
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2079	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-2.213,46	2.213,46	2.087,44	-2.087,44
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2080	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES REMUNERAÇÕES	-2.213,46	2.213,46	2.087,44	-2.087,44
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2081	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F) REMUNERAÇÕES (F)	-2.213,46	2.213,46	2.087,44	-2.087,44
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2467	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	55.774,11	56.958,94	-1.184,83
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2468	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO PRAZO	0,00	55.774,11	56.958,94	-1.184,83
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2469	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	55.774,11	56.958,94	-1.184,83
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2470	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	55.774,11	56.958,94	-1.184,83
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2471	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	55.774,11	56.958,94	-1.184,83
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2472	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	55.774,11	56.958,94	-1.184,83
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2585	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-19.118,78	19.118,78	25.784,70	-25.784,70
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2586	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-19.118,78	19.118,78	25.784,70	-25.784,70
2.1.4.1.3.00.00.00.00	2667	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI INTER OFSS - UNIÃO	-19.118,78	19.118,78	25.784,70	-25.784,70

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 4 / 16

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.4.1.3.11.00.00.00	2695	PIS/PASEP A RECOLHER	-19.118,78	19.118,78	25.784,70	-25.784,70
2.1.4.1.3.11.00.01.00	2696	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-19.118,78	19.118,78	25.784,70	-25.784,70
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3053	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO CURTO PRAZO	-328.497,83	561.528,44	549.321,73	-316.291,12
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3174	VALORES RESTITUÍVEIS	-328.497,83	554.208,44	542.001,73	-316.291,12
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3175	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-107.205,38	335.663,35	294.220,32	-65.762,35
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3176	CONSIGNAÇÕES	-107.205,38	335.663,35	294.220,32	-65.762,35
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3181	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	-77,46	0,00	0,00	-77,46
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3187	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	147.113,88	147.113,88	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3189	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F) (F)	0,00	22.795,38	22.795,38	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3191	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-106.842,23	160.937,44	119.454,41	-65.359,20
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3194	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	-285,69	4.816,65	4.856,65	-325,69
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3210	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-220.168,43	217.453,98	246.703,50	-249.417,95
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3211	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-220.168,43	217.453,98	246.703,50	-249.417,95
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3213	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) INTRA OFSS (F)	-220.168,43	217.426,98	246.676,50	-249.417,95
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3215	ISS (F)	0,00	27,00	27,00	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3224	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-1.124,02	1.091,11	1.077,91	-1.110,82
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3225	CONSIGNAÇÕES	-1.124,02	1.091,11	1.077,91	-1.110,82
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3226	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-1.124,02	1.091,11	1.077,91	-1.110,82
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3255	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	7.320,00	7.320,00	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3256	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.320,00	7.320,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3279	DIARIAS A PAGAR	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3280	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3282	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	720,00	720,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3283	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	720,00	720,00	0,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3378	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-274.199.418,10	0,00	0,00	-274.199.418,10
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4086	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-274.199.418,10	0,00	0,00	-274.199.418,10

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4091	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PRAZO	-274.199.418,10	0,00	0,00	-274.199.418,10
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4092	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-274.199.418,10	0,00	0,00	-274.199.418,10
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4105	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS CONCEDIDOS	-217.247.125,62	0,00	0,00	-217.247.125,62
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4106	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-227.539.495,65	0,00	0,00	-227.539.495,65
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4107	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	9.296.721,55	0,00	0,00	9.296.721,55
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4108	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	84.792,09	0,00	0,00	84.792,09
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4109	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	910.856,39	0,00	0,00	910.856,39
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4111	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER CONCEDER	-56.952.292,48	0,00	0,00	-56.952.292,48
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4112	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-500.945.398,53	0,00	0,00	-500.945.398,53
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4113	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	186.264.162,66	0,00	0,00	186.264.162,66
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4114	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	139.088.086,53	0,00	0,00	139.088.086,53
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4115	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	35.036.766,05	0,00	0,00	35.036.766,05
2.2.7.2.1.04.99.00.00	4116	(-) OUTRAS DEDUÇÕES (P)	83.604.090,81	0,00	0,00	83.604.090,81
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4370	PATRIMÔNIO LIQUIDO	17.057.550,79	0,00	0,00	17.057.550,79
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4498	DEMAIS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.6.9.0.00.00.00.00	4522	OUTRAS RESERVAS	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 6 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.3.6.9.1.00.00.00.00	4523	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	-95.116,13	0,00	0,00	-95.116,13
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4528	RESULTADOS ACUMULADOS	17.152.666,92	0,00	0,00	17.152.666,92
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4529	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	17.152.666,92	0,00	0,00	17.152.666,92
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4530	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	64.659.152,22	0,00	0,00	64.659.152,22
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4532	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	64.627.811,73	0,00	0,00	64.627.811,73
2.3.7.1.1.03.00.00.00	4533	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.340,49	0,00	0,00	31.340,49
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4535	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-47.471.470,84	0,00	0,00	-47.471.470,84
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4537	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-47.471.470,84	0,00	0,00	-47.471.470,84
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4540	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO UNIÃO	-37.113,97	0,00	0,00	-37.113,97
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4542	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-37.113,97	0,00	0,00	-37.113,97
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4545	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4547	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4604	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	5.146.286,77	2.356.454,76	0,08	7.502.741,45
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4605	PESSOAL E ENCARGOS	157.335,59	54.053,77	0,08	211.389,28
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4606	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	123.459,58	46.472,78	0,00	169.932,36
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4607	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS PELO RPPS	97.828,37	36.290,13	0,00	134.118,50
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4608	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	97.828,37	36.290,13	0,00	134.118,50
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4609	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS RPPS	97.828,37	36.290,13	0,00	134.118,50
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4610	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	72.648,64	36.290,13	0,00	108.938,77
3.1.1.1.1.01.21.00.00	4628	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	25.179,73	0,00	0,00	25.179,73
3.1.1.2.0.00.00.00.00	4662	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS PELO RGPS	25.631,21	10.182,65	0,00	35.813,86
3.1.1.2.1.00.00.00.00	4663	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	25.631,21	10.182,65	0,00	35.813,86

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.2.1.01.00.00.00	4664	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS RGPS	25.631,21	10.182,65	0,00	35.813,86
3.1.1.2.1.01.01.00.00	4665	VENCIMENTOS E SALARIOS	25.631,21	10.182,65	0,00	35.813,86
3.1.2.0.0.00.00.00.00	4752	ENCARGOS PATRONAIS	19.219,59	7.580,99	0,08	26.800,50
3.1.2.1.0.00.00.00.00	4753	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	13.440,28	5.493,55	0,00	18.933,83
3.1.2.1.2.00.00.00.00	4754	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	13.440,28	5.493,55	0,00	18.933,83
3.1.2.1.2.01.00.00.00	4755	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	13.440,28	5.493,55	0,00	18.933,83
3.1.2.2.0.00.00.00.00	4767	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	5.779,31	2.087,44	0,08	7.866,67
3.1.2.2.3.00.00.00.00	4775	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	5.779,31	2.087,44	0,08	7.866,67
3.1.2.2.3.01.00.00.00	4776	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	5.779,31	2.087,44	0,08	7.866,67
3.1.9.0.0.00.00.00.00	4839	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGO PESSOAL E ENCARGOS	14.656,42	0,00	0,00	14.656,42
3.1.9.1.0.00.00.00.00	4840	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.656,42	0,00	0,00	14.656,42
3.1.9.1.1.00.00.00.00	4841	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	14.656,42	0,00	0,00	14.656,42
3.2.0.0.0.00.00.00.00	4856	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.003.021,16	1.667.556,34	0,00	4.670.577,50
3.2.1.0.0.00.00.00.00	4857	APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.681.163,28	1.499.628,40	0,00	4.180.791,68
3.2.1.1.0.00.00.00.00	4858	APOSENTADORIAS - RPPS	2.681.163,28	1.499.628,40	0,00	4.180.791,68
3.2.1.1.1.00.00.00.00	4859	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	2.681.163,28	1.499.628,40	0,00	4.180.791,68
3.2.1.1.1.01.00.00.00	4860	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	2.598.719,84	1.458.406,68	0,00	4.057.126,52
3.2.1.1.1.01.01.00.00	4861	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	2.463.172,04	1.390.556,49	0,00	3.853.728,53
3.2.1.1.1.01.02.00.00	4862	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	23.402,92	11.701,46	0,00	35.104,38
3.2.1.1.1.01.03.00.00	4863	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	112.144,88	56.148,73	0,00	168.293,61
3.2.1.1.1.99.00.00.00	4871	OUTRAS APOSENTADORIAS	82.443,44	41.221,72	0,00	123.665,16
3.2.2.0.0.00.00.00.00	4889	PENSÕES	321.857,88	162.338,82	0,00	484.196,70
3.2.2.1.0.00.00.00.00	4890	PENSÕES - RPPS	321.857,88	162.338,82	0,00	484.196,70
3.2.2.1.1.00.00.00.00	4891	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	321.857,88	162.338,82	0,00	484.196,70
3.2.2.1.1.01.00.00.00	4892	PROVENTOS DE PENSÕES	321.857,88	162.338,82	0,00	484.196,70
3.2.9.0.0.00.00.00.00	4925	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	5.589,12	0,00	5.589,12

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.2.9.1.0.00.00.00.00	4926	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CI - SERVIDOR CIVIL	0,00	5.589,12	0,00	5.589,12
3.2.9.1.1.00.00.00.00	4927	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CI - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	5.589,12	0,00	5.589,12
3.2.9.1.1.10.00.00.00	4937	AUXILIO-DOENCA	0,00	5.589,12	0,00	5.589,12
3.3.0.0.0.00.00.00.00	4966	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.993,10	53.665,75	0,00	81.658,85
3.3.1.0.0.00.00.00.00	4967	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	264,60	12.218,25	0,00	12.482,85
3.3.1.1.0.00.00.00.00	4968	CONSUMO DE MATERIAL	264,60	12.218,25	0,00	12.482,85
3.3.1.1.1.00.00.00.00	4969	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	264,60	12.218,25	0,00	12.482,85
3.3.1.1.1.16.00.00.00	4983	MATERIAL DE EXPEDIENTE	264,60	323,40	0,00	588,00
3.3.1.1.1.21.00.00.00	4988	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	4.971,94	0,00	4.971,94
3.3.1.1.1.22.00.00.00	4989	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	6.922,91	0,00	6.922,91
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5043	SERVIÇOS	24.095,77	39.685,09	0,00	63.780,86
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5044	DIÁRIAS	1.200,00	6.600,00	0,00	7.800,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5045	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.200,00	6.600,00	0,00	7.800,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5046	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	1.200,00	6.600,00	0,00	7.800,00
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5091	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	22.895,77	33.085,09	0,00	55.980,86
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5092	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	22.895,77	33.085,09	0,00	55.980,86
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5093	CONSULTORIA E ASSESSORIA	10.086,87	11.098,64	0,00	21.185,51
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5096	COMUNICAÇÃO	1.180,75	913,13	0,00	2.093,88
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5100	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	933,61	2.330,26	0,00	3.263,87
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5103	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	8.178,62	7.278,62	0,00	15.457,24
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5106	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	200,00	0,00	0,00	200,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5140	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.185,02	6.237,51	0,00	7.422,53
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5144	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	3.651,83	0,00	3.651,83
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5148	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	1.130,90	1.575,10	0,00	2.706,00
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5162	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	3.632,73	1.762,41	0,00	5.395,14
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5163	DEPRECIAÇÃO	3.632,73	1.762,41	0,00	5.395,14

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 9 / 16

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5164	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	3.632,73	1.762,41	0,00	5.395,14
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5165	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	3.632,73	1.762,41	0,00	5.395,14
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5166	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.477,57	1.184,83	0,00	3.662,40
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5167	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.155,16	577,58	0,00	1.732,74
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5427	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.270,08	1.270,11	0,00	2.540,19
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5428	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.270,08	1.270,11	0,00	2.540,19
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5460	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS	1.270,08	1.270,11	0,00	2.540,19
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5461	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP PARA O RPPS - INTRA OFSS	1.270,08	1.270,11	0,00	2.540,19
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5466	PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.270,08	1.270,11	0,00	2.540,19
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5468	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC APORTES PERIÓDICOS	1.270,08	1.270,11	0,00	2.540,19
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5590	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS PASSIVOS	1.933.111,41	488.153,25	0,00	2.421.264,66
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5591	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PARA PERDAS	1.933.111,41	486.230,69	0,00	2.419.342,10
3.6.1.4.0.00.00.00.00	5620	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.933.111,41	486.230,69	0,00	2.419.342,10
3.6.1.4.1.00.00.00.00	5621	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	1.933.111,41	486.230,69	0,00	2.419.342,10
3.6.1.4.1.03.00.00.00	5624	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS RPPS	1.933.111,41	486.230,69	0,00	2.419.342,10
3.6.5.0.0.00.00.00.00	5822	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.922,56	0,00	1.922,56
3.6.5.1.0.00.00.00.00	5823	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	1.922,56	0,00	1.922,56
3.6.5.1.1.00.00.00.00	5824	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.922,56	0,00	1.922,56
3.6.5.1.1.07.00.00.00	5831	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	1.922,56	0,00	1.922,56
3.7.0.0.0.00.00.00.00	5838	TRIBUTÁRIAS	20.115,83	25.784,70	0,00	45.900,53
3.7.2.0.0.00.00.00.00	5874	CONTRIBUIÇÕES	20.115,83	25.784,70	0,00	45.900,53
3.7.2.1.0.00.00.00.00	5875	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	20.115,83	25.784,70	0,00	45.900,53

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.7.2.1.3.00.00.00.00	5884	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	20.115,83	25.784,70	0,00	45.900,53
3.7.2.1.3.02.00.00.00	5886	PIS/PASEP	20.115,83	25.784,70	0,00	45.900,53
3.9.0.0.0.00.00.00.00	5935	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.439,60	65.970,84	0,00	69.410,44
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6096	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.439,60	65.970,84	0,00	69.410,44
3.9.9.1.0.00.00.00.00	6097	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	3.439,60	65.970,84	0,00	69.410,44
3.9.9.1.3.00.00.00.00	6099	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	3.439,60	65.970,84	0,00	69.410,44
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6142	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-10.685.320,36	0,00	6.340.782,02	-17.026.102,38
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6303	CONTRIBUIÇÕES	-3.858.398,26	0,00	2.346.446,07	-6.204.844,33
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6304	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-3.858.398,26	0,00	2.346.446,07	-6.204.844,33
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6305	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-3.858.398,26	0,00	2.346.446,07	-6.204.844,33
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6306	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-1.556.287,63	0,00	949.747,32	-2.506.034,95
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6307	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-1.556.287,63	0,00	949.747,32	-2.506.034,95
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6308	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-1.556.287,63	0,00	949.747,32	-2.506.034,95
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6321	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-2.302.110,63	0,00	1.396.698,75	-3.698.809,38
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6322	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-2.302.110,63	0,00	1.396.698,75	-3.698.809,38
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6323	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-2.302.110,63	0,00	1.396.698,75	-3.698.809,38
4.4.0.0.0.00.00.00.00	6634	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-118.810,00	0,00	0,00	-118.810,00
4.4.5.0.0.00.00.00.00	6806	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS FINANCEIRAS	-118.810,00	0,00	0,00	-118.810,00
4.4.5.2.0.00.00.00.00	6809	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-118.810,00	0,00	0,00	-118.810,00
4.4.5.2.1.00.00.00.00	6810	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-118.810,00	0,00	0,00	-118.810,00
4.5.0.0.0.00.00.00.00	6832	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-474.385,00	0,00	237.192,56	-711.577,56
4.5.1.0.0.00.00.00.00	6833	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-474.385,00	0,00	237.192,56	-711.577,56
4.5.1.3.0.00.00.00.00	6865	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS	-474.385,00	0,00	237.192,56	-711.577,56
4.5.1.3.2.00.00.00.00	6866	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - INTRA OFSS	-474.385,00	0,00	237.192,56	-711.577,56

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.5.1.3.2.02.00.00.00	6871	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-474.385,00	0,00	237.192,56	-711.577,56
4.5.1.3.2.02.02.00.00	6873	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-474.385,00	0,00	237.192,56	-711.577,56
4.6.0.0.0.00.00.00.00	6998	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO DE PASSIVOS	-6.214.829,84	0,00	3.747.134,58	-9.961.964,42
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7068	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-6.214.829,84	0,00	3.747.134,58	-9.961.964,42
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7077	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-6.214.829,84	0,00	3.747.134,58	-9.961.964,42
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7078	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO CONSOLIDAÇÃO	-6.214.829,84	0,00	3.747.134,58	-9.961.964,42
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7154	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-18.897,26	0,00	10.008,81	-28.906,07
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7208	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-18.897,26	0,00	10.008,81	-28.906,07
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7209	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	-18.897,26	0,00	10.008,81	-28.906,07
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7211	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO OFSS - UNIÃO	-18.897,26	0,00	10.008,81	-28.906,07
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7259	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	152.674.834,36	75.000,00	75.000,00	152.674.834,36
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7260	PLANEJAMENTO APROVADO	85.017.000,00	0,00	0,00	85.017.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7261	PPA - APROVADO	85.017.000,00	0,00	0,00	85.017.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7262	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	83.440.000,00	0,00	0,00	83.440.000,00
5.1.1.2.0.00.00.00.00	7263	REVISAO DO PPA	1.577.000,00	0,00	0,00	1.577.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7271	ORÇAMENTO APROVADO	67.577.000,00	75.000,00	75.000,00	67.577.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7272	PREVISÃO DA RECEITA	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7273	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7274	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7289	FIXAÇÃO DA DESPESA	34.577.000,00	75.000,00	75.000,00	34.577.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7290	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34.577.000,00	75.000,00	75.000,00	34.577.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7291	DOTAÇÃO INICIAL	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7292	CREDITO INICIAL	33.000.000,00	0,00	0,00	33.000.000,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 16

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7293	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	1.577.000,00	0,00	0,00	1.577.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7294	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.577.000,00	0,00	0,00	1.577.000,00
5.2.2.1.3.01.00.00.00	7304	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.577.000,00	0,00	0,00	1.577.000,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7312	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-1.577.000,00	0,00	0,00	-1.577.000,00
5.2.2.1.9.00.00.00.00	7313	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
5.2.2.1.9.01.00.00.00	7314	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00	75.000,00	75.000,00	0,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7315	ACRESCIMO	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7316	(-)REDUÇÃO	0,00	0,00	75.000,00	-75.000,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7357	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	80.834,36	0,00	0,00	80.834,36
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7358	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	13.719,11	0,00	0,00	13.719,11
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7359	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	12.507,87	0,00	0,00	12.507,87
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7360	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.211,24	0,00	0,00	1.211,24
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7363	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	67.115,25	0,00	0,00	67.115,25
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7364	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	67.115,25	0,00	0,00	67.115,25
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7368	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-152.674.834,36	10.053.595,00	10.053.595,00	-152.674.834,36
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7369	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-85.017.000,00	1.857.135,75	1.857.135,75	-85.017.000,00
6.1.1.0.0.00.00.00.00	7370	EXECUÇÃO DO PPA	-85.017.000,00	1.857.135,75	1.857.135,75	-85.017.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00	7371	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-50.440.000,00	0,00	0,00	-50.440.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00	7372	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-30.796.033,09	1.857.135,67	0,08	-28.938.897,50
6.1.1.3.0.00.00.00.00	7373	PPA EXECUTADO	-3.780.966,91	0,08	1.857.135,67	-5.638.102,50
6.2.0.0.0.00.00.00.00	7379	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-67.577.000,00	8.193.921,45	8.193.921,45	-67.577.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00	7380	EXECUÇÃO DA RECEITA	-33.000.000,00	2.578.469,87	2.578.469,87	-33.000.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00	7381	RECEITA A REALIZAR	-30.754.182,78	2.578.469,87	0,00	-28.175.712,91
6.2.1.2.0.00.00.00.00	7382	RECEITA REALIZADA	-2.245.817,22	0,00	2.578.469,87	-4.824.287,09
6.2.2.0.0.00.00.00.00	7389	EXECUÇÃO DA DESPESA	-34.577.000,00	5.615.451,58	5.615.451,58	-34.577.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00	7390	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-34.577.000,00	5.615.451,58	5.615.451,58	-34.577.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00	7391	CREDITO DISPONÍVEL	-30.796.033,09	1.932.135,67	75.000,08	-28.938.897,50
6.2.2.1.3.00.00.00.00	7396	CREDITO UTILIZADO	-3.780.966,91	3.683.315,91	5.540.451,50	-5.638.102,50
6.2.2.1.3.01.00.00.00	7397	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-574.340,34	1.877.645,88	1.857.135,75	-553.830,21

Estado de MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.2.2.1.3.03.00.00.00	7399	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-24.771,84	1.805.670,03	1.877.645,80	-96.747,61
6.2.2.1.3.04.00.00.00	7400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-3.181.854,73	0,00	1.805.669,95	-4.987.524,68
6.3.0.0.0.00.00.00.00	7437	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-80.834,36	2.537,80	2.537,80	-80.834,36
6.3.1.0.0.00.00.00.00	7438	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-13.719,11	2.537,80	2.537,80	-13.719,11
6.3.1.1.0.00.00.00.00	7439	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-11.067,65	1.268,90	0,00	-9.798,75
6.3.1.3.0.00.00.00.00	7441	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	1.268,90	1.268,90	0,00
6.3.1.4.0.00.00.00.00	7442	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-2.651,46	0,00	1.268,90	-3.920,36
6.3.2.0.0.00.00.00.00	7451	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-67.115,25	0,00	0,00	-67.115,25
6.3.2.2.0.00.00.00.00	7453	RP PROCESSADOS PAGOS	-67.115,25	0,00	0,00	-67.115,25
7.0.0.0.0.00.00.00.00	7461	CONTROLES DEVEDORES	263.817.125,24	7.054.640,95	620.454,74	270.251.311,45
7.1.0.0.0.00.00.00.00	7462	ATOS POTENCIAIS	310.492,08	52.810,72	0,00	363.302,80
7.1.2.0.0.00.00.00.00	7656	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	310.492,08	52.810,72	0,00	363.302,80
7.1.2.3.0.00.00.00.00	7807	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	310.492,08	52.810,72	0,00	363.302,80
7.1.2.3.1.00.00.00.00	7808	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	310.492,08	52.810,72	0,00	363.302,80
7.1.2.3.1.02.00.00.00	7810	CONTRATOS DE SERVIÇOS	310.492,08	52.810,72	0,00	363.302,80
7.2.0.0.0.00.00.00.00	7843	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	262.440.874,82	6.459.828,50	620.454,74	268.280.248,58
7.2.1.0.0.00.00.00.00	7844	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	262.440.874,82	6.459.828,50	620.454,74	268.280.248,58
7.2.1.1.0.00.00.00.00	7845	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	262.440.874,82	6.459.828,50	620.454,74	268.280.248,58
7.2.1.1.2.00.00.00.00	7847	RECURSOS VINCULADOS	262.440.874,82	6.459.828,50	620.454,74	268.280.248,58
7.9.0.0.0.00.00.00.00	7921	OUTROS CONTROLES	1.065.758,34	542.001,73	0,00	1.607.760,07
7.9.5.0.0.00.00.00.00	7937	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	1.065.758,34	542.001,73	0,00	1.607.760,07
7.9.5.5.0.00.00.00.00	7941	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGN EM CONSIGNAÇÃO	1.065.758,34	542.001,73	0,00	1.607.760,07
8.0.0.0.0.00.00.00.00	7943	CONTROLES CREDORES	-263.817.125,24	7.295.282,60	13.729.468,81	-270.251.311,45
8.1.0.0.0.00.00.00.00	7944	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-310.492,08	23.421,60	76.232,32	-363.302,80
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8325	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-310.492,08	23.421,60	76.232,32	-363.302,80
8.1.2.3.0.00.00.00.00	8626	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-310.492,08	23.421,60	76.232,32	-363.302,80
8.1.2.3.1.00.00.00.00	8627	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	-310.492,08	23.421,60	76.232,32	-363.302,80
8.1.2.3.1.02.00.00.00	8631	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-310.492,08	23.421,60	76.232,32	-363.302,80

ARBalancete_Contabil_Ia

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.1.2.3.1.02.01.00.00	8632	A EXECUTAR	-291.741,57	23.421,60	52.810,72	-321.130,69
8.1.2.3.1.02.02.00.00	8633	EXECUTADOS	-18.750,51	0,00	23.421,60	-42.172,11
8.2.0.0.0.00.00.00.00	8710	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-262.440.874,82	6.717.652,56	12.557.026,32	-268.280.248,58
8.2.1.0.0.00.00.00.00	8711	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-262.440.874,82	6.717.652,56	12.557.026,32	-268.280.248,58
8.2.1.1.0.00.00.00.00	8712	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-262.440.874,82	6.717.652,56	12.557.026,32	-268.280.248,58
8.2.1.1.1.00.00.00.00	8713	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-258.528.943,80	2.477.590,41	6.459.828,58	-262.511.181,97
8.2.1.1.1.01.00.00.00	8714	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-258.528.943,80	2.477.590,41	6.459.828,58	-262.511.181,97
8.2.1.1.2.00.00.00.00	8716	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO	-585.407,99	1.878.914,78	1.857.135,75	-563.628,96
8.2.1.1.2.01.00.00.00	8717	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-585.407,99	1.878.914,78	1.857.135,75	-563.628,96
8.2.1.1.3.00.00.00.00	8719	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-353.269,67	2.361.147,37	2.420.916,43	-413.038,73
8.2.1.1.3.01.00.00.00	8720	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-24.771,84	1.806.938,93	1.878.914,70	-96.747,61
8.2.1.1.3.02.00.00.00	8721	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-328.497,83	554.208,44	542.001,73	-316.291,12
8.2.1.1.4.00.00.00.00	8725	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA UTILIZADA	-2.973.253,36	0,00	1.819.145,56	-4.792.398,92
8.2.1.1.4.01.00.00.00	8726	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-2.029.459,89	0,00	1.178.166,67	-3.207.626,56
8.2.1.1.4.02.00.00.00	8727	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-877.273,86	0,00	639.725,17	-1.516.999,03
8.2.1.1.4.99.00.00.00	8731	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-66.519,61	0,00	1.253,72	-67.773,33
8.9.0.0.0.00.00.00.00	8995	OUTROS CONTROLES	-1.065.758,34	554.208,44	1.096.210,17	-1.607.760,07
8.9.5.0.0.00.00.00.00	9044	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	-1.065.758,34	554.208,44	1.096.210,17	-1.607.760,07
8.9.5.5.0.00.00.00.00	9048	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	-1.065.758,34	554.208,44	1.096.210,17	-1.607.760,07
8.9.5.5.1.00.00.00.00	9049	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	-328.497,83	554.208,44	542.001,73	-316.291,12
8.9.5.5.2.00.00.00.00	9050	CONSIGNAÇÕES PAGAS	-737.260,51	0,00	554.208,44	-1.291.468,95
		TOTAL	**0,00**	**39.328.532,79**	**39.328.532,79**	**0,00**

Estado de MATO GROSSO Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

AVENIDA MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Março à Março - Exercício: 2023
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 16 / 16

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA **WANESSA MARQUES DOS SANTOS** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EM JARDIM DOS IPÊS.

Nomear, a partir de 02 de maio de 2023, a servidora **Wanessa Marques dos Santos**,matrícula funcional n° 1922,para ocupara Função de **Secretária Escolar** da EM Jardim dos Ipês, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 50% (cinquenta por cento), sobre seus vencimentos básicos mensais pelo regime de dedicação exclusiva, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e suas alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 109, DE 05 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº 2.443 de 04/05/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 613. 000,00 (seiscentos e treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	186.000,00
08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	155.000,00
11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	55.000,00
11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	70.000,00
08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANÍA.		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		

1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	147.000,00
	TOTAL	R$	613.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20139	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
08.244.0013.10053	CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	10.000,00
08.244.0013.10054	CONSTRUÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	500.000,00
08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	51.500,00
08.244.0013.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	16.500,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	5.000,00
	TOTAL	R$	613.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): CARRAO SEMINOVOS LTDA

Referente à FA: 51.002.001.210001450

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada CARRAO SEMINOVOS LTDA**,** CNPJ: 27.608.100/0001-51, **conforme fls. 24 a 27.**

Considerando a devolução do AR (fls. 28) que acompanhou a notificação de fl. 24 a 27, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 29.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, CARRAO SEMINOVOS LTDA**, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 6º, III e artigo 33, §1º e 2º e do Decreto Federal n. 2.181/1997.**

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou faturamento bruto da empresa no último trimestre.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 04/05/2023.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório

Portaria 1118/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **CRISTIANO FIGUEIRA FLORES.**

A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 20/04/2023 e término em 09/05/2023;

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº02/2023 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 - SAMU

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DO MATO GROSSO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, torna publico a HOMOLOGAÇÃO dos nomes dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº03/2023 Programa SAMU.

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023
Portaria 126/2023

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

N°	Candidato	CPF
01	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	95418091549
02	ANDRÉ DA SILVA LINO	01899879102
03	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA	63439719200
04	ELISANGELA FLORCZAK CORDEIRO	85069914120
05	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	12508794422
06	GIANCARLO REISDORFER SILVA	03204418146
07	JACSON NEGRELLO	80088422291
08	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	07398191197
09	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	88706370187
10	PATRICIA SIMONE RAUBER	00111102103
11	TAMIRES DO ESPÍRITO SANTO AMÉRICO	03990658140
12	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	80940587149

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N°	Candidato	CPF
01	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	01195988176
02	ARIANA DAS DORES DOS SANTOS	10012367427
03	ARIANE DE SOUSA VAZ CÂNDIDO	04972135166
04	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	01124419128
05	CLAUDIA CRISTINA MALLORQUIN PEQUENO	86998552220
06	CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	88362914491
07	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	04697225929
08	EDIVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	02582918180
09	ELIENE GOMES FERREIRA	01145188150
10	IVANETH OLIEVIRA GONÇALVES	06999351481
11	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	93864370159
12	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	09585224488
13	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	97400033115
14	SILVANA APARECIDA BONEIS	03578865184
15	STELA BIET LAJES	04795804133
16	THAIS ROBERTA CHIESSE	02141425158
17	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	05184600108

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 107, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESCONTOS NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO O disposto na Lei Complementar nº 20/2008, e alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Urbano – IPTU.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.465/2011 que dá nova redação para a Lei nº 930/2002 que institui a contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e cria o Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Considerando o Memorando 12/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, datado de 15 de março de 2023.

DECRETA: **Art. 1º** CONCEDER desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2023, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até a data de seu vencimento. **Art. 2º** O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU poderá ser pago em parcela única ou em até 06 (seis) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos: I - parcela única/primeira parcela 10 de julho de 2023

II - segunda parcela 10 de agosto de 2023

III - terceira parcela 11 de setembro de 2023

IV - quarta parcela 10 de outubro de 2023

V - quinta parcela 10 de novembro de 2023

VI - sexta parcela 11 de dezembro de 2023

Art. 3º LANÇAR para os imóveis não construídos a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, que se dará nas mesmas datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, observados os mesmos critérios para pagamento, penalidades e prazos legais estabelecidos para este imposto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 04 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃOCANTERLE Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 108, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.407/2022- LOA e Lei nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.10089	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.621.0000605.000	Transferência de recursos do sistema único de saúde – SUS – estado - vigilância em saúde	R$	8,36

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.305.0012.10089	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	8,36

Art.3º. O Crédito Adicional aberto no Artigo 1º deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5º. e 6º. da Lei Orçamentária nº 2.407/2022, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.369 de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO.

Art.4º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023– LOA.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 05 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA EMEI JORDANA ARAÚJO.

Nomear, a partir de 01 de maio de 2023, a servidora **Caroline Rodrigues Polizel**,matrícula funcional n° 5545,para ocupara Função de **Secretária Escolar** da EMEI Jordana Araújo, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 50% (cinquenta por cento), sobre seus vencimentos básicos mensais pelo regime de dedicação exclusiva, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 340/2023, 04 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 090/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COLORIDA-(ALCIDES ISAIAS – CNPJ: 00.260.205/0001-06), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 341/2023, 04 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 119/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL -(CERRADO SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 03.098.775/0001-30), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO NOTIFICAÇÃO Nº 038/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA***

No dia 28 de Março de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº4.202 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa apresentou defesa prévia, pedindo 30 dias de prorrogação de prazo foi concedido e entregue o item no dia 04/05/2023.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa apresentou defesa, solicitou 30 dias de prorrogação de prazo e foi concedido e entregue o item no dia 04/05/2023.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente feito considerando a entrega do item notificado.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 05 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 342/2023, 04 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 119/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 100 MB (EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 05.783.190/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Maio de 2023.

Cargo: **MECÂNICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
410158	DEJAIR ZENO DA SILVA	07/04/1976	72,5	6

Cargo: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
410998	TANIA VOLANTE	14/09/1980	52,5	35
403256	VALDINEIA GONÇALVES DE QUEIROZ	22/05/1995	52,5	36

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 343/2023, 04 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA O SERVIDOR PEDRINHO ALVES DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 152/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB E 400MB COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO, PARA ATENDER A COZINHA PILOTO E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 05.783.190/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 047/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 047/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA**

CNPJ: 38.017.799/0001-00

Endereço: Trav. Das Almas, Jardim, Primavera, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 164/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 757/2023 – Pregão Eletrônico n.° 32/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios** na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizada pela **NAD nº 6191/2023.**

Considerando que o descumprimento do cronograma de entrega, pode prejudicar o andamento da produção da merenda escolar, provocando prejuízo aos alunos.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** dos itens coxa e sobrecoxa de frango desossado e sem pele, que era pra ser entregue no dia 05 de maio de 2023, conforme programação enviado via e-mail no dia 26 de abril de 2023. Eles enviaram 200kg de coxa e sobrecoxa com osso e pele, que foram devolvidos por não atender o cronograma alimentar da cozinha piloto.

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 05 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, com comodato de aparelho laboratorial.

Valor: R$ 175.275,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Vigência do Contrato: 02 de maio de 2023 a 01 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Reagentes para Realização de Exames, para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Município

Valor: R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 02 de maio de 2023 a 01 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 338/2023, 04 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA FRANCIANE DA SILVA FRANCA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 050/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DO MUNICÍPIO (CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ: 46.962.122/0003-21),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 020/2023

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de ***PENALIDADE nº 020/2023***

No dia 24 de Abril de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.219 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Alfaiataria de Uniformes Ltda**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa **Alfaiataria de Uniformes Ltda** não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada, tendo decorrido da notificação 05 dias.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "*o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato*".

A Ata de Registro de Preço nº 308/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2022, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 05 dias, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor das NAD`s em aberto (4133; 4232; 4344; 4398; 4586; 4740; 4803; 5015/2023), R$: 15.114,45 (Quinze mil e cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). Totalizando o valor de R$: 755,72 (setescentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Solicite a Secretaria Municipal de Fazenda que emita a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 05 de Maio de 2023

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 339/2023, 04 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA MELISSA LINDORFER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 051/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, COM COMODATO DE APARELHO LABORATORIAL (M.S. DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/0003-93),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMOXARIFADO
ARQUIVAEMNTO DE PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO Nº 044/2023

ANALISE DEFESA - ARQUIVAMENTO

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – ***ATACADO DAS CESTAS LTDA***

No dia 04 de Maio de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.226 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Atacado das Cestas Ltda** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, e entregou todos os itens notificados dentro do prazo da notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, e entregou todos os itens notificados dentro do prazo da notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega total dos itens notificados, dentro do prazo da notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 05 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Maio de 2023.

Cargo: **DENTISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522780	STELA MARIS BAUERMEISTER ARAUJO	15/12/1997	52,5	12

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521830	CRISTINA BACKES ROCHA	14/10/1979	84,00	10
522880	RODRIGO PINTO VERDI	22/01/1984	80,25	11

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522454	CAMILA COELHO DE OLIVEIRA	02/10/1994	55,0	88

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522256	ROSILDA MARIA DE LIMA MARTINS	25/07/1987	78,0	4

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521207	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	11/02/1983	60,0	5

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 028/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 028/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação exclusiva entre ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de suprimentos de informática (toners, pilhas, baterias, cilindros, mouse pad entre outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 24/05/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 04 de maio de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 36, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADO o número do Decreto nº. 36/2023, para constar que onde se lê no Item III – TITULAR: Viviene Barbosa Silva passa a ser lido doravante como **ELAINE TERESINHA MOURA**, e SUPLENTES: Elaine Teresinha Moura passa a ser lido doravante como **DARCI RODRIGO TEIXEIRA**, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito Decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 05 de maio de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº 04 DE MAIO DE 2023.

LUIZ RICARDO DE SOUZA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 *e;*

***CONSIDERANDO** a liberação para tratamento de saúde da conselheira tutelar senhora: **Adriana de Souza Costa Gaio,** no período de 60 (sessenta) dias.*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 57 e o artigo 62, parágrafo único da Lei Municipal n ° 402, de 24 de agosto de 2009,*

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar enquanto perdurar o afastamento por tratamento de saúde senhora: ***Adriana de Souza Costa Gaio*****,** no período de 60 (sessenta) dias, sendo convocada relativo quadriênio de 2020-2023, a primeira suplente, senhora ***Laura Alaides Alves de Jesus*****.**

§1º A suplente convocada deverá se apresentar perante o CMDCA no prazo de até 24 horas úteis a contar da data da publicação do presente edital, para fins da diplomação a ser consignada em ata, conforme previsto no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402/2009, seguida da nomeação por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 08/05/2023.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, sem que a suplente mencionada no mesmo tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a segunda suplente na ordem de classificação, senhora **KELLY BORGES MACHADO** para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 09/05/2023.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo segundo, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a terceira suplente na ordem de classificação, senhora **BELENICE SOARES GALAFRE** para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 10/05/2023.

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 04 de maio de 2023.

LUIZ RICARDO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 50 – Diazepam, concentração/dosagem 10 mg, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola 2 ml.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 0,82 (oitenta e dois centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1,56 (um real e cinquenta e seis centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo instrutores de música.

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 04/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2023 Edital de Credenciamento nº 06/2023 e Processo de Compra n° 40/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e GILUANDER LOPES ANDRADE, CNPJ/MF sob o nº 49.249.327/0001-90, CONTRATADA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Enfermagem.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual e reajuste de valor.

DA REMUNERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS: do contrato original, passando o valor do serviço de:

- Parto Normal de R$ 3.370,00 (Três mil e setenta reais) para valor de R$ 4.820,00 (Quatro mil oitocentos e vinte reais), reajuste de aproximadamente 43,02 % (quarenta e três vírgula zero dois por cento).

- Parto Cesárea de R$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais) para valor de R$ 7.270,00 (Sete mil, duzentos e setenta reais), reajuste de aproximadamente 45,69 % (quarenta e três vírgula zero dois por cento).

- Leito de Estabilização de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos reais), reajuste de aproximadamente 60,00 % (quarenta e três vírgula zero dois por cento).

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 09/05/2023 a 09/05/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.742.616/0021-03 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N° 205/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Assistente Educacional, em conformidade com

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, atendendo às condições previstas no Edital nº 001/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 205/2022, Unilateral a partir de **04/05/2023**.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE/ e KAUNY DA SILVA/RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo instrutores de musica.

VIGÊNCIA: 05/05/2023 a 04/05/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2023 Edital de Credenciamento nº 06/2023 e Processo de Compra n° 40/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e KETLYM INES DOS SANTOS RICALDO, CNPJ/MF sob o nº 49.615.210/0001-83, CONTRATADA

PORTARIA Nº. 99, DE 05 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ZILDA LEMES	26/04/2023 a 28/04/2023
RODRIGO GOMES DA SILVA	18/04/2023 a 19/04/2023
ELISANGELA PLATAU	26/04/2023 a 27/04/2023
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO	03/04/2023

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
DELONEI VALMORBIDA	04/04/2023 a 07/04/2023
WILMA DA GUIA FERREIRA	20/04/2023 a 29/04/2023
FERNANDA SCHAF	20/04/2023

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
NUBENY FRANCINA DE SOUZA	24/04/2023 a 25/04/2023

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI DE FATIMA DA ROCHA	19/04/2023
RACHEL PEREIRA	16/04/2023 a 17/04/2023 18/04/2023
JOSE ALVES DA SILVA	12/04/2023 a 18/04/2023
DALVA DE OLIVEIRA LOPES ANDRADE	18/04/2023 19/04/2023 a 20/04/2023 24/04/2023 a 25/04/2023
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	10/04/2023
GIULIANA FERNANDES	01/04/2023
LUCIMAR VERISSIMO MIOTTO	19/04/2023 a 20/04/2023
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	10/04/2023
LARISSA BERNARDO FEITOSA DA SILVA	17/04/2023 19/04/2023
PHALOANA PINHEIRO COSTA	03/04/2023 a 04/04/2023
MAGDA FRANCISCO DA SILVA	27/04/2023 29/04/2023
LUCIANE APARECIDA TOLOTTI	18/04/2023 a 19/04/2023
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	20/04/2023 a 21/04/2023
JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	19/04/2023 a 20/04/2023 24/04/2023 a 26/04/2023
KEILA POSSMOSER	05/04/2023 a 06/04/2023
GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	15/04/2023 a 19/04/2023
ELEILIANE DOS SANTOS DIAS	05/04/2023 a 06/04/2023 20/04/2023 24/04/2023 a 25/04/2023
CLEONICE LUCAS	26/04/2023 a 28/04/2023
OZELIA DA SILVA SATHER IANKE	26/04/2023
PATRICIA MARTIM PEREIRA	04/04/2023 24/04/2023
SOLANGE RODRIGUES DE LIMA DE SOUZA	05/04/2023
FRANCISCA NUNES FREIRES DA SILVA	03/04/2023 a 04/04/2023
JANETE SARTORI DE OLIVEIRA	23/04/2023 a 24/04/2023 26/04/2023
VIVIANE TAVARES DA SILVA	11/04/2023
LAUANA MARIA BEPPLER	17/04/2023

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
MARLI TERESINHA PIRES	27/04/2023 28/04/2023
CRISTINA DANTAS BARBOSA	12/04/2023 19/04/2023
LUIZ RICARDO DE SOUZA	24/04/2023 a 25/04/2023

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LURDES DE FATIMA LUCAS	26/04/2023

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação,relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
GENI MARIA MACHADO	26/04/2023 a 28/04/2023
ESTELLA MARI DANELUZ	19/04/2023
GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO	11/04/2023 a 25/04/2023
CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	20/04/2023
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA	03/04/2023 a 05/04/2023 10/04/2023 a 20/04/2023
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	20/04/2023
ODIRLEI PEREIRA DA SILVA	22/03/2023 a 04/04/2023
SANDRA MARIA DA SILVA	14/04/2023 17/04/2023
JANE REGINA PIZZI CELSO	28/04/2023
ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA	17/04/2023 20/04/2023
MARIA APARECIDA FERREIRA TORRES	12/04/2023 a 14/04/2023 18/04/2023 a 19/04/2023
ROSELI DE OLIVEIRA	18/04/2023 19/04/2023 20/04/2023

	26/04/2023
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT	12/04/2023
ABDO EL KADRI	28/04/2023
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	27/04/2023
QUEILA MATHEUS	14/04/2023
CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	26/04/2023
VERONEIDE SANTANA	28/04/2023
EVANILDA RAMOS DA SILVA	14/04/2023
TATIANE MARTA LUIZ	12/04/2023
NARGIWEW NAGLY JENADS TEODORO	04/04/2023 a 12/04/2023
TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA	03/04/2023 a 05/04/2023 11/04/2023 a 12/04/2023 17/04/2023 a 20/04/2023 24/04/2023 a 26/04/2023 27/04/2023 a 28/04/2023
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	26/04/2023 a 28/04/2023
VERA LUCIA PINHEIRO	20/04/2023
JAQUELINE SCHITINI DONIZETI	27/04/2023 a 28/04/2023
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA	11/04/2023
CELIA ALVES DE SOUZA	11/04/20236 a 12/04/2023
ROSANGELA APARECIDA VERONEZI	24/04/2023
NOELI FATIMA RITTER DE CHISTO VALMORBID	24/04/2023 25/04/2023
DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA	26/04/2023
EDIVANI GONÇALVES DA SILVA	03/04/2023 24/04/2023 27/04/2023
GEDEÃO JOSÉ BRASIL	18/04/2023
FERNANDA JUSTINA AZEVEDO	05/04/2023
JONICIO PISKE CONDACK	14/04/2023 17/04/2023 a 18/04/2023
HELTON PEDRO DE LIMA	14/04/2023 17/04/2023 a 20/04/2023 24/04/2023 a 25/04/2023 26/04/2023 a 28/04/2023
IVONEIDE DA SILVA LIMA	24/04/2023 27/04/2023 a 28/04/2023
MARIA VERONICA DA SILVA VIEIRA	26/04/2023
EMANUELLE SIQUEIRA DOS SANTOS	26/04/2023 a 28/04/2023
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	03/04/52023 a 05/04/2023

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 017/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas e implementos agrícolas pertencentes a Frota Municipal do Município de Canabrava do Norte – MT, onde a empresa: **VALDIN RODRIGUES DA CRUZ,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.324.458/0001-43, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais);

Canabrava do Norte-MT, 05 de Maio de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 416/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 416/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS,** matrícula n. 515, ocupante do cargo deSecretária Executiva dos Conselhos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, e considerando o teor do memorando n. 148/2023/SAPLAFI.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2015 A 23/02/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.410/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.410/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do mesmo, o Sr.**VALDEISO DIAS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1******5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.568.***-**, do cargo de **COORDENADOR** na **COORDENADORIA DE VEICULOS PESADOS,** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **COORDEVEPE,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, considerando o memorando n.114/2023/SINSPU, do dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 10 de maio de 2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 417/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 417/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **TULIO CESAR DE SOUZA FREITAS,** matrícula n. 1837, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, e considerando o teor do memorando n. 247/2023/SAPLAFI.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2022 A 14/05/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 418/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 418/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **IZABEL ALVES TEIXEIRA,** matrícula n. 1747, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, e considerando o teor do memorando n. 247/2023/SAPLAFI.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2020 A 31/07/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/06/2023 A 01/07/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 023/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fabricação e fornecimento de portões construído em chapa de metalon incluindo trilhos e fechaduras para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **KLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.083.482/0001-80, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 397. 938,50 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, **05 de Maio de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 415/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 415/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADELIANE VIANA DA SILVA,** matrícula n. 2180, ocupante do cargo de **TESOUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, e considerando o teor do memorando n. 149/2023/SAPLAFI.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
30/01/2021 A 29/01/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
31/05/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 414/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 414/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **OZÉIAS TRINDADE VALVERDE,** matrícula n. 2080, ocupante do cargo de Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária - GERAFIT, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, e considerando o teor do memorando n. 150/2023/SAPLAFI.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
22/01/2022 A 21/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
31/05/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 413/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 413/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula n. 2290, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- SMASH, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, considerando o teor do Memorando n.088/2023/SMASH..

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 A 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 412/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 412/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSA FA DE SOUZA RAMOS,** matrícula n. 1757, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- SMASH, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, considerando o teor do Memorando n.088/2023/SMASH..

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2021 A 31/07/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 411/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 411/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALDENOR BORGES BARBOSA,** matrícula n. 519, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação- SMASH, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias em atraso dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, considerando o teor do Memorando n.088/2023/SMASH..

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2015 A 23/02/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 419/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 419/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **LILIANE MARIA SANTOS DE SOUZA,** matrícula n. 1825, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, e considerando o teor do memorando n. 247/2023/SAPLAFI.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
13/03/2022 A 12/03/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 420/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 420/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **ISRAEL FERREIRA LOPES,** matrícula n. 1852, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, e considerando o teor do memorando n. 247/2023/SAPLAFI.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2015 A 14/05/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
31/05/2023 A 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 421/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 421/2023/GAPRE, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO,** matrícula n. 536, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, e considerando o teor do memorando n. 247/2023/SMS.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
31/12/2014 A 30/12/2015
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
02/06/2023 A 01/07/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

Processo: 000001811/2023

Ata de Registro de Preços n.º 022/2023

Assinada em 05/05/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: EDSON FURQUIM

CNPJ:17.908.249/0001-00

Objeto: O objeto da presente Ata de Registro de Preço para possível e eventual aquisição de bombas para serem utilizadas na ETA (estação de Tratamento de Água),atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviço Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte

Valor total estimado: R$ 43.960,00(Quarenta e Três Mil Novecentos e sessenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de Maio de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 015/2023

Data da Publicação no DOC 08/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Vicinais Não Pavimentadas do município de Canarana-MT, conforme proposta de convenio nº 009040/2023, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária,** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **19/05/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 05 de Maio de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 307 NOMEIA ADRIANO LORENZON

Portaria Nº307/2023

De 04 maio de 2023.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Adriano Lorenzon Zenaro** para exercer o cargo deChefe de Departamento de Trânsito**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DESAFIO MERENDEIRAS 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTO DOS PARTICIPANTES

1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS 2023 – CANARANA / MT

O presente tem como objetivo apresentar o regulamento do 1º Desafio de Merendeiras – Nutrindo o Futuro 2023, promovido pela Prefeitura Municipal de CANARANA/MT.

1. CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO DESAFIO

O Desafio visa promover o talento, a cultura, a criatividade e incentivar os (as) manipuladores (as) de alimentos das escolas da rede pública de ensino municipal, localizados no município de Canarana, denominados (as) como participantes, a ter suas preparações culinárias desafiadas a inovar nas formas de uso, envolvendo a culinária regional e priorizando os gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar local. O Desafio tem caráter exclusivamente cultural e recreativo, não estando sujeito, de forma alguma, a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30 do Decreto nº 70.951/72. A participação neste Desafio é voluntária, mediante processo de **inscrição que será realizada de 16/05/2023 a 31/05/2023, no horário das 08 às 16 horas**. O Regulamento estará disponível juntamente com a ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Miraguaí, nº 228, Centro, Canarana/MT, CEP 78640-000. No ato da inscrição o manipulador deverá estar ciente do regulamento e entregar na Secretaria Municipal de Educação a ficha de inscrição juntamente com a receita que utilizará para concorrer ao desafio, devendo a mesma estar digitada ou escrita manualmente com letra legível. A participação no 1º Desafio de Merendeiras – 2023 – Canarana/MT implica ao participante a sua total e inequívoca ciência e concordância com todas as regras contidas neste regulamento, implicando na leitura e compreensão, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele. A realização do presente Desafio é de inteira responsabilidade do ORGANIZADOR.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar do Desafio, os Manipuladores de Alimentos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Canarana/MT, habilitados à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, a partir de 18 anos, sem limitação de idade.

3. DA INSCRICÃO NO DESAFIO

Poderá se inscrever, o (a) manipulador (a) de alimentos que comprovadamente seja funcionário (a) (efetivo (a), contratado (a) ou terceirizado (a) da prefeitura e que esteja exercendo a atividade de manipulador (a) de alimentos de creches ou escolas da rede municipal de ensino. O (A) manipu-

lador (a) deverá preencher a ficha de inscrição, disponibilizada no Anexo I desse Regulamento e entregar pessoalmente ou por representante, portando documento original com foto na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de **08h do dia 16/05/2023 até às 16h do dia 31/05/2023.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NO DESAFIO

Do total de inscrições que atendam o presente regulamento, serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para a **Fase II (final)**. Em caso de mais de 05 receitas inscritas, as mesmas serão encaminhadas para serem analisadas pela Comissão Organizadora (Portaria n° 020/2023/SEMEC) e assim serem selecionadas as 05 receitas para irem para Fase II. É vedada a inscrição de mais de uma receita por participante.

Na Fase II (Final) os avaliadores serão selecionados pelo SEBRAE.

5. MECANISMO DO DESAFIO

Todos os participantes que forem realizar as inscrições receberão as regras e a ficha de inscrição e deverão proceder da seguinte maneira:

• Ler atentamente as regras;

• Preencher a ficha de inscrição;

• Entregar a ficha de inscrição juntamente com a receita na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos dias e horários determinados.

5.1 Dos Produtos e Receitas

Fica livre a escolha da fonte proteica da preparação, sendo elas: carnes vermelhas (bovina ou suína) e carnes brancas (aves ou peixe).

As preparações

a) Produtos das receitas

O Organizador disponibilizará para cada um dos participantes todos os alimentos da receita, inclusive os produtos da Agricultura Familiar, até um valor máximo de R$ 100,00 (cem reais) por participante.

b) Produtos da Agricultura Familiar

É obrigatória na preparação da receita a utilização de, no mínimo, 03 (três) itens da Agricultura Familiar, sendo os seguintes itens disponíveis:

Alface; Abobrinha verde; Abóbora Cabotiá; Cheiro-verde; Couve manteiga; Farinha de mandioca; Mandioca; Muçarela; Milho verde; Ovos Tomate; Cenoura; Abacaxi; Melão; Banana; Beterraba; Laranja; Leite; Manga; Maracujá;

c) Produtos proibidos

Fica proibido o uso, nas receitas participantes deste desafio, dos seguintes produtos alimentícios ultraprocessados:

Embutidos (salsichas, linguiças, salames, mortadela, hambúrguer, steak); Bacon e defumados; Alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto); Preparações semiprontas ou prontas para o consumo; Temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição; Qualquer produto alimentício com mais de 03 (três) ingredientes em sua composição.

6. DA DATA DO DESAFIO

O 1º Desafio de Merendeiras – 2023 – Canarana/MT será realizado em duas fases eliminatórias, conforme programação abaixo:

Fase I: Análise técnica das receitas que atendam os critérios de avaliação. A escolha será realizada pela Comissão Organizadora (Portaria n° 020/2023/SEMEC). A seleção será divulgada no dia 05/06/2023 a partir das 09h na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Também será divulgado via e-mail para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Fase II: Final prática com o preparo das melhores receitas, **dia 14/06/2023,** a partir das **18h30min, na Feira do Produtor Rural** – Canarana/MT. Nesta fase, serão classificadas as 03 (três) receitas com a maior pontuação, sendo tal resultado obtido a partir da classificação da maior para a menor pontuação.

Horário de preparação dos pratos: **18:30h às 20:30h**

Horário do evento de encerramento: **21h**

Os participantes deverão servir as receitas prontas, em quantidade suficiente para degustação da banca avaliadora formada por 03 (três) pessoas, acondicionada em um prato disponibilizado pelo ORGANIZADOR, bem como os utensílios necessários para realizar o **"empratamento criativo"** perante a banca avaliadora. Após as apresentações e pontuação dos participantes, serão premiados os candidatos que obtiveram maior pontuação.

Os participantes deverão preparar o prato no prazo de 02 horas, tempo este considerado desde o preparo até a montagem do prato e apresentação à Comissão de Avaliação. Para a ordem de apresentação dos pratos será considerada a ordem de conclusão das preparações. A comissão avaliadora escolherá os 03 (três) melhores pratos, que serão classificados em 1º, 2º e 3º lugar, conforme pontuação obtida pelo participante, do maior para o menor, respectivamente, nos termos dos critérios de avaliação.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A nota final do participante será obtida pela média aritmética dos três jurados (A+B+C/3).

Os avaliadores farão a pontuação individual e confidencial de cada participante da fase II, com o preenchimento do Formulário de Pontuação.

Finalizadas as avaliações, será feita a classificação dos participantes, da maior para a menor pontuação.

Durante a realização da prova, os participantes deverão, obrigatoriamente, usar calça/saia, sapato fechado, blusa ou camisa (de qualquer cor), avental, touca e seguir todas as recomendações de higiene para manipuladores de alimentos. Os participantes não poderão usar aparelhos eletrônicos, celulares, tabletes, computadores, máquinas fotográficas, calculadoras, entre outros, anéis, brincos, pulseiras, relógios, colares e acessórios de qualquer espécie, exceto óculos de grau.

7.1. Pontuação extra

7.1.1 Itens da agricultura familiar

De acordo com a utilização de itens da agricultura familiar, previsto na letra B do item 5.1 desse regulamento, o participante terá pontuação extra, conforme quadro a seguir:

Quantidade de Itens da Agricultura	Pontos Extras
03 itens da agricultura familiar	Obrigatório
05 itens	0,25
08 itens	0,50
10 itens	0,75
12 itens	1,00
Acima de 12 itens	1,5

8. DA PREMIAÇÃO DO DESAFIO

Os participantes poderão receber premiações como: troféus e brindes, de acordo com a comissão organizadora do 1º Desafio de Merendeiras de Canarana/MT.

Os participantes (manipuladores de alimentos) classificados em 1º, 2º e 3º receberão premiação em dinheiro, sendo então: 1° lugar: R$ 1.500 reais, 2º lugar: R$ 800 reais e 3° lugar: 500 reais.

A Escola à qual a manipuladora de alimentos estiver vinculada irá receber um troféu da comissão organização do 1º Desafio de Merendeiras de Canarana/MT.

9. PUBLICAÇÃO DO DESAFIO

O desenvolvimento do Desafio será veiculado nos mesmos meios de comunicação utilizados para divulgação do evento.

10. DOS UTENSÍLIOS DISPONIBILIZADOS

O Organizador do 1º Desafio de Merendeiras - 2023 de Canarana/MT, disponibilizará fogões e forno a gás, de uso coletivo para todas as participantes. Cada participante poderá utilizar até 04 (quatro) trempas (bocas) simultaneamente. Além de mesas ou bancas para apoio, toucas descartáveis.

Também será disponibilizado o prato a ser apresentado à comissão de julgamento do 1º Desafio de Merendeiras - 2023 de Canarana/MT.

Os outros utensílios, tais como: panelas comuns, de pressão, vasilhas para higienização, facas de corte, tábua de corte entre outros, necessários para a preparação do prato DEVERÃO ser levados pelo participante, levando em consideração seu uso individual.

Os utensílios necessários para o preparo são de **EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE**, não sendo a organização do evento obrigada a fornecer tais instrumentos.

11. DOS ESCLARECIMENTOS DESSE REGULAMENTO

Todos os esclarecimentos deverão ser realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e serão compartilhados para todas as unidades escolares, com o tema: Esclarecimentos do 1º Desafio de Merendeiras - 2023 de Canarana/MT.

Canarana/MT – 04 de maio de 2023.

Comissão Organizadora (Portaria Nº 020/2023/SEMEC)

I. Eduardo Ferreira da Silva – Secretário Municipal de Educação e Cultura; II. Bruna Marques Muhlbeier - Nutricionista Responsável Técnica (RT) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; III. Débora Piola Pereira Machado - Nutricionista Quadro Técnico (QT) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; IV. Lavinya de Sousa Barros Padilha - Nutricionista Quadro Técnico (QT) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; V. Rutineia Lorenzon Zenaro – Diretora da EMEB Serra Dourada e Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); VI. Renata Soraya Reys – Chefe do Departamento de Cultura; VII. Márcio Uonderson Raimundo – Vigilante Escolar e membro do CAE; VIII. Jonathan Nascimento Souza – Motorista Escolar.

Anexo Único

FICHA DE INSCRIÇÃO

1º DESAFIO DE MERENDEIRAS - 2023 DE CANARANA/MT

Nome da Candidata:
Escola que Representa:
Tempo de trabalho como Manipuladora:
Nome da Preparação:
Ingredientes:
Modo de Preparo:
Data: / /2023. Assinatura:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 069/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 069/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.372.986/0001-93, estabelecida na na cidade de Canarana-MT, à Rua Cedro Marcado nº 334, Centro, Cep 78.640-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por neste ato representada por **MARCELO LOPES DE ABREU**, Carteira de Identidade nº 1171727-0 e CPF nº 862.760.261-15,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivode **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA e ACRÉSCIMO NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS,** objeto do **Contrato 069/2022,** para **serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	16.000	4.000	Unid.	**Veiculação de Jingle**; Informações e ações relacionadas ao atendimento ao público; Mensagens, datas comemorativas; programas sociais; Apresentações culturais e artísticas; Calendário de Eventos e Esportivos; campanhas de saúde pública; Audiências Públicas; Avisos e Chamadas Públicas. Inserção de 30”	R$ 23,00	R$ 92. 000,00
2	50	12,5	HR	**Horas** de Transmissão ao vivo por link	R$ 1. 000,00	R$ 12. 500,00

1.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 01, 02, perfazendo o valor total de **R$ 104.500,00 (Noventa e nove mil reasi)** que passa a fazer parte integrante do processo.

1.2 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 522.500,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

1.3 - Fica acrescentada a clausula 3.18 do contrato originário o total de **90 (Noventa) dias,** ficando a nova vigência estendida até o **dia 31/07/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL 3.1 - A implementação deste Termo Aditivo de prazo e de acrescimo justifica-se em decorrência da necessidade de utilizar os itens contrato e o município não ficar sem repassar as devidas informações de campanhas e demais atos desta municipalidade, até a finalização do processo licitatório para a contratação de agencia de publicidade (tomada de preços 001/2023) e ainda a empresa irá manter os preços ofertados no ano de MAI/2022, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos. **3.2 -** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado nos Arts. 57, II, c/c § 1º e art 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º d o mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA 4.1 -** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato

Originário. **4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 069/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME

MARCELO LOPES DE ABREU

CPF nº 862.760.261-15

CONTRATADO

ENISIO MELATO

Portaria nº 312/2022 de 02/05/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 062/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 062/2023

Modalidade: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 011/2023 - eletronica

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **RAINHA CENTER LTDA,** CNPJ 13.318.346/0001-84, o **itens 01** perfazendo o valor total **de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)** para **o fornecimento de papel A-4 para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 05 de maio de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE FISIOTERAPIA PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$14.260,00 (quatorze mil e duzentos e sessenta reais):

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27806274000129) com o lote: 10 no valor total de R$1.000,00 (um mil reais).

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42650279000107) com os lotes: 3, 4 e 6 no valor total de R$4.510,00 (quatro mil e quinhentos e dez reais).

WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (24550559000153) com os lotes: 5, 7, 8 e 9 no valor total de R$8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Itens fracassados: 1 e 2

Carlinda – MT, 05 de Maio de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 25/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 11/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Jose Luiz Rodrigues Do Nascimento 72863463187, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.336.558/0001-00**

OBJETO: O presente Contrato tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DRY FIT, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 22/05/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 094/2023.

PORTARIA N.º 094/2023.

Altera Cargo da Servidora que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO para ASSESSOR DE PROGRAMAS CONTRATOS E CONVENIOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o cargo da Srª CAROLINE DE SOUZA JACOB, portadora da Cédula de Identidade n.º 19842651 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.605.931.74 residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, que exerce as atribuições do cargo de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO para o cargo de ASSESSOR DE PROGRAMAS CONTRATOS E CONVENIOS com vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 05 de maio de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

A Prefeitura de Castanheira por intermédio da fiscal de contratos torna público o extrato do 5º termo aditamento do contrato administrativo 119/2020de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA JORGE AMADO UTILIZADA CONJUNTAMENTE COM A ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE NA COMUNIDADE NOVO HORIZONTE**. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira, CONTRATADA: **ANDREA IORIS CONTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.086.825/0001-55,** cujo o prazo contratual é até **19/10/2023.** Data de assinatura: 15/02/2023. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:licitacaocastanheira2019@gmail.com.

CASTANHEIRA-MT em 05 de maio de 2.023.

CAROL DE SOUZA JACOB

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 51/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 12/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUANA FAULA PERPETUO EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **39.429.421/0001-78;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA PERÍCIA MÉDICA (CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA E DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIAÇÃO);**

VALOR ADITADO: R$ 16.632,00 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA:24**/03/2023 a 24/03/2024**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 168/2022

EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 168/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 168/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 60/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ELIANE TEREZINHA MARIANO 55098100178 ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **30.066.136/0001-65;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS, ENFERMEIRO 40 HORAS E ENFERMEIRO 12X36;**

VALOR R$ 16.184,00 (dezesseis mil e cento e oitenta e quatro reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 26/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **DISPENSA 12/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**Lorenilce Buttcher Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.499.482/0001-15**

OBJETO: O presente Contrato tem por AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA 250 GRAMAS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

VALOR: R$ 7.480,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais reais)

VIGÊNCIA: 22/03/2023 À 22/05/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG

PORTARIA Nº 015 DE 04 DE MAIO DE 2.023

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA HEVERLYNN THAMARA CORREA ROCHA, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 30/06/2023* A 29/08/2023.

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** a servidora ***HEVERLYNN THAMARA CORREA ROCHA, 60 (sessenta) dias de prorrogação da licença maternidade*,** em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008, que terá início em **30 de junho de 2023** e término em **29 de agosto de 2023,** devendo retornar ao trabalho no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de maio de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE APARECIDA MUNIZ ROSA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.36-* SSP/MT e CPF sob nº ***.547.921-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

APARECIDA MUNIZ ROSA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 192/2023

DATA: 10 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Sr. **José Marcos dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias de férias, ao Sr. **José Marcos dos Santos**, portador do RG nº 1529003-4 SSP/MT e inscrito no CPF 014.035.741-62, no cargo de Vigia, de 10/04/2023 a 09/05/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 195/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; TAINA DE SOUZA CPF: 013.167.431-52

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Tania Borges Araujo

2º - Sabrina de Marchi Bock

3º - Eliane Cenci

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 150, de 20 de março de 2023.

Claudia-MT, 20 de abril de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 193/2023

DATA: 17de abril de 2023

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FELIPE FAUSTINO KUNZ** como engenheiro FISCALIZAÇÂO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FELIPE FAUSTINO KUNZ**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 49703, portador do CPF nº 047.549.841-02 para atuar como engenheiro responsável pela **FISCALIZAÇÃO** de retomada da execução da obra de revitalização e reforma da Praça dos Migrantes no município de Cláudia-MT, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, Tomada de Preço 02/2023 contrato 35/2023

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 17 de abril de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 194/2023

DATA: 18 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Luan Nascimento Pimentel e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Luan Nascimento Pimentel,** matrícula funcional nº 3124, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 12.***.355-* SESP/PR e CPF sob nº ***.886.169.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA IVONE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MILENE KAUANE DOS SANTOS ALBERTINI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 179/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Lywderlan de Sousa Rodrigues e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Lywderlan de Sousa Rodrigues**, matrícula funcional nº 2463, no cargo de vigia da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ROZANGELA MARIA DE ARAUJO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.589-* SSP/PI e CPF sob nº ***.027.823-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA IVONE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000 DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROZANGELA MARIA DE ARAUJO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 180/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Eduardo Fontana e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Eduardo Fontana**, matrícula funcional nº 2365, no cargo de Controlador Interno da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 074/2023/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Maio de 2023

SÚMULA: Nomeia a servidora, **EDINEIA VALTRICK como Fiscal de Contratos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF n° ***. 578.711 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
034/2022	**C.T.T. CONSTRUCOES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA AO DE SAUDE COMUNITARIA DE SINOP**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CLAUDIA PARA OS MUNICIPIOS DE SINOP, SORRISO, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM E CUIABÁ.**

Art.2°Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO** inscrito noCPF n° ***. 227.121-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 181/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Rosana Vieira Sousa e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr.ª **Rosana Vieira Sousa**, matrícula funcional nº 2456, no cargo de Zeladora da **Classe A Nível 03 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 073/2023/LIC/SEMAD

DATA: 01 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **EDSON DOMINGOS CATARINO** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **EDSON DOMINGOS CATARINO** inscrito noCPF n° ***. 227.121-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
018/2020	**FUNDACAO DE SAUDE COMUNITARIA DE SINOP**	**SELECAO DE INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZACAO SOCIAL NA AREA DA SAUDE (OSS), PARA CELEBRACAO DE CONTRATO VISANDO A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES, PARAREALIZACAO DOS PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE URGENCIA E EMERGENCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVICOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE/SISTEMA UNICO DE SAUDE.**

Art.2°Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita no CPF n° ***. 578.711 -** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

01 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 182/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Marinete Judite Marçal e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr.ª **Marinete Judite Marçal**, matrícula funcional nº 1891, no cargo de Biólogo da **Classe A Nível 04 para a Classe B Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE JOCELI DAVILA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.865-* SESP/MT e CPF sob nº ***.564.601-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Rural e ESCOLA SENADOR EMILIO VUOLO SALA ANEXA, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Três mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

JOCELI DAVILA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 183/2023

DATA: 04 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Aline Erig da Silva e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Aline Erig da Silva,** portadora do RG nº 56.711.840-X SSP/MT e CPF n° 012.593.220-09, matrícula funcional nº 3121, no cargo de Chefe de Departamento, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 184/2023

DATA: 04 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Jucineia Mendes e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Jucineia Mendes,** portadora do RG nº 001.581.749 SEJSP/MS e CPF n° 012.837.251-69, matrícula funcional nº 3120, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE CLEONICE ROCHA DE PAULA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.175-* SSP/MT e CPF sob nº ***.608.691-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Rural e ESCOLA SENADOR EMILIO VUOLO SALA ANEXA a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Três mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLEONICE ROCHA DE PAULA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 185/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede vacância de cargo público decorrente de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Sr.ª**Katia Cilene da Silva**e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Concede a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Servidora Sr.ª **Katia Cilene da Silva**, efetiva no cargo de Professora**,** matrícula funcional nº 73, concedida através da Portaria Previ-Cláudia nº 007/2023, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2° Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 43, da Lei Complementar n° 012/2013.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de abril de 2023.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2023 Nº PROC. ADM. 003/2023

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2023

Nº PROC. ADM. 003/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE CLAUDIA, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor SHIRLEY YOTZCHETZ e tendo como autoridade ALTAMIR KURTEN.

PUBLICAÇÃO: 05/05/2023 13:52

INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/05/2023 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 22/05/2023 08:00

INÍCIO DISPUTA: 22/05/2023 08:10

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 344.900,0100

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TANQUES DE 15.000,00 MIL LITROS DE CAMINHÃO PIPA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CLÁUDIA - MT.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

(41) 30974600 Suporte a fornecedores BLL COMPRAS

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br, telefone: 6635463100 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...

_____

SHIRLEY YOTZCHETZ

CLÁUDIA-MT - 05/05/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE EMANUEL SANTOS DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.930-* SSP/MT e CPF sob nº ***.328.341.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Três mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

EMANUEL SANTOS DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE SIMONE FIORESE WEISS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 3.***.783-** SSP/MT e CPF sob nº ***.094.570.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Três mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SIMONE FIORESE WEISS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominado a seguir como **CONTRATANTE IGOR ABREU SILVA DRUMOND,** residente e domiciliado na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº 1.***.056-* SSP/MT e CPF sob nº ***.435.706.**, doravante denominado como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professor 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Três mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

IGOR ABREU SILVA DRUMOND CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 050/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE TAYNARA FERREIRA DA LUZ,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.934-* SSP/MT e CPF sob nº ***.420.771.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/ 2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Nutricionista 40 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.631,23 (Três mil seiscentos e trinta e um reais e vinte três centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.361.0006.2017.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

TAYNARA FERREIRA DA LUZ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 186/2023

DATA: 04 de abril de 2023.

SÚMULA: Atribuir funções a Sr.ª **Aline Erig da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Atribuir a função de OUVIDOR MUNICIPAL a Sr.ª **Aline Erig da Silva,** matrícula funcional nº 3121, no cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotada no Gabinete do Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 204/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Maria Aparecida da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sr.ª **Maria Aparecida da Silva**, matrícula funcional nº 1186, no cargo de Zeladora da **Classe B Nível 06 para a Classe C Nível 06**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 187/2023

DATA: 04 de abril de 2023.

SÚMULA: Atribuir funções a Sr.ª **Aline Erig da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Atribuir a função de COORDENADORA DE PROCON a Sr.ª **Aline Erig da Silva,** portadora do RG nº 56.711.840-X SSP/MT e CPF n°012. 593.220-09, no cargo de Chefe de Divisão, lotada no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 203/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Lidia Ferreira de Medeiros Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sr.ª **Lidia Ferreira de Medeiros Silva**, matrícula funcional nº 598, no cargo de Assistente Social da **Classe B Nível 07 para a Classe C Nível 07**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 202/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Sr.ª **Ires Maria Ferreira Kotz**edá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° **Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses** a Sr.ª **Ires Maria Ferreira Kotz,**matrícula funcional nº 2296, no cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos a partir da data do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 201/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde a Sr.ª **Daniely Figueiredo dos Santos Kraft e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Daniely Figueiredo dos Santos Kraft,** matrícula funcional nº 2957, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos a partir da data de 12 de abril de 2023

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 200/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sr.ª **Daniely Figueiredo dos Santos Kraft a e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Maternidade a Sr.ª **Daniely Figueiredo dos Santos Kraft,** matrícula funcional nº 2957, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos a partir da data de 13 de abril de 2023

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 199/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Aparecida Angi de Souza do Nascimento** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias de férias, a Sr.ª **Aparecida Angi de Souza do Nascimento**, matrícula funcional nº 1870, no cargo efetivo de Merendeira, de 17/04/2023 a 16/05/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos a partir da data de 17 de abril de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 188/2023

DATA: 04 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Katia Cilene da Silva e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Katia Cilene da Silva,** portadora do RG nº 872.228 SSP/MT e CPF n° 594.422.391-04, matrícula funcional nº 3122, no cargo de Gestor de Unidade Escolar, lotada no Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 198/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença maternidade a Sr.ª **Ana Paula Ferreira Sarturnilio e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede retorno de Licença maternidade a Sr.ª **Ana Paula Ferreira Sarturnilio,** matrícula funcional nº 2984, contratada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 197/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Adenor Burille e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Adenor Burille**, matrícula funcional nº 4, no cargo de Técnico em Contabilidade da **Classe A Nível 10 para a Classe B Nível 10**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 196/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe ao Servidor **Adenildo dos Santos Lima e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe ao** Sr. **Adenildo dos Santos Lima**, matrícula funcional nº 2353, no cargo de Gari da **Classe A Nível 02 para a Classe B Nível 02**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 189/2023

DATA: 05 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Daiane Oliveira da Silva e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear em cargo comissionado a Sr.ª **Daiane Oliveira da Silva,** portadora do RG nº 001.638.425 SSP/MS e CPF n° 049.162.191-42, matrícula funcional nº 3123, no cargo de Chefe de Divisão, lotada no Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 190/2023

DATA: 07 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Edinaldo Antônio da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença saúde ao Sr. **Edinaldo Antônio da Silva,** matrícula funcional nº 40, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 07 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 191/2023

DATA: 10 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Gaspar Firmino e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Gaspar Firmino**, portador do RG nº 41088141 SSP/PR e inscrito no CPF 408.590.539-20, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, de 10/04/2023 a 09/05/2023, pecúnia no período de 10/04/2023 a 19/04/2023, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 222/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Catarina Padilha e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença saúde a Sr.ª **Catarina Padilha,** matrícula funcional nº 1611, no cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos a partir o dia 10 de abril de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE CRISTIANA PEREIRA DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 173***7-* SSP/MT e CPF sob nº ***.709.661.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CRISTIANA PEREIRA DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE: SANDRA LAGO PALAVISSINI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 147***6-* SSP/MT e CPF sob nº ***.568.311.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/ 2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SANDRA LAGO PALAVISSINI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 223/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Claudia Carara Guzzi e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença saúde a Sr.ª **Claudia Carara Guzzi,** matrícula funcional nº 1224, no cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.832-* SSP/MT e CPF sob nº ***.112.101-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LEILA TEREZINHA DIEL SCHMIDT CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE LEDA MARIA WENTZ,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº ***8904-1 SSP/MT e CPF sob nº ***.833.871-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LEDA MARIA WENTZ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE SOLANGE CALDEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº ***6635-5 SSP/MT e CPF sob nº ***.109.121-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SOLANGE CALDEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 224/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Francisca de Souza e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença saúde a Sr.ª **Francisca de Souza,** matrícula funcional nº 2312, no cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos a partir o dia 01 de abril de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 225/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Maria Antonia de Andrade e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença saúde a Sr.ª **Maria Antonia de Andrade,** matrícula funcional nº 1225, no cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos a partir o dia 12 de abril de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 226/2023

DATA: 26 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Leandro Aluisio Graebner e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia ao Sr. **Leandro Aluisio Graebner**, portador do RG nº 1.643.266-5 SJSP/MT e inscrito no CPF 022.045.831-62, no cargo de Assessor de Cerimonial e Comunicação, de 26/04/2023 a 25/05/2023, pecúnia no período de 15/04/2023 a 25/05/2023, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 170/2023

DATA: 03de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Cleide Santana Alves dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Cleide Santana Alves dos Santos**, portadora do RG nº 1595176-6 SSP/MT e inscrita no CPF 015.823.621-14, no cargo de Chefe de Departamento, de 03/04/2023 a 02/05/2023, pecúnia no período de 23/04/2023 a 02/05/2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE CIRLENE VALERIO DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 18***91-7 SSP/MT e CPF sob nº ***.591.081-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/ 2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CIRLENE VALERIO DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 288***18 SSP/MT e CPF sob nº ***.098.871-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

GABRIELI STEFANI DE OLIVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1147127-1 SSP/MT e CPF sob nº ***.821.081-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/ 2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação de-

verá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLAUDIA DUTRA DE CASTILHO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE SIMONE COUTINHO DIAS GOBI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.***-7 SSP/MT e CPF sob nº ***.073.221-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL SENADOR EMILIO VUOLO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SIMONE COUTINHO DIAS GOBI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ROSICLEY APARECIDA ROQUE,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 160***4-3 SSP/MT e CPF sob nº ***.877.881-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROSICLEY APARECIDA ROQUE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA** e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2***809* e CPF sob nº ***.188.841-**, doravante denominado como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **TDIE – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ESPECIAL 30 horas; Setor Urbano CRECHE TIA TETE, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de **R$ 2.005,70** (Dois mil e cinco reais e setenta centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0006.2015.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

JHENIFFER DILSCHNEIDER DA COSTA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 016/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE DENISE ROSA GONÇALVES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 084***0-0 SSP/MT e CPF sob nº ***. 848.641-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urba-**

no e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

DENISE ROSA GONÇALVES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE MARLI INES DE SOUZA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº ***9254* SSP/MT e CPF sob nº ***.075.491.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e Escola Municipal Senador Emilio Vuolo, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação

temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARLI INES DE SOUZA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 132***7-6 SSP/MT e CPF sob nº ***.795.501-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

DINALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 018/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 853.*** SSP/MT e CPF sob nº ***.925.001-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

CLAUDIA PEREIRA DO AMARAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ADRIANE SA-**

LETE TONDELLO BERTICELLI, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 132***4-4 SSP/MT e CPF sob nº ***.292.791-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ADRIANE SALETE TONDELLO BERTICELLI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE FABIANE LUCILENE FRITZEN,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 147***13 SSP/MT e CPF sob nº ***.517.381-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

FABIANE LUCILENE FRITZEN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE MARGARIDA GAMBIM LAZZERI,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº ***4068-* SSP/MT e CPF sob nº ***.732.221.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARGARIDA GAMBIM LAZZERI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE PRISCILA DANIELE DE MORAES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº ***005*-* SSP/MT e CPF sob nº ***. 618.861 -** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL SENADOR EMILIO VUOLO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

PRISCILA DANIELE DE MORAES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 022/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE LUANA TEREZENHA BASTIAN,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.727-* SSP/MT e CPF sob nº ***.243.921-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/ 2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUANA TEREZENHA BASTIAN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE EDINAMARR DE SOUZA TERRA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.404-* SSP/MT e CPF sob nº ***.818.129-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/ 2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo,

variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

EDINAMARR DE SOUZA TERRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 9.***890-* SSP/MT e CPF sob nº ***.712.629.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

FERNANDA APARECIDA VIANA LEDESMAN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 024/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE DAIANE ANDRADE MELO,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.299.-* SSP/MT e CPF sob nº ***.673.001-** doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL SENADOR EMILIO VUOLO, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contrata-

ção temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

DAIANE ANDRADE MELO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 025/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MARILENE FERREIRA LEMES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.435-* SSP/MT e CPF sob nº ***.550.221.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/ 2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/ 2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/ 2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/ 2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARILENE FERREIRA LEMES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE RIVENÉZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº ***0456***10 SSP/MT e CPF sob nº ***.660.033.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tem-

po Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

RIVENÉZIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SOUSA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.535-* SSP/MT e CPF sob nº ***.725.511.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ELISANGELA LIMA DE MORAES LOPES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e ANA PAULA RODRIGUES** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.585-* SJ/MT e CPF sob nº ***.421.241.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANA PAULA RODRIGUES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e LILIAN MATOSO FELINI** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.853-* SSP/MT e CPF sob nº ***.251.091-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LILIAN MATOSO FELINI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e THAILINE VANESSA DE FARIAS** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.655-* SSP/MT e CPF sob nº ***.251.881-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

THAILINE VANESSA DE FARIAS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ALEX BOENO CUSTÓDIO** residente e domiciliado na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.459-* SSP/MT e CPF sob nº ***.586.041-**, doravante denominada como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação de-

verá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ALEX BOENO CUSTÓDIO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE IZAURA CRISTINA FELDHAUS** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº ***086*-* e CPF sob nº ***.108.311-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA IVONI, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.36.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

IZAURA CRISTINA FELDHAUS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE EDINA DA SILVEIRA** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.449-* SSP/MT e CPF sob nº ***.012.431-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

EDINA DA SILVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ANDERSON PEREIRA DA FONSECA MARTINS** residente e domiciliado na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 2.***.128-* SSP/MT e CPF sob nº ***.521.611-**, doravante denominada como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professor 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANDERSON PEREIRA DA FONSECA MARTINS CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ANDREIA RAUBER** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.209-* SSP/MT e CPF sob nº ***.191. 581-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urba-**

no e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANDREIA RAUBER CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 171/2023

DATA: 03de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Diego Camargo da Silva e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Diego Camargo da Silva**, portador do RG nº 27194817 SSP/MT e inscrito no CPF 703.517.651-90, no cargo de Coordenador de Departamento, de 03/04/2023 a 02/05/2023, pecúnia no período de 03/04/2023 a 12/05/2023, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE NEIDE VEIGA** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.630-* SSP/MT e CPF sob nº ***.287.261-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

NEIDE VEIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE LUCIANA DA CRUZ SILVA** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.181-* SSP/MT e CPF sob nº ***.195.751-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2012.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LUCIANA DA CRUZ SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ROSIVANIA LIMA FRANCO** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.511-* SSP/MT e CPF sob nº ***.974.781-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.759,00 (Tres mil setecentos e cinquenta e nove reais), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0006.2016.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ROSIVANIA LIMA FRANCO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 221/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Ana Rosa Faria dos Santos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença saúde a Sr.ª **Ana Rosa Faria dos Santos,** matrícula funcional nº 12, no cargo efetivo de Nutrição Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos a partir o dia 06 de abril de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.691-* SJ/MT e CPF sob nº ***.086.501-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urbano, CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SIRLEI SOARES LEITE SMANHOTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 220/2023

DATA: 24 de abril de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia ao Sr. **Valtecir Fidelis de Oliveira** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 04/2023, 05/2024 e 06/2025, ao Sr. **Valtecir Fidelis de Oliveira,** matrícula funcional nº 123, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 03 de abril de 2023

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 219/2023

DATA: 24 de abril de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Shirley Yotzchetz** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 04/2023, 05/2024 e 06/2025, a Sr.ª **Shirley Yotzchetz,** matrícula funcional nº 443, no cargo efetivo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 03 de abril de 2023

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 218/2023

DATA: 24 de abril de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Sheila Yotzchetz** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 04/2023, 05/2024 e 06/2025, a Sr.ª **Sheila Yotzchetz,** matrícula funcional nº 431, no cargo efetivo de Analista Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 03 de abril de 2023

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 217/2023

DATA: 24 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Licença saúde ao Sr. **Pulinho Correa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença saúde a Sr.ª **Pulinho Correa,** matrícula funcional nº 1878, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 216/2023

DATA: 24 de abril de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Mayara Melissa Lazzeri** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 04/2023, 05/2024 e 06/2025, a Sr.ª **Mayara Melissa Lazzeri,** matrícula funcional nº 2292, no cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 03 de abril de 2023

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 215/2023

DATA: 24 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomear o servidor efetivo em comissionado Sr. **Leonardo Longhi Fachinelo e** dá outras providências

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor efetivo em comissionado Sr. **Leonardo Longhi Fachinelo,** matrícula funcional nº 2389, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação retroagindo seus efeitos na data do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 172/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Servidor **Domingos Francisco de Carvalho e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°Concede **Elevação de Nível** aSr.ª **Domingos Francisco de Carvalho,** matrícula funcional nº 1389, no cargo de motorista, da **Classe C Nível 05 para a Classe C Nível 06**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 173/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de

Diretor de Departamento e sua respectiva

Gratificação de 50% a Sra. **Elisangela Rodrigues Barbon** e dá outras

providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de

interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado de Diretor de Departamento e

sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) da Sra. **Elisangela Rodrigues Barbon,** matrícula funcional nº 2903, no cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 214/2023

DATA: 24 de abril de 2023.

SÚMULA: Exonera de Cargo Comissionado o Sr. **Josemar Foremigani** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Exonera de Cargo Comissionado o Sr. **Josemar Foremigani,** matrícula funcional nº 3109, no cargo comissionado de Chefe de Divisão, a partir do dia 24/04/2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 174/2023

DATA: 03de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Francieli Vareschini e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Francieli Vareschini**, portadora do RG nº 2335560-3 SSP/MT e inscrita no CPF 044.367.911-81, no cargo de Enfermeiro, de 03/04/2023 a 02/05/2023, pecúnia no período de 03/04/2023 a 12/04/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 213/2023

DATA: 24 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Sr.ª **Eva Cardoso a e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Maternidade a Sr.ª **Eva Cardoso,** matrícula funcional nº 2947, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 212/2023

DATA: 24 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado de

Secretário Adjunto e sua respectiva

Gratificação de 50% ao Sr. **Ernani Eumura Barbosa** e dá outras

providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de

interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado de Secretário Adjunto e

sua respectiva Gratificação de 50% (cinquenta porcento) ao Sr. **Ernani Eumura Barbosa,** matrícula funcional nº 2298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE MILENA LOPES DE OLIVEIRA** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 12.***.208-* SESP/PR e CPF sob nº ***.911.119-**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urba-**

no, CRECHE MUNICIPAL TIA IVONI a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (Quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MILENA LOPES DE OLIVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 175/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Laurejane da Cruz Vianae** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido da Sr.ª **Laurejane da Cruz Viana,** matrícula funcional nº 1434 efetiva no cargo de Nutrição Escola, a partir do dia 03/04/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE 8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 002/2022 nomeada pelo DECRETO Nº 775 de 08 de novembro de 2022, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, resolve tornar público o presente EDITAL DE 8ª CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS APROVADAS E CLASSIFICADAS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, APÓS A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL AS CANDIDATAS TEM 05 (CINCO) DIAS

ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME EDITAL.

Claudia/MT, 05 de maio de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS

SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA DA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
150	ISMAEL DE AREIAS CRUZ	016.323.133-83	62	CLASSIFICADO

Claudia/MT, 05 de maio de 2023.

Altamir Kurten Dalila Marques Tributino

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE ANDREZA LOURENÇO LOPES,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.928-* SSP/MT e CPF sob nº ***.345.751.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ANDREZA LOURENÇO LOPES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 211/2023

DATA: 24 abril de 2023.

SÚMULA: DESIGNA O SR. **GILSON JOSE MARTINS** como engenheiro FISCALIZAÇÂO de execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERI-

DAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **GILSON JOSÉ MARTINS**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 03466/D, portador do CPF nº 241.135.229-87 para atuar como engenheiro responsável pela **FISCALIZAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS CONECTADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, INSTALADAS EM 05 (CINCO) LOCAIS.**

SENDO:

LOTE01:SEDEDAPREFEITURAMUNICIPALDECLÁUDIA **LOTE02**:POSTODESAÚDEVICENTEANDERLE **LOTE03**:SECRETARIAMUNICIPALDEOBRASESERVIÇOSPÚBLICOS **LOTE04**:SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOECONÔMICOERURAL **LOTE05:**SECRETARIAMUNICIPALDEESPORTESGINÁSIOPOLIESPORTIVO

CONTRATO nº. 36/2023, Concorrência 02/2022.

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 24de abril de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 176/2023

DATA: 03de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Marlene Segato Marin e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, sendo 10 (dez) dias em pecúnia, a Sr.ª **Marlene Segato Marin**, portadora do RG nº 4.772.596-3 SSP/PR e inscrita no CPF 798.683.981-34, no cargo de Zeladora, de 03/04/2023 a 02/05/2023, pecúnia no período de 23/04/2023 a 02/05/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 210/2023

DATA: 24 de abril de 2023

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio Pecúnia a Sr.ª **Aurea Manardo de Oliveira** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Licença Prêmio Pecúnia,** no período de 04/2023, 05/2024 e 06/2025, a Sr.ª **Aurea Manardo de Oliveira,** matrícula funcional nº 442, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 03 de abril de 2023

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 209/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Valdenice Galelli e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sr.ª **Valdenice Galelli**, matrícula funcional nº 2164, no cargo de Auxiliar Administrativo da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CNPJ/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE MARGARETE ALVES DA SILVA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado

de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.***.587-* SSP/MT e CPF sob nº ***.751.691.**, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40 horas; Setor Urbano e CRECHE MUNICIPAL TIA TETÉ, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 5.012,00 (Cinco mil e doze reais), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0006.2013.319004000000

DESPESAS CORRENTES PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **20 de Dezembro de 2023**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode

rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode

pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com

aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o

presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARGARETE ALVES DA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - 2 -

Willian Monthay Pereira Diego Marcelo Silva Almeida

CPF: ***.553.881-** CPF: ***.638.881-**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 208/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Susana Barbosa da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sr.ª **Susana Barbosa da Silva**, matrícula funcional nº 2299, no cargo de Zeladora da **Classe B Nível 03 para a Classe C Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 207/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Simara Coutinho Dias e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sr.ª **Simara Coutinho Dias**, matrícula funcional nº 2286, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da **Classe A Nível 03 para a Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 206/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Elevação de Classe a Servidora **Nelise Elisete Anderle e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe a** Sr.ª **Nelise Elisete Anderle**, matrícula funcional nº 100, no cargo de Assistente Administrativo da **Classe C Nível 10 para a Classe D Nível 10**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data do dia 03 de abril de 2023.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 177/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Transfere de Secretaria a Sr.ª **Mayara Melissa Lazzeri e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede transferência de Secretaria a Sr.ª **Mayara Melissa Lazzeri,** matrícula funcional nº 2292, no cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 205/2023

DATA: 20 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Marinalva Rosa e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Exoneração a pedido a Sr.ª **Marinalva Rosa,**matrícula funcional nº 2056, no cargo de concurso de vigia, a partir do dia 03/04/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de abril de 2023.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de abril de 2022

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 178/2023

DATA: 03 de abril de 2023.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Sr.ª **Silvia Mariza Togo Albertini** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias de férias, a Sr.ª **Silvia Mariza Togo Albertini**, portadora do RG nº 30.196.047-1 SSP/SP e inscrita no CPF 246.126.138-56, no cargo de Medico Clinico Geral, de 03/04/2023 a 02/05/2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – SRP

PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, o resultado da licitação cujo o objeto "Registro de Preços para a aquisição de carne bovina, destinados a atender as Secretarias Municipais de Cocalinho/MT, conforme Especificações Técnicas que integram este Edital como Anexo I."tendo sagrado vencedora a empresa GETULIO VAGNER DE JESUS TELES, CNPJ 42.235.673/000170, com o valor global de R$ 161. 016,30 (cento e sessenta e um mil e dezesseis reais e trinta centavos).

Cocalinho – MT, 02 de maio de 2023.

Rogério Moreira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2023

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 05/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de COCALINHO-MT, as especificações e quantitativos estão descritos no termo de referência anexo a este edital. Sagrou-se vencedoras do certame as seguintes empresas: MABIO DA SILVA BENTO E CIA LTDA R$ 1.081. 400,40, PITHER RAMONN DE SOUZA E CIA LTDA R$ 1.018.140,00; PCT SANTOS E CIA LTDA R$ 1.075.457,96 ; e WILLIAN MARCIO COELHO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA R$ 1.111.339,20.

Cocalinho – MT, 05 de Maio de 2023.

ROGERIO MOREIRA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 019/2023, 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 019/2023, 02 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL

PERMANENTE DE EDUCAÇÃO-

FME E NOMEIA SEUS MEMBROS

O Prefeito Municipal de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art.1°- Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I- Representante Sindicato Rural;

Titular: Maria Zulmira Bragança -

CPF: 923.418.451-34

RG: 4198251

Suplente: Jose Barbosa de Melo

CPF: 015.521.991-00

RG: 1646518-0 SSP/CE

II- Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação - SINTEP Titular: Luci Lucia de Lucena Cesar

CPF: 770.309.311- 49

RG: 2268236 -8

Suplente: Mara Celia Alves Neves – Suplente

CPF: 5683697149

RG: 921354

III-Representante da Secretaria de Saude;

Titular: Deia Dias Vieira Diniz

CPF: 577.518.541-20

RG: 068.290 2° via

Suplente: Adelaide Alves da Silva - Suplente

CPF: 892.667.731-15

RG: 483873 SSP/MT

IV-Representaçãoda Secretaria de Administração:

Titular: Ana Luiza Barros Leite

CPF: 931.762.791-91

RG: 1617897-1 SSP/MT

Suplente: Raiane Scalete Nogueira Matias da Cunha

CPF: 046.030.401-13

RG: 2324816-5 SSP/MT

V- Representante da Secretaria de assistência Social;

Titular: Erlam Martins Cardoso Ribeiro -Titular

CPF: 881.26.101-15

RG: 2002032 SSP/GO

Suplente: Cristina Santos Rodrgues

CPF: 931.781.071-34

RG: 4349052 DGPC/GO

VI- Representante da Escola Estadual

Titular: Wesley Pais Silva

CPF: 753.721.501 -49

RG: 5757059 SSP/GO

Suplente: Flavio Henrique Gomes de Arruda

CPF: 024.627.361-58

RG: 1350311 -1 SEJSP/MT

VII - Representantes da Secretaria de Finanças

Titular:Abia Juliane Cassol

CPF: 037.666.7111-70

RG: 5612591 SSP/GO

Suplente: Juliana Alves Ferreira

CPF: 012.950.331-27

RG: 13502778 SSP/ GO

VIII - Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

Titular: Luciene Pereira de Oliveira

CPF: 770.894.301 -97

RG : 1048804 -9 SJ/MT

Suplente: Elizangela Alves Ferreira Cardoso

CPF: 857016101-87

RG: 6664058 2ª via SSP/GO

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Melquesedeque Soares Cardoso –Titular

CPF: 015.267.401-14

RG: 18052460SSP/MT

Suplente: Josileide Severo Dias

CPF: 773.144.841 -04

RG: 2.298.206SSP/GO

X – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação Titular: Poliana Alves Soares Amaral

CPF: 266.656.758 -31

RG: 5132996SPTC/GO

Suplente: Andreza Milene de O. Barreto

CPF: 883.087.231 -87

RG: 16933023-0 SSP/SP

XI - Representantes das Escolas Municipais;

Titular: Maria de Fatima Perreira R. Silva

CPF: 568536531-49

RG: 0916033-7 SSP/GO

Suplente: Quézia Cristina Borges dos Santos Oliveira

CPF: 476793601-20

RG : 2664869 2º via

Art. 2°- São Competências do Fórum Municipal de Educação:

Elaborar o regimento interno do fórum; Colaborar na elaboração do plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação; Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município; Dar suporte técnico para a realização da Conferência; Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis; planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação; coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos; organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;realizar outras ações pertinentes;

Art. 3°- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4°- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pela Secretária Municipal de Educação;

Art. 5°- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6°- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete da Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7°- A participação no fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8°- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipio de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 02/2023/CMDCA - RESULTADOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

Edital Processo de escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Cocalinho/MT

Edital n.º 02/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na **Lei Municipal n.º 1009/2023**, torna público a relação dos candidatos inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cocalinho/MT 2023.

1. Resultados dos Candidatos Inscritos

1.1 Ficam proclamados os candidatos inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cocalinho/MT 2023. Assim como forma de regulamentar dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha, divulga o presente edital, os seguintes candidatos inscritos:

1- Alberto Aschidamini

2- Cirlei Neves Passarinho Tavares

3- Cleomar Alves Mariano Júnior

4- Cleyrout Resende Câmara

5- Elma Morgana Martins Faustino

6- Francilda Roberta de Souza

7- Jardel Rodrigues Leite

8- Larissa Almeida de Oliveira

9- Lorhane Freires da Silva

10- Lucas de Andrade Carvalho

11- Michelly de Souza Mota

12- Marielza Soares de Oliveira

13- Maysa Souza Cunha

14- Natilce Bernardes Silva

15- ***Vitor Ray Freires de Oliveira***

Cocalinho-MT, 03 de Maio de 2023

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO MUNICIPAL Nº 2309/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2309/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO,**de livre nomeação e exoneração, o Sr. **PEDRO HENRIQUE NOVAIS SOUZA,** portador da CI-RG nº 7223149 PC/GO e CPF nº 709.245.131-01.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _145/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão da mudança de função em favor da servidora "CRISTIANE DOS SANTOS PAULA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Mudança de função, com avaliação Psicológica e Social em favor à servidora Sra. CRISTIANE DOS SANTOS PAULA, portadora da matricula n. 2465, efetiva, no cargo de FISCAL DE RODOVIÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 04/04/2023 e término 31/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _143/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ISABEL LUCIA DE SOUZA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. ISABEL LUCIA DE SOUZA, portadora da matricula n. 6742, contratada por prazo determinado, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 28/04/2023 e término 04/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE ABRIL/2023 FÉRIAS

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3918	BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS	2022/2023	16/04/2023	30/04/2023	15
5851	CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIR	2023/2024	03/04/2023	10/04/2023	08
2886	CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES BRITO	2020/221	08/04/2023	18/04/2023	10
6627	CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS	2022/2023	12/04/2023	26/04/2023	15
4255	CREIDE FRANCISCA RAMOS	2022/2023	01/04/2023	30/04/2023	30
456	DENISE PONTES DUARTE	2013/2014	03/04/2023	17/04/2023	15
456	DENISE PONTES DUARTE	2018/2019	18/04/2023	07/05/2023	20
6156	ERNESTO DOS SANTOS	2021/2022	01/04/2023	30/04/2023	30
4350	FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI	2022/2023	01/04/2023	30/04/2023	30
463	FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA	2021/2022	01/04/2023	30/04/2023	30
5916	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	2023/2024	12/04/2023	18/04/2023	07
6708	GISELE ALVES VALENTIM	2022/2023	01/04/2023	15/04/2023	15
228	JOSÉ DA SILVA ALVES	2020/2021	09/04/2023	08/05/2023	30
6277	JUCIMARA APARECIDA LEITE	2021/2022	01/04/2023	30/04/2023	30
6114	LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL	2021/2022	18/04/2023	02/05/2023	15
1326	MARISE APARECIDA BANIN	2019/2020	01/04/2023	30/04/2023	30
5866	MARLI APARECIDA BATISTA MORAIS	2022/2023	01/04/2023	30/04/2023	30
1124	ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	2022/2023	08/04/2023	07/05/2023	30
3096	RAQUEL FATIMA ORDAKOWSKI	2020/2021	10/04/2023	29/04/2023	20
1334	ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	2020/2021	03/04/2023	17/04/2023	15
4074	ROSINERE DE SOUZA FERNANDES	2022/2023	10/04/2023	29/04/2023	20
1336	SILVANA MOREIRA ZAMONER	2020/2021	01/04/2023	30/04/2023	30
2152	TANIA MARA SALGUEIRO	2021/2022	26/04/2023	10/05/2023	15
32	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ	2020/2021	01/04/2023	15/04/2023	15
32	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ	2021/2022	16/04/2023	30/04/2023	15

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS

418	ELAINE FERREIRA SOUZA	2012/2017	19/04/2023	18/05/2023	30
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2009/2014	01/04/2023	30/04/2023	30
3087	MICHELLE ALVES DE SOUZA ROSA	2017/2022	01/04/2023	30/04/2023	30
3652	ROGERIO NUNES SILVA	2017/2022	10/04/2023	29/04/2023	20
455	SIRLENE FERREIRA DA ROCHA	2012/2017	01/04/2023	30/04/2023	30
1340	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	2014/2019	01/04/2023	30/04/2023	30

Colíder – MT, 05 de maio de 2023.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _142/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "IRACI BEZERRA DA SILVA DE MELO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. IRACI BEZERRA DA SILVA DE MELO, portadora da matricula n. 4395, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 28/04/2023 e término 05/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 28/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _141/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "LUZIANE NASCIMENTO SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. LUZIANE NASCIMENTO SILVA, portadora da matricula n. 4073, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 02/05/2023 e término 05/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _144/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "VALDIRENE VIANA ROCATTO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de doença em favor da servidora Sra. VALDIRENE VIANA ROCATTO, portadora da matricula n. 3137, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 02/05/2023 e término 05/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREVILIDER
PORTARIA N.º 016/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. CREODETE ALVES FEITOZA ALBUQUERQUE".

A Diretora Executiva do Previ-Líder,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Creodete Alves Feitoza Albuquerque**, portadora do RG n.º 2943972-8 SESP/MT, inscrita no CPF nº 272.133.401-82 e da Cédula Eleitoral de n.º 0117.8563.1821 Zona "023", Seção "0004", devidamente matriculada sob o n.º 378, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 9.782 dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos 09 (nove) meses e 12 (doze) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 007/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogando disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 02 de maio de 2023.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto é a **"Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e produtos hospitalares e odontológicos para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT".**

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
BN EXPRESS II COMERCIO E SERVICOS LTDA 44.891.225/0001-50	83, 84, 86, 87, 90 e 247	133.564,00
C. PARRA VIEIRA EPP 10.641.724/0001-78	12, 13 e 14	39.300,00
CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI 38.419.205/0001-89	124 e 125	23.424,00
CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA 21.137.143/0001-10	306	6.050,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA 07.847.837/0001-10	268, 268 e 270	212.130,00
COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 58.950.775/0001-08	94	26.430,00
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA 46.962.122/0003-21	181	5.600,00
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA 42.587.791/0001-48	01, 11, 24, 26, 53, 55, 62, 71, 113, 114, 121, 123, 128, 155, 156, 168, 171, 172, 188, 189, 203, 213, 225, 255, 262, 304, 305, 322, 323 e 324	140.198,60
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 19.316.524/0001-14	101, 164, 173, 205, 206, 230, 231, 235, 236, 237, 238, 241, 307, 308, 309, 310, 311 e 312	111.283,84
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME 08.697.852/0001-91	233, 234, 248 e 249	2.400,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI 36.999.842/0001-46	27, 33, 69 e 166	31.910,00
ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI 35.311.953/0001-55	46, 95 e 96	47.790,00
GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS 09.721.729/0001-21	251	1.260,00
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A 01.571.702/0001-98	294	56.850,00
HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP EPP 13.994.852/0001-93	43, 4588, 91, 126, 127, 139, 140, 141, 146, 157, 158, 160, 163, 167, 185, 219, 224, 229, 239, 240, 243, 250, 252, 253, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 265, 291 e 325	279.338,60
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA 36.028.477/0001-22	15, 23, 25, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 97, 99, 100, 103, 105, 106, 108, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 165, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 207, 208, 209, 211, 217, 242, 245, 266, 267, 276, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 313, 318, 319, 320 e 321	629.699,90
L.A DALLA PORTA JUNIOR | TIPO: LTDA/EIRELI - 11.145.401/0001-56	184	40.800,00
LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 32.258.056/0001-37	131	2.845,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.223.536/0001-98	05, 40, 226, 227, 228, 297, 298 e 299	70.746,40
M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 28.387.424/0001-70	06, 07, 08, 09, 21, 41, 42, 52, 54, 98, 110, 111, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 212, 254, 271, 277, 278, 279, 280, 292 e 293	93.032,70
M.TESTA CONFECCAO ME 23.829.339/0001-09	210 e 216	23.750,00
MAKE LINE COMERCIAL LTDA 05.416.754/0001-40	214 e 215	2.220,00
MC FARMA LTDA 41.098.601/0001-66	10, 22, 182 e 314	44.157,00
MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 44.572.364/0001-11	174 e 232	7.240,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA/EIRELI 94.389.400/0001-84	295 e 296	156.600,00
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 05.343.029/0001-90	315	89.000,00
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 27.130.979/0001-79	264	122.250,00
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI 34.849.278/0001-50	28, 29, 30, 31 e 44	54.612,50
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI 30.323.616/0001-64	36 e 37	8.400,00
R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE ME35.042.079/0001-06	79, 151 e 159	15.215,00
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 34.396.122/0001-60	68	17.397,00
SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA 10.317.320/0001-23	03, 04, 16, 17, 18, 19, 20, 32, 35, 85, 89, 92, 102, 107, 122, 161, 162, 169, 183, 187, 220, 221, 222, 223, 246, 272, 273, 274, 275, 300, 301, 302, 303, e 316	156.680,93
STOKMETAL COMERCIO DE MO-	38, 39, 109 e 218	18.056,71

VEIS LTDA 32.597.474/0001-59		
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 06.065.614/0001-38	263	35.300,00
TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA 11.088.993/0001-11	129 e 130	4.180,00
VUELO PHARMA LTDA 04.159.536/0001-05	93	4.175,00

Colíder/MT, 05 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/PMC/MT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE SAÚDE – TODOS OS CARGOS

A Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna público **o resultado preliminar do Exame de Saúde – todos os cargos,** referentes ao Edital nº001/2022/PMC/MT, de 08 de setembro de 2022, conforme segue:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE SAÚDE

1.1. DO CANDIDATOS APTOS

F01 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144775	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	APTO
1163651	CLARICE FERNANDA NEVES	APTO
1143857	CLEBERSON ROBERTO DOS SANTOS	APTO
1157827	CRISTIANE REIS BONRUQUE	APTO
1152984	DAIANE RODRIGUES GARRIDO	APTO
1163508	DANIELI TAVARES DA CAMARA	APTO
1145009	EDUARDA FERNANDES BERNARDES	APTO
1146957	ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	APTO
1163213	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	APTO
1144009	JAQUELINE MARTINS DE LIMA	APTO
1142793	JOICIELE RODRIGUES DA COSTA	APTO
1143013	JUNIOR CESAR DA SILVA	APTO
1145296	JUSCELINO NUNES GARCIA GOMES NETO	APTO
1161540	KATIA PEREIRA ESCORCIO	APTO
1158413	LAVINIA BARBOSA CAMANHO	APTO
1142824	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA PEREIRA	APTO
1143452	MARILENE FERNANDA MILANSKI	APTO
1144094	MAURA SCHEMMER WILGES	APTO
1148270	MAURÍCIO SILVESTRE DA SILVA	APTO
1162310	NELI FEITOSA	APTO
1153929	PRISCILA LINDOLFO	APTO
1156041	RAFISA LIMA SALAZAR	APTO
1150453	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	APTO
1162705	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	APTO
1143818	THIAGO ROQUE DA SILVA	APTO
1162078	VAGNER EDUARDO VERTEIRO	APTO
1149443	VALDIRENE DA SILVA SANTOS	APTO
1145351	VANUSA DA SILVA SANTOS	APTO

F02 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Não houve candidatos aprovados

F03 - ELETRICISTA PREDIAL
Não houve candidatos aprovados

F04 - MAQUEIRO
Não houve candidatos aprovados

F05 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Não houve candidatos aprovados

F06 - OPERADOR DE MÁQUINAS
Não houve candidatos aprovados

F07 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145328	LEONARDO BARRETO DA SILVA	APTO

F08 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1156470	NILTON MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	APTO
1163774	REGINALDO ROQUE DA SILVA	APTO
1161087	RONALDO ADRIANO DA SILVA	APTO
1163949	WILLIAN LUCAS PAVOSKI	APTO

F09 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
Não houve candidatos aprovados

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163558	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERREIRO	APTO
1144479	ANDRESSA BATISTA FONSECA	APTO
1147565	DAYANNE ALVES GONÇALVES	APTO
1161929	DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS	APTO
1162627	LAUANE FRANCAROLI NEVES	APTO
1149876	PATRÍCIA DE JESUS DA SILVA	APTO
1142988	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELÍDIO MARQUES		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163299	EMILY VITORIA DALBERTO TOSTA	APTO
1144739	FRANCINETE MARIA DA SILVA CAZOLI	APTO
1162601	GILCELIA MORAES	APTO
1157854	ROSA PINHEIRO	APTO
1144008	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143035	APARECIDA DE FATIMA COELHO	APTO
1143425	FERNANDES AQUINO DA SILVA	APTO
1145511	IDENE APARECIDA SILVERIO	APTO
1144643	LIDIA MARIA NERES CAON	APTO
1150622	ZENILDE DOS SANTOS	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA GALILEIA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1161699	ANA PAULA SILVA SERPA	APTO
1147087	EVANEIDE PEREIRA LIMA CAMARGO	APTO
1153114	KARINE GOERGEN DA SILVA	APTO
1143174	PALOMA CARNEIRO DE SANT'ANA	APTO
1148635	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	APTO
1145477	SILVIA GLEIDE DA SILVA	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PERIN		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1148180	CLEIDILENE LUIZ DE MORAIS	APTO
1143848	DANIELI NARCIZO DE FRANCA	APTO
1162483	EDILAINE BARRAGAN FERREIRA	APTO
1150558	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	APTO
1157997	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	APTO
1148381	LETTICIA TATTIELE DA SILVA SEEHAGEN	APTO
1144417	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	APTO
1142778	MARCIONILIA RAMOS SANTOS	APTO
1144400	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	APTO
1162569	YARA LAUTERER ROMANIUK	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163995	CINTIA CRISTIANE MEDEIROS POLICATE	APTO
1158976	JOSEFINA MARQUES DA SILVA	APTO
1158861	KAROLINE MARQUES DA SILVA PORTO	APTO
1144978	LAIZA DO NASCIMENTO PEÇANHA	APTO
1143419	LEIDINEIA FRACAROLI MACHADO	APTO
1154513	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	APTO
1162390	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145740	ANIELLE CRISTINA DE SOUZA	APTO
1142754	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	APTO
1151224	ELIZETE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	APTO
1163928	JANDERCLEI CRISTINO ALUIZO	APTO
1150412	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	APTO
1143578	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	APTO
1143911	MARCIA MARQUES DE LIMA	APTO
1145225	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	APTO
1143001	ROSELI GOMES FERREIRA	APTO
1145103	SANDRA CRISTINA COUTO	APTO

1147118	TATIANE APARECIDA SIMIONI	APTO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TORRE		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1154165	ANA PAULA DE SOUZA NICOLETI	APTO
1162761	CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	APTO
1144246	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	APTO
1162577	LETICIA SOUZA NICACIO	APTO
1163395	LORENA MENDONÇA CARTONILHO BARROS	APTO
1149284	ROSELI LEMOS NEVES	APTO

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144776	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	APTO
1163202	BEATRIZ JOANNA PLENS CASTELHAO	APTO
1145002	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	APTO
1145354	DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	APTO
1162547	EDINALVA HAUBRICHT	APTO
1154361	EMILLY DE ALMEIDA PINTO	APTO
1145169	GABRIEL HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	APTO
1144399	GEAN APARECIDO PEDROSO	APTO
1143595	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	APTO
1157257	GRACIELY DE OLIVEIRA TERRA	APTO
1163654	ISADORA LIDIANE XAVIER	APTO
1144762	JAKELINE CRISTINO ALUIZO	APTO
1162856	JOSÉ MAURO MACHADO	APTO
1162647	KARINE BORGES SILVA	APTO
1142735	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	APTO
1144972	LEILA PETELER LEMOS	APTO
1150306	LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA	APTO
1144427	MARIA RITA FACCHIN RODRIGUES DO PRADO	APTO
1144163	MURILO FELIPE ROCATTO SILVA	APTO
1143636	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	APTO
1148956	STEFFANY SANTOS SUTO DA SILVA	APTO

M02 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144012	CLEITON RAFAEL MACARI	APTO
1144938	DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	APTO
1158210	MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES	APTO
1163228	SIRLEI TIBES CARLIM	APTO
1148859	VINICIO DE FIGUEIREDO	APTO

M03 - GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163241	LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA	APTO
1143378	MAICON DIEGO MATIAS	APTO
1143998	THAIS RIBEIRO DE FREITAS	APTO
1161782	WELINTON DA SILVA	APTO

M04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143280	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	APTO
1143709	MEIRE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA	APTO
1149247	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	APTO
1143123	SIDINEIA DE CASTRO SILVA	APTO
1143942	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	APTO

M05 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143256	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	APTO
1144502	RENATO DOS SANTOS SILVA	APTO

M06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163465	ELVIS CARLOS CARNEIRO DE SOUZA	APTO
1143880	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	APTO

M07 - FISCAL DE TRIBUTOS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1155134	AMANDA OLIVEIRA CAON	APTO
1145209	ANILIZI KOTELAK	APTO
1143290	DEBORA NAIANE FRANCA DE SOUZA	APTO
1144631	ELAINE BONIN FAGUNDES	APTO
1146958	ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO	APTO
1152184	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	APTO
1161203	ELIZAINE DA SILVA DA COSTA PINHEIRO	APTO
1143747	JAQUELINE MARTINS DE LIMA	APTO
1145212	JESLOMAR SILVA OLIVEIRA	APTO
1162538	KAMILA BORGES SILVA	APTO
1143262	LARYSSA SILVA DA VEIGA	APTO
1143995	ODAIR BARBOSA DE CASTRO	APTO
1145130	ROBSON BESSA DA SILVA	APTO
1162418	SAMUEL VINICIUS ALVES FONTOURA	APTO

1143569	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	APTO

M08 - INSPETOR SANITÁRIO
Não houve candidatos aprovados

M09 - MOTORISTA (CARTEIRA AB)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144147	DIOGO CARDOSO DA SILVA	APTO

M10 - MOTORISTA (CARTEIRA D) | PCD
Não houve candidatos aprovados

M11 - MOTORISTA (CARTEIRA E)
Não houve candidatos aprovados

M12 - MOTORISTA (CARTEIRA C)		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162664	LUCIANO DE SOUZA MENGUES	APTO
1142814	MAYCON KAUAN DINATI DE SOUZA	APTO

S01 - ADVOGADO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163733	NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN	APTO
1157886	RAFAEL MENEQUELLI	APTO
1143021	ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO	APTO

S02 - ANALISTA ADMINISTRATIVO
Não houve candidatos aprovados

S03 - ANALISTA DE INFORMÁTICA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1153303	GUSTAVO ROMAIKE	APTO
1143251	JONATA DA SILVA RODRIGUES	APTO
1150452	LUCINARA CASTÓRIO DE CARVALHO DINIZ	APTO
1163749	RENAN HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO	APTO

S04 - ANALISTA TRIBUTÁRIO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1148792	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	APTO
1162539	KAMILA BORGES SILVA	APTO
1163345	KARINA MARIANO PIETRO	APTO

S05 - ARQUITETO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145131	ALEXANDRE BEVILAQUA RIBEIRO	APTO
1154589	ANA CAROLINA BAPTISTA DE OLIVEIRA	
1148112	LEYDIANE KARLA DE LIMA ALVES LEWIN	

S06 - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162356	AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO	APTO
1143552	BENAIA TEIXEIRA GONZAGA	APTO
1144689	MARIA MARTA CACIANO DA SILVA TAVARES	APTO
1143553	NAGILCE LARA XAVIER	APTO

S07 - ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS
Não houve candidatos aprovados

S08 - BIÓLOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144853	BRUNA MORISSO CARGNIN	APTO
1163549	FABIO SANTOS EPPING	APTO
1149711	JULIA CAROLINA DIAS	APTO

S09 - CONTADOR		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145381	CAROLINA SAMPAIO GEREMIA	APTO
1163593	EDUARDO DA SILVA GUILHERME	APTO

S10 - CONTROLADOR INTERNO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1150361	ANA CLAUDIA BRANDÃO FALQUETO	APTO
1144939	DÉRICK SMITH MARQUES GODOT GOMES	APTO
1142840	MICHELLY LOPES ANTKIEWICZ DOS SANTOS	APTO

S11 - ENFERMEIRO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1155067	AMANDA DINIZ	APTO
1151100	GISELI CRISTTINA DE OLIVEIRA	APTO
1163772	RITA DE CASSIA SANTOS LOBATO	APTO

S12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162755	WAGNER ORMOND MATTIOLI	APTO
1155818	WELINGTON DA SILVA DA COSTA	APTO

S13 - ENGENHEIRO CIVIL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162033	EDIELY SILVA DA ROCHA	APTO
1143889	EMILLI ALINI REINA	APTO
1157688	FELIPE FAUSTINO KUNZ	APTO
1163758	THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO	APTO

S14 - ENGENHEIRO FLORESTAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142966	RAFAELLA MOURA DE OLIVEIRA	APTO

S15 - FARMACÊUTICO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1149543	ANGELICA GUADAGNINI BATISTA	APTO
1145403	DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES	APTO
1144350	LARISSA MUELLER GOMES	APTO
1143033	PAOLA DA SILVA RUFINO	APTO

S16 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1157851	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	APTO
1161201	SÉRGIO DOS SANTOS POLIDÓRIO	APTO
1143236	SUELLEN MACHADO DE ARAUJO	APTO

S17 - FISIOTERAPEUTA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1147333	ELIANE MARQUES DOS SANTOS	APTO
1143624	IARA LINS DA SILVA	APTO
1162011	JEAN CARLOS VICTOR MOTA OLIVEIRA	APTO

S18 - FONOAUDIÓLOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145509	CRISTIANE SANTOS NASCIMENTO	APTO

S19 - GERENTE DE PROJETOS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144052	ROGÉRIO GARCIA MACHADO	APTO

S20 – JORNALISTA
Não houve candidatos aprovados

S21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163648	NADIA CRISTINA BERTON	APTO

S22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1161739	AMANDA CAMILA POLO	APTO
1144391	RENATA APARECIDA LEITE JESUS MILANI	APTO

S23 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1157268	GUSTAVO PIMENTA VINHA	APTO

S24 - MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGIA
Não houve candidatos aprovados

S25 - MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA
Não houve candidatos aprovados

S26 - MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA
Não houve candidatos aprovados

S27 - MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA
Não houve candidatos aprovados

S28 - MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA
Não houve candidatos aprovados

S29 - MÉDICO VETERINÁRIO
Não houve candidatos aprovados

S30 - NUTRICIONISTA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1156926	ELENYLSON DO NASCIMENTO DA SILVA	APTO
1143832	RAFAELA MARTINS SANTOS	APTO
1162478	VICTORIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	APTO

S31 - ODONTÓLOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145038	KALIL EL DIN FARAH	APTO
1144341	LAURA ALINE NICACIO	APTO
1143940	MARIA EDUARDA TIBURTINO SILVA	APTO
1152164	WILLIAN RAPHAEL MALTA DE ALENCAR	APTO

S32 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163546	AGNES APAREC BARRES T DE RESENDE	APTO
1161467	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	APTO
1156907	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	APTO
1163645	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	APTO
1151896	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	APTO
1145331	ANGELA DE SOUZA MENEZES	APTO
1144314	CRISTIANE GOMES DA SILVA	APTO
1149131	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	APTO
1144307	DALILA CERIACO FERNANDES	APTO
1142705	DANIELA AMANDA EVARISTO SILVA	APTO
1162060	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	APTO
1145144	DARLENE CRISTINA DA SILVA	APTO
1153447	DARLENE DE MATOS PEREIRA	APTO
1157430	DEVANI LUZIA DA SILVA	APTO
1143137	ELAINE JULIÃO	APTO
1152191	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	APTO
1143029	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	APTO
1144873	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	APTO
1162993	ÉRIKA LEMOS PEREIRA SOARES	APTO
1147943	EUNICE DE SOUZA MARTINS	APTO
1143207	EUVANDES ALMEIDA BISPO	APTO
1153475	FAGNER DA SILVA SANTOS	APTO
1144908	FERNANDA SANTANA DE JESUS	APTO
1143211	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	APTO
1144269	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	APTO
1152218	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	APTO
1143751	GESIEL GOULART DA SILVA	APTO
1162597	GEZILDA DOS SANTOS	APTO
1151193	GLEICE QUELE LUCCHETTI	APTO
1145008	GLEICIANE ALVES	APTO
1143920	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	APTO
1143162	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	APTO
1143860	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	APTO
1160251	IRENE ALVES VIANA SILVA	APTO
1145333	IVANA MARCIA PEDON	APTO
1161037	JANA RUBIA COLHADO	APTO
1144328	JANISLEI CRISTINA PIRES	APTO
1143007	JHENIFFER KELY DA SILVA	APTO
1145458	JOSIANE MARIA DE ALMEIDA	APTO
1149009	JOYCE MARIA MARQUES	APTO
1158865	JULIANA ZANCANI BRANDÃO	APTO
1144602	KARINA DE LIMA ERNEGA	APTO
1148862	KARINE MARTINS DOS SANTOS	APTO
1152310	KEILA VIEIRA CARDOSO	APTO
1159190	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	APTO
1145317	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	APTO
1143572	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	APTO
1161942	LAURA DOA SANTOS LIMA	APTO
1143626	LAYLLA BENICIO BAEZ	APTO
1145417	LEDA TATIANE DE LIMA	APTO
1162169	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	APTO
1153032	LOANA VALQUIRIA BARBOSA DE LIMA SALES	APTO
1145041	LUANA JACQUES TORRES	APTO
1145360	LUCIANA APARECIDA MOCELIN	APTO
1144216	LUCIANA GONÇALVES BORGES	APTO
1143260	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	APTO
1143182	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	APTO
1152205	LUZIA HERRERO SANTI	APTO
1161967	LUZICLÉIA SOUZA FONSECA RIBAS	APTO
1162612	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	APTO
1158050	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	APTO
1148463	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	APTO
1144628	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	APTO
1161507	MARIA ROSANGELA DA SILVA	APTO
1145236	MAYARA CARREIRA	APTO
1147573	NÁDIA MARIA VILLA	APTO
1157550	NEILA DE MENEZES SILVEIRA	APTO
1147389	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	APTO
1142914	PATRICIA MARIA DA SILVA	APTO
1144791	PAULA LUANA BATISTA	APTO
1163451	PAULA MAYARA MIRANDA	APTO
1149314	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	APTO
1144893	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	APTO
1150708	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	APTO
1148078	REGIANE DA SILVA VIEIRA	APTO
1144366	RENATA FERNANDA DA SILVA	APTO
1143674	ROSA MONICA DE SOUZA	APTO
1162643	ROSANA DE ANDRADE MOURA DE TOLEDO	APTO
1145413	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	APTO

1161143	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	APTO
1145538	TANIA REGINA DA SILVA PINTO	APTO
1143603	TATIANE DE CARVALHO	APTO
1152153	TAVIANE DA SILVA MONTEIRO	APTO
1144481	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	APTO
1162494	VALDETE FERREIRA NEVES	APTO
1149955	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	APTO
1158643	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	APTO
1144936	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	APTO
1143099	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	APTO
1143263	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	APTO
1144221	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	APTO
1145266	VERONICA DA SILVA VIEIRA	APTO

S33 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1153031	MIRIÃ DE OLIVEIRA	APTO

S34 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143923	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	APTO

S35 - PSICÓLOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1158816	ALEXANDRA MARCELINA DA SILVA BARROS	APTO
1150392	EMILIA CONTI	APTO
1144940	MIKAELA SANTIAGO DE BRITO CORDEIRO	APTO
1143329	OSALIA DE ALMEIDA BISPO REMPEL	APTO
1144076	TAMARA ROSANGELA DA SILVA CASTANON	APTO

T01 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162962	CLAUDINEI GONÇALVES DE LIMA	APTO
1162672	ELIZANGELA GONÇALVES BRANCO	APTO
1143181	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	APTO

T02 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Não houve candidatos aprovados

T03 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144902	CLEIDE PRATES RIBEIRO	APTO
1148608	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	APTO
1149791	NEIDE DA SILVA	APTO
1163602	RAQUEL GONZALEZ CALUNGA	APTO

T04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1144822	ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO FRARE	APTO
1163072	DALVA BARBOSA	APTO
1163981	JUCELIA SAMUEL DE SOUSA	APTO
1149329	LIENI LUIZ DA SILVA BRAGA	APTO
1143932	MARCOS FERREIRA TEIXEIRA	APTO
1143344	NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA	APTO
1153975	SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES	APTO

T05 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Não houve candidatos aprovados

T06 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
Não houve candidatos aprovados

T07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162366	EDIELY SILVA DA ROCHA	APTO

T08 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL
Não houve candidatos aprovados

1.2. DOS CANDIDATOS FALTOSOS E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO

F01 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142745	CELIA NASCIMENTO DOS SANTOS	FALTOSO
1162984	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	FALTOSO
1145336	CLEIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	FALTOSO
1159400	CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO	FALTOSO
1152439	CRISTINA FIDELIS MOURA	FALTOSO
1144860	DAIANE ARQUINO XAVIER	FALTOSO
1147263	FERNANDA MARIA PEREIRA	FALTOSO
1148658	ILDENICE DE MACEDO GOMES	FALTOSO
1142912	JEVERSON ANDRADE E SILVA	FALTOSO
1146292	KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE	FALTOSO
1143015	LUANA ARAÚJO DE PAULA	FALTOSO
1142995	RAYANA ARAÚJO DE PAULA	FALTOSO
1147780	RENATA KERLI KOPSEL DA SILVA	FALTOSO
1162766	ROSELI BUENO DE SOUZA	FALTOSO

F02 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Não houve candidatos faltosos

F03 - ELETRICISTA PREDIAL
Não houve candidatos faltosos

F04 - MAQUEIRO
Não houve candidatos faltosos

F05 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
Não houve candidatos faltosos

F06 - OPERADOR DE MÁQUINAS
Não houve candidatos faltosos

F07 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Não houve candidatos faltosos

F08 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143005	RAFAEL DA SILVA DOURADO	FALTOSO

F09 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
Não houve candidatos faltosos

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BOM JESUS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1151474	MARIA GABRIELA GROSS	FALTOSO
1144228	VANESSA SOARES DE SOUZA	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142817	VANUZA KELLY DE SOUZA MIRANDA	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVA GALILEIA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1147243	ELLEN MILENE LORENZETTI GALELLI	FALTOSO
1162128	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERIN		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1148093	VALDICLEIA JUNCKER RODRIGUES	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SAGRADA FAMÍLIA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1146084	ALINE FRANCIELLE DE OLIVEIRA SANTIAGO	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA CLARA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142960	ALINE VIERA CANGUÇU	FALTOSO
1150833	FABIANA MILEIDE ANTUNES	FALTOSO
1159073	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TORRE		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142893	JOSELITA APARECIDA DA SILVA	FALTOSO
1143303	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	FALTOSO
1144139	TALITA PEREIRA VIANA	FALTOSO

F10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CELÍDIO MARQUES
Não houve candidatos faltosos

M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1147445	JAQUELINE FURLAN COSTA	FALTOSO
1145087	JOÃO PEDRO RIVADAVEA DA SILVA	FALTOSO
1144886	LOZIANA CONSUELO MARCIANO MIRANDA DUARTE DA SILVA	FALTOSO
1147974	MARCOS PAULO ANTUNES DA SILVA	FALTOSO
1145529	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXÃO	FALTOSO

M02 - AGENTE DE CONTROLE INTERNO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1157638	JOSÉ APARECIDO MACHADO	FALTOSO

M03 - GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1160884	WEIDSON ZACARIAS NUNES	FALTOSO

M04 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Não houve candidatos faltosos

M05 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1155240	IRACELIA LIMA DOS SANTOS	FALTOSO

M06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Não houve candidatos faltosos

M07 - FISCAL DE TRIBUTOS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1159453	ELIAS SILVA	FALTOSO
1161718	ELIWELTON MACHADO SILVA	FALTOSO
1143705	FRANCINE VERON RUSSO	FALTOSO
1162506	HARISSON LUCAS MARANI	FALTOSO
1162771	MARCIO ANTONIO DA SILVA	FALTOSO
1142861	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	FALTOSO
1142907	WELLISON REICHER DOS SANTOS	FALTOSO

M08 - INSPETOR SANITÁRIO
Não houve candidatos faltosos
M09 - MOTORISTA (CARTEIRA AB)
Não houve candidatos faltosos
M10 - MOTORISTA (CARTEIRA D)
Não houve candidatos faltosos
M11 - MOTORISTA (CARTEIRA E)
Não houve candidatos faltosos
M12 - MOTORISTA (CARTEIRA C)
Não houve candidatos faltosos

S01 - ADVOGADO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1148055	LUCAS CESAR LIMA JARDIM	FALTOSO
1143979	VALDINEY DA SILVA NOGUEIRA	FALTOSO
1143975	WANDERLEIA DE ALBUQUERQUE SILVA	FALTOSO

S02 - ANALISTA ADMINISTRATIVO
Não houve candidatos faltosos

S03 - ANALISTA DE INFORMÁTICA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1159454	ELIAS SILVA	FALTOSO
S04 - ANALISTA TRIBUTÁRIO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1155911	ADALGISA VANESSA DEVETAK RIBEIRO	FALTOSO
1160885	WEIDSON ZACARIAS NUNES	FALTOSO
S05 - ARQUITETO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142870	ALINE MARIA DE OLIVEIRA	FALTOSO
1153098	WAGNER RODRIGO SANTOS SOUTO DA SILVA	FALTOSO
S06 - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1147817	ANA PAULA BEZUM RODRIGUES	FALTOSO
S07 - ASSISTENTE SOCIAL – 20 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1158205	ELIANE SANTANA	FALTOSO
S08 - BIÓLOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1155582	DÊNIS ANDERSON SIQUEIRA DE AMORIN	FALTOSO
1163022	VIVIANE MARTINS	FALTOSO
S09 - CONTADOR		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1147049	KATILENE SOUSA DOS REIS	FALTOSO
S10 - CONTROLADOR INTERNO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143395	DIONE RAMOS MEROTTI	FALTOSO
S11 - ENFERMEIRO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145251	CARLA SIRLENE GROSS	FALTOSO
S12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1143841	FELIPE MOURA PONTES	FALTOSO
S13 - ENGENHEIRO CIVIL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1148276	EDUARDO SILVA FERREIRA	FALTOSO
1158759	VÍTOR DELFINO	FALTOSO

S14 - ENGENHEIRO FLORESTAL
Não houve candidatos faltosos

S15 - FARMACÊUTICO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1156282	NATALIA DALL AGNOL MEINERZ	FALTOSO

S16 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
Não houve candidatos faltosos

S17 - FISIOTERAPEUTA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1155440	CLEBER NÉRIS ASSUNÇÃO DE SOUZA	FALTOSO
1143472	GEIZIANE DE FATIMA FABIAN	FALTOSO

S18 - FONOAUDIÓLOGO
Não houve candidatos faltosos
S19 - GERENTE DE PROJETOS
Não houve candidatos faltosos
S20 – JORNALISTA
Não houve candidatos faltosos

S21 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 30 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1154346	RAFAEL PINTO DE OLIVEIRA	FALTOSO
S22 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1162264	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	FALTOSO
1160449	DANIELY SOUSA DOS REIS MARIANO	FALTOSO

S23 - MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA
Não houve candidatos faltosos
S24 - MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGIA
Não houve candidatos faltosos
S25 - MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA
Não houve candidatos faltosos

S26 - MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1156078	SEBASTIAO AMILTON PINHEIRO JUNIOR	FALTOSO

S27 - MÉDICO ESPECIALISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA
Não houve candidatos faltosos
S28 - MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRIA
Não houve candidatos faltosos

S29 - MÉDICO VETERINÁRIO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1152052	ANDRÉ ANTONIO GAIO	FALTOSO

S30 - NUTRICIONISTA
Não houve candidatos faltosos

S31 - ODONTÓLOGO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163047	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	FALTOSO
S32 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1142818	JANAINA DA SILVA PERES	FALTOSO
1148015	LAELSON SANTOS DA SILVEIRA	FALTOSO
1145065	LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA	FALTOSO
1154232	ROSANA SILVEIRA DA SILVA HENDGES	FALTOSO
1144151	YARA JAQUELINI GARDIM DA SILVA	FALTOSO

S33 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS
Não houve candidatos faltosos
S34 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS
Não houve candidatos faltosos
S35 - PSICÓLOGO
Não houve candidatos faltosos

T01 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1150722	WILLIAN GONÇALVES FANOLA	FALTOSO

T02 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO
Não houve candidatos faltosos
T03 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
Não houve candidatos faltosos

T04 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163220	ALINE COSTA DO PRADO	FALTOSO
1142692	DAIANY CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA	FALTOSO
1143769	MARIA JUDITH DE SOUZA MARTINS FILHA	FALTOSO
1147050	MIRIÃ DE OLIVEIRA	FALTOSO

T05 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1145274	HETORI ALVES DE SIQUEIRA	FALTOSO
1161665	MAYCON CRISTIAN DONADIA	FALTOSO

T06 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA
Não houve candidatos faltosos

T07 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1157421	ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	FALTOSO
1156149	LUIS FERNANDO NUNES CARDOSO	FALTOSO
1144740	RONIZI DE MATOS OLIVEIRA	FALTOSO

T08 - TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL		
Nº INSC	CANDIDATO	STATUS
1163600	VINICIUS EDUARDO DE JESUS PEREIRA	FALTOSO

1.3. DOS CANDIDATOS INAPTOS

1.3.1. Os candidatos não mencionados nos subitens 1.1 e 1.2 foram considerados INAPTOS na etapa do Exame de Saúde.

1.3.2. Os candidatos inaptos receberão via e-mail cadastrado no sistema do IBADE a motivação da sua inaptidão. Caso não receba o e-mail até as 23h59 do dia 08/05/2023, o inapto deverá entrar em contato com a central de atendimento do IBADE.

2. DO PEDIDO DE REVISÃO

2.1. O candidato poderá pedir revisão do resultado preliminar do Exame de Saúde em link disponível **na área do candidato** no site www.ibade.org.br das **08h do dia 09/05/2023 até as 23h59 do dia 10/05/2023**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone: (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Colíder/MT, 08 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.091, DE 05 DE MAIO DE 2023

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, O QUAL PASSARÁ A SER COGNOMINADO VIVEIRO MUNICIPAL ORICO CARDOSO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Esta lei atribui denominação ao Viveiro Municipal de Colniza.

Art. 2º - OViveiro Municipal de Colniza passa a ser denominado Orico Cardoso de Oliveira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 05 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/GP/2023

PORTARIA Nº127/GP/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Manoella Barbosa da Silva,** Engenheira Civil, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 54142/MT e CPF nº. ***82372***, como Fiscal da obra abaixo relacionada.

1. OBRA: INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS NA REDE PÚBLICA DO PROGRAMA MT ILUMINADO **CONVENIO Nº.** 1023/2022 **ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 05 de maio de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de maio de 2023.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.092, DE 05 DE MAIO DE 2023

Autor: Vereador Rosemiro Rodrigues dos Santos

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO LANÇAMENTO DA COLHEITA DO CAFÉ NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Institui o "Dia do Lançamento da colheita de Café" no Município de Colniza/MT, a ser celebrado, anualmente, na terceira sexta-feira do mês de março.

Art. 2° - As comemorações de que trata o artigo 1º desta Lei serão organizadas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Colniza. (Vetado)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 05 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação José Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA n° 001/2023, tendo como objeto: **CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PNAPE, PNAC, PNAI E AEE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015, RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE ABRIL DE 2020, RESOLUÇÃO FNDE Nº 21, DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO DE 2021,** cujo cadastramento (habilitação) de agricultores será realizado do dia **10/05/2023 até o dia 09/06/2023** das 07:00 às 11:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT com a entrega do envelope de habilitação, e a deliberação da comissão, será no dia **12/06/2023** às **10:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)**, em Sessão Pública no local abaixo citado. O Edital completo encontra-se gratuitamente à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, sito a Rua Espírito Santo nº199 E, Centro, Comodoro - MT e no site: www.comodoro.mt.gov.br

Comodoro – MT, 05 de Maio de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **20/04/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 016/2023**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRONICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE, MEDIDAS 4.500MM X 2.200MM X 500MM, ACIONAMENTO DIRETO, CHASSIS CONFECCIONADO EM CHAPA 1/4(6,35 MM), ASSOALHO EM CHAPA 3/16¨(4,7625MM), DIVISÓRIA CENTRAL, 02 PISTÕES , TAMPA TRASEIRA DE ABERTURA PADRÃO OU ABERTURA LATERAL, CARROCERIA AUXILIAR , FAIXAS REFLEXIVAS, PARA O CAMINHAO IVECO 11.190,**consagrou-se vencedora a empresa licitante**: RODOARA IMPLEMENTOS LTDA**

5 de maio de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **02/05/2023** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 017/2023**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA UTI, VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA 4X4 PICK-UP, VEÍCULOS TIPO MISTO DE CARGA LEVE E VEICULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: REAVEL VEICULOS EIRELI; ALL CAR PROJETOS LTDA e ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

5 de maio de 2023

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PORTARIA Nº. 311/2023 DE: 26.04.2023

PORTARIA Nº. 311/2023

DE: 26.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **16 de março de 2023,** a servidora efetiva **CLEUZA PEREIRA DE ABREU FELIX, Professora PII – Matrícula nº. 2473,** referente ao **Processo Virtual n. 0001116/2023,** lotada **na Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 326/2023 DE: 05.05.2023

PORTARIA Nº. 326/2023

DE: 05.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA – Engenheiro Civil, Matrícula nº. 4913,** para exercer as funções de **Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**,**para**esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 324/2023 DE: 04.05.2023

PORTARIA Nº. 324/2023

DE: 04.05.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 313/2023 de 27 de abril de 2023, que designou a servidora comissionada **GABRIELY THALYTA DA SILVA – Assessora de Gabinete, Matrícula nº. 4819**, para exercer as funções de **Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento Interina**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 313/2023 de 27 abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº085/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 085/2023

DATA: 04/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: ARAUJO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO MODULO DIGITAL - DVR COM 16 CANAIS FULL HD PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTALAÇÕES DO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ, NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UN	MODULO DIGITAL - DVR COM 16 CANAIS FULL HD	R$ 1.838,00	R$ 1.838,00
VALOR TOTAL R$ 1.838,00					

DOTAÇÃO: 08.08.2.267.4.4.90.52.00.00.00.00- 2500 MATERIAL PERMANENTE (1387)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 013/2023**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS – APARELHO DE RAIO X ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS DE ESTERELIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 08/05/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Maio de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 012/2023 DE 12/04/2023

PORTARIA Nº 012/2023

DE 12/04/2023

“Dispõe sobre o limite de alçadas para tomada de decisão envolvendo as unidades administrativas responsáveis pela gestão de recursos financeiros do instituto de previdência dos servidores públicos do município de Comodoro-MT; COMODORO-PREVI, e dá outras providências”.

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro-MT, Comodoro-Previ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 72, da Lei n° 1.519/2014 de 23/06/2014 ;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar os critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do COMODORO-PREVI;

CONSIDERANDO, a necessidade de compartilhamento de responsabilidades entre os dirigentes e os órgãos colegiados do COMODORO-PREVI;

CONSIDERANDO, a necessidade de evidenciar o trâmite de aprovação e os atos relativos às atividades administrativas que envolvam os recursos de investimentos e desinvestimentos;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação das atividades competentes ao Comitê de Investimento do COMODORO-PREVI.

CONSIDERANDO, a necessidade de dar continuidade ao funcionamento institucional do COMODORO-PREVI;

DECRETA:

Art. 1º. Instituir a Política de Limites de Alçadas para decisões da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Comodoro - COMODORO-PREVI, como um instrumento norteador de limites necessários para tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus gestores.

Art. 2º. Essa política foi desenvolvida observando o índice de governança, definindo os limites de alçada por grau de responsabilidade, visando assegurar que as tomadas de decisão sejam formalmente gerenciadas, sem prejuízo do que dispõe as legislações aplicáveis ao RPPS.

Art. 3º. O Diretor Executivo do COMODORO-PREVI praticará, conjuntamente com o Diretora de Benefícios Previdenciários, os atos relativos à movimentação dos recursos financeiros e dos investimentos do COMODORO-PREVI de acordo com a Resolução n° 002/2023 de 22/02/2023 que regulamenta o compartilhamento de responsabilidades das de-

cisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros no âmbito do COMODORO-PREVI.

§ 1º - Para fins de apuração do limite indicado no caput deste artigo, considerar-se-á individualmente cada aplicação ou resgate.

§ 2º - Em caso de relevante necessidade ou urgência, a autorização prevista no § 1º poderá ser ad referendum, devendo constar nos autos expressa e fundamentada justificativa.

Art. 4º. Para efeito desta Política de Limites de Alçadas consideram-se como Instância e níveis de aprovação:

I. Direção Superior – DS;

a) Diretor Executivo - DE;

b) Diretora de Benefícios Previdenciários- DBP;

II. Órgãos Colegiados:

a) Membros do Conselho Curador – MCC;

b) Presidente do Conselho Curador – PCC;

c) Membros do Comitê de Investimento – MCI;

III. Unidades Administrativas:

a) Procuradoria Geral do Município– PGM;

b) Ouvidoria;

c) Setor Administrativo – SA;

d) Seção de Benefícios – SB;

III. Órgão Fiscalizador:

a) Controladoria Interna

IV. Controle Externo:

a) Tribunal de Contas-TC

b) Secretaria de Previdência

Tabela de valores/limites de alçada para autorização de Investimentos e Desinvestimentos

Natureza da Transação e Valor	Diretoria Superior	Diretoria Superior e COMIV	Diretoria Superior, CC e COMIV
Movimentação **Estratégica** - Investimentos e Desinvestimentos	Até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	Até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)	Acima de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
Movimentações **Operacionais** – Baixa de Aplicação (Pagamentos de Custeio Administrativo)	Até R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	Acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	Acima de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)
Movimentações **Operacionais** – Baixa de Aplicação (Folhas de Pagamento aposentados e pensionistas	Até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	Acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	

Tabela de Descritiva das alçadas para autorização de Investimentos e Desinvestimentos

TEMA	TIPO DA ALÇADA	RESPONSÁVEIS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	Análises, gerenciamento, assessoramento e elaboração do Plano de Aplicações e Política de Riscos.	MCI
	Supervisão	DS e TC
	Encaminhamento para aprovação dos Conselhos	DE
	Aprovação da Política de Investimentos	MCC e MCI
	Acompanhamento Geral da Política de Investimentos	DE, MCC e MCI
	Acompanhamento da Carteira de Investimentos do Comodoro-Previ com a Política de Investimento (Análises, avaliações, gerenciamento)	SA
	Publicação no site do COMODORO-PREVI	SA
DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN	Preenchimento e Envio	DE
	Supervisão	DE e MCI
	Encaminhamento de informações a SPREV via CADPREV	DE e Setor Adm.
	Publicação no site do COMODORO-PREVI	SA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES	Elaboração do Processo de Credenciamento	DE, MCI e Setor Adm.
	Publicação de Edital de Credenciamento	SA
	Análise, Parecer de Deferimento ou Indeferimento dos requerimentos de Credenciamento das Instituições e dos Fundos de Investimentos.	DE, CI e SA.
	Homologação do Credenciamento das Instituições e dos Fundos de Investimentos	DE e MCI
REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	Pauta, Cronograma e Ata	DE e SA
	Aprovação das Estratégias de Investimentos propostas na Ata de Reunião, autorização para as movimentações financeiras.	DE, MCC, MCI e SA.
	Publicação da Ata no site do COMODORO-PREVI.	SA
PAGAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS (APLICAÇÕES E RESGATES) ESTRATÉGICAS E OPERACIONAIS	Autorização de Pagamentos por Ofício ou Remessa Eletrônica, Transferências Financeiras de mesma Titularidade, Aplicações e Baixas de aplicações.	DS
	Baixa de aplicação para Pagamentos de custeio Administrativo: Prestadores de serviço, fornecedores, servidores do Comodoro-Previ, demais pagamentos administrativos	DS
	Baixa de aplicação para Pagamentos Previdenciários: Folhas de pagamento de Aposentados e Pensionistas	DS e SA
REGISTRO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS	APR (Autorização da Aplicação ou Resgate)	SA
	Demonstrativo das Aplicações Financeiras e Disponibilidade dos fundos	SA
	Publicação das APR (Autorização da Aplicação ou Resgate)	SA
DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR	Preenchimento	SA
	Encaminhamento de informações a SPREV via CADPREV	DE
	Declaração de Veracidade	DE
	Publicação do DAIR	SA
PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	Participação nas assembleias dos fundos quando convocados/solicitados	DS, MCI e SA
DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS NA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS OU FUNDOS DE INVESTIMENTOS	Realizar diligências necessárias com relação a carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, de verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos	Empresa Contratada, com assessoramento do Diretor Executivo, MCI, Controles Internos e TC
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS	Realizar publicação no site COMODORO-PREVI	SA
DEFINIÇÃO DOS NÍVEIS DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	Definição dos níveis de riscos através de análise da Composição da Carteira e Elaboração de Relatório dos riscos que compõem a carteira de investimentos do Comodoro-Previ, com base no Plano de Aplicações e Investimentos	Empresa Contratada, com assessoramento do Diretor Executivo e MCI.
RELATÓRIO DE RISCOS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	Elaboração e encaminhamento	Comitê de Investimentos, com supervisão do Tribunal de Contas
ANÁLISE DO RELATÓRIO DE RISCOS EM CONFORMIDADE COM A POLITICA DE RISCOS DOS INVESTIMENTOS	Analisar e elaboração de Relatório dos riscos que compõem a carteira de investimentos	MCC, MCI e Empresa Contratada, com assessoramento do Diretor Executivo

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Comodoro-MT, 14 de abril de 2023.

GUSTAVO ANDRÉ ROCHA

Diretor Executivo

Homologo:

Rosane Aparecida Silvestre Martins

Diretora de Benefícios Previdenciários

INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CHAMANETO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO – **EDITAL n° 005/2023**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: DE EXAMES DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA PANORAMICA - COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cujo prazo de vigência do credenciamento será de **12 (DOZE) MESES,** a contar da data de publicação deste edital, com recebimento dos envelopes a partir do dia **08/05/2023** a partir das **07:00 horas** (horário local) dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época com finalização do credenciamento no dia **08/05/2024** as **07:00 horas (horário local)**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/ Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 05 de Maio de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 310/2023 DE: 26.04.2023

PORTARIA Nº. 310/2023

DE: 26.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação por Responsabilidade Técnica – RT em 10% (dez por cento), em conformidade com o § 1º, do art. 55, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, a servidora efetiva **ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA – Enfermeira**, conforme **Processo Administrativo n.º 0004797/2022**, **nesta municipalidade.**

Art. 2º. O percentual de **10% (dez por cento)** incidirá sobre o vencimento base do cargo no qual o servidor foi investido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº113/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº113/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2023

DATA: 04/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: E RANGEL FILHO - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 004/2023 TENDO COMO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTES, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA DO TIPO PASSARELA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	P. COM REEQUILIBRIO	V. TOTAL
02	58	DIÁRIA	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM ILUMINAÇÃO PARA ATENDER ATÉ 2.000 PESSOAS	R$ 598,00	R$ 2.500,00	R$ 145. 000,00
03	1.000	HORAS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO VOLANTE, COM PELO MENOS 4 AUTOFALANTES DE 400 WATTS RMS CADA, 2 DRIVE, 2 TWEETER, MESA COM 4 CANAIS PARAMICROFONE, 1 MICROFONESEM FIO, 1 MÓDULO E 1PROCESSADOR.	R$ 25,00	R$ 40,00	R$ 40. 000,00
VALOR TOTAL					R$ 59.684,00	R$ 185. 000,00

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (409)

R$ 125.316,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e dezesseis reais).

PORTARIA Nº. 315/2023 DE: 28.04.2023

PORTARIA Nº. 315/2023

DE: 28.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **SHEILA SIMONE ROCHISKY – Técnica de Segurança do Trabalho, Matrícula nº. 4412,** para exercer as funções de Fiscalização de Contratos de Credenciamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº084/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 084/2023

DATA: 04/05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: BIO VERDE LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TOMATE, EM ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1050	KG	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA.	R$ 8,99	R$ 9.439,50

DOTAÇÃO: **06.06.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 2552- MATERIAL DE CONSUMO (473)**

06.06.2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 2569- MATERIAL DE CONSUMO (476)

06.06.2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 2500- MATERIAL DE CONSUMO (472)

06.06.2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 2500- MATERIAL DE CONSUMO (475)

PORTARIA Nº. 314/2023 DE: 28.04.2023

PORTARIA Nº. 314/2023

DE: 28.04.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR para fins de aposentadoria **por CONTRIBUIÇÃO** a servidora efetiva **MARLENE SOARES DA SILVA BORGES – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 536,** Processo Virtual n. 1024.001.012.0000073, conforme art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria da servidora, torna vago o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 3º. A Servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 195, de 06 de maio de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 309/2023 DE: 25.04.2023

PORTARIA Nº. 309/2023

DE: 25.04.2023

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o **Edital de Convocação nº 015, de 02 de março de 2023**, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação

AUDIERES DOS SANTOS ALECRIM	**Operador de Pá Carregadeira/Retro-escavadeira**	**11º**

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1212/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO JUNINO CAIPIRAS DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação do Grupo Junino Caipiras do Araguaia, inscrita no CNPJ n. 25.266.486/0001-35, com o objetivo de repasse financeiro para fins de custeio de figurino e demais insumos para representar o município de Confresa nos eventos regionais e estadual.

Art. 2º. A quantia a ser destinada ao convênio é de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverá ser repassado em conta especifica e nominal da Associação do Grupo Junino Caipiras do Araguaia, conforme cronograma desembolso a ser apresentado em proposta de convênio.

§ 1º – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem como valores aplicados.

Art. 3º. O presente repasse financeiro será custeado com dotação orçamentária própria remanejada se necessário.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa/MT, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1221/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no sistema único da Assistência Social-PROCARD, no valor de **R$ 51.934,64 (cinquenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** para fazer frente às despesas do Programa do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme abaixo descrito:

Órgão	**10**	**Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social**		
Unidade	**003**	**Fundo de Assistência Social**		
Função	**08**	**Assistência Social**		
Sub-função	**244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**0143**	**Programa PROCARD**		
Atividade	**2268**	**Manutenção e encargos com PROCARD**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.660/0000000	51.934,64

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3o - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Id Grupo	**Fonte de Recursos**	**CAEO**
1 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente	660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. ”

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2023,Lei Municipal nº 1156/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1179/2022 PPA Plano Plurianual, que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei nº 1047/2021 PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 88/2023

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 079/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECTUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECTUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de até 1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 03 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33 I. ESTADUAL 13.181.988-7

TELEFONE/FAX: (65) 3665-5311/ (65) 3665-6663/ (65) 9966-19432

ENDEREÇO: AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR I

CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MATO GROSSO

CEP: 78088-000

EMAIL: comercial.luar@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO – AG. 2793-6, C/C 1500-8

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF Nº 149.852.506-78 RG Nº M-297.008 SSP/MG

ITENS: 06, 07, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 51, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 97, 98, 99, 101, 109, 111, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 138, 139, 141, 146, 147, 148, 149, 150 e 152.

VALOR: R$ 1.072.026,80 (um milhão e setenta e dois mil e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

		DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
6	3548	ADOCANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	52,0000	UN	ADOCYL	6,80	353,60
7	3537	AGUA MINERAL-500 ML	11650,0000	UN	BRUNADO	1,60	18.640,00
11	47	AMENDOIM CRU, CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS	757,0000	UN	MIKA	10,85	8.213,45
12	48	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS	790,0000	UN	TECNUTRI	7,25	5.727,50
16	84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,	401,0000	UN	OLIVEIRA DA SERRA	29,75	11.929,75
17	3542	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR	914,0000	UN	CAMPO BELO	23,40	21.387,60

18	86	BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO	1014,0000	UN	ERLAN	12,90	13.131,30
21	22	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR	3246,0000	UN	DALLAS	12,90	41.873,40
42	13972	CHOCOLATE MEIO AMARGO	30,0000	KG	HARALD	59,00	1.770,00
43	13970	CHOCOLATE TIPO BARRA	100,0000	KG	HARALD	54,00	5.400,00
51	41	CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G	3118,0000	UN	MOCOCA	3,94	12.284,92
53	35	ERVA DOCE: A GRANEL, PACOTE DE 10G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12	144,0000	UN	MIKA	2,95	424,80
55	44	ERVILHA REIDRATADAS, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO	978,0000	UN	OLE	4,60	4.498,80
58	92	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA	4737,0000	KG	FAVORITA	9,95	47.133,15
59	13993	FARINHA DE MILHO - TIPO BIJU, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADA EM	1166,0000	UN	PINDUCA	6,05	7.054,30
60	16047	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA	718,0000	UN	MIKA	8,45	6.067,10
61	13975	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE	10,0000	UN	MIKA	6,95	69,50
		500 GRAMAS.					
67	10734	FLOCOS DE ARROZ PACTE 500G	1010,0000	UN	URBANO	3,75	3.787,50
68	115	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	1515,0000	UN	XODO	3,85	5.832,75
73	17617	GALAO PLASTICO RESISTENTE 20 LITROS	10,0000	UN	AAMMAG	44,00	440,00
74	4188	GELADINHO (LARANJINHA) PACOTE C/ 40 UNIDADES C/ 55ML CADA	868,0000	UN	BEBELA	8,45	7.334,60
84	13995	LEITE SEM LACTOSE EMBALAGEM DE 01 LITRO	387,0000	UN	PIRACANJUBA	9,55	3.695,85
86	96	MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO: MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA	120,0000	UN	Q'DELICIA	4,25	510,00
88	11	MACARRAO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA	6564,0000	UN	DALLAS	4,25	27.897,00
89	12	MACARRAO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS	11094,0000	UN	DALLAS	4,25	47.149,50
97	30	MILHO PARA CANJICA, GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS DE MILHO	2268,0000	UN	DIODORO	3,85	8.731,80
98	26	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO	1503,0000	UN	MIKA	4,35	6.538,05
99	43	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200-GR	6279,0000	UN	BONARE	4,45	27.941,55
101	9	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO	10258,0000	UN	LIZA	7,55	77.447,90
109	4215	PIMENTA DO REINO GRAOS PACTE 15G	150,0000	UN	BOM GOSTO	2,85	427,50
130	19	SAL GROSSO IODADO: PACOTE COM 1 KG, DATA DE VALIDADE MÍNIMA	222,0000	KG	LEBRE	3,95	876,90
131	14	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM	2210,0000	KG	CRISTAL	2,35	5.193,50
133	16050	SUCO CAIXINHA 200 ML CONCENTRADO DE BOA QUALIDADE SABOR VA-RI	30,0000	UN	MARATA	2,20	66,00
139	3693	SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO	2938,0000	UN	MARATA	5,85	17.187,30
141	57	SUCO EM PÓ VÁRIOS SABORES 250G GRAMAS COM CAPACIDADE PARA	355,0000	UN	MIKA	9,35	3.319,25
146	4226	TEMPERO BAIANO EM PO PCTE 15G	322,0000	UN	MIKA	4,95	1.593,90
147	3591	TEMPERO COMPLETO, DE 1K	382,0000	UN	DIODORO	8,95	3.418,90
148	3618	TEMPERO (TIPO SAZON)	482,0000	UN	MIKA	4,80	2.313,60
149	109	TRIGO PARA QUIBE: TRIGO PARA QUIBE EM EMBALAGEM DE 500 GRAMA	834,0000	UN	MIKA	7,05	5.879,70
152	17008	VINAGRE DE ALCOOL - PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIM-PLES	280,0000	UN	VITALIA	3,85	1.078,00
79	112	LEITE DE COCO EMBALAGEM COM 200 ML.	976,0000	UN	IMPERIAL	3,05	2.976,80
83	78	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G	32875,0000	UN	VENCEDOR	8,25	271.218,75
36	3565	CANELA EM PÓ CONTENDO APROXD: 30G	456,0000	UN	DIODORO	4,95	2.257,20
121	3612	POLVILHO AZEDO DE 500GR	638,0000	UN	MIKA	6,96	4.440,48
138	3589	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO VARIOS SABORES	200,0000	UN	DAFRUTA	10,30	2.060,00
30	17004	CAFE TORRADO E MOIDO - 250G	1870,0000	KG	TANSERRA	9,85	18.419,50
150	3616	UVA PASSA REIDRATADA, EMBALAGEM DE APROX: 150G	570,0000	UN	MIKA	20,75	11.827,50
34	32	CALDO DE GALINHA, CONTENDO NO MINIMO 19 GRAMAS EM CUBOS	165,0000	UN	APTI	8,95	1.476,75
37	3398	CHA - DE CAMOMILA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS INTEIROS	2489,0000	CJ	MARATA	3,65	9.084,85
38	13992	CHA DE HORTELA CONTENDO 10 SACHES COM 10 G - VALIDADE MINIMA	439,0000	CJ	MARATA	3,95	1.734,05
31	7	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM PLASTICA DE 250 GRAMAS	12928,0000	UN	TANSERRA	9,75	126.048,00

32	3561	CALDO DE CARNE TABLETE APROXIMADAMENTE 60 G	803,0000	CJ	APTI	2,55	2.047,65
33	3564	CALDO DE GALIMHA APROXIMADAMENTE 60 G	638,0000	CJ	APTI	2,45	1.563,10
85	15948	MACARRAO DE ARROZ	20,0000	UN	URBANO	5,95	119,00
20	3615	BEBIDA LACTEA ACHOCOLATADA DE 200ML	3960,0000	UN	PIRAKIDS	2,50	9.900,00
41	16049	CHOCOLATE GRANULADO 130G, CONFEITO GRANULADO CROCANTE DE CHO	492,0000	UN	MIL CORES	3,85	1.894,20
44	3606	COCO RALADO DE 100 GR	1008,0000	UN	ADELCOCO	5,35	5.392,80
14	83	AVEIA EM FLOCOS FINOS: PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS	388,0000	UN	MIKA	9,75	3.783,00
126	55	REFRIGERANTE 2 LITROS 2A LINHA EMBALAGEM PLASTICA	60,0000	UN	REFREE	6,75	405,00
92	99	MANJERICAO: DESIDRATADO ACONMANJERICAO: DESIDRATADO ACONDICIONA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM	258,0000	KG	PAIOL	89,00	22.962,00
		IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO,					
		FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTDICIONADO EM					
		EMBALAGEM					
29	17003	CACAU EM PO - CHOCOLATE 70% - 200 GRAMAS	1000,0000	UN	QUALIMAX	14,60	14.600,00
46	17005	COLORIFICO - 500G	160,0000	GRAMA	SINHA	6,65	1.064,00
71	31	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO	2798,0000	UN	DIODORO	3,45	9.653,10
75	28	GELATINA DE SABORES VARIADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 35 GRAMAS	3666,0000	UN	APTI	1,9500	7.148,70
39	34	CHÁ MATE EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 250G, NA EMBALAGEM DEVERÁ	119,0000	UN	RICO	7,9500	946,05
111	39	PIRULITO COM CABO, CONTENDO 480G TAMANHO PADRÃO, DIVERSOS	553,0000	UN	FLORESTAL	10,4500	5.778,85
122	38	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO	1829,0000	UN	CAIPIRA	11,4500	20.942,05
125	54	REFRIGERANTE 2 LITROS 1A LINHA EMBALAGEM PLASTICA	300,0000	UN	REFREE	8,3500	2.505,00
127	3584	REFRIGERANTE A BASE DE COLA: EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	2474,0000	UN	ICE COLA	8,7500	21.647,50
128	3585	REFRIGERANTE: SABOR VARIADO EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	3114,0000	UN	MARAJA	7,5500	23.510,70

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 112/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT:21264
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF:028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	JACIARA M. D. L. SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	VISA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	
	GESTAO	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
OBRAS	Sec. Obras	MAYANE V. DA SILVA CPF: 017.265.761-08	FRANCILMA S. VIANA CPF:021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADM	MARIA APARECIDA		
ESPORTES	SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351.87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111.68
AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	Jose n. d. S. crescencio
CULTURA	SEC. CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA A. ROCHA	José D. de Castilho
GABINETE	GABINETE	LUCIA H. O GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	
PLANEJAMENTO	SEC. PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR S M	KATIANY D S PEREIRA	
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN C. F. MOURA	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	DENÍLSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	MARIA DE JESUS BARBOSA	KELEN C. F. MOURA	Daiana R. S. D. Souza
	CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV: 2022	ROSILEIDE G D OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Thais Iara Lopes
EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA	Niceia G. D. M. Franco
HOSPITAL	HOSPITAL	SUELI FRANCISCA S. B.	CARLOS LOYSE ALVES	Thiago Jorge Lima

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Representante Legal: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF Nº 149.852.506-78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM E-SOCIAL PARA GESTÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

PUBLIC SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA

CNPJ: 31.422.683/0001-07

END: AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, nº 1756, SALA 702

BAIRRO: ALVORADA

CIDADE: CUIABÁ – MT

CEP: 78.048-340

FONE: (65) 9684-1976

E-MAIL: CADASTRO@CONOWCONTABIL.COM.BR

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 035/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 05 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 111/2023 ADM DE 05 DE MAIO 2023.

ALTERA A PORTARIA nº 28/2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE, FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELA ROCHA SANTANA RIBEIRO, Matricula nº 14074, CPF de nº 975.154.932-91, como Fiscal Titular**, em substituição a servidora pública municipal, Sra. **ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO**, portador do CPF de nº 961.688. 621-53, MAT. 10740 para atuar nas dispensas:

ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de maio 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2023

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 079/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECTUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECTUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de até 1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 03 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI.

NOME FANTASIA: HIPER ARAGUAIA

CNPJ: 35.210.672/0003-78 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.870.399-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1763

ENDEREÇO: AV PERIMETRAL SUL, Nº 104, BAIRRO SETOR SUL

CIDADE: VILA RICA-MT CEP: 78645-000

TELEFONE: (66) 8413-7841

E-MAIL: empreendimentosaraguaia@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: SAMUEL FILIPE DA SILVA

RG: 2402901-7 SSP/MT CPF: 064.292.011-71

DADOS BÁNCARIOS: COOPERATIVO SICREDI S.A. – BANSICREDI, AG: 0806, C/C: 43263-3

ITENS: 01, 04, 05, 09, 10, 13, 15, 25, 26, 28, 40, 45, 48, 50, 52, 56, 57, 63, 64, 69, 70, 72, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 87, 90, 93, 94, 95, 96, 100, 102, 104, 105, 106, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 129, 132, 134, 135, 140, 142, 143, 144, 145, 151 e 153,

VALOR: R$ 754.713,48 (setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

		DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
5	12089	AÇUCAR REFINADO TIPO GLACUCAR OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR	5,0000	UN	UNIO	7,7300	38,6500
9	53	ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE	3248,0000	UN	MORRO ALTO	17,3700	56.417,7600
13	3	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG	5215,0000	UN	MONTE SINAI	22,1500	115.512,2500
25	3604	BISCOITO SALGADO TIPO PIT STOP PCT APROX: 160 GR	1942,0000	UN	PIT STOP	5,0000	9.710,0000
40	13969	CHOCOLATE GRANULADO	45,0000	UN	MIKA	10,1200	455,4000
50	3569	CRAVO DA INDIA. EMBALAGEM DE 500G	247,0000	UN	CENTRO OESTE	49,6500	12.263,5500
57	15	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM INTEGRA DE 340G	6172,0000	UN	VAL	3,0000	18.516,0000
63	4	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - VALIDADE 3 MESES NA DATA	4594,0000	KG	REI	8,5000	39.049,0000
69	49	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM	493,0000	UN	CENTRO OESTE	10,0000	4.930,0000
		(ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E					
		VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL E					
72	13973	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA,	60,0000	UN	CENTRO OESTE	5,0000	300,0000
		COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E					
		FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO					
		EM E					
87	14011	MACARRAO TALHARIM, TALHARIM COM OVOS. PCTE TRANSPARENTE, POL	308,0000	UN	URBANO	9,8100	3.021,4800
90	3609	MAIONESE 250 GR	74,0000	UN	ARISCO	7,0000	518,0000
93	50	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPÍDIO 65%	2267,0000	UN	DORIANA	20,5500	46.586,8500
95	17007	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPIDIO 82%, COM SAL, EMBALAGEM DE 1KG	345,0000	KG	DORIANA	21,5600	7.438,2000
96	14012	MASSA PARA LASANHA, 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO C	773,0000	UN	PAULISTA	15,90	12.290,7000
100	12091	NOZ MOSCADA - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS COM	116,0000	UN	CENTRO OESTE	5,00	580,0000
102	13966	OREGANO 20 G	640,0000	UN	CENTRO OESTE	6,80	4.352,0000
104	59	OVO BRANCO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA	1850,0000	UN	GRANJA	11,75	21.737,5000
105	13996	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINACEA, TI	2370,0000	UN	GRANJA	12,48	29.577,6000
106	104	PAÇOCA DE AMENDOIM: PESO DE (18G) DEVE SER OBTIDA A PARTIR	360,0000	UN	LUAL	3,50	1.260,0000
110	72	PIMENTÃO VERDE: O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E COM	10,0000	KG	IN NATURA	15,17	151,7000
132	3587	SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO	1862,0000	UN	GOMES DA COSTA	10,83	20.165,4600
134	16046	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO DE FRUTA MARACUJA	5202,0000	UN	DAFRUTA	7,5000	39.015,0000
135	107	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO ACEROLA	4624,0000	UN	DAFRUTA	8,0000	36.992,0000
140	3613	SUCO DE CAIXINHA 250 ML VARIOS SABORES	1778,0000	UN	MARATA	6,4800	11.521,4400
153	27	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MINIMO 750 ML	364,0000	UN	CASTELO	5,5000	2.002,0000
80	1869	LEITE DESNATADO	1704,0000	UN	ITALAC	7,0000	11.928,0000
81	79	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 GRAMAS, EMBALAGEM	711,0000	UN	ITALAC	18,00	12.798,0000
82	17006	LEITE EM PO - SEM LACTOSE - 400G	394,0000	GRAMA	NINHO	32,90	12.962,6000
129	12090	REQUEIJAO TIPO CREMOSO, PARA CULINARIO, EM EMBALA	410,0000	UN	CANTO DE MINAS	29,21	11.976,1000
1	3546	ACAFRAO DE 500G,	377,0000	UN	CENTRO OESTE	13,00	4.901,0000
116	17616	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA KG	386,0000	KG	NUTRICAU	19,23	7.422,7800
119	13974	POLPA FRUTO TAMARINDO	210,0000	KG	NUTRICAU	11,48	2.410,8000
48	10676	CRAVO DA INDIA	90,0000	UN	CENTRO OESTE	47,48	4.273,2000

145	117	TEMPERO BAIANO EMBALAGEM COM 250G.	150,0000	UN	CENTRO OESTE	5,15	772,5000
56	3574	EXTRATO DE TOMATE-EMBALAGEM TETRA PACK 200G	150,0000	UN	VAL	3,00	450,0000
4	8	ACUCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMEN	180,0000	UN	DOCE DIA	8,54	1.537,2000
26	3558	BOMBOM DE CHOCOLATE DE 1 K. TIPO OURO BRANCO OU SIMILAR	572,0000	UN	ARCOR	59,97	34.302,8400
113	10730	POLPA DE FRUTA NATURAL DE ACEROLA KG	216,0000	KG	NUTRICAU	15,42	3.330,7200
114	10729	POLPA DE FRUTA NATURAL DE CAJU KG	216,0000	KG	NUTRICAU	12,98	2.803,6800
112	14013	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR., SABOR GRAVIOLA, COM AS	216,0000	KG	NUTRICAU	12,32	2.661,1200
117	14014	POLPA DE FRUTA - NATURAL, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO	216,0000	KG	NUTRICAU	15,93	3.440,8800
142	14015	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE FARINHA DE	156,0000	UN	MUCILON	18,31	2.856,3600
143	14016	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL CEREAL A BASE DE MILHO. EM	156,0000	UN	MUCILON	21,98	3.428,8800
144	14017	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL FARINHA LACTEA EM FLOCOS DE	156,0000	UN	MUCILON	27,15	4.235,4000
115	10728	POLPA DE FRUTA NATURAL DE MARACUJA KG	60,0000	KG	NUTRICAU	20,74	1.244,4000
120	16044	POLVILHO AZEDO 1 KILO	50,0000	KG	CAIPIRA	12,68	634,0000
118	17615	POLPA DE FRUTAS NATURAL DE ACEROLA 1 KG	170,0000	KG	NUTRICAU	15,42	2.621,4000
10	118	AMEIXA SECA EMBALAGEM COM 150G.	54,0000	UN	MIKA	7,92	427,6800
151	5725	UVA PASSAS DE 1A QUALIDADE	350,0000	KG	MIKA	25,00	8.750,0000
15	12087	AVEIA EM FLOCOS MEDIO EMB 500G PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM	288,0000	UN	MIKA	11,80	3.398,4000
52	91	EMUSTAB: COM 200 G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES E DATA DE	72,0000	UN	SELECTA	16,10	1.159,2000
70	10733	FRUTA CRISTALIZADA MISTA PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DES	144,0000	KG	MIKA	32,80	4.723,2000
123	13994	PO PARA PREPARO DE GELATINA - DIET	2316,0000	UN	SOL	3,82	8.847,1200
94	14018	MARGARINA VEGETAL, TIPO DELICIA OU SIMILAR LIPIDIO 65%, COM	1872,0000	UN	DORIANA	10,08	18.869,7600
28	13951	CACAU EM PÓ	972,0000	CONJUNTO	DR OETKER	15,00	14.580,0000
124	13949	QUEIJO - DO TIPO PARMESAO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA, COM SELO INSPECIONADO PELO SIF	500,0000	KG	CANASTRA	37,05	18.525,0000
64	5	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE	1720,0000	KG	UNIO	8,50	14.620,0000
76	58	GENGIBRE: RAIZ FRESCA, IN NATURA, APRESENTAR GRAU	110,0000	KG	IN NATURA	12,90	1.419,0000
77	51	GOIABADA 1KG	581,0000	UN	VAL	13,00	7.553,0000
78	3575	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G	2176,0000	UN	ITALAC	8,00	17.408,0000
45	3567	COCO RALADO: SECO SEM ACUCAR. EMBALAGEM DE 500G	846,0000	UN	MENINA	8,32	7.038,7200

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 112/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT:21264
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF:028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	JACIARA M. D. L. SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	VISA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	
	GESTAO	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
OBRAS	Sec. Obras	MAYANE V. DA SILVA CPF: 017.265.761-08	FRANCILMA S. VIANA CPF:021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADM	MARIA APARECIDA		
ESPORTES	SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351.87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111.68
AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	Jose n. d. S. crescencio
CULTURA	SEC. CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA A. ROCHA	José D. de Castilho
GABINETE	GABINETE	LUCIA H. O GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	
PLANEJAMENTO	SEC. PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR S M	KATIANY D S PEREIRA	
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN C. F. MOURA	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	DENÍLSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	MARIA DE JESUS BARBOSA	KELEN C. F. MOURA	Daiana R. S. D. Souza
	CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV: 2022	ROSILEIDE G D OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Thais Iara Lopes
EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA	Niceia G. D. M. Franco
HOSPITAL	HOSPITAL	SUELI FRANCISCA S. B.	CARLOS LOYSE ALVES	Thiago Jorge Lima

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 35.210.672/0003-78

Representante Legal: Samuel Filipe Da Silva

CPF: 064.292.011-71

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2023

CHAMADA PÚBLICA n° 002/2023, **homologado em 02/05/2023**

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Valor Previsto: R$ 29.867,06 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Seis Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA

Data: 05 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2023

CHAMADA PÚBLICA n° 002/2023, **homologado em 02/05/2023**

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Valor Previsto: R$ 20.566,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: CLAUDIOMIRO MACHADO

Data: 05 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2023,** cujo objeto é**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E CULTURA DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT,** que se encontra em trânsito, teve retificação do edital.

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **08/05/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **18/05/2023 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **18/05/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **18/05/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 05 de maio de 2023.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2023

CHAMADA PÚBLICA n° 002/2023, **homologado em 02/05/2023**

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Valor Previsto: R$ 14.072,50 (Quatorze Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADO: RODRIGO MOREIRA MACHADO

Data: 05 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

OBJETO: DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE ALOJAMENTO E ACOMODAÇÕES, SALA E COZINHA PISCINAS PARA OS IDOSOS E ESPAÇO PARA CAMPING, CONFORME CONDIÇÕES EXIGIDAS E ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

DELA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.450.227/0001-25

END: R ARISTIDES DE PINA, QUADRA04 LOTE 02, S/N

BAIRRO: JARDIM MARIA LUCIA

CIDADE: BARRA DO GARÇAS

CEP: 78.600-000

FONE: (66) 9998-4466

E-MAIL: TAINARA.DJ3@HOTMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 e Decreto Federal 10. 922/21

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **032/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 05 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1213/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a educação que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 316.679,14 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/ 2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal nº 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade	**003**	**Transporte Escolar**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**		
Programa	**0033**	**Transporte Escolar**		
Atividade	**2039**	**Manutenção e Encargos com Transporte Escolar**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.571.000000	150.000,00
3.3.90.39.00.00		Serv. Terc. Pessoa Jurídica		166.679,14
Total				**316.679,14**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/ 2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; Lei Municipal nº 1156/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022 - Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2023

no **Processo Licitatório n° 105/2023**, **Ratificado em 03/05/2023** na forma de **Dispensa de Licitação n° 034/2023**

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFRESA/MT.

Valor Previsto: R$ 49.420,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464. 716/000150.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI, portadora do CNPJ nº 29.858.443/0001-08

Data: 05 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1214/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a educação que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 90.963,98 (Noventa mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**003**	**Transporte Escolar**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**		
Programa	**0033**	**Transporte Escolar**		
Atividade	**2039**	**Manutenção e Encargos com Transporte Escolar**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.553.000000	45.000,00
3.3.90.39.00.00		Serv. Terc. Pessoa Jurídica		45.963,98
Total				**90.963,98**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1220/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 141.615,32 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e quinze reais e trinta e dois centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos**
Unidade	**004**	**Setor de Transportes**
Função	**26**	**Transporte**
Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**0100**	**Confresa Mais Estradas**
Atividade	**1054**	**Abertura e Conservação de Estradas Vicinais**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.759.0000000	141.615,32

Total .....
R$ 141.615,32

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera,

compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 110/2023 ADM DE 05 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

CONTRATO	**53/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADO	TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI	29.858.443/0001-08	R$ 49.420,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 dias – 05/05/2023 A 05/07/2023.		

	FISCAL	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
HMC	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MATRICULA.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 **MAT.: 13200**	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 **MAT.: 21264**
ATENÇÃOBÁSICA	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 **MAT.: 12014**	

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1215/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a educação que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 1.355.218,56 (Hum milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**		
Unidade	**004**	**Fundo Salário Educação**		
Função	**12**	**Educação**		
Sub-função	**361**	**Ensino Fundamental**		
Programa	**0029**	**Salário Educação**		
Atividade	**2227**	**Manutenção e Encargos com Salário Educação**		
Elemento Despesa	**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**	
3.3.90.39.00.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	2.550. 000000	100.000,00	

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2.550. 000000	1.255.218,56
Total			**1.355.218,56**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; Lei Municipal nº 1156/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e na Lei Municipal nº 1179/2022 - Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2023

CHAMADA PÚBLICA n° 002/2023, **homologado em 02/05/2023**

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Valor Previsto: R$ 27.276,46 (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: DEILSON DE SOUZA LUZ

Data: 05 de maio de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 227/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

ALTERA OS INCISOS I, II E §1º, DO ARTIGO 20, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se aos incisos I, II e ao §1º, do artigo 20, da Lei Complementar nº 195, de 25 de fevereiro de 2022, a seguinte redação:

"Art. 20. .....

§1º O CMAS é composto por 12 membros titulares, e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 (seis) representantes governamentais; e

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil com representantes dos usuários ou de organizações de usuários das entidades de assistência social e dos trabalhadores do setor eleito em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público, nos termos da resolução editada pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

....." (NR)

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Confresa-MT, 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1216/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a educação que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 295.415,76 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quinze reais e setenta e seis centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2022, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**05**	**Secretaria Municipal de Educação**
Unidade	**003**	**Transporte Escolar**
Função	**12**	**Educação**

Sub-função	**782**	**Transporte Rodoviário**		
Programa	**0033**	**Transporte Escolar**		
Atividade	**2039**	**Manutenção e Encargos com Transporte Escolar**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	2.759.000701	150.000,00
3.3.90.39.00.00		Serv. Terc. Pessoa Jurídica		145.415,76
Total				**295.415,76**

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 109/2023 ADM DE 05 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
EDUCAÇÃO	**NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF 779.193. 191-53**	**MARIANE FERNANDA ALVES CPF 034.006. 281-90**	**MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF 555.114. 571-91**

CONTRATO	**52/2023**	**CPF**	**VALOR**
CONTRATADO	RODRIGO MOREIRA MACHADO	050.881. 301-80	R$ 14. 072,50
OBJETO	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	7 meses e 15 dias – 05/05/2023 A 20/12/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1217/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a assistência social, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 174.109,59 (cento e setenta e quatro mil e cento e nove reais e cinquenta e nove centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº

1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**003**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**244**	**Assistência Social**
Programa	**0140**	**Programa IGD SUAS**
Atividade	**2254**	**Manutenção e Encargos com IGD-SUAS**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte |Detalhamento	Valor
3.3.90.14.00.00	Diárias	2.660.0000000	507,26

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**003**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**244**	**Assistência Social**
Programa	**1003**	**Programa Auxílio Brasil IGD PAB**
Atividade	**2235**	**Manutenção e Encargos com Programa Auxílio Brasil IGD-PAB**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte |Detalhamento	Valor
3.3.90.14.00.00	Diárias	2.660.0000000	13.270,29
3.3.90.39.00.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	2.660.0000000	25.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.660.0000000	25.000,00

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**002**	**Assistência Comunitária**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**244**	**Assistência Social**
Programa	**0133**	**Programa de Atenção Integral da Família - PAIF**
Atividade	**2016**	**Manutenção e Encargos com o PAIF**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte |Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.660.0000000	12.285,61
3.3.90.39.00.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	2.660.0000000	60.000,00

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**003**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**244**	**Assistência Social**
Programa	**0004**	**Social em Ação**
Atividade	**2018**	**Manutenção e Encargos com o CREAS/PAEFI**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte |Detalhamento	Valor
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.660.0000000	23.079,89

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**003**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**244**	**Assistência Social**
Programa	**1001**	**Programa Criança Feliz**
Atividade	**2234**	**Manutenção e Encargos com o Programa Criança Feliz**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte |Detalhamento	Valor
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	2.660.0000000	14.966,54

Total .....
R$ 174.109,59

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 108/2023 ADM DE 05 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
EDUCAÇÃO	**NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF 779.193. 191-53**	**MARIANE FERNANDA ALVES CPF 034.006. 281-90**	**MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF 555.114. 571-91**

CONTRATO	**51/2023**	**CPF**	**VALOR**
CONTRATADO	CLAUDIOMIRO MACHADO	460.149.501-68	R$ 20.566,00
OBJETO	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	7 meses e 15 dias – 05/05/2023 A 20/12/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pas-

tas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 107/2023 ADM DE 05 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
EDUCAÇÃO	**NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF 779.193. 191-53**	**MARIANE FERNANDA ALVES CPF 034.006. 281-90**	**MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF 555.114. 571-91**

CONTRATO	**50/2023**	**CPF**	**VALOR**
CONTRATADO	RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA	280.730. 961-53	R$ 29. 867,06
OBJETO	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	7 meses e 15 dias – 05/05/2023 A 20/12/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 106/2023 ADM DE 05 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

FISCAL DE CONTRATO			
SECRETARIA	**FISCAL**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
EDUCAÇÃO	**NICEIA GONÇALVES DE MELO FRANCO CPF 779.193. 191-53**	**MARIANE FERNANDA ALVES CPF 034.006. 281-90**	**MARIA CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF 555.114. 571-91**

CONTRATO	**49/2023**	**CPF**	**VALOR**
CONTRATADO	DEILSON DE SOUZA LUZ	907.927.005-97	R$ 27.276,46
OBJETO	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	7 meses e 15 dias – 05/05/2023 A 20/12/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a

relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1218/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a assistência social, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 7.707,40 (sete mil e setecentos e sete reais e quarenta centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**002**	**Assistência Comunitária**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**244**	**Assistência Social**
Programa	**0021**	**FUPIS - Gestão**
Atividade	**2027**	**Manutenção e Encargos com Programa FUPIS**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.39.00.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	2.661.0000000	304,39

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**003**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**244**	**Assistência Social**
Programa	**0020**	**Fundo de Assistência - Gestão**
Atividade	**2026**	**Manutenção e Encargos com CRAS**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.39.00.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	2.661.0000000	7.403,01

Total .....
R$ 7.707,40

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1219/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a assistência social conforme determina Lei Complementar 173/2020 inciso I do artigo 5º, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 5.893,07 (cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e sete centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**
Unidade	**003**	**Fundo de Assistência Social**
Função	**08**	**Assistência Social**
Sub-função	**244**	**Assistência Social**
Programa	**0136**	**Ações COVID 19**
Atividade	**2267**	**Manutenção e Encargos com COVID 19 (Lei Complementar 173/2020)**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.39.00.00	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	2.707.0000000	5.893,07

Total .....
R$ 5.893,07

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1223/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEG, inscrita no CNPJ n. 20.089630/0001-91, com o objetivo de repasse financeiro para fins de custeio com hospedagem e alimentação das forças de segurança do Estado de Mato Grosso envolvidas na Operação Canguçu.

Art. 2º. A quantia a ser destinada ao convênio é de até R$ 34.644,21 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), que deverá ser repassado em conta especifica e nominal do Conselho Comunitário de Segurança Pública, conforme cronograma desembolso a ser apresentado em proposta de convênio.

§ 1º – A prestação de contas do repasse financeiro deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após finalizado o cronograma de execução do convênio, devendo ser revertido aos cofres do município eventual saldo do convênio bem como valores aplicados.

Art. 3º. Fica a seguinte dotação orçamentária para fins de custeio do presente convênio:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 – ENCARGOS ESPECIAIS

2.226 – CONTRIBUIÇÃO A CONSEG

3.3.70.41.00.00.00.00.00.01.0500 - CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com

Paço Municipal de Confresa/MT, aos 05 dias do mês de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023**, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do **Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023**, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/SECRETARIA	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA	40	SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL	DIOELMA LACERDA PEREIRA	6º
PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS	40	SAÚDE/LABORATÓRIO MUNICIPAL	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	1º
PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS	40	SAÚDE/LABORATÓRIO MUNICIPAL	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO	2º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

14 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

15 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

16 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

18 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

19 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

20 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

22 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

23 - E-mail.

24 - PIS/PASEP.

25 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü **Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.**

ü **Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.**

ü **Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.**

ü **Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementar e apresentação junto aos documentos.**

ü **Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 18 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.**

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1222/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2023, APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre ações destinadas a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2023.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R$ 120.285,30 (cento e vinte mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).**

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1179/2022 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1156/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1181/2022 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2023, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

Órgão	**07**	**Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos**

Unidade	**003**	**Extensão de Rede Elétrica**
Função	**25**	**Energia**
Sub-função	**752**	**Energia Elétrica**
Programa	**0097**	**Eletrificação Urbana e Rural**
Atividade	**2094**	**Manutenção e Encargos com Eletrificação Rural e Urbana**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.751.0000000	120.285,30

Total .... R$ 120.285,30

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013, itens 7 e 9 do TCE-MT.

Art. 3º - Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1181/2022 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1156/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2023 e Lei Municipal nº 1179/2022- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 1047/2021, período de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 112/2023 ADM DE 3 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT:21264
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF:028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	JACIARA M. D. L. SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	VISA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	
	GESTAO	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
OBRAS	Sec. Obras	MAYANE V. DA SILVA CPF: 017.265.761-08	FRANCILMA S. VIANA CPF:021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADM	MARIA APARECIDA		
ESPORTES	SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351.87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111.68
AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	Jose n. d. S. crescencio
CULTURA	SEC. CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA A. ROCHA	José D. de Castilho
GABINETE	GABINETE	LUCIA H. O GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	
PLANEJAMENTO	SEC. PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR S M	KATIANY D S PEREIRA	
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN C. F. MOURA	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	DENÍLSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	MARIA DE JESUS BARBOSA	KELEN C. F. MOURA	Daiana R. S. D. Souza
	CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV: 2022	ROSILEIDE G D OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Thais Iara Lopes
EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA	Niceia G. D. M. Franco
HOSPITAL	HOSPITAL	SUELI FRANCISCA S. B.	CARLOS LOYSE ALVES	Thiago Jorge Lima

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**86/87 E 88/2023**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	**COTOVIA COMERCIO LTDA.**	43.853.822/0001-28	R$ 731.059,20
CONTRATADA	**ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI**	35.210.672/0003-78	R$ 754.713,48
CONTRATADA	**COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**	02.545.557/0001-33	R$ 1.072.026,80
OBJETO	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECTUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT		
VIGÊNCIA	**12 MESES – 03/05/2023 a 03/05/2024.**		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de maio 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2023

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 079/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECTUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECTUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de até 1 (um) ano**, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 03 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COTOVIA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 43.853.822/0001-28 I.E: 13.901.701-1

ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, N° 503, APT 501, BAIRRO: POPULAR

CIDADE: CUIABA-MT CEP: 78.045-350

FONE: (65) 9 8118-7465 / (65) 99957-1463 / (65) 99953-7649

EMAIL: cotoviacomercio@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER ANTONIO DE ARRUDA SANTOS

CPF nº 009.686.881-36

RG Nº 04616759610, DETRAN, MT

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI, AG. 0810, C/C 06141-4.

PIX: COTOVIACOMERCIO@GMAIL.COM

ITENS: 02, 03, 08, 19, 22, 23, 24, 27, 35, 47, 49, 54, 62, 65, 66, 91, 103, 107, 108, 136 e 137.

Valor: R$ 731.059,20 (setecentos e trinta e um mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Fornecedor:21974 COTOVIA COMERCIO LTDA **CNPJ:** 43.853.822/0001-28							
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UN.**	**MARCA**	**VALOR**	**TOTAL**
2	3544	ACHOCOLATADO EM PO DE 400G, PRODUTO INSTANTANEO	1806,0000	UN	ITALAC	6,6900	12.082,1400
3	3540	ACUCAR CRISTAL DE 2K	5771,0000	KG	BARRALCOL	7,5000	43.282,5000
19	88	BATATA PALHA: PACOTE DE 1KG, FINA, SEQUINHA E CROCANTE	534,0000	UN	AMAVITA	37,5000	20.025,0000
22	21	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTIC	6335,0000	UN	DALLAS	8,5000	53.847,5000
49	37	CRAVO DA INDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, COM	1195,0000	UN	PAIOL	57,0000	68.115,0000
		IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, PESO,					
		FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDA-DES,					
		PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VAL					
54	3572	ERVA DOCE: A GRANEL PACT	682,0000	KG	PAIOL	90,0000	61.380,0000
62	120	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO	4232,0000	UN	CAMPESINA	5,3000	22.429,6000
66	25	FERMENTO QUIMICO EM PO, CONTENDO 100G GRAMAS	1706,0000	UN	QUALIMAX	7,5000	12.795,0000
91	3578	MAIONESE, 500G	1768,0000	UN	QUERO	9,0000	15.912,0000
103	103	OREGANO DESIDRATADO: EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS	486,0000	UN	PAIOL	45,0000	21.870,0000
		INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE					
		FABRICACAO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E					
		MATERIAL ESTRAN					
107	13965	PANETONE CHOCOLATE	410,0000	UN	BAUDUCCO	29,0000	11.890,0000
108	13964	PANETONE FRUTAS	410,0000	UN	BAUDUCCO	30,0000	12.300,0000
136	108	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE UVA	4614,0000	UN	DFRUTA	6,2000	28.606,8000
137	106	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO D GOI-ABA	11694,0000	UNE	DFRUTA	6,2000	72.502,8000
47	3568	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, PCT DE 500G	560,0000	UN	MARAT	15,0000	8.400,0000
8	52	ÁGUA MINERAL ACONDICIONADAS EM GARRAFAS DE 500ML	6000,0000	UN	LEBRINHA	8,0000	48.000,0000
27	18	BOMBOM TIPO SONHO DE VALSA OU SIMILAR	1814,0000	UN	CARIOCA	46,6900	84.695,6600
23	20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGETICO	5583,0000	UN	DALLAS	8,0000	44.664,0000
24	29	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER DE TEXTURA CROCANTE	8517,0000	UN	DALLAS	5,6000	47.695,2000
35	90	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO	1071,0000	UN	PAIOL	27,0000	28.917,0000
65	17	FERMENTO BIOLOGICO EM PO, CONTENDO NO MINIMO 125G	1059,0000	UN	APTI	11,0000	11.649,0000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 112/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	Dayane Jesiane de Oliveira CPF: 016.359.111-33 MT:21264
	CTA	MARCELO PEREIRA ARAUJO CPF:028.608.271-58 MAT: 13752	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
	LABORATORIO	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	CAPS	JACIARA M. D. L. SILVA CPF: 469.648.601-00 MAT: 12022	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21 MAT: 12014	
	VISA	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	CARLOS LOYSE ALVES CPF: 022.720.791-21	
	GESTAO	FERNANDA M. CARNEIRO CPF:031.215.021-07	ANTONIA L. P. PINTO CPF: 961.688.621-53 MAT: 10740	
OBRAS	Sec. Obras	MAYANE V. DA SILVA CPF: 017.265.761-08	FRANCILMA S. VIANA CPF:021.537.071-61	Walter Ramos Teles CPF: 041.810.571-51
ADMINISTRAÇÃO	SEC. ADM	MARIA APARECIDA		
ESPORTES	SEC. ESPORTE	ADILSON VITAL CPF: 976.515.241.87	GILMAR NOGUEIRA CPF: 916.483.351.87	Sandra P. D. Arruda CPF: 967.880.111.68
AGRICULTURA	SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	JÂNIO ALVES PIAGEM	Jose n. d. S. Crescencio
CULTURA	SEC. CULTURA	DJALMA R. M. DE SOUZA	MARIA A. ROCHA	José D. de Castilho
GABINETE	GABINETE	LUCIA H. O GONSALVES	CLEUDIMAR PEREIRA	
PLANEJAMENTO	SEC. PLANEJAMENTO	JOSE ALDEMAIR S M	KATIANY D S PEREIRA	
ASSISTENCIA SOCIAL	ORDINÁRIO PROJ. ATIV: 2259	ISMENYA M. DA S. ALVES	DOMINGAS R. DE LIMA	Hitamara Bezerra
	CRAS PROJ. ATIV: 2026	WEIDILA ROSA SOARES	KELEN C. F. MOURA	Maria de Jesus Barbosa
	PAEFI PROJ. ATIV: 2018	DENÍLSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	Cristina Berte
	CRIANÇA FELIZ PROJ. ATIV: 2234	MARIA DE JESUS BARBOSA	KELEN C. F. MOURA	Daiana R. S. D. Souza
	CONSELHO TUTELAR PROJ. ATIV: 2022	ROSILEIDE G D OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	Thais Iara Lopes
EDUCAÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO	MARIA CELIA R. R. ABREU	KELI LUZ CUSTODIA	Niceia G. D. M. Franco
HOSPITAL	HOSPITAL	SUELI FRANCISCA S. B.	CARLOS LOYSE ALVES	Thiago Jorge Lima

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

COTOVIA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 43.853.822/0001-28

REPRESENTANTE LEGAL: KLEBER ANTONIO DE ARRUDA SANTOS

CPF nº 009.686.881-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 11/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DECRETO Nº 11/2023 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6.º da Lei n.º 613 de 21/09/2022.

DECRETA

Art. 1.º - Ficam suplementadas na importância de R$ 2.000,00 (TRÊS MIL REAIS), a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 564	08.001.20.122.0035.2059.3.3.90.47.1.500.0000000 Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
	Total Suplementado:	**2.000,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 558	08.001.20.122.0035.2059.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**
	Total Reduzido:	**2.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 8 de fevereiro de 2023



MA
Prefeita



PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 029/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Processo Seletivo, RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial - Provas Objetivas e de Títulos.

II. Divulgar o Resultado Classificatório - Provas Objetivas e de Títulos.

III. Alterar o Edital Normativo:

-Onde se lê:

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

-Leia-se:

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 05 de Maio de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000750	PATRICIA SANTOS BALAGUER DELABENETTI	12,00	12,00	36,00	-	60,00	1º	Classificado	Excedente
0000610	EVELYN SANTOS CRUZ	8,00	12,00	36,00	-	56,00	2º	Classificado	Excedente
0001280	HYORRANA ANDRADE GONCALVES	4,00	12,00	24,00	-	40,00	3º	Classificado	Excedente
0000690	JHEINE ABRANTES SILVA	4,00	12,00	18,00	5,00	39,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000590	RAYNARA THALIA SOUZA AMARAL	4,00	12,00	18,00	-	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001530	MARLY PINTO DE MATOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000600	JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MÉDICO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001670	ISAURI DE SOUZA	12,00	16,00	48,00	-	76,00	1º	Classificado	Aprovado
0001170	CAROLINE STOCCO VASQUES	16,00	12,00	30,00	-	58,00	2º	Classificado	Excedente
0001590	WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	3º	Classificado	Excedente
0001540	DANIELE ANACLETO	8,00	8,00	24,00	5,00	45,00	4º	Classificado	Excedente
0000780	LARAH LUZIA COSTA CORREA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001230	AMANDA MUNIZ DO AMARAL	4,00	8,00	24,00	5,00	41,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001090	LIGIA BRAGA	8,00	12,00	12,00	5,00	37,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000840	DINÁ SANTOS BONFIM	12,00	8,00	6,00	5,00	31,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001660	THAIS MARA PEREIRA DE TOLEDO	8,00	8,00	12,00	-	28,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001650	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001200	ANGELA APARECIDA FAUSTINO SANTOS	20,00	4,00	60,00	84,00	1º	Classificado	Excedente
0000570	JOELMA MORAIS DE SOUZA	16,00	8,00	54,00	78,00	2º	Classificado	Excedente
0000630	BEATRIZ MORAES	16,00	12,00	48,00	76,00	3º	Classificado	Excedente
0001300	LEILA SANTOS FELISBERTO	16,00	8,00	48,00	72,00	4º	Classificado	Excedente
0000220	VALDIRENE MATUCARI	16,00	12,00	42,00	70,00	5º	Classificado	Excedente
0000720	THARCIANE PASLANDIM SOUZA	16,00	12,00	36,00	64,00	6º	Classificado	Excedente
0000680	GILVANETE BARROS MENDES DE SOUZA	20,00	12,00	30,00	62,00	7º	Classificado	Excedente
0001000	CAMILA PAMELA DA SILVA FARIA	16,00	16,00	30,00	62,00	8º	Classificado	Excedente
0000370	KETELLYN ANDRADE SANTOS	16,00	4,00	42,00	62,00	9º	Classificado	Excedente
0000080	HELENICE MARIA DO NASCIMENTO	16,00	8,00	36,00	60,00	10º	Classificado	Excedente
0000340	AGUINA CANDIDA VARGAS	16,00	12,00	30,00	58,00	11º	Classificado	Excedente
0001550	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	12,00	4,00	30,00	46,00	12º	Classificado	Excedente
0000380	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12,00	8,00	24,00	44,00	13º	Classificado	Excedente
0001410	RAQUEL VASQUES RODRIGUES	16,00	0,00	24,00	40,00	14º	Classificado	Excedente
0001620	MARIA APARECIDA GONÇALVES	8,00	12,00	12,00	32,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001020	CLEUSA TIAGO DA SILVA ALVES	4,00	8,00	12,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000210	ROSELI ANDRADE	8,00	0,00	12,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001260	MARIA ANITA DE ALMEIDA REIS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000920	MARLENE DA GAMA SOUZA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000050	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000190	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001070	ILZA APARECIDA BINDA	8,00	12,00	36,00	-	56,00	1º	Classificado	Aprovado
0001340	VANDERSON SIMÃO RODRIGUES	8,00	12,00	36,00	-	56,00	2º	Classificado	Excedente
0000900	PÂMELLA SOUZA SANTOS	4,00	12,00	30,00	-	46,00	3º	Classificado	Excedente
0000200	LARISSIA CRISTHINY AUGUSTO E SILVA	0,00	16,00	30,00	-	46,00	4º	Classificado	Excedente
0001560	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	0,00	8,00	30,00	-	38,00	-	Desclassificado	Eliminado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - BRAILLE - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001390	LEIDMAR GERVÁSIO MENDES	0,00	12,00	30,00	-	42,00	1º	Classificado	Aprovado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0001520	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	12,00	20,00	54,00	-	86,00	1º	Classificado	Excedente
0000310	VANDERLEIA FURTADO MATOS	8,00	12,00	54,00	5,00	79,00	2º	Classificado	Excedente
0001050	MARCELENE DA SILVA BATISTA	4,00	16,00	48,00	5,00	73,00	3º	Classificado	Excedente
0001430	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	8,00	8,00	42,00	5,00	63,00	4º	Classificado	Excedente
0001380	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	4,00	12,00	42,00	5,00	63,00	5º	Classificado	Excedente
0001510	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	12,00	4,00	42,00	5,00	63,00	6º	Classificado	Excedente
0001490	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	16,00	16,00	30,00	-	62,00	7º	Classificado	Excedente
0000910	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	12,00	8,00	36,00	5,00	61,00	8º	Classificado	Excedente
0001630	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	8,00	16,00	36,00	-	60,00	9º	Classificado	Excedente
0001320	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	4,00	8,00	42,00	5,00	59,00	10º	Classificado	Excedente
0000620	SUSAMAR AMPARO SEVERINO	4,00	12,00	42,00	-	58,00	11º	Classificado	Excedente
0001030	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	4,00	12,00	42,00	-	58,00	12º	Classificado	Excedente
0001160	GISELE GECIELE DA SILVA	4,00	16,00	36,00	-	56,00	13º	Classificado	Excedente
0001600	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	8,00	12,00	30,00	-	50,00	14º	Classificado	Excedente
0000540	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	4,00	16,00	30,00	-	50,00	15º	Classificado	Excedente
0000650	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001570	MARCOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001450	MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000070	ILIANE KRUMMENAUER	8,00	4,00	36,00	48,00	1º	Classificado	Aprovado
0000030	LUCIENE LADEIRA DA SILVA	0,00	8,00	36,00	44,00	2º	Classificado	Aprovado
0000400	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	4,00	8,00	30,00	42,00	3º	Classificado	Excedente
0000130	WAGNA DAS DORES ALVES	16,00	8,00	18,00	42,00	4º	Classificado	Excedente
0000640	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	0,00	4,00	36,00	40,00	5º	Classificado	Excedente
0001210	HALINE CHRISTIANE DIAMANTINO AQUINO	8,00	0,00	30,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000990	KEZIA SOUZA BEZERRA	8,00	8,00	18,00	34,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001240	CLEIDE VALÉRIO DA SILVA	0,00	0,00	24,00	24,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000100	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	4,00	4,00	12,00	20,00	-	Desclassificado	Eliminado
0001250	ILZA EUFRASIO DA SILVA	4,00	0,00	12,00	16,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000980	ROSNGELA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000410	FABRICIA OLIVEIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000490	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	4,00	8,00	6,00	18,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000300	LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA	8,00	0,00	0,00	8,00	-	Desclassificado	Eliminado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS E TÍTULOS)

TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
0000580	MARISETE APARECIDA ROCHA	16,00	16,00	54,00	86,00	1º	Classificado	Excedente
0001360	ÍTALO CHARLES LEMES DE SOUSA	20,00	8,00	54,00	82,00	2º	Classificado	Excedente
0001120	EVANILDO RODRIGUES POCHE	16,00	4,00	60,00	80,00	3º	Classificado	Excedente
0000180	KETLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	16,00	16,00	48,00	80,00	4º	Classificado	Excedente
0000520	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	16,00	12,00	48,00	76,00	5º	Classificado	Excedente
0001150	NAYARA MORAES MARQUES	20,00	8,00	48,00	76,00	6º	Classificado	Excedente
0000250	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	16,00	12,00	42,00	70,00	7º	Classificado	Excedente
0000850	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	16,00	12,00	42,00	70,00	8º	Classificado	Excedente
0001290	LORRAYNE BATISTA DE MORAIS	20,00	0,00	48,00	68,00	9º	Classificado	Excedente
0000940	KATIANE DA SILVA SANTOS	16,00	8,00	42,00	66,00	10º	Classificado	Excedente
0000530	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	20,00	4,00	42,00	66,00	11º	Classificado	Excedente
0000160	SONIA GARCIA TOMAZINI	16,00	12,00	36,00	64,00	12º	Classificado	Excedente
0001110	JHONE ALISON LEMES DIAS	16,00	4,00	42,00	62,00	13º	Classificado	Excedente
0000260	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	16,00	8,00	36,00	60,00	14º	Classificado	Excedente
0000060	RAYANE DE SOUZA SILVA	16,00	8,00	36,00	60,00	15º	Classificado	Excedente
0000420	JOSELAINE DE SOUZA RIBEIRO	12,00	4,00	42,00	58,00	16º	Classificado	Excedente
0000230	JOSIANA DE MORAES	16,00	4,00	36,00	56,00	17º	Classificado	Excedente
0000820	RAIMUNDA RITA R BENTES	16,00	0,00	36,00	52,00	18º	Classificado	Excedente
0000560	GABRIELLY TOMAZINI DOS SANTOS	16,00	0,00	36,00	52,00	19º	Classificado	Excedente
0000120	NARIA MARIA GRASSIOTI	8,00	8,00	30,00	46,00	20º	Classificado	Excedente
0000170	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	12,00	4,00	30,00	46,00	21º	Classificado	Excedente
0001470	RAYANE BATISTA DE MORAIS	12,00	8,00	24,00	44,00	22º	Classificado	Excedente
0000430	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	16,00	8,00	18,00	42,00	23º	Classificado	Excedente
0000270	MARLECI PEREIRA LOPES	8,00	4,00	30,00	42,00	24º	Classificado	Excedente
0001610	LÍDIA PEREIRA DOS SANTOS	12,00	8,00	18,00	38,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000110	SIRLANE ROSA DE OLIVEIRA SILVA	8,00	12,00	6,00	26,00	-	Desclassificado	Eliminado
0000730	MARINI APARECIDA TRINDADE	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000790	SIRLEI ALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0001190	MANOEL PAIXÃO DE QUEIRÓZ	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000510	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000280	DAIANY DE MIRANDA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000290	PATRÍCIA CAROLINE AUGUSTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000870	DEBORA ALVES SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000930	ZAQUEL BARROS SANTOS	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
0000760	CAMILA TEODORO SILVA	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 061/2023

"Designa Fiscal de Obra."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EMERSON RODRIGUES**, portador da cédula de identidade sob o nº 1062****, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793. 168.***-**, para atuar como fiscal de obra na EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE GEOMEMBRANA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), conforme o processo administrativo 225/2023 e Contrato Administrativo 039/2023.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 05 de maio de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 018/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DECRETO Nº 18/2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 1.º INCISO II DA LEI Nº 618 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 486.114,79 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e quatorze reais e setenta e nove centavos), assim exposto:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 003 - DIVISAO DE DESPORTO E LAZER

Superávit financeiro

Cód. red.: 274	05.003.27.813.0021.2034.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
Cód. red.: 274	05.003.27.813.0021.2034.3.3.90.93.2.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		47.069,32
		Sub-Total:	**72.069,32**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

Superávit financeiro

Cód. red.: 567	08.001.20.122.0035.2059.3.3.90.93.2.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		16.136,39
		Sub-Total:	**16.136,39**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 612	09.001.15.451.0039.1027.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		45.217,02
Cód. red.: 612	09.001.15.451.0039.1027.4.4.90.51.2.700.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		78.057,29
		Sub-Total:	**123.274,31**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DIVISAO SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.: 666	09.003.17.512.0042.1036.4.4.90.51.2.700.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		102.123,71
Cód. red.: 684	09.003.17.512.0042.2069.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		5.793,96
Cód. red.: 684	09.003.17.512.0042.2069.3.3.90.93.2.700.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		166.717,10
		Sub-Total:	**274.634,77**
		Total Suplementado:	**486.114,79**

Art. 2.º - Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior de acordo com os saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 1 de março de 2023

MAR TO
Prefeita

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.04.18 15:55:39 -03'00'

PUBLICADO

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária."

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 6.º da Lei nº 613 de 21 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), assim exposto:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 – PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADIMINISTRAÇÃO GERAL

0009 – APOIO ADMINISTRATIVO RPPS

2076 – MANUT. DAS ATIVIDADES COM A PREVI-CONQUISTA 1.802. 000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..R$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002 – PREVI-CONQUISTA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADIMINISTRAÇÃO GERAL

0009 – APOIO ADMINISTRATIVO RPPS

2076 – MANUT. DAS ATIVIDADES COM A PREVI-CONQUISTA 1.802. 000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....R$ 100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO:.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 017/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DECRETO Nº 17/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 617 de 18/01/2023.

DECRETA

Art. 1.º - Ficam suplementadas na importância de R$ 311.524,97 (TREZENTOS E ONZE MIL, QUINHENTOS E VINTE QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - COORDENADORIA PEDAGOGICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 84	04.002.12.361.0012.2012.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
Cód. red.: 90	04.002.12.361.0012.2012.3.1.91.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00
Cód. red.: 95	04.002.12.361.0012.2012.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
	Sub-Total:	**51.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 005 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 153	04.005.12.365.0018.2027.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 251	05.001.13.392.0019.2031.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DIVISAO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 260	05.002.13.392.0020.2032.3.3.90.31.1.501.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Outros Recursos não Vinculados	7.000,00
	Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 345	06.001.10.301.0023.2040.3.1.90.11.1.600.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
Cód. red.: 365	06.001.10.302.0025.1016.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
Cód. red.: 365	06.001.10.302.0025.1016.4.4.90.52.1.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000,00
	Sub-Total:	**138.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 475	07.002.08.241.0030.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 478	07.002.08.241.0030.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 551	08.001.20.122.0035.1020.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados		5.690,00
		Sub-Total:	**5.690,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 602	09.001.15.451.0038.1023.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 003 - DIVISAO SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 666	09.003.17.512.0042.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		61.834,97
		Sub-Total:	**61.834,97**
		Total Suplementado:	**311.524,97**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	03.001.04.122.0005.2006.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		45.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	04.001.12.122.0012.2009.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		54.000,00
		Sub-Total:	**54.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 302	06.001.10.301.0023.1013.4.4.90.51.1.501.0000000 Obras e Instalações Outros Recursos não Vinculados		7.000,00
Cód. red.: 303	06.001.10.301.0023.1014.4.4.90.52.1.621.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		24.999,00
Cód. red.: 305	06.001.10.301.0023.2037.3.3.90.32.1.600.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.000,00
Cód. red.: 310	06.001.10.301.0023.2038.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
Cód. red.: 310	06.001.10.301.0023.2038.3.1.90.11.1.621.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		55.002,00
Cód. red.: 345	06.001.10.301.0023.2040.3.1.90.11.1.621.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		19.999,00
		Sub-Total:	**145.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
Unidade: 002 - DIVISAO DE AGRICULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 585	08.002.20.608.0036.2062.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		5.690,00
		Sub-Total:	**5.690,00**

Órgão: **09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**
Unidade: **002 - COORDENADORIA DE OBRAS**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	644	09.002.26.782.0041.2067.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	61.834,97

Sub-Total: **61.834,97**

Total Reduzido: **311.524,97**

CONQUISTA D´OESTE - MT, 1 de março de 2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO
CPF: 607.752.031-49
Prefeita

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICADO WWW.CONQUISTADOESTE.MT.GOV.BR

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023;

DECRETA

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo ***Fundo Municipal*** de Previdencia Social dos *Servidores de Conquista* D'*Oeste (*PREVICONQUISTA).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 05 de Maio de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 9/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DECRETO Nº 9/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 1.º INCISO II DA LEI Nº 618 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 368.196,72 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), assim exposto:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro		
Cód. red.: 606	09.001.15.451.0039.1025.4.4.90.51.2.701.0000000 Obras e Instalações Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	368.196,72
	Sub-Total:	**368.196,72**
	Total Parcial Suplementado:	**368.196,72**

Art. 2.º - Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundo de Superávit Financeiro do Exercício Anterior de acordo com os saldo das Fontes de Recursos do Balanço Patrimonial do ano de 2022, conforme Art. nº 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 01 de fevereiro de 2023.



M
Prefeita



PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DECRETO Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6.º da Lei n.º 613 de 21/09/2022.

DECRETA

Art. 1.º - Ficam suplementadas na importância de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 445	06.001.10.305.0027.2049.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 478	07.002.08.241.0030.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**
		Total Suplementado:	**3.000,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 443	06.001.10.305.0027.2049.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 475	07.002.08.241.0030.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
		Sub-Total:	**1.500,00**
		Total Reduzido:	**3.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 6 de janeiro de 2023



M
Prefeita



Data: 16/02/2023 10:10:13 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1019/2022

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2022

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/08/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA - CNPJ n.º 09.179.444/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, JANIO CORREA DA SILVA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 016/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DECRETO Nº 16/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6.º da Lei n.º 613 de 21/09/2022.

DECRETA

Art. 1.º - Ficam suplementadas na importância de R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - COORDENADORIA PEDAGOGICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	04.002.12.361.0015.2013.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 251	05.001.13.392.0019.2031.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 424	06.001.10.303.0028.2047.3.3.90.32.1.500.1002000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 550	07.004.08.243.0032.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
	Total Suplementado:	**31.000,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - COORDENADORIA PEDAGOGICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 111	04.002.12.361.0015.2013.3.3.90.31.1.500.1001000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 113	04.002.12.361.0015.2013.3.3.90.33.1.500.1001000 Passagens e Despesas com Locomoção Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 252	05.001.13.392.0019.2031.3.3.90.40.1.501.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 423	06.001.10.303.0028.2047.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 545	07.004.08.243.0032.2056.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
Cód. red.: 547	07.004.08.243.0032.2056.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
Cód. red.: 549	07.004.08.243.0032.2056.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total I Reduzido:	**31.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 1 de MARÇO de 2023



M.
Prefeita

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Assinado de forma digital por MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO:60775203149
Dados: 2023.04.18 15:03:47 -03'00'



PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 8/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

DECRETO Nº 8/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 617 de 18/01/2023.

DECRETA

Art. 1.º - Ficam suplementadas na importância de R$ 276.250,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 42	03.001.04.122.0005.1004.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Cód. red.: 66	03.001.04.122.0006.2008.3.3.71.70.1.500.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Recursos não Vinculados de Impostos	176.250,00
	Sub-Total:	**186.250,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 002 - COORDENADORIA PEDAGOGICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 85	04.002.12.361.0012.2012.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 005 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160	04.005.12.365.0018.2027.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Cód. red.: 163	04.005.12.365.0018.2028.3.3.90.32.1.500.1001000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 416	06.001.10.302.0025.2046.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 494	07.002.08.244.0029.2051.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
	Total Suplementado:	**276.250,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	03.001.04.122.0005.2006.3.3.90.92.1.500.0000000 Despesas de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	04.001.12.363.0014.2011.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 005 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 170	04.005.12.365.0018.2028.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 006 - TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 178	04.006.12.361.0012.2029.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 383	06.001.10.302.0025.2044.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 464	07.001.08.122.0029.2050.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 467	07.001.08.122.0029.2050.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 505	07.002.08.244.0029.2052.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 520	07.002.08.244.0029.2052.3.3.90.48.1.500.0000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CNPJ 04.219.688/0001-56
Av. dos Oitis, nº 1200 - Centro - CEP 78254.000 - Conquista D' Oeste-MT
(65) 3265 1001 - administracao@conquistadoeste.mt.gov.br - https://www.conquistadoeste.mt.gov.br

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 626	09.001.15.452.0038.2064.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	16.252,00
Cód. red.: 636	09.001.15.482.0039.1029.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	39.999,00
Cód. red.: 637	09.001.15.482.0039.1030.4.4.90.61.1.500.0000000 Aquisição de Imóveis Recursos não Vinculados de Impostos	19.999,00
	Sub-Total:	**76.250,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 002 - COORDENADORIA DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 644	09.002.26.782.0041.2067.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
	Total Reduzido:	**276.250,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 01 de fevereiro de 2023

M
Prefeita

PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA 125/2023

Constitui a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2023 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, *Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.*

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2023 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo
Lêda Pereira Souza Silva	Presidente	1387	Supervisor de Recursos Humanos
César Augusto dos Santos	Secretário	2613	Técnico de Nível Superior
Adriana Otoni Pereira	Membro	4424	Assessor Pedagógico
Jelsi Adelis Schaedler	Suplente	570	Professor

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº.118/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de maio de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 013/2023

Considerando que o Edital de Convocação n° 019/2023 de 20/04/2023 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 002/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
João Martins Pereira Filho	Professor outras licenciaturas- Nova União
Marciane Jandre	Apoio Administrativo Educacional – Sede
Helton dos Santos Pinto	Agente de Manutenção e conservação-Sede
Andreia Cristina Cattani	Agente Público- Sede
Luiz Roberto Custódio	Agente Público- Nova União
Gabrielli Falcão Fortes Cavalcante	Especialista em saúde – Bioquímico/Farmacêutico- Sede

Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N°014/2023

Considerando que o Edital de Convocação n° 019/2023 de 20/04/2023 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Mirian Mikeli de Andrade Marques Ribeiro	Agente Administrativo- sede

Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SEDE

RITA APARECIDA SOUSA SILVA

MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO

CARGO: AUXILIAR DE SALA NOVA UNIÃO

JOANINHA DOS SANTOS MOREIRA

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE ENFERMEIRO – NOVA UNIÃO

LUIZA BRONNER ROFRIGUES

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

KATIANE RODRIGUES DE MORAES

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO N.º PSS 002/2023 – COTRIGUAÇU-MT

SELEÇÃO DE PESSOAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal realizará na forma do presente Edital, Processo Seletivo Simplificado de Pessoal para exercer temporariamente (Contrato Administrativo Temporário) as atribuições do cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO, pertencente ao Quadro de Pessoal dos Profissionais do Quadro Geral, segundo as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT; da Lei Complementar Municipal n.º 048/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais do Quadro Geral da prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT; da Lei Municipal n.º 1.134/2021, que dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional vagas livres ou em regime de substituição para o provimento do cargo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; da Portaria Municipal nº 125/2023; e, dos seguintes itens do presente Edital de Seleção:

1. *DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:*

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, é destinado à seleção de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR -PSICÓLOGO para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no município de Cotriguaçu mediante Contrato Administrativo Temporário por prazo determinado.

1.2. A seleção para contratação temporária será para provimento de pessoal no respectivo cargo, a saber:

1.2.1. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos ANEXOS, deste Edital.

1.4. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da atribuição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

1.6. O cargo de Técnico de Nível Superior – Psicólogo para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT mediante carga horária estabelecida na Lei Complementar nº 048/2014. O quadro de estimativa de vagas consta no ANEXO V, do presente Edital, passando desse a ser parte integrante.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco), no momento da contratação, conforme disposto nos subitem 3.6. deste Edital.

3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições

estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas.

3.2. Para a seleção dos candidatos será constituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, por Portaria do Prefeito Municipal.

3.3. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, será encarregada do processo de validação, análise dos documentos, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, conforme previsto no presente Edital.

3.4. Os interessados em participar do presente Processo Seletivo Simplificado deverão fazer a sua inscrição, no período compreendido entre a **data de 16 a 25 de maio de 2023**, preferencialmente via e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br, no horário da zero hora do primeiro dia até às 23h do último dia, horário de Mato Grosso, ou na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 779, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

3.5. Os candidatos no momento da inscrição deverão preencher o Formulário de Seleção, disponível no ANEXO I, deste edital, disponibilizado no endereço eletrônico (*www.cotriguacu.mt.gov.br*) ou na forma impressa na Secretaria Municipal de Educação, no endereço citado acima.

3.6. As inscrições realizadas por meio eletrônico no e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br são de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá anexar documentação em único arquivo em formato PDF, nomeado com o nome completo do candidato, na sequência exigida.

3.6.1. Formulário de Seleção;

3.6.2. RG/ Carteira de Identidade;

3.6.3. CPF/MF;

3.6.4. Título de Eleitor;

3.6.5. Títulos de habilitação que pretendem apresentar para a contagem de pontos;

3.6.6. Certificado de formação continuada dos últimos 02 (dois) anos.

3.7. Os candidatos que optar em fazer a inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato da inscrição deverão apresentar os documentos no original, com as respectivas cópias, para ser encaminhadas a Comissão de Atribuição:

3.8. O candidato, antes de efetuar a inscrição deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus ANEXOS, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o Formulário de Seleção.

3.9. O candidato ao cargo temporário de técnico de nível superior – psicólogo deverá inscrever-se, obrigatoriamente, na sua habilitação específica de formação.

3.10. Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

3.11. Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no Formulário de Seleção.

3.12. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no Formulário de Seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição.

3.13. Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS validados e a classificação no

endereço eletrônico, (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições que compõe a Rede Municipal de Ensino, de acordo com as datas definidas no cronograma do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no ANEXO II, deste Edital.

3.14. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, por meio citados no subitem anterior.

3.15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu-MT não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

3.16. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, o Poder Público Municipal poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

4. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS:

4.1. A comprovação de títulos e validação de documentos serão no ato da inscrição para os candidatos que optar em comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cotriguaçu-MT, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 77, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, no período de inscrição de **16 a 25 de maio de 2023** de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

4.2. Para a comprovação da formação/títulos:

4.2.1. apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste, Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso 5será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

4.2.2. para a comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á a apresentação do HISTÓRICO E ATESTADO DE CONCLUSÃO, emitido pela IES, devidamente legalizada no território nacional;

4.2.3. as cópias dos documentos de escolaridade deverão ser autenticadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, mediante a apresentação do documento original, em que será certificado que “confere com o original”, devolvendo-se o mesmo ao candidato.

4.2.4. a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos será gerada a partir da VALIDAÇÃO dos documentos, possibilitando a atribuição.

4.3. Da Validação:

4.3.1. São de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, sendo que:

4.3.2. a não apresentação dos documentos de título/escolaridade comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado, cabendo à comissão a inativação do Formulário de Seleção, devendo constar em ata o motivo da inativação e ser assinada pelo interessado e pelos integrantes da Comissão;

4.3.3. a não apresentação dos documentos correspondentes à Formação Continuada comprovando os critérios selecionados no Formulário de Seleção, impossibilitará a permanência dos pontos no critério ao qual não pode ser comprovado, cabendo à comissão de atribuição a exclusão dos pontos no critério não comprovado, passando o candidato a ter nova classificação;

4.3.4. o candidato que optar pela inscrição via e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br, se responsabilizará pela documentação enviada, ao receber o e-mail será de responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo confirmar o recebimento do e-mail.

4.4. Da Impossibilidade de contratação:

4.4.1. O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da contratação na Etapa/Fase:

4.4.1.1. não comparecer à convocação;

4.4.1.2. não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

4.4.1.3. não apresentar os documentos pessoais exigidos para inscrição, conforme exigido neste Edital;

4.4.1.4. Ficará completamente impedido de ser contratado, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei;

4.4.1.5. O candidato somente será considerado **Desistente** do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, conforme Modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital, ou quando do não comparecimento à convocação, mediante assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO:

5.1. O processo de atribuição para contratação temporária de técnico de nível superior – psicólogo será realizado pelo Departamento de Recurso Humanos, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Seleção, estabelecido no ANEXO I, deste Edital.

5.2. Principais funções/atribuições:

5.2.1. As principais funções/atribuições do cargo de técnico de nível superior – psicólogo, estão previstas no Art.8º, da Lei Complementar Municipal n.º 48/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

5.3. Os candidatos que for classificado ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral do município de inscrição, durante a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Dos Requisitos para Habilitação:

5.4.1. Para o cargo de Técnico de Nível Superior - Psicólogo, deve-se observar:

5.4.1.1. Ser graduado em PSICOLOGIA, com REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE;

6. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

6.1. A contratação dos candidatos com as inscrições validadas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, deverá ocorrer mediante rigorosa observação da pontuação dos candidatos na Lista de Classificação, disponibilizada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino.

6.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

6.2.1. maior escolaridade;

6.2.2. maior pontuação obtida na Formação Continuada;

6.2.3. maior idade; e,

6.2.4. persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública,

previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.

6.4. Caberá à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, o seguinte:

6.4.1. divulgar, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino, a lista classificatória dos candidatos inscritos constantes Processo Seletivo Simplificado.

6.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), quando da sua convocação e se apresentar no Departamento de Recursos Humanos.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. São requisitos para contratação:

7.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS;

7.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;

7.1.3. Apresentar os documentos pessoais exigidos e constantes no ANEXO VII deste Edital - originais e cópias - às suas expensas;

7.3. O subsídio dos contratados está previsto no ANEXO V - Quadro de Estimativa

de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial do presente Edital de Seleção.

7.4. O contrato temporário terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se de interesse e necessidade do Poder Executivo.

7.5. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas, no Departamento de Recursos Humanos, sendo que a 1.ª (primeira) deverá permanecer no Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade e a 2.ª (segunda) será entregue ao contratado.

8. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

8.1.2. na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de Comprovação de Títulos;

8.1.3. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

8.1.4. com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37, da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

8.1.5. que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

8.1.6. demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

8.1.7. 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 152/2015;

8.1.8. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

8.1.9. não apresentar a documentação exigida no item 4.2 e seguintes deste Edital;

8.1.10. servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;

8.1.11. quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido.

8.2. A rescisão ou a extinção do vínculo, ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato Administrativo Temporário.

9. DOS RECURSOS:

9.1. DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO:

9.1.1. O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - via processo físico - até 2 (dois) dias após a publicação da Lista de Classificados, sendo que a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para análise e julgamento.

9.2. Os RECURSOS de inscrição e validação, “DEFERIDOS” pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reclassificará os candidatos na relação de classificação, quando for o caso.

9.3. Os recursos de Atribuição serão publicados como “DEFERIDOS” ou “INDEFERIDOS”, no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla, sendo que nestes casos, a ocorrência será encaminhada ao Ministério Público.

9.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos **06 (seis) meses**, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.

9.7. A convocação do candidato será publicada no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino.

10. DOS SUBSÍDIOS:

10.1. Os subsídios a ser pagos aos contratados temporariamente, consta no

Anexo V do presente Edital no Quadro de Estimativa de Vagas, Localidade e Remuneração Inicial.

11. DAS INFORMAÇÕES:

11.1. As informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas como segue:

11.1.1. Durante o período de inscrição, o interessado poderá formular via

e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas aos interessados via e-mail.

11.1.3. A cada resposta do Presidente da Comissão de Atribuição será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um).

11.2. É facultada ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento Processo Seletivo Simplificado ou autoridade superior, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. Toda documentação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, somente poderá ser utilizada para Formulário de Inscrição do candidato, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Processo Seletivo Simplificado, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

12.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar o presente Processo Seletivo Simplificado, sem que isso represente motivo para que os Candidatos pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. Os Candidatos obrigam-se a comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de participação no Processo Seletivo Simplificado, imediatamente após sua ocorrência.

12.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de atribuição de pontos, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o 1.º (primeiro) dia útil ou de expediente normal subsequente ao anteriormente fixado.

12.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os Candidatos façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de WhatsApp e telefone.

12.6. Nenhuma indenização será devida aos Candidatos, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7. Os Candidatos respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. A não solicitação de informações complementares, por parte dos Candidatos implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

12.9. O Candidato que pretender, voluntariamente ou a pedido do Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, renunciar do seu direito de interpor recursos poderá, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado disciplinado pelo presente Edital, fazer uso do TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, do presente Edital, ficando ciente, desde já, que tal providência não é obrigatória.

13. DO FORO:

13.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e na execução do Contrato Administrativo Temporário, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento de documentos para os Candidatos, se necessário.

14.2. O Poder Executivo Municipal poderá revogar o presente Processo Seletivo Simplificado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.

14.3. Os atos de anulação ou revogação, total ou parcial, do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses legais, não geram aos candidatos direito subjetivo a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza.

14.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com as leis que

regem este procedimento e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.5. Havendo dúvida quanto à legalidade do presente Processo Seletivo Simplificado e de suas normas, prevalecem às disposições editalícias sobre as dos Contratos Administrativos Temporários - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no presente Edital - e as legais sobre aquelas.

14.6. As normas disciplinadoras do Processo Seletivo Simplificado serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do presente procedimento.

14.7. Integram o presente Edital e passam a ser parte integrante do mesmo, os seguintes ANEXOS:

14.7.1. ANEXO I - **FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO;**

14.7.2. ANEXO II - **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

14.7.3. ANEXO III - **MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;**

14.7.4. ANEXO IV - **MODELO DE PROCURAÇÃO;**

14.7.5. ANEXO V - QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS, LOCALIDADE E REMUNERAÇÃO INICIAL PARA O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;**

14.7.6. ANEXO VI - MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO;

14.7.7. ANEXO VII – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

14.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino, publicado no endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*) e o resumo do Edital publicado no Diário Oficial adotado pelo Município de Cotriguaçu-MT, durante o período de inscrições, ficando a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado à disposição dos interessados e candidatos durante todas as fase do presente Processo Seletivo Simplificado, em horários de expediente, **de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas,** ou pelo telefone (66) 3555 1465.

14.10. O presente Edital e seus ANEXOS também pode ser visualizado e baixado pelos interessados e candidatos junto ao site oficial do Município de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*).

Cotriguaçu-MT, 05 de MAIO de 2023.

Lêda Pereira Souza Silva

Presidente da Comissão do PSS 002/2023

ANEXO I

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2023

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc. ___/____/____ Logradouro_____Nº_____ Bairro:_____Cidade_____CEP:_____ Fone Res:_____ Fone Cel.:_____ e-mail:_____ RG: _____ Org. Exp. UF:_____ Data Exp.:___/____/____ CPF: _____					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL					
3.0 – Localidade onde pretende concorrer a vaga:					
4.0 – Cargo/função:					
5.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
5.1	Pós-Graduação	Doutorado	80,0 pontos		
		Mestrado	60,0 pontos		
		Especialização	40,0 pontos		
	Graduação	Graduação	20,0 pontos		
6.0 CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO					
6.1		Cursos de aperfeiçoamento na área de formação com registro pela Instituição formadora, contendo carga horária e período de formação, entre outras exigências.	1,0 pontos p/ cada 40 horas	Até o limite máximo de 5.0 pontos, ou seja, 200 horas	
TOTAL DE PONTOS					
7.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE			**OBS:** Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
7.1. Maior titulação 7.2. Maior pontuação obtida na Formação Continuada; **7.3.** Maior idade; e, 7.4. Persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.			_____ Responsável p/ validação Data da Validação _____/____/_____		

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Declaro, para inscrição do Processo Seletivo Simplificado para contratação em regime temporário de profissionais para atuarem na rede municipal de ensino que apresentei os documentos solicitados, conforme edital. Nome:_____ nº de inscrição_____ Data da inscrição ____/____/2023. Técnico responsável pelo recebimento da inscrição:_____

ANEXO II

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2023

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
08 a 15/ 05/ 2023	Período de divulgação do Edital	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições que compõe a Rede Municipal de Ensino e o resumo do Edital no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
16 a 25/ 05/ 2023	Período de inscrição	Local: Endereço eletrônico – e-mail: educacao@*cotriguacu.mt.gov.br* e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário da 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
29/ 05/ 2023	Período de divulgação e publicação da Relação dos Inscritos e da Classificação Provisória dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
30 a 31/ 05/ 2023	Período de apresentação de Recursos da Inscrição e da Classificação Provisória dos Candidatos	Local: Endereço eletrônico – e-mail: educacao@cotriguacu.mt.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário da 7:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
01/ 06/ 2023	Publicação das decisões sobre os Recursos da Inscrição e da Classificação Definitiva dos Candidatos	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.
01/ 06/ 2023	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	No endereço eletrônico do Poder Executivo de Cotriguaçu-MT (*www.cotriguacu.mt.gov.br*), Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e das instituições compõe a Rede Municipal de Ensino e no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso.

ANEXO III

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2023

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.002/COTRIGUAÇU/2023

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023/COTRIGUAÇU - 2023, do Município de Cotriguaçu-MT, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho requerer minha **DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria.

(Cidade e data) _____, _____ de _____de 2023

_____

(Assinatura)

ANEXO IV

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

NOME: _____, brasileiro (a), portador (a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n. º _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____, e-mail: _____, fone: ( ) _____.

OUTORGADA:

NOME: _____, brasileiro (a), portador(a) do CPF _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, no município_____,email:_____, fone: ( ) _____.

PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim especifico de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/COTRIGUAÇU/2023, do Município de Cotriguaçu-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição/seleção para validação, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____/MT, __/__/2023_____.

_____

Outorgante (Assinatura)

ANEXO V

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2023

QUADRO DE ESTIMATIVA DE VAGAS E REMUNERAÇÃO INICIAL

Localidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

NÍVEL SUPERIOR

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO CONCORRIDO (FUNÇÃO)	LOCAL DE LOTAÇÃO	PROVA PRÁTICA	CADASTRO RESERVA	C/H	VENCIM. INICIAL/R$
TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	PSICÓLOGO	Sede	Não	1	40	R$ 4.210,56

ANEXO VI

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2023

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

RENÚNCIA DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Município de Cotriguaçu-MT;

Processo n.º PSS 002/COTRIGUAÇU/2023.

O/A Candidato/a Signatário/a _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo RENÚNCIA ao direito de interposição de recursos quanto a Inscrição e/ou Classificação no Processo Seletivo Simplificado PSS, referente ao Processo acima citado, **realizado pelo Poder Executivo do Município de Cotriguaçu-MT.**

Firmo o presente Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Nome e assinatura do/a Candidato/a

CANDIDATO/A

ANEXO VII

EDITAL N.º PSS 002/COTRIGUAÇU - 2023

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:
2. TELEFONES:
3. FOTOCÓPIA (LEGÍVEL) COM EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- RG Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação na última eleição que antecederam à contratação, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de residência (atualizado na data da contratação);
- Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- CPF Esposo(a)
- Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Psicologia;
- Exame admissional;
4. DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO:
- Certificado ou Diploma;
- Declaração de conclusão de curso Original ou autenticada em cartório (se não possuir o Certificado ou Diploma);
- Histórico;
5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NO ORIGINAL DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES:
- **Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (***www.tjmt.jus.br* / *www.jfmt.jus.br*);
- Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos. (Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado);
- Declaração de Bens e Valores;

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 DO PROCESSO Nº 124/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 124/2022 referente a ata de registro de preço 072/2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo doITEM 06.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo. Autorizado através dos Ofícios Nº 129/DC/SMEC/2023 e Nº 149/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
06	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR G5 (INSULFILM) PARA SER APLICADO EM VIDRO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE, COR PRETO E NÃO REFLETIVO COM RETIRADA E INSTALAÇÃO INCLUSO	35

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 05 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 05 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE PÚBLICO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SEDE

ALINE SOUZA SILVA

ZILDA ARRUDA DO AMARAL

ANGÉLICA GENI GONÇALVES

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL- SEDE

WILLIAN RAMOS MACIEL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – NOVA UNIÃO

CREUZA PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – NOVA UNIÃO

GISLAINE ESSER BARBOSA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE – SEDE

VANESSA SOUZA CARVALHO

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO -NOVA UNIÃO

BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA

CARGO: AGENTE DE MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO- MOTORISTA CNH D- SEDE.

JUCILEI LOPES DE ALMEIDA

ADEMIR DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA – SEDE

CLEONICE ANTONIO DOS SANTOS

VIVIANE PEREIRA DUTRA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO- NOVA UNIÃO

LILIA DA CRUZ HONORATO ALMEIDA

CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES

ALCIENE VIEIRA COSTA GRAPIUNA

MIRIAN DOS SANTOS

MICHELE DOS SANTOS

ISNÉRIA GERALDA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO- SEDE

LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO- NOVA UNIÃO-SALAS ANEXAS

JHENNYFFER DOS SANTOS NOGUEIRA

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - NOVA UNIÃO- ESPAÇO RURAL

JEAN GRANZA

MAIRA RESEANA VIGANÓ BRAMBILA

ELNATAN ALVES DA SILVA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO- AGROVILA

DENISE PAVAM BRAMBILA

MARIA APARECIDA JACINTO DO CARMO

ELIETE DIAS NOGUEIRA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO- SIDNEY CÉSAR FUHR

EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA

RAQUEL GOMES ALVES

CARGO: AUXILIAR DE SALA – AGROVILA

LUANA LIMA DA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, conforme segue:

Resumo Sintético da retificação:

1. Alteração das datas contidas no cronograma com a alteração de datas e prazos.

ONDE SE LIA

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

Data	Eventos
13/03/2023	Publicação Edital do Processo Seletivo;
13 e 14/03/2023	Prazo para impugnação ao Edital;
15/03/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital;
20 a 30/03/2023	**Período das inscrições**
20 e 21/03/2023	Data de pedido de isenção de taxas;
24/03/2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas;
28 e 29/03/2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas;
30/03/2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa;
31/03/2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
04/04/2023	Publicação da Relação dos inscritos;
05 e 06/04/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos;
10 a 14/04/2023	Prazo para Envio da Prova de Títulos para os Cargos de Nível Superior;
10/04/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos;
10/04/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições;
10/04/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas;
16/04/2023	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS e PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA (EM PERÍODO INVERSO);**
17/04/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva;
18 e 19/04/2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
24/04/2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva;

26/ 04/ 2023	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva;
26/ 04/ 2023	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva, de Títulos e Prática do Processo Seletivo 001/2023 do Munícipio de Curvelândia – MT;
27 e 28/ 04/ 2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva; Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos; Prazo de recurso contra o resultado Preliminar da prova prática;
02/ 05/ 2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, de títulos e prática; Divulgação do resultado da prova Títulos. Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva para todos os cargos **exceto** para o cargo **017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**
03 e 04/ 05/ 2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova objetiva para o cargo **017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**
05/ 05/ 2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva para o cargo **017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**
05/ 05/ 2023	Previsão de divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023.
05/ 05/ 2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023.
05/ 05/ 2023	Previsão de divulgação do resultado FINAL dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023.
05/05/ 2023	**Homologação do Processo Seletivo 001/2023.**

LEIA-SE

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

Data	**Eventos**
13/03/ 2023	Publicação Edital do Processo Seletivo;
13 e 14/ 03/ 2023	Prazo para impugnação ao Edital;
15/ 03/ 2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital;
20 a 30/03/ 2023	**Período das inscrições**
20 e 21/ 03/ 2023	Data de pedido de isenção de taxas;
24/ 03/ 2023	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas;
28 e 29/ 03/ 2023	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas;
30/ 03/ 2023	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa;
31/03/ 2023	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
04/ 04/ 2023	Publicação da Relação dos inscritos;
05 e 06/ 04/ 2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos;
10 a 14/ 04/ 2023	Prazo para Envio da Prova de Títulos para os Cargos de Nível Superior;
10/ 04/ 2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos;
10/ 04/ 2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições;
10/ 04/ 2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas;
16/04/ 2023	**APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS e PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA (EM PERÍODO INVERSO);**
17/ 04/ 2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva;
18 e 19/ 04/ 2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
24/ 04/ 2023	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva;
26/ 04/ 2023	Publicação do gabarito oficial da prova objetiva;
26/ 04/ 2023	Divulgação do resultado preliminar da prova Objetiva, de Títulos e Prática do Processo Seletivo 001/2023 do Munícipio de Curvelândia – MT;
27 e 28/ 04/ 2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva; Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos; Prazo de recurso contra o resultado Preliminar da prova prática;
02/ 05/ 2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, de títulos e prática; Divulgação do resultado da prova Títulos. Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva para todos os cargos **exceto** para o cargo **017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**
03 e 04/ 05/ 2023	Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova objetiva para o cargo **017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**
05/ 05/ 2023	Divulgação do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva para o cargo **017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**
05/ 05/ 2023	Previsão de divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023.
05 e 08/ 05/ 2023	Prazo de recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023.
09/ 05/ 2023	Previsão de divulgação do resultado FINAL dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023.
09/05/ 2023	**Homologação do Processo Seletivo 001/2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 05 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) ADILSON ARDAIA CANDIA, matrícula funcional n° 2783 como Fiscal Titular e LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO matrícula funcional n° 2442, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 017/2023.

art. 2º - Objeto do contrato: contratação de empresa especializada de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, que deverão ser entregues instalados em perfeito funcionamento (incluindo a mão-de-obra para instalação). deverão ser ainda fornecidos os materiais necessários para instalação/funcionamento, incluindo, se necessário, licenças, parte elétrica, rede lógica, aterramento e fontes de energia, nas dependências da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de maio de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, conforme segue:

001 - 001 - MOTORISTA I (AMBULÂNCIA) - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	GER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO
203	WAGNER WILLIAN GUEVARA DA SILVA	28	21	18	100	167	1º
349	PABLO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO	28	24	15	100	167	2º
19	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	28	12	15	94	149	3º
255	GUSTAVO HENRIQUE DO PRADO VILERA	12	6	6	97	121	-
20	MARCOS GERMANA MENDES	-	-	-	-	-	-
382	ROGER PINHEIRO LEITE	-	-	-	-	-	-

002 - 002 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
208	MATHEUS HENRIQUE DIAS MONTEIRO	24	18	21	63	1º	Aprovado
91	HEMERSON AMPARO DE PAULA	24	15	21	60	2º	Classificado
243	JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA	20	15	21	56	3º	Classificado
286	ITAMAR DA SILVA LIMA JÚNIOR	16	18	18	52	4º	Classificado
55	LEANDRA DOS SANTOS MOURA	16	6	27	49	5º	Classificado
426	RONIELTON DE OIVEIRA DEL SANTO	20	9	12	41	6º	Classificado
159	OTAVIO LAET MOREIRA	16	6	12	34	7º	Classificado
135	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
164	RONICLEIA APARECIDA SANTOS DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Ausente

003 - 003 - FISCAL TRIBUTÁRIO - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
238	VANESSA ELOÍZA DA SILVA	28	24	24	76	1º	Aprovado
111	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	24	18	24	66	2º	Classificado
219	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	24	24	18	66	3º	Classificado
240	WILIAN LEAL DE SOUZA	20	15	27	62	4º	Classificado
271	KEMILLY LORRANY FERREIRA	24	15	15	54	5º	Classificado
36	ANA PAULA DE CASTRO MELO	12	15	21	48	6º	Classificado
73	MAYCON SOARES SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

004 - 004 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
303	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	28	18	27	73	1º	Aprovado
425	RENAN VICTOR SANTOS DE PAIVA	28	21	24	73	2º	Aprovado
4	FABRICIO DA SILVA LIMA	32	18	21	71	3º	Classificado
15	THAYNARA RORIGUES BUZATI	28	18	21	67	4º	Classificado
490	VITOR BARBOSA DA ROCHA	24	24	18	66	5º	Classificado
1	RIAN OLIVEIRA SILVA	20	18	24	62	6º	Classificado
395	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	28	21	12	61	7º	Classificado
29	LUANA CARDOSO LEAL	24	18	18	60	8º	Classificado
476	BRUNA LEITE CARVALHO	24	15	21	60	9º	Classificado
161	LAUDICÉIA DA SILVA CÂMARA CIRQUEIRA	16	21	21	58	10º	Classificado
37	KAMILA DODÔ GONÇALVES	28	15	15	58	11º	Classificado
475	ERISTON JOSÉ AIRES DA SILVA	20	15	21	56	12º	Classificado
12	ADRIANO ARAUJO TORRES	16	15	24	55	13º	Classificado
453	ANA CLARA COSTA MARQUES	24	9	21	54	14º	Classificado
70	ANDRESSA DA SILVA PEREIRA	20	9	24	53	15º	Classificado
477	DANIELA STEFANY SALES DA MAIA	12	21	18	51	16º	Classificado
379	AMANDA THUANNY DIAS LIMA	20	9	18	47	17º	Classificado
170	ANGELICA APARECIADA DA SILVA PILAR	20	12	15	47	18º	Classificado
184	ELVIS EGUES LARA	16	6	24	46	19º	Classificado
204	LEILIANE MATIAS RODRIGUES	12	15	18	45	20º	Classificado
487	ALEXSANDRA INACIO ALVES	20	9	12	41	21º	Classificado
410	DANIEL PICON ZUZA DOS SANTOS	20	6	15	41	22º	Classificado
51	GABRIELLY ANÍBAL DA SILVA	20	9	12	41	23º	Classificado
99	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	12	12	15	39	24º	Classificado
80	ANDREIA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
134	DELCLESIA GOMES VICENTE	-	-	-	-	-	Ausente
130	AMANDA MOREIRA MARINHO DE OMENA	-	-	-	-	-	Ausente
165	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente

38	ANA PAULA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
141	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
244	GABRIELLY GODOI COUTINHO	-	-	-	-	-	Ausente

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
343	MARIA LEDA HENRIQUES DA SILVA	20	24	21	65	1º	Aprovado
42	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	32	9	21	62	2º	Aprovado
294	ICARO GABRIEL DA SILVA GOMES	20	18	24	62	3º	Classificado
342	NATHÁLIA LAISSA DE SOUZA MENOZZI	20	15	27	62	4º	Classificado
116	JOYCE ARIANE FAUSTINO RODRIGUES	20	12	27	59	5º	Classificado
43	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	24	12	21	57	6º	Classificado
13	AMANDA MEDEIROS DA SILVA TORRES	24	15	18	57	7º	Classificado
394	ISANIL RIBEIRO LEITE	28	12	15	55	8º	Classificado
274	GUSTAVO ADRIEL CABRIOTTI LUCATI	16	12	24	52	9º	Classificado
269	VALDETH GONÇALVES DE PAULA	20	15	15	50	10º	Classificado
119	LETICIA DE LAZARI ONORIO	20	12	18	50	11º	Classificado
259	THAYSSA ARRUDA DE OLIVEIRA	16	12	21	49	12º	Classificado
488	WILLIAM MARCOS SANTOS DODO	16	18	15	49	13º	Classificado
195	HELENIZE MARIA DA SILVA	20	9	18	47	14º	Classificado
160	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	16	12	18	46	15º	Classificado
320	CLEONICE MARIA NETO	16	15	15	46	16º	Classificado
328	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	16	18	12	46	17º	Classificado
289	GEOVANA SOUZA SILVA	16	6	24	46	18º	Classificado
494	LUCIMAR CUSTODIO DINIZ	20	15	9	44	19º	Classificado
419	TATIANE XAVIER DE BARROS	16	6	18	40	20º	Classificado
375	ROSILENE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	16	9	15	40	21º	Classificado
369	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	4	3	18	25	-	Eliminado
77	SEBASTIANA DE JESUS FARIA	-	-	-	-	-	Ausente
94	SIMONE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
86	SIMONE FEITOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
443	NILCELI PÂMELA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
82	POLIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
229	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO	-	-	-	-	-	Ausente
97	WANGRESON ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
101	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
295	MANOEL RODRIGO SATORU PIRES	28	18	21	67	1º	Aprovado
207	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	32	18	12	62	2º	Classificado
235	LAISON LUCAS DOS SANTOS	16	15	27	58	3º	Classificado
401	ITALO MATHEUS DE LIMA MORAES	24	15	18	57	4º	Classificado
267	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	16	21	18	55	5º	Classificado
461	LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	24	9	21	54	6º	Classificado
186	ANESSA DA SILVA MOREIRA	20	12	15	47	7º	Classificado
293	ADRIANO SANTANA PIRINETTI	12	9	15	36	8º	Classificado
93	ALINE CRISTINA AZEVEDO MARTINS	4	12	9	25	-	Eliminado
258	MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA	-	-	-	-	-	Ausente
403	TAMYLYS APARECIDA DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
485	VANDERLEI INÁCIO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
18	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

007 - 007 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CURVELÂNDIA

NOME	POR	INF	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
KELE BRASIL DE SOUZA	8	4	10	36	58	1º	Aprovado
SIRLENE DE OLIVEIRA ARANTES	8	4	6	36	54	2º	Aprovado
ERINEIDE SIE BRUNO	10	6	8	30	54	3º	Classificado
PATRICIA RITIELLY FERREIRA DE JESUS	10	6	10	21	47	4º	Classificado
ROSÁRIA RODRIGUES VIEIRA	8	4	6	27	45	5º	Classificado
SANDRA CORNACINI	6	0	6	33	45	6º	Classificado
LAURA BATISTA PINHEIRO	6	6	6	21	39	7º	Classificado
ELINEIA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
UERLANY SOARES BATISTA DUTRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
JOICIANE DE PAULA	-	-	-	-	-	-	Ausente
INGRIDY SAMMELA MARQUES LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
IZADORA DA SILVA AMORIM	-	-	-	-	-	-	Ausente

008 - 008 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO - CURVELÂNDIA

NOME	POR	INF	CGE	CESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
ELZA FARIA LIMA	10	6	6	51	73	1º	Aprovado
EVELYN SANTOS CRUZ	6	4	8	54	72	2º	Classificado
PAMELA AGUIAR ROCHA	10	6	8	39	63	3º	Classificado

009 - 009 - ENFERMEIRO - CURVELÂNDIA

NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
ADILSON EDSON ROMANZINI	14	8	6	33	2	63	1º	Aprovado
JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	16	2	6	33	0,5	57,5	2º	Classificado
KARLA MARQUES DA SILVA	12	8	4	33	-	57	3º	Classificado

ADRIANA MARQUES FERNANDES	10	4	6	36	-	56	4º	Classificado
WILZA SOARES DOS SANTOS	12	4	8	30	-	54	5º	Classificado
CLEISIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	8	2	8	36	-	54	6º	Classificado
SIDINEIA ANSELMO AZEREDO	12	6	4	27	-	49	7º	Classificado
LETÍCIA DOS SANTOS AMARAL DA SILVA	14	4	4	27	-	49	8º	Classificado
LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	6	2	8	24	-	40	9º	Classificado
CAMILA OLIMPIO PEREIRA	10	4	4	21	-	39	10º	Classificado
THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
DEBORA PIRES DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
GAELBE BARBOSA JUSTINO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
VITOR PASQUALI FELIX	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
ESTEFANY SEVIERI PONTES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

010 - 010 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
200	JONAS MARTINHO LOFFLER	16	8	4	51	-	79	1º	Aprovado
149	ALEXSANDER PAZ LANDIM	14	8	4	45	0,5	71,5	2º	Classificado
216	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	16	6	6	42	-	70	3º	Classificado
199	RODRIGO DUARTE PENHA	6	4	6	36	-	52	4º	Classificado
454	RAFAELLA CARDOSO DOS SANTOS	12	6	8	24	-	50	5º	Classificado
417	JOSEMAR CORREA DAS NEVES	8	2	6	27	-	43	6º	Classificado
8	VAILSON ALVES DA SILVA	2	6	2	21	-	31	7º	Classificado
3	NEIVAL XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
192	RODOLFO GUSTAVO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
30	ANA PAULA SOUZA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
95	FELIPE MARTINS DE CAMARGO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
434	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
174	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
22	JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
486	CLEITON RAFAEL DA SILVA NERES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

011 - 011 - ASSISTENTE SOCIAL - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
11	SERGIO MENEGHETTI	12	6	4	51	-	73	1º	Aprovado
162	ROSIANE SILVA DE MORAES	12	8	4	30	0,5	54,5	2º	Classificado
478	LUCIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA	12	8	6	18	-	44	3º	Classificado
205	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	10	4	6	24	-	44	4º	Classificado
489	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	10	6	6	21	-	43	5º	Classificado
46	ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES	6	4	6	24	-	40	6º	Classificado
433	CÉLIA DOS SANTOS TEICHE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	NATALIA RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - PSICÓLGO - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
400	IASMIM RAFAELA DE CAMPOS MARQUES	14	2	6	36	-	58	1º	Aprovado
102	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	16	8	6	27	-	57	2º	Classificado
493	INGLES JEAN RIBEIRO DOS SANTOS	14	6	6	30	-	56	3º	Classificado
146	FABIO SOUZA FRANÇA	14	4	6	30	-	54	4º	Classificado
377	SANDRA ALVES DA COSTA	14	4	6	30	-	54	5º	Classificado
389	JOÃO GABRIEL LOPES ANTONIASSI	10	4	4	33	-	51	6º	Classificado
110	JOÃO LUCAS SARAIVA MARTINS	10	6	6	27	-	49	7º	Classificado
224	ELAINE PEREIRA VAZ	8	4	6	21	0,5	39,5	8º	Classificado
169	YANE LORENA ALVES SANTANA	10	2	4	18	0,5	34,5	9º	Classificado
359	EDIVALDO DE OLIVEIRA MORAIS	16	2	4	12	-	34	10º	Classificado
145	KETELLEN AMANDA LOPES DE OLIVEIRA	10	2	4	18	-	34	11º	Classificado
115	TAME RENATA MORAIS	8	4	6	15	-	33	12º	Classificado
492	THAMYRES CHAGAS DE ÁVILA	8	4	6	15	-	33	13º	Classificado
318	ANA PAULA DA SILVA	12	4	6	9	-	31	14º	Classificado
316	DIOMARA APAARCIDA PEREIRA ZQMBON	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
431	ADISSON GUILHERME ALEIXO LOPES COCA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
178	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
231	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
287	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - CONTADOR - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
151	RENAN DA SILVA BANDEIRA	18	8	6	48	-	80	1º	Aprovado
444	JOSÉ GONÇALVES DE SÁ NETO FILHO	16	8	4	51	-	79	2º	Classificado
136	GILSON JOSE GOMES VIANA	10	2	4	48	-	64	3º	Classificado
225	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
59	JAQUELE SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
314	JOYCE ALVES DA SILVA	10	8	2	42	-	62	1º	Aprovado

015 - 015 - PROFESSOR I - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

326	RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES	14	6	6	42	1	69	1º	Aprovado
75	FRANCIELE APARECIDA NUNES LOPES	14	6	8	36	-	64	2º	Aprovado
387	CLAUDINA RAMOS DA CRUZ	12	6	6	39	-	63	3º	Aprovado
96	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	12	4	6	39	0,5	61,5	4º	Aprovado
406	MARIA DAS DORES NUNES SOUSA	12	4	6	39	-	61	5º	Aprovado
368	SONELI LOPES DA TRINDADE	12	4	6	39	-	61	6º	Aprovado
10	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	14	6	8	33	-	61	7º	Classificado
113	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	10	4	10	36	0,5	60,5	8º	Classificado
152	SIMONE NUNES MOTA	12	6	6	36	-	60	9º	Classificado
185	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	10	2	8	36	0,5	56,5	10º	Classificado
158	MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA	10	2	4	39	0,5	55,5	11º	Classificado
483	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	12	6	4	33	0,5	55,5	12º	Classificado
451	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	12	8	8	27	-	55	13º	Classificado
491	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	8	2	10	33	0,5	53,5	14º	Classificado
437	WALDIRENE BARBOSA	12	8	6	27	-	53	15º	Classificado
182	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	10	2	4	36	0,5	52,5	16º	Classificado
392	ZILA DOS ANJOS FERREIRA	10	2	6	33	-	51	17º	Classificado
464	ANA MARIA FRANCO	10	4	6	30	0,5	50,5	18º	Classificado
237	ANA FLAVIA DOS SANTOS CARVALHO	10	2	8	30	-	50	19º	Classificado
108	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	14	4	4	27	0,5	49,5	20º	Classificado
247	GIRLENE GOMES DE AQUINO BALEEIRO	12	4	6	27	0,5	49,5	21º	Classificado
92	NATALINA LEITE RIBEIRO	8	6	8	27	-	49	22º	Classificado
353	ELIZABETT SOUZA DE MORAES	10	2	6	30	-	48	23º	Classificado
138	SILVANA GOMES VIANA	10	0	8	30	-	48	24º	Classificado
179	VANESSA DE BRITO DA SILVA	12	4	2	30	-	48	25º	Classificado
447	GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	10	2	8	27	-	47	26º	Classificado
305	LÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10	2	4	30	-	46	27º	Classificado
112	BRUNA RIBEIRO SOARES	10	2	4	30	-	46	28º	Classificado
52	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	8	2	8	27	0,5	45,5	29º	Classificado
276	ANDRESSA GONÇALVES MACHADO DOS SANTOS	10	2	6	27	0,5	45,5	30º	Classificado
350	BENEDITO LAUDELINO DA SILVA SENABIO	14	4	6	21	-	45	31º	Classificado
397	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	4	2	6	33	-	45	32º	Classificado
25	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	8	4	8	24	0,5	44,5	33º	Classificado
47	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	10	4	6	24	-	44	34º	Classificado
264	TATIANE FRANCISCA HURTADO	8	4	2	30	-	44	35º	Classificado
290	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	12	2	6	24	-	44	36º	Classificado
187	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA DOA SANTOS CARRASCO	8	2	6	27	-	43	37º	Classificado
360	ANA PAULA DE SOUZA LUCHESE	8	0	2	33	-	43	38º	Classificado
468	JANETE PIRES SANTANA	12	2	4	24	0,5	42,5	39º	Classificado
298	MARTA MATOS LIMA	4	2	6	30	0,5	42,5	40º	Classificado
106	ELAINE NALCIZA DE LIMA	6	2	4	30	-	42	41º	Classificado
484	VIRGINIA KELLER FIGUEIREDO	12	4	8	18	-	42	42º	Classificado
21	CONCEIÇAO DE FATIMA RIZZI CAVALCANTI	10	0	4	27	0,5	41,5	43º	Classificado
118	PATRICIA DOS REIS SOARES	6	2	6	27	0,5	41,5	44º	Classificado
327	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	6	4	6	24	-	40	45º	Classificado
57	PAULA TATIANE SIQUEIRA RAMOS	12	4	6	18	-	40	46º	Classificado
40	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	12	2	4	21	0,5	39,5	47º	Classificado
104	EDILEUZA DANTAS DA SILVA DE MELLO	10	4	10	15	-	39	48º	Classificado
466	JESSICA PEREIRA BORBA	12	6	6	15	-	39	49º	Classificado
120	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	8	2	4	24	-	38	50º	Classificado
157	RONILDA CINTRA MENDES	8	4	4	21	-	37	51º	Classificado
481	EUDILA APARECIDA ROMÃO	12	6	6	12	-	36	52º	Classificado
460	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	12	2	4	18	-	36	53º	Classificado
266	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	8	4	6	18	-	36	54º	Classificado
105	MARCELO DANIEL DA SILVA	12	2	6	15	0,5	35,5	55º	Classificado
63	MIRIAM DE SOUZA COSTA	8	0	4	21	0,5	33,5	56º	Classificado
5	NAIARA DA SILVA MILLA	8	0	6	18	-	32	57º	Classificado
291	LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA	6	0	8	18	-	32	58º	Classificado
250	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	2	4	4	21	-	31	59º	Classificado
399	MARINALVA COITINHO	8	2	6	15	-	31	60º	Classificado
405	CRISTIANE ROCHA DE MORAES	6	2	4	18	0,5	30,5	61º	Classificado
496	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	6	4	2	18	-	30	62º	Classificado
81	ESTER APARECIDA DA SILVA DE ABREU	8	0	4	18	-	30	63º	Classificado
87	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	8	0	6	15	-	29	-	Eliminado
65	ANA PAULA DA SILVA	10	0	4	15	-	29	-	Eliminado
223	BEATRIZ GERMANO ROSA	4	2	2	21	-	29	-	Eliminado
16	GEISA CRISTINA MARTINS DA SILVA NANTES	2	4	4	18	-	28	-	Eliminado
190	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	6	2	4	15	-	27	-	Eliminado
67	ANTONIA ROSA DA SILVA	8	2	4	12	-	26	-	Eliminado
352	FLAVIA BEATRIZ TORRES DE SOUZA	6	0	4	6	-	16	-	Eliminado
140	PRISCILIA GLORIA PIRES	4	0	4	6	-	14	-	Eliminado
50	VILMA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
193	ELAINE CRISTINA BETI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
64	SANDRA PASQUALI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
423	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
354	MAURIZIA CARMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
142	MARIA DOMINGAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

253	LUCIMARA REINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
315	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
176	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
248	SIMONE FRANCISCA TASSI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
123	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
79	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
33	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
196	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
227	JODEAN SANTOS GUIDINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
175	VANUZA BRITO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
252	LANDERSON ORLANDO DIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
429	JUCINEIA FRANCISCA DE ALMEIDA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
257	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
254	CLEIDE JUSTINIANO ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
58	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	28	18	24	70	1º	Aprovado
53	ANDRIELLE PEREIRA DE	28	21	18	67	2º	Aprovado
24	ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA	28	21	15	64	3º	Classificado
422	KAREN PRISCILA BARBOSA DA ROCHA	24	18	18	60	4º	Classificado
202	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	20	18	21	59	5º	Classificado
78	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	20	21	18	59	6º	Classificado
415	LUCAS BRENO JACOB DE LIMA	20	15	24	59	7º	Classificado
71	ALINE BATISTA DOS SANTOS	16	18	21	55	8º	Classificado
154	FERNANDA MENEZES ALVES	16	21	18	55	9º	Classificado
69	LOUSIANNA REIS DE ARRUDA	20	15	18	53	10º	Classificado
323	ELISANGELA DE OLIVEIRA VAZ	20	12	21	53	11º	Classificado
114	ELIAN ROCHA ANTUNES	20	12	21	53	12º	Classificado
6	ALINE DA SILVA RAMOS	20	15	18	53	13º	Classificado
2	CAMILA APARECIDA DA SILVA BRITO	20	15	18	53	14º	Classificado
14	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PEREIRA	24	12	15	51	15º	Classificado
109	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	24	9	18	51	16º	Classificado
172	FLÁVIA MONTEIRO ROCHA	24	9	18	51	17º	Classificado
68	ROSELI DA SILVA OLIVEIRA	20	12	18	50	18º	Classificado
39	LUCIENE MORAIS DA SILVA	20	12	15	47	19º	Classificado
198	MARIZETE DO ESPIRITO SANTO	12	12	21	45	20º	Classificado
61	MIKAELLY DE MORI GOBATI	24	6	15	45	21º	Classificado
129	ROSILANE DOS SANTOS FERREIRA FRANCO	20	6	18	44	22º	Classificado
312	KAREN DORNELAS ALVES	20	9	15	44	23º	Classificado
124	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	16	15	12	43	24º	Classificado
163	ROSENILDA PIMENTEL DO NASCIMENTO ARAUJO	20	12	9	41	25º	Classificado
222	MARCILENE SILVA BARELLA	12	12	15	39	26º	Classificado
23	MAIKELLY APARECIDA DE SOUZA BORGES	16	9	12	37	27º	Classificado
126	ADRIANA SIRQUEIRA PASSOS	12	12	12	36	28º	Classificado
209	PEDRO J. REIS	8	6	9	23	-	Eliminado
391	LUCIENE DE SOUZA GOLDINHO	-	-	-	-	-	Ausente
214	ELIANE DA ROCHA RESENDE	-	-	-	-	-	Ausente
150	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
143	VANESSA VALADARES PICON PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
212	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	-	-	-	-	-	Ausente
128	TAMIRIS CRISTIANE FAGIAN	-	-	-	-	-	Ausente
48	FRANCIELE MARTINS CARDOSO	-	-	-	-	-	Ausente
432	CAMILA CAROLINA DA SILVA FERNANDES ANTUNES	-	-	-	-	-	Ausente
90	BERNADETE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
98	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	-	-	-	-	-	Ausente
459	CINTHIA REIS DE MELLO	-	-	-	-	-	Ausente
249	BEATRIZ DE FATIMA MARTINS DAS CHAGAS	-	-	-	-	-	Ausente
191	KATIA DUARTE FARIA	-	-	-	-	-	Ausente
76	CIBELE APARECIDA PEREIRA FEITOSA	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	GER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
452	CRISIANE ASSIS DA COSTA	36	27	27	90	1º	Aprovado
474	ELIANE NUNES DE SOUZA	32	15	21	68	2º	Aprovado
367	ELEN FRANCISCA BRITO SOARES	36	18	12	66	3º	Aprovado
84	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	32	15	18	65	4º	Aprovado
72	FRANCINE JULIANA FRANÇA CAVALCANTE	28	21	15	64	5º	Classificado
322	KEYCIANE EVANGELISTA DE PAULA	36	15	12	63	6º	Classificado
228	GISELIA MEDEIROS MENEZES	24	21	15	60	7º	Classificado
230	JANAINA FERREIRA DA SILVA	24	21	15	60	8º	Classificado
457	LUCIMEIRE BARBOSA DE SOUZA SOARES	24	18	15	57	9º	Classificado
66	GEISIANE TOMAZ BORGES DE AQUINO	24	15	12	51	10º	Classificado
167	JANIELI DA SILVA LOPES	20	18	12	50	11º	Classificado
469	GESILAINE GONÇALVES PIRES	24	15	9	48	12º	Classificado
472	VANESSA SILVA DOS SANTOS	20	12	15	47	13º	Classificado

31	ALINE DE SOUZA SILVA	20	15	6	41	14º	Classificado
462	SARA RODRIGUES LEITE DA SILVA	24	3	12	39	15º	Classificado
427	ELIZABETE PEDRO DE SOUZA SANTOS	20	9	9	38	16º	Classificado
435	LUCIENE CORREIA DA ROCHA	24	12	0	36	17º	Classificado
211	NAGYLA GUARIM DOS SANTOS LIMA	24	6	6	36	18º	Classificado
302	FLAVIA SILVA OLIVEIRA COSTA	16	9	9	34	19º	Classificado
376	ROSA LUCIA MACIEL	8	9	12	29	-	Eliminado
246	CRISTIANA DOS SANTOS	20	6	3	29	-	Eliminado
288	SIMARA JOANA MARTINS BARBOSA	20	0	9	29	-	Eliminado
482	LILIANE APARECIDA VILA DO ESPÍRIT SANTO	-	-	-	-	-	Ausente
125	ROSIMERI AGUERA NASCIMENTO DE PAULA	-	-	-	-	-	Ausente
362	IDAIANA ZORATTI DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
62	RICARDO VALENTIM SERRÃO	-	-	-	-	-	Ausente
239	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente
439	MONIZE MICAELE DA SILVA MOTA	-	-	-	-	-	Ausente
398	NOELI ARAUJO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	GER	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
356	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	28	24	12	64	1º	Aprovado
348	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	20	9	15	44	2º	Classificado
127	RODNEY MARQUES SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
234	VALDIRENE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
218	IAQUI BEATRIZ GALDINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
296	MICHELE FRANÇA CUIABANO	-	-	-	-	-	Ausente
44	MATHEUS EGUES BARBOSA DO PRADO	-	-	-	-	-	Ausente
117	DOUGLAS FREITAS QUEIROZ	-	-	-	-	-	Ausente

019 - 019 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CURVELÂNDIA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	GER	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
226	JERSON MENDES DE CARVALHO	28	24	18	97	167	1º	Aprovado
107	JOSE LUIZ MARQUES	28	18	21	97	164	2º	Aprovado
361	EBER ILIDIO DA SILVA	16	12	15	100	143	3º	Classificado
330	LEANDRO DE SALES FEITOSA	16	9	15	100	140	4º	Classificado
331	ELZO APARECIDO DA SILVA	16	12	12	97	137	5º	Classificado
355	SIDNEI CANDIDO TELES	24	6	12	94	136	6º	Classificado
409	LUIZ ADRIANO DA SILVA	16	3	15	94	128	7º	Classificado
261	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 05 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO 017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 398 de 28 de novembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO 017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
29456	451	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	INDEFERIDO	INDEFERIDO - RECURSO ABERTO EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO 017 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 05 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA 165/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão da realização do 1º Desafio das Merendeiras.

I - Presidente: Leidiane Furquim Lunelli, portadora do CPF nº 075.358. 939-70 – Secretaria Municipal de Agricultura;

II - Membro: Vanderlei Santos da Silva, portador do CPF nº 901.321. 221-20 – Secretaria Municipal de Agricultura;

Membro: Indianara Nogueira portadora do CPF nº 856.193.539-15, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Membro: Ester Pereira dos Santos, portadora do CPF nº 651.973.481-00 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

Membro: Joice Gomes Pinheiro, portadora do CPF nº 005.714.101-03 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Membro Flávio Vinicius da Silva, portador do CPF nº 062.401.751-61 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Membro: Ana Clara Capistrano, portadora do CPF nº 060.345.991-99 – Gabinete (Setor de Comunicação);

Membro: Rayane Cristine Provin, portadora do CPF nº 889.293.292-68 – Secretaria Municipal de Educação;

Membro: Carla Adriana Rossi, portadora do CPF nº 593.062.781-20 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas às providências necessárias do acompanhamento do processo para a realização do evento Desafio das Merendeiras, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 04 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT e CPF sob nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 080/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada na execução de aulas e capacitações e desenvolvimento de oficinas socioculturais e educativas com o curso “Modo de fazer a viola de cocho a arte que transforme”

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Obras do Contrato nº 075/2023, cujo OBJETO é**: Solicitação para licitação por carta convite para eventual contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do prédio do antigo Creas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169 /2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar**, a Senhora **RAYLA LALESCA GOMES DOMINGOS,** portadora do RG nº 23781343 SSP/MT, inscrita no CPF nº 036.960. 631-00, do cargo de **Assessor Jurídico - DGA-5**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a **21/04/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 22.228.679/0001-03.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.743.288/0001-08.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**GIGANTE RECEM-NASCIDO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 62.413.869/0001-15.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 23.728,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte e oito reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 22.803.038/0001-35.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 26.661,30 (vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**SALVI LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 82.478.140/0001-34.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 1.239,00 (um mil e duzentos e trinta e nove reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 07.626.776/0001-60.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 29.961,00 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e um reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.444.829/0001-90.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 96.321,60 (noventa e seis mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.813.237/0001-40.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 60.657,00 (sessenta mil e seiscentos e cinquenta e sete reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.721.018/0001-92.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 32.019,50 (trinta e dois mil e dezenove reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.650.279/0001-07.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 85.780,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.628.908/0001-38.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 1.466,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.877.319/0001-19.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.686.119/0001-60.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.806.274/0001-29.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 7.230,00 (sete mil e duzentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.983.850/0001-27.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 21.095,00 (vinte e um mil e noventa e cinco reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.581.380/0001-84.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 64.675,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.597.474/0001-59.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 15.631.700/0001-51.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 8.418,00 (oito mil e quatrocentos e dezoito reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**FANMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 46.520.521/0001-70.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 2.690,00 (dois mil e seiscentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**DS ESTETICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.588.966/0001-73.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**MVR DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.912.303/0001-49.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

FORNECEDOR REGISTRADO:**G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO, inscrita no CNPJ n° 34.720.964/0001-26.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 1.219,96 (um mil e duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DIAMANTINO – MT, 04 DE MAIO DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT,** por interesse da administração pública, devidamente justificada nos autos.

Diamantino/MT, 05 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra**. ANA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1021521-2 SJ/MT e CPF sob nº 772.200.051-72 **como Fiscal do Contrato nº 075/2023 - cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do prédio do antigo Creas.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2023

CONTRATADO (A): **GONÇALINA FERREIRA MENDES THEOBALD – CPF:062.129.481-00**

OBJETO: Locação de imóvel, para instalação do PROCON Municipal e da sala do empreendedor neste município de Dom Aquino-MT

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

VALOR: R$ 14.400,00

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2023

CONTRATADO (A):**METODO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.817.081/0001-50**

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de organização, realização e execução de concurso público e formação de cadastro de reserva, incluindo todas as fases previstas e assessoria técnica administrativa para atender a prefeitura municipal.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

VALOR: 80% (por cento) dos valores recebidos a título de taxa de inscrição

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023

CONTRATADO (A): **MUOVE BRASIL SA. CNPJ nº 21.870.040/0001-64**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de otimização de receitas e despesas municipais, através de licenciamento de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2023

CONTRATADO (A):**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 18.009.871/0001-31**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de compras, estoque e dispensação de medicamentos e insumos médicos hospitalares e odontológicos, através de sistema informatizado integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

VALOR R$ 1.010.000,00

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2023

CONTRATADO (A):SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.870.713/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível serviços de manutenção já incluso peças, além de rastreio de veículos om implantação e operação de sistema de informatizado de gestão, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal, através de Ata de Registro de Preços nº **001/2023**, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Colniza - MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

VALOR R$ 5.692.672,00

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2023

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 088/2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 29/04/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 28/07/2023.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO Nº 088/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 008

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 008

CONTRATO Nº: 063/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO AO PROCEDIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 DO MUNICÍPIO DE JAURU - MT,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17 estabelecida no estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá MT, na Avenida Miguel Sutil nº 9275 Bairro Santa Rosa, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Fonseca Demeneghi, com cadastro de pessoas físicas sob nº 029.460.011-64, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficou alterado o valor do combustível licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, fica alterado o valor unitário de preço constante na Ata de Registro de Preços acima referenciado, ficando o novo preço, que será praticado **a partir do dia 05 de maio de 2023** do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ALTERADO
01	LT	OLEO COMBUSTIVEL DIESEL, S-10/S-50	R$: 6,69	R$: 6,55

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 8

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 23

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 47

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 148

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 201

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 261

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 337

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 127

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Adesão ao Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2022 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 do município de Jauru - MT, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME

CNPJ: 37.488.012/0001-17

CONTRATADO

Testemunhas: 1) _____CPF: _____

2)_____CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **D' MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADM PÚBLICA FEDERAL,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **D' Moura Consultoria e Assessoria ADM Pública Federal,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.446.326/0001-02, com sede à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, neste ato representado **Sr. Gilmar Moura de Souza**, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 346.974-7 e CPF/MF n° 345.518.591-68 e inscrito na OAB/MT sob nº. 5681-MT, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para o município de Gaúcha do Norte/MT, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e valor dos itens do contrato conforme descrito abaixo, cujo objeto é prestação ***DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA*** do município de Gaúcha do Norte - MT

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Primeira e Terceira – do prazo e valor e itens do contrato originário o acréscimo de prorrogação de 12 meses com valor de Bimestral de $ **11.000,00 (onze mil reais) mensais, perfazendo um total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – ***SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA*** **CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

D' MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADM PÚBLICA FEDERAL

CNPJ/MF N° 18.446.326/0001-02

GILMAR MOURA DE SOUZA

OAB/MT SOB Nº. 5681-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado ***GENICEIA PERICIN*** **- LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **GENICEIA PERICIN,** inscrita no CPF sob o n° 514.817.231-20, com sede à AV. MARECHAL CANDIDO RONDON, Centro, CEP nº 78.875-000, na cidade de Gaúcha do Norte -MT, neste ato representado **por Amélia Comin de Souza** , residente no município de Gaúcha do Norte – MT inscrito no CPF Nº 554.753.299-15, para a **locação de um imóvel**, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo contrato conforme descrito abaixo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA BRASILIA, 1188-S CENTRO NA CIDADE DE GAÚCHA DO NORTE-MT, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 32 M², PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO INDÍGENA** do município de Gaúcha do Norte - MT

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Primeira e Terceira – do prazo e valor e itens do contrato originário o acréscimo de prorrogação de **12 meses** com valor **total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – ***Prorrogação de prazo para a contratação da empresa GENICEIA PERICIN para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO INDÍGENA do município de Gaúcha do Norte - MT*** **CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

GENICÉIA PERICIN

RG Nº. 78001 SSP/MT

C.P.F. Nº 514817231-20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **CLARO S/A,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **CLARO S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, n° 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, no Município de São Paulo - SP, representada por seu representante legal o Sr. VINICIUS GONTIJO CAMPOS, brasileiro, casado, gerente executivo contas, portador da cédula de identidade RG n° 4219952 DGPC-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n° 003.500.261-14, residente e domiciliado em Goiânia - GO, conforme procuração em anexo, doravante denominada CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e valor dos itens do contrato conforme descrito abaixo, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com Chips em comodato*** do município de Gaúcha do Norte - MT

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Primeira e Terceira – do prazo do contrato originário o acréscimo de prorrogação de 12 meses com valor total R$ 4.308,00 (Quatro mil trezentos e oito reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL*** **CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 04 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

VINICIUS GONTIJO CAMPOS

GERENTE EXECUTIVO DE CONTAS

CLARO S/A

CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO DA ATA Nº 036/2022

TERMO DE RESCISÃO DA ATA **Nº 036/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 26.760.360/0001-85 estabelecida à Rua Av Pedro Ludovico Teixeira Nº 2914 Setor Araguaia Aragarças Go, perante as testemunhas a final firmada, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pela ATA **Nº 036/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 026/2022**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, conforme incluso instrumento particular de procuração, adiante simplesmente **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem rescindir a referida **ATA SRP**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** da ATA **Nº 036/2022** que é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado a **ATA nº 036/2022** que se trata da **contratação de empresa conforme descrito acima**, decorrente de interesse público da Administração. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão Contratual será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 27.**9.66*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 096/2022, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO D´OESTE-MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de adesão - Termo de Referência e proposta realinhada com planilha de custos e formação de preços detalhada apresentada pela contratada**, cujo é parte integrante da** Adesão n.º 10/2022 – Processo Administrativo n.º 21/2022

VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 12/06/2023

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade da prorrogação de prazo, de acordo com o Art. 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como se tratando de serviços continuados.

CONTAS ANUAIS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	43.717.325,00
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	14.861.219,85
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	9.603.062,08
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	9.603.062,08
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	9.603.062,08
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	0,00
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	0,00
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	169.500,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	0,00
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	0,00
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	0,00
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	119.500,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	119.500,00
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	50.000,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	0,00
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	0,00
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	50.000,00
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	254.175,07
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	0,00
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	0,00
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	0,00
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	23.836,62
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	23.836,62
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	0,00
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	0,00
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	0,00
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	230.338,45
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	230.338,45
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	4.834.482,70
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	4.834.482,70
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	4.834.482,70
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	0,00
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	0,00
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	0,00
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	0,00
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	0,00
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	0,00
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	0,00
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	0,00
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	0,00
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	0,00
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	0,00
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	0,00
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	0,00
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	0,00
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	0,00
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	0,00
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	0,00
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	28.856.105,15
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.151.174,28
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	1.151.174,28
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	1.151.174,28
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	990.682,44
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	160.491,84
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	0,00
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	0,00
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	0,00
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	0,00
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	0,00
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	0,00
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	0,00
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	0,00
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	0,00
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	0,00
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	0,00
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	0,00
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	0,00
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	0,00
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	0,00
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	0,00
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	2.211.261,78
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	2.211.261,78
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	2.211.261,78
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	2.211.261,78
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	0,00
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	0,00
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	0,00
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	0,00
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	25.493.669,09
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	10.713.389,78
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	10.713.389,78
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	17.460.089,21
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	17.460.089,21
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	0,00
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	0,00
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	0,00
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	0,00
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	0,00
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	2.679.809,90
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	2.679.809,90
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	2.607.641,78
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	72.168,12
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	0,00
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	0,00
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	0,00
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	0,00
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	0,00
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	0,00
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	0,00
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	0,00
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	0,00
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	0,00
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	0,00
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	0,00
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	0,00
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	0,00
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	0,00
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	43.717.325,00
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.029.521,47
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	200.653,41
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	200.653,41
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	26.261,14
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	128.208,74
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	46.183,53
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	222.145,25
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	222.145,25
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	222.145,25
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	606.722,81
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	0,00
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	0,00
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	0,00
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	0,00
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	0,00
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	0,00
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	212.096,51
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	95.520,66
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	116.575,85
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	394.626,30
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	394.626,30
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	7.297.713,29
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	0,00
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Estado	0,00
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	0,00
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	0,00
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	0,00
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	0,00
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	0,00
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	0,00
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	0,00
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	0,00
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	0,00
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	0,00
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	0,00
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	7.297.713,29
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	7.297.713,29
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	7.297.713,29
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	8.912.340,35
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	14.428.269,67
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	-16.042.896,73
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	0,00
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	0,00
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	0,00
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	0,00
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	0,00
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	0,00
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	0,00
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	0,00
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	0,00
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	0,00
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	0,00
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	35.390.090,24
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	0,00
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	0,00
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	0,00
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	0,00
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	0,00
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	0,00
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	0,00
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	0,00
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	0,00
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	0,00
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	0,00
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	0,00
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	0,00
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	0,00
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	0,00
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	0,00
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	0,00
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	0,00
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	0,00
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	0,00
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	0,00
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	0,00
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	0,00
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	0,00
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	0,00
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	0,00
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	0,00
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	0,00
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	0,00
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	0,00
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	0,00
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	0,00
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	0,00
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	0,00
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	0,00
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	94.847,30
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	0,00
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	0,00
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	94.847,30
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	94.847,30
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	0,00
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	0,00
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	35.295.242,94
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	35.295.242,94
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-85.528.868,82
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-20.985.854,47
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-64.543.014,35
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-4.919.494,77
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.023.830,70
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-3.895.664,07
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	85.893.643,14
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	17.980.331,28
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	67.913.311,86
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	39.841.967,07
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	7.302.425,87
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	32.539.541,20
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	7.996,32
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	7.996,32
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	0,00
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0,00
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	0,00
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	0,00
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	0,00
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	0,00
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	14.438.566,47
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	14.438.566,47
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	0,00
Ativo Permanente	29.464.628,55
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	427.563,68
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	29.037.064,87
Passivo Financeiro	1.491.733,56
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	618.679,72
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	73.054,02
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	799.989,82
Passivo Permanente	7.709.576,73
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	411.863,44
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	7.297.713,29
Saldo Patrimonial	34.701.884,73
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.059.073,29	0,00	3.659.880,79	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	30.615.622,29	0,00	3.659.880,79	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.827.915,91	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	1.783.908,84	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	899.905,36	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	81.903,29			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	818.002,07			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	434.359,38	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	434.359,38	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	101.497,15			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	332.862,23			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	429.395,05	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	429.395,05	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	429.395,05			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	20.249,05			
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	44.007,07	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	33.501,83	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	33.501,83			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	10.505,24	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	10.505,24			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	784.240,88	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	740.241,29	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	740.241,29	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	740.241,29	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	738.661,25			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.580,04			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.999,59			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	820.946,99	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	820.946,99	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	820.946,99	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	820.931,04			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	15,95			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	88.894,85	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.512,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.512,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.512,00			
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	87.382,85			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	27.089.427,62	0,00	3.659.880,79	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	15.423.522,34	0,00	2.335.231,72	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.700.283,26	0,00	2.335.231,72	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
FPM	12.101.417,39	0,00	2.215.458,77	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.077.295,39		2.215.458,77	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	568.390,85			
1.7.1.1.51.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	455.731,15			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	598.865,87		119.772,95	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	589.231,46	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	10.356,37			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	268.155,87	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	268.155,87			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	310.719,22			
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.599.932,01	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.599.932,01	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.433.269,00			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	59.137,51			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	86.585,68			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	20.939,82			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	166.204,28	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	83.776,51			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	680,00			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	29.494,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	9.284,70			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	42.969,07			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	140.946,53			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	226.924,80	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	29.097,60			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	197.827,20			
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.550.628,18	0,00	1.324.649,07	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.637.267,13	0,00	1.324.649,07	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	6.271.475,00		1.254.294,76	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	351.776,62		70.354,31	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.015,51			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	201.665,72			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.568.984,83	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	346.984,83			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.222.000,00			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.142.710,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	47.800,35			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	171.410,68			
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	923.499,47			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.115.277,10	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.115.277,10			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	4.196,04	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.196,04	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	4.016,82	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	4.016,82			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	179,22	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	179,22			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.1.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	2.443.451,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	2.443.451,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.025.451,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	569.989,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	569.989,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	569.989,00			
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	455.462,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	455.462,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	455.462,00			
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.418.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	108.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	108.000,00			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	20.000,00			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.160.000,00			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	130.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	130.000,00			
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	868.544,41	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	868.544,41	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	868.544,41	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	868.544,41	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	868.544,41	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	868.544,41	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	868.544,41			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.927.617,70	0,00	3.659.880,79	0,00

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	28.017.443,23	27.211.437,41	26.885.081,31	806.005,82	326.356,10
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	25.734.579,06	24.973.638,55	24.647.282,54	760.940,51	326.356,01
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	9.519.476,29	9.519.476,29	9.345.310,92	0,00	174.165,37
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	17.331,22	17.331,22	17.331,22	0,00	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	8.629.024,43	8.629.024,43	8.582.840,90	0,00	46.183,53
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	568.429,98	568.429,98	568.429,98	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões	72.069,40	72.069,40	72.069,40	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	664.666,15	664.666,15	664.666,15	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.848.748,22	6.848.748,22	6.848.748,22	0,00	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	437.578,68	437.578,68	391.395,15	0,00	46.183,53
3.1.90.13.01 - FGTS	349.407,96	349.407,96	303.224,43	0,00	46.183,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	88.170,72	88.170,72	88.170,72	0,00	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.083,79	3.083,79	3.083,79	0,00	0,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.448,21	34.448,21	34.448,21	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	873.120,64	873.120,64	745.138,80	0,00	127.981,84
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	873.120,64	873.120,64	745.138,80	0,00	127.981,84
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	762.461,33	762.461,33	634.479,49	0,00	127.981,84
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	110.659,31	110.659,31	110.659,31	0,00	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	16.215.102,77	15.454.162,26	15.301.971,62	760.940,51	152.190,64
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	745.783,06	739.767,06	736.759,06	6.016,00	3.008,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	15.469.319,71	14.714.395,20	14.565.212,56	754.924,51	149.182,64
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	17.890,64	17.890,64	17.890,64	0,00	0,00
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	33.919,04	33.919,04	33.919,04	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	152.496,34	152.496,34	152.496,34	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.855.595,09	4.852.538,71	4.832.696,31	3.056,38	19.842,40
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	161.376,83	140.616,83	140.616,83	20.760,00	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	8.624,87	8.624,87	8.624,87	0,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	646.142,59	630.499,66	630.301,36	15.642,93	198,30
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.059.239,92	7.434.491,46	7.305.349,52	624.748,46	129.141,94
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	115.346,33	115.346,33	115.346,33	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	233.536,31	233.535,57	233.535,57	0,74	0,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.140.278,30	1.049.562,30	1.049.562,30	90.716,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	39.873,45	39.873,45	39.873,45	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	2.282.864,17	2.237.798,86	2.237.798,77	45.065,31	0,09
4.4.00.00.00 - Investimentos	2.252.797,42	2.207.732,11	2.207.732,02	45.065,31	0,09
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	300,86	300,86	300,86	0,00	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.252.496,56	2.207.431,25	2.207.431,16	45.065,31	0,09
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	307.420,00	262.354,69	262.354,69	45.065,31	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.858.723,41	1.858.723,41	1.858.723,32	0,00	0,09
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	86.353,15	86.353,15	86.353,15	0,00	0,00
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	30.066,75	30.066,75	30.066,75	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	30.066,75	30.066,75	30.066,75	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.066,75	30.066,75	30.066,75	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	27.144.322,59	26.338.316,77	26.139.942,51	806.005,82	198.374,26
01 - Legislativa	844.545,30	844.545,30	844.545,30	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	844.545,30	844.545,30	844.545,30	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	5.670.219,25	5.592.573,77	5.551.348,89	77.645,48	41.224,88
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	5.670.219,25	5.592.573,77	5.551.348,89	77.645,48	41.224,88
04.123 - Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	1.727.720,81	1.691.275,56	1.683.146,81	36.445,25	8.128,75
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	1.727.720,81	1.691.275,56	1.683.146,81	36.445,25	8.128,75
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	753.848,30	753.848,30	753.848,30	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	753.848,30	753.848,30	753.848,30	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	6.362.471,93	6.278.156,53	6.180.217,18	84.315,40	97.939,35
10.301 - Atenção Básica	5.059.096,49	4.982.037,09	4.898.553,45	77.059,40	83.483,64
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	831.089,30	824.453,30	821.445,30	6.636,00	3.008,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	178.383,17	178.383,17	178.383,17	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	22.760,00	22.760,00	22.760,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	71.101,16	71.101,16	60.838,45	0,00	10.262,71
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	200.041,81	199.421,81	198.236,81	620,00	1.185,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	4.875.517,13	4.827.120,78	4.791.506,79	48.396,35	35.613,99
12.361 - Ensino Fundamental	3.556.074,71	3.510.357,10	3.486.587,67	45.717,61	23.769,43
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	1.319.442,42	1.316.763,68	1.304.919,12	2.678,74	11.844,56
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	3.652.353,98	3.097.165,98	3.090.165,50	555.188,00	7.000,48
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	3.652.353,98	3.097.165,98	3.090.165,50	555.188,00	7.000,48
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	81.142,67	81.142,67	81.142,67	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	81.142,67	81.142,67	81.142,67	0,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	442.732,48	439.337,14	439.110,24	3.395,34	226,90
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	442.732,48	439.337,14	439.110,24	3.395,34	226,90
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	569.439,49	568.819,49	567.369,58	620,00	1.449,91
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	8.709,37	8.709,37	8.709,37	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 03/05/2023 15:07:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	560.730,12	560.110,12	558.660,21	620,00	1.449,91
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	47.520,00	47.520,00	47.520,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	47.520,00	47.520,00	47.520,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	481.910,59	481.910,59	481.910,59	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	481.910,59	481.910,59	481.910,59	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	1.499.129,22	1.499.129,22	1.492.339,22	0,00	6.790,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	1.499.129,22	1.499.129,22	1.492.339,22	0,00	6.790,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	135.771,44	135.771,44	135.771,44	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	135.771,44	135.771,44	135.771,44	0,00	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	873.120,64	873.120,64	745.138,80	0,00	127.981,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	0,00	1.440.047,06	1.262.183,04	1.262.183,04	104.800,00	73.189,42	683.645,65	681.468,04	2.177,61
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	224.247,06	46.383,04	46.383,04	104.800,00	0,00	683.631,35	681.453,74	2.177,61
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.572,10	321.989,78	1.582,32
3.1.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,08	80,08	0,00
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.167,80	203.585,48	1.582,32
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.03.00 - Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.907,28	6.907,28	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.076,62	173.076,62	0,00
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.183,90	23.601,58	1.582,32
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.183,90	23.601,58	1.582,32
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.324,22	118.324,22	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.324,22	118.324,22	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.324,22	118.324,22	0,00
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.91.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.1.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.2.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	224.247,06	46.383,04	46.383,04	104.800,00	0,00	360.059,25	359.463,96	595,29
3.3.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.30.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.40.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,12	120,12	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	224.247,06	46.383,04	46.383,04	104.800,00	0,00	359.939,13	359.343,84	595,29
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	67.239,14	243,14	243,14	0,00	0,00	18.618,39	18.618,39	0,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705,14	2.109,85	595,29
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.563,90	2.563,90	2.563,90	0,00	0,00	16.511,27	16.511,27	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	134.315,00	25.985,00	25.985,00	104.800,00	0,00	322.104,33	322.104,33	0,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	20.129,02	17.591,00	17.591,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
3.3.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	1.215.800,00	1.215.800,00	1.215.800,00	0,00	73.189,42	14,30	14,30	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	0,00	1.215.800,00	1.215.800,00	1.215.800,00	0,00	73.189,42	14,30	14,30	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,30	14,30	0,00
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	1.215.800,00	1.215.800,00	1.215.800,00	0,00	73.189,42	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.189,42	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.189,42	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.215.800,00	1.215.800,00	1.215.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.4.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.5.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.90.99.00 - A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	0,00	0,00	0,00	0,00					
4.6.99.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	0,00	1.440.047,06	1.262.183,04	1.262.183,04	104.800,00	73.189,42	565.321,43	563.143,82	2.177,61
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	0,00	36.641,00	35.891,00	35.891,00	0,00	0,00	42.747,02	42.747,02	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122 - Administração Geral	0,00	36.641,00	35.891,00	35.891,00	0,00	0,00	42.747,02	42.747,02	0,00
04.123 - Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.126 - Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.127 - Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.130 - Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.152 - Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.153 - Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.212 - Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	0,00	3.130,00	3.130,00	3.130,00	0,00	0,00	13.912,82	13.912,82	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	3.130,00	3.130,00	3.130,00	0,00	0,00	13.912,82	13.912,82	0,00
08.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.913,39	8.913,39	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.913,39	8.913,39	0,00
09.273 - Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.274 - Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	0,00	25.922,04	6.122,04	6.122,04	19.800,00	0,00	28.386,55	26.208,94	2.177,61
10.301 - Atenção Básica	0,00	22.738,14	2.938,14	2.938,14	19.800,00	0,00	24.103,05	22.520,73	1.582,32
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	310,00	310,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705,14	2.109,85	595,29
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,78	418,78	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122 - Administração Geral	0,00	2.873,90	2.873,90	2.873,90	0,00	0,00	1.159,58	1.159,58	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.333 - Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	0,00	1.216.420,00	1.216.420,00	1.216.420,00	0,00	0,00	217.329,39	217.329,39	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	1.215.800,00	1.215.800,00	1.215.800,00	0,00	0,00	142.991,06	142.991,06	0,00
12.362 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.364 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	0,00	620,00	620,00	620,00	0,00	0,00	74.338,33	74.338,33	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Cultura	0,00	87.780,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	213.311,00	213.311,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	87.780,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	213.311,00	213.311,00	0,00
13.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	0,00	66.996,00	0,00	0,00	0,00	73.189,42	5.400,00	5.400,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	0,00	66.996,00	0,00	0,00	0,00	73.189,42	5.400,00	5.400,00	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Saneamento	0,00	2.848,02	310,00	310,00	0,00	0,00	26.689,97	26.689,97	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	0,00	2.848,02	310,00	310,00	0,00	0,00	26.689,97	26.689,97	0,00
17.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.544 - Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.545 - Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	0,00	310,00	310,00	310,00	0,00	0,00	953,47	953,47	0,00
20.605 - Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606 - Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.607 - Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.122 - Administração Geral	0,00	310,00	310,00	310,00	0,00	0,00	953,47	953,47	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.632 - Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.662 - Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.663 - Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.664 - Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.665 - Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.692 - Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.694 - Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.695 - Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.722 - Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.754 - Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.784 - Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.785 - Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.677,82	7.677,82	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.677,82	7.677,82	0,00
27.813 - Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.845 - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 03/05/2023 15:07:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.847 - Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.324,22	118.324,22	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	37.829.469,87
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	7.956.986,86
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	6.678.117,39
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	5.458.402,55
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	5.458.402,55
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	0,00
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.219.714,84
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.219.714,84
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	0,00
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.244.421,26
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	864.420,65
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	864.420,65
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	380.000,61
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	20.498,25
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	0,00
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	359.502,36
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	0,00
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	0,00
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	0,00
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	0,00
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	0,00
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	0,00
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	0,00
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	0,00
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	0,00
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	34.448,21
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.448,21
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	34.448,21
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	0,00
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	0,00
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	0,00
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	0,00
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	0,00
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	0,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.056.301,03
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	568.600,89
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	568.600,89
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	568.600,89
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	0,00
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	0,00
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	71.898,49
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	71.898,49
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	71.898,49
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	0,00
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	0,00
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	0,00
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	0,00
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	0,00
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	0,00
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	0,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	0,00
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	0,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	0,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	415.801,65
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	415.801,65
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	415.801,65
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	0,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	0,00
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	0,00
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	0,00
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Intra OFSS	0,00
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	15.616.056,84
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.964.082,98
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	4.822.919,29
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	4.822.919,29
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	141.163,69
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	141.163,69
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	0,00
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	0,00
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	9.379.869,59
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	148.410,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	148.410,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	508.951,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	508.951,00
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	8.722.508,59
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	8.542.904,45
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	179.604,14
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	0,00
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	0,00
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	0,00
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	0,00
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.272.104,27
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.272.104,27
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.272.104,27
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	0,00
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	162,27
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	0,00
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	0,00
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	0,00
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	0,00
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	0,00
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	0,00
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	0,00
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	0,00
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	0,00
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	0,00
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	0,00
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	0,00
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	0,00
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	0,00
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	0,00
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	0,00
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	0,00
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	0,00
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,00
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	0,00
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	0,00
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	0,00
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	0,00
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	162,27
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	0,00
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	0,00
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	0,00
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	162,27
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	162,27
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	0,00
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	4.626.601,54
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	962.000,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	962.000,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	962.000,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.659.880,79
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	0,00
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	3.659.880,79
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.659.880,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	858,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	858,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	858,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	0,00
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	3.862,75
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	3.862,75
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	3.862,75
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	0,00
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	0,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	0,00
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	0,00
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	0,00
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	266.264,06
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	138.194,86
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	138.194,86
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	138.194,86
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	0,00
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	0,00
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	0,00
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	0,00
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	0,00
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	11.040,03
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	11.040,03
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	11.040,03
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	0,00
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	0,00
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	0,00
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	0,00
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	117.029,17
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	117.029,17
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	117.029,17
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	380.182,37
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.520,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	0,00
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	0,00
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	6.520,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	6.520,00
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	0,00
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	373.662,37
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	226.875,57
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	226.875,57
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	0,00
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	0,00
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	0,00
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	146.786,80
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	146.786,80
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	0,00
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	0,00
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	0,00
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	0,00
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	0,00
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	0,00
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	0,00
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	0,00
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	0,00
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	0,00
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	0,00
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	0,00
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	0,00
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	7.926.914,90
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	5.000,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	5.000,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	5.000,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	0,00
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	0,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	0,00
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	0,00
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	0,00
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	0,00
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	0,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	0,00
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	0,00
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	0,00
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	0,00
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	0,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	0,00
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	0,00
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	0,00
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	0,00
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	0,00
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	0,00
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	0,00
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	0,00
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	0,00
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	7.921.904,20
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	0,00
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	0,00
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	7.921.904,20
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	7.921.904,20
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	0,00
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	0,00
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	0,00
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	0,00
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	0,00
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	0,00
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	0,00
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	0,00
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	0,00
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	0,00
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	0,00
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	0,00
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	0,00
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	0,00
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	10,70
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	0,00
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	0,00
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	0,00
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10,70
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	10,70
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	0,00
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	0,00
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	0,00
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	41.102.541,85
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.937.330,55
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.871.888,38
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	0,00
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	0,00
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.368.898,27
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.368.898,27
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	0,00
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	482.741,06
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	482.741,06
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	0,00
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	0,00
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	0,00
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	20.249,05
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	20.249,05
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	0,00
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	0,00
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	65.442,17
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	51.062,49
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Consolidação	51.062,49
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Intra OFSS	0,00
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	14.379,68
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	14.379,68
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	0,00
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	0,00
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	0,00
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	0,00
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	0,00
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	0,00
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	0,00
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	0,00
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	0,00
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	0,00
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	0,00
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	0,00
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	1.683.189,84
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.639.190,25
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	1.639.190,25
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	745.552,99
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	745.552,99
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	0,00
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	0,00
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	0,00
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	893.637,26
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	0,00
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	0,00
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	0,00
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	0,00
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	0,00
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	0,00
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	0,00
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	0,00
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	0,00
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	0,00
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	0,00
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	0,00
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	0,00
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	0,00
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	0,00
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	0,00
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	0,00
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	43.999,59
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	43.999,59
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	43.999,59
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	0,00
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	0,00
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	0,00
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	0,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	88.549,44
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	0,00
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	0,00
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	0,00
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	0,00
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	0,00
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	0,00
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	88.549,44
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	88.549,44
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	88.549,44
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	0,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	0,00
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	0,00
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	0,00
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.461.330,09
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	9.310,29
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	0,00
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	0,00
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	9.270,55
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	8.632,40
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	638,15
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	0,00
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	0,00
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	39,74
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	39,74
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	0,00
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	0,00
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	15.972,25
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	0,00
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	15.972,25
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	15.972,25
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	0,00
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	0,00
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.422.543,29
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	820.931,04
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	820.931,04
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	601.612,25
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	601.612,25
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	0,00
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	0,00
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	13.504,26
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	13.504,26
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	13.504,26
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	0,00
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	0,00
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	29.620.797,30
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	87.918,68
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	87.918,68
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	87.918,68
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	0,00
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	0,00
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	0,00
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	29.532.878,62
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	25.430.888,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	0,00
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	18.372.744,76
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	7.058.143,88
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	0,00
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.305.392,91
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	0,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	197.827,20
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	1.107.565,71
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	0,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.796.597,07
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	0,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	0,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	2.796.597,07
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	0,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	0,00
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	0,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	0,00
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	0,00
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	0,00
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	0,00
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	0,00
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	0,00
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	0,00
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	0,00
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.103.177,61
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	0,00
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	0,00
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	0,00
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	1.101.000,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	0,00
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	0,00
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	0,00
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	0,00
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	1.101.000,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	1.101.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	0,00
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.177,61
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.177,61
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	2.177,61
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	0,00
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.208.167,02
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	0,00
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	0,00
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	0,00
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	0,00
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	0,00
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	0,00
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	0,00
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	0,00
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	0,00
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	0,00
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	5.149.171,09
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	5.149.171,09
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	5.149.171,09
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	0,00
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	0,00
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	0,00
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	0,00
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	0,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	0,00
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	0,00
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	0,00
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	58.995,93
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	0,00
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	0,00
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	0,00
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	0,00
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	0,00
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	0,00
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	4.196,04
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	4.196,04
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	0,00
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	0,00
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	54.799,89
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	54.799,89
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	0,00
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	0,00
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	3.273.071,98

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - 2º SEMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	399,665.54	625,063.34	641,938.14	650,607.67	771,986.78	732,245.17	706,025.36	712,688.24	642,243.01	661,502.44	701,092.10	1,710,083.37	8,955,141.16	0.00
Pessoal Ativo	399,665.54	625,063.34	641,938.14	650,607.67	771,986.78	732,245.17	706,025.36	712,688.24	642,243.01	661,502.44	701,092.10	1,088,416.87	8,333,474.66	0.00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	345,602.81	545,321.05	548,422.43	561,762.81	660,462.41	626,591.95	601,915.56	607,790.13	553,149.37	564,456.78	597,616.79	896,797.34	7,109,889.43	0.00
Obrigações Patronais	54,062.73	79,742.29	93,515.71	88,844.86	111,524.37	105,653.22	104,109.80	104,898.11	89,093.64	97,045.66	103,475.31	191,619.53	1,223,585.23	0.00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	621,666.50	621,666.50	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	555,140.90	555,140.90	0.00
Pensões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	66,525.60	66,525.60	0.00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0.00	10,541.58	0.00	0.00	0.00	2,760.02	0.00	0.00	21,146.61	0.00	0.00	621,666.50	656,114.71	0.00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0.00	10,541.58	0.00	0.00	0.00	2,760.02	0.00	0.00	21,146.61	0.00	0.00	0.00	34,448.21	0.00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	621,666.50	621,666.50	0.00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	399,665.54	614,521.76	641,938.14	650,607.67	771,986.78	729,485.15	706,025.36	712,688.24	621,096.40	661,502.44	701,092.10	1,088,416.87	8,299,026.45	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.999.054,47	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.999.054,47	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	8.299.026,45	33,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.499.489,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.824.514,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.149.540,47	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	52.300,14	93.662,96	26.294,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	52.300,14	93.662,96	26.294,50
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	36.262,59	33,36
Internos	0,00	36.262,59	33,36
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	52.300,14	57.400,37	26.261,14
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	52.300,14	57.400,37	23.776,50
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	2.484,64
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.680.901,27	8.174.900,01	7.342.690,37
Disponibilidade de Caixa	6.680.901,27	8.174.900,01	7.342.690,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.310.498,73	8.348.625,58	7.930.888,86
(-) Restos a Pagar Processados	629.597,46	75.367,03	399.545,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	98.358,54	188.652,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.628.601,13	-8.081.237,05	-7.316.395,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.925.809,13	24.533.200,76	24.999.054,47
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.925.809,13	24.533.200,76	24.999.054,47
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,25	0,38	0,11
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,68	-32,94	-29,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	25.110.970,96	29.439.840,91	31.458.581,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.599.873,86	26.495.856,82	28.312.723,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	4.524.980,18	4.524.980,18	7.297.713,29
RP Não-Processados	1.440.047,06	813.664,02	879.069,84
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.925.809,13	24.533.200,76	26.215.484,26
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.925.809,13	24.533.200,76	26.215.484,26
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.603.678,01	5.397.304,17	5.767.406,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.143.310,21	4.857.573,75	5.190.665,89
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.215.484,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.215.484,26	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.194.477,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.775.029,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.835.083,90	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.497.591,87	0,00	197.108,17	73.064,02	139.800,43	0,00	4.087.619,25	259.913,94	0,00	3.827.705,31
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.497.591,87	0,00	197.108,17	73.064,02	139.800,43	0,00	4.087.619,25	259.913,94	0,00	3.827.705,31
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.105.470,21	73.189,42	129.247,93	0,00	72.296,08	0,00	4.830.736,78	546.091,88	0,00	4.284.644,90
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	80.049,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.049,98	0,00	0,00	80.049,98
Transferências do FUNDEB	27.960,06	0,00	25.965,14	0,00	-22.122,98	0,00	24.137,90	1.438,74	0,00	22.699,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	594.456,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.456,08	0,00	0,00	594.456,08
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	141.210,25	0,00	72.448,34	0,00	0,00	0,00	68.761,91	31.994,09	0,00	36.767,82
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.010.434,40	0,00	15.220,77	0,00	-4.616,94	0,00	999.830,57	45.065,31	0,00	954.765,26
Recursos Vinculados à Assistência Social	111.695,74	0,00	249,33	0,00	19,84	0,00	111.426,57	2.650,74	0,00	108.775,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.672.173,22	0,00	0,00	0,00	17.680,12	0,00	1.654.493,10	0,00	0,00	1.654.493,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	190.003,00	0,00	0,00	0,00	81.336,04	0,00	108.666,96	0,00	0,00	108.666,96
Outros Recursos Vinculados	1.277.467,48	73.189,42	15.364,35	0,00	0,00	0,00	1.188.913,71	464.943,00	0,00	723.970,71
TOTAL (III) = (I + II)	9.603.062,08	73.189,42	326.356,10	73.064,02	212.096,51	0,00	8.918.356,03	806.005,82	0,00	8.112.350,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24.999.054,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.999.054,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.999.054,47

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.299.026,45	31,66
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	14.156.361,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.448.543,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.740.725,35	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.316.395,87	-0,36
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.458.581,11	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.767.406,54	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.194.477,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.835.083,90	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	806.005,82	8.112.350,21

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO - 6º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.801.889,10	28.507.199,30	6.902.439,12	24,21	29.399.192,50	103,13	-891.993,20
RECEITAS CORRENTES	19.799.689,10	24.937.299,30	6.446.977,12	25,85	26.955.741,50	108,09	-2.018.442,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	965.416,40	2.894.885,71	321.532,52	11,11	1.827.915,91	63,14	1.066.969,80
Impostos	950.716,10	2.880.185,41	320.354,61	11,12	1.783.908,84	61,94	1.096.276,57
Taxas	14.700,30	14.700,30	1.177,91	8,01	44.007,07	299,36	-29.306,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	750.640,00	750.640,00	760.923,34	101,37	784.240,88	104,48	-33.600,88
Contribuições Sociais	657.800,00	657.800,00	740.241,29	112,53	740.241,29	112,53	-82.441,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.840,00	92.840,00	20.682,05	22,28	43.999,59	47,39	48.840,41
RECEITA PATRIMONIAL	17.325,00	1.299.175,00	156.874,59	12,07	820.946,99	63,19	478.228,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	17.325,00	1.299.175,00	156.874,59	12,07	820.946,99	63,19	478.228,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	179.000,00	179.000,00	15.157,76	8,47	88.894,85	49,66	90.105,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	216,00	0,15	1.512,00	1,08	138.488,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	39.000,00	39.000,00	14.941,76	38,31	87.382,85	224,06	-48.382,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.887.207,70	19.813.498,59	5.192.309,68	26,21	23.429.546,83	118,25	-3.616.048,24
Transferências da União e de suas Entidades	9.968.307,70	11.098.007,59	2.536.625,48	22,86	13.088.290,62	117,93	-1.990.283,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.018.900,00	6.648.830,00	2.313.784,06	34,80	8.225.979,11	123,72	-1.577.149,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	2.066.661,00	341.900,14	16,54	2.115.277,10	102,35	-48.616,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	179,23	179,23	4.196,04	4.196,04	-4.096,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	179,23	0,00	4.196,04	0,00	-4.196,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.002.200,00	3.569.900,00	455.462,00	12,76	2.443.451,00	68,45	1.126.449,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	702.200,00	2.269.900,00	455.462,00	20,07	2.443.451,00	107,65	-173.551,00
Transferências da União e de suas Entidades	602.200,00	1.006.200,00	455.462,00	45,27	1.025.451,00	101,91	-19.251,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	1.263.700,00	0,00	0,00	1.418.000,00	112,21	-154.300,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	857.500,00	857.500,00	868.544,41	101,29	868.544,41	101,29	-11.044,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.659.389,10	29.364.699,30	7.770.983,53	26,46	30.267.736,91	103,08	-903.037,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.659.389,10	29.364.699,30	7.770.983,53	26,46	30.267.736,91	103,08	-903.037,61
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.659.389,10	29.364.699,30	7.770.983,53	26,46	30.267.736,91	103,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.678.674,34			1.678.674,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.678.674,34			1.678.674,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.178.842,37	30.365.878,97	5.474.653,73	27.144.322,59	3.221.556,38	6.509.362,05	26.338.316,77	4.027.562,20	26.139.942,51	806.005,82
DESPESAS CORRENTES	17.952.665,57	25.592.329,49	5.493.267,54	24.861.458,42	730.871,07	6.249.857,57	24.100.517,91	1.491.811,58	23.902.143,74	760.940,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.617.038,67	8.756.561,41	2.321.933,21	8.646.355,65	110.205,76	2.341.707,29	8.646.355,65	110.205,76	8.600.172,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.335.626,90	16.835.768,08	3.171.334,33	16.215.102,77	620.665,31	3.908.150,28	15.454.162,26	1.381.605,82	15.301.971,62	760.940,51
DESPESAS DE CAPITAL	3.305.176,80	4.202.447,48	-18.613,81	2.282.864,17	1.919.583,31	259.504,48	2.237.798,86	1.964.648,62	2.237.798,77	45.065,31
INVESTIMENTOS	3.285.176,80	4.172.380,73	-23.680,56	2.252.797,42	1.919.583,31	254.361,34	2.207.732,11	1.964.648,62	2.207.732,02	45.065,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	30.066,75	5.066,75	30.066,75	0,00	5.143,14	30.066,75	0,00	30.066,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	921.000,00	571.102,00			571.102,00			571.102,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	480.546,73	890.795,81	202.384,63	873.120,64	17.675,17	202.384,63	873.120,64	17.675,17	745.138,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.659.389,10	31.256.674,78	5.677.038,36	28.017.443,23	3.239.231,55	6.711.746,68	27.211.437,41	4.045.237,37	26.885.081,31	806.005,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.659.389,10	31.256.674,78	5.677.038,36	28.017.443,23	3.239.231,55	6.711.746,68	27.211.437,41	4.045.237,37	26.885.081,31	806.005,82
SUPERÁVIT (XIII)				2.250.293,68			3.056.299,50		3.382.655,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.659.389,10	31.256.674,78	5.677.038,36	30.267.736,91		6.711.746,68	30.267.736,91		30.267.736,91	806.005,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	857.500,00	857.500,00	868.544,41	101,29	868.544,41	101,29	-11.044,41
RECEITAS CORRENTES	857.500,00	857.500,00	868.544,41	101,29	868.544,41	101,29	-11.044,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	857.500,00	857.500,00	868.544,41	101,29	868.544,41	101,29	-11.044,41
Contribuições Sociais	857.500,00	857.500,00	868.544,41	101,29	868.544,41	101,29	-11.044,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	480.546,73	890.795,81	202.384,63	873.120,64	17.675,17	202.384,63	873.120,64	17.675,17	745.138,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	480.546,73	890.795,81	202.384,63	873.120,64	17.675,17	202.384,63	873.120,64	17.675,17	745.138,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.546,73	890.795,81	202.384,63	873.120,64	17.675,17	202.384,63	873.120,64	17.675,17	745.138,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.178.842,37	30.365.878,97	5.474.653,73	27.144.322,59	96,88	3.221.556,38	6.509.362,05	26.338.316,77	96,79	4.027.562,20	806.005,82
Legislativa	917.000,00	917.000,00	167.843,80	844.545,30	3,01	72.454,70	203.317,25	844.545,30	3,10	72.454,70	0,00
Ação Legislativa	917.000,00	917.000,00	167.843,80	844.545,30	3,01	72.454,70	203.317,25	844.545,30	3,10	72.454,70	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.913.077,07	5.670.497,41	730.584,86	5.670.219,25	20,24	278,16	1.093.391,30	5.592.573,77	20,55	77.923,64	77.645,48
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.895.077,07	5.670.497,41	730.584,86	5.670.219,25	20,24	278,16	1.093.391,30	5.592.573,77	20,55	77.923,64	77.645,48
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	971.000,00	1.846.793,94	270.924,28	1.727.720,81	6,17	119.073,13	320.494,12	1.691.275,56	6,22	155.518,38	36.445,25
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	971.000,00	1.846.793,94	270.924,28	1.727.720,81	6,17	119.073,13	320.494,12	1.691.275,56	6,22	155.518,38	36.445,25
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	784.900,00	944.900,00	753.848,30	753.848,30	2,69	191.051,70	753.848,30	753.848,30	2,77	191.051,70	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	784.900,00	944.900,00	753.848,30	753.848,30	2,69	191.051,70	753.848,30	753.848,30	2,77	191.051,70	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.911.916,23	6.784.267,10	577.859,62	6.362.471,93	22,71	421.795,17	1.196.303,26	6.278.156,53	23,07	506.110,57	84.315,40
Atenção Básica	3.641.000,00	5.163.146,31	525.111,02	5.059.096,49	18,06	104.049,82	926.455,27	4.982.037,09	18,31	181.109,22	77.059,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	383.000,00	894.967,41	-1.460,14	831.089,30	2,97	63.878,11	192.890,50	824.453,30	3,03	70.514,11	6.636,00
Suporte Profilático e Terapêutico	129.800,00	179.217,40	41.318,03	178.383,17	0,64	834,23	41.983,60	178.383,17	0,66	834,23	0,00
Vigilância Sanitária	64.000,00	23.000,00	0,00	22.760,00	0,08	240,00	0,00	22.760,00	0,08	240,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	124.000,00	74.028,00	9.434,10	71.101,16	0,25	2.926,84	9.434,10	71.101,16	0,26	2.926,84	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	570.116,23	449.907,98	3.456,61	200.041,81	0,71	249.866,17	25.539,79	199.421,81	0,73	250.486,17	620,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	240.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	240.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Educação	4.258.750,30	5.675.339,69	838.802,88	4.875.517,13	17,40	799.822,56	965.419,44	4.827.120,78	17,74	848.218,91	48.396,35
Ensino Fundamental	3.027.151,80	3.900.719,66	570.822,22	3.556.074,71	12,69	344.644,95	626.145,61	3.510.357,10	12,90	390.362,56	45.717,61
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	854.598,50	1.397.620,03	267.980,66	1.319.442,42	4,71	78.177,61	339.273,83	1.316.763,68	4,84	80.856,35	2.678,74
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	377.000,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	3.663.866,00	1.475.548,06	3.652.353,98	13,04	11.512,02	1.196.158,86	3.097.165,98	11,38	566.700,02	555.188,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	3.663.866,00	1.475.548,06	3.652.353,98	13,04	11.512,02	1.196.158,86	3.097.165,98	11,38	566.700,02	555.188,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	455.000,00	81.165,00	4.500,00	81.142,67	0,29	22,33	4.500,00	81.142,67	0,30	22,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	455.000,00	81.165,00	4.500,00	81.142,67	0,29	22,33	4.500,00	81.142,67	0,30	22,33	0,00
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	750.000,00	497.752,26	3.925,49	442.732,48	1,58	55.019,78	59.846,20	439.337,14	1,61	58.415,12	3.395,34
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	750.000,00	497.752,26	3.925,49	442.732,48	1,58	55.019,78	59.846,20	439.337,14	1,61	58.415,12	3.395,34
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	361.000,00	581.538,00	99.696,42	569.439,49	2,03	12.098,51	103.822,70	568.819,49	2,09	12.718,51	620,00
Abastecimento											
Extensão Rural	25.000,00	20.800,00	5.275,00	8.709,37	0,03	12.090,63	5.275,00	8.709,37	0,03	12.090,63	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	336.000,00	560.738,00	94.421,42	560.730,12	2,00	7,88	98.547,70	560.110,12	2,06	627,88	620,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	105.000,00	47.532,00	47.200,00	47.520,00	0,17	12,00	47.200,00	47.520,00	0,17	12,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	105.000,00	47.532,00	47.200,00	47.520,00	0,17	12,00	47.200,00	47.520,00	0,17	12,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	837.890,00	1.229.890,00	301.386,71	481.910,59	1,72	747.979,41	326.211,42	481.910,59	1,77	747.979,41	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	161.890,00	553.890,00	301.386,71	481.910,59	1,72	71.979,41	326.211,42	481.910,59	1,77	71.979,41	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	676.000,00	676.000,00	0,00	0,00	0,00	676.000,00	0,00	0,00	0,00	676.000,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.142.783,77	1.517.735,57	188.558,29	1.499.129,22	5,35	18.606,35	217.268,44	1.499.129,22	5,51	18.606,35	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.142.783,77	1.517.735,57	188.558,29	1.499.129,22	5,35	18.606,35	217.268,44	1.499.129,22	5,51	18.606,35	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	508.525,00	286.450,00	13.975,02	135.771,44	0,48	150.678,56	21.580,76	135.771,44	0,50	150.678,56	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	258.000,00	185.925,00	13.975,02	135.771,44	0,48	50.153,56	21.580,76	135.771,44	0,50	50.153,56	0,00
Lazer	250.525,00	100.525,00	0,00	0,00	0,00	100.525,00	0,00	0,00	0,00	100.525,00	0,00
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	921.000,00	571.102,00				571.102,00				571.102,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	480.546,73	890.795,81	202.384,63	873.120,64	3,12	17.675,17	202.384,63	873.120,64	3,21	17.675,17	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.659.389,10	31.256.674,78	5.677.038,36	28.017.443,23	100,00	3.239.231,55	6.711.746,68	27.211.437,41	100,00	4.045.237,37	806.005,82

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	480.546,73	890.795,81	202.384,63	873.120,64	3,12	17.675,17	202.384,63	873.120,64	3,21	17.675,17	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.085,26	29.536,02	0,11	15.463,98	6.085,26	29.536,02	0,11	15.463,98	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.085,26	29.536,02	0,11	15.463,98	6.085,26	29.536,02	0,11	15.463,98	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	93.430,00	284.260,00	65.841,40	284.241,71	1,01	18,29	65.841,40	284.241,71	1,04	18,29	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	93.430,00	284.260,00	65.841,40	284.241,71	1,01	18,29	65.841,40	284.241,71	1,04	18,29	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	89.000,00	44.850,00	11.320,24	44.788,60	0,16	61,40	11.320,24	44.788,60	0,16	61,40	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	89.000,00	44.850,00	11.320,24	44.788,60	0,16	61,40	11.320,24	44.788,60	0,16	61,40	0,00
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	180.116,73	202.986,73	39.599,51	202.414,61	0,72	572,12	39.599,51	202.414,61	0,74	572,12	0,00
Atenção Básica	155.426,50	198.586,50	39.765,61	198.427,21	0,71	159,29	39.765,61	198.427,21	0,73	159,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.490,23	4.000,23	-9,65	3.987,40	0,01	12,83	-9,65	3.987,40	0,01	12,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	200,00	-156,45	0,00	0,00	200,00	-156,45	0,00	0,00	200,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.900,00	272.068,35	70.399,41	271.457,54	0,97	610,81	70.399,41	271.457,54	1,00	610,81	0,00
Ensino Fundamental	22.100,00	183.100,00	50.366,05	182.539,12	0,65	560,88	50.366,05	182.539,12	0,67	560,88	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	13.800,00	88.968,35	20.033,36	88.918,42	0,32	49,93	20.033,36	88.918,42	0,33	49,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	9.646,00	2.185,14	9.498,63	0,03	147,37	2.185,14	9.498,63	0,03	147,37	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	9.646,00	2.185,14	9.498,63	0,03	147,37	2.185,14	9.498,63	0,03	147,37	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	26.884,73	6.953,67	26.753,58	0,10	131,15	6.953,67	26.753,58	0,10	131,15	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	26.884,73	6.953,67	26.753,58	0,10	131,15	6.953,67	26.753,58	0,10	131,15	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	4.429,95	0,02	570,05	0,00	4.429,95	0,02	570,05	0,00
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 17/04/2023 15:15:59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	4.429,95	0,02	570,05	0,00	4.429,95	0,02	570,05	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.940.224,60	2.249.833,53	2.359.595,95	2.284.670,60	2.695.557,31	2.731.101,64	2.464.936,64	2.330.701,09	2.114.047,24	2.366.112,09	2.123.027,47	4.955.814,13	30.615.622,29	28.053.376,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.917,91	74.628,10	262.974,28	360.371,62	113.871,88	226.560,99	64.380,48	214.352,81	82.065,70	69.259,62	53.162,47	268.370,05	1.827.915,91	2.894.885,71
IPTU	533,72	2.693,53	3.285,34	2.499,87	3.462,81	1.972,07	2.588,78	20.701,10	28.203,61	9.470,88	4.552,21	1.828,37	81.903,29	1.116.462,21
ISS	29.368,97	9.164,48	11.465,66	52.537,44	21.689,72	60.966,91	22.595,27	88.003,96	17.944,20	23.320,74	15.563,47	76.774,21	429.395,05	227.351,10
ITBI	900,00	15.270,40	234.206,50	250.380,10	44.635,80	125.524,10	5.318,65	26.540,96	2.910,00	6.528,36	1.500,00	102.287,20	818.002,07	1.164.933,10
IRRF	2.507,93	35.996,40	792,29	50.217,37	40.783,18	36.726,76	27.408,00	72.168,69	29.004,74	23.714,35	29.341,00	85.704,67	434.359,38	336.439,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.607,29	11.503,29	13.114,49	4.736,84	3.300,37	3.377,15	6.468,78	6.938,08	4.003,15	4.225,29	2.205,79	1.775,60	64.256,12	49.700,30
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.925,35	5.517,86	8.312,21	6.562,12	13.749,81	747.173,53	784.240,88	750.640,00
Receita Patrimonial	41.037,66	49.481,35	59.675,59	53.832,22	73.441,93	70.964,79	76.454,05	88.328,00	75.796,52	75.060,29	75.269,70	81.604,89	820.946,99	1.299.175,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.037,66	49.481,35	59.675,59	53.832,22	73.441,93	70.964,79	76.454,05	88.328,00	75.796,52	75.060,29	75.269,70	81.604,89	820.946,99	1.299.175,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.561,35	11.278,70	12.026,58	5.908,27	6.315,65	5.029,68	2.438,99	2.948,76	3.434,57	9.794,54	4.020,40	11.137,36	88.894,85	179.000,00
Transferências Correntes	1.848.707,68	2.114.445,38	2.023.757,42	1.864.558,49	2.501.927,85	2.425.906,45	2.318.737,77	2.019.553,66	1.943.330,74	2.204.328,02	1.976.645,87	3.847.528,29	27.089.427,62	22.929.575,89
Cota-Parte do FPM	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	12.101.417,39	10.300.137,20
Cota-Parte do ICMS	504.298,38	464.246,87	578.346,72	445.224,97	618.375,92	544.753,35	539.083,93	556.297,29	535.544,22	503.045,45	504.685,69	477.572,21	6.271.475,00	5.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.407,33	22.271,78	40.654,10	60.694,93	52.248,89	43.892,13	27.620,36	25.281,72	21.053,62	11.657,01	16.715,59	12.279,16	351.776,62	260.000,00
Cota-Parte do ITR	22.437,26	8.508,02	4.081,62	2.332,27	1.371,73	7.395,43	841,74	33,14	87.913,84	396.752,38	34.602,39	32.595,85	598.865,67	420.385,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00
Transferências do FUNDEB	167.222,15	170.757,37	182.158,74	158.305,23	206.969,49	182.813,49	171.868,58	180.365,15	168.228,68	184.688,08	172.598,08	169.302,06	2.115.277,10	2.066.661,00
Outras Transferências Correntes	243.484,27	200.910,54	462.078,88	301.355,20	625.532,75	713.766,81	323.179,94	344.920,34	290.047,45	308.436,92	242.906,24	1.593.996,30	5.650.615,64	3.937.892,69
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.162,08	0,00	0,00	639,73	0,00	0,00	1.107,50	1.107,50	179,22	0,01	4.196,04	100,00
DEDUÇÕES (II)	287.600,09	348.555,36	275.903,82	280.979,48	333.884,97	305.865,09	273.591,48	298.853,41	280.542,14	342.240,47	312.228,16	1.059.893,56	4.400.138,03	3.774.577,30
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.241,29	740.241,29	657.800,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	287.600,09	348.555,36	275.903,82	280.979,48	333.884,97	305.865,09	273.591,48	298.853,41	280.542,14	342.240,47	312.228,16	319.636,32	3.659.880,79	3.116.677,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,95	15,95	600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.652.624,51	1.901.278,17	2.083.692,13	2.003.691,12	2.361.672,34	2.425.236,55	2.191.345,16	2.031.847,68	1.833.505,10	2.023.871,62	1.810.799,31	3.895.920,57	26.215.484,26	24.278.799,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.652.624,51	1.901.278,17	2.083.692,13	2.003.691,12	2.361.672,34	2.425.236,55	2.191.345,16	2.031.847,68	1.833.505,10	2.023.871,62	1.810.799,31	3.895.920,57	26.215.484,26	24.278.799,30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.652.624,51	1.901.278,17	2.083.692,13	2.003.691,12	2.361.672,34	2.425.236,55	2.191.345,16	2.031.847,68	1.833.505,10	2.023.871,62	1.810.799,31	3.895.920,57	26.215.484,26	24.278.799,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.268.000,00	1.469.606,17
Receita de Contribuições dos Segurados	657.800,00	740.241,29
Ativo	656.000,00	738.661,25
Inativo	1.800,00	1.580,04
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	609.800,00	729.364,88
Ativo	609.800,00	729.364,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	300,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	300,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.268.000,00	1.469.606,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	640.499,38	640.499,38	640.499,38	0,00
Aposentadorias	0,00	568.429,98	568.429,98	568.429,98	0,00
Pensões por Morte	0,00	72.069,40	72.069,40	72.069,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	730.000,00	640.499,38	640.499,38	640.499,38	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	538.000,00	829.106,79	829.106,79	829.106,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.623.938,90
Investimentos e Aplicações	4.262.699,09
Outros Bens e Direitos	198.767,24

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	248.000,00	139.195,48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	248.000,00	139.195,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	206.000,00	113.291,78	113.291,78	113.291,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.200,00	320,38	320,38	320,38	0,00
Demais Despesas Correntes	204.800,00	112.971,40	112.971,40	112.971,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.000,00	57,14	57,14	57,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	210.000,00	113.348,92	113.348,92	113.348,92	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	38.000,00	25.846,56	25.846,56	25.846,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.937.299,30	26.955.741,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.894.885,71	1.827.915,91
IPTU	1.116.462,21	81.903,29
ISS	227.351,10	429.395,05
ITBI	1.164.933,10	818.002,07
IRRF	336.439,00	434.359,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.700,30	64.256,12
Contribuições	750.640,00	784.240,88
Receita Patrimonial	1.299.175,00	820.946,99
Aplicações Financeiras (II)	1.299.175,00	820.946,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.813.498,59	23.429.546,83
Cota-Parte do FPM	8.500.137,20	9.885.958,62
Cota-Parte do ICMS	4.720.000,00	5.017.180,24
Cota-Parte do IPVA	208.000,00	281.422,31
Cota-Parte do ITR	336.307,70	479.092,92
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	44.500,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.066.661,00	2.115.277,10
Outras Transferências Correntes	3.937.892,69	5.650.615,64
Demais Receitas Correntes	179.100,00	93.090,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	179.100,00	93.090,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.638.124,30	26.134.794,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.569.900,00	2.443.451,00
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.269.900,00	2.443.451,00
Convênios	1.485.000,00	1.180.000,00
Outras Transferências de Capital	784.900,00	1.263.451,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.269.900,00	2.443.451,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.908.024,30	28.578.245,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.592.329,49	24.861.458,42	24.100.517,91	23.902.143,74	563.129,52	46.383,04	46.383,04
Pessoal e Encargos Sociais	8.756.561,41	8.646.355,65	8.646.355,65	8.600.172,12	203.665,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.835.768,08	16.215.102,77	15.454.162,26	15.301.971,62	359.463,96	46.383,04	46.383,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.592.329,49	24.861.458,42	24.100.517,91	23.902.143,74	563.129,52	46.383,04	46.383,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.202.447,48	2.282.864,17	2.237.798,86	2.237.798,77	14,30	1.215.800,00	1.215.800,00
Investimentos	4.172.380,73	2.252.797,42	2.207.732,11	2.207.732,02	14,30	1.215.800,00	1.215.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.066,75	30.066,75	30.066,75	30.066,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.172.380,73	2.252.797,42	2.207.732,11	2.207.732,02	14,30	1.215.800,00	1.215.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	571.102,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.335.812,22	27.114.255,84	26.308.250,02	26.109.875,76	563.143,82	1.262.183,04	1.262.183,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	643.042,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-376.325,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	643.042,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-376.325,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-629.597,46	-367.084,34
Disponibilidade de Caixa	-629.597,46	-367.084,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	629.597,46	271.563,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	95.520,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	629.597,46	367.084,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	262.513,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	358.033,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-95.520,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-358.033,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.678.674,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.678.674,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.189,42	565.321,43	563.143,82	2.177,61	73.189,42	0,00	1.440.047,06	1.262.183,04	1.262.183,04	104.800,00	73.064,02	146.253,44
PODER EXECUTIVO	73.189,42	565.321,43	563.143,82	2.177,61	73.189,42	0,00	1.440.047,06	1.262.183,04	1.262.183,04	104.800,00	73.064,02	146.253,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	118.324,22	118.324,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.189,42	683.645,65	681.468,04	2.177,61	73.189,42	0,00	1.440.047,06	1.262.183,04	1.262.183,04	104.800,00	73.064,02	146.253,44

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	118.324,22	118.324,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	118.324,22	118.324,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.202.447,48	2.282.864,17	1.919.583,31
Investimentos	4.172.380,73	2.252.797,42	1.919.583,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	30.066,75	30.066,75	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.202.447,48	2.282.864,17	1.919.583,31

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.902.447,48	2.282.864,17	619.583,31

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.659.389,10
Previsão Atualizada	29.364.699,30
Receitas Realizadas	30.267.736,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.678.674,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.659.389,10
Dotação Atualizada	31.256.674,78
Despesas Empenhadas	28.017.443,23
Despesas Liquidadas	27.211.437,41
Despesas Pagas	26.885.081,31
Superávit Orçamentário	2.250.293,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.017.443,23
Despesas Liquidadas	27.211.437,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.215.484,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.215.484,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.215.484,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.469.606,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	640.499,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	640.499,38
Despesas Previdenciárias Pagas	640.499,38
Resultado Previdenciário	829.106,79
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-376.325,00	643.042,89	-170,87
Resultado Nominal - Acima da Linha	-376.325,00	643.042,89	-170,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	756.835,07	2.177,61	681.468,04	73.189,42
Poder Executivo	756.835,07	2.177,61	681.468,04	73.189,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.440.047,06	104.800,00	1.262.183,04	73.064,02
Poder Executivo	1.440.047,06	104.800,00	1.262.183,04	73.064,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.196.882,13	106.977,61	1.943.651,08	146.253,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.677.978,82	25,00	17,44
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.300.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.282.864,17	1.919.583,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	0,00	17,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO - 4º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.801.889,10	24.876.516,43	5.383.192,84	21,64	18.606.376,66	74,79	6.270.139,77
RECEITAS CORRENTES	19.799.689,10	21.343.316,43	4.223.192,84	19,79	16.651.387,66	78,02	4.691.928,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	965.416,40	1.147.055,40	278.733,29	24,30	1.355.058,07	118,13	-208.002,67
Impostos	950.716,10	1.132.355,10	269.726,46	23,82	1.317.126,75	116,32	-184.771,65
Taxas	14.700,30	14.700,30	9.006,83	61,27	37.931,32	258,03	-23.231,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	750.640,00	750.640,00	8.443,21	1,12	8.443,21	1,12	742.196,79
Contribuições Sociais	657.800,00	657.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.840,00	92.840,00	8.443,21	9,09	8.443,21	9,09	84.396,79
RECEITA PATRIMONIAL	17.325,00	487.185,00	164.782,05	33,82	513.215,59	105,34	-26.030,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	17.325,00	487.185,00	164.782,05	33,82	513.215,59	105,34	-26.030,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	179.000,00	179.000,00	5.387,75	3,01	60.507,98	33,80	118.492,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	108,00	0,08	396,00	0,28	139.604,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	39.000,00	39.000,00	5.279,75	13,54	60.111,98	154,13	-21.111,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.887.207,70	18.779.336,03	3.765.846,54	20,05	14.712.361,00	78,34	4.066.975,03
Transferências da União e de suas Entidades	9.968.307,70	10.860.436,03	2.145.690,40	19,76	8.555.131,24	78,77	2.305.304,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.018.900,00	6.018.900,00	1.267.922,41	21,07	4.736.769,56	78,70	1.282.130,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	352.233,73	18,54	1.420.460,20	74,76	479.539,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	1.801,81	1.801,81	-1.701,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801,81	0,00	-1.801,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.002.200,00	3.533.200,00	1.160.000,00	32,83	1.954.989,00	55,33	1.578.211,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	702.200,00	2.233.200,00	1.160.000,00	51,94	1.954.989,00	87,54	278.211,00
Transferências da União e de suas Entidades	602.200,00	1.006.200,00	0,00	0,00	569.989,00	56,65	436.211,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	1.227.000,00	1.160.000,00	94,54	1.385.000,00	112,88	-158.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	857.500,00	857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.659.389,10	25.734.016,43	5.383.192,84	20,92	18.606.376,66	72,30	7.127.639,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.659.389,10	25.734.016,43	5.383.192,84	20,92	18.606.376,66	72,30	7.127.639,77
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.659.389,10	25.734.016,43	5.383.192,84	20,92	18.606.376,66	72,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.564.441,08			1.564.441,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.564.441,08			1.564.441,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.178.842,37	26.803.303,43	5.071.910,56	18.833.218,17	7.970.085,26	5.464.128,89	16.291.571,06	10.511.732,37	15.804.704,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.952.665,57	21.680.460,70	4.885.196,91	16.548.538,09	5.131.922,61	5.144.254,09	14.330.172,99	7.350.287,71	13.843.306,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.617.038,67	8.182.167,60	1.360.299,71	5.066.527,50	3.115.640,10	1.362.634,85	5.047.846,32	3.134.321,28	4.923.240,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.335.626,90	13.498.293,10	3.524.897,20	11.482.010,59	2.016.282,51	3.781.619,24	9.282.326,67	4.215.966,43	8.920.065,25	
DESPESAS DE CAPITAL	3.305.176,80	4.391.740,73	186.713,65	2.284.680,08	2.107.060,65	319.874,80	1.961.398,07	2.430.342,66	1.961.397,98	0,00
INVESTIMENTOS	3.285.176,80	4.371.740,73	186.713,65	2.264.680,08	2.107.060,65	314.908,75	1.941.532,25	2.430.208,48	1.941.532,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	4.966,05	19.865,82	134,18	19.865,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	921.000,00	731.102,00			731.102,00			731.102,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	480.546,73	665.054,08	140.962,35	538.198,11	126.855,97	140.962,35	538.198,11	126.855,97	456.198,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.659.389,10	27.468.357,51	5.212.872,91	19.371.416,28	8.096.941,23	5.605.091,24	16.829.769,17	10.638.588,34	16.260.903,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.659.389,10	27.468.357,51	5.212.872,91	19.371.416,28	8.096.941,23	5.605.091,24	16.829.769,17	10.638.588,34	16.260.903,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.776.607,49		2.345.473,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.659.389,10	27.468.357,51	5.212.872,91	19.371.416,28		5.605.091,24	18.606.376,66		18.606.376,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	857.500,00	857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.500,00
RECEITAS CORRENTES	857.500,00	857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	857.500,00	857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.500,00
Contribuições Sociais	857.500,00	857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	480.546,73	665.054,08	140.962,35	538.198,11	126.855,97	140.962,35	538.198,11	126.855,97	456.198,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	480.546,73	665.054,08	140.962,35	538.198,11	126.855,97	140.962,35	538.198,11	126.855,97	456.198,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.546,73	665.054,08	140.962,35	538.198,11	126.855,97	140.962,35	538.198,11	126.855,97	456.198,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.178.842,37	26.803.303,43	5.071.910,56	18.833.218,17	97,22	7.970.085,26	5.464.128,89	16.291.571,06	96,80	10.511.732,37	0,00
Legislativa	917.000,00	917.000,00	104.506,45	561.704,65	2,90	355.295,35	125.323,98	505.644,21	3,00	411.355,79	0,00
Ação Legislativa	917.000,00	917.000,00	104.506,45	561.704,65	2,90	355.295,35	125.323,98	505.644,21	3,00	411.355,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.913.077,07	5.378.830,41	879.604,53	4.501.276,77	23,24	877.553,64	1.023.316,48	3.545.153,69	21,06	1.833.676,72	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.895.077,07	5.370.830,41	879.604,53	4.501.276,77	23,24	869.553,64	1.023.316,48	3.545.153,69	21,06	1.825.676,72	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	971.000,00	1.495.380,00	356.609,47	1.272.514,00	6,57	222.866,00	367.943,84	1.158.031,37	6,88	337.348,63	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	971.000,00	1.495.380,00	356.609,47	1.272.514,00	6,57	222.866,00	367.943,84	1.158.031,37	6,88	337.348,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	784.900,00	784.900,00	0,00	0,00	0,00	784.900,00	0,00	0,00	0,00	784.900,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	784.900,00	784.900,00	0,00	0,00	0,00	784.900,00	0,00	0,00	0,00	784.900,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.911.916,23	6.394.105,36	1.187.487,37	4.978.417,28	25,70	1.415.688,08	1.329.381,82	3.983.927,89	23,67	2.410.177,47	0,00
Atenção Básica	3.641.000,00	5.093.273,00	784.444,14	4.074.813,80	21,04	1.018.459,20	997.591,72	3.434.162,64	20,41	1.659.110,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	383.000,00	711.564,13	306.044,37	641.896,43	3,31	69.667,70	220.260,37	311.438,79	1,85	400.125,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	129.800,00	54.700,00	14.182,80	50.641,26	0,26	4.058,74	8.938,80	45.397,26	0,27	9.302,74	
Vigilância Sanitária	64.000,00	23.000,00	22.760,00	22.760,00	0,12	240,00	22.760,00	22.760,00	0,14	240,00	
Vigilância Epidemiológica	124.000,00	43.772,00	15.167,79	34.692,44	0,18	9.079,56	15.167,79	34.692,44	0,21	9.079,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	570.116,23	467.796,23	44.888,27	153.613,35	0,79	314.182,88	64.663,14	135.476,76	0,80	332.319,47	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	240.000,00	23.950,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	240.000,00	23.950,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00	0,00	0,00	0,00	23.950,00	
Educação	4.258.750,30	4.745.941,23	677.289,02	3.423.658,46	17,67	1.322.282,77	702.516,53	3.141.589,09	18,67	1.604.352,14	0,00
Ensino Fundamental	3.027.151,80	3.304.905,53	455.561,11	2.586.278,99	13,35	718.626,54	491.311,67	2.413.570,45	14,34	891.335,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	854.598,50	1.064.035,70	221.727,91	837.379,47	4,32	226.656,23	211.204,86	728.018,64	4,33	336.017,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	377.000,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	2.265.691,00	1.373.580,83	1.882.976,40	9,72	382.714,60	1.373.501,83	1.869.922,40	11,11	395.768,60	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	2.265.691,00	1.373.580,83	1.882.976,40	9,72	382.714,60	1.373.501,83	1.869.922,40	11,11	395.768,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	455.000,00	81.920,00	15.936,25	76.642,67	0,40	5.277,33	15.936,25	76.642,67	0,46	5.277,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	455.000,00	81.920,00	15.936,25	76.642,67	0,40	5.277,33	15.936,25	76.642,67	0,46	5.277,33	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 17/04/2023 14:30:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	750.000,00	560.722,26	97.089,72	365.839,86	1,89	194.882,40	90.653,63	321.888,08	1,91	238.834,18	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	750.000,00	560.722,26	97.089,72	365.839,86	1,89	194.882,40	90.653,63	321.888,08	1,91	238.834,18	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	361.000,00	418.808,00	84.011,16	397.217,37	2,05	21.590,63	85.207,34	390.293,59	2,32	28.514,41	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	25.000,00	17.500,00	0,00	3.434,37	0,02	14.065,63	0,00	3.434,37	0,02	14.065,63	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	336.000,00	401.308,00	84.011,16	393.783,00	2,03	7.525,00	85.207,34	386.859,22	2,30	14.448,78	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	105.000,00	15.852,00	0,00	0,00	0,00	15.852,00	0,00	0,00	0,00	15.852,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	105.000,00	15.852,00	0,00	0,00	0,00	15.852,00	0,00	0,00	0,00	15.852,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 17/04/2023 14:30:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	837.890,00	1.197.890,00	8.007,13	126.558,05	0,65	1.071.331,95	16.407,13	104.278,58	0,62	1.093.611,42	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	161.890,00	521.890,00	8.007,13	126.558,05	0,65	395.331,95	16.407,13	104.278,58	0,62	417.611,42	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	676.000,00	676.000,00	0,00	0,00	0,00	676.000,00	0,00	0,00	0,00	676.000,00	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.142.783,77	1.451.186,17	254.434,07	1.135.997,00	5,86	315.189,17	295.750,17	1.090.934,45	6,48	360.251,72	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.142.783,77	1.451.186,17	254.434,07	1.135.997,00	5,86	315.189,17	295.750,17	1.090.934,45	6,48	360.251,72	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	508.525,00	289.025,00	33.354,56	110.415,66	0,57	178.609,34	38.189,89	103.265,04	0,61	185.759,96	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	258.000,00	188.500,00	33.354,56	110.415,66	0,57	78.084,34	38.189,89	103.265,04	0,61	85.234,96	
Lazer	250.525,00	100.525,00	0,00	0,00	0,00	100.525,00	0,00	0,00	0,00	100.525,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	921.000,00	731.102,00				731.102,00				731.102,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	480.546,73	665.054,08	140.962,35	538.198,11	2,78	126.855,97	140.962,35	538.198,11	3,20	126.855,97	
TOTAL (III) = (I + II)	22.659.389,10	27.468.357,51	5.212.872,91	19.371.416,28	100,00	8.096.941,23	5.605.091,24	16.829.769,17	100,00	10.638.588,34	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	480.546,73	665.054,08	140.962,35	538.198,11	2,78	126.855,97	140.962,35	538.198,11	3,20	126.855,97	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	4.054,84	19.398,92	0,10	25.601,08	4.054,84	19.398,92	0,12	25.601,08	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	4.054,84	19.398,92	0,10	25.601,08	4.054,84	19.398,92	0,12	25.601,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	93.430,00	183.530,00	49.275,32	177.475,24	0,92	6.054,76	49.275,32	177.475,24	1,05	6.054,76	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	93.430,00	183.530,00	49.275,32	177.475,24	0,92	6.054,76	49.275,32	177.475,24	1,05	6.054,76	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	89.000,00	56.000,00	7.223,49	26.874,20	0,14	29.125,80	7.223,49	26.874,20	0,16	29.125,80	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	89.000,00	56.000,00	7.223,49	26.874,20	0,14	29.125,80	7.223,49	26.874,20	0,16	29.125,80	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	180.116,73	174.616,73	33.904,37	132.049,74	0,68	42.566,99	33.904,37	132.049,74	0,78	42.566,99	0,00
Atenção Básica	155.426,50	156.926,50	32.724,58	127.896,24	0,66	29.030,26	32.724,58	127.896,24	0,76	29.030,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.490,23	12.490,23	1.023,34	3.997,05	0,02	8.493,18	1.023,34	3.997,05	0,02	8.493,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	5.000,00	156,45	156,45	0,00	4.843,55	156,45	156,45	0,00	4.843,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.900,00	171.118,35	38.563,54	156.119,01	0,81	14.999,34	38.563,54	156.119,01	0,93	14.999,34	0,00
Ensino Fundamental	22.100,00	115.000,00	22.882,18	102.915,31	0,53	12.084,69	22.882,18	102.915,31	0,61	12.084,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	13.800,00	56.118,35	15.681,36	53.203,70	0,27	2.914,65	15.681,36	53.203,70	0,32	2.914,65	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	6.189,00	1.092,57	5.856,73	0,03	332,27	1.092,57	5.856,73	0,03	332,27	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	6.189,00	1.092,57	5.856,73	0,03	332,27	1.092,57	5.856,73	0,03	332,27	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	16.500,00	5.451,30	16.459,96	0,08	40,04	5.451,30	16.459,96	0,10	40,04	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	16.500,00	5.451,30	16.459,96	0,08	40,04	5.451,30	16.459,96	0,10	40,04	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	1.396,92	3.964,31	0,02	1.035,69	1.396,92	3.964,31	0,02	1.035,69	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	1.396,92	3.964,31	0,02	1.035,69	1.396,92	3.964,31	0,02	1.035,69	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°169/ 2022 DO SENHOR SEBASTIÃO DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos I migrantes nº 2000, Bairro Centro, nesta cidade , inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº722.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO DA SILVA, brasileiro, maior, portador do RG nº 579*** SSP/MT e do CPF nº 415.***.***-91, residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste, na Av. dos Imigrantes, CEP: 78293-000

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de MOTORISTA, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Servidor MARCIO HENRIQUE DA SILVA, que se encontra de Licença Prêmio.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pela contratada, pagará a título de honorários a importância de R$ 2.432,78 (Dois Mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e setenta e oito centavos), MAIS INSALUBRIDADE de R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais, e quarenta centavos), Perfazendo um montante de R$ 2.675,18 (Dois Mil, Seiscentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 01/11/2022 à 30/11/2022.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Sebastião da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°171/ 2022 DA SENHORA RAFAELA PAULA PORTO RAMOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos I migrantes nº 2000, Bairro Centro, nesta cidade , inscrita no CNPJ sob nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº1100***-** SSP/MT e CPF/MF nº722.***.***-20, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: RAFAELA PAULA PORTO RAMOS, brasileira, portadora do RG nº 244**** SSP/MT e do CPF nº 060.***.***-77, residente e domiciliada na Zona Rural, Sitio Luz no Campo, neste Município de Glória D'Oeste - MT, CEP: 78293-000.

OBJETO: É objeto do contrato a necessidade da contratação na função específica de **ZELADOR,** tendo em vista, a necessidadejunto a Secretaria Municipal de Administração, em substituição a **MARIA DA PENHA DE LIMA BEZERRA**, que se encontra de férias.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário de R$ 1.294,87 (um mil, duzentos e noventa e quatro reis, e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 04/11/2022 à 30/11/2022.

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Rafaela Paula Porto Ramos.

RREO - 5º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.801.889,10	25.731.755,09	3.890.376,72	15,12	22.496.753,38	87,43	3.235.001,71
RECEITAS CORRENTES	19.799.689,10	22.161.855,09	3.857.376,72	17,41	20.508.764,38	92,54	1.653.090,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	965.416,40	1.368.501,50	151.325,32	11,06	1.506.383,39	110,08	-137.881,89
Impostos	950.716,10	1.353.801,20	146.427,48	10,82	1.463.554,23	108,11	-109.753,03
Taxas	14.700,30	14.700,30	4.897,84	33,32	42.829,16	291,35	-28.128,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	750.640,00	750.640,00	14.874,33	1,98	23.317,54	3,11	727.322,46
Contribuições Sociais	657.800,00	657.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.840,00	92.840,00	14.874,33	16,02	23.317,54	25,12	69.522,46
RECEITA PATRIMONIAL	17.325,00	767.185,00	150.856,81	19,66	664.072,40	86,56	103.112,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	17.325,00	767.185,00	150.856,81	19,66	664.072,40	86,56	103.112,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	179.000,00	179.000,00	13.229,11	7,39	73.737,09	41,19	105.262,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	140.000,00	140.000,00	900,00	0,64	1.296,00	0,93	138.704,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	39.000,00	39.000,00	12.329,11	31,61	72.441,09	185,75	-33.441,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.887.207,70	19.096.428,59	3.524.876,15	18,46	18.237.237,15	95,50	859.191,44
Transferências da União e de suas Entidades	9.968.307,70	11.003.507,59	1.996.533,90	18,14	10.551.665,14	95,89	451.842,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.018.900,00	6.137.900,00	1.175.425,49	19,15	5.912.195,05	96,32	225.704,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.955.021,00	352.916,76	18,05	1.773.376,96	90,71	181.644,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	2.215,00	2.215,00	4.016,81	4.016,81	-3.916,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.215,00	0,00	4.016,81	0,00	-4.016,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.002.200,00	3.569.900,00	33.000,00	0,92	1.987.989,00	55,69	1.581.911,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	702.200,00	2.269.900,00	33.000,00	1,45	1.987.989,00	87,58	281.911,00
Transferências da União e de suas Entidades	602.200,00	1.006.200,00	0,00	0,00	569.989,00	56,65	436.211,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	1.263.700,00	33.000,00	2,61	1.418.000,00	112,21	-154.300,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	857.500,00	857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.659.389,10	26.589.255,09	3.890.376,72	14,63	22.496.753,38	84,61	4.092.501,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.659.389,10	26.589.255,09	3.890.376,72	14,63	22.496.753,38	84,61	4.092.501,71
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.659.389,10	26.589.255,09	3.890.376,72	14,63	22.496.753,38	84,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.678.674,34			1.678.674,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.678.674,34			1.678.674,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.178.842,37	27.725.404,76	2.836.450,69	21.669.668,86	6.055.735,90	3.537.383,66	19.828.954,72	7.896.450,04	19.403.424,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.952.665,57	22.699.962,03	2.819.652,79	19.368.190,88	3.331.771,15	3.520.487,35	17.850.660,34	4.849.301,69	17.428.269,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.617.038,67	7.748.798,50	1.257.894,94	6.324.422,44	1.424.376,06	1.256.802,04	6.304.648,36	1.444.150,14	6.267.096,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.335.626,90	14.951.163,53	1.561.757,85	13.043.768,44	1.907.395,09	2.263.685,31	11.546.011,98	3.405.151,55	11.161.173,28	
DESPESAS DE CAPITAL	3.305.176,80	4.294.340,73	16.797,90	2.301.477,98	1.992.862,75	16.896,31	1.978.294,38	2.316.046,35	1.975.155,29	0,00
INVESTIMENTOS	3.285.176,80	4.269.340,73	11.797,90	2.276.477,98	1.992.862,75	11.838,52	1.953.370,77	2.315.969,96	1.950.231,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	25.000,00	5.000,00	25.000,00	0,00	5.057,79	24.923,61	76,39	24.923,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	921.000,00	731.102,00			731.102,00			731.102,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	480.546,73	715.425,81	132.537,90	670.736,01	44.689,80	132.537,90	670.736,01	44.689,80	598.283,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.659.389,10	28.440.830,57	2.968.988,59	22.340.404,87	6.100.425,70	3.669.921,56	20.499.690,73	7.941.139,84	20.001.708,36	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.659.389,10	28.440.830,57	2.968.988,59	22.340.404,87	6.100.425,70	3.669.921,56	20.499.690,73	7.941.139,84	20.001.708,36	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				156.348,51			1.997.062,65		2.495.045,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.659.389,10	28.440.830,57	2.968.988,59	22.496.753,38		3.669.921,56	22.496.753,38		22.496.753,38	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	857.500,00	857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.500,00
RECEITAS CORRENTES	857.500,00	857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	857.500,00	857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.500,00
Contribuições Sociais	857.500,00	857.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	480.546,73	715.425,81	132.537,90	670.736,01	44.689,80	132.537,90	670.736,01	44.689,80	598.283,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	480.546,73	715.425,81	132.537,90	670.736,01	44.689,80	132.537,90	670.736,01	44.689,80	598.283,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.546,73	715.425,81	132.537,90	670.736,01	44.689,80	132.537,90	670.736,01	44.689,80	598.283,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.178.842,37	27.725.404,76	2.836.450,69	21.669.668,86	97,00	6.055.735,90	3.537.383,66	19.828.954,72	96,73	7.896.450,04	0,00
Legislativa	917.000,00	917.000,00	114.996,85	676.701,50	3,03	240.298,50	135.583,84	641.228,05	3,13	275.771,95	0,00
Ação Legislativa	917.000,00	917.000,00	114.996,85	676.701,50	3,03	240.298,50	135.583,84	641.228,05	3,13	275.771,95	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.913.077,07	5.376.908,66	438.357,62	4.939.634,39	22,11	437.274,27	954.028,78	4.499.182,47	21,95	877.726,19	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.895.077,07	5.376.908,66	438.357,62	4.939.634,39	22,11	437.274,27	954.028,78	4.499.182,47	21,95	877.726,19	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	971.000,00	1.621.163,94	184.282,53	1.456.796,53	6,52	164.367,41	212.750,07	1.370.781,44	6,69	250.382,50	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	971.000,00	1.621.163,94	184.282,53	1.456.796,53	6,52	164.367,41	212.750,07	1.370.781,44	6,69	250.382,50	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	784.900,00	784.900,00	0,00	0,00	0,00	784.900,00	0,00	0,00	0,00	784.900,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	784.900,00	784.900,00	0,00	0,00	0,00	784.900,00	0,00	0,00	0,00	784.900,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.911.916,23	6.493.526,10	806.195,03	5.784.612,31	25,89	708.913,79	1.097.925,38	5.081.853,27	24,79	1.411.672,83	0,00
Atenção Básica	3.641.000,00	4.923.991,31	459.171,67	4.533.985,47	20,30	390.005,84	621.419,18	4.055.581,82	19,78	868.409,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	383.000,00	884.437,41	190.653,01	832.549,44	3,73	51.887,97	320.124,01	631.562,80	3,08	252.874,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	129.800,00	142.127,40	86.423,88	137.065,14	0,61	5.062,26	91.002,31	136.399,57	0,67	5.727,83	
Vigilância Sanitária	64.000,00	23.000,00	0,00	22.760,00	0,10	240,00	0,00	22.760,00	0,11	240,00	
Vigilância Epidemiológica	124.000,00	65.402,00	26.974,62	61.667,06	0,28	3.734,94	26.974,62	61.667,06	0,30	3.734,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	570.116,23	454.567,98	42.971,85	196.585,20	0,88	257.982,78	38.405,26	173.882,02	0,85	280.685,96	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	240.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	240.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	
Educação	4.258.750,30	4.975.052,23	613.055,79	4.036.714,25	18,07	938.337,98	720.112,25	3.861.701,34	18,84	1.113.350,89	0,00
Ensino Fundamental	3.027.151,80	3.451.195,53	396.973,50	2.985.252,49	13,36	465.943,04	470.641,04	2.884.211,49	14,07	566.984,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	854.598,50	1.146.856,70	214.082,29	1.051.461,76	4,71	95.394,94	249.471,21	977.489,85	4,77	169.366,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	377.000,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	2.595.691,00	293.829,52	2.176.805,92	9,74	418.885,08	31.084,72	1.901.007,12	9,27	694.683,88	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	2.595.691,00	293.829,52	2.176.805,92	9,74	418.885,08	31.084,72	1.901.007,12	9,27	694.683,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	455.000,00	81.920,00	0,00	76.642,67	0,34	5.277,33	0,00	76.642,67	0,37	5.277,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	455.000,00	81.920,00	0,00	76.642,67	0,34	5.277,33	0,00	76.642,67	0,37	5.277,33	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Documento gerado em 17/04/2023 14:30:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	750.000,00	500.722,26	72.967,13	438.806,99	1,96	61.915,27	57.602,86	379.490,94	1,85	121.231,32	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	750.000,00	500.722,26	72.967,13	438.806,99	1,96	61.915,27	57.602,86	379.490,94	1,85	121.231,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	361.000,00	487.148,00	72.525,70	469.743,07	2,10	17.404,93	74.703,20	464.996,79	2,27	22.151,21	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	25.000,00	17.500,00	0,00	3.434,37	0,02	14.065,63	0,00	3.434,37	0,02	14.065,63	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	336.000,00	469.648,00	72.525,70	466.308,70	2,09	3.339,30	74.703,20	461.562,42	2,25	8.085,58	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	105.000,00	10.852,00	320,00	320,00	0,00	10.532,00	320,00	320,00	0,00	10.532,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	105.000,00	10.852,00	320,00	320,00	0,00	10.532,00	320,00	320,00	0,00	10.532,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 17/04/2023 14:30:50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	837.890,00	1.230.890,00	53.965,83	180.523,88	0,81	1.050.366,12	51.420,59	155.699,17	0,76	1.075.190,83	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	161.890,00	554.890,00	53.965,83	180.523,88	0,81	374.366,12	51.420,59	155.699,17	0,76	399.190,83	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	676.000,00	676.000,00	0,00	0,00	0,00	676.000,00	0,00	0,00	0,00	676.000,00	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.142.783,77	1.587.453,57	174.573,93	1.310.570,93	5,87	276.882,64	190.926,33	1.281.860,78	6,25	305.592,79	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.142.783,77	1.587.453,57	174.573,93	1.310.570,93	5,87	276.882,64	190.926,33	1.281.860,78	6,25	305.592,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	508.525,00	280.025,00	11.380,76	121.796,42	0,55	158.228,58	10.925,64	114.190,68	0,56	165.834,32	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	258.000,00	179.500,00	11.380,76	121.796,42	0,55	57.703,58	10.925,64	114.190,68	0,56	65.309,32	
Lazer	250.525,00	100.525,00	0,00	0,00	0,00	100.525,00	0,00	0,00	0,00	100.525,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	921.000,00	731.102,00				731.102,00				731.102,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	480.546,73	715.425,81	132.537,90	670.736,01	3,00	44.689,80	132.537,90	670.736,01	3,27	44.689,80	
TOTAL (III) = (I + II)	22.659.389,10	28.440.830,57	2.968.988,59	22.340.404,87	100,00	6.100.425,70	3.669.921,56	20.499.690,73	100,00	7.941.139,84	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	480.546,73	715.425,81	132.537,90	670.736,01	3,00	44.689,80	132.537,90	670.736,01	3,27	44.689,80	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	4.051,84	23.450,76	0,10	21.549,24	4.051,84	23.450,76	0,11	21.549,24	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	4.051,84	23.450,76	0,10	21.549,24	4.051,84	23.450,76	0,11	21.549,24	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	93.430,00	220.260,00	40.925,07	218.400,31	0,98	1.859,69	40.925,07	218.400,31	1,07	1.859,69	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	93.430,00	220.260,00	40.925,07	218.400,31	0,98	1.859,69	40.925,07	218.400,31	1,07	1.859,69	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	89.000,00	33.600,00	6.594,16	33.468,36	0,15	131,64	6.594,16	33.468,36	0,16	131,64	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	89.000,00	33.600,00	6.594,16	33.468,36	0,15	131,64	6.594,16	33.468,36	0,16	131,64	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	180.116,73	177.476,73	30.765,36	162.815,10	0,73	14.661,63	30.765,36	162.815,10	0,79	14.661,63	0,00
Atenção Básica	155.426,50	164.586,50	30.765,36	158.661,60	0,71	5.924,90	30.765,36	158.661,60	0,77	5.924,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.490,23	12.490,23	0,00	3.997,05	0,02	8.493,18	0,00	3.997,05	0,02	8.493,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	200,00	0,00	156,45	0,00	43,55	0,00	156,45	0,00	43,55	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.900,00	205.118,35	44.939,12	201.058,13	0,90	4.060,22	44.939,12	201.058,13	0,98	4.060,22	0,00
Ensino Fundamental	22.100,00	134.000,00	29.257,76	132.173,07	0,59	1.826,93	29.257,76	132.173,07	0,64	1.826,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	13.800,00	71.118,35	15.681,36	68.885,06	0,31	2.233,29	15.681,36	68.885,06	0,34	2.233,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	7.386,00	1.456,76	7.313,49	0,03	72,51	1.456,76	7.313,49	0,04	72,51	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	7.386,00	1.456,76	7.313,49	0,03	72,51	1.456,76	7.313,49	0,04	72,51	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[1] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	21.484,73	3.339,95	19.799,91	0,09	1.684,82	3.339,95	19.799,91	0,10	1.684,82	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	21.484,73	3.339,95	19.799,91	0,09	1.684,82	3.339,95	19.799,91	0,10	1.684,82	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	465,64	4.429,95	0,02	570,05	465,64	4.429,95	0,02	570,05	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	465,64	4.429,95	0,02	570,05	465,64	4.429,95	0,02	570,05	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 019-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE RUAS E AVENIDAS, SENDO VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURAS DE MEIO FIO E POSTES, ROÇADA MANUAL DE VIAS PÚBLICAS E LATERAIS DOS CÓRREGOS DO PERIMETRO URBANO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBAS, FICANDO AS FERRAMENTAS POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 06 – VALMI FRANCISCO PEREIRA - ME inscrita no **CNPJ** de número 11.165.144/0001-14, com o valor total de **R$ 155.697,65 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

ITENS: 07; 08; 09 – C. DE OLIVEIRA SILVA EIRELI inscrita no **CNPJ** de número 36.909.999/0001-33, com o valor total de **R$ 25.834,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 181.531,65 (cento e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE RUAS E AVENIDAS, SENDO VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURAS DE MEIO FIO E POSTES, ROÇADA MANUAL DE VIAS PÚBLICAS E LATERAIS DOS CÓRREGOS DO PERIMETRO URBANO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBAS, FICANDO AS FERRAMENTAS POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 01; 02; 03; 04; 05; 06 – VALMI FRANCISCO PEREIRA - ME inscrita no **CNPJ** de número 11.165.144/0001-14, com o valor total de **R$ 155.697,65 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

ITENS: 07; 08; 09 – C. DE OLIVEIRA SILVA EIRELI inscrita no **CNPJ** de número 36.909.999/0001-33, com o valor total de **R$ 25.834,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais).**

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2023.

Douglas Correia Pires Neves

Pregoeiro Oficial

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PE 002-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Processo n° 198/2023

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Ano XVIII, n° 4.220

Publicação: 25 de abril de 2023

Onde se lê:

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor da Licitação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **teve sua sessão pública remarcada para o dia 10/05/2023,** tendo em vista que devido ao erro na publicação, o edital não foi disponibilizado. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 24 de abril de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

Leia-se:

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor da Licitação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **teve sua sessão pública remarcada para o dia 19/05/2023,** tendo em vista que houve significativas retificações no edital, sendo imprescindível a alteração da data de abertura para uma ampla divulgação e publicidade. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 05 de maio de 2023.

Douglas Correia Pires Neves

Técnico Administrativo

Matrícula 2180

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44/2023

PORTARIA Nº 44/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DOUGLAS BARBOSA BRUM,** como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos quatro (04) dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 093/2023

DATA: 05 de maio de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° ***.663.701-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 036/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **NEW PARTS SINOP PECAS AGRICOLAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 34.482.429/0001-84, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINÁRIO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85E, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° ***.033.171-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execu-

ção do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 05 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

CONTABILIDADE
DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 083/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.202,44 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMININISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados	4.962,80
		Sub-Total:	**4.962,80**

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	46	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	9.057,10
		Sub-Total:	**9.057,10**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	111	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.189,93
Cód. red.:	130	04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.94.1.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.453,11
		Sub-Total:	**6.643,04**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	231	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	19.107,00
Cód. red.:	232	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.600.0000602 Rateio pela Participação em Consórcio Público Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	9.937,08
Cód. red.:	235	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.01.1.500.1002000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
		Sub-Total:	**59.044,08**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	247	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.057,55
Cód. red.:	250	05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.684,24
Cód. red.:	255	05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.1.600.0000605 Material de Consumo Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	500,00
		Sub-Total:	**19.241,79**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	428	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos	4.368,42

Data: 05/05/2023 09:05:15 Página: 1 de 3

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 428	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.93.1.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		75.113,18
Cód. red.: 430	09.001.04.122.0002.2050.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		355,72
		Sub-Total:	**79.837,32**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 452	09.002.15.451.0003.1020.4.4.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		900,00
		Sub-Total:	**900,00**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 490	09.005.15.452.0002.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.883,09
		Sub-Total:	**1.883,09**

Órgão: 10 - SEC. ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 512	10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		3.633,22
		Sub-Total:	**3.633,22**
		Total Parcial Suplementado:	**185.202,44**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 82	04.001.12.361.0003.1004.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		78.202,44
		Sub-Total:	**78.202,44**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 232	05.003.10.301.0010.2048.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 283	05.005.10.302.0011.2046.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		77.000,00
		Sub-Total:	**77.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**185.202,44**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de abril de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

DECRETO Nº 084/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 645/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 316.916,15 (trezentos e dezesseis mil novecentos e dezesseis reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 46	03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		180,00
		Sub-Total:	**180,00**

Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 87	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.2.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		672,39
Cód. red.: 89	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.13.2.540.1070000 Obrigações Patronais Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		141,19
Cód. red.: 90	04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica		724,72
Cód. red.: 101	04.001.12.361.0004.2034.4.4.90.52.2.569.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.070,00
Cód. red.: 107	04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.569.0000000 Material de Consumo Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.599,39
		Sub-Total:	**6.207,69**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.: 190	05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.40.2.631.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		300,00
		Sub-Total:	**300,00**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Superávit financeiro

Cód. red.: 221	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.14.2.600.0000000 Diárias - Civil Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.980,00
Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		659,60
Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.3110000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.896,98
Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.621.0000000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.947,58
Cód. red.: 222	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.631.0000000 Material de Consumo Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.228,40
Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		800,00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.812,00
Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.640,00
Cód. red.: 229	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.631.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.160,00
Cód. red.: 235	05.003.10.301.0010.2048.4.4.71.70.01.2.621.0000000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		45.000,00
Cód. red.: 240	05.003.10.301.0021.2060.3.3.90.30.2.631.0000000 Material de Consumo Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1,00
		Sub-Total:	**83.125,56**

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Superávit financeiro

Cód. red.: 279	05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.621.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		72.875,00
Cód. red.: 286	05.005.10.302.0011.2046.4.4.71.70.01.2.621.0000000 PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		35.000,00
		Sub-Total:	**107.875,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, INDUSTR.,COMERC. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
Cód. red.: 313	06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.2.701.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1,00
		Sub-Total:	**2,00**

Órgão: 07 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 328	07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		175,00
Cód. red.: 338	07.001.04.122.0005.1028.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		1.099,00
		Sub-Total:	**1.274,00**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 377	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.960,26
Cód. red.: 379	08.002.08.244.0016.2027.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.198,00
Cód. red.: 387	08.002.08.244.0018.2028.3.3.90.30.2.660.0000000 Material de Consumo Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		731,30
		Sub-Total:	**12.889,56**

Órgão: 08 - SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Superávit financeiro

Cód. red.: 402	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		450,00
Cód. red.: 402	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.2.501.0000000 Diárias - Civil Outros Recursos não Vinculados		225,00
Cód. red.: 402	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.2.669.0000000 Diárias - Civil Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		900,00
Cód. red.: 404	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.33.2.501.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Outros Recursos não Vinculados		2.939,10
Cód. red.: 406	08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		300,00
		Sub-Total:	**4.814,10**

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

Superávit financeiro				
Cód. red.:	428	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.93.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		80.390,34
Cód. red.:	428	09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.93.2.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		7.126,71
			Sub-Total:	**87.517,05**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**			
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	461	09.002.25.752.0005.2017.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		767,79
Cód. red.:	465	09.002.25.752.0005.2017.4.4.90.52.2.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.349,00
			Sub-Total:	**4.116,79**
Órgão:	**09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**			
Unidade:	**004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS**			
Superávit financeiro				
Cód. red.:	480	09.004.26.782.0019.2040.3.3.90.30.2.759.0000000 Material de Consumo Recursos Vinculados a Fundos		8.614,40
			Sub-Total:	**8.614,40**
			Total Parcial Suplementado:	**316.916,15**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de abril de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
CPF: 411.269.551-91
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO SUPLEMENTAR N° 085/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal 4.320/1964 e Lei Municipal 669/2023 de 10 de abril de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64, para **adequação** de dotações e fontes de recurso no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo
Projeto/Atividade: 1003 Constr./ Reform./ Ampl – Sede da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações..... R$ 70.000,00
Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 Câmara Municipal
Função: 01 Legislativa
Subfunção: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Gestão Das Ações Do Legislativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção de atividades da Câmara Municipal

Natureza de Despesa:
3.3.90.46.00.00.00 - Auxilio Alimentação ..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

Art. 2° - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1° serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações:

Órgão: 04 Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino fundamental
Programa: 0004 - EDUCACAO TRANSFORMADORA
Projeto/Atividade: 2011 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 30% - ENS. FUNDAM.
Natureza de Despesa:
(Red. 95) 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 10 de abril de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: NEW PARTS SINOP PECAS AGRICOLAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 34.482.429/0001-84

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE MAQUINÁRIO TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85E, PARA ATENDER A

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2023

VIGÊNCIA: 04/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO N° 082/2023

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

DECRETO N° 082/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do valor de Restos a Pagar Inscritos Não Processados em exercícios anteriores, e dá outras Providencias."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86, bem como a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Itanhangá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, autorizada a proceder ao cancelamento parcial ou total do saldo do Restos a Pagar Não Processados conforme relação contida no **ANEXO I** parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: O cancelamento citado no artigo 1°, será do saldo remanescente dos empenhos conforme anexo I no valor de R$ **409.412,90** (quatrocentos e nove mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos), em virtude da não prestação do serviço e não entrega dos produtos.

Art. 2° - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento vigente de 2023,

caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 abril de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças e Planejamento

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www. itanhanga.mt.gov.br

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 2022 até 2022
No período de: 01/04/2023 e 30/04/2023

Exercício: 2022
Órgão: 04 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1528/2022 - Global	07/03/2022	03/04/2023	04.001.12.122.0004.2008.4.4.90.51.2.500.1001000	KB CONSTRUTORA LTDA	269.891,35	257.415,56	12.475,79
5933/2022 - Global	08/08/2022	03/04/2023	04.001.12.361.0004.2049.4.4.90.52.1.500.1001000	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	167.500,00	0,00	167.500,00
5934/2022 - Global	08/08/2022	03/04/2023	04.001.12.361.0004.2034.4.4.90.52.1.550.0000000	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	118.000,00	0,00	118.000,00
				Total da Unidade:	555.391,35	257.415,56	297.975,79
				Total do Órgão:	555.391,35	257.415,56	297.975,79

Órgão: 05 - SEC. SAUDE
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
9765/2022 - Estimativo	16/12/2022	03/04/2023	05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.1.600.3110000	SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI	56.244,00	30.519,84	25.724,16
				Total da Unidade:	56.244,00	30.519,84	25.724,16
				Total do Órgão:	56.244,00	30.519,84	25.724,16

Órgão: 09 - SEC. TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Empenho	Data Empenho	Data Cancelamento	Código Geral	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4428/2022 - Global	20/06/2022	20/04/2023	09.002.15.451.0003.1013.4.4.90.51.2.500.0000000	LZ CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA EPP	384.733,84	299.020,89	85.712,95
				Total da Unidade:	384.733,84	299.020,89	85.712,95
				Total do Órgão:	384.733,84	299.020,89	85.712,95
				Total do Exercício:	996.369,19	586.956,29	409.412,90
				Total do Geral:	996.369,19	586.956,29	409.412,90

Avenida Santa Catarina, 314 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: rh@itanhanga.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 003/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **18 de maio de 2023, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília.** O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br e ainda na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itanhangá – MT, 05 de maio de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023

Pregão Presencial n° 015/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07. 209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°**43.216.895/0001-09,** situada na Av. Gonçalo Botelho de Campos, n° 2832, bairro: Cristo Rei, CEP: 78.118-071, Várzea Grande – MT, neste ato representada por sua proprietária Edcleia Soray do Nascimento, portadora do RG n° 149***64 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° ***.046.418-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 015/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou de 1° linha e peças genuínas das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para

atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 015/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **04/05/2023** até **04/05/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 015/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Fornecimento de peças da linha elétrica para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Genuínas.	15%	R$ 60.000,00
02	Fornecimento de peças da linha hidráulica para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Genuínas.	15%	R$ 60.000,00
03	Fornecimento de acessórios para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	15%	R$ 70.000,00
04	Fornecimento de peças da linha mecânica para Tratores e implementos agrícolas, todas as marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	15%	R$ 130.000,00
05	Fornecimento de peças da linha mecânica para Tratores e implementos agrícolas, todas as marcas e modelos – Peças Genuínas	15%	R$ 30.000,00
06	Fornecimento de peças da linha hidráulica para Tratores e implementos agrícolas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	15%	R$ 30.000,00
07	Fornecimento de acessórios para Tratores e implementos agrícolas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	15%	R$ 30.000,00
Valor total: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)			

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 015/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME

Edcleia Soray do Nascimento – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023

Pregão Presencial n° 015/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07. 209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4**.**4 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° ***.269.551-**, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA –**

ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°26.875.998/0001-61**,** situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, QD 61 Parte L, Sala A, bairro: Gloria, CEP: 78.140-002, Várzea Grande – MT, neste ato representada por seu proprietário Wesley Franco Oliveira, portador do RG n° 17****60 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.290.021-**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 015/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças originais e/ou de 1° linha e peças genuínas das linhas mecânica, elétrica e hidráulica e acessórios, para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas pertencentes a frota municipal, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial n° 015/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, de **04/05/2023** até **04/05/2024.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 015/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Percentual de Desconto	Valor Total
01	Fornecimento de peças da linha mecânica para máquinas pesadas, todas marcas e modelo – Peças Genuínas.	15,1%	R$ 230.000,00
02	Fornecimento de peças da linha elétrica para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	15,1%	R$ 100.000,00
03	Fornecimento de peças da linha hidráulica para máquinas pesadas, todas marcas e modelos – Peças Original e/ou 1ª LINHA	15,1%	R$ 100.000,00
Valor total: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)			

3.1.1. O percentual de desconto ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, no momento da aquisição será aplicado sobre a média de valores de mercado.

3.1.2. O Município poderá optar entre a utilização de sistema de orçamentação eletrônica (ex. TRAZ VALOR), pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

3.1.3. Na aplicação da pesquisa de mercado, a administração poderá realizar orçamentos junto a fornecedores, pesquisa em sites especializados, atas de registro de preços de outros órgãos da administração pública, sistema eletrônicos, de forma a ampliar ao máximo a pesquisa de preços, e, após obtida a média de mercado, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do item correspondente.

3.2. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamentos entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.3. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.3.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.4. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento (OF) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos em até 48 (quarenta e oito) horas, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento (OF), conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

4.1.1. O Local de entrega dos objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, na Avenida Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP 78.579-000, com frete e descarga às expensas da contratada, de segunda a sexta feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas (horário local), estando sujeito a conferência, ou em outro local dentro do perímetro urbano de Itanhangá de acordo com a necessidade da Administração.

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de pror-

rogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8. 666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Fornecimento (OF) pela detentora;

4.3.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento (OF), será de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da convocação;

4.4. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para pagamento.

4.5. Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. Se durante do prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá, em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco;

4.6. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.6.1. Ficará a cargo da Detentora da Ata todas as despesas com a entrega dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.2. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhangá-MT, será lavrado o Termo de Recuso no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.7. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.9 Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

4.9.1. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.10. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8. 666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.2. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo MUNICÍPIO e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento (OF) quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Emitir Ordem de Fornecimento (OF), no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;

b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;

e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;

g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferencia dos itens e as quantidades solicitadas;

i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

j) Prestar á detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Ordem de Fornecimento;

k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA".**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento (OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 015/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W. F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA – ME

Wesley Franco Oliveira – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2018

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 05/05/2023, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 166/2018, no qual a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, tinha por obrigação a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Itaúba/MT. A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT** tendo em vista a solicitação do Gabinete do Prefeito, com base no Art. 78, inciso XII e no Art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, c/c o item 11.1 letra "j", do mencionado contrato. Não será aplicada a CONTRATADA, nenhuma penalidade ou suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Municipal. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Rescisão, é o da Comarca de Itaúba/MT.

Itaúba/MT, 05 de maio de 2023

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS

EXTRATO ATA SRP Nº 071/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxa e Materiais de Consumo para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 05/04/2023 até 05/04/2024

Detentora do Registro de Preços: GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA LTDA

Valor: R$ 95.800,00(Noventa e cinco mil e oitocentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 072/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxa e Materiais de Consumo para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 05/04/2023 até 05/04/2024

Detentora do Registro de Preços: BMQ PARTS E RENTAL LTDA-EPP

Valor: R$ 185.110,00(cento e oitenta e cinco mil cento e dez reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 073/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxa e Materiais de Consumo para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 05/04/2023 até 05/04/2024

Detentora do Registro de Preços: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA

Valor: R$ 65.644,00(sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 074/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxa e Materiais de Consumo para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 05/04/2023 até 05/04/2024

Detentora do Registro de Preços: TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA-EPP

Valor: R$ 344.900,00(trezentos e quarenta e quatro mil novecentos reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 075/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 11/04/2023 até 11/04/2024

Detentora do Registro de Preços: AEDSON DOS SANTOS PEREIRA 026.331.441-36

Valor: R$ 119.268,10 (Cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 076/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de show pirotécnico com fornecimento de material e serviços para serem utilizados em eventos a serem realizados no município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 11/04/2023 até 11/04/2024

Detentora do Registro de Preços: ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME

Valor: R$ 123.930,50(Cento e vinte e três mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 077/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de plantas e flores ornamentais para revitalização das áreas verdes, praças e canteiros do município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 17/04/2023 até 17/04/2024

Detentora do Registro de Preços: DUNAZ PROJETOS PAISAGISTICOS LTDA - EPP

Valor: R$ 563.895,00(Quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOSELIA ROBERTO DE OLIVEIRA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 187/2022, a partir de 25/04/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FISIOTERAPEUTA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 139/ 2023

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 139/ 2023

Aos treze de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 16h40min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **FABRICIO MATOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 17*****-4 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 017.***.***-44, residente e domiciliado (a) à Rua ********** , nº***, Bairro *********, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 16º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FABRICIO MATOS PEREIRA Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97 CPF/MF nº 063.***.***-84

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 116/ 2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 116/ 2023.

Aos 03(três) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 08h48min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a)) **GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA TARLEI**, brasileira, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 272****-3 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 060.***.***-02, residente e domiciliado (a) à Rua **********, nº ***, Bairro: **********, na cidade de Itiquira /Mato Grosso , CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA TARLEI

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97 CPF/MF nº 015.***.***-99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 168, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 168, DE 04 DE MAIO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 02/05/2023,** como segue:

1 – GABRIELA VANZELA FERREIRA

CPF: 060.***.***-97

GERENTE DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - GDIC

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 166, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 166, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 92 da Lei Municipal n º 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao quadro de provimento efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 03 de maio de 2023**, o servidor abaixo relacionado:

1. **JAYNE PACHECO FERREIRA,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossada em 18 de novembro de 2013;

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a todas as demais disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 04 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 167, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 167, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"Exonerar a Servidora que menciona de exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a servidora abaixo relacionadas, do exercício de função gratificada, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 02/05/2023,** conforme segue:

1- LEONICE ALVES

CPF: 568.***.***.53

SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/05/2023, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA JOSIELE DA CONCEIÇÃO SILVA

Objeto: Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 097/2022, a partir de 02/05/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AULIXIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 28/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 28/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 19 de Abril de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.261 - Centro, no dia **24 de abril de 2023, às 07h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CASTRO	0300583	24	003/2021
SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	0300838	25	003/2021

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2022.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, as quatorze horas e trinta e cinco minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Jurucê, Nº. 1.201 em Jaciara-MT. Para cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício de 2022, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Essa Audiência Pública não foi realizada e a mesma foi remarcada para o dia 11/05/2023 as 14:00horas, no mesmo local. Nesse momento agradecemos a presença de todos, informamos também que estaremos a disposição na Prefeitura Municipal para qualquer esclarecimento. Eu Valdete Regina de Jesus lavrei.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 28 de Abril de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.261 - Centro, no dia **02 de maio de 2023, às 07h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
GERLANDERSON PONTES DA SILVA	0000035	03	003/2021
LARISSA DIAS PEREIRA	0300007	04	003/2021
HAMILTON DE OLIVEIRA BRANDÃO	0300535	05	003/2021
ROBSON DE JESUS MACHADO	0300692	06	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.261 - Centro, no dia **02 de maio de 2023, às 07h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA	0300188	118	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** onde foram vencedoras as empresas **JAIRO ROBERTO DEGASPERY FREITAS LTDA** ao valor global de **R$ 150.095,00** (Cento e cinquenta mil, noventa cinco reais), **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de **R$ 121.750,00** (Cento e vinte um mil, setecentos e cinquenta reais).

Jaciara-MT, 04 de maio de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

1) A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2022**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **11 de Maio de 2023, às 14:00 horas, pela Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara Facebook Oficial,** com a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2021, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jaciara - MT, 05 de maio de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 30/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 04 de maio de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.261 - Centro, no dia **08 de maio de 2023, às 07h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES	0300548	119	003/2021
CHRYSLAINE MONTEIRO	0300249	120	003/2021
PATRÍCIA RODRIGUES	0300748	121	003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 008,

De 02 de Maio de 2023.

"Cria a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para Fins de Cálculo do Imposto De Transmissão 'Inter-Vivos' De Bens Imóveis (Itbi).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando o art. 51 da Lei nº 316/2001 de 28 de Dezembro de 2001, que Dispõe sobre a reformulação do Código Tributário do Município de Jangada e dáoutras providencias.

Considerando a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados neste Decreto, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para cumprir os objetivos fixados no art. 1º, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, cartório de registro de imóveis, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR;

III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV- a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 3º. A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, todos com formação e/ou qualificação técnica compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas, nos termos a seguir especificados:

I – 01 (um) Engenheiro Civil, Agrônomo, Corretor de Imóveis, Arquiteto e Urbanista ou Agrimensor, que presidirá a Comissão, responsável pela avaliação das benfeitorias e dos imóveis urbanos;

II – 01 (um) Servidor Efetivo com experiência em regularização fundiária ou tributação, responsável pela emissão dos laudos da comissão;

III – 01 (um) Servidor do Tributos, que será responsável pela emissão de estimativa fiscal do valor do imóvel;

§ 1º Os suplentes, em número de 03 (três), deverão ser servidores enquadrados nos mesmos requisitos de qualificação, que responderão na impossibilidade de algum dos titulares.

§ 2º A Comissão não deverá possuir mais de 01 (um) membro de cada cargo, nos termos dos incisos I, II, III do caput do art. 3º.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:

I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permuta e para outros fins específicos;

II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - avaliar as áreas remanescentes de obra pública e/ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

V - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social e particulares participantes de programas de fomento e incentivo desenvolvidos pelo Município;

VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo único. No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis é competente para avaliar:

I - Imóveis próprios do Município de Jangada para os fins mencionados neste Decreto;

II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas e/ou houver interesse do Município.

Parágrafo único. Não compete a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis de que trata esta Lei a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 6º. Em caso de interesse ou necessidade pública, o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será nomeada pelo Prefeito Municipal através de Portaria, podendo seus membros ser destituídos por conveniência, oportunidade e, ainda, por critério discricionário da Administração.

§1º. A Comissão será renovada em 1/3 (um terço) a cada 02 (dois) anos.

§2º. O suplente será nomeado nas férias ou nas impossibilidades de algum dos membros da comissão.

§3º. Quando um suplente for nomeado em substituição, este deverá participar do processo até sua conclusão.

Art. 8º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 02 de Maio de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055,

De 02 de Maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS E RURAIS PROPRIOS E DE OUTREM, PARA EFEITO DA DETERMINAÇÃO DO I.T.B.I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

Considerando o Decreto nº 08/2023, que **Cria a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de cálculo do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis (ITBI).**

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PRÓPRIOS E DE OUTREM", para efeito da determinação do I.T.B.I -IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, E INTER-VIVOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, composta pelos seguintes servidores:

I- Presidente: LOURENÇO DA COSTA LEITE FILHO - CPF 73213667153;
II- Membro: NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO - CPF: 535.894.831-72;
III- Membro: DERLAN HENRIQUE DO NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF: 061.921.071-06.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 02 de Maio de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LUCIANA FERNANDES DO NASCIMENTO

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº. 008/2023, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo de Jauru/MT.

VALOR: R$ R$ 1.958,95 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais

VIGÊNCIA: 02/05/2023 A 31/10/2023.

DECRETO N.°093, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jauru será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru - Previ-Jauru.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 05 de maio de 2023.

Valdeci Jose de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº118/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora: CREUZA LANA NASCIMENTO

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a disciplina do art. 43, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº068 de 16 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1°-DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, até então ocupado pela servidora **CREUZA LANA NASCIMENTO,** matrícula 0095, nomeada conforme Portaria nº015/1998 de 09 de fevereiro de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 05 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº119/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a interrupção da Licença para tratamento de saúde da servidora CREUZA LANA NASCIMENTO"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°- INTERROMPER a Licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº066 de 23 de fevereiroem virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora **CREUZA LANA NASCIMENTO,** partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 05 de maio de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

Resumo do Termo de Filiação e Cooperação Técnica

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Juara, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº 3.089/2023, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

Vigência: 18/04/2023 à 31/12/2023.

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2022

Resumo do Segundo Termo Aditivo do Contrato N.º 005/2022

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Patrícia da Silva, engenheira civil, pessoa física, portadora da cédula de identidade nº 2871591-8 e do CPF nº 062.017.951-11, residente e domiciliada na rua Barbacena, 214-S Centro, nesta cidade de Juara/MT, Cep 78.575-000.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência previsto no Contrato firmado entre as partes em 03/11/2022, pelo presente Termo Aditivo de prazo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 005/2022 por 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento para o dia 27 de outubro de 2023.

Vigência: 28/04/2023 à 27/10/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa nº 006/2023 para Contratação da empresa Vanessa Pessoa De Oliveira Ltda., inscrita no CPF/MF sob nº. 48.228.262/0001-34, com sede na Rua Araçuaí, 119-S, Centro, Juara-MT, CEP: 78.575-000. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho, com envio dos eventos do SST ao eSocial, mensalmente, atendendo a necessidade da Câmara Municipal de Juara – MT. O valor global será de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), sendo divididos em 08 parcelas fixas de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 1º do Decreto Federal nº 9.412/2018 e os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 2.716, de 10 de outubro de 2018.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 05 de maio de 2023.

Selma Ferreira

Presidente Comissão de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°045/2023 DE 05/05/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº003/2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.224 DO DIA 02/05/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Análise de Currículo/Contagem de Pontos n° 003/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Item	Nome	Classificação
01	REGIANE DAMIAO LIMA	05°
02	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	06°
03	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	07°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Juara-MT, 05 de Maio de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.422/2023

PORTARIA N.º 6.422/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal 2.011/2022, Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Contrato de Gestão 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros que integrarão a Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), com atribuição de acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo, relacionados ao Contrato de Gestão 001/2022 do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Vanessa Sabatine Bataier; e,

Suplente: Dóris Rejane da Rosa Sguizardi.

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS:

Titular: Geaine Rodrigues Gonçalves; e,

Suplente: Graziele Loureiro de Lima.

REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE:

Titular: Edmara Dias Sousa; e,

Suplente: Maria das Graças Souza Santos Mendes.

REPRESENTANTES DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE JUÍNA/MT:

Titular: Suzamar Leite Brandão; e,

Suplente: Humberto Nogueira de Moraes.

Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), poderá solicitar apoio técnico especializado dos servidores lotados em todas as Secretarias Municipais, sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas.

Art. 3.º O Presidente da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), será escolhido através de eleição dentre os seus membros e o Presidente designará o Secretário.

Art. 4.º A Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), deliberará por meio de resoluções e, em primeira reunião deliberará sobre a constituição do Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria 5. 922/2023.

Juína-MT, 05 de maio de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 497-2023 -APROVA O REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS-ATÉ 2016 - LEI MUNICIPAL 2079-23

DECRETO N.º 497, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Regulamento do Procedimento para Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais até 2016, com descontos sobre o valor atualizado, conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.079, de 02 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.079, de 02 de maio de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, com descontos sobre o valor atualizado, nas condições que estabelece, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Procedimento para Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, com descontos sobre o valor atualizado, relativos aos exercícios financeiros de até 2016, e do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, a ser utilizados pelos contribuintes interessados, constantes do ANEXO ÚNICO, respectivamente, do presente Decreto, que passa deste a ser parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 497/2023

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS ATÉ 2016

Art. 1º Este Regulamento estabelece o Procedimento a ser adotado pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração para a concessão de parcelamento Especial de Débito Fiscal até 2016, nos termos da Lei Municipal n.º 2.079/2023.

Art. 2º Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, protestados extrajudicialmente ou não, relativos

aos exercícios financeiros de até 2016, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas por infração de qualquer natureza e multas do Procon de Juína, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Secretaria Municipal de Finanças e Administração e a Procuradoria Geral do Município – PGM, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário.

Art. 3º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 2º, o Chefe do Poder Executivo autoriza à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nos casos de pagamento espontâneo de débitos aplicar descontos sobre o valor atualizado, observando os parâmetros seguintes:

I – desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado à vista, entre a data da publicação da presente Lei até a data de 30.06.2023;

II – desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.07.2023;

III – desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.08.2023;

IV – desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 29.09.2023;

V – desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.10.2023;

VI – desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.11.2023;

§ 1.º Nos processos de execuções fiscais poderá ser firmado acordo em audiência ou mediante juntada de petição nos autos, observado a data da realização do parcelamento, o *quantum* de dispensa de juros e multas, com o respectivo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo.

§ 2.º No início do período autorizado pela presente Lei para celebração dos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, o contribuinte poderá optar pelo número de parcelas e data de adesão previstas nos incisos do *caput*, deste artigo, o que definirá o *quantum* de dispensa de juros e multas a ser concedido.

Art. 4º Os prazos de adesão ao Parcelamento Especial autorizado pela Lei Municipal, constantes nos incisos I a VI, do art. 3º, não poderão ser prorrogados.

Art. 5º O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de desconto sobre o valor atualizado do débito, do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, conforme modelo aprovado por este Decreto, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

§ 4.º No caso de crédito protestado extrajudicialmente, o protesto deve ser cancelado somente depois do pagamento da primeira parcela do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como a integralidade dos emolumentos notariais e demais despesas cartorárias, os quais deverão ser pagos pelo contribuinte.

§ 5.º Ocorrendo uma das situações ou circunstâncias previstas no § 3.º, do presente artigo, o débito fiscal deverá retornar ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos e ser novamente encaminhado para o protesto extrajudicial.

Art. 6º Tratando-se de débitos tributários já parcelados, aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 5º do presente Decreto.

Art. 7º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 2º, o Chefe do Poder Executivo autorizara, também, à Procuradoria Geral do Município – PGM, quanto às execuções fiscais em curso, a conceder ao executado desconto sobre o valor atualizado do débito nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do art. 3.º, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF ou acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da execução fiscal, observado os termos da Lei e do presente Decreto.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF constará que o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas ou ainda o inadimplemento na data do vencimento no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista, ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago à vista ou parcelado, indicando o número de parcelas pretendida de acordo com a presente Lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito objeto do parcelamento.

§ 4.º O valor dos honorários poderá ser pago no mesmo número de parcelas que foi realizado o acordo e deverá ser pago mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado.

§ 5.º O valor dos honorários advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína/MT - FUMPGM, observado para tal fim a data da celebração do ajuste.

§ 6.º Nos termos da Lei Municipal, é vedada a cobrança de taxa de expediente para efeitos da expedição ou celebração do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como das parcelas correspondentes.

Art. 8º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

§ 1.º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, como determinam os arts. 3º e 7º, respectivamente, observado os prazos previstos no Art. 3º do presente Decreto.

§ 2.º Fica aprovado o formulário do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, constantes do sistema informatizado de arrecadação municipal, a ser utilizados pelos contribuintes interessados.

Art. 9º Os parâmetros dos incisos I a VI, do art. 3º, do Presente Decreto, poderão ser aplicados até a data de 30 de novembro de 2023, quando se tratar de acordo realizado nos autos de processo, mediante homologação judicial.

Art. 10. Se a totalidade ou parte do débito tributário for eventualmente objeto de Protesto e/ou Execução Fiscal, o Contribuinte no ato de adesão reconhecerá e confessará de forma irretratável que também deve os valores pertinentes a emolumentos cartorários e taxas extrajudiciais e/ou, as custas processuais, taxas judiciárias e honorários advocatícios.

Art. 11. O requerimento e adesão ao programa importará em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, resultando no reconhecimento dos débitos respectivos, na desistência de impugnações, defesas e recursos interpostos na esfera administrativa e/ou judicial, bem como na desistência de eventuais embargos à execução ou quaisquer outras medidas judiciais ou ações judiciais manejadas, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§ 1º A confissão da dívida para fins de parcelamento do débito importa em interrupção do prazo prescricional, consoante disposto no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

§ 2º O requerente fica ciente que caso tenha ocorrido penhora online de ativos financeiros ou bloqueio/indisponibilidade de bens em razão de cobrança judicial, o levantamento de todos os valores para fins de abatimento da dívida, bem como, se for o caso, a manutenção do bloqueio de veículo(s) apenas para alienação/transferência (liberando-o para fins de licenciamento), enquanto não houver o adimplemento integral do débito.

§ 3º O/A DEVEDOR/A fica ciente que eventual suspensão da execução não importará na liberação de nenhuma das garantias existentes, nem na desconstituição das penhoras já efetivadas, salvo se estiverem em excesso.

§ 4º No caso da(s) CDA(s) ter(em) sido protestada(s), a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL somente expedira a autorização de cancelamento do protesto após o reconhecimento da quitação da primeira parcela, e se o pagamento tiver ocorrido até o prazo estipulado.

§ 5º O(a) Contribuinte tem a ciência de que após a expedição da autorização de cancelamento do protesto pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, o efetivo cancelamento do protesto somente ocorrerá após o/a DEVEDOR/A buscar o Cartório de Protesto de Títulos e pagar os emolumentos cartorários, taxas e demais despesas previstas em lei o que é de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 12. O(a) Contribuinte ao aderir o programa de parcelamento e aceitará todas as condições previstas na Lei Municipal 2.079/2023 e do Decreto Municipal nº 597/2023 que regulamenta a Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, nas condições que estabelece, resultando na confissão de débitos e, neste ato, desiste formalmente no âmbito judicial e extrajudicial a recursos, defesas, Embargos, Exceções e ajuizamento de ações ou de qualquer ato que importe na discussão dos débitos constantes deste termo e, consequentemente, autoriza a Procuradoria Geral do Município a realizar a juntada do presente termo a fim de promover a baixa/desistência dos respectivos processos administrativos ou ações judiciais em andamento ou protocoladas após a sua adesão.

Art. 13. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 498-2023 -APROVA O REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS-2017 A 2022 - LEI MUNICIPAL - JUINA2023

DECRETO N.º 498, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Regulamento do Procedimento para Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais de 2017 a 2022, com a Dispensa de Juros e Multas, conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.078, de 02 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.078/2023, que dispõe sobre os procedimentos para Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, com Dispensa de Juros e Multas, nas condições que estabelece, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Procedimento para Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais de 2017 a 2022, com a Dispensa de Juros e Multas e do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, a ser utilizados pelos contribuintes interessados, constantes do ANEXO ÚNICO, respectivamente, do presente Decreto, que passa deste a ser parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 498/2023

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS DE 2017 ATÉ 2022

Art. 1º Este Regulamento estabelece o Procedimento a ser adotado pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração para a concessão de parcelamento Especial de Débito Fiscal de 2017 até 2022 de 2017 a 2022, com a Dispensa de Juros e Multas, nos termos da Lei Municipal n.º 2.078/2023.

Art. 2º Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos na dívida ativa, e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, protestados extrajudicialmente ou não, relativos aos exercícios financeiros de 2017 até 2022, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas por infração de qualquer natureza e multas do Procon de Juína, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Secretaria Municipal de Finanças e Administração e a Procuradoria Geral do Município – PGM, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação

com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência, administrativa e/ou judicial, com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário.

Art. 3º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 2º, o Chefe do Poder Executivo autoriza à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nos casos de pagamento espontâneo de débitos, a reduzir ou até mesmo dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Juína-MT, observando os parâmetros seguintes:

I – dispensa de 100% (cem por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.06.2023;

II – dispensa de 90% (noventa por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.07.2023;

III – dispensa de 80% (oitenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.08.2023;

IV – dispensa de 70% (setenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 29.09.2023;

V – dispensa de 60% (sessenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 31.10.2023;

VI – dispensa de 50% (cinquenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente Lei ocorra até a data de 30.11.2023;

§ 1.º Nos processos de execuções fiscais poderá ser firmado acordo em audiência ou mediante juntada de petição nos autos, observado a data da realização do parcelamento, o *quantum* de dispensa de juros e multas, com o respectivo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo.

§ 2.º No início do período autorizado pela presente Lei para celebração dos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, o contribuinte poderá optar pelo número de parcelas e data de adesão previstas nos incisos do *caput*, deste artigo, o que definirá o *quantum* de dispensa de juros e multas a ser concedido.

Art. 4º Os prazos de adesão ao Parcelamento Especial autorizado pela Lei Municipal, constantes nos incisos I a VI, do art. 3º, não poderão ser prorrogados.

Art. 5º O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros, do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte, por ocasião do Requerimento de Parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, conforme modelo aprovado por este Decreto, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança ou Documento de Arrecadação Municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista nesta Lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

§ 4.º No caso de crédito protestado extrajudicialmente, o protesto deve ser cancelado somente depois do pagamento da primeira parcela do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como a integralidade dos emolumentos notariais e demais despesas cartorárias, os quais deverão ser pagos pelo contribuinte.

§ 5.º Ocorrendo uma das situações ou circunstâncias previstas no § 3.º, do presente artigo, o débito fiscal deverá retornar ao *status quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos e ser novamente encaminhado para o protesto extrajudicial.

Art. 6º Tratando-se de débitos tributários já parcelados, aplicar-se-á, antes do novo parcelamento, o contido no § 3.º, do art. 5º do presente Decreto.

Art. 7º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 2º, o Chefe do Poder Executivo autorizara, também, à Procuradoria Geral do Município – PGM, quanto às execuções fiscais em curso, a conceder ao executado desconto sobre o valor atualizado do débito nos percentuais e prazos admitidos nos incisos do art. 3.º, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF ou acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da execução fiscal, observado os termos da Lei e do presente Decreto.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF constará que o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas ou ainda o inadimplemento na data do vencimento no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista, ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago à vista ou parcelado, indicando o número de parcelas pretendida de acordo com a presente Lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias, diligências dos Oficiais de Justiça e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito objeto do parcelamento.

§ 4.º O valor dos honorários poderá ser pago no mesmo número de parcelas que foi realizado o acordo e deverá ser pago mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado.

§ 5.º O valor dos honorários advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína/MT - FUMPGM, observado para tal fim a data da celebração do ajuste.

§ 6.º Nos termos da Lei Municipal, é vedada a cobrança de taxa de expediente para efeitos da expedição ou celebração do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como das parcelas correspondentes.

Art. 8º A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

§ 1.º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação, como determinam os arts. 3º e 7º, respectivamente, observado os prazos previstos no Art. 3º do presente Decreto.

§ 2.º Fica aprovado o formulário do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, constantes do sistema informatizado de arrecadação municipal, a ser utilizados pelos contribuintes interessados.

Art. 9º Os parâmetros dos incisos I a VI, do art. 3º, do Presente Decreto, poderão ser aplicados até a data de 30 de novembro de 2023, quando se tratar de acordo realizado nos autos de processo, mediante homologação judicial.

Art. 10. Se a totalidade ou parte do débito tributário for eventualmente objeto de Protesto e/ou Execução Fiscal, o Contribuinte no ato de adesão reconhecerá e confessará de forma irretratável que também deve os valores pertinentes a emolumentos cartorários e taxas extrajudiciais e/ou, as custas processuais, taxas judiciárias e honorários advocatícios.

Art. 11. O requerimento e adesão ao programa importará em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, resultando no reconhecimento dos débitos respectivos, na desistência de impugnações, defesas e recursos interpostos na esfera administrativa e/ou judicial, bem como na desistência de eventuais embargos à execução ou quaisquer outras medidas judiciais ou ações judiciais manejadas, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§ 1º A confissão da dívida para fins de parcelamento do débito importa em interrupção do prazo prescricional, consoante disposto no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

§ 2º O requerente fica ciente que caso tenha ocorrido penhora online de ativos financeiros ou bloqueio/indisponibilidade de bens em razão de cobrança judicial, o levantamento de todos os valores para fins de abatimento da dívida, bem como, se for o caso, a manutenção do bloqueio de veículo(s) apenas para alienação/transferência (liberando-o para fins de licenciamento), enquanto não houver o adimplemento integral do débito.

§ 3º O/A DEVEDOR/A fica ciente que eventual suspensão da execução não importará na liberação de nenhuma das garantias existentes, nem na desconstituição das penhoras já efetivadas, salvo se estiverem em excesso.

§ 4º No caso da(s) CDA(s) ter(em) sido protestada(s), a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL somente expedira a autorização de cancelamento do protesto após o reconhecimento da quitação da primeira parcela, e se o pagamento tiver ocorrido até o prazo estipulado.

§ 5º O(a) Contribuinte tem a ciência de que após a expedição da autorização de cancelamento do protesto pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, o efetivo cancelamento do protesto somente ocorrerá após o/a DEVEDOR/A buscar o Cartório de Protesto de Títulos e pagar os emolumentos cartorários, taxas e demais despesas previstas em lei o que é de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 12. O(a) Contribuinte ao aderir o programa de parcelamento e aceitará todas as condições previstas na Lei Municipal 2.079/2023 e do Decreto Municipal nº 597/2023 que regulamenta a Concessão de Parcelamento Especial de Débitos Fiscais, nas condições que estabelece, resultando na confissão de débitos e, neste ato, desiste formalmente no âmbito judicial e extrajudicial a recursos, defesas, Embargos, Exceções e ajuizamento de ações ou de qualquer ato que importe na discussão dos débitos constantes deste termo e, consequentemente, autoriza a Procuradoria Geral do Município a realizar a juntada do presente termo a fim de promover a baixa/desistência dos respectivos processos administrativos ou ações judiciais em andamento ou protocoladas após a sua adesão.

Art. 13. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de maio de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3289, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DESTINADAS AO AJUSTE FISCAL DE CONTENÇÃO DE GASTOS, AO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada medidas de contenção de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos que envolvam recursos próprios, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art. 3º Fica determinado a Secretária Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle

das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis, o tratamento fora do domicilio eletivo, transporte sanitário e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º Fica proibido ao departamento de Recursos Humanos, a concessão de qualquer adicional que implique despesas com pessoal e cause impacto na folha de pagamento, como a concessão de férias em pecúnia, e concessão e pagamento de licença-prêmio, exceto horas extras, em casos excepcionais e plenamente justificado pelo gestor da pasta.

Art. 5º Fica proibida novas contratações de pessoal, exceto em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa pelo gestor da pasta e autorizada pelo chefe do executivo**.**

Art. 6º Fica proibido a concessão de diárias, passagens, adiantamentos em viagens, liberação de veículos oficiais, bem como, liberação de cursos e pagamento de qualificações, exceto quando plenamente autorizado pelo chefe do executivo.

Art. 7º Ficará sob responsabilidade pessoal da Secretária Municipal ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em Contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 04 de Maio de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 011 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora **ADRIANA CRISTINA DO AMARAL CHAVES,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11580470 SJ/MT e do CPF n.º 862.524.371.15, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal 07 de Maio**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 061/2021 de 27 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de janeiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 012 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 E 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora **LUCI VANI LOVERA PASTRO,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 11338504 SJ/MT e do CPF n.º 431.549.059.87,para exercer a função de Assessora Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de janeiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 013 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a desta data a servidora **CRISTHIANE FABIANA KAVA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10228888 SJ/MT e CPF n.º 991.412.481.04, para exercer o cargo de **Diretora do Centro de Educação Infantil Arco Iris**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias, em especial a Portaria n.º 115/2022 de 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de janeiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 018 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora **BREMAIR MACHADO SOARES,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 16535650 SSP/MT e do CPF n.º 981.941.511.04, para exercer o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal 07 de Maio**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de janeiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 019 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a desta data a servidora **ILLISRELIS DOS SANTOS SALOMAO,** *portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13311310 SESP/MT e CPF n.º 902.067.201.06*, para exercer o cargo de **Coordenadora do Centro de Educação Infantil Arco Iris**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de janeiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 020 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a desta data a servidora **INES MARGARIDA UCHOA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12411175 SSP/MT e CPF n.º 857.071.121.20, para exercer o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal 04 de Julho**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de janeiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a desta data a servidora **DIRLEI PAULI,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10053840 SSP/MT e CPF n.º 984.229.521.49, para exercer o cargo de **Coordenadora da Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de janeiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 022 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a desta data a servidora **CLEDIR TEODORO DA SILVA DE MELLO,** *portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15011372 SSP/MT e CPF n.º 990.553.761.91*, para exercer o cargo de **Coordenadora da Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta**

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 25 de janeiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 031 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora **SOLANGE APARECIDA SCHMIDT,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10135480 SSP/MT e do CPF n.º 797.044.501-25, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal 04 de Julho**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 060/2021 de 02 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 08 de fevereiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 032 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora **CAROLINE DO NASCIMENTO PONCE,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 17105862 SSP/MT e do **CPF n.º** 037.858.681.54, para exercer o cargo de **Diretora da Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 083/2021 de 09 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 08 de fevereiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 033 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o servidor **EDIRLEY MARTINS PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 16343930 SSP/MT e do CPF n.º 676.305.292.87, para exercer o cargo de **Diretor das Escolas Municipal do Campo**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 063/2021 de 27 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 08 de fevereiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 034 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 e 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora **ALESSANDRA LEVERTINA ALMEIDA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12411388 SSP/MT e do CPF n.º 858.385.271-53, para exercer o cargo de **Diretora da Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 059/2021 de 27 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 08 de fevereiro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 036 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 847/2010 E 1021/2013,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora **ROSANE HINKEL,** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 879299 SSP/MT e do CPF n.º 940.880.631.04,para exercer a função de Assessora Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 043/2020 de 17 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de janeiro de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO/ANO: 5/2023

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	5/2023		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	23/01/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	CONFORME EDITAL		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não		
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.				
A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, Prefeito do(a) MUNICIPIO DE JURUENA/MT, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:					
“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”					
decide ANULAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 5/2023, pela seguinte motivação: 1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; 2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; 3º - CONSIDERANDO vício no processo licitatório.					
JURUENA, 5 de Maio de 2023					
	PREFITO MUNICIPAL MANOEL GONTIJO DE CARVALHO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 167/2023, 02 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre designação do Fiscal de Contrato Srª Gracielle Martins Silva como responsável pela assinatura dos contratos destinados ao Srº Nelson Taveira Filho, e da outras providencias.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Srª **Gracielle Martins da Silva**, Matricula nº 1617-1 nomeado como Fiscal de Contratos pela portaria nº 016/2022 de 05/01/2022, como responsável pela assinatura dos contratos destinado ao Fiscal de Contatos Srª **Nelson Taveira Filho**, que se encontra de Férias no período de 02/05/2023 à 11/05/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 012/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Caisla Cristina Borges Da Silva - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Em Serviços Técnicos Especializados Em Digitalização e Inteligenciamento De Documentos, Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT”

PRAZO: 06 (seis) Meses

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Caisla Cristina Borges Da Silva - ME - CNPJ: 50.250.643/0001-61

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 002/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000009/2023
Modalidade Nr.: 00000002/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00000396/2023
Data da Adjudicação: 04/05/2023
Data da Homologação: 05/05/2023
Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO E INTELIGENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT",

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
108998 - 50.250.643 CAISLA CRISTINA BORGES DA SILVA						
CNPJ: 50.250.643/0001-61						
45191	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO E INTELIGENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT",	CAISLA BORGES	MÊS	6,0000	2.500,0000	15.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	15.000,0000
					Total Geral:	15.000,0000

JUSCIMEIRA, Sexta-feira, 5 de Maio de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 106/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 106/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

"Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o Certame do Leilão no Município de Lambari D'Oeste - MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Leiloeiro Público, Servidor Efetivo **Marcos Vinicius de Morais Angola**, portador da matrícula nº 951, CPF nº 032.978.131-64, RG nº 1607392-4 SSP/MT, para conduzir o Certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93, suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão desse Poder Público foi nomeada através da Portaria nº 105/2023, e será a Comissão Processante do presente Leilão.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste/MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 104/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

"Exonera, a pedido, o Servidor Público, **PAULO DAVID TOSTA,** do Cargo Efetivo de Jardineiro, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera, a pedido do Servidor Público Municipal **PAULO DAVID TOSTA, portadora do RG n° 299398 SSP/MT e inscrita no CPF nº 474. 654.251-15, do Cargo Efetivo de** JARDINEIRO**, para Aposentadoria a partir desta data**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 103/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023

"Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora **CLEUDINEIA MEDEIROS DOS SANTOS,** dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 87, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que a Servidora está em acompanhamento de seu conjugue Edemarcio Pereira Lopes devido à realização de uma cirurgia, logo a necessidade para o acompanhamento do conjugue.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora **CLEUDINEIA MEDEIROS DOS SANTOS**, para acompanhar e cuidar de seu conjugue pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 24/04/2023 a 23/05/2023.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2023. Revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 105/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

Nomeia Comissão de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de Leilão Público para alienação de bens móveis inservíveis".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes Servidores para, sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação com o fim especial de vistoriar e avaliar bens móveis destinados a leilão:

Denilson Vittorazzi de Souza – **Secretário de Finanças**

Valdenir Luiz Silva – **Secretário de Infraestrutura**

Jéssica Rodrigues de Oliveira – **Secretária de Educação**

Ronigleison Vicente Belchior – **Chefe Departamento de Transportes e Frotas**

Duilho Rabelo Boascivis **- Auditor Público Interno**

Deivid Xavier de Matos – **Vereador**

Jovelino Ferreira de Souza – **Condutor de Ambulância e Vereador**

Art. 2.º Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis, bem como elaborar a Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o Leilão Público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Art. 3.º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de acordo com o estabelecido na Lei 9.608/98.

Art. 4.º Fica a Secretaria Municipal de Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, registre-se, cientifique-se e cumpra-se

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Cria a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), considerando o dispositivo no Art. 22, inciso II da Lei n° 1.044/2021, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a XIII CONFERÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação do Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:

Art. 1°- Cria a Comissão Organizadora da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos demais colaboradores:

I – Na condição de membro titular:

A) Ozana Alves do Nascimento de Abreu B) Alexandra Padovani David C) Patrícia Monteiro

II- Na condição de membro suplente:

A) Stela Maria Neres dos Santos B) Eliane Félix dos Reis Aguiar C) Ana Maria Lopes

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2° - A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferencia Municipal de Assistência Social II. Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Municipal; III. Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal; IV. Dar Suporte técnico-operacional durante o evento; V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas; VI. Elaborar relatório quinzenal a ser informado e discutido pelo CMAS;

Art. 3° - Para a operacionalização da XIII Conferencia Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa; II. Representante da Secretaria de Educação; III. Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; IV. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento; V. Representante da Secretaria de Administração e Finanças; VI. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; VII. Representante de Usuários; VIII. Representante de Trabalhadores do SUAS; IX. Representante das Entidades;

Art. 4°- A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferencia Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideraram-se colaboradores eventuais: conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadora de serviço de Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5°- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de Sua publicação

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcelândia-MT, 04 de maio de 2023

ANDREA DE OLIVEIRA SOUZAPRESIDENTE DO CMAS

DECRETO Nº 049/2023

DECRETO Nº 049/2023

SÚMULA: Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de maio de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelândia/MT, 05 de maio de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato de nº 035/2022, que tem como o objeto o seguinte:

O objeto do presente consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico e análise técnica, assessoria e consultoria envolvendo a área administrativa, contábil, Financeira, Planejamento e prestação de contas de interesse da Secretaria Municipal de Administração e finanças do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 011/2022.

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA DA VIGÊNCIA : 20/04/2024

DATA ASSINATURA: 20/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2022

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 e Inscrição Estadual n° 13.329.559-1, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 224, Bairro Jardim Independência, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-020, e-mail: vendas.msbrecargas@gmail.com, telefone: (65) 3634-1101 / (65) 9 9609-9644, neste ato representada por seu sócio o senhor **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do RG n° 1282173-0 SSP/MT, inscrito do CPF n° 995.129.981-49, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0110/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 047/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração através da C.I nº 003/ADM/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	225/2023	R$ 752,15	Secretaria Municipal de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de abril de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4602, DE 04 DE MAIO DE 2023.

"NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL ELIZANGELA BAZONI RORIGUES ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art.1º. Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da ***CRECHE MUNICIPAL ELIZANGELA BAZONI RODRIGUES ALVES,*** no ***ano de 2023***, a professora KAMILA ALEXANDRE DA SILVA APOLINARIO, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação *retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio do corrente ano*, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148/2022

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.570.797/0001-44 e Inscrição Estadual nº 13.711.839-2, com sede na Rua PA 103, nº S/N, Lote 01, Quadra 17, Bairro Distrito Industrial, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000, Telefone (66) 3552-3536 / (66) 9 9639-2513, e-mail:** lumicenter_gta@hotmail.com / construtoralumicentergta@outlook.com**, representada neste ato pelo Sr. HAILTON PEREIRA CANGUÇU,** inscrito no CPF sob o nº. 993.469.231-72, portador do R.G. n° 17069475 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 081/2022, TOMADA DE PREÇO 013/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** devido a supressão do saldo:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2023	419/2023	R$24.567,63	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de abril de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DA 2º RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 018/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 30 de maio de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 30/05/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado 2 nº. 043/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2023 EDITAL 052/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PLANTIO E PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de **08/05/2023 à 07/05/2024, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira.** Maiores informações através do Edital nº. 055/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. 05 de maio de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Presidente da Comissão de Licitação -

---

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4603 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 08/2023/CMAS, que dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social - 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº90, de 21/12/2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, Informe CNAS Nº 3/2023, que dispõe sobre Orientações Temáticas e Organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2023, Informe CNAS Nº 4/2023, que dispõe sobre a distribuição de delegados, representantes dos municípios, dos estados e do distrito federal que

comporão as delegações para a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e tendo em vista o disposto na Ata de Nº05/2023.

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada até a data de 12 (doze) de junho de 2023, na cidade de Maupá/MT.

Art. 2º. O tema central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3º. Para a organização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social foi instituída a Comissão Organizadora através da Ata Nº05 com os seguintes representantes:

I. Coordenadora da Comissão: Cleidiane da Silva Osório.

II. Membros: Titular: Ana Lucia de Souza

Titular: Lucélia de Castro Oliveira

Suplente: Nubia da Silva Moura

Titular: Terezinha Aparecida Crosara

Art. 4º. Incumbe a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

I. Organizar subcomissões de trabalho para auxiliar nos preparativos que antecedem e no decorrer da VIII Conferência Municipal;

II. Elaborar o Regimento Interno e a Ata de realização da Conferência;

III. Garantir as condições de logísticas;

IV. Assegurar a acessibilidade dos participantes.

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da VIII Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2022

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03 e Inscrição Estadual n° 13.329.559-1, com sede na Rua Dom Pedro I, n° 224, Bairro Jardim Independência, no Município de Cuiabá/MT, CEP 78.030-020, e-mail: vendas.ms-brecargas@gmail.com, telefone: (65) 3634-1101 / (65) 9 9609-9644, neste ato representada por seu sócio o senhor **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador do RG n° 1282173-0 SSP/MT, inscrito do CPF n° 995.129.981-49, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o**"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0110/2021 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 047/2021.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, os saldos das **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração através da C.I nº 004/ADM/2023:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	217/2023	R$ 144,25	Secretaria de Educação/Dpto de Esporte
20/03/2023	3544/2023	R$ 29,20	Secretaria de Educação/Dpto de Esporte
04/04/2023	4309/2023	R$ 20,40	Secretaria de Educação / Pré-Escola
04/04/2023	4307/2023	R$ 81,80	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 04 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONFORME CONVÊNIO 884220/2019 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do Edital 0137/2021, **TOMADA DE PREÇO 015/2021,** com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta – 5.1 que passam a vigorar com as seguintes redações:

05 - CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato.

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE**

NOVEMBRO DE 2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/05/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0162/2023; Nº das Licenças: LP 010/2023, LI 010/2023 e LO 006/2023; Razão Social: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; Atividade Licenciada: Extração de Cascalho Laterítico, Validade: 05/05/2026.

Protocolo: 0182/2023; Nº da Licença: LO 007/2023; Razão Social: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; Atividade Licenciada: Armazéns de Grãos, Validade: 05/05/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇLÃO DE SERVIÇOS Nº 240/2022

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.811.058/0003-26, Inscrição Estadual nº 13.315.393-2, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, nº 7465, Setor Industrial Norte, na Cidade de Sinop - MT, CEP 78.550-556, E-mail: brunofg.mt@grupomonaco.com.br, Telefone (66) 3515-0535 / (65) 2121-4001, neste ato representada pelo Procurador o Sr. **FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS**, portador do CPF nº. 482.251.421-87, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM AS REVISÕES COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLAR 15.190 PLACAS RRN1H42; RRO0H72; RRO0J42 – 01º REVISÃO EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 064/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria de Educação:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2023	147/2023	R$210,00	Secretaria Municipal de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de abril de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO CAMINHÕES MUNCK POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 046/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 021/2022.**

CONTRATADA: LOCACAO E TRANSPORTES SILVA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Assinatura: 04/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.505 DE 05 DEMAIO DE 2023

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e, considerando o vencimento do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, conforme seguinte nominata:

REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE TRÂNSITO

Titular: **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS**

CPF: 053.960.431-30 RG: 2573629-9 SESP/MT

END.: Avenida Amadeus Teles Tamandaré, 501 – Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99975-4898 EMAIL: edsonmf97@gmail.com Suplente: **THIAGO LOPES MORETI**

CPF: 053.983.811-05 RG: 25724479 SEJSP/MT

END: Rua José Neto Marcucci, 332A – Jardim Das Oliveiras – Mirassol D'Oeste -MT

TEL: 65-99659-5317 EMAIL: thiagolopesmoreti@gmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Titular: **LORENZO VIEIRA PENA**

CPF: 697.486.671-20 RG: 13306413 SSP/MT

END.: Rua João Paulo II, 1544 – Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT TEL. 65-99935-6480 E-MAIL: lorenzo_pena@hotmail.com Suplente: **WELLINGTON ROCHA DIAS**

CPF: 850.012.101-78 RG: 112847549-55 SSP/BA

END: Rua 14 de Maio, 4730 – Portal do Sol - Mirassol D' Oeste-MT TEL.: 65-99246-6621 E-MAIL:wellington.aninha3112@gmail.com

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA

Titular: **HAROLDOGUSTAVOGREVE**

CPF: 726.189.491-53 RG: 1363655-3 SSP/MT

END.: Rua Francisco Botelho Neto, 154 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TEL.: 65-99949-9695 EMAIL: fiscalizacao@mirassoldoeste.mt.gov.br

Suplente: **JOSÉCARLOSALVESMARTINS**

CPF: 983.863.871-49 RG: 1511171-7

END.: Rua Valdecir Agripino de Souza, 1398 – Cidade Tamandaré - Mirassol D' Oeste-MT TEL.: 65-99614-5188 E-MAIL: jcarlos82engcivil@gmail.com

REPRESENTANTE DA ENGENHARIA

Titular: **MARCUS VINICIOS GRANADO PARPINELLI**

CPF: 03844251197 RG: 1932626-2

ENDEREÇO: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3580 - Centro - Mirassol D' Oeste-MT

TELEFONE: 65- 99971-7881

EMAIL: marcus_parpinelli@hotmail.com

Suplente: **THAYLON CAMILO NIERY** CPF: 050.269.961-51 RG: SSP/MT

END: Rua Pernambuco, 522 - Centro – São José dos Quatro Marcos - MT

TEL: 65-98405-3381 EMAIL: thaylonnieri@gmail.com

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular: **LUIZ EMILIO TOLON**

CPF: 705.522.311-34 RG: 1036525-7 SJ/MT

ENDEREÇO: Rua Luiz Bordone Nº 3573 – Jardim Das Flores III – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99991-4752

EMAIL: contato@camaramirassoldoeste.mt.gov.br Suplente: **VALMIR BORGES VIRTUOSO**

CPF: 702.850.711-49 RG: 14646480 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Arvilino Dias Nº 1851 – Parque Shangrilá – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99909-3897

EMAIL: contato@camaramirassoldoeste.mt.gov.br

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR

Titular: **SGT. PM LUIS ALBERTO DA COSTA GUERRA**

CPF: 981.921.321-53 RG: 882690 PMMT

ENDEREÇO: Rua Maria dos Anjos Braga, 290 – Centro - Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99922-0190

EMAIL: lacguerra@gmail.com

Suplente: **SD. PM KENDERSON BRUNO DOS SANTOS SILVA**

CPF: 042.390.481-76 RG: 866493 PMMT

ENDEREÇO: Rua Maria Dos Anjos Braga, 290 – Centro – Mirassol D'Oeste - MT TELEFONE: 65-99605-3778

EMAIL: kendersonsilva@pm.mt.br

REPRESENTANTE DA 26ª CIRETRAM

Titular: **CLAUDINES FRANCISCO DA COSTA**

CPF: 411.389.021-87 RG: 649036

ENDEREÇO: Rua Madalena Marques, 63 – Parque Morumbi II – Mirassol D'Oeste – MT TELEFONE: 65- 99914-4364

EMAIL:billdosom@gmail.com Suplente: **SUZAMAR LEITE AIRES**

CPF: 034.460.291-50 RG: 22012842

ENDEREÇO: Av. Almirante Tamandaré, 760 – Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste – MT TELEFONE: 65 - 99694-2899

EMAIL: suzamar.l.aires@gmail.com

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CIDADE

Titular: **EVANILDO LUIZ DA SILVA**

CPF: 570.328.901-72 RG: 1247310-3

ENDEREÇO: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3790 – Centro– Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99993-5653

Suplente: **PAULOSILVANO DAS CHAGAS**

CPF: 567.732.931-20 RG: 882951 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Pedro Melo Nº 167 – Loteamento Teles

– Mirassol D'Oeste – MT

FONE: 3241-2845

REPRESENTANTE DO CONSEG

Titular: **EMERSON TEIXEIRA**

CPF: 884.988.831-72 RG: 1322587-1 SSP/MT ENDEREÇO: Rua Germano Greve, 534 - Centro – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99914-7135

EMAIL: modelo.contabil@hotmail.com Suplente: **PEDRO GREGORIO MARIANO** CPF: 089.501.801-20 RG: 1.160.0337-2/SJ

ENDEREÇO: Rua Mariano Rodrigues Paiva – Centro – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99989-3951

EMAIL: modelo.contabil@hotmail.com

REPRESENTANTE DA UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MIRASSOL D´OESTE

Titular: **FRANCISCOANTONIODEMATOS**

CPF: 383.473.771-20 RG: 20191778

END.: Chacara Matos, 785 – Jd Aparecida - Mirassol D' Oeste-MT TEL.: 65-99614-5648

REPRESENTANTE DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Titular: **PEDRO JIMENEZ DOS REIS**

CPF: 651.003.441-72 RG: 1063781-8

ENDEREÇO: Rua Madalena Marques N 1688 - Mirassol II – Mirassol D'Oeste-MT

TELEFONE: 65-8105-8459

EMAIL: pedrocpdmirassol@hotmail.com Suplente: **ANTONIO APARECIDO DOS REIS** CPF: 513.071.468-72 RG: 2882007-0

ENDEREÇO: Rua Renato Silva, 169 – Mirassol II – Mirassol D'Oeste-MT

TELEFONE: 65-99914-6610

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TAXISTAS

Titular: **JOSÉ JORGE MAZOTE**

CPF: 148.279.051-34 RG: 343474

ENDEREÇO: Rua Padre Tiago, S/N - Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE:65-99618-7209

Suplente: **ADEMIR ROSSI**

CPF: 298.096.579-00 RG: 3688909-8

ENDEREÇO: Rua Raul Da Silva – Mirassol II – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99614-6752

REPRESENTANTEDEMOTO-TAXISTAS Titular: **GIDEÃO ABNER DE FREITAS** CPF: 621.479.421-34 RG: 945980

ENDEREÇO: Av. Almirante Tamandaré, 1193 – Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste – MT TELEFONE: 65-99928-4752

REPRESENTANTE DAS AUTO ESCOLAS

Titular: **ONIVALDOBARBIZANI PEREIRA** CPF: 393.938.601-49 RG: 18306292

ENDEREÇO: Rua Antonio Martins Da Costa, 751 - Centro – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99800-2670

EMAIL: cfcmodelomirassol@bol.com.br Suplente: **MARCOS MAIA LACERDA** CPF: 011.987.021-50 RG: 1695528-5

ENDEREÇO: RUA Germano Greve, 524 - Centro – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99957-2241

EMAIL: bill_parreira@hotmail.com

REPRESENTANTE DE PROFISSIONAL EM PERITO DE TRÂNSITO (Psicólogo)

Titular: **MARIA APARECIDA GOUVEIA NUNES**

CPF: 821.675.671-20 RG: 11083247 SJ/MT

ENDEREÇO: Rua Valdecir Agripino De Souza, 1398 – Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99991-9361

EMAIL: mariagouveia_gn@hotmail.com

Titular: **CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR**

CPF: 01101152109 RG: 642470-0

ENDEREÇO: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3236 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT

TELEFONE: 65-99922-2888

EMAIL: juniorgreve@hotmail.com

Artigo 2º - As atribuições do Conselho ora nomeado são as estabelecidas na Lei nº 1.398/2016.

Artigo 3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Artigo 4º - Os membros do Conselho exercerão seu mandato gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 3.808 de 24 de agosto de 2020 e suas alterações.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste-MT, Paço Municipal, " Miguel Botelho de Carvalho em 05 de maio de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 013 DE 05 DE ABRIL 2023

PORTARIA DE Nº 013 DE 05 DE ABRIL 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – MAIO 2023				
PERIODO AQUISITIVO	**PERIODO DE GOZO**	**RETORNO**	**NOME**	**QUANT. DIAS**
11/03/2022 A 10/03/2023	29/05/2023 A 11/06/2023	12/06/ 2023	ANDREIA DE SOUZA	14 DIAS
01/02/2022 A 31/01/2023	08/05/2023 A 06/06/2023	07/06/ 2023	SUELI BAPTISTA MACHADO	30 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente (a)

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°012-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°012-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 24 de Abril de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 13.386.936/0001-44

Representante:

tiarlis alves de souza

Telefone:

(65) 9815-7412

Email:

pilar.comercio2020@hotmail.com

Endereço:

AV MIGUEL SUTIL, 2998 - PICO DO AMOR, Cuiabá - MT - 78065-120

Item:

61

Quantidade:

150,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:
PLASTILIT
Modelo:
PLASTILIT
Preço Unitário:
R$11,42
Valor Total:
R$1.713,00
Descrição:
LUVA DE VAQUETA
Item:
65
Quantidade:
400,00
Unidade:
UNIDADE
Marca:
PLASTILIT
Modelo:
PLASTILIT
Preço Unitário:
R$ 0,85
Valor Total:
R$340,00
Descrição:
LUVA PVC, SOLDÁVEL, 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL
Item:
82
Quantidade:
200,00
Unidade:
UNIDADE
Marca:
VONDER
Modelo:
VONDER
Preço Unitário:
R$ 4,80
Valor Total:
R$960,00
Descrição:
SERRINHA.
Item:
85
Quantidade:
60,00
Unidade:
UNIDADE
Marca:
VONDER
Modelo:
VONDER
Preço Unitário:
R$ 9,85
Valor Total:
R$591,00
Descrição:
TARRACHA ¾.
Item:
87
Quantidade:
30,00
Unidade:
UNIDADE
Marca:
PLASTILIT
Modelo:
PLASTILIT
Preço Unitário:
R$28,40
Valor Total:
R$852,00
Descrição:
TÊ PVC PBA 90G MARROM 100MM PARA AGUA FRIA COM ANEL
Item:
89
Quantidade:
20,00
Unidade:
UNIDADE
Marca:
PLASTILIT
Modelo:
PLASTILIT
Preço Unitário:
R$31,65
Valor Total:
R$633,00
Descrição:
TÊ PVC PBA 90G MARROM 85MM PARA AGUA FRIA COM ANEL
Total: R$ 5.089,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

24/04/2024

, a contar do dia

24/04/2023

.

24/04/2023, 13:00 LICITANET - Ata de Registro de Preço

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

13.386.936/0001-44

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 002 - RETIFICADA

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 01/05/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo único deste edital;

II - Informar que até o momento não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Letras

Matemática

III – Abrir prazo para recurso nos dias 03 e 04 de maio/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 2 de mai. de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO ÚNICO

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	5	0	0	0	1	6

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Thais Cristina Farias	5	0	0	0	1	6
Cathya Custódio da Silva	0	0	0	0	0	0
Karolaine Lorena Lacerda	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Damares Toninatto Lima	0	1	0	0	0	1

Bacharelado em Engenharia Civil						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Guilherme Botelho de Oliveira	5	0	0	0	2	7

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vanessa Aparecida Do Nascimento	0	1	0	10	0	11
Daniela Cristina do Nascimento	0	0	0	2	0	2
PÂMELA ALINE RIBEIRO SCHURING	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
ERIKA LAZARETI GOVEIA	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia

CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Geni Vitória Silva de Matos	0	0	0	0	0	0
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Daniela Cristina do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	4.2c
Thatielly lazaro zarzenon	Licenciatura em Pedagogia	1.9
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito	4.2c
ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Gabriel Mariano de Andrade	Bacharelado em Direito	3.1b
LEILIANE MATIAS RODRIGUES	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca de Souza da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/ 2023 PROCESSO LICITATÓRIO 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 24 de Abril de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Representante:

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Telefone:

(65) 3322-7020

Email:

mudarcomercio@hotmail.com

Endereço:

AV BEIRA RIO, 1700 - PRAEIRO, Cuiabá - MT - 78070-500

Item:

66

Quantidade:

10,00

Unidade:

METRO

Marca:

ibira

Modelo:

ibira

Preço Unitário:

R$ 180,00

Valor Total:

R$1.800,00

Descrição:

MANGOTE BARRACHA SINTETÍCA 150 LIBRAS-100MM

Item:

67

Quantidade:

5,00

Unidade:

METRO

Marca:

ibira

Modelo:

ibira

Preço Unitário:

R$ 150,00

Valor Total:

R$750,00

Descrição:

MANGOTE BARRACHA SINTETÍCA 150 LIBRAS-85MM

Item:

91

Quantidade:

20,00

Unidade:

BARRA

Marca:

polierg

Modelo:

polierg

Preço Unitário:

R$ 6,00

Valor Total:

R$120,00

Descrição:

TUBET CURTO 1 ½ NCM

Total: R$ 2.670,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Regis-

tro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

24/04/2024

, a contar do dia

24/04/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001-2023 DO CONTRATO Nº002-2022 ENTRE O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001-2023 DO CONTRATO Nº002-2022 ENTRE O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E A EMPRESA PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 167 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, **portador** da Cédula de Identidade **RG 0511003-3, CPF Nº 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na R SALVADOR PRUDENTE LIMA, S/N - RESIDENCIAL URUPES, Pedra Preta - MT - 78795-000, no CNPJ sob nº **11.834.039/0001-20.**O presente **APOSTILAMENTO** rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO N°006/2021** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, por parte da Administração, visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 002 de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

2.2. A parte que se altera é o valor do serviço prestado, passando o valor por caminhão da seguinte maneira:

Reajuste de 22% solicitado pela empresa.

Passando o valor total por caminhão ao mês R$16.549,37(dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), valor total ao ano R$198.592,44 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Valor total dos 02 caminhões R$397.184,88(trezentos e noventa e sete mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em 12 meses de R$33.098,74(trinta e três mil noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, sendo efetuada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02(duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais.

Mirassol D'Oeste – MT, 20 de abril de 2023.

_____

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO SAEMI

_____

PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARAES

CNPJ: 11.834.039/0001-20

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 24 de Abril de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: JAYME JACINTHO LTDA

CNPJ: 41.429.108/0001-81

Representante:

Stephani Amorin

Telefone:

(17) 3521-7748

Email:

steamorinvg@gmail.com

Endereço:

OLAVIO SERPA, 780 - PARQUE GLORIA 3, Catanduva - SP - 15807-255

Item:

31

Quantidade:

10,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

CTC

Modelo:

CTC

Preço Unitário:

R$14,00

Valor Total:

R$140,00

Descrição:

CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 60MM, COM ANEL

Item:

32

Quantidade:

10,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

CTC

Modelo:

CTC

Preço Unitário:

R$29,00

Valor Total:

R$290,00

Descrição:

CURVA LONGA PVC PBA MARROM DN 85MM, COM ANEL

Item:

50

Quantidade:

150,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

CTC

Modelo:

CTC

Preço Unitário:

R$29,00

Valor Total:

R$4.350,00

Descrição:

LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 100 - 110MM, COM ANEL

Item:

52

Quantidade:

130,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

CTC

Modelo:

CTC

Preço Unitário:

R$19,00

Valor Total:

R$2.470,00

Descrição:

LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 75 - 85MM, COM ANEL

Item:

53

Quantidade:

70,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

CTC

Modelo:

CTC

Preço Unitário:

R$6,70

Valor Total:

R$469,00

Descrição:

LUVA DE CORRER COLETOR DE ESGOTO JEI/JE DN 100MM, COM ANEL

Item:

96

Quantidade:

100,00

Unidade:

BARRA

Marca:

PLASTILIT

Modelo:

PLASTILIT

Preço Unitário:

R$15,75

Valor Total:

R$1.575,00

Descrição:

TUBO DE PVC SOLDAVEL, 25 MM (NBR-5648).

Item:

98

Quantidade:

200,00

Unidade:

BARRA

Marca:

CORR

Modelo:

CORR

Preço Unitário:

R$98,00

Valor Total:

R$19.600,00

Descrição:

TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO OCRE JEI DN 100MM, COM ANEL

Total: R$ 92.894,00

24/04/2023, 12:53 LICITANET - Ata de Registro de Preço

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

Item:

104

Quantidade:

1.000,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

PLASTILIT

Modelo:

PLASTILIT

Preço Unitário:

R$64,00

Valor Total:

R$64.000,00

Descrição:

TUBO PVC PBA 12 JE NBR 5647 P/REDE AGUA DN 50/DE 60 MM, COM ANEL

Total: R$ 92.894,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

24/04/2024, a contar do dia

24/04/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

JAYME JACINTHO LTDA

41.429.108/0001-81

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 24 de Abril de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 45.249.664/0001-27

Representante:

KELLY APARECIDA VALE

Telefone:

(31) 3408-9000

Email:

comercial@alphasaneamento.com.br

Endereço:

AV BERNARDA SILVESTRE, 230 - RIO BRANCO, Belo Horizonte - MG - 31535-200

Item:

110

Quantidade:

2,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

SPPORE

Modelo:

SPPORE

Preço Unitário:

R$ 909,00

Valor Total:

R$1.818,00

Descrição:

VÁLVULA BORBOLETA 200MM

Item:

115

Quantidade:

2,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

SPPORE

Modelo:

SPPORE

Preço Unitário:

R$2.400,00

Valor Total:

R$4.800,00

Descrição:

VÁLVULA RETENÇÃO PARA ÁGUA PORTINHOLA DUPLA DIAMETRO 250 MM

Total: R$ 6.618,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

24/04/2024

, a contar do dia

24/04/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

ALPHA SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA

45.249.664/0001-27

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023.

Objeto	Contratação de empresa especializada em Treinamento e Capacitação para ministrar, o Curso Prático de Planejamento da Contratação da Nova Lei 14.133/21 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D`Oeste.
Favorecido	Empresa: Supercia Capacitação e Markiting Ltda
Prazo de Entrega	Imediato.
Valor Global	R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais).
Fundamento Legal	Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 001/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Mirassol D'Oeste/MT, em 04 de maio de 2023.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°004-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 24 de Abril de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

CNPJ: 26.620.282/0001-13

Representante:

wagner da silva conceição

Telefone:

(11) 4642-0280

Email:

vendas@kaltexsaneamento.com.br

Endereço:

Rua eurides fernandes do nascimento, 159 - jardim silva teles, São Paulo - SP - 08160-540

Item:

62

Quantidade:

3.000,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

kaltex

Modelo:

nbr 15803 nts179

Preço Unitário:

R$2,20

Valor Total:

R$6.600,00

Descrição:

LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO EM PP

Item:

92

Quantidade:

1.600,00

Unidade:

BARRA

Marca:

kaltex

Modelo:

nbr 8194

Preço Unitário:

R$0,50

Valor Total:

R$800,00

Descrição:

TUBET PP CURTO ¾".

Total: R$ 7.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

24/04/2024

, a contar do dia

24/04/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA

26.620.282/0001-13

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°013-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°013-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** , inscrito(a) no CNPJ 07. 745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**,portador do CPF n° **32613938153**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA CNPJ: 48.826.074/0001-08

Representante: CLAYTON JONES DOS SANTOS HENRIQUE

Telefone: (41) 3088-6727

Email: grudaefixavendas@gmail.com

Endereço: RUA MATELANDIA, 51 - BOQUEIRÃO, Curitiba - PR - 81750-010

Item: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$0,31	**Valor Total:** R$155,00
Descrição: ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25MM X ¾", PARA ÁGUA FRIA						
Item: 4	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** GIBABOR	**Modelo:** GIBABOR	**Preço Unitário:** R$0,70	**Valor Total:** R$280,00
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 60 MM						
Item: 5	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** GIBABOR	**Modelo:** GIBABOR	**Preço Unitário:** R$2,80	**Valor Total:** R$448,00
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 100 MM						
Item: 6	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** GIBABOR	**Modelo:** GIBABOR	**Preço Unitário:** R$3,80	**Valor Total:** R$608,00
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DEFOFO DIAMETRO DE 150 MM						
Item: 7	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** GIBABOR	**Modelo:** GIBABOR	**Preço Unitário:** R$1,50	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 100 MM						
Item: 8	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** GIBABOR	**Modelo:** GIBABOR	**Preço Unitário:** R$1,35	**Valor Total:** R$472,50
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA PVC DIAMETRO DE 85 MM						
Item: 9	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**HANEMANN	**Modelo:**HANEMANN	**Preço Unitário:** R$1,20	**Valor Total:** R$24,00
Descrição: ANEL P/ TUBET 1 ½ NCM						
Total: R$ 28.963,50						

Item: 41	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$3,00	**Valor Total:**R$1.800,00
Descrição: JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25MM X ¾", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL						
Item: 44	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** AD	**Modelo:** AD	**Preço Unitário:** R$19,00	**Valor Total:** R$456,00
Descrição: KIT BISOLADOR E TESOURA						
Item: 46	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**HIFERSANE	**Modelo:**HIFERSANE	**Preço Unitário:** R$1,60	**Valor Total:**R$1.280,00
Descrição: KIT EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO PP ¾".						
Item: 60	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$0,62	**Valor Total:** R$310,00
Descrição: LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL, PVC, ¾" X ½" , PARA ÁGUA FRIA PREDIAL						
Item: 63	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$0,60	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: LUVA PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4						
Item: 64	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$0,55	**Valor Total:** R$275,00
Descrição: LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR)						
Item: 68	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$2,00	**Valor Total:** R$30,00
Descrição: NIPLE PARALELO C/ROSCA 1 ½						
Item: 69	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$0,44	**Valor Total:** R$352,00
Descrição: NIPLE PVC, ROSCÁVEL, ¾", AGUA FRIA PREDIAL						

Item: 70	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** GAAS	**Modelo:** GAAS	**Preço Unitário:** R$17,50	**Valor Total:** R$350,00
Descrição: PORCA P/TUBET 1 ½ NCM						
Item: 71	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:**HIFERSANE	**Modelo:**HIFERSANE	**Preço Unitário:** R$0,60	**Valor Total:**R$1.200,00
Descrição: PORCA SEXTAVADA P/ TUBET ¾						
Item: 75	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** TIGRE	**Modelo:** TIGRE	**Preço Unitário:** R$4,50	**Valor Total:** R$18,00
Descrição: REGISTRO ESFERA UNIÃO 3/4						
Item: 79	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** UNIFORT	**Modelo:** UNIFORT	**Preço Unitário:** R$6,00	**Valor Total:**R$1.200,00
Descrição: REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 1/2.						
Item: 86	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$1,20	**Valor Total:** R$960,00
Total: R$ 28.963,50						

Descrição: TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4						
Item: 90	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** AD	**Modelo:** AD	**Preço Unitário:** R$23,75	**Valor Total:** R$475,00
Descrição: TESOURA EM ALUMINIO P/ CORTAR PAD						
Item: 94	**Quantidade:**4.000,00	**Unidade:** METRO	**Marca:**TOPFUSION	**Modelo:**TOPFUSION	**Preço Unitário:** R$3,60	**Valor Total:**R$14.400,00
Descrição: TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, SABESP NTS 048, DIAMETRO EXT. 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, P/LI-GACAO PREDIAL DE AGUA, BOBINAS 100M.						
Item:109	**Quantidade:**1.500,00	**Unidade:**UNIDADE	**Marca:** MULTILIT	**Modelo:** MULTILIT	**Preço Unitário:** R$2,00	**Valor Total:**R$3.000,00
Descrição: UNIÃO PVC, ROSCÁVEL, ¾", PARA ÁGUA FRIA						
Total: R$ 28.963,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRADIRETOR(A)

INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA48.826.074/0001-08

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 24 de Abril de 2023, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT** , inscrito(a) no CNPJ 07. 745.657/0001-27, com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por **JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **32613938153**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI CNPJ: 34.823.982/0001-33

Representante: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI

Telefone: (41) 3246-9739

Email: PIPEPLAST@PIPEPLAST.COM.BR

Endereço: RUA ALBINO FERREIRA , 220 - BARIGUI, Curitiba - PR - 83707-452

Item: 51	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MARCA PROPRIA	**Modelo:** LUVA	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$7.110,00
Descrição: LUVA CORRER PVC PBA NBR 10351 P/REDE AGUA DN 50 - 60MM, COM ANEL						
Item: 80	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** HIFERSANE	**Modelo:** REGISTRO	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$15.000,00
Descrição: REGISTRO PVC ESFERA ROSCA MACHO E FÊMEA C/ BORBOLETA DN 3/4.						
Item: 108	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNIDADE	**Marca:** MARCA PROPRIA	**Modelo:** TUBO	**Preço Unitário:** R$ 57,13	**Valor Total:** R$571,30
Descrição: TUBO SOLDAVEL 50 MM						
Total: R$ 22.681,30						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2024** , a contar do dia **24/04/2023** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA DIRETOR(A)

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI 34.823.982/0001-33

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 002 NO DIA 24 DE ABRIL DE 2023, NO(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT , INSCRITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 002

No dia 24 de Abril de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: VDA SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 43.486.840/0001-19

Representante:

Joceli Tereza da Silva

Telefone:

(47) 3804-4480

Email:

licitacao@talentosdagua.com.br

Endereço:

R JOAO VOGELSANGER, 200 - SANTO ANTONIO, Joinville - SC - 89218-080

Item:

39

Quantidade:

10,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

TIGRE

Modelo:

TIGRE

Preço Unitário:

R$ 3,85

Valor Total:

R$38,50

Descrição:

JOELHO 90° 1 ½ C/ROSCA

Item:

56

Quantidade:

400,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

TIGRE

Modelo:

TIGRE

Preço Unitário:

R$ 3,50

Valor Total:

R$1.400,00

Descrição:

LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCÁVEL, PVC, ¾", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL

Item:

57

Quantidade:

50,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

TIGRE

Modelo:

TIGRE

Preço Unitário:

R$ 6,00

Valor Total:

R$300,00

Descrição:

LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50 MM

Item:

58

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

TIGRE

Modelo:

TIGRE

Preço Unitário:

R$ 2,40

Valor Total:

R$48,00

Descrição:

LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 32 MM

Item:

76

Quantidade:

10,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

IVALVE

Modelo:

IVALVE

Preço Unitário:

R$ 800,00

Valor Total:

R$8.000,00

Descrição:

REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO C/ BOLSA 100MM C/ ANEL

Total: R$ 9.786,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

24/04/2024

, a contar do dia

24/04/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

VDA SANEAMENTO LTDA

43.486.840/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 15/2023

Pregão Eletrônico Nº 15/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS/MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 08/05/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 18/05/2023 até as 14h. **Início da Disputa**: às 14h30min do dia 18/05/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 05 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2023

Processo: 1449/2023

***Objeto*:** Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para atender o setor do DAE- para realizar serviço de construção de base concreto e fornecimento de caixa d'água para atender a comunidade Buriti Grande na melhoria da distribuição de água, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 31.689,41(trinta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal Adm.	Próprio	1941 -Const. Ampli. E Manut.	060	44.90.51	1500	R$ 31.689,41
TOTAL. 31.689,41						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 31.689,41(trinta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos),** em favor a **PESSOA JURIDICA: PM DOS SANTOS CNPJ: 17.608.180/0001-91,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº055/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 199/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves,em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 84/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 084/2021 originário do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.**que versa sobre ***"CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **AGRICULTOR WILSON DIAS DA SILVA,**

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901/2023**e o parecer jurídico municipal nº 213/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 084/2022, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.,** Contrato Administrativo Nº. 084/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	PNAE	2260- CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	138	33.90.30	1.1.552	**R$6.711,44**
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2217- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	137	33.90.30	1.1.500	**R$ 7.776,30**
SEC. EDUCAÇÃO	PNAC	2259-CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC	140	33.90.30	1.1.552	**R$ 5.607,44**
SEC. EDUCAÇÃO	PNAP	2258- CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP	139	33.90.30	1.1.552	**R$ 2.883,62**
TOTAL R$22.978,80						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº084/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 02 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 093/2019

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 093/2019 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O LOCADOR, SENHOR ELOIR JOSE DE ARRUDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003541/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003541/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1712/2023 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 93/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Saúde constantes no Processo Administrativo nº 1712/2023 ao contrato nº 093/2019 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original através do artigo 57, I e 65, II, "d" conforme a Lei 8666/93 Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT. **Com** LOCADORA, **O SENHOR ELOIR JOSÉ DE ARRUDA**, portador do RG nº. 11442085 SJ/MT e CPF nº. 846.067.031-72 doravante denominado CONTRATADA, firmam o segundo termo aditivo de prazo e valor.

DA VIGENCIA **PRORROGAR** O prazo da vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 20/09/2023 nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade	Preço unt R$	Preço total R$
01	Locação de Imóvel Urbano com área de 141m²,e área total do terreno de 1.279 m², localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Qd 06, Lt 02- Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, para a sede da Secretaria Municipal de Saúde	12 MESES	2.832,86	**R$ 33.994,32**
	VALOR TOTAL : R$ 33.994,32 (trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois Centavos)			

DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, "d"da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 214/2023

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

7.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 93/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Abril de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR:

Senhor Eloir José de Arruda,

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2023

Processo: 2024/2023

***Objeto*:** Contratação emergencial de empresa para **serviços de instalação de redes e de aparelhos de sistema eletromagnéticos** para repelir pássaros no Departamento de Transito e Rodoviária do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 18.800,00(**dezoito mil e oitocentos reais**)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Finanças	Próprio	2092 – Agencia Municipal de Transito	047	3. 3. 90. 39	1500	R$ 18.800,00
TOTAL. 18.800,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 18.800,00(**dezoito mil e oitocentos reais**),** em favor a **PESSOA JURIDICA: J.B. SILVA CNPJ: 33.449. 754/0001-82,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº068/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 208/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 085 2021

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 085 2021*CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14

DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EA COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1973/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 085/2021 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 1973/2023 ao contrato nº 085/2021 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDEQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 07 (sete) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 12/05/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 216/2023

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 85/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Abril de 2023

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES

PORTARIA Nº. 157/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) periodo de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Maria Eva de Campos**registro nº 644 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme processo 2285/2023 e 2269/2022, parecer jurídico nº 188/2022, compreendido de 08/05/2023 a 05/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de Maio de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIROTERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 07/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 007/2023 originário do**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021.**que versa sobre ***"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Assistencia Social**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESA *ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA***

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2115/2023**e o parecer jurídico municipal nº 211/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 042/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021,** Contrato Administrativo Nº. 007/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Valor
SEC. A. Social	FEDERAL	2027- MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	235	3.3.90.30.00	**R$1.169,74**
SEC. A. Social	PRÓPRIO	2022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	212	3.3.90.30.00	**R$ 14.856,76**

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº007/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 02 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

15º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021

15º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 027 2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DE TODA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPIO E A EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021; AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021;**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1894/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 027/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO -O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, constantes no Processo Administrativo n.1894/2023 de aditivação de valor de contrato nº 027/2021 alterando o valor do contrato referente a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021, com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582.684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00, firmam o termo aditivo de valor.

DO VALOR

O Valor Total deste termo aditivo deR$ 432.454,45 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

ITEM	SECRETARIA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	Sec. Educação	Diesel S10	Litros	9.450	4,233	40.001,85
6	Sec. Saúde	Diesel S10	Litros	2.150	4,233	9.100,95
7	Sec. Assistência	Etanol	Litros	1100	3,777	4.154,70
8	Sec. Obras	Diesel S10	Litros	4.750	4,233	20.106,75
11	Sec. Obras	Diesel S10	Litros	33.000	4,233	139.689,00
12	Sec. Obras	Diesel S500	Litros	20.830	4,155	88.173,39
13	Sec. Obras	Diesel S10	Litros	28.350	4,233	120.005,55
14	Sec. Rural	Diesel S500	Litros	2.200	4,155	9.141,00
17	Sec. Cultura	Gasolina	Litros	380	5,477	2.081,26

TOTAL 432.454,45

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 221/2023

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 027/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Maio de 2023

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2023 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 122/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 122/2022 originário **PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**.Que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**. **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2011/2023 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer**e o parecer jurídico municipal nº 219/2023 objetiva a alteração do disposto na **DÉCIMA PRIMEIRA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 122/2022, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3- **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICONº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**, Contrato Administrativo Nº. 122/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	fundeb	2087- CONSTR. REFORMA E AMPL. DE UNID. ESCOLARES FUNDEB 30%	586	44.90.51	2. 250	R$250. 000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº122/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 03 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127 2022

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1699/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 127/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.1699/2023 da Secretaria Municipal de Administração de aditivação de prazo de contrato nº 127/2022 referente a Contrato é a aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/ 2021 e* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n. 2522/2021 *com a* **Empresa, EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80, com a , firmam o termo aditivo de prazo.

ONDE SE

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 09/04/2023

LEIA SE

O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 02/04/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 201/2023

DA PUBLICAÇÃOIncumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 127/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Março de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 129 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 129 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO A DEMANDA, EM ATENDIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPPPREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°2393/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVON°2393/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1825/2023 de aditivação de Prazo ao contrato nº 129/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.1825/2023 da Secretaria Municipal de Administração de aditivação de prazo de contrato nº 129/ 2022 referente a Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO A DEMANDA, EM ATENDIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO***com a* **EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80, firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATOO prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 02 (DOIS) meses a partir de 09/04/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 220/2023

DA PUBLICAÇÃOIncumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 129 /2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Abril de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

PORTARIA Nº. 156/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos**,** Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores Municipal de carreira que se enquadra na data base ao mês de Maio de 2023, a ser inserida na ficha funcional dos servidores conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Maio de 2023.

Progressão de Nivel dos servidores com a data base de maio de 2023							
Nº	**Mat**	**NOME**	**CARGO**	**Forma data de admissão**	**Classe e Nivel atual**	**Classe e Nivel elevar**	**Data Base**
1	138	Carmelita Rodrigues da Silva	Serviços Gerais/Ap. Educ	Concursado/06/05/2008	B/05	B/06	mai/23
2	1243	Cleidiane de Oliveira Campos	Apoio Adm. Educ	Concursado/02/07/2012	B/03	B/04	jul/21
3	590	Danielly Fernanda do N. Carvalho	Fiscal de Tributos/Prof. N.Sup	Concursado/05/05/2008	B/05	B/06	mai/23
4	36	Dulce Ferraz de O. Magalhaes	Tecnica de Enfermagem	Concursado/02/03/2006	C/05	C/06	mai/23
5	290	Edvige Maria Faria de Freitas	Tecnico Adm. Educ	Concursado/05/05/2008	B/05	C/06	mai/23
6	259	Joanete Auxiliadora da Costa	Recepcionista/Assist. Saude	Concursado/05/05/2008	C/05	C/06	mai/23
7	589	Marise Santos da Silva	Serviços Gerais/Ap. Educ	Concursado/05/05/2008	B/05	B/06	mai/23

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 136/2022

Fica rescindido a partir de 08 de Maio de 2023,

conforme término do Contrato Temporário nº **136/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e**a**

Sra.Maricely Vieira de Oliveira– Fisioterapeuta,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Maio de 2023.

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78 2022

1º TERMO ADITIVO DE VALOR **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 78 2022 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO E PSF RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002819/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002819/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1866/2023 de aditivação de valor ao contrato nº 78/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 1866/2023 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 78/2022 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO E PSF RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA HELLEN JANE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**,**W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.532.271/0001-41, com sede a ROD MT 351 KM 06 S/N LOTE 07 e 08 QDA 01 Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP: 78099-899 firmam o presente termo aditivo de valor.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

2.1 O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	***VALOR UNIT (R$)***	***VALOR TOTAL (R$)***
01	Serviços de coleta, armazenamento, transporte tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural.	**907 KG**	***R$ 6,50***	***R$ 5. 895,50***
TOTAL 5.895,50 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)				

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 195/2023.

DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 78/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP,

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 85/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 085/2021 originário do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.**que versa sobre ***"CONTRATO DE* AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2015 DO FNDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte**,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES DE REGIÃO CASA DAS FOLHAS**

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2023**e o parecer jurídico municipal nº 215/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 085/2021, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01448/2021 CHAMADA PUBLICA/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2021.,** Contrato Administrativo Nº. 085/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. EDUCAÇÃO	FEDERAL	2262- CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR	141	33.90.30	1.1.552	**R$13.597,53**
SEC. EDUCAÇÃO	FEDERAL	2260- CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	138	33.90.30	1.1.552	**R$ 7.308,77**
SEC. EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2217- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	137	33.90.30	1.1.500	**R$ 15.193,00**
SEC. EDUCAÇÃO	PNAP	2258- CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP	139	33.90.30	1.1.552	**R$ 8.592,10**
TOTAL R$ 44.691,40						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº085/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 02 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2023

Processo: 1846/2023

***Objeto*:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em transferência de conhecimento em Excel avançado para os técnicos da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia**. TR nº 065/2023.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 14.400,00(**quatorze mil e quatrocentos reais**)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Finanças	Próprio	2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA.	037	3.3.90.39	1500	**R$ 14.400,00**
TOTAL R$ 14.400,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 14.400,00(**quatorze mil e quatrocentos reais**),** em favor a **PESSOA JURIDICA: DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES CNPJ: 08.884.184/0001-01,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº065/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 197/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 05 de Maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:060/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de abril de 2023 às 12:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E MATERIAL PERMANENTE PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de Maio de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ. **04.435.485/0001-05**, situada na AV. Lazaro Moreira dos Santos, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pelo Sr. **ENEIAS DELLA ROSA**, portador do RG n°. 1.136.338-0 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 832.392.941-68, residente e domiciliada situada na AV. Travessa Toledo, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 033/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP

CNPJ N°: 04.435.485/0001-05

ENDEREÇO: AV. Lazaro Moreira dos Santos, Nova Bandeirantes – MT

TELEFONE: (66) 3572-1191

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI – PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UND	100	IN NATURA	R$7,89	R$ 789,00
2	ABÓBORA JAPONESA, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	200	IN NATURA	R$7,29	R$1.458,00
3	ABOBRINHA – BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS.	KG	200	IN NATURA	R$5,98	R$1.196,00
5	ACUCAR - BRANCO TIPO CRISTAL OBTIDO DA CANA DE ACUCAR. PACOTE 2 QUILOS (COD.:309)	UND	2000	DOCE DIA	R$5,79	R$11.580,00
6	ALHO – BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM, LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR KG	KG	800	IN NATURA	R$16,39	R$13.112,00
11	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	KG	300	IN NATURA	R$5,39	R$1.617,00
12	BATATA - INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUILOGRAMA (COD.:3)	KG	1500	IN NATURA	R$3,98	R$5,970.00
13	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (COD.3)	KG	200	IN NATURA	R$6,79	R$1.358,00
14	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA. QUILOGRAMA (COD.:3)	KG	1500	IN NATURA	R$7,47	R$11.205,00
15	BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, COM 400 GRAMAS (COD.708)	UND	1000	DALLAS	R$4,09	R$4.090,00
19	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	200	IN NATURA	R$36,97	R$7.394,00
25	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, (cod.3)	KG	2.000	TAVARES	R$25,49	R$50.980,00
29	CHEIRO VERDE - COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA (cod.2388)	MAÇO	300	IN NATURA	R$2,99	R$897,00
32	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	KG	200	IN NATURA	R$29,99	R$5.998,00
35	EXTRATO DE TOMATE - CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NAO CONTEM GLUTEN, COM DADOS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N° 12/78 DA CNNPA.LATA CONTENDO 850 GRAMAS (cod.241)	UND	1.000	ELEFANTE	R$12,98	R$12.980,00
37	FARINHA DE MILHO - FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO DEGERMINADO, PRE-COZIDO OU PRE-GELATINIZADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO COM 1 KG (cod.2527)	UND	500	ZAELI	R$7,99	R$3.995,00

38	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG (cod.2527)	UND	2.000	ALVALADE	R$6,49	R$12.980,00
43	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO. FRASCO CONTENDO 250 GRAMAS (cod.453)	UND	500	ROYAL	R$8,54	R$4.270,00
48	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA (cod.3)	KG	2.000	IN NATURA	R$4,79	R$9.580,00
51	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (cod.464)	UND	1.000	LACBOM	R$6,98	R$6.980,00
56	MAMÃO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (cod.3)	KG	100	IN NATURA	R$15,93	R$1.593,00
61	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHINHA CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS. (cod.2533)	UND	1.500	DA ROZ	R$4,98	R$7.470,00
64	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. (cod.3)	KG	100	IN NATURA	R$6,98	R$698,00
68	OLEO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL. LATA CONTENDO 500 MILILITROS. (cod.295)	UND	300	CASTELO	R$23,39	R$7.017,00
69	OLEO COMESTIVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS. FRASCO TRANSPARENTE CONTENDO 900 MILILITROS. (cod236)	UND	2.000	LIZA	R$6,29	R$12.580,00
72	PAO - BISNAGUINHA FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, OLEO DE GIRASSOL, ACUCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTES MONOGLICERIDEOS DE ACIDO GRAXOS, ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SODIO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CALCIO. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400G	UND	300	DELLA ROSA	R$20,47	R$6.141,00
73	PÃO DOCE - A BASE DE OLEO OU MARGARINA, FERMENTO QUIMICA, FARINHA DE TRIGO, OVOS, ACUCAR, 50 G, COM UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TIPICO DE PAO DOCE, A CASCA DEVERA SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO, O MIOLO DEVERA TER TEXTURA MACIA, PODENDO OU NAO TER COCO RALADO. (cod.3)	KG	2.000	DELLA ROSA	R$23,96	R$47.920,00
74	PÃO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO. (cod.3)	KG	2.000	DELLA ROSA	R$22,44	R$44.880,00
75	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA,MACIA E BRILHANTE,NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL,10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE REFORCADOR,186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLOGICO,0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO,PECA FATIADA,COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	UND	400	DELLA ROSA	R$10,94	R$4.376,00
76	PAO DE FORMA - MASSAS ALIMENTICIAS - PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	400	DELLA ROSA	R$9,48	R$3.792,00
77	PÃO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL. (cod.3)	KG	1.500	DELLA ROSA	R$17,97	R$26.955,00
80	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO. (cod.3)	UND	2.000	IN NATURA	R$3,48	R$6.960,00
82	TOMATE - SANTA CRUZ, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. (cod.3)	KG	1.000	IN NATURA	R$9,98	R$9.980,00

Valor total do fornecedor R$348.791,00 (Trezentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e um reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o objeto de primeira qualidade;

5.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;

5.2. Entregar os gêneros alimentícios nas Escolas e Creche Municipal, exceto nas Escolas Rurais que serão retiardos no mercado e distribuídas nas escolas por servidores responsáveis pela Secretrai de Educação;

5.3. Realizar entrega durante os seguintes horários: das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00 min. Qualquer outro horário pode ser determinado desde que ambas às partes (contratada e Escolas/Creche), estiverem de comum acordo;

5.3.1. O horário de entrega do pão para as Creches e Escolas que servem o Desjejum deverá ser das 06h40min à no máximo 06h50min;

5.3.2. Não terceirizar a entrega, utilizando-se do transporte escolar ou qualquer outro transporte que não esteja apto para esta finalidade;

5.3.3. Realizar trocas de produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;

5.3.4. Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, **utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto**;

5.4. Obedecer rigorosamente ao cronograma de entrega das Escolas e da Creche, onde constam as quantidades e a data de entrega dos produtos;

5.5.1. Entregar os produtos somente às pessoas autorizadas pelo recebimento;

5.5.2. Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com a responsável pelo recebimento e solicitar que a responsável assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;

5.5.3. Entregar no ato da entrega à pessoa responsável, os documentos que comprovem o recebimento dos produtos pelas Escolas e Creche;

5.5.4. Realizar as entregas com pessoal capacitado, uniformizado, com os cabelos protegidos por boné ou touca e que atendam às exigências mínimas no que se refere à higiene pessoal;

5.5.5. Cumprir o que determina o Manual de Boas Práticas e realizar as funções de acordo com os Procedimentos Operacionais Padronizados.

5.6 - Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.6.1 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado.

5.6.4 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6.2 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6.3 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas.

5.6.4 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.13. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal: ,

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

2 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.14 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.15. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1.1 Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

7.1.2 Entregar os itens conforme Termo de Referencia Item 9.1.1 e 9.1.2.

7.1.3 - Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a descrição no Termo de Referência, anexo I do Edital do pregão a qual originou a presente ata, conforme itens a serem entregues.

7.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

7.2.1 - Esteja compatível com esta Licitação;

7.2.2 - Não apresente avaria ou adulteração;

7.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos itens será de até 1 (um) dia útil, após a DETENTORA da ata receber a OF (Ordem de Forneciemento), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

7.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes, pelo profissional devidamente designado para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

7.6 - É obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

7.7 - Em caso de recusa do objeto pela Secretaria de Educação de Nova Bandeirantes - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

7.8 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a detentora da ata será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.8.1 - Recebimento dos Produtos:

7.8.2 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

7.9.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

7.8.4 - O Município de Nova Bandeirantes/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.8.5 - Os itens serão recebidos de **FORMA PROVISÓRIA** até que seja submetido a uma minuciosa inspeção quanto às especificações técnicas e de qualidade conforme edital e seus anexos.

7.8.6 - O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos itens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelo e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

7.8.7 - Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os itens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

7.8.8 - O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.8.9 - O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será imediato, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo responsável pelo recebimento.

7.8.10 - Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

7.8.11 - Nos casos de substituição dos itens reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

7.8.12 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias antes do termo limite de entrega.

7.8.13 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

7.8.14 - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Contratante.

7.8.15 - Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.8.16 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.8.17 - A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

7.8.18 - A Empresa se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou te terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, colimando o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pela Secretaria de educação.

7.8.19- A Empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº155/2023, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0182 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0183 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 03 DE MAIO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP

CNPJ: **04.435.485/0001-05**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 083/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - SEDE**, o Servidor Efetivo **PAULO NEVES,** a partir da data de 05/05/2023, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATADO: **KALU SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

CNPJ SOB Nº 24.031.830.0001-44

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TOPOGRÁFIA E CONTROLE TECNOLÓGICO COM O OBJETIVO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS/PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 040/2022,** oriunda do Pregão Presencial nº 043/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

VALOR GLOBALDE **R$ 749.500,00 (Setecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023

ADESÃO Nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATADO: **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA**

CNPJ SOB Nº 33.552.051/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA SERTANEJA, EM COMEMORAÇÃO AO 41º (QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO) ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

VALOR GLOBALDE **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

GABRIELA TONINATTO BOTURA, Nutricionista, portadora do CPF: 399.844.388-64, matricula 4144.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 026/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA, M. W. MARCILIO e SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF nº 345.213.801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de Maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATADO: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**

CNPJ SOB Nº **05.921.782/0001-15**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência, utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 012/2023,** oriunda do Pregão Presencial nº 066/2022, autorizado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG.

VALOR GLOBALDE **R$ 271.164,50 (duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023

PROCESSO N° 041/2023

ADESÃO Nº 008/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATADO: **GUILHERME LUIZ AIMI - ME**

CNPJ SOB Nº 15.469.819/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES, DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MORRO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME CONVÊNIO N° 141/2013 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBALDE **R$ 880.500,16 (oitocentos e oitenta mil quinhentos reais e dezesseis centavos).**

VINCULO: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROPECUARIA FSL LTDA	47.439.570/0001-46	0117/00001/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00002/2023

AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00003/2023
AGROPECUARIA GERYPA LTDA	37.441.268/0001-79	0117/00004/2023
CRISTO REI COMERCIO E ADMINISTRACAO EIRELI	43.800.242/0001-72	0117/00005/2023
ONOFRE RIBEIRO DA COSTA	297.681.019-20	0117/00006/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00007/2023
ANTONIO WILSON PIMENTEL	502.857.341-72	0117/00009/2023
PEDRO VALENTIN SILVA	511.476.709-78	0117/00012/2023
LUIZ CARLOS TAVARES	225.883.708-10	0117/00015/2023
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117/00020/2023
AGROPECUARIA BN LTDA	30.657.382/0001-91	0117/00021/2023
KD BRAS SECAGEM DE MADEIRAS LTDA	01.365.693/0001-89	0117/00030/2023
TADEU PAULO BELLINCANTA	278.346.979-00	0117/00032/2023
ANTONIO GREJO COLONHEZI	024.596.128-34	0117/00033/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

05/05/2023

20/05/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATADO: **H. SILVA OLIVEIRA**

CNPJ SOB Nº **12.212.231/0001-48**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, *IN LOCO*, REFERENTE ÀS ÁREAS E PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS, SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CADASTRO INFORMATIVO DE CRÉDITOS NÃO QUITADOS DO SETOR PÚBLICO FEDERAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

VALOR GLOBALDE **R$138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).**

VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

Processo Licitatório nº 022/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **06.326.871/0001-86**, situada na Avenida José Francisco Otênio, n° 92, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representada pela Senhora **ALINE VIVIANE QUEIROZ URTADO**, portadora do RG n°. 1.656165-1 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 025.375.691.05, residente e domiciliada situada na Rua São Paulo, n°. 1230, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 033/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ N°: 06.326.871/0001-86

ENDEREÇO: Avenida José Francisco Otênio, Nova Bandeirantes – MT

TELEFONE: (66) 3572-1236

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
9	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, CAIXA 1 QUILO (COD.:413)	UND	300	AMAFIL	R$7,49	R$2.247,00	

10	ARROZ – AGULHINHA TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PACOTE 5 QUILO (COD.:39)	UND	2000	TIO LINDO	R$13,97	R$27.940,00	
16	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS (COD. 708)	UND	2000	LIANE	R$3,74	R$7.480,00	
20	CACAU - EM PO SOLUVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 200 GRAMAS (cod.2578)	UND	600	DR OETKER	R$12,98	R$7.788,00	
22	CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS (cod. 1510)	UND	500	CAMPILAR	R$1,51	R$755,00	
24	CARNE BOVINA - CARNE BOVINA DE 2ª EM ISCAS, CONGELADA, ACEM OU PALETA. O PRODUTO NAO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PURPURA), ODOR CARACTERISTICO. O PERCENTUAL ACEITAVEL DE GORDURA E DE 10%. NAO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, AGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. (cod.3)	KG	2000	IN NATURA	R$27,84	R$55.680,00	
26	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO (cod.3)	KG	1500	IN NATURA	R$5,97	R$8.955,00	
27	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO (cod.3)	KG	1500	IN NATURA	R$5,44	R$8.160,00	
30	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 100 GRAMAS (cod. 193)	UND	1000	ADELCOCO	R$2,94	R$2.940,00	
33	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. COM PESO DRENADO DE 170 GRAMAS (cod.251)	UND	500	FUGINI	R$1,84	R$920,00	
41	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 10 GRAMAS (cod.656)	UND	200	DR OETKER	R$1,99	R$398,00	
42	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 125 GRAMAS (cod.2609)	UND	100	DR OETKER	R$9,98	R$998,00	
44	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,**FILE DE PEITO DE FRANGO**,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,**SEM OSSOS**,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS	KG	2000	SEARA	R$25,99	R$51.980,00	
47	GENGIBRE – DE PRIMEIRO, GRAU DE MATURACAO IDEAL PARA MANIPULACAO E TRANSPORTE, EM BOAS CONDICOES DE CONSERVACAO, SEM SINAIS DE DETERIORACAO, SEM MANCHAS ESCURAS E OUTROS SINAIS QUE INDIQUEM ESTAGIO DE APODRECIMENTO. (cod.3)	KG	200	IN NATURA	R$12,49	R$2.498,00	
49	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 200MILILITROS (cod.116)	UND	1000	ADELCOCO	R$3,89	R$3.890,00	
52	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO. (cod.3)	KG	200	IN NATURA	R$5,98	R$1.196,00	
54	LOURO - EM FOLHAS SECAS, NATURAL PACOTE COM 10 GRAMAS (cod.854)	UND	300	MIKA	R$1,49	R$447,00	
55	MAÇÃ - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE (cod.3)	KG	1500	IN NATURA	R$9,98	R$14.970,00	
58	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (cod.490)	UND	100	CANTO DE MINAS	R$30,98	R$3.098,00	
59	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (cod.490)	UND	400	DELICIA	R$8,48	R$3.392,00	
60	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATOXICO CONTENDO 1KG (cod.1325)	UND	400	DELICIA	R$15,48	R$6.192,00	
63	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. (cod.3)	UND	2500	LIANE	R$8,89	R$22.225,00	
66	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES. PESO DRENADO DE 170 GRAMAS (cod.1)	UND	2000	FUGINI	R$1,99	R$3.980,00	
71	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR CONTENDO UMA DUZIA. (cod.8)	DUZ	2000	IN NATURA	R$8,99	R$17.980,00	
79	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. (cod.2527)	UND	200	CAMPILAR	R$10,98	R$2.196,00	

Valor total do fornecedor R$258.350,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o objeto de primeira qualidade;

5.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;

5.2. Entregar os gêneros alimentícios nas Escolas e Creche Municipal, exceto nas Escolas Rurais que serão retiardos no mercado e distribuídas nas escolas por servidores responsáveis pela Secretrai de Educação;

5.3. Realizar entrega durante os seguintes horários: das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00 min. Qualquer outro horário pode ser determinado desde que ambas às partes (contratada e Escolas/Creche), estiverem de comum acordo;

5.3.1. O horário de entrega do pão para as Creches e Escolas que servem o Desjejum deverá ser das 06h40min à no máximo 06h50min;

5.3.2. Não terceirizar a entrega, utilizando-se do transporte escolar ou qualquer outro transporte que não esteja apto para esta finalidade;

5.3.3. Realizar trocas de produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;

5.3.4. Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, **utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto**;

5.4. Obedecer rigorosamente ao cronograma de entrega das Escolas e da Creche, onde constam as quantidades e a data de entrega dos produtos;

5.5.1. Entregar os produtos somente às pessoas autorizadas pelo recebimento;

5.5.2. Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com a responsável pelo recebimento e solicitar que a responsável assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;

5.5.3. Entregar no ato da entrega à pessoa responsável, os documentos que comprovem o recebimento dos produtos pelas Escolas e Creche;

5.5.4. Realizar as entregas com pessoal capacitado, uniformizado, com os cabelos protegidos por boné ou touca e que atendam às exigências mínimas no que se refere à higiene pessoal;

5.5.5. Cumprir o que determina o Manual de Boas Práticas e realizar as funções de acordo com os Procedimentos Operacionais Padronizados.

5.6 - Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.6.1 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado.

5.6.4 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6.2 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6.3 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas.

5.6.4 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.13. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal: ,

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

2 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.14 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.15. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1.1 Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

7.1.2 Entregar os itens conforme Termo de Referencia Item 9.1.1 e 9.1.2.

7.1.3 - Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a descrição no Termo de Referência, anexo I do Edital do pregão a qual originou a presente ata, conforme itens a serem entregues.

7.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

7.2.1 - Esteja compatível com esta Licitação;

7.2.2 - Não apresente avaria ou adulteração;

7.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos itens será de até 1 (um) dia útil, após a DETENTORA da ata receber a OF (Ordem de Forneciemento), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

7.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes, pelo profissional devidamente designado para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

7.6 - É obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

7.7 - Em caso de recusa do objeto pela Secretaria de Educação de Nova Bandeirantes - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

7.8 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a detentora da ata será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.8.1 - Recebimento dos Produtos:

7.8.2 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

7.9.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

7.8.4 - O Município de Nova Bandeirantes/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.8.5 - Os itens serão recebidos de **FORMA PROVISÓRIA** até que seja submetido a uma minuciosa inspeção quanto às especificações técnicas e de qualidade conforme edital e seus anexos.

7.8.6 - O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos itens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelo e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

7.8.7 - Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os itens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

7.8.8 - O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.8.9 - O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será imediato, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo responsável pelo recebimento.

7.8.10 - Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

7.8.11 - Nos casos de substituição dos itens reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

7.8.12 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias antes do termo limite de entrega.

7.8.13 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

7.8.14 - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Contratante.

7.8.15 - Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.8.16 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.8.17 - A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

7.8.18 - A Empresa se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou te terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, colimando o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pela Secretaria de educação.

7.8.19- A Empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº155/2023, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0182 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0183 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 03 DE MAIO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: **06.326.871/0001-86**

CONTRATADA

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 05 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO ARNALDO CORREA	001.837.118-31	0117/00034/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELLI	28.530.652/0001-57	0117/00041/2023
AGROPECUARIA OPHELIA EIRELI	28.530.652/0001-57	0117/00043/2023
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00045/2023
DECIO MACEDO	061.292.266-91	0117/00049/2023
JOAO BORGES PEREIRA	015.716.478-05	0117/00063/2023
JOAO BORGES PEREIRA	015.716.478-05	0117/00064/2023
ANTONIO GRACIANO PEREIRA	039.141.511-53	0117/00066/2023

ARNALDO PRIVIATTO	079.714.268-10	0117/00070/2023
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA PINTO	141.577.211-87	0117/00079/2023
SOLANGE SOUSA KREIDLORO	270.723.668-30	0117/00085/2023
IVANITI AFONSO MOREIRA	792.751.509-82	0117/00103/2023
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00108/2023
JOSE HERCULANO DA SILVA	022.561.269-00	0117/00109/2023
GERMANO NUNES	065.433.401-34	0117/00114/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

05/05/2023

20/05/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 079/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **ZAQUEU REZENDE BEZERRA 00656396180,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **41.904.201/0001-09**, estabelecida na Rod. MT 208 KM 1400 na cidade de Nova Bandeirantes - MT, representada neste ato pelo Senhor **ZAQUEL REZENDE BEZERRA**,portador do RG nº 17728360 SSP/MT e do CPF nº 006.563.961-80, residente no end. Rodovia MT 208 KM 1400, na cidade de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do **Processo Licitatório nº 084/2021 e Pregão Presencial nº 046/2021,** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato nº. 079/2021, assinado em 22 de junho de 2021, resultado do Processo Licitatório nº. 084/2021, Pregão Presencial n°. 046/2021, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA NOS VEÍCULOS DE TODA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TENDO CONTROLE DE ALMOXARIFADO (ENTRADA E SAÍDA DE PEÇAS), E DEMAIS SERVIÇOS DESIGNADOS, CONTANDO COM PROFISSIONAL CAPACITADO, FICANDO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, DEVENDO ATUAR NO PÁTIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DEVENDO AINDA ATENDER OS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA, NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT*, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

I - A presente rescisão decorre pelo motivo que a empresa solicitou a renúncia pela prestação de serviços supracitados a partir do dia 01 de março de 2023, conforme pedido em anexo, a mesma afirma ser por motivos particulares.

II – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

III – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços de **mecânica nos veículos da frota municipal,**a partir do dia 01/03/2023.

VI – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula nona do Contrato n° 079/2021, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

V – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de março de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

ZAQUEU REZENDE BEZERRA 00656396180

CNPJ. **41.904.201/0001-09**

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 059/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

LOTE 01 - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 10 (DEZ) PLANTÕES MENSAIS PRESENCIAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

LOTE 02 - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E PLANTÕES MENSAIS NA MODALIDADE DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALORES DE REFERÊNCIA MENSAL:

R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PSF;

R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DE 30 (TRINTA) PLANTÕES NA FORMA DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de Maio de 2023 às 10:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.**br

Nova Bandeirantes/MT, 05 de Maio de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 050/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, devidamente inscrita no CNPJ. 11.073.488/0001-01, situada na Rua Alta Floresta, n° 5, na cidade de Cuiaba-MT, neste ato representada pela Senhora **ALICE SOUZA GARCIA**, portadora do RG n°. 070.296 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 175.585.141-34, residente e domiciliada situada na Avenida Haiti, n°. 193, na cidade de Cuiaba-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 036/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) KITS NATALIDADE CONTENDO VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ: 11.073.488/0001-01

ENDEREÇO: Rua Alta Floresta, Cuiaba-MT

TELEFONE: (65) 99981-2274

LOTE	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	**AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) KITS NATALIDADE CONTENDO VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).	UNID.	100	R$227,95	R$ 22.795,00

CORES PREDOMINANTES: ROSA E LILÁS, AMARELO E BRANCO, AZUL E VERDE, DEPENDENDO DO SEXO, MASCULINO E FEMININO, KIT COMPOSTO POR:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	Uni.	01 BANHEIRA PLÁSTICA PARA BANHO CAPACIDADE PARA 35 LITROS;	33,53	3.353,00
02	100	Uni.	01 CONDICIONADOR PARA BEBÊ, 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	6,71	671,00
03	100	Uni.	01 SHAMPOO PARA BEBÊ, 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO;	6,71	671,00
04	100	Uni.	01 SABONETE PARA BEBÊ, EM BARRA, 75G, PELE DELICADA;	6,71	671,00

05	100	Uni.	01 TOALHA FRALDA COM FORRO DE FRALDA COM CAPUZ;	18,44	1.844,00
06	100	Uni.	01 MANTA PARA BEBE CORES VARIADAS MEDINDO 0,82X0,82CM.;	13.41	1.341,00
07	100	Uni.	01 - FRALDA DE TECIDO GRANDE PACOTE COM 05 UNIDADES 70X70 CM;	20,12	2.012,00
08	100	Uni.	01 - FRALDA DE BOCA PACOTE COM 03 UNIDADES 35X35CM;	10,06	1.006,00
09	100	Uni.	01 - CONJUNTO INFANTIL, TAM. RN OU P DE BODY MANGA LONGA E CALÇA SEM PÉ, CONFECCIONADA MALHA, COM ESTAMPAS E/OU APLIQUES SENDO PROPORCIONALMENTE DIVIDIDO EM CONJUNTO FEMININOS E MASCULINOS;	16.76	1.676,00
10	100	Uni.	01 PAR DE MEIAS PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, FEITO EM TECIDO DE ALGODÃO, POLIAMIDA, ELASTANO E OUTRAS FIBRAS, KIT COM 03 (TRÊS) UNIDADES;	5,02	502,00
11	100	Uni.	01 MACACÃO COMPRIDO RN OU P;	13,40	1.340,00
12	100	Uni.	01 MACACÃO CURTO RN OU P;	13,40	1.340,00
13	100	Uni.	02 CUEIROS DE FLANELA DE ALGODÃO;	13,40	1.340,00
14	100	Uni.	01 BOLSA MATERNIDADE TAMANHO GRANDE, FECHAMENTO EM ZÍPER ALÇAS DE MÃO E LATERAL BOLSOS FRONTAIS, FORRADA, BOA QUALIDADE.	50,28	5.028,00

Valor total do fornecedor R$22.795,00 (Vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os Kits deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os unifomes com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Do Prazo:

7.2.1 Entregar os Kits de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assitencia Social, o fornecimento será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega de 07 (sete) dias corridos, após emissão da **OF - ORDEM DE FORNECIMENTO,** no local indicado pela secretaria Asistencia Social sem ônus algum para administração.

7.3 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita a aprovação da Administração;

7.5. Das Condições de Entrega ou Execução:

7.5.1 A Secretaria Municipal sera responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento dos Kits Natalidade, através de servidor a ser designado pela própria Secretaria solicitante, ao qual deverá anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada **7.5.2** O objeto entregue deverá estar devidamente acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado. **7.5.3** O recebimento provisório e definitivo dos Kits Natalidade ficará a cargo da Secretaria Solicitante; **7.5.4** O atestado de recebimento registrado em Nota Fiscal não configura o recebimento definitivo dos Kits; **7.5.5** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua troca e correção, às suas expensas e custas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis; **7.5.6** Enquanto aguarda a substituição do bem, a contratante se reserva no direito de suspender o pagamento, até que sanada a situação; **7.5.7** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação. **7.5.8** Reserva-se a Secretaria de Assitencia Social o direito de não aceitar bens cuja qualidade seja comprovadamente baixa e fora do solicitado e em inconformidade com o registrado no Contrato, nem o aceite em serviços executados de forma errônea ou fora dos padrões licitados. **7.6 Das Garantias e Critérios de Recebimento: 7.6.1** Os Kits deverão ser entregues, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, documentos comprobatórios da regularidade fiscal vigentes; no endereço discriminado no nas OF, e no preço de cada item deverá estar incluído, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências; **7.6.2** Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre o fornecedor e a Prefeitura solicitante. Os custos referentes as entregas correrão por conta do fornecedor; **7.6.3** A Administração rejeitará os Kits Natalidade fornecido em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto; **7.6.4** Na ocorrência da hipótese de rejeição, o fornecedor providenciará a retirada do mesmo através de pessoal devidamente credenciado, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da comunicação (via ofício e/ou e-mail); **7.6.5** Se o material não atender às especificações, deverá

ser substituído pelo licitante vencedor, as suas expensas e custas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções; **7.6.6** Para efeitos de liquidação, e de acordo com o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido: **a**) **Provisoriamente**, com a conferência do objeto e a quantidade, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação; **b**) **Definitivamente**, após a verificação, bem como da qualidade e funcionalidade do material por meio de teste e consequente aceitação, no prazo de dez dias a contar do recebimento provisório; **7.6.7** O prazo de garantia dos kits deverá ser de 90 (noventa) dias.

7.7. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº156/2023, Servidora **CRISTIANE RODRIGUES PRESCILIANO**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
525 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
551 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 207 – MANUTENÇÃO DOS BENIFICIOS EFENTUAIS

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 036/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 DE MAIO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ: 11.073.488/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 084/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE OBRAS - SEDE**, o Servidor Efetivo **PAULO NEVES,** a partir da data de 05/05/2023, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES da** Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 05 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA, Chefe Departamento de Cultura e Juventude, portadora do CPF 036.637.371-44, matricula 5306.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 036/2023**, **Nº 037/2023, Nº 038/2023 e Nº 039/2023** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores **R. FERRETI, LUZIA DOS SANTOS SOUZA SECCO LTDA**, **N.P. QUEIROZ LTDA E TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CAPOEIRA, TATAME, UNIFORMES E FIGURINOS, SERVIÇO DE DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº: 1835-2021**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

LUCILENE CORDEIRO DE ALMEIDA, Professora, portadora do CPF nº 025.614.729-90, matricula 5813.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados

para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 058/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de abril de 2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO JUDICIAL POR LAUDO MÉDICO ESPECIALISTA DE DOENÇAS ESPECÍFICAS (RARAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de Maio de 2023.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

CRISTIANE RODRIGUES PRESCILIANO, Chefe Departamento de Assistência Social, portadora do CPF: 057.693.346-57, matricula 5595.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 027/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) KITS NATALIDADE CONTENDO VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Chefe Departamento de Habitação, portadora do CPF nº 013.580.641-05, matricula 3545.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 04 de Maio de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. W. MARCILIO**, devidamente inscrita no CNPJ. **05.930.171/0001-33**, situada na Rua Pará, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes – MT – CEP 78.565-000, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO WELIGTON MARCILIO**, portador do RG n°. 935.061 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 783.744.641-00, residente e domiciliada situada na Rua Pará, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 033/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M. W. MARCILIO

CNPJ N°: 05.930.171/0001-33

ENDEREÇO: Rua Pará, Nova Bandeirantes – MT

TELEFONE: (66) 3572-1127

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	AÇAFRÃO – CURCUMA EM PÓ SEM GLUTEM – EMBALAGEM DE 30G (COD.:2200)	UND	300	MIKA	R$1,43	R$429,00
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO. PACOTE DE 800 GRAMAS (COD.623)	UND	500	TODDY	R$14,39	R$7.195,00
8	AMENDOIM – CRU, COM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE 500 GRAMAS (COD.2533)	UND	500	MIKA	R$5,94	R$2.970,00
17	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (COD.708)	UND	2000	LIANE	R$3,94	R$7.880,00
18	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE, 400 GRAMAS. (cod.708)	UND	1000	LIANE	R$3,49	R$3.490,00
21	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS, A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS (cod.2039)	UND	300	MIKA	R$0,90	R$270,00
23	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF (cod.3)	KG	4.000	IN NATURA	R$17,00	R$68.000,00
28	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 250GRS., EMBALADO EM CAIXA (cod.3870)	UND	500	RICO	R$8,99	R$4.495,00
31	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS (cod.2128)	UND	300	MIKA	R$5,50	R$1.650,00
34	EXTRATO DE TOMATE - CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, NAO CONTEM GLUTEN, COM DADOS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MI-	UND	1.000	VAL	R$3,50	R$3.500,00

	NISTERIO DA SAUDE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N° 12/78 DA CNNPA.CAIXA DE 340 GRAMAS (cod.1369)					
36	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS PACOTE CONTENDO 1 KG (cod.2527)	UND	1.000	PINDUCA	R$12,00	R$12.000,00
39	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. EMBALAGEM DE 1 KG (cod.2527)	UND	1.000	TIO LINDO	R$9,50	R$9.500,00
40	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO CONTENDO 1KG (cod.2527)	UND	1.000	TIO LINDO	R$6,80	R$3.400,00
45	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, **COXA E SOBRECOXA**, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO EM MEDIA 2KG, INSPECIONADO PELO SIF. CONFORME EDITAL. (cod.3)	KG	4.000	SADIA	R$10,50	R$42.000,00
46	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 1 KG (cód. 2528)	UND	1.500	MIKA	R$3,30	R$4.950,00
50	LEITE EM PO INSTANTANEO - INTEGRAL, COM VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS (cod.1)	UND	3.000	PIRACANJUBA	R$16,00	R$48.000,00
53	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	KG	1.000	FORTEZA	R$16,00	R$16.000,00
57	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (cod.3)	KG	500	IN NATURA	R$4,97	R$2.485,00
62	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ESPAGUETE SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. (cod.3)	UND	2.500	GALO	R$8,00	R$20.000,00
65	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 500 GRAMAS (cod.2608)	UND	800	MIKA	R$3,50	R$2.800,00
67	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SÃS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. EMBALADO EM SACHÊ CONTENDO 340 GRAMAS (cod.1696)	UND	2.000	VAL	R$3,98	R$7.960,00
70	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO 100 GRMAS (cod.193)	UND	300	MIKA	R$6,97	R$2.091,00
78	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.EMBALADO EM PACOTE TRANSPARENTE CONTENDO 1KG. (cod.2527)	UND	200	MIKA	R$14,97	R$2.994,00
81	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG (cod.2527)	UND	500	MASTER	R$2,00	R$1.000,00
83	VINAGRE - DE MAÇÃ, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO EM FRASCO CONTENDO 750 MILILITROS (cod.231)	UND	500	CASTELO	R$5,90	R$2.950,00

Valor total do fornecedor R$278.009,00 (Duzentos e setenta e oito mil e nove reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o objeto de primeira qualidade;

5.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;

5.2. Entregar os gêneros alimentícios nas Escolas e Creche Municipal, exceto nas Escolas Rurais que serão retiardos no mercado e distribuídas nas escolas por servidores responsáveis pela Secretrai de Educação;

5.3. Realizar entrega durante os seguintes horários: das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00 min. Qualquer outro horário pode ser determinado desde que ambas às partes (contratada e Escolas/Creche), estiverem de comum acordo;

5.3.1. O horário de entrega do pão para as Creches e Escolas que servem o Desjejum deverá ser das 06h40min à no máximo 06h50min;

5.3.2. Não terceirizar a entrega, utilizando-se do transporte escolar ou qualquer outro transporte que não esteja apto para esta finalidade;

5.3.3. Realizar trocas de produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;

5.3.4. Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, **utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto**;

5.4. Obedecer rigorosamente ao cronograma de entrega das Escolas e da Creche, onde constam as quantidades e a data de entrega dos produtos;

5.5.1. Entregar os produtos somente às pessoas autorizadas pelo recebimento;

5.5.2. Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com a responsável pelo recebimento e solicitar que a responsável assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pela contratada, o produto recebido;

5.5.3. Entregar no ato da entrega à pessoa responsável, os documentos que comprovem o recebimento dos produtos pelas Escolas e Creche;

5.5.4. Realizar as entregas com pessoal capacitado, uniformizado, com os cabelos protegidos por boné ou touca e que atendam às exigências mínimas no que se refere à higiene pessoal;

5.5.5. Cumprir o que determina o Manual de Boas Práticas e realizar as funções de acordo com os Procedimentos Operacionais Padronizados.

5.6 - Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.6.1 - Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado.

5.6.4 Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6.2 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6.3 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas.

5.6.4 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.13. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal: ,

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

18 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

2 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.14 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.15. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1.1 Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

7.1.2 Entregar os itens conforme Termo de Referencia Item 9.1.1 e 9.1.2.

7.1.3 - Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a descrição no Termo de Referência, anexo I do Edital do pregão a qual originou a presente ata, conforme itens a serem entregues.

7.2 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

7.2.1 - Esteja compatível com esta Licitação;

7.2.2 - Não apresente avaria ou adulteração;

7.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos itens será de até 1 (um) dia útil, após a DETENTORA da ata receber a OF (Ordem de Forneciemento), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

7.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes, pelo profissional devidamente designado para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

7.6 - É obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

7.7 - Em caso de recusa do objeto pela Secretaria de Educação de Nova Bandeirantes - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

7.8 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a detentora da ata será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

7.8.1 - Recebimento dos Produtos:

7.8.2 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

7.9.3 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

7.8.4 - O Município de Nova Bandeirantes/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

7.8.5 - Os itens serão recebidos de **FORMA PROVISÓRIA** até que seja submetido a uma minuciosa inspeção quanto às especificações técnicas e de qualidade conforme edital e seus anexos.

7.8.6 - O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos itens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelo e instruções, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

7.8.7 - Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os itens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

7.8.8 - O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.8.9 - O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será imediato, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo responsável pelo recebimento.

7.8.10 - Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

7.8.11 - Nos casos de substituição dos itens reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

7.8.12 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias antes do termo limite de entrega.

7.8.13 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

7.8.14 - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Contratante.

7.8.15 - Deverão ser atendidas pela empresa além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

7.8.16 - A empresa deverá no tocante a execução do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.8.17 - A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

7.8.18 - A Empresa se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou te terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, colimando o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pela Secretaria de educação.

7.8.19- A Empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº155/2023, Servidora **GABRIELA TONINATTO BOTURA**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 090 - MERENDA ESCOLAR - PNAE
0182 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 091 - MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
0183 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 033/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 03 DE MAIO DE 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. W. MARCILIO

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

CONTRATADA

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATADO: **LABORATORIO LABORVALE LTDA**

CNPJ SOB Nº 10.509.276/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

VALOR GLOBALDE **R$17.599,80 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011 /2023

Processo Administrativo nº 052/2023

DEPTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MTEDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 05 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NIVALDO PEREIRA LIMA	336.517.525-34	0117/00117/2023
ROMILDO PEROTTO	298.986.761-91	0117/00118/2023
REGINALDO MARTINS PEREIRA	222.909.778-45	0117/00120/2023
ROMILDO PEROTTO	298.986.761-91	0117/00127/2023
JOSE FRANCISCO NETO	321.570.371-87	0117/00128/2023
ELIO GODOI DE SOUZA	492.726.919-15	0117/00134/2023
JOSE DA SILVA	265.923.121-49	0117/00136/2023
NATAL BRAGATTI	197.469.469-00	0117/00140/2023
LILIAN ARAUJO DOS SANTOS	022.241.331-03	0117/00154/2023
JOSE ALVES RIBEIRO	006.500.978-90	0117/00163/2023
MARIA EDI DE ARAUJO COELHO	020.001.499-44	0117/00165/2023
CARLOS ALBERTO DA SILVA MORAES	619.730.765-00	0117/00169/2023
VALDEIR MARQUES MAGALHAES	543.886.789-53	0117/00176/2023
NERI SCHIOCHET	344.712.271-49	0117/00182/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Flávia Barbosa de Araújo Silva Matrícula: 00004736 Cargo: Chefe Departamento de Tributação e Cadastro / 3292022

Data de afixação: Data de desafixação:

05/05/2023

20/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 110/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME.**

CNPJ: **09 619.626/0001-55.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **247 (dias) dias,** vigorando a partir 28 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 27 de abril de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°070/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°070/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NELO UHDE.**

CNPJ: 13.234.296/0001-57**.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 242 (duzentos e quarenta e dois) dias**,** vigorando a partir de 03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA**: 02 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°072/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°072/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS.**

CNPJ: 23.396.692/0001-34**.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 242 (duzentos e quarenta e dois) dias**,** vigorando a partir de 03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURA**: 02 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **R. Q. DE MELO.**

CNPJ: **49.064.321/0001-49.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO MURO ESCOLA MUNICIPAL NOVA FILÂNDIA- DISTRITO DE PERESÓPOLIS – MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, CONFORME PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0824-2022 SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº. 002/2023.

VALOR TOTAL R$ 128.500,21 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos Reais e Vinte e Um Centavos).

ASSINATURA: **28 de abril de 2023.**

VIGÊNCIA: **28 de abril de 2023 até 25 de outubro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT – CMDCA, no uso de suas legais atribuições e com a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, a Resolução nº 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Lei municipal nº 903/2023, e considerando as deliberações dos colegiados ocorridas em reunião com a finalidade de promover alterações necessárias em dispositivos do Edital nº 001/2023-CMDCA;

resolveM baixar o seguinte Edital Complementar:

Artigo 1º. Fica alterado o item nº 3, subitem 3.2, inciso IX, alínea “b” – DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO, que passa ter a seguinte redação:

Item 3, subitem 3.2, inciso IX...

“Alínea b - declaração emitida por órgão público, ou entidades reconhecidas sem fins lucrativos e/ou religiosas, informando o tempo de experiência mínima de 1(um) ano do candidato a Conselheiro Tutelar e a especificação do serviço prestado, relacionados aos cuidados, proteção e ou atendimento a criança e ao adolescente, ainda que seja por meio de ocupação informal.”

Artigo 2º. Altera o item nº 12, subitem nº 12.2 - DO CALENDÁRIO, que passa ter a seguinte redação:

“Data/Etapa

31/03/2023

Publicação do Edital.

24/04 a 26/05/2023

Período de inscrições das candidaturas.

31/05/2023

Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

05/06/2023

Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.

09/06/2023

Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.

12/06/2023

Análise do pedido de **registro** das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, **deferidos** e **indeferidos**, pela Comissão Especial.

19/06/2023

Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.

26/06/2023

Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.

28/06/2023

Publicação, pelo CMDCA, da relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.

02/07/2023

Aplicação da prova aos candidatos registrados.

04/07/2023

Publicidade do Gabarito.

07/07/2023

Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.

19/07/2023

Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

02/08/2023

Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas, escolha e ou sorteio dos números de cada candidato.

05/08/2023

Início da campanha e apresentação dos candidatos habilitados.

23/08/2023

Divulgação dos locais de votação.

1º/10/2023

Dia da eleição.

10/10/2023

Publicação do resultado da apuração.

10/01/2024

Posse dos eleitos.”

Artigo 3º. Este Edital Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 4 de maio de 2023.

EDLAINE SILVA FERREIRA

Presidente do CMDCA

MARILDETE RAMOS DA CRUZ

Coordenadora da Comissão especial do processo de escolha

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192.**

CNPJ: 29.283.799/0001-52**.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA/NEGRA NOS PREDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E LIMPEZA DO DEPOSITO DA REDE DE ESGOTO DA COHAB DURVAL THOMAZ DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.** CONVITE N° 002/2023.

VALOR TOTAL R$ 169.260,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

ASSINATURA: **02 de maio de 2023.**

VIGÊNCIA: **02 de maio de 2023 até 02 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 026/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 05/05/2023 À 05/05/2024

CONTRATADA: CLAUDI FERREIRA LUCAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS, PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.350,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001-2019 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Públicos.

DATA: 04/05/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 027/2023/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 351/2023

PRAZO: 03/05/2023 A 31/12/2023

CONTRATADA: C. M. NUNES ALVES ME

CNPJ: 26.737.822/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM IMPRIMAÇÃO E TRATAMENTO SUPERFICIAL (TSD) COM CAPA SELANTE EM RUAS A SEREM PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS).

VALOR: R$ 97.220,00 (noventa e sete mil e duzentos e vinte reais)

DOTAÇÃO: CÓD. 175 - 05.003.15.451.0006.1.133- 44**90.39.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento: O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S10, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 04/05/2023:

- Óleo Diesel S10 de R$ 6,10 para R$ 5,99;

Data: 04/05/2023.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS N.° 029/2023

PROCESSO N.° 427/2023

PRAZO: 04/05/2023 A 04/12/2023

CONTRATADA: SIDNEI DE CAMPOS SONORIZAÇÃO - ME

CNPJ: 21.271.557/0001-37

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização para atender as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive, os serviços ofertados pelo CRAS ao Grupo da Terceira Idade, conforme Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV.

VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2021 - 3390.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: REUNIDOS COMÉRCO DE PETRÓLEO LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 05/05/2023:

- Óleo Diesel Comum de R$ 6,08 para R$ 5,80;

Data: 05/05/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATOS N.° 028/2023

PROCESSO N.° 355/2023

PRAZO: 04/05/2023 A 29/12/2023

CONTRATADA: C. M. NUNES ALVES ME

CNPJ: 26.737.822/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NESCESSARIO PARA RETIRADA E CONSTRUÇÃO DE 10.680,00 METROS DE CERCA NA MT- 410, DE ACORDO COM O ANEXO V – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 173 - 05.003.04.122.0006.2.044- **3390.39.00.00.00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA:**NEIVA FERREIRA LOPES SILVA**

1.1. O objeto contratação de um professor (a), para iniciar as atividades escolares na sala de aula anexa, localizada na Fazenda Fortaleza a qual pertence a escola municipal Vale do Guaporé, com carga horaria de 20(vinte) horas semanais, atendendo a secretaria de Educação.

O valor global do referido contrato é de **R$ 11.050,96 (onze mil e cinquenta reais e noventa e seis centavos).**

Nova Lacerda MT, 02 de maio de 2023.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 162/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação de Nova Lacerda Nº 036/2023

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – RETIFICAÇÃO 2

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – RETIFICAÇÃO 2

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

I – Incluir o cargo abaixo especificado conforme segue:

Nomenclatura	Vagas	C/H	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Operador de Retro Escavadeira Pneu	CR	40	2.400,70	Ensino Fundamental incompleto + CNH categoria “C”, “D” ou “E”.

II – Retificar o item 8.3, conforme segue:

8.3. Para os cargos de **Coveiro, Motorista nível II e Operador de Retro Escavadeira Pneu**, a avaliação constará de prova escrita objetiva prova prática (ambas de caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	03	5,0	15,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	07	5,0	35,0 pontos

III – Incluir o item 11.1.2.3, conforme abaixo:

11.1.2.3.Operador de Retro Escavadeira Pneu – os **05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita

IV – Incluir o item 12.2.A, conforme segue:

12.2.A. A prova prática para o cargo de **Operador de Retro Escavadeira Pneu**constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 6 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos).

- O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

- O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

- O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

- Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

- Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação, no mínimo, **categoria "C"**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

- Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

- O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

V – Incluir as atribuições do referido cargo junto ao Anexo I, conforme segue:

Faz movimentações para escavação e extração de materiais, aterro e bota fora a curta e longa distância; remove solo e material orgânico, drena solo, executa a construção de aterros, curva e estacas, opera comandos abrindo e fechando valas para instalações de esgoto e encanamentos, realiza escavações, transporte de terra, compactação e trabalhos semelhantes; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos e zelar pela manutenção da máquina.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 05 de maio de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: atualidades, artes, política, economia, sociedade, geografia, educação, esportes, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional e internacional. Conhecimento sobre a história e geografia do município de Nova Lacerda – MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA ADMINISTRATIVO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Publica: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de policia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei Federal 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e contratos). Lei Federal 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 e suas alterações. Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributaria: Vigência, Aplicação. Obrigação tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributaria. O sistema tributário nacional: tributos federais, estatais e municipais. Administração tributaria, repartição das receitas tributárias. Lei Federal 101/00 e suas alterações. Lei Federal 4.320/64 e suas alterações. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANALISTA DE CONVÊNIOS EM PRESTAÇÃO DE CONTAS

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Publica: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de policia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei Federal 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e contratos). Lei Federal 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 e suas alterações. Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. A lei de Diretrizes Orçamentárias. Decreto 1.819/96. Decreto 6.170/2007 (com dispositivos alterados pelos Decretos 6.329/2007 e 6.428/2008, e acrescidos pelo Decreto 6.497/2008). Portaria Interministerial 127, de 29 de maio de 2008. Instrução Normativa 01/97-STN. Lei Federal 4320/64 e suas alterações. Lei Federal 101/00 e suas alterações. Lei Federal 4.320/64 e suas alterações. Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

AUDITOR PÚBLICO INTERNO

Contabilidade Pública: Conceito, objetivos e finalidades. Registros contábeis. Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. Balancetes e demonstrativos contábeis: espécies, finalidades. Elaboração e relacionamento entre balancetes e demonstrativos contábeis. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Direito Administrativo: Poderes administrativos. Atos administrativos. Contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos. Regime jurídico administrativo. Poder de polícia. Licitações. Administração Pública. Órgãos públicos. Processo administrativo. Bens públicos. Patrimônio público. Interesse público. Improbidade administrativa. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle. Responsabilidade civil da administração. Administração Financeira, Orçamentária e Responsabilidade Fiscal: Orçamento público, princípios orçamentários, diretrizes orçamentárias, processo orçamentário, métodos, técnicas e instrumentos de planejamento do orçamento público, fontes, classificação, estágios e execução da receita e da despesa orçamentária. Responsabilidade fiscal da administração. Instrumentos de transparência. Controle Interno: Regras Constitucionais sobre o Controle Interno. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno. Técnicas de Controle Interno. Unidade de Controle Interno. Planejamento e Controle Governamentais. Auditoria: Conceituação e objetivos. Procedimentos de auditoria. Testes. Normas de execução e planejamento dos trabalhos de auditoria. Legislação: Lei Federal 4320/64 e suas alterações. Lei Federal 101/00 e suas alterações. Lei Federal 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e contratos). Lei Federal 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 e suas alterações. Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Constituição da República Federativa do Brasil com as Emendas Constitucionais: (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 13; Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181. Da Ordem Social - Art. 193 a 204). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MS Excel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

EDUCADOR FÍSICO

A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente. A nova LDB – Lei 9394/96. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA

Nutrição Humana: Macro e micronutrientes (funções, fontes, interações, necessidades, metabolismo) para cada ciclo da vida. (gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade. Nutrição Clínica: Avaliação Nutricional e metabolismo na prática clínica; cuidado nutricional em patologias diversas tais como do trato digestório, patologias cardiovasculares, anemias, hipertensão, patologias endócrino metabólicas, patologias renais, doenças neoplásicas, obesidade; Interação Drogas x Nutrientes, etc. Alimentação Coletiva: Manual de Boas Práticas, POPs (Procedimento Operacional Padronizado), DVAs (doenças veiculadas por alimentos); Técnica dietética: conceito, classificação e características dos alimentos; preparo de alimentos: processos e métodos de cocção; a pirâmide alimentar; planejamento de cardápios; técnica dietética. Planejamento e Administração de UANs (Unidade de Alimentação e Nutrição), Bromatologia, tecnologia de alimentos e controle sanitário: estudo bromatológico dos alimentos: leite e derivados, carnes, pescados, ovos, cereais, leguminosas, gorduras, hortaliças, frutas e bebidas; propriedades físico-químicas dos alimentos; condições higiênico-sanitárias e manipulações de alimentos; conservação de alimentos; transmissão de doenças pelos alimentos; intoxicações e infecções alimentares; Avaliação de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Saúde Coletiva: PNAE (Programa de Alimentação Escolar); PNAN (Política Nacional de Alimentação e Nutrição); Epidemiologia Nutricional; Doenças Carenciais de Magnitude no Brasil. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010 e superiores. MSExcel 2010 e superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

PROCURADOR

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito: Classificação e Interpretação das normas Constitucionais, A ordem constitucional vigente, Supremacia constitucional e controle da constitucionalidade das normas, Princípios fundamentais, Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie, direitos sociais da nacionalidade e direitos políticos. Organização Política Administrativa do Estado Brasileiro: União, Estados Federais e Município. A Administração Pública na Constituição Federal, Organização do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo na Constituição Federal, Funções essenciais á Justiça, Princípios gerais da atividade econômica, Política Urbana, Seguridade social: previdência social, saúde e assistência social, educação, cultura e desporto, meio ambiente, criança, adolescente e idoso. DIREITO CIVIL: Pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas, Personalidade e capacidade jurídica, Domicilio. Bens: Conceito e Classificações, Fatos, Atos e Negocio Jurídico, Modalidade, Defeitos, Formas e Nulidade. O Direito Adquirido, Posse, Conceito, Classificação, Aquisição, Efeitos e Perda. Propriedade: Conceito, Aquisição, Efeitos e Perda. Direitos de vizinhança, Condomínio geral e Condomínio Edifício, Superfície Servidões, Usufruto, Habilitação, Direitos do promitente Comprador, Penhor, Hipoteca e Anticrese. Obrigações, modalidades, transmissões, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contrato: Compra e Venda, Troca ou Permuta, Doação, Locação, Comodato, Mútuo, Prestação de serviço, Empreitada, Mandato e Fiança. Atos unilaterais, Responsabilidade Civil. Sucessões: sucessão legítima e

sucessão testamentária. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Publica: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de policia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. Contrato de gestação, Convênios e Consórcios. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Licitação: Conceitos, Princípios, Modalidades e Procedimentos (Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores). Lei 10520/02. Lei 14.133/2021. Lei Complementar 101/00. Servidores Públicos: Conceitos, Classificações, Provimento, Vacância, Responsabilidade regime previdenciário, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública. DIREITO TRIBUTÁRIO: Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, Normas gerais de direito tributário. Norma tributaria: Vigência, Aplicação. Obrigação tributária: Conceito e Fato Gerador, Sujeito ativo e passivo. Obrigações principal e acessória. Crédito tributário: conceito, natureza, lançamento, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Responsabilidade tributaria. O sistema tributário nacional: tributos federais, estatais e municipais. Administração tributaria, repartição das receitas tributárias. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Estrutura do Novo Código Processo Civil, Processo de Conhecimento, Jurisdição e Ação. Partes e Procuradores. Atos processuais, suspensão e extinção do processo. Antecipação de tutela. Procedimento sumário. Procedimento Ordinário. Recursos. Processo de Execução: disposições gerais, espécie, suspensão e extinção, execução fiscal, exceção de préexecutividade. Processo cautelar: disposições grais, arresto, seqüestro, busca e apreensão, exibição, Produção antecipada de provas e atentado, Procedimento especial: Ações possessórias, Ação de Nunciação de Obras Nova, Ação de Usucapião, Inventario e Partilha, Embargos de Terceiros e Ação de Desapropriação. Procedimento das ações constitucionais: Ação Popular, mandado de segurança e ação civil publica. Processo penal: inquérito policial, instrução criminal nos crimes contra a Administração Publica e comunicabilidade de instancia. DIREITO PENAL: Crimes Contra a Administração Pública e Crimes da Lei de Licitação. DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. MS-PowerPoint 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Noções de microscopia: microscópios, suas partes, manuseio e manutenções periódicas; Vidrarias de laboratório: sua utilização, lavagem, manutenção e cuidados; Matemática de laboratório: diluições seriadas, regra de três simples, percentual e solução molar; Noções de centrifugação: princípios de funcionamento, posicionamento dos tubos de ensaio no rotor, precaução para retirada do material; Espectrofotometria: manuseio correto do equipamento, absorbância, transmitância e curva de calibração. Pesagem: operacionalização de balanças analíticas e semianalíticas; Princípios de Biossegurança: Lavagem e esterilização de material, inativação de materiais biológicos, descartes corretos de materiais contaminados e pérfurocortantes, EPI e EPC; Coleta de materiais biológicos: punção venosa periférica a vácuo e com seringa, anticoagulantes utilizados em análise laboratorial, coleta de secreções em geral, coleta de materiais para pesquisa de fungos, orientações pré-coleta ao paciente, tipos de coleta de urina e fezes, conservação de amostras, erros pré-analíticos; Parasitologia: preparo para os exames de parasitológico de fezes, coprológico funcional e sangue oculto, metodologias de Faust, Hoffman e Baermann; Microbiologia e Micologia: coloração de Gram, preparo de meios de cultura, semeaduras; Hematologia: preparação de esfregaços, colorações dos preparados citológicos; Urinálise: uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e determinação do volume urinário; Bioquímica e Imunologia: separação de alíquotas de materiais, técnicas manuais; Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MSExcel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2023, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:

CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - Estado do Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Nova Lacerda / MT, ____de_____de 2023.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Concurso Público. ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Agente de Serviços Braçais: Executar serviços externos de limpeza em locais determinados, em especial a urbana; Zelar e conservar a limpeza pública urbana, em especial da rua, avenidas, praças, etc., varrendo ou lavando quando necessário; Efetuar a coleta de lixo e detritos das ruas, avenidas, praças, etc.; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Efetuar coleta de lixos a domicílio; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Limpeza e conservação das dependências dos Órgãos Públicos Municipais, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais;Remover restos de árvores, jardins e terras; Conservar e limpar máquinas e instrumentos de trabalho; Efetuar serviços não qualificados em galerias e obras; Capinar e roçar; Reparar e aterrar buracos em ruas e estradas; Abrir valas; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Analista Administrativo: Planejar, organizar, controlar e assessorar nas áreas de recursos humanos, contabilidade, financeira, patrimônio, materiais, informações e tecnológica, bem como no que diz respeito à licitação e contratos, elaborar, acompanhar e executar os processos de licitação. Analisar e executar processos de compras, observando as requisições de produtos, materiais e serviços, efetuando o processo de cotação e acompanhando o fluxo de entregas; elaborar relatórios, planilhas de acompanhamento dos processos de compras, bem como redigir ofícios e notificações. Elaborar programas, projetos e planejamento organizacional; promover estudos de racionalidade e controle de desempenho. Elaborar e coordenar as políticas públicas de humanos. Participar das rotinas de treinamento desenvolvimento, implementação e manutenção do programa de administração salarial da Prefeitura, classificações de cargos, planejamento e realização de pesquisas de salários, benefícios e planos de carreira.
Analista de Convênios e Prestação de Contas: Planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT, assim como GEO-OBRAS; realizar a prestação de contas, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviados ao TCE/MT, através de geração de banco de dados dos diversos sistemas informatizados implantados na administração pública municipal; analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT; enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC; realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados; fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema Aplic; prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT; cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas; observar rigorosamente os prazos de envio determinados pelo TCE/MT; cuidar do envio tempestivos das prestações de contas através do envio dar cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros envios relacionados ao Sistema APLIC, ou outro Sistema que vier a substituir, a partir das decisões/determinações emanadas do TCE/MT; gerar, diariamente, banco de dados de das licitações (arquivos tempestivos); gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e: organizar todos os convênios, ajuste ou cooperação em que o Município figure como parte; efetuar as prestações de contas relativas a convênios nas esferas Federal, Estadual e Municipal, obedecendo rigorosamente os prazos determinados.
Auditor Público Interno: Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual. Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar. Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite. Verificar as providencias tomadas para recondução dos montantes das dividas consolidadas e mobiliarias aos respectivos limites. Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos. Verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal. Controlar a execução orçamentária; Avaliar os procedimentos adotados para realização da receita e das despesas públicas. Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias. Controlar a destinação de recursos para os setores públicos e privados. Avaliar o montante da divida e as condições de endividamento do Município. Verificar a escrituração das contas públicas; Acompanhar a gestão patrimonial. Apreciar o relatório da gestão fiscal. Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários. Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções. Auxiliar o Tribunal de Contas do Estado - TCE, nas informações que, porventura, venha a ser solicitadas pelo controle externo; e Desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.
Coveiro: Executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de Cemitérios, etc.; Abrir covas e sepulturas; Efetuar sepultamentos; Desenterrar restos humanos; Executar pequenos serviços de obras no cemitério; Exumar cadáveres, sob supervisão; Cuidar do material de trabalho; Manter a limpeza do Cemitério; Aplicar defensivos, aparar gramas e podar árvores; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho.
Educador Físico: Promover uma Educação Física no sentido de que a mesma se constitua em meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo dos seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência; elaborar o programa de atividades do beneficiário em função de suas condições gerais de saúde; oferecer a seu beneficiário, de preferência por escrito, uma orientação segura sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados, etc.
Monitor de Aluno: Desenvolver atividades pedagógicas de acordo com o planejamento conjunto da unidade escolar; cuidar da higiene pessoal, oferecer e acompanhar a alimentação do educando; procurar estabelecer comunicação e investigação sobre o histórico pessoal do educando, tanto familiar quanto escolar; manter relacionamento profissional, ético e de parceria com o (a) professor (a) regente; promover a independência e autoestima do aluno na execução das atividades em sala de aula; auxiliar o educando a alimentar-se dando instruções objetivas e claras de se quer que ele faça.
Monitor de Creche: Apoiar o educador nas ações de cuidar, brincar e educar; Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; Organizar o espaço para o repouso: colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades correlatas e executar outas tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Acompanhar os alunos na entrada e na saída das classes e outras dependências da escola, bem como em suas imediações, aconselhando e orientando no que for necessário; Manter em ordem os alunos nas salas de aula e outros locais, na ausência do Professor; Tomar todas as providencia necessárias à disciplina dos alunos, de modo a assegurar o normal funcionamento da vida escolar; Encaminhar ao Diretor problemas disciplinares que necessitem de medidas restritivas; Assistir aos alunos que adoeçam ou sofram acidentes, encaminhando-os ao destino conveniente; Atender aos professores nas solicitações de material escolar, em sala de aula, em casos disciplinares ou de assistência a alunos; Participar na organização de solenidades ou festas escolares, acompanhando os alunos para mantê- los em boa conduta; Verificar as condições de asseio e utilização das salas de aula e outros locais, comunicando ao Diretor as irregularidades e/ou problemas existentes; Executar demais serviços relacionados às suas funções; Ensinar e utilizar formas de cortesia, com funcionários, mães e alunos; Auxiliar nas atividades de pátio, tomando conta de alunos, evitando o que os mesmos briguem entre si ou se machuquem; Tomar conhecimento do local ou motivo causador de acidentes, para que a Escola tenha condições de comunicar o ocorrido aos pais; Brincar o máximo com as crianças, dirigindo ou promovendo sempre atividades variadas para que os alunos em pátio mantenham-se ocupados; Anotar todos os recados recebidos das mães e responsáveis, passando-os aos destinatários; Não interpelar os alunos com voz alterada e sempre explicar os motivos quando tiver que chamar sua atenção.
Motorista Nível II: • Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito; Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral; Conduzir veículos automotores, destinado ao trans-

porte de passageiros e cargas de grande porte, até categoria caminhão e carreta; Recolher veículo à garagem ou local destinados quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo;
Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico.

Nutricionista: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Participação da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação alimentar do Município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; Participar dos trabalhos de prevenção e controle da vigilância alimentar em geral (Programas de Vigilância sanitária); Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral à saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos prioritários e de alto risco; planejamento, acompanhamento da operacionalização do Programa da Merenda Escolar; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Dar, quando solicitado parecer técnico, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; promover o registro dos atendimentos efetuados; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Prestar atendimento na orientação da alimentação de gestantes, nutrizes e crianças, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo a alimentação correta, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Participar de juntas médicas, avaliando os pacientes, verificando suas condições de saúde; Efetuar trabalho ambulatorial com orientação dietoterápica; Executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Ouvidor Municipal:O Ouvidor Municipal é o canal por meio do qual as demandas mais gerais da população chegarão ao conhecimento da administração municipal; tais como, receber críticas, reclamações e denúncias a respeito de atos irregulares praticados na execução de serviços públicos, inclusive por superiores hierárquicos; verificar a pertinência das denúncias, dando as respectivas respostas, organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativas às denúncias, às reclamações, às representações e às sugestões recebidas, bem como, elogios à Administração Pública Municipal.

Procurador: Proceder à defesa do município perante o Poder Judiciário em qualquer instância no Ministério Público e em quaisquer Órgãos – estadual ou federal; receber citações, notificações e intimações judiciais; elaborar projetos de lei, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, e outros documentos similares; emitir parecer em processos licitatórios; orientação jurídica ao prefeito e secretários quando solicitado; emitir pareceres em inquéritos e sindicâncias administrativas inclusive disciplinares e tributárias; promover cobrança judicial de dívida ativa do município ou de quaisquer outros créditos que não forem liquidados nos prazos legais.

Psicólogo: Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Dar assistência psicológica; Orientar a solução de desajustes sociais ou profissionais; Desenvolver atividades de orientação, treinamento e acompanhamento profissional e atividades de avaliação de desempenho; Selecionar bateria, elaborar normas e coordenar aplicação de testes para avaliação psicopedagógica e seleção de pessoal; Promover a integração e o crescimento humano do pessoal; Executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Recepcionista: Recepcionar visitantes, identificá-los e encaminhá-los aos setores ou pessoas procuradas; Receber e efetuar ligações telefônicas locais, regionais, nacionais e internacionais em aparelhagem PABX ou outras, com cortesia e eficiência, efetivando a comunicação na Prefeitura Municipal; Verificar diariamente o funcionamento do sistema telefônico da Prefeitura; Registrar o nome do usuário, número do telefone, horário e local das ligações interurbanas e internacionais em formulários apropriados, para permitir o controle das mesmas; Manter atualizada uma agenda de telefones organizada e selecionando aqueles de interesse da Prefeitura Municipal, para servir de fonte de consulta; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; Executar outras tarefas correlatas e afins e de interesse da municipalidade.

Técnico em Enfermagem: Planejar, supervisionar e prestar serviços de técnico em enfermagem nos estabelecimentos de assistência médica do Município; Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes; Prestar serviços gerais de enfermagem; Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sangüíneas, efetuado os devidos registros no prontuário; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato. Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos; Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos; Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Laboratório: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios; proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; utilizar recursos de informática; executar o Sistema de controle rotineiro da qualidade da água distribuída nos termos da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ou outra norma que a substituir, para o município de Nova Lacerda ou outro município, se este controle estiver instituído em convenio do qual a municipalidade seja signatário. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2023

Data: 05 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 062/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT- (MONITOR).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12873985 - SSP/MT, cadastrado no CPF de Nº 972.662.211-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como Chefe de Departamento de Transporte e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar **CONTRATO Nº 062/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (MONITOR), tendo como credor **VANESSA CARAFINI DA SILVA - CPF Nº 045.595.991-90.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2023

Data: 05 de Maio de 2023.

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009 /2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 928211/2022.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear o Sr. **LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 775 350 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 831.874.801-87, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como Operador de Pá Carregadeira**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar a DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009 /2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO DO TIPO PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 928211/2022, tendo como credor **EDUARDO ALMEIDA EIRELI – CNPJ Nº 13.552.152/0001-49.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2023

Data: 05 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 061/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (ADI).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 10983481 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF de Nº 805.960.021-49, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 061/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (ADI), tendo como credor **MIRIAN VITORIA DE ASSIS ANDRADE - CPF Nº 057.490.611/83.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2023

DATA: 05 de Maio de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **AILTON SOUTO PICALHO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e faz conversão de 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr.º. **AILTON SOUTO PICALHO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1438825-1 SSP/MT e CPF/MF de nº 997.723.021-87, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 08/04/2023 e termino no dia 27/05/2023, retornando às atividades no dia 28/05/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 05/05/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 175/2023

Data: 05 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 060/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (ADI).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 10983481 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF de Nº 805.960.021-49, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 060/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (ADI), tendo como credor **GABRIELLY LEITE SOUTO - CPF Nº 073.015.431-90.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO MODALIDADE: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame supracitado, resultou como **FRACASSADO** tendo em vista que duas empresas foram **INABILITADAS** por estarem com a documentação em desconformidade com o Edital, não restando o mínimo de 03 (três) empresas habilitadas nos termos do artigo sendo assim não teve nenhum vencedor.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 05 DE MAIO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2023

Data: 05 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 066/2023 - E CONVITE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **JOSÉ CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **966755 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **902.114.801-34**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 066/2023 - E CONVITE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **– WL ENGENHARIA LTDA – CNPJ:** 30.507.777/0001-08.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº18/2023 – CMDCA - NM

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala dos conselhos situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia - MT, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. A secretária executiva Rosana Rosa Batista, agradeceu a presença de todos, bem como reforçou a importância da participação. Dando início apresentou a nova composição dos representantes do CMDCA, sendo representantes governamentais: Secretaria de Assistência Social; Jéssica Jacinto de Oliveira RG: 2600351-1 SSP/MT (Titular) e Silvia Pestana Neves RG: 1821348-0– SSP/

MT (Suplente), representando Secretaria de Educação; Lusnayara Ferreira Nogueira Dias RG: 16629973 SESP/MT (Titular) e Jeane Tereza Cotanilla Borges RG: SSP/MT (Suplente); Secretaria de Saúde; Tatiane Vaz Scheffe RG: 1462548-2 SSP/MT (Titular) e Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite RG: 160865-6 SSP/MT (Suplente); Secretaria de Infraestrutura; Crestiano Soares de Arruda RG: 1198715-4 SJ/MT (Titular) e Savilly Eduarda Rocha dos Santos RG: 32230710 SSP/MT (Suplente); Representantes Não Governamental :Usuários do SCFV ; Izabel Rodrigues da Silva RG: 365309 SSP/MT (Titular) e Laura da Silva Campos RG: 001363699 SSP/MT (Suplente) ; Sociedade Civil ; Aelixes Rodriguês da Silva RG: 1702654-7 – SSP/MT (Titular) e Yandra Mileni Ferreira da Silva RG: 2479579-8 SSP/MT (Suplente); Movimentos Religiosos; Ana Celia da Silva Souza RG: 2716730-5– SESP/MT (Titular) e Neli Terezinha Garbin Mignoni RG: 1889961 SSP/RS (Suplente); Escolinhas Esportivas ; Edivan Raimundo dos Santos da Silva RG: 0968120-5 SSP/MT (Titular) e Delvito Pereira da Silva RG: 309911 SSP/MT (Suplente). Na oportunidade foi aberta a votação para a escolha do Presidente e Vice Presidente, após alguns minutos os membros indicou a senhora Aelixes Rodrigues da Silva como Presidente e a senhora Tatiane Vaz Scheffe como vice-presidente sendo aprovado por unanimidade. Dando continuidade a secretaria municipal Amanda Chulz, falou da importância da conscientização da Campanha do dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, foi sugerido como seria feito a campanha no município e todos os membros aprovaram por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião deu-se por encerrada a presidente a senhora Aelixes Rodrigues da Silva, agradeceu a presença de todos, e eu, Rosana Rosa Batista lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2023

Data: 05 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 065/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 024/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOLOGIA DO IMÓVEL MATRÍCULA DE Nº 11.961 RGI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS SENDO O MESMO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **1604219-0 - SSP/MT e CPF n º 007.481. 001-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar **CONTRATO Nº 065/2023, REFERENTE A DISPENSA Nº 024/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOLOGIA DO IMÓVEL MATRÍCULA DE Nº 11.961 RGI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS SENDO O MESMO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **– ALLANDERSON TAPAJOS DA SILVA – CNPJ:** 33..490.755/0001-70.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 – CMDCA – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DO ANO DE 2023, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Resolvem:

Art. 1º - Fica Eleita e Aprovada para Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Sr.° AELIXES RODRIGUES DA SILVA e Vice Presidente a Sr.° TATIANE VAZ SCHEFFE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia – MT, 04 de Maio de 2023.

Aelixes Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 008/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Marilândia - MT será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVINOM.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT, em 05 de Maio de 2.023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2023

Data: 05 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008 /2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT E NA CIDADE DE CUIABÁ – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **1604219-0 - SSP/MT e CPF n º 007.481. 001-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar a DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008 /2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT E NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, tendo como credor **AUTO POSTO MARTINS – RM DE SOUZA - EPP– CNPJ Nº 11.212.448/0001-95.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº19/2023 – CMDCA - NM

Ao quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala dos conselhos situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia- MT, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Dando início a reunião a senhora Aelixes Rodrigues da Silva, presidente do conselho agradeceu a todos pela presença em, seguida a mesma explanou sobre o processo de Eleição Conselho Tutelar 2023 e falou da importância da Formação da Comissão Organizadora. Onde a mesma ficara responsável pela elaboração do edital e após elaborado será apresentado ao conselho. Após colocado em votação a Comissão Organizadora ficara com a seguinte composição: Silvia Pestana Neves, Jessica Jacinto de Oliveira, Savilly Eduarda Rocha dos Santos, Ana Celia da Silva Souza, Yandra Mileni Ferreira da Silva. Logo após foi explanado ao conselho que será enviado para câmara municipal o projeto de Lei que concede aumento salarial aos novos conselheiros tutelares que serão eleitas nas próximas eleições. Nada mais havendo a tratar a reunião deu-se por encerrada a presidente a senhora Aelixes Rodrigues da Silva, agradeceu a presença de todos, e eu, Rosana Rosa Batista lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 173/2023

Data: 05 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 058/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (ADI).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 10983481 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF de Nº 805.960.021-49, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 058/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/ 2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (ADI), tendo como credor **ADRIELLY MATIAS LIMA - CPF Nº 057.502.271-03.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2023

Data: 05 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 064/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT- (MOTORISTA).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12873985 - SSP/MT, cadastrado no CPF de Nº 972.662.211-53, servidor (a) público (a) municipal

ocupante de cargo Comissionado como Chefe de Departamento de Transporte e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar **CONTRATO Nº 064/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (MOTORISTA), tendo como credor **AGOSTINHO XAVIER DE AMORIM - CPF Nº 503.564.101-53.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 174/2023

Data: 05 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 059/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (ADI).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 10983481 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF de Nº 805.960.021-49, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 059/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (ADI), tendo como credor **DAIANE DE CASTRO GUERRINO - CPF Nº 481.526.878-98.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/2023

Data: 05 de Maio de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 063/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT- (MONITOR).

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **JEANDSON FAVALESSA DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 12873985 - SSP/MT, cadastrado no CPF de Nº 972.662.211-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Comissionado como Chefe de Departamento de Transporte e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar **CONTRATO Nº 063/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, MONITOR E MOTORISTA DE LINHA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT (MONITOR), tendo como credor **SANDRA DE SOUZA LIMA - CPF Nº 004.186.581-29.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **ADRIANA PEREIRA BENTO NUTRICIONISTA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Nova Maringá - MT, na Rua Adriana s/nº, Jardim Mayra, inscrito no CNPJ/MF sob nº **48.089.752/0001-05**, anteriormente habilitado para **NUTRICIONISTA**, PODENDO SER MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS. Objeto acima, obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previs-

tas no Edital de Licitação e Contrato firmado, restou **DESCREDENCIADO**, a contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 05 de maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 001/2023.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Munícipio de Nova Maringá – MT, com a presença dos servidores: Cleverson Eduardo Allievi, Edi Carlos Rodrigues Júlio, Maryhellen Birkhanh S. Nascimento, respectivamente Presidente, Secretário e Membro da Comissão Especial Processante Permanente, designada pela Portaria 192/2022, publicada em 09/09/2022 procedeu-se a instalação da Comissão e deram início aos trabalhos relacionados a apuração dos fatos e atos mencionados no processo acima referido, em razão de que o Servidor acusado supostamente deixou de cumprir com seus deveres descritos e previstos na Lei Municipal nº 293/2003 (Estatuto do Servidor Publico), então deliberou-se preliminarmente: **a)** Pela INSTAURAÇÃO do presente processo e comunicar a autoridade instauradora; **b)** informar ao Departamento de Pessoal da instauração do Processo e solicitar ficha funcional do servidor, juntamente com cópia do relatório de avaliação do servidor em estágio probatório; **c)** Afastar imediatamente o Servidor Protásio Pazzeto de Suas funções sem prejuízo do recebimento de sua Remuneração, até decisão posterior **d**) após a juntada da referida documentação, marcar a próxima reunião, nada mais havendo a tratar, eu Edi Carlos Rodrigues Júlio**, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada e pelo Presidente da Comissão de Processos Administrativo Disciplinar.**

Nova Maringá-MT, 05 de maio de 2023.

Cleverson Eduardo Allive

Presidente da Comissão

Edi Carlos Rodrigues Júlio

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, em cumprimento a Lei n° 8.666/93, torna público o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, em que foi declarada vencedoras as empresas:

1 – ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA CNPJ: 36.656.877/0001-82 valor de 41.423,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais)

2 – IVONETE R. DA ROSA RAMOS, no valor de R$ 3.844,00 (Três mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Nova Monte Verde-MT, 05 de maio de 2023.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109, 04 DE MAIO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023.

PORTARIA N.º 109, 04 de maio 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 18/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 18/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **A.G. KIENEN & CIDA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02, C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04, CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.155.425/0001-93, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME CNPJ: 09.315.996/0001-07, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0004-72, ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23, FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP CNPJ: 11.504.314/0001-48, HM CIRURGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75, HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 12.889.035/0001-02, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 19.391.064/0001-99, MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00, NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.772.843/0001-28, PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME CNPJ: 05.159.591/0001-68 e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 753/2023

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES*.

VALOR: R$ 1.949.315,88 (um milhão, novecentos e quarenta e nove reais, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: ELAINE COSTA DA SILVA

RG Nº: 20042809

CPF Nº: 025.208.651-13

CARGO: FARMACEUTICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3840

SUPLENTE: ADRIELI VALCARENGHI FIORI

RG Nº: 21635676

CPF Nº: 046.953.771-01

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3864

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 04 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a ata de registro de preços nº 18/2023, referente ao Processo Administrativo nº 753/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 04 de maio de 2023.

ELAINE COSTA DA SILVA - SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110, 04 DE MAIO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (C

PORTARIA N.º 110, 04 de maio 2023

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato de rateio nº 05/2023 do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico E Social Do Vale Do Teles Pires (CDIVAT).

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato de Rateio nº 05/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CDIVAT)**.**

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2023

Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

VALOR: R$ 60.000,00 *(sessenta mil reais)*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

FISCAL: UELISSON RENATO BERWING

RG Nº: 2294767-1

CPF Nº: 055.289.441-98

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 42944

FISCAL: HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO

RG Nº: 19018223

CPF Nº: 033.021.601-51

CARGO: GERENTE DE FROTAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3771

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 04 de maio de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato de rateio nº 05/2023 referente ao **TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).**, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 04 de maio de 2023.

UELISSON RENATO BERWING - SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO - SECRETARIA DE OBRAS, TRANPORTES E SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO NÚCLEO ESTRATÉGICO PROVISÓRIO PARA CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS FISCALIZATÓRIOS E DE ARRECADAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA REDESIM E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o Núcleo Estratégico Provisório para construção e Implementação dos Sistemas Fiscalizatórios, de Arrecadação e Implantação da Redesim.

Art.2º - As unidades departamentais de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização Tributária ficarão vinculada diretamente aos seus órgãos de origem/ Secretarias de Finanças/ Planejamento.

Art. 3º - Os serviços de fiscalização de obras, parcelamento de solos e posturas ficarão diretamente vinculados ao Departamento de Engenharia e Serviços/ Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - Os serviços de fiscalização sanitária ficarão vinculados ao Departamento de Vigilância Sanitária/ Secretaria de Saúde.

Art. 5º - Os serviços de fiscalização ambiental ficarão vinculados diretamente ao Departamento de Meio Ambiente/ Secretaria de Planejamento.

Art. 6º - A Sala do Empreendedor e Redesim ficarão vinculadas diretamente à Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviços e serão operacionalizadas em conjunto com os serviços de fiscalização tributária do município.

Art. 7° - O programa de Regularização Fundiária Urbana "REURB" ficara diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços e terá como participes apoiadores as Secretarias de Ação e Promoção Social, Finanças, Planejamento, Obras e Serviços Públicos/ Departamento de Engenharia e Serviços, Administração e Gabinete do Prefeito.

Art. 8º - O processo de atualização cadastral imobiliário, planta genérica de valores e atualização do cadastro Mobiliário"CAMOB" ficará a cargo dos Departamentos de Cadastro/Arrecadação e Fiscalização Tributária com o apoio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto Municipal nº 099 de 07 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2023/PMNO

REFERENTE Á O CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:S.F DE QUEIROZ REZENDE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.072.637/0001-07, **VALOR GLOBAL: R$:**59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADOS EM CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16000000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 05/05/2023 Á 05/05/2024.

NOVA OLIMPIA – MT, de 05 de maio de 2023.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA PORTARIA MUNICIPAL N. º 186 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL N. º 186 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 026/2023/PMNO, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2023,** conforme despacho exarado no Processo Administrativo Nº 038/2023/PMNO do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar a servidora VANIA MARIA DE LUNAS MATOS, CPF: 485.900.452-34, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **CONTRATO Nº 026/2023/PMNO, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2023**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa**S.F DE QUEIROZ REZENDE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.072.637/0001-07 que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS - PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADOS EM CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar a servidora **ROSANGELA DE LIRA PIMENTEL MENESES**, CPF: **370.346.262-00**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de maio de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTEPrefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: LENZ E LENZ LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Rua Pirajuí, totalizando 13.435,48m² no Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Prazo de Execução.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/05/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2023

DATA:27 de abril de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais

dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a DANNA GIZELA SCHORR SPOHR inscrita sob a matrícula de nº **812** como Titular e a servidora **EVA NEIDE FERREIRA, inscrita sob a matrícula de nº 848 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**026/2023**
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA DE MÚSICA E DANÇA PARA OS GRUPOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE-ME
CNPJ Nº:	36.752.535/0001-66

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/04/2023 a 27/05/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2023

DATA: 02 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre retorno de servidor em Licença Para Tratar de Assuntos Particulares e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO I, SEÇÃO IX, ART. 113 §1º, DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o requerimento do servidor que solicita a interrupção da Licença Para Tratar de Interesses Particulares e retorno ao seu cargo de concurso, como mecânico.

RESOLVE:

INTERROMPER a Licença Para Tratar De Interesses Particularese **RECONDUZIR** o servidor **VALMIR SANTOS SOUZA,** inscrito sob a matrícula de nº **305**, no cargo de **MECÂNICO**, conforme solicitação do mesmo e autorização da legislação vigente, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/05/2023 a 02/06/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2023

DATA:27 de abril de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Nomear a servidora **SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matrícula de nº 383, como Titular e a servidora, EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de **nº 541**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado.

ATA	**079/2023**
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA
CNPJ Nº:	08.775.117/0019-88

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/04/2023 a 27/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: LENZ E LENZ LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Rua Pirajuí, totalizando 13.435,48m² no Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Valor.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 01 e 02, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 01 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 4,12; ITEM: 02 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 5,75.

Data de Assinatura: 05/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: LENZ E LENZ LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais na Rua Pirajuí, totalizando 13.435,48m² no Município de Nova Santa Helena/MT.

TERMO ADITIVADO: Aditivo de Supressão.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/05/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2023

DATA:27 de abril de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matricula de nº541 como Titular e a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI, inscrita sob a matricula de nº 535 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado.**

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**007/2023**
EMPRESA:	DMI ATACADISTA E VAREJISTA DE VARIEDADES EIRELI EPP
CNPJ Nº:	26.214.995/0001-87
ATA	**008/2023**
EMPRESA:	IVAN DIAS LINS - ME
CNPJ Nº:	09.627.008/0001-57
ATA	**009/2023**
EMPRESA:	LA RAÇA CARNES PREMIUM LTDA
CNPJ Nº:	37.852.014/0001-43
ATA	**010/2023**
EMPRESA:	MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA
CNPJ Nº:	12.729.350/0001-72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/04/2023 a 27/05/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2023

DATA:27 de abril de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela

contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora SIMONE CORDOVA, inscrita sob a matrícula de **nº 383**, como Titular e a servidora, **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS, inscrita sob a matrícula de nº 541, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado.**

ATA	**078/2023**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
EMPRESA:	MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP
CNPJ Nº:	12.729.350/0001-72

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de abril 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/04/2023 a 27/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa MAIARA RODRIGUES SANTANA - ME, inscrita no CNPJ 50. 039.390/0001-81, para Prestação de serviços de monitoria de dança para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 10. 400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 05 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 03,04, em virtude da baixa dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 03 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 5,95; ITEM: 04 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 6,05.

Data de Assinatura: 05/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 080/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 080/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 05 de Maio de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 320 – PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000131	MAISA CRISTIANE CEZAR HARMEL	7º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 05 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 34/2021

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELLI, CNPJ 32.779.578/0001-84, resolvem celebrar quinto termo aditivo ao contrato nº 34/2021, de prorrogação de vigência e de alteração de prazo de execução, de conformidade com Edital de Pregão Presencial n° 032/2021, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Oitava do Contrato nº 034/2.021, que passa a ter a seguinte redação: 8.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 866 (oitocentos e sessenta e seis) dias, contados a partir da assinatura do contrato; e o prazo de execução será de 850 (oitocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 030/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa FLEURY E ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.548.455/0001-84, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 030/2.022, passa a vigorar com os seguintes valores: **item 43852 -** ovos, classe A, brancos, embalagem contendo 12 unidades, de R$ 7,03 (sete reais e três centavos), para R$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos).

Nova Xavantina - MT, 05 de maio de 2.023.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Edson Mariano Oliveira - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.345.837/0001-78**, localizada na Av. Mestre Falcão, N° 454, Centro, CEP 78570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, Telefone (066) 98462-1366 e endereço de e-mail r.favaro@hotmail.com representada pela sua procuradora a Sra. **Rosana Pedroso Favaro Oliveira**, portadora da **Carteira de Identidade/RG 6963053-7 SSP/PR** e inscrita no **CPF sob nº 024.815.639-05**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, conforme os termos do Edital n° 009/2023, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em 10/05/2023 e termino em 10/05/2024.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DOS ITENS

4.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, e preços unitários e totais registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código Requisição	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	36208	Abacaxi pérola (peso acima de 1 kg cada) fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	440	Perola	7,50	3.300,00
02	31010	Agua mineral garrafas 500 ml	Unid.	1.600	Lebrinha	1,95	3.120,00
03	43236	Abóbora cabotiã grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de conservação.	Quilo	320	Bom Preço	6,80	2.176,00
04	25857	Abobrinha - italiana boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte.	Quilo	370	Bom Preço	7,70	2.849,00
05	38438	Açafrão, cúrcuma em pó puro pacote de 30 gr	Unid.	480	Mika	2,30	1.104,00
06	42472	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, embalagem em lata ou pote plástico contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unid.	1.150	Mika	5,85	6.727,50
07	2131	Açúcar cristal sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	3.130	Barraalcool	6,70	20.971,00
08	36151	Adoçante dietético liquido, zero calorias, sem glúten, sem sacarose, embalagem de 100 ml	Unid.	79	Zero Cal	6,40	505,60
09	49343	Alecrim pacote de no mínimo 10 gramas.	Unid.	175	Mika	2,15	376,25
10	31439	Alface de primeira qualidade, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	760	Americana	4,50	3.420,00
11	2148	Alho a granel grande, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades	Unid.	577	Kialho	19,75	11.395,75
12	43242	Amendoim - cru, com casca, constituído de grãos inteiros, sãos de boa qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades parasitas e larvas, acondicionado em pacotes de 500 gr.	Unid.	380	Zaeli	11,65	4.427,00
13	24253	Amido de milho produto amiláceo extraído de milho fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original de fábrica de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Unid.	320	Mika	11,90	3.808,00
14	43244	Arroz branco subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica de 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	2.336	Koblenz	23,10	53.961,60
15	49344	Atum ralado (atum ralado em óleo comestível, com peso liquido drenado mínimo de 90%, sem aditivos químicos, sem glúten, comercialmente estéril, embalado em saco metalizado flexível (tipo pouch), como embalagem primaria, estável a temperatura ambiente, com peso de 500G. Validade mínima de 01 ano.	Unid.	235	Coqueiro	9,75	2.291,25
16	43245	Aveia - farelo de aveia camada externa do grão de aveia retirado através de processo de refino, fico em fibras solúveis, 100% integral e natural acondicionado em embalagem própria de 200g (cod.558)	Unid.	100	Zaeli	4,30	430,00
17	36155	Azeite de oliva - óleo comestível óleo comestível - azeite de oliva, extra virgem, obtido do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, isento de ranço e substancias estranhas, acidez igual ou inferior a 1% apto para consumo na mesa, e que não tenha sido submetido a outro tratamento que não a lavagem, decantação, centrifugação e filtragem, embalagem em vidro ou plástico atóxico de 500 ml (cód. 2091)	Unid.	144	Gallo	32,90	4.737,60
18	43248	Azeitona em conserva - verde, inteira com caroço, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em sache com 200 gramas, devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado (c0d. 290)	Unid.	380	Zaeli	8,30	3.154,00
19	26032	Bacon: Resfriado, defumado, em peça, e embalagem plástica a vácuo, com até 5 kg.	Quilo	140	Perdigão	28,40	3.976,00
20	36150	Banana maça grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos	Quilo	820	Bom Preço	4,70	3.854,00

21	42487	Banana nanica grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	Quilo	720	Bom Preço	4,70	3.384,00
22	43250	Batata doce graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	350	Bom Preço	5,50	1.925,00
23	43251	Batata inglesa graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	1.840	Bom Preço	5,70	10.488,00
24	49345	Batata palha batata processada - tipo palha, embalada em saco plástico, esterilizada em atmosfera, acondicionada para transporte em saco plástico, higienizada, cortada em tiras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 500 g	Unid.	200	Claumar	9,80	1.960,00
25	26021	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta (sabor de salada de frutas e morango). Embalagem de polietileno original de fábrica de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Litro	Unid.	125	Batavo	18,50	2.312,50
26	53514	Bebida láctea uht sabor chocolate, contendo carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans., fibra alimentar, vitaminas e minerais, embalado em embalagem tetra pak, com conteúdo liquido 200ml,com registro no ministério da agricultura.	Unid.	150	Pirakids	3,50	525,00
27	43253	Beterraba especial tipo a selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	608	Bom Preço	6,80	4.134,40
28	30859	Biscoito com água e sal 400 gr, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unid.	1.960	Mabel	13,50	26.460,00
29	56514	Biscoito com sal - tipo polvilho, sem glúten e que não contenha leite ou derivados a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e, ou marca, ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem: de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, com peso líquido de 200 g.	Unid.	600	Mika	14,50	8.700,00
30	43256	Biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo amanteigado, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outra substancias permitidas, acondicionado em embalagem fime bopp, 400 gr	Unid.	1.235	Mabel	6,88	8.496,80
31	43257	Biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo maisena, sem lactose, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outra substancias permitidas, acondicionado em embalagem fime bopp, 400 gr	Unid.	1.850	Mabel	9,75	18.037,50
32	43255	Biscoito doce sem recheio - tipo biscoito doce sem recheio tipo Maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outra substancias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, 400 gr	Unid.	1.930	Mabel	9,75	18.817,50
33	49346	Bombom especialidades, caixa com mínimo 400 gr	Unid.	772	Lacta	16,50	12.738,00
34	49265	Bombom pacote de 01 kg	Unid.	252	Lacta	57,00	14.364,00
35	56516	Cacau - em pó solúvel, obtido da mistura de 100% de cacau, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Unid.	150	Oetker	26,00	3.900,00
36	43258	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo no mínimo 500 gr e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abci. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões pra alimentos – cnnpa.	Unid.	2.180	Do Carmo	16,60	36.188,00
37	49266	Caldo de carne c/12 tabletes	Unid.	165	Maggi	2,40	396,00
38	49267	Caldo de galinha com 12 tabletes	Unid.	170	Maggi	2,40	408,00
39	43259	Canela em casca obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca sais e limpas, de coloração pardo, amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 40 gramas.	Unid.	90	Mika	2,50	225,00
40	43260	Canela em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos e limpos, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos cheiros aromáticos e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em embalagem com 40 gramas	Unid.	155	Mika	2,90	449,50
41	38127	Carne bovina fraldinha, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio	Quilo	555	Bom Preço	28,50	15.817,50
42	43265	Carne bovina - tipo acém, peça inteira, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	Quilo	620	Bom Preço	28,50	17.670,00
43	38128	Carne bovina - tipo musculo, picada de 2cm, no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, resfriada, embalada em saco plástico transparente, atóxico, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio	Quilo	1.005	Bom Preço	22,00	22.110,00
44	33056	Carne bovina alcatra resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispõe nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da Anvisa nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária	Quilo	560	Bom Preço	32,00	17.920,00
45	26157	Carne bovina coxão duro resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Quilo	515	Bom Preço	25,00	12.875,00
46	35244	Carne bovina coxão mole resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Quilo	570	Bom Preço	25,82	14.717,40

47	49268	Carne bovina de 2º em pedaços (cubos) acém ou paleta sem osso de cor vermelha brilhante ou púrpura resfriada (0º a 4º) sem peles e gorduras provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio	Quilo	1.230	Bom Preço	28,50	35.055,00
48	36132	Carne bovina de 2º moída no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Quilo	1.410	Bom Preço	19,20	27.072,00
49	43264	Carne bovina patinho, em bife, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme não amolecido nem pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio.	Quilo	925	Bom Preço	27,00	24.975,00
50	45642	Carne bovina tipo charque embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispõe n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99	Quilo	255	Bom Preço	24,90	6.349,50
51	43267	Carne suína – tipo pernil, em peça inteira, congelado, sem osso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 3 kg	Quilo	845	Bom Preço	20,00	16.900,00
52	43266	Carne suína tipo paleta, sem pele, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico.	Quilo	850	Bom Preço	20,00	17.000,00
53	43268	Cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	734	Bom Preço	7,90	5.798,60
54	49271	Cenoura grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	675	Bom Preço	8,40	5.670,00
55	49272	Chá - camomila, constituído de flores, de espécimes vegetais genuínos dessecados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, em embalagem apropriada de 40 gr.	Unid.	315	Leão	5,10	1.606,50
56	43272	Chá - erva mate queimado, constituído de folha novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem a granel de 200 gr.	Unid.	135	Leão	8,90	1.201,50
57	49273	Chá diversos sabores, caixa 10gr contendo 10 saquinhos (faz porção 200ml cada)	Unid.	415	Leão	5,00	2.075,00
58	49274	Chá erva doce com mínimo de 10 gramas	Unid.	275	Leão	5,00	1.375,00
59	49275	Chá mate, caixa com 250 gr, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Unid.	475	Leão	8,90	4.227,50
60	26034	Cheiro verde, maço composto por cebolinha verde e salsinha, folhas íntegras, frescas e limpas	Pct.	439	Bom Preço	5,00	2.195,00
61	49276	Chocolate em pó- preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, embalagem com 400 gramas.	Unid.	982	Mika	6,00	5.892,00
63	43276	Chocolate granulado - ao leite, tipo granulado, preparado com cacau, açúcar, leite, licor de cacau, manteiga de cacau e outras substancias, embalagem com 200 gramas.	Unid.	180	Dori	5,50	990,00
64	49277	Chuchu - de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades, livre de enfermidades, sem danos físicos e ecânicos.	Quilo	570	Bom Preço	5,70	3.249,00
65	42490	Coco ralado produto obtido do fruto do coqueiro por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processo mecânico. Embalagem primária aluminada de 100 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	460	Zaeli	7,50	3.450,00
66	49278	Colorífico - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 200 grama	Unid.	1495	Mika	9,30	13.903,50
67	43280	Couve maço , folhas integras e limpas , livre de sujidades pragas e fertilizantes	Pct.	265	Bom Preço	7,50	1.987,50
68	49279	Couve-flor selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Pct.	200	Bom Preço	16,50	3.300,00
69	49280	Coxa e sobre coxa de frango	Quilo	1.455	Seara	12,00	17.460,00
70	49281	Coxinha da asa do frango, cor, textura e aparência normais, peso em kg	Quilo	1.348	Sadia	18,50	24.938,00
71	49282	Cravo da índia pacote mínimo 10 gramas	Unid.	60	Mika	4,30	258,00
72	38135	Creme de cebola em pó 63 gr	Unid.	80	Qualimax	7,80	624,00
73	24256	Creme de leite embalagem mínima de 200 gramas, t, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata ou caixinha, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unid.	630	Piracanjuba	3,90	2.457,00
74	49283	Doce de leite cremoso pote com mínimo de 400 gramas	Unid.	247	Oliveira	12,60	3.112,20
75	49284	Doce em pasta de frutas para pão sabores diversos 400 gr	Unid.	215	Incotril	7,60	1.634,00
76	43285	Doces em pasta - de goiaba (goiabada), simples, em massa, obtido do processamento das partes, comestíveis desintegradas da fruta, com açúcar, com ou sem adição de agua, pectina, ajustador de ph, aditivos e outros ingredientes, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada de 400g	Unid.	175	Incotril	7,60	1.330,00
77	36186	Ervas finas, composta de alecrim, tomilho, manjericão, salsa, estragão e orégano. Pacote de 10g transparente e atóxico	Unid.	205	Mika	3,20	656,00
78	43288	Ervilha em conserva lata, sem ferrugem externa e amasso peso drenado de 200 gr produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em liquido de cobertura apropriado (salmoura), submetidas a	Unid.	415	Predileta	3,75	1.556,25

		adequado processamento tecnológico. Será considerado como peso líquido o produto drenado. O produto deverá apresentar grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras). O produto deve apresentar cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloradas, resíduos de vegetais e outros, ph adequado a composição e natureza do produto.					
79	43289	Ervilha seca tipo i, pacote com 500 gramas o produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de matérias estranhas e impurezas para o tipo i, correspondente a 0,5% conforme anexo i da portaria no 65 de 16/02/1993 do ministério da agricultura	Unid.	70	Mika	10,90	763,00
80	43290	Essência de baunilha-essência artificial - preparada com vegetais genuínos maduros, com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha, acondicionada em frasco de plástico, transparente, atóxico de 30 ml	Unid.	120	Mika	7,00	840,00
81	43291	Extrato de tomate - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata, pesando 340 gramas	Unid.	822	Elefante	5,99	4.923,78
82	49353	Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em lata, embalagem de 1 kg	Unid.	392	Elefante	13,79	5.405,68
83	49305	Tempero alho granulado alho desidratado e granulado, embalagem com 20 gramas	Unid.	400	Mika	4,90	1.960,00
84	43293	Farinha de mandioca - crua, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico, atóxico, embalagem com 1 kg.	Unid.	305	Pinduca	13,90	4.239,50
85	43294	Farinha de mandioca temperada, sem pimenta, tempero suave, embalagem atóxica de cor escura de 500 gr	Unid.	345	Zaeli	9,90	3.415,50
86	43295	Farinha de milho, amarela, livre de sugividades e pragas, pacote 500 gramas.	Unid.	175	Zaeli	6,80	1.190,00
87	43296	Farinha de rosca, constituído por pão torrado, embalagem atóxica e transparente de 500g.	Unid.	160	Mika	8,90	1.424,00
88	43297	Farinha de trigo pura especial de 1ª, embalagens de 01 kg, com vitamina b9, fortificada com ferro e contendo glúten enriquecida com ácido fólico.	Unid.	857	Alvalade	5,90	5.056,30
89	43298	Farinha láctea, constituída por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizante. Lata 400g.	Unid.	30	Nestle	16,80	504,00
90	49286	Farinha trigo para quibe- trigo para quibe de primeira qualidade - embalagem de 1kg - a farinha de trigo deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Unid.	180	Zaeli	8,80	1.584,00
92	56533	Fécula de mandioca especial para panificação: doces, bolachas, bolos, rosquinhas, sequilhos, etc. Especialmente desenvolvido para o tradicional pão de queijo.	Pct.	50	Zaeli	12,00	600,00
93	43300	Feijão preto tipo 01 novos, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	830	Novo Estado	7,90	6.557,00
94	49287	Feijão tipo 1, carioca, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno transparente de 01 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	1.690	Boca Cheia	8,75	14.787,50
95	43301	Fermento biológico - tipo granulado seco instantâneo, composto de saccharornyces cerevisial, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada de 125 gr	Unid.	300	Sait	12,50	3.750,00
96	43302	Fermento químico - tipo em pó, composto de piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, acondicionado em embalagem apropriada de 200 gr	Unid.	350	Royal	9,90	3.465,00
97	36166	Fígado - bovino em bife, resfriado, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	Quilo	585	Bom Preço	14,90	8.716,50
98	49288	Flocos de milho. Farinha de milho, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	Unid.	150	Sinha	2,90	435,00
99	43304	Folhas de louro - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grão sãos, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, de 5g	Unid.	140	Mika	3,50	490,00
100	56534	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais.	Unid.	20	Sustagen	28,00	560,00
101	43364	Frango semi-processado- em peças , resfriado ,peito, com aspecto de cor e cheiro próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com selo do serviço de inspeção federal e estadual.	Quilo	925	Seara	16,90	15.632,50
102	49289	Frango semi-processado- inteiro, congelado, sem pé, sem cabeça, com aspecto de cor e cheiro próprios, sem manchas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com selo do serviço de inspeção federal e estadual.	Quilo	1.080	Sadia	13,50	14.580,00
103	23795	Fubá de milho amarelo – fino: deve apresentar um aspecto de pó fino, cor amarelada, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem 01 kg	Unid.	645	Zaeli	6,80	4.386,00
104	43308	Gelatina-preparado em pó sabores variados 45 grama	Unid.	1.890	Predileta	1,70	3.213,00
105	49290	Goiabada barra -com consistência firme para corte .isento de sujidades, parasitas e larvas ,embalagem de 500 grama	Unid.	140	Predileta	6,90	966,00
106	43310	Iogurte - sabor natural, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada de 1 litro	Unid.	1.320	Nestle	13,50	17.820,00
108	43311	Laranja pera fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	2.150	Cutrale	7,99	17.178,50

109	49348	Leite em pó nestogeno 1 leite em pó, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestres de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionado embalagem mínimo 400g; produto deverá conter 8mg de vitamina c por 100kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma “sal de ferro”, acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação	Unid.	30	Nestle	41,74	1.252,20
110	43312	Leite condensado - composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem de 395 gramas.	Unid.	1.135	Piracanjuba	7,30	8.285,50
111	24615	Leite de coco, tradicional, embalagem contendo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	Unid.	220	Menina	3,99	877,80
113	43317	Leite em pó - formula infantil - para lactentes a partir de 06 meses, isosmolar, isotônica, soro de leite, enriquecido com ferro e vitaminas hidrossolúveis, embalagem apropriada ao produto	Unid.	100	Nestle	55,00	5.500,00
114	43318	Leite em pó fórmula infantil com ferro para lactentes com nucleotídeos, dha, ara, de 0 a 6 meses. Lata 400g	Unid.	1.070	Nestle	55,00	58.580,00
115	43319	Leite em pó instantâneo - composição: leite integral, vitaminas (a, d e c), e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten	Unid.	125	Piracanjuba	17,50	2.187,50
116	49347	Leite em pó nan 1, base de leite de vaca, para alimentação de lactentes no 1º e 2º semestres de vida, enriquecido com 1mg por 100kcal, contando com mínimo 60kcl por 100ml de leite reconstituído, acondicionado embalagem mínimo 400g; produto deverá conter 8mg de vitamina c por 100kcal, no mínimo, caso o ferro utilizado para o enriquecimento esteja na forma "sal de ferro", acrescido ou não de amido pré gelatinizado. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação	Unid.	40	Nestle	55,00	2.200,00
117	43314	Leite longa vida - desnatado, teor máximo de 0,5% de gordura, recipiente hermético em tipo tetra pak com tampa de 1 litro, validade de no mínimo 90 dias, com registro no ministério da agricultura	Unid.	500	Piracanjuba	7,40	3.700,00
118	49292	Leite longa vida - uht integral, teor de matéria gorda composto carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, gorduras trans. og, fibra alimentar og, sódio e cálcio, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro.	Unid.	5.424	Piracanjuba	7,40	47.537,60
119	43329	Leite sem lactose em pó, fórmula infantil isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligo elementos para crianças de 0 -12 meses, embalagem de 400g	Unid.	115	Ninho	30,00	3.450,00
120	49291	Leite sem lactose longa vida integral - processado por uht (ultra light temperatura), zero lactose, recipiente hermético em tipo tetra pak com 1 litro e validade de no mínimo 90 dias.	Unid.	320	Piracanjuba	7,99	2.556,80
121	43338	Lentilha - de primeira, nova, constituída de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno.	Unid.	130	Zaeli	19,89	2.585,70
122	29417	Limão comum fresco, taiti ou galego, de ótima qualidade, com bastante sumo. Necessita estar isento de parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	Quilo	250	Bom Preço	6,90	1.725,00
123	43341	Linguiça defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	Quilo	860	Perdigão	26,00	22.360,00
124	49293	Linguiça frescal toscana: preparada com carne suína, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, e suas condições deverão estar de acordo com a nta 05 (decreto 12486 de 20/10/78). Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação. Transporte: veículo de transporte estar limpo e ser capaz de manter a temperatura ideal de conservação reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Quilo	440	Perdigão	17,90	7.876,00
125	49294	Linguiça frescal: toscana: preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-05 (decreto 12486 de 20/10/78)	Quilo	240	Perdigão	17,71	4.250,40
126	43342	Maça nacional fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	1.235	Bom Preço	8,50	10.497,50
127	43344	Macarrão de arroz, constituído pela massa do arroz triturada, enriquecido com vitamina a e antioxidantes, embalagem de 500 gr	Unid.	360	Urbano	4,60	1.656,00
129	45644	Macarrão tipo parafuso com ovos. Embalagem resistentes, intacta e bem vedada. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	Unid.	830	Galo	6,47	5.370,10
130	43348	Maionese -emulsão cremosa obtida com ovos e óleo vegetal, sem adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, acondicionada em embalagem de 500 gramas.	Unid.	672	Helmanns	10,60	7.123,20
131	42500	Mamão formosa fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	430	Bom Preço	11,90	5.117,00
132	49296	Mamão papaia de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	380	Bom Preço	13,50	5.130,00
133	43349	Mandioca descascada selecionada tipo 1, embalada em embalada em saco plástico, higienizada, corte em tolete, aproximadamente 6 a 8cm de comprimento e congelada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Quilo	445	Bom Preço	5,50	2.447,50
134	26030	Manga tommy. Selecionada, fresca, de ótima qualidade, firme, aroma e cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, em médio grau de maturação. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	Quilo	210	Bom Preço	8,50	1.785,00
135	52517	Manteiga - com sal, de primeira, acondicionada em pote de 500g	Unid.	220	Casterleite	22,50	4.950,00
136	42630	Margarina light -produto industrializado através dos ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, sal (cloreto de sódio), soro de leite em pó, leite em pó desnatado,	Unid.	88	Qualy	10,50	924,00

		vitamina a, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poli glicerol de ácido ricinoléico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: tbhq, bht, edta, aromatizante: aroma idêntico ao natural, corantes: beta caroteno sintético idêntico ao natural, embalagem 500 grama					
137	49297	Margarina- produto industrializado pela hidrogenação de óleos vegetais (80% lipídios), leite pasteurizado e outros produtos, batida até ficar homogênea. Enriquecida de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária de 1 kg com proteção de papel aluminado após a tampa e com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Unid.	424	Qualy	17,90	7.589,60
138	43343	Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato ave maria, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico 500 grama	Unid.	845	Galo	5,90	4.985,50
139	45643	Massa alimentícia - tipo seca e fresca, formato padre nosso, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola, ovos, vitaminado, isenta de corantes artificiais, isento de sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico 500 grama	Unid.	820	Galo	5,89	4.829,80
140	42631	Massa lasanha farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservante ins 202 e corante natural ins 160a (i).contém glúten, embalagem 500 grama	Unid.	120	Galo	7,80	936,00
141	43351	Melancia com peso acima de 10 kg fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	3.120	Bom Preço	4,50	14.040,00
142	42501	Melão nacional fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	2.240	Bom Preço	9,50	20.938,00
143	42632	Milho para canjica (amarela), produto dos grãos ou pedaços de milho provenientes da espécie (zea mays) que apresentam ausência parcial ou total do germe, em função do processo de escarificarão mecânica. Os grãos podem ser de coloração branca ou amarela, de primeira qualidade, 500 gr	Unid.	375	Mika	4,90	1.837,50
144	42502	Milho para pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp. Embalagem de 500 grama	Unid.	592	Mika	5,99	3.546,08
145	49298	Milho verde em conserva , grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em lata com no mínimo 280 gramas, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado	Unid.	1.445	Quero	3,99	5.765,55
146	43355	Molho de tomate - produto preparado com frutas maduras e sãs, sem pele, sem sementes, acrescidas de condimentos, sal, açúcar, cebola, glutamato monossodico, e outros ingredientes permitidos, isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, embalagem sache de 340g	Unid.	1.530	Fugini	1,99	3.044,70
147	53469	Mortadela - bisnaga de mortadela tradicional, feito com carne suína, bovina ou de aves, com cor, odor e sabor caracterizado do produto, de boa qualidade, rótulo contendo informação do produto e val., peça inteira. 1kg. Carimbos oficial. E selo sif e data de embalagem.	Unid.	235	Sadia	17,90	4.206,50
148	43356	Mucilon de arroz, cereal infantil, contendo pro bióticos e nutrientes essenciais como zinco, vitamina a, vitamina c e ferro de melhor absorção, sabores milho, arroz, multi cereais, embalagem de 500 grama	Unid.	30	Nestle	10,70	321,00
149	42504	Óleo de soja produto obtido do grão da soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomoagem, neutralização, clarificação, frigorificação de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Embalagem em polietileno tereftalato (pet) de 900 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	3.323	Liza	8,50	28.245,50
150	43361	Orégano - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem com 10 gramas.	Unid.	230	Mika	2,20	506,00
151	42506	Ovo de galinha, branco ou vermelho, classe a, sem rachaduras manchas ou deformações.	DÚZIA	1.704	Picini	10,50	17.892,00
152	49350	Pão de forma, pacote com 500 gramas, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, antimofo, embalado em saco plástico pvc atóxico, com validade mínima de 05 dias a contar da data de entrega.	Unid.	1.459	Bauduco	11,50	16.778,50
153	49351	Pão de hot-dog - do tipo mini pão hot-dog, pesando 25g a unidade, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso, com vida útil de 5 dias, embalado em saco plástico	Unid.	2.310	Bom Preço	18,50	42.735,00
154	26743	Pão de queijo, assado, de boa qualidade, cor dourada brilhante e homogênea, serão rejeitados pães mal assados.	Quilo	2.170	Bom Preço	29,90	64.883,00
155	25994	Pão de queijo - apresentação congelado. Tamanho médio. Sabor queijo, embalagem 1 kg	Quilo	2.090	Bom Preço	25,00	52.250,00
156	45388	Pão doce - doce liso, composição mínima da massa com, farinha de trigo, fermento biológico, agua, embalado em embalagem apropriada, seguindo as normas da legislação vigente, mínimo de 500 gramas	Unid.	1.290	Bom Preço	19,00	24.510,00
157	45376	Pão francês com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	Quilo	2.285	Fort Pão	14,90	34.046,50
158	49352	Pão para “cachorro quente” de 40g de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais.	Unid.	3.675	Bom Preço	15,00	55.125,00
159	26319	Pepino do tipo caipira, selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	810	Bom Preço	6,90	5.589,00
160	43380	Pescado em conserva - tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação: inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em lata de 250 gr	Unid.	1.120	Gomes	8,40	9.408,00
161	49299	Pêssego em calda, contendo água, açúcar e antioxidante ácido ascórbico. Não contém glúten lata de 450 grama	Unid.	70	Ole	12,25	857,50
162	43368	Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão per-	Quilo	320	Bom Preço	11,30	3.616,00

		mitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.					
163	49300	Pirulito - com sabor artificial de fruta, no formato redondo, embalagem plástico atóxico com 50 unidade	Unid.	432	Dori	16,00	6.912,00
164	43370	Polvilho - azedo, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 500 gramas.	Unid.	340	Mika	8,80	2.992,00
165	43371	Polvilho - doce, branca, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, isento de sujidades, parasitas e larvas	Unid.	290	Mika	8,15	2.363,50
167	43372	Presunto – fatiado, resfriado a 10ºc, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, inspecionado.	Quilo	835	Perdigão	29,80	24.883,00
168	43373	Queijo - tipo mussarela, fatiado, resfriado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica atóxica, inspecionado.	Quilo	980	Casterleite	54,00	52.920,00
169	49301	Queijo ralado: queijo parmesão ralado(leite, fermento lácteo, coalho e sal) antiaglutinante celulose micro cristalina e conservante ácido sórbico 100 gr	Unid.	130	Zaeli	12,00	1.560,00
170	49302	Quiabo frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12cm.	Quilo	225	Bom Preço	9,00	2.025,00
171	53517	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado lata, contendo pelo menos 200ml.	Unid.	900	Antartica	2,20	1.980,00
172	53515	Refrigerante - refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná, contendo pelo menos 200 ml.	Unid.	350	Antartica	2,20	770,00
173	53516	Refrigerante - refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja, contendo pelo menos 200 ml.	Unid.	400	Antartica	2,20	880,00
174	53518	Refrigerante produzido com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico, aroma natural e edulcorante sucralose (4,4mg) por 100ml. Embalagem plástica pet, capacidade 2L.	Unid.	500	Coca Cola	8,99	4.495,00
175	45387	Repolho - roxo, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em saco de polietileno	Quilo	390	Bom Preço	8,50	3.315,00
176	42510	Repolho verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	1.144	Bom Preço	4,50	5.148,00
177	47868	Rúcula maço, folhas integras, livres de pragas e sujidades, sem fertilizantes, embalada em saco plástico transparente e atóxico	PCT	460	Bom Preço	4,50	2.070,00
178	43377	Sal produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	Unid.	912	Marlin	2,75	2.508,00
179	46564	Salada verde (almeirão) folhas integras, livres de pragas e sujidades, sem fertilizantes, embalada em saco plástico transparente e atóxico	PCT	320	Bom Preço	5,00	1.600,00
180	43378	Salsicha - hot dog, composta de carne bovina, congelada com condimentos triturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade.	Quilo	820	Perdigão	13,90	11.398,00
181	43381	Seleta de legumes - composta de cenoura, vagem, batata, grãos de milho e ervilha, selecionada, higienizada ,corte em cubos, pesando aproximadamente 200gr,firme e intacta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, lata de 200g	Unid.	375	Ole	4,90	1.837,50
182	49303	Suco de fruta concentrado para preparo: sabores variados. Sem açúcar; diluído em água. Ingredientes: corante natural, conservante benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. Qualidade obtida da fruta madura, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo. Com aspecto de cor e sabor próprio; com rendimento aproximado de 5 litros, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega acondicionado em garrafa pet de 500 ml suas condições deverão estar de acordo com a nta23 (dec 12486,20/10/78), (40/01 da Anvisa)	Unid.	840	Maguary	7,40	6.216,00
183	42644	Sustagem adulto -composição: leite em pó desnatado instantâneo, sacarose, sólidos de xarope de milho, leite em pó integral, cacau, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, inositol, iodeto de potássio, acetado de dl-alfa tocoferol, niacinamida, sulfato de manganês, sulfato cúprico, fitomenadiona, acetato de vitamina a, pantotenato de cálcio, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, cole calciferol, cloreto de cromo, ácido fólico, biotina, aromatizante, e estabilizantes carragena e lecitina de soja. Não contém, glúten. Contém lactose. Sabor chocolate. Lata 400g. Validade mínima de 12 meses	Unid.	30	Sustagen	58,00	1.740,00
184	39927	Sustagem kids - composição: leite desnatado, sacarose, leite integral, sólidos de xaropes de milho, fosfato de magnésio, arcorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, inositol, iodeto de potássio, acetato de dl-alfa tocoferol, sulfato de manganês, sulfato cúprico, acetato de vitamina a fitometadiona, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, cianocobalamina (vitamina b12), riboflavina, ácido fólico e biotina. Sabor chocolate. Lata 380g. Validade mínima de 12 meses	Unid.	20	Sustagen	28,00	560,00
185	43382	Tempero a base de açafrão, pacote de 30 gramas	Unid.	420	Mika	2,90	1.218,00
186	49306	Tempero cebola em flocos cebola desidratada em flocos, embalagem com 15 gramas	Unid.	430	Mika	2,50	1.075,00
187	49307	Tempero pimenta calabresa em flocos, embalagem com 20 gramas.	Unid.	120	Mika	3,00	360,00
188	49308	Tempero vinagrete tempero em pó - vinagrete desidratado, 100% natural, feito a partir de alho, cebola, pimentão, tomate, orégano. Sem glutamato monossodico e sal. Para saladas, quibes, assados e recheios.	Unid.	320	Mika	4,00	1.280,00
189	43383	Tomate para salada extra a ou caqui tipo 1 selecionado, médio grau de maturação, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	Quilo	1.730	Bom Preço	11,90	20.587,00
190	43384	Uva passa- obtida por perda parcial de água da fruta madura 200 gr	Unid.	175	Zaeli	9,99	1.748,25
191	42646	Vinagre de álcool claro, frasco com 750 ml. Líquido claro, com odor e sabor característicos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/ms.	Unid.	510	Castelo	2,60	1.326,00
					Total	**R$ 1.608.788,74**	

(Um milhão, seiscentos e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

5.3. Os gêneros alimentícios como frutas, verduras e legumes, deverão estar frescos, com boa aparência e devidamente embalados.

5.4. Os Gêneros alimentícios, com exceção de frutas, verduras e legumes quando da entrega deverão estar no mínimo com 80 (oitenta) % do prazo de validade.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

6.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem diárias, semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

6.3. A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

6.4. A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

6.5. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa, obrigada a garantir o fornecimento dos termos do edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.7. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Ata designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante solicitação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal de Ata.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 009/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17.DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 03 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

EDSON MARIANO OLIVEIRA - ME

CNPJ: 23.345.837/0001-78

Rosana Pedroso Favaro Oliveira

Fornecedor/Signatário

Fiscais da Ata

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES **Secretaria Administração e Planejamento** **Portaria 060/2019**	**PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO** **Secretaria Saúde** **Portaria 050/2021**
SELMA DE ARAÚJO AMORIM **Secretaria Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** **Portaria 014/2016**	

IORI & SANCHES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ sob o nº 23.636.866/0001-99

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 031/2021

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Jacob & Cia Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e supressão de valor conforme acordo entre as partes a fim de manter a execução dos serviços de levantamento e acompanhamento de notas fiscais, informações declaradas em Gias ICMS ou EFD/SPEED fiscal referente ao exercício 2023, ano base 2022, para fins de compor o índice de participação de ICMS a ser aplicado a partir de 01/01/2024. **Natureza da Despesa:** 33.90. 39.00; **Modalidade:** Dispensa 004/2021; **Valor Anual Reajustado:** R$ 44. 820,00(quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais); **Data assinatura:** 02/05/2023; **Vigência:** 04/05/2023 a 04/05/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Wilson Jacob, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E JOÃO GERALDO MARCÍLIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E JOÃO GERALDO MARCÍLIO

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 06*****-2 SSP/MT e CPF 503******-15, residente e domiciliado na AV. Vereador Amadeu Ribeiro Borges, 664 centro localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. **JOÃO GERALDO MARCÍLIO ,** portador do RG. Nº: 49*****-6 SSP/MT e do CPF Nº: 340******-68, brasileiro, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADO resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 026/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Clausula nona do presente contrato firmado em 09/05/2022 com termino previsto para 08/05/2023, passando a vigorar a partir de 08/05/ 2023 a 07/05/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de R$ **2.093,25 (Dois mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$ 25.119,00 (mil reais e centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 026/2022 de 09/05/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, Em 05 de maio de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Contratante

João Geraldo Marcílio

Contratado

Melissa Raimundi Rodrigues

Fiscal de Contratos

Portaria 060/2019

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de MARÇO, do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 04 de maio de 2023

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 016/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.023, um crédito suplementar no valor de **R$ 417.000,00 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.415 de 13 de dezembro de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 60. 000,00 0233-08.002.10.302.0122.2125. 339039000000-SUPLEMENTACAO 100.000,00 0322-09.005.08.244. 0126.2196.339039000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0211-08.002.10. 301.0122.2187.339014000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0577-11. 003.15.451.0123.2131.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0267-08.002.10.305.0122.2193.339030000000-SUPLEMENTACAO 1. 000,00 0543-11.001.26.122.0125.2136. 339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0200-08.002.10.301.0122. 2123.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0390-10.002.12.361. 0128.2150.339036000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0241-08.002. 10.303.0122.2124.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0610-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMENTACAO 40. 000,00 0106-06.004.04.122.0125.1146. 449052000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0492-10.004.12.365.0128. 2169.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0510-10.005.13.392. 0130.2198.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0132-07.001. 28.846.0132.2177.339047000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 417.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2023, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0610-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-REDUCAO 50.000,00
0510-10.005.13.392.0130.2198.339039000000-REDUCAO 150.000,00
0202-08.002.10.301.0122.2123.339039000000-REDUCAO 100.000,00
0577-11.003.15.451.0123.2131.339039000000-REDUCAO 117.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 417.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de março de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 092/2023, de acordo com a **Lei 10. 520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93**, torna público que **RETIFICA** o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Taxa Administrativa**, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em operação de sistema de cartões, para manutenção preventiva, corretiva, peças, lubrificantes, aditivos e óleos, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo o orçamento do objeto através das redes de lojas credenciadas, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte - MT,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos. A **nova data de início da sessão será no dia 18/05/2023,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 98128 9575 ou endereços de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 05 de maio de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°123/2023

PORTARIA N°123/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor**: Carlos Antônio Bezerra,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1195 lotado **na Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnico de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 06/05/2023 à 15/05/2023, com retorno aos trabalhos no dia 16/05/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 05 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 022/2022

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Pelegrino & Cia. Ltda. - EPP; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Reajuste do valor contratado com aplicação de 3,2869% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE período 05/2022 a 03/2023 e prorrogação do prazo de execução dos serviços de Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do INEP/MEC e Receita Federal, Diário Eletrônico, Rematrícula Digital, Pré-matrícula Digital, Lista de Espera Digital, B.I. (Inteligência de Negócios), com suporte técnico e garantia;**Natureza da Despesa:** 33.90.40. 00; **Modalidade:** Pregão Presencial 015/2022; **Valor Anual Reajustado:** R$ 24.788,88(vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos); **Data assinatura:** 03/05/2023; **Vigência:** 05/05/2023 a 05/05/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ênio Adriano de Moura Pelegrino, representante da empresa**; Fiscal de Contrato:** Selma de Araujo Amorim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 028/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023;

DECRETA

Art. 1°. A partir de 01 de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Mundo-MT será de R$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º. A partir de 1º de maio de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de meio de 2023.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 03 de maio de 2023.

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA USO NAS SALAS DE ONDOTOLOGIA DOS PSF DORICO PEREIRA DE ARAÚJO, PSF NOVO MUNDO E PSF CATARINA ZIN MAFINI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

A data do presente Pregão será 18 de maio de 2023.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 08/05/2023

Do encerramento das Propostas: Dia 18/05/2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 18/05/2023, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 18/05/2023, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 05 de maio de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **09 a 19 de Maio de 2023**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 19 de Maio de 2023 as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **19 de Maio de 2023.** Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 08 de Maio de 2023.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVO SANTO ANTÔNIO- MATO GROSSO - CNPJ: 23.793.333/0001-10 LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Estado de Mato Grosso

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Novo Santo Antônio- Mato Grosso - CNPJ: 23.793.333/0001-10

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Nº inscrição	Nome	Data de nascimento	Cargo
01	Marcela dos Reis Coelho	17/11/1993	Conselho tutelar
02	Raimunda de Souza Lopes	04/09/1970	Conselho tutelar
03	Getúlio Pereira da Silva	28/05/1966	Conselho tutelar
04	Silvanete Gomes de Melo Wanderley	05/12/1975	Conselho tutelar
05	Leonardo Jesus da Silva	21/10/1986	Conselho tutelar
06	Marlene Souza da Silva	30/01/1976	Conselho tutelar
07	Jussara da Costa Gomes	02/11/1976	Conselho tutelar
08	Kelis Regina Amorim da Costa Alves	11/02/1977	Conselho tutelar
09	Vanderleia Pereira de Sousa	14/08/1978	Conselho tutelar
10	Maurizangela Ribeiro da Cruz	06/04/1987	Conselho tutelar
11	Naiohanny Aparecida Araujo Garcia	14/05/1999	Conselho tutelar
12	Maria dos Santos Abreu	15/10/1977	Conselho tutelar
13	Renato Dias de Souza	17/10/1965	Conselho tutelar
14	Pedro Teixeira Noleto	29/03/1973	Conselho tutelar

Novo Santo Antônio – MT, 05 de maio de 2023.

_____

Juliana Ferreira do Nascimento

Coordenadora da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Santo Antônio – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 103/2022

Processo: inexigibilidade de licitação nº 17/2022.

Contrato: 103/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **INSTITUTO FERNANDINHO** CNPJ: 33.550.111/0001-20.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para Regulamentação e Implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, com Fulcro no Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Prazo: 28/04/2023 até 28/08/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 28 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 227 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR OCORRÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM OS DEVIDOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar ocorrências de realização de despesas sem os devidos procedimentos administrativos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para pagamento do Transporte Escolar de linhas sem licitação que foram criadas para atender a nova demanda de estudantes, composta pelos seguintes membros:

ELSO PEREIRA MARTINS – matricula n. 1844 - Presidente. ROSINEYA ARAÚJO MAZUTTI FERREIRA - matricula n. 7701 - Secretária. ALZIRA MARIA DE JESUS - matricula n. 6325 - Membro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 220/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 de 23 de dezembro de 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 26 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia).

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge).

VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor.

VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1

Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária.

XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino.

XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.

XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XX. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I, b) HEMOGRAMA COMPLETO e c) VDRL;

XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário,

XXIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais. https://paranatinga.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes

XXIV. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

XXV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

XXVI. 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 05 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
62	UELIDA RIBEIRO DE SOUSA
63	DANIELE PRISCILA DOS SANTOS
64	CLARICE DE ARAUJO LOPES
65	SORAIA MOURA CIRILO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 133/2022

Processo: adesão à ARP nº 20/2022.

Contrato: 133/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS – EIRELI CNPJ: 29.474.919/0001-07.

Objeto: Do Fornecedor Registrado:A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT,para o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 053/2021 - Pregão Presencial nº 018/2021, Prefeitura gestora Município de Santo Antônio do Leverger/MT, Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada para **perfuração de 02 (Dois) poços Semi Artesianos Tubulares profundos, com mão de obra especializada, equipamento e materiais**, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Paranatinga – MT.

Prazo: 28/04/2023 até 28/08/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 28 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 228 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. MANOEL LAZARO BRITO** , Matrícula 3772, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I",** lotado na Secretaria de Obras, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	04/05/2023 À 01/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 05 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 191/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA N° 191/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **EUZEBIO BRILHANTE DA SILVA –** AAE I - VIGIA, da Classe B5 para B6;

2 – Promover o(a) servidor (a) **LUIS ARTUR POTRICH –** MOTORISTA VEICULO LEVE**, da** Classe C5 para C6;

3 – Promover o(a) servidor (a) **LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS –** BIOQUIMICO FARMACEUTICO**, da** Classe A1 para B2;

4 – Transferir o(a) servidor (a) **CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS –** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação** para a fonte de pagamento 06.02.2041;

5 – Transferir o(a) servidor (a) **JULIETA GONCALVES DOS REIS –** PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação** para a fonte de pagamento 06.02.2041;

6 – Transferir o(a) servidor (a) **ELIS REGINA FORGIARINI –** PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação** para a fonte de pagamento 06.02.2041;

7 – Transferir o(a) servidor (a) **DENISANGELA JESUS DA SILVA –** PROFESSOR B - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

8 – Transferir o(a) servidor (a) **ELETICIA MARTINS DE SOUZA –** PROFESSOR B - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

9 – Transferir o(a) servidor (a) **MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA –** PROFESSOR B - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

10 – Transferir o(a) servidor (a) **MARINEIZ DE SOUZA GOMES –** PROFESSOR B - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

11 – Transferir o(a) servidor (a) **KEZIA PEREIRA FRANCO RODRIGUES RIBEIRO –** PROFESSOR B - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

12 – Transferir o(a) servidor (a) **ADRIANA MARQUES DIAS –** PROFESSOR B - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

13 – Transferir o(a) servidor (a) **ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL –** PROFESSOR B - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

14 – Transferir o(a) servidor (a) **AMANDA GABRIELE DIONEZIO TORRADA –** AAE I - TEC DESENV INFANTIL - Contratada**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

15 – Transferir o(a) servidor (a) **DENICIA FERREIRA DA SILVA –** PROFESSOR B - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

16 – Transferir o(a) servidor (a) **DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO –** AAE I - TEC DESENV INFANTIL - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

17 – Transferir o(a) servidor (a) **ELESSANDRA ALVES FERREIRA –** PROFESSOR B - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

18 – Transferir o(a) servidor (a) **TATIANE MARQUES DE MATOS –** AAE I - TEC DESENV INFANTIL - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

19 – Transferir o(a) servidor (a) **MARIA PEREIRA DA SILVA –** PROFESSOR B - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

20 – Transferir o(a) servidor (a) **LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE –** PROFESSOR B - Contratada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **para a fonte de pagamento 06.05.2045;**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 18 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

Pregão Presencial

Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que retificará o edital de abertura na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita para utilização no Tapa buraco e Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Torna Público Que Retificará o Anexo I do Edital.** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 04 de maio de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

I. 02 fotos 3x4 recentes.

02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia).

V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge).

VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor.

VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital;

VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1

Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar;

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária.

XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino.

XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.

XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário)

XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml

02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 05 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR B - URBANO	
Ordem	**Candidato**
150	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GILENO GOMES DE ALMEIDA (EVENTOS REBOUÇAS)

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GILENO GOMES DE ALMEIDA (EVENTOS REBOUÇAS) - CNPJ Nº 01.730. 878/0001-45, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA –** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o n° 679367 SSP/MT e no CPF 459.446.521-87, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, n° 859 – Jardim Prodoeste – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE** e de outro lado, a empresa **GILENO GOMES DE ALMEIDA (EVENTOS REBOUÇAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01. 730.878/0001-46, localizada na Av. Damião Lopes Siqueira, nº 125, bairro: Jardim Ipiranga, Rondonópolis – MT, representado pelo Sr. **GILENO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Damião Lopes Siqueira, nº 125, bairro: Jardim Ipiranga, Rondonópolis – MT, portador do RG nº 975613 SSP/MT, CPF nº 650.693.821-87, doravante denominado simplesmente **COOPERADA,** após regular Procedimento Licitatório, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE COOPERAÇÃO, regida sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1 O objeto do presente termo constitui-se de **COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA 24ª MIKA PRETA, NO ÂMBITO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 47º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 11 E 13 DE MAIO DO CORRENTE ANO, NO CENTRO DE EVENTOS ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS**, nos termos estabelecidos neste instrumento e em conformidade com o PPCI aprovado para o evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO:

2.1 Proporcionar a população que participará do evento a disponibilização dos mais variados tipos de alimentação, lanches e bebidas, com segurança alimentar e qualidade, de acordo com tabela de valores pré-estabelecida, buscando justiça social aos participantes do evento por meio do estabelecimento de preços acessíveis. Considerando, em todo caso, que as características do evento impedem que os preços a serem fixados sejam idênticos aos praticados no comércio local.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A presente cooperação, para fins de autorização de uso para exploração de espaço público, se justifica pela necessidade de delegar a execução do objeto pactuado neste instrumento, com expertise, experiência e capacidade técnica para realização de eventos de grande porte, como é o caso da 24ª MIKA PRETA, que levará ao público, de forma gratuita, apresentações artísticas de nível nacional em todos os dias de programação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COOPERADA:

4.1 A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

b) Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

c) Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

d) Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observadas as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros.

f) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

g) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

h) Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela autorizada.

i) Contratar para o fim do presente instrumento, preferencialmente, mão-de-obra residente no Município de Pedra Preta-MT.

4.2 A exploração das atividades não gera para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

4.3. O evento será realizado no período de 21h00m do dia 11/05/2023 até as 05h00min do dia 14/05/2023.

4.4. Quanto ao preço final das bebidas ao público consumidor ficaram estipulados que os preços não poderão ser superiores à R$ 6,00 (cinco) reais por unidade, sendo:

Refrigerante com no mínimo 220 ml - valor máximo R$ 6,00 (seis reais);

Água Mineral com mínimo 497 ml- valor máximo R$ 5,00 (cinco reais);

Cerveja com no mínimo 260 ml - valor máximo R$ 6,00 (seis);

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COOPERANTE

5. 1. Constituem obrigações da COOPERANTE:

a) Expedir Autorização de Uso para fins de exploração do espaço público mencionado no presente termo;

b) Organizar a estrutura necessária ao funcionamento da praça de alimentação, compreendendo:

I. Instalação de barracas/tendas de 5x5 m; II.Instalação de barracas/tendas de 10x10 m; III. fechamento do local de realização do evento.

5.2. Fica a contratada/cooperada obrigada a disponibilizar barracas/ espaços de comercialização aos interessados que atuem no comércio local ou instituições filantrópicas com sede no Município, até o limite da capacidade operacional da praça de alimentação a ser instalada. E desde que manifestem o interesse, junto a contratada, no prazo de até 05 (cinco) da data de início do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DE COOPERAÇÃO

6.1 Em contrapartida à emissão da AUTORIZAÇÃO DE USO objeto da presente cooperação técnica, a COOPERADA assume as seguintes obrigações:

6.1.1 Disponibilização, às suas expensas, de artísticas para apresentações de abertura e encerramento das apresentações programadas para os dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, compreendendo:

a. 01 (uma) apresentação regional para o dia 11/05;

b. 02 (duas) apresentações regionais para o dia 12/05;

c. 02 (duas) apresentações regionais para o dia 13/05.

6.1.1.1 As apresentações a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do item anterior deverão ter pelo menos 90 (noventa) minutos de duração cada uma.

6.1.2 Disponibilizar, às suas expensas, 600 (seiscentos) metros de placas de metal para fechamento de eventos, de forma complementar aos fechamentos locados pelo Poder Executivo Municipal.

6.1.3 Disponibilizar, às suas expensas, serviços de alimentação e copeiragem nos camarins dos artistas nacionais que se apresentarão na 24ª MIKA PRETA, nos dias 11 a 13 de maio de corrente ano.

6.1.4 Disponibilizar, às suas expensas, 120 (cento e vinte) seguranças de eventos, de forma complementar à segurança contratada pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – da responsabilidade por danos e prejuízos

7.1 – Correrão por conta exclusiva da COOPERADA, quaisquer indenizações por dano e ou prejuízos que der causa por si ou seus propostos, causados à **COOPERANTE** e ou a terceiros, que sejam decorrentes da exploração da Praça de Alimentação durante a realização da 24ª MIKA PRETA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VEDAÇÕES 8.1 Fica expressamente vedada a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos; 8.2 Fica proibida a entrada de pessoas portando garrafas de vidro no espaço destinado à realização do evento. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso, para a solução das questões, oriundas do presente contrato, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja de acordo com as normas de organização judiciária.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pedra Preta- MT, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA **PREFEITA** CONTRATANTE/COOPERANTE	**GILENO GOMES DE ALMEIDA (EVENTOS REBOUÇAS) - CNPJ Nº 01.730.878/0001-45** CONTRATADO/COOPERADO

FISCAIS:

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2023

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2023

OBJETO - **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de carro de som para propaganda volante,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

Reuniram-se o Pregoeiro Cristiane Valeria da Silva e os membros da Equipe de Apoio Sr. Antonio Wezelle Brito de Sá e o Sr. Yalles Moraes da Silva, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial nº 012/2023.. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento do interessado. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, o Senhor Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores, por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: ; a) CLASSIFICAR a proposta, pois atende as especificações contidas no Edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/ 06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: a) HABILITAR as demais empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

O pregogoeiro solicitou a entrega da proposta realinhada em 48(quarenta e oito) horas, cabendo a inabilitação do fornecedor e decaindo o direito de recurso.

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 14h:11min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA - Pregoeiro

Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ - Membro

Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

YALLES MORAES DA SILVA - Membro

Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

19.404.459/0001-89 - SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS 63689359104

636.893.591-04 - SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	12/2023
b) Modalidade :	Pregão Presencial:
c) Data Homologação :	02/05/2023
d) Objeto Homologado :	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE DE RUA, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFEÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS 63689359104

CNPJ/CPF: 19.404.459/0001-89

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SON PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE DE RUA, E DE EVENTO INSTITUCIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E VILA GARÇA BRANCA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS INSUMOS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MINIMO 01 MICROFONE SEM FIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.	HRA		2020	R$ 99,0000	R$ 199.980,0000

Valor Total Homologado - R$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)

PEDRA PRETA, 02 de maio de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de carro de som para propaganda volante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que **sagrou-se vencedoras do respectivo processo**, as empresas:

Fornecedor: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS 63689359104

CNPJ/CPF: 19.404.459/0001-89

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SON PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE DE RUA, E DE EVENTO INSTITUCIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E VILA GARÇA BRANCA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS INSUMOS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MINIMO 01 MICROFONE SEM FIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.	HRA		2020	R$ 99,0000	R$ 199.980,0000

Valor Total Homologado - R$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)

PEDRA PRETA, 02 DE MAIO DE 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 245/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, Nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Srª. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING),** inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. **19.404.459/0001-89**, com sede na cidade de **PEDRA PRETA** Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA TRAVESSA 06, Nº S/N,** Bairro **COLINA VERDE**, neste ato representado pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS,** portador do RG. nº **000535147 SSP/MS**, inscrita no CPF/MF. Sob o nº **636.893.591-04**, residente e domiciliada na cidade de cidade de **PEDRA PRETA**, Estado de **MATO GROSSO – MT**, com sede na **RUA TRAVESSA 06, Nº S/N,** Bairro **COLINA VERDE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o resultado final do ***PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023***, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto – **Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de carro de som para propaganda volante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023**, para Registro de Preços e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, especificações dos itens contidas no Termo de Referência, Resumo da Ata de Registro de Preços, assim como a proposta de preço readequada do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, unidades, quantidades, marcas, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) melhor(es) classifica(s), são os indicados no Resumo – Ata de Registro de Preços anexo (gerada pelo sistema de informação “e-jade”), que é parte integrante da presente ATA:

Fornecedor: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS 63689359104

CNPJ/CPF: 19.404.459/0001-89

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SON PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE DE RUA, E DE EVENTO INSTITUCIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E VILA GARÇA BRANCA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS INSUMOS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MINIMO 01 MICROFONE SEM FIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.	HRA		2020	R$ 99,0000	R$ 199.980,0000

Valor Total Homologado - R$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.1.1. O prazo mencionado no item 5.1 deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e no Decreto Municipal 246, de 2021.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 02 DE MAIO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL
SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING)
CNPJ/MF 19.404.459/0001-89
SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS CPF/MF. 636.893.591-04
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Agente de contratação – **Portaria nº 245/2023 Srª**. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de carro de som para propaganda volante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA, 02 de maio de 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 245/2023

INEXIGIBILIDADE 02/2023 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 02/2023

ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 04 de Maio de 2023, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de nomeados através da portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, Rithye-

ne Gomes da Silva, Maria Regina Quirino Alves e Ledilma Aparecida da Silva Justino, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023. **Objeto: Contratação da Federação de motociclismo do Estado de Mato Grosso, para prestação de serviços de organização e execução de evento para a realização da 3º etapa do campeonato regional de Motocross, CNPJ: 24.670.341/0001-32** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamim Constant (Loteamento Jardim Paula II), Nº 12, Bairro Canelas, CEP: **78.135-130** Várzea Grande MT. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e autorização da Prefeita e de conformidade com o parecer jurídico nº 34/2023, concluíram que a contratação dos serviços, através da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, **CNPJ: 24.670.341/0001-32**, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25, Inciso II da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 189/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 189/2023)

CONTRATO N. 60/2023 - LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA ME

CONTRATO N. 60/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA ME **CNPJ Nº 22.328.534/0001-84**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2023	**DATA:** 04/05/2023
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**".	
VALOR: R$ 104.370,00 (Cento e quatro mil, trezentos e setenta reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 06** Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito Função/Subfunção: 04.031 administração/ação legislativa Programa/Projeto Atividade: 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 09** Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red:16** Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 31** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 44** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 55** Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de finanças Função/Subfunção: 04.123 administração/Administração Financeira Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	12/2023
b) Modalidade :	Pregão Presencial:
c) Data Adjudicação :	02/05/2023
d) Objeto Adjudicado :	FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE DE RUA, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS 63689359104

CNPJ/CPF: 19.404.459/0001-89

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SON PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE DE RUA, E DE EVENTO INSTITUCIONAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E VILA GARÇA BRANCA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E DEMAIS INSUMOS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO	HRA		2020	R$ 99,0000	R$ 199.980,0000

	POSSUIR NO MINIMO 01 MICROFONE SEM FIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DA PREFEITURA DE PEDRA PRETA, PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO.					

Valor Total Adjudicado - R$ 199.980,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)

PEDRA PRETA, 02 de maio de 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Portaria nº 245/2023

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022 - KB CONSTRUTORA LTDA

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KB CONSTRUTORA LTDA **CNPJ: 36.573.565/0001-05**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022	**DATA: 04/05/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para construção de uma Cobertura e Reforma da piscina do Centro de Convivência do Idoso."	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 30 (trinta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 28/05/2023 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 19/08/2023, conforme Justificativa do Setor de Engenharia e Ofício nº 083/2023 Secretaria Municipal de Assistência Social.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 28/04/2023.	

NOTA EXPLICATIVA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

NOTA EXPLICATIVA: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de limpeza e utensílios domésticos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data **17/05/2023**, Horário: **08h00min (com tolerância de até 15 minutos)**. Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Em virtude da elevada quantidade de itens **(208 ITENS)**, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023**, o Departamento de Licitação vem solicitar aos participantes a entrega além da proposta comercial devidamente IMPRESSA a entrega juntamente de **MÍDIA REMOVÍVEL (PENDRIVE),** dentro do envelope lacrado contendo a proposta comercial.

O departamento irá ceder aplicativo no **PORTAL TRANSPARÊNCIA** na aba **LICITAÇÕES**, **ANO EXERCÍCIO 2023**, para lançamento das propostas e assim gerar **CELERIDADE** ao certame.

Nome do aplicativo: **PROPOSTA 15-2023.rar (3,4 MB)**

Através do link:

pedrapreta.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2023&tipoLicitacao=6&licitacao=26

Caso o participante possua dúvidas entrar em contato através do e-mail – **licitacao@pedrapreta.mt.gov.br** ou pelo telefone Fone: **(66) 3486-4400** Atendimento: **12:00 às 18:00**,de Segunda à Sexta.

PEDRA PRETA, 05 DE MAIO DE 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 245/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 90/2023/SMAS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ASSISTENTE SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006550	SANDRA RODRIGUES CHAVES	1º

Justificativa: Considerando o desligamento a pedido da Assistente Social Marta Maria de Almeida.

Pedra Preta, 5 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 02/2023

HOMOLOGAR o ato da Comissão Permanente de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 24.670.341/0001-32, para prestação de serviços de organização e execução de evento para a realização da 6º etapa do campeonato regional de Motocross, no valor total de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 05 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 02/2023

ADJUDICAR o ato da Comissão Permanente de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, para a contratação de: Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 24.670.341/0001-32, para prestação de serviços de organização e execução de evento para a realização da 6º etapa do campeonato regional de Motocross, no valor total de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 05 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, Instituída pela Portaria n° 186/2023, de 30 de Março de 2023, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 24.670.341/0001-32**,** para Prestação de serviços de organização e execução de evento para a realização da 3º etapa do campeonato regional de Motocross, no valor total de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**,** em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Pedra Preta – MT, 05 de maio de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 416/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA – EDUCAÇÃO –VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003190	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA FONSECA	2º

Justificativa: a secretaria municipal de educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar profissionais para atuarem de motorista, para atender as regiões da Serra da Petrovina. A solicitação tem por objetivo atender a demanda do transporte escolar rural, garantindo a segurança e a qualidade ao transporte dos estudantes e contribuindo assim para redução da evasão escolar, ampliando por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudante matriculado na educação infantil, básica e fundamental. Considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para prestar o serviço de transporte escolar, e considerando que o motorista contratado anteriormente, por razões administrativas, foi transferido para a secretaria de saúde.

Pedra Preta, 5 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 72,DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 556/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009830	VANICE PEREIRA LOPES	14º
0000640	AMANDA FONSECA LACERDA	15º

Justificativa: Para atender a demanda do Hospital Municipal em substituição A Maria Inês de Souza Ramos, devido a mesma ter solicitado exoneração, para assumir a convocação de seletivo, sendo 12X36, período Diurno e um em substituição a convocação de Thayna Alves Tabory que assinou termo de desistência da vaga.

Pedra Preta, 5 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ALMOXARIFE – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000150	Ercilia Rodrigues dos Santos	5º

Justificativa: A contratação ora solicitada se justifica na continuidade do serviço público e melhor funcionamento da Unidade Central de Almoxarifado, convocado anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 5 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO N. 61/2023 - MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

CONTRATO N. 61/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 07.508.571/0001-80	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2023	**DATA:** 04/05/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**".	
VALOR: R$ 18.525,00 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e cinco reais).	
DOTAÇÃO: **Dot. Orçamentária: Red: 06** Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito Função/Subfunção: 04.031 administração/ação legislativa Programa/Projeto Atividade: 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 09** Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red:16** Órgão/Unidade: 02.001 Gabinete do prefeito Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 31** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS **Dot. Orçamentária: Red: 44** Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Dot. Orçamentária: Red: 55 Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de finanças Função/Subfunção: 04.123 administração/Administração Financeira Programa/Projeto Atividade: 2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 70, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 542/2023/GESTÃODOSUS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008460	JOSÉ LEONARDO ALVES DA SILVA	13º

Justificativa: Para atender a demanda do Hospital Municipal em substituição aos servidores que estão com contratos vencendo no mês de maio/2023, onde o convocado Douglas Michel da Silva Vieira encaminhou desistência da vaga.

Pedra Preta, 5 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 268, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DEUVIDE RODRIGUES DA SILVA.

DE 5 DE MAIO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Deuvide Rodrigues da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 11/10/2020 à 11/10/2021**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Deuvide Rodrigues da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **9/5/2023 à 7/6/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de maio de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é deR$ 2.598,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é deR$ 2.239,50 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SALVI E LOPES E CIA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é deR$ 893,58 (Oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ID FARMA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

16.2. 2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 99.308,00 (Noventa e nove mil, trezentos e oito reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 32.881,54 (Trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GARIMPAO AGROPECUARIA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 ROÇADEIRA DE GRAMA E 01 CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de **R$ 7.051,42 (Sete mil, cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 12.539,70 (Doze mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 015/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **19/05/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 08/05/2023 às 18:00 horas do dia 18/05/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 05 de maio de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT COM O OBJETO "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO B, NOVO "ZERO QUILOMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT"**,

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1.1 - O valor estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração é de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte reais).**

2. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme prevê a lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA CARTA DE SERVIÇOS, OUVIDORIA E SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato terá validade por **08 (oito) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei

2. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO.

2.1 - Para efeito de comprometimento de recursos será realizado o pagamento mensal no valor de **R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais),** correspondente aos serviços mensais no período de 08 (oito) meses, totalizando o valor global de **R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).**

2.2 - O pagamento do valor correspondente a Implantação do Sistema é de **R$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**, totalizando assim o valor de **R$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

16.2. 2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 14.469,60 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato terá validade por **06 (seis) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO.

2.1 - Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 15.870,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta reais)** a serpago em **06 (seis) parcelas mensais** no valor de **R$ 2.645,00** (**Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais**), até o 5º dia útil do mês subsequente,conforme proposta da CONTRATADA.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de R$ R$ 3.987,40 (Três mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"AQUISIÇÃO DE SENSOR ÓPTICO DE IMPRESSÃO FINGKEY HAMSTER DX-NITGEN, NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM BIOMETRIA DE FREQUENCIA DOS AGENTES PÚBLICOS".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).**

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

2.1. Este contrato terá validade por **02 (Dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 18.969,50 (Dezoito mil reais, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SALVI E LOPES E CIA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 7.460,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é **de R$ 89.382,00 (Oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é **de R$ 167.842,90 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 87.159,40 (Oitenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 176.670,00 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

PORTARIA Nº 764 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº 8462 (fiscal titular)** matrícula **Nº 1392 (fiscal titular)** representante do Gabinete do Prefeito, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para

atuarem como fiscais do Contrato nº **059/2023**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 025/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 4.985,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 11.395,00 (Onze mil, trezentos e noventa e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

PORTARIA Nº 765 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6854 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **060/2023**, referente a contratação da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n**º 02.355.192/0001-84**, localizada na Avenida Adolino Bedin nº 664, Bairro Jd. Das Américas, cidade de Sorriso CEP 78530-000,referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 471/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 121/2022 DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIV. OPERACIONAIS SUBS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREF. DE PEIXOTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

PORTARIA Nº 766 DE 06 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6854 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **061/2023**, referente a contratação da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° **02.355.192/0001-84**, localizada na Avenida Adolino Bedin nº 664, Bairro Jd. Das Américas, cidade de Sorriso CEP 78530-000,referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 531/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2022 DO MUNICIPIO DE SORRISO – MT CUJO OBJETO É "CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIV. OPERACIONAIS SUBS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS PREF. DE PEIXOTO". SEC. DE EDUCAÇÃO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 771 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal titular) e MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **ADELANE DOS SANTOS SOUSA,** matrícula **Nº 8552 (fiscal titular) e LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO,** matrícula **Nº 8875 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, **CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matrícula **Nº 8743 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8784 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES,** matrícula **Nº 7582 (fiscal titular) e SILVINO GONÇALVES JUNIOR,** matrícula **Nº 8461 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 8509 (fiscal titular) e ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matrícula **Nº 8488 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **NADIA MOHIEDDINE,** matrícula **Nº 8613 (fiscal titular) e CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matrícula **Nº 8964 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** ma-

trícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **VANDERLEI DOS SANTOS,** matrícula **Nº 4713 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Transporte, **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **062 ao 066/2023**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 007/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 60.568,50 (Sessenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 22.990,00 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

PORTARIA Nº 763, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 763, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art. 1º -Resolve instituir a Comissão Especial para vistoria nos ônibus a serem utilizados no transporte escolar no distrito União do Norte de acordo com as especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem locados através da intermediação pela Empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.009.871/0001-31, Contrato nº 155/2021, cujo os quais deverão conter as seguintes especificações:

Quant. Ônibus	Escola	Linha/Trajeto	Veículo
01	Escola Vida Nova I	Assentamento PA Vida Nova I.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E RASTREADO.
03	Escola São Luiz	Fazenda Floresta/CTN – Fazenda Leonisio, Travessão 01, 02 e 04 da PA São Luiz, Vale do búfalo.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, DEVIDA-

			MENTE IDENTIFICADO E RASTREADO.
02	Escola Paciência	Fazenda Esmeralda, CTN, MT 322 até a Escola Paciência, Fazenda Maniquê, passando pela Esmeralda, Fazenda M5 e MT322.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 30 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E RASTREADO.
01	Escola Antônio Soares	Travessão 01, 02 e 03, PA Antônio Soares.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ONIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E RASTREADO.
01	Escola Alto Xingu	Fazenda Monaro, Fazenda Santa Emília, (Eldorado Marcelândia), Fazenda Jandaia, Fazenda Bom Sucesso, Pinguinha, Juvenal, Dom Benjamin, Armazém, Alto Xingu.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO VAM, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, DEVIDAMENTE IDENTICADO E RASTREADO.
01	Escola Elza Koller	Travessão 02 da São Jose União, Trav. 03 da PA São José da União Fundiária.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ONIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E RASTREADO.
01	Escola Cecilia/Vida e Esperança	Trav. 07 – I Padovani / Trav. 07 – PA Cachimbo, Escola Cecilia, Escola Vida Esperança e Leonisio.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ONIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E RASTREADO.
01	Escola Jarina anexa a Vida e Esperança	Jarinã, Fazenda Rapira, Tangarai e Juruna.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ONIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E RASTREADO.
05	Escola Vida e Esperança, Escola Estadual Leonisio e Creche Lucy	Travessão 10, 11 e BR 080, Travessão 04 e 05, Travessão 03 e Santos Dumont, Travessão 09, Travessão 02 e 08.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ONIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E RASTREADO.
03	Escola Vida e Esperança, Escola Estadual Leonisio, Creche Lucy e Escola Cecília	Travessão 00 e Beira Rio, Travessão 01, Travessão 08 e Bom Futuro.	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS – TRANSPORTE ESCOLAR EM VEICULO TIPO ONIBUS, COM AR-CONDICIONADO – COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL OU DIESEL POR CONTA DO LOCATÁRIO, COM PACIDADE PARA 20 PASSAGEIROS, COM MOTORISTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E RASTREADO.

Art. 2º - Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a presente Comissão Especial:

	NOME	CARGO
I.	Cristiano Oliveira da Silva – mat. 7628	Chefe de Dep. Infraestrut. Transp. Escolar
II.	José Carlos dos Santos – mat. 5464	Assessor Pedagógico
III.	Ednei da Silva – mat. 6886	Coordenador do Setor Transporte Escolar

Art. 3º - A presente Comissão será responsável pela vistoria e conferência dos veículos de acordo com as especificações descrita no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado Mato Grosso, aos 03 dias de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2023.

DECRETO Nº 036, DE 03 DE MAIO DE 2023.

"DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADEQUAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DISPOSTO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições dos incisos IV e VII do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, relativo a unificação do salário mínimo nacional;

Considerando as disposições legais do Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, que reajustou o valor do salário mínimo nacional, fixando em R$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023;

Considerando o disposto n**a Lei Complementar nº 09/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder adequações necessárias na Tabela de Vencimentos aplicada aos servidores ocupantes de cargo de carreira sempre que o menor vencimento pago pelo Município ficar abaixo do valor do salário mínimo nacional em decorrência do reajuste anual;**

Considerando a existência nas tabelas de vencimentos base do Município de valores que se encontram proporcionalmente abaixo do atual salário mínimo nacional que necessitam de adequações;

D E C R E T A:

Art.1º - O valor da contraprestação mensal mínima paga no âmbito da Administração Pública Municipal aos servidores públicos do Município de Pei-

xoto de Azevedo/MT será de 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), em estrito cumprimento do disposto nos incisos IV e VI, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 09/2007 e Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art.2º -Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos a proceder adequações nas tabelas de vencimentos, cujos valores estejam abaixo do salário mínimo nacional, fazendo as alterações necessárias para que nenhum valor do vencimento base pago pelo Município fique abaixo do atual salário mínimo nacional.

Art.3º - O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se constitui em reajuste salarial, apenas e tão somente, em adequação ao valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional, no estrito cumprimento da legislação vigente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 36.710,00 (Trinta e seis mil, setecentos e dez reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 75.675,00 (Setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 1.696,00 (Mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OLIMPO COMERCIO E SERVICO LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FERNAMED LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

DECRETO Nº 031/2023.

DECRETO Nº 031, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO. "

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **nomeado**, o Advogado **MARCEL NATARI VIEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 138***** SSP/MT, do CPF nº 982.***.***. 68, e inscrição na OAB/MT sob nº 13.422, para ocupar o cargo de **Procurador Geral,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 3.399,00 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é deR$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ID FARMA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 945.574,50 (Novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 4.898,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GREEN FARMACEUTICA LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 992.730,00 (Novecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 49.830,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA.**

O presente Contrato é para: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO PARA COMPOSIÇÃO DO MEIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 12.599,79 (Doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)** refere-se à este item.

2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

2.1. Este contrato terá validade por **02 (Dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **49.552.765 ANA RAQUEL SANTOS LIRA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais.**

2.2. O valor total deste contrato é de R$ 75.332,50 (Setenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **49.552.765 ANA RAQUEL SANTOS LIRA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO REFEIÇÃO COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais.**

2.2. O valor total deste contrato é de **R$ 26.010,00 (Vinte e seis mil e dez reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais.**

2.2. O valor total deste contrato é de **R$ 195.058,28 (Cento e noventa e cinco mil, cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **STADIUM ACRILICOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 40.336,10 (Quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais e dez centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 1.737,70 (Mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATEN-**

DER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 59.181,07 (Cinquenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e sete centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais.**

2.2. O valor total deste contrato é de**R$ 17.686,84 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de abril de 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.224/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.224, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de adicional por jornada de trabalho em regime de sobreaviso para os membros integrantes do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º -Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal, o adicional por jornada de trabalho em regime de sobreaviso para os membros do Conselho Tutelar de Peixoto de Azevedo/MT.

§ 1º - As horas cumpridas pelo servidor em regime de sobreaviso serão remuneradas ao conselheiro na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais) por diária.

§ 2º - As horas efetivamente trabalhadas pelo conselheiro em regime de sobreaviso em dias úteis serão remuneradas com o acréscimo de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor da diária normal e aos domingos, feriados e pontos facultativos com acréscimo de 100%, calculadas sobre o valor da diária normal.

Art.2º A comprovação das horas efetivamente trabalhadas se dará com apresentação de relatório até o dia 10 do mês subsequente ao trabalhado, sendo de exclusiva responsabilidade de cada Conselheiro beneficiário o conteúdo e veracidade das informações apresentadas.

Parágrafo único – Para fins de caracterização de horas efetivamente trabalhadas, serão consideradas somente atividades relacionadas ao efetivo desempenho das atribuições do cargo.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 531/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2022 DO MUNICIPIO DE SORRISO – MT CUJO OBJETO É "CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIV. OPERACIONAIS SUBS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS PREF. DE PEIXOTO". SEC. DE EDUCAÇÃO".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R$ 2.154.962,88 (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 471/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 121/2022 DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIV. OPERACIONAIS SUBS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREF. DE PEIXOTO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R$ 759.999,96 (Setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GEMEOS VIAGENS E TURISMO LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2023**, contados a partir da data de sua assinatura, ao final de sua vigência, um novo contrato será realizado por igual período até o limite máximo de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**

2.2 O valor total deste contrato é de **R$ 99.631,04 (Noventa e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é deR$ 2.908,50 (Dois mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. D. COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 077/2019,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS EM PRETO E BRANCO E COLORIDA, IMPRESSÕES DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS E FOTOCÓPIAS COLORIDAS A3 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2019.**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30/04/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**: ao valor global pelos serviços prestados, será aditado a importância de **R$ 194.737,51 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).**

3 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

3.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS ITEM 11.1** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

3.3. Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 21.637,51 (Vinte e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 194.737,51 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).**

4.1. O valor total deste contrato é de **R$ 194.737,51 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de abril de 2023.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 034/2020,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 102/2022.**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **30/08/2023.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 1.662.475,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, que **serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de abril de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. F. AYALA CLINICA MEDICA ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 129/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 138/2020:

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

2 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

2.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil).**

2.2 - As despesas para o exercício atual serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2023, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).**

2.3 - As despesas para o exercício atual serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2024, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de abril de 2023.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. D. LOPES EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 129/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 141/2021.

1 CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

2 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

2.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 970.636,40 (Novecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

2.2 - As despesas para o exercício atual serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2023, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 453.797,12 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e doze centavos).**

2.3 - As despesas para o exercício atual serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2024, consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 516.839,28 (Quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de abril de 2023.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLINICA ROSSETTI LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 129/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Fornecimento nº 129/2021:

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

2 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

2.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de abril de 2023.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 034/2020,** cujo objeto é a "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 054/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **22/04/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ao valor global pelos serviços prestados, será aditado a importância de **R$ 64.860,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de abril de 2023.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLICKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 123/2021,** cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA E FIBRA ÓPTICA) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01/07/2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 150.552,60 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

3 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.2 - As despesas para este exercício serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2023 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: **R$ 75.276,30 (Setenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos).**

3.3 - As despesas para o exercício subsequente serão alocadas em dotação orçamentáriaprópria do exercício de 2024 consignado pela Lei Orçamentária Anual, sendo o valor estimado em: R$ 75.276,30 (Setenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2023, altera o Custo Normal e fixa o Plano de Amortização do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022 e das outras providências".

O SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores de Peixoto de Azevedo/MT, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciárias, e necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A contribuição previdenciária mencionada no caput incidirá sobre a parcela de proventos de aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º. Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.895, com data focal 31/12/2022, realizada em 13 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Fica fixado o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais, cujos valores anuais a serem repassados pelo Ente bem como a divisão do repasse em relação a cada órgão estão fixados, respectivamente, nas tabelas constantes no Anexos I e II da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		(149.775.485,56)					
1	2023	(153.055.441,09)	(3.279.955,53)	7.309.043,70	4.029.088,16	10,96%	39.823.719,52
2	2024	(155.221.481,70)	(2.166.040,60)	7.469.105,53	5.303.064,92	14,28%	40.221.956,72
3	2025	(155.145.733,61)	75.748,08	7.574.808,31	7.650.556,39	20,40%	40.624.176,28
4	2026	(154.985.491,65)	160.241,96	7.571.111,80	7.731.353,76	20,41%	41.030.418,05
5	2027	(154.731.037,20)	254.454,45	7.563.291,99	7.817.746,45	20,44%	41.440.722,23
6	2028	(154.371.570,77)	359.466,43	7.550.874,62	7.910.341,04	20,47%	41.855.129,45
7	2029	(153.895.091,97)	476.478,80	7.533.332,65	8.009.811,45	20,53%	42.273.680,74
8	2030	(153.288.266,09)	606.825,88	7.510.080,49	8.116.906,37	20,59%	42.696.417,55
9	2031	(152.536.275,90)	751.990,19	7.480.467,39	8.232.457,57	20,68%	43.123.381,73
10	2032	(151.622.657,02)	913.618,88	7.443.770,26	8.357.389,14	20,79%	43.554.615,54
11	2033	(150.529.114,93)	1.093.542,09	7.399.185,66	8.492.727,75	20,91%	43.990.161,70
12	2034	(149.235.321,73)	1.293.793,20	7.345.820,81	8.639.614,01	21,07%	44.430.063,31
13	2035	(147.718.690,28)	1.516.631,45	7.282.683,70	8.799.315,15	21,24%	44.874.363,95
14	2036	(145.954.123,26)	1.764.567,01	7.208.672,09	8.973.239,10	21,45%	45.323.107,59
15	2037	(143.913.734,42)	2.040.388,84	7.122.561,22	9.162.950,06	21,68%	45.776.338,66
16	2038	(141.566.538,75)	2.347.195,67	7.022.990,24	9.370.185,91	21,96%	46.234.102,05
17	2039	(138.878.108,35)	2.688.430,40	6.908.447,09	9.596.877,49	22,26%	46.696.443,07
18	2040	(135.810.190,05)	3.067.918,30	6.777.251,69	9.845.169,99	22,61%	47.163.407,50
19	2041	(132.320.280,52)	3.489.909,54	6.627.537,27	10.117.446,81	23,01%	47.635.041,58
20	2042	(128.361.154,20)	3.959.126,31	6.457.229,69	10.416.356,00	23,45%	48.111.391,99
21	2043	(123.880.338,91)	4.480.815,30	6.264.024,33	10.744.839,62	23,95%	48.592.505,91
22	2044	(118.819.533,00)	5.060.805,91	6.045.360,54	11.106.166,45	24,52%	49.078.430,97
23	2045	(113.113.957,99)	5.705.575,01	5.798.393,21	11.503.968,22	25,14%	49.569.215,28
24	2046	(106.691.639,17)	6.422.318,82	5.519.961,15	11.942.279,97	25,84%	50.064.907,43

25	**2047**	**(99.472.606,35)**	7.219.032,82	5.206.551,99	**12.425.584,81**	26,62%	**50.565.556,51**
26	**2048**	**(91.368.005,84)**	8.104.600,51	4.854.263,19	**12.958.863,70**	27,49%	**51.071.212,07**
27	**2049**	**(82.279.113,78)**	9.088.892,06	4.458.758,68	**13.547.650,75**	28,45%	**51.581.924,19**
28	**2050**	**(72.096.239,91)**	10.182.873,86	4.015.220,75	**14.198.094,62**	29,52%	**52.097.743,44**
29	**2051**	**(60.697.509,60)**	11.398.730,31	3.518.296,51	**14.917.026,82**	30,71%	**52.618.720,87**
30	**2052**	**(47.947.510,53)**	12.749.999,07	2.962.038,47	**15.712.037,54**	32,03%	**53.144.908,08**
31	**2053**	**(33.695.789,18)**	14.251.721,35	2.339.838,51	**16.591.559,87**	33,49%	**53.676.357,16**
32	**2054**	**(17.775.180,21)**	15.920.608,97	1.644.354,51	**17.564.963,48**	35,10%	**54.213.120,73**
33	**2055**	**49,59**	17.775.229,80	867.428,79	**18.642.658,60**	36,88%	**54.755.251,94**
34	**2056**	**-**	-	-	**-**	0,00%	**-**
35	**2057**	**-**	-		**-**	0,00%	**-**
1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.							
***O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.**							

ANEXO II

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APORTE FINANCEIRO

Separada por Órgão/Entidade

PERIOD	ANO	APORTE ANUAL (Em 12 PARCELAS)*	ORGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)			
0			PREFEITURA	CÂMARA	ORGÃO 3	ORGÃO 4
1	2023	4.029.088,16	3.982.835,87	46.252,29	-	-
2	2024	5.303.064,92	5.179.476,55	123.588,38		
3	2025	7.650.556,39	7.472.259,52	178.296,87		
4	2026	7.731.353,76	7.551.173,91	180.179,85		
5	2027	7.817.746,45	7.635.553,20	182.193,24		
6	2028	7.910.341,04	7.725.989,87	184.351,17		
7	2029	8.009.811,45	7.823.142,12	186.669,33		
8	2030	8.116.906,37	7.927.741,18	189.165,19		
9	2031	8.232.457,57	8.040.599,45	191.858,12		
10	2032	8.357.389,14	8.162.619,48	194.769,66		
11	2033	8.492.727,75	8.294.804,01	197.923,74		
12	2034	8.639.614,01	8.438.267,07	201.346,94		
13	2035	8.799.315,15	8.594.246,37	205.068,79		
14	2036	8.973.239,10	8.764.117,00	209.122,10		
15	2037	9.162.950,06	8.949.406,73	213.543,33		
16	2038	9.370.185,91	9.151.812,94	218.372,98		
17	2039	9.596.877,49	9.373.221,44	223.656,04		
18	2040	9.845.169,99	9.615.727,47	229.442,52		
19	2041	10.117.446,81	9.881.658,86	235.787,96		
20	2042	10.416.356,00	10.173.601,94	242.754,06		
21	2043	10.744.839,62	10.494.430,22	250.409,40		
22	2044	11.106.166,45	10.847.336,30	258.830,15		
23	2045	11.503.968,22	11.235.867,27	268.100,95		
24	2046	11.942.279,97	11.663.964,12	278.315,85		
25	2047	12.425.584,81	12.136.005,50	289.579,31		
26	2048	12.958.863,70	12.656.856,28	302.007,42		
27	2049	13.547.650,75	13.231.921,60	315.729,15		
28	2050	14.198.094,62	13.867.206,82	330.887,80		
29	2051	14.917.026,82	14.569.384,25	347.642,57		
30	2052	15.712.037,54	15.345.867,17	366.170,37		
31	2053	16.591.559,87	16.204.892,16	386.667,71		
32	2054	17.564.963,48	17.155.610,51	409.352,96		
33	2055	18.642.658,60	18.208.189,86	434.468,74		
34	2056	-	-			
35	2057	-	-			
*O Aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.						

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SIDNEI GUEDES FERREIRA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 113/2021,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL, SOBRE O LOTE 16/C, QUADRA 02, SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO, COM APROXIMADAMENTE 158,00M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA ROTARY INTERNACIONAL, Nº396, BAIRRO BELA VISTA, MATÍCULA 2.282, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 113/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **17/05/2024.**

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

3 - O valor ora acordado será pago mensalmente no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de abril de 2023.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **Elizangela Justina da Silva.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 075/2021,** cujo objeto é a **"A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL EM ALVENARIA SITUADO NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 19 – DO SETOR CENTRAL 02, MEDINDO 14X30M2 – DESTINADO À INSTALAÇÃO DA: SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte **Cláusula do Contrato 075/2021.**

1 - Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **03/05/2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2 – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTARIA** ao valor global pelos serviços prestados, será aditado a importância de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**, a serem pagos em **12 (doze)** parcelas iguais no valor de **R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)** a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 913 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula **Nº 7843 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Administração, **UELEN PELISSARI**, matrícula **Nº 8445 (fiscal titular)** e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Assistência Social, **JHONY BRUNO DE JESUS SOUZA**, matrícula **Nº 7566 (fiscal titular)** e **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula **Nº 4262 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Saúde, **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES**, matrícula **Nº 6884 (fiscal titular)** e **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)**, representantes da secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **108/2023**, referente a contratação da empresa: **FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA,** localizada na Rua Ernani Lacerda de Athayde, Nº 350, 7º andar, salas 703, 704, 705 e 706, Centro empresarial Geneve, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86055-630, CNPJ nº **07.474.057/0001-71**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com dispensa de licitação n.º **011/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE SENSOR ÓPTICO DE IMPRESSÃO FINGKEY HAMSTER DX-NITGEN, NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRONICO COM BIOMETRIA DE FREQUENCIA DOS AGENTES PÚBLICOS".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28

de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caixa de Texto: P U B L I C A D O EM / / Resp.

PORTARIA Nº 912 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula **Nº 7843 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais do Contrato nº **107/2023**, referente a contratação da empresa: ***MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,*** localizada na Rua das Azaléias, nº 257, Sala 04, Jardim Botânico, CEP 78.556-088, município de Sinop – MT, CNPJ nº **14.728.004/0001-03**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com dispensa de licitação n.º **010/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28

de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caixa de Texto: P U B L I C A D O EM / / Resp.

PORTARIA Nº 911 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula **Nº 7843 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais do Contrato nº **106/2023**, referente a contratação da empresa: ***MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI,*** localizada na Rua das Azaléias, nº 257, Sala 04, Jardim Botânico, CEP 78.556-088, município de Sinop – MT, CNPJ nº **14.728.004/0001-03**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com dispensa de licitação n.º **009/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA CARTA DE SERVIÇOS, OUVIDORIA E SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 28

de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caixa de Texto: P U B L I C A D O EM / / Resp.

PORTARIA Nº 910 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ,** matrícula **Nº 4546 (fiscal titular) e LUIZ CARLOS SANTANA,** matrícula **Nº 7843 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **105/2023**, referente a contratação da empresa: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° **30.260.530/0001-04**, localizada na Rua C-180, nº 176 – QD 617 – Lote 19/20, Sala 04 – Bairro Nova Suiça - CEP 74.280-090, na cidade de Goiânia –GO,**referente a "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT COM O OBJETO "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, FURGÃO, AMBULÂNCIA TIPO B, NOVO "ZERO QUILOMETRO", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT"**,

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 852 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esportes, para atuarem como fiscais do Contrato nº **104/2023**, referente a contratação da empresa: **GARIMPAO AGROPECUARIA LTDA,** localizada na Rua dos Cajueiros, nº 458, esquina com a Rua Cambará, bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, CNPJ nº **08.253.832/0001-21**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com dispensa de licitação n.º **008/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 ROÇADEIRA DE GRAMA E 01**

CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES".

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20

de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caixa de Texto: P U B L I C A D O EM / / Resp.

PORTARIA Nº 828 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula **Nº 6927 (fiscal titular) e ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** matrícula **Nº 8446 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **092 a 103/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 011/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 809 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** matrícula **Nº 8446 (fiscal titular) e LUCIANE DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 8509 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **070 a 091/2023**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 009/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS DE INSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 808 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **069/2023**, referente a contratação da empresa: **UTILISSIMA VARIEDADES PREMIUM LTDA,** estabelecida na Av. Brasil Nº 138, Bairro Centro, no Município de Peixoto de Azevedo - MT, CNPJ nº **08.419.120/0002-10**, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com dispensa de licitação n. º **007/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO PARA COMPOSIÇÃO DO MEIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais; II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias; III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17

de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caixa de Texto: P U B L I C A D O EM / / Resp.

PORTARIA Nº 807 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal titular) e MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **ADELANE DOS SANTOS SOUSA,** matrícula **Nº 8552 (fiscal titular) e LETICIA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO,** matrícula **Nº 8875 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, **BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8784 (fiscal titular) e CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matrícula **Nº 8743 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula **Nº 7441 (fiscal titular) e ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matrícula **Nº 8488 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e NADIA MOHIEDDINE,** matrícula **Nº 8613 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matrícula **Nº 8964 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula **Nº 5521 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Transporte, **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **068/2023**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO MARMITEX NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

P U B L I C A D O
EM____/___/___

Resp._____

PORTARIA Nº 806 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8784 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, **PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula **Nº 8474 (fiscal titular) e ALEXANDRE BALDAIA,** matrícula **Nº 8957 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, **CAROLINE RITA SAVEGNAGO,** matrícula **Nº 8743 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8784 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES,** matrícula **Nº 6884 (fiscal titular) e JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula **Nº 5464 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matrícula **Nº 8488 (fiscal titular) e ANA FARIAS BARBOSA,** matrícula **Nº 7850 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e NADIA MOHIEDDINE,** matrícula **Nº 8613 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matrícula **Nº 8964 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **LENILTON MARDINE NETO,** matrícula **Nº 8480 (fiscal titular) e GLEYVIA SILVINO DA SILVA,** matrícula **Nº 7572 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **067/2023**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 007/2023**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO REFEIÇÃO COMERCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é deR$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

2.2. O valor total deste contrato é deR$ 865,25 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2023

PORTARIA Nº 914, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 914, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO SAE – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	CIRO SOUZA PIM ARQUITETO E URBANISTA CAU A156579-6

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CÍVIL (A): **ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL** CREA: **11653 D/RO**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 28 de abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

André Luiz Mochi Spiguel

Engenheiro Civil

CREA 11653 D/RO

PORTARIA Nº 915, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 915, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF – I IRMÃ ADÉLIS,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF – I IRMÃ ADÉLIS	KELLYN MAIRA SIEBENEICHLER ARQUITETA E URBANISTA E ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO CAU A103169-4

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CÍVIL (A): **ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL**

CREA: **11653 D/RO**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 28 de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

André Luiz Mochi Spiguel

Engenheiro Civil

CREA 11653 D/RO

PORTARIA Nº 916, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 916, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO MÃE DE DEUS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT	EMILLI ALINI REINA ENGENHEIRA CIVIL CREA: 52795/MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CÍVIL (A): **ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL** CREA: **11653 D/RO**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 28 de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

André Luiz Mochi Spiguel

Engenheiro Civil

CREA 11653 D/RO

PORTARIA Nº 917, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 917, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO -MT	MARCOS JHONNY DE OLIVEIRA ARQUITETO E URBANISTA CAU A118524-1

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CÍVIL (A): **ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL** CREA: **11653 D/RO**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 28 de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

André Luiz Mochi Spiguel

Engenheiro Civil

CREA 11653 D/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Prefeito de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que nos Termos do Parecer Jurídico n. 70/2023, bem como Decreto Estadual n. 1.403/2022, a contratada PREVINA C. D. E. E F. D. P., passará a operar com dois CNPJs, quais sejam: 31.715.951/0001-70 e 31.715.951/0001-51. **Maiores informações poderão ser obtidas no site: www. planaltodaserra.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 3328-6101, no horário de expediente. NATAL A. D. A. SOBRINHO- PREFEITO.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 035/2023- PR 010/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 010/2023**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (BALAS, CHOCOLATES, PIRULITOS, PIPOCA, SORVETES E AFINS), BEM COMO UTENSÍLIOS DE CULINÁRIA DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** com realização prevista para o dia **18/05/2023 ás 08:00 horas** (horário de MT). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES – PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 40/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 40/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: EDILAURA SILVA RONDON

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 19 de maio de 2023 a 19 de janeiro de 2024.

Poconé/MT, 05 de maio de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 003/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 05 de maio de 2023.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18 de maio de 2023, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua. Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, Centro – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 05 de maio de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 137/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 137/GP/2023 De 05 de Maio de 2023.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº 2541/2023

EXTRATO DO DECRETO Nº 2541/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia/MT - FUNAPEM, e dá outras providências.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pontal do Araguaia-MT, na forma da Resolução CMDCA N°O-O1/2023. **DIVULGA,** a lista de candidatos aptos para a realização da primeira avaliação do processo de escolha para membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT 05/05/2023.

Número	Nome
001	JOSIANE SOUSA DOS SANTOS SILVA
002	ELIEIDE DIAS TRINDADE

003	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS
004	CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA
005	YÊDA PEREIRA LIMA SOUSA
006	THIHAGO FERREIRA ALENCAR
007	ANA PAULA FARIA BARBOSA
008	KETLYN RHANIELLY SALES ALVES DE LIMA
009	SAMMY ADRIELLE DE MENEZES NASCIMENTO
010	MONIQUE DAYANE OLIVEIRA DA COSTA
011	ERISTON SAMPAIO BARBOSA
012	CLAUDIA REGINA CORDEIRO DE BRITO
013	POLLIANA DE CARVALHO ALVES SOUZA
014	NEILORRANE PEREIRA NEVES
015	SUZANA SOUSA SILVA
016	EGUIMAR ANSELMO DA ROCHA
017	GEOVANNA OLIVEIRA PURIFICAÇÃO
018	AMANDA SAYURY DUARTE DE OLIVEIRA
019	DINALVA AUGUSTA DE CARVALHO
020	CELIO VAZ JESUS

Rauflis Oliveira Mello

Presidente da comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para candidatos ao cargo de conselheiro tutelar 001/2023.

Talita Souza Silva Maria do Carmo Costa

Comissão Especial Comissão Especial

Cleuza Sousa Santana

Comissão Especial

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Realização do curso de formação de professores, gestores, elaboração do currículo, revisão do PPPS, e implementação da BNCC,** em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** a compra direta, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ 67.000,00 **(sessenta e sete mil reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia, em favor da proponente WESGLY DE M. SALES-ME**, cujo CNPJ:27.612.207/0001-73**. Em cumprimento ao disposto no art. 25 , INCISO II da Lei 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 05 de maio de 2023.

WANDEIR SILVERINA DA SILVA SOUZA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 135/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 135/GP/2023 De 03 de Maio de 2023.

“Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2546/2023

DECRETO Nº 2546/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre salário mínimo a partir de 1º de maio de 2023 e dá outras providências.”

Adelcino Frâncico Lopo, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1172 de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO:**

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontal do Araguaia será de **R$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a **R$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia (FUNAPEM).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 05 de Maio de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

Referente A Publicação do Dia 29 de março de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.203

ONDE SE LÊ:

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 13/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: MICHELLI JANISCH FURTADO

CNPJ: 35.199.569/0001-02

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT

VALOR: R$ 364.358,25 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

VIGENCIA:28/03/2023 à 31/12/2023.

LEIA – SE:

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 13/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT.

CONTRATADO: MICHELLI JANISCH FURTADO

CNPJ: 35.199.569/0001-02

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA - MT

VALOR: R$ 377.846,37 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023.

VIGENCIA:28/03/2023 à 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Termo de Ratificação Dispensa de Licitação nº 018/2023

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA MOTORISTAS E SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Favorecido:** Lydianne Costa Fernandes de Sousa ME CNPJ: 15.803.105/000156 Rua São Pedro nº 221– Centro – Porto Alegre do Norte-MT.

Valor R$ 8.260,00. (oito mil duzentos e sessenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
PORTARIA N.º 99/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO NA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Lei Complementar n.º 018/03 – Plano de Cargos, Carreira e Salários da Prefeitura de Porto Esperidião/MT;

Considerando a decisão proferida no processo n.º 1000325-11.2019.8.11.0098.

Considerando as vagas de cargos de provimento efetivo no quadro de servidores da prefeitura de Porto Esperidião/MT.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão Especial de Organização do Concurso Público da Prefeitura de Porto Esperidião/MT, e designar e nomear, a partir desta data, para esta Comissão, os seguintes membros:

1 – Moisés Cardoso de Oliveira – Presidente – Matrícula nº 758

2 – Rosa da Silva Cebalho – membro – matrícula nº 678

3 – Magno Fernandes de Godoi – membro – matrícula n.º 1189

4 – Doracy Ferreira dos Santos – membro – matrícula nº 551

5 – Luiz Henrique Rauber – membro – matrícula nº 11274

Art. 2º. Conceder à Comissão a competência para organização do concurso, com atribuição e autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso, podendo praticar todos e quaisquer atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva do certame, devendo todas as medidas adotadas serem em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo único: a Comissão poderá ser assistida por empresa especializada contratada para elaboração e aplicação do concurso.

Art. 3º. Determinar que sejam informados o Ministério Público da Comarca de Porto Esperidião e o setor jurídico da Prefeitura de todas as etapas da realização do certame.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e se extingue com o cumprimento do objeto.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 04 de maio de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA O 2° PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E VENTOS LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **35.291.584/0001-86**

Valor total: **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de maio de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 238/2023 ELEVA CLASSE DA SERVIDORA ELIZANGELA ALVES NEVES

PORTARIA N° 238/2023

De: 04 de Maio de 2023

*"Eleva Classe da servidora **Elizangela Alves Neves** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 43 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora matricula n° 695 **Elizangela Alves Neves** de (C/C – N/5) **para (C/D – N/5)** nomeada no cargo de 284 – Apoio

Administrativo Educacional “E” em 04/05/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 026/2023 cujo OBJETO é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE TANQUE EQUIPADO COM MOTOBOMBA MANGUEIRA E ESGUICHO E UM REBOQUE CARGA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,** vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

Data e horário para

Credenciamento e

Entrega dos envelopes: ..... 16/05/2023 das 07h00min ÀS 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento: ..... 16/05/2023 as 08h00min (Horário Local)

Leia-se:

Data e horário para

Credenciamento e

Entrega dos envelopes: ..... 18/05/2023 das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento: ..... 18/05/2023 as 08h00minh (Horário Local)

Onde se lê:

7.01.1. A CONTRATADA deverá dispor dos produtos imediatamente no ato da requisição, devendo obrigatoriamente ser entregue em até 30 (trinta) dias. Os produtos serão solicitados via departamento de compras através de ordem de requisição.

Leia-se: 7.01.1. A CONTRATADA deverá dispor dos produtos imediatamente no ato da requisição, devendo obrigatoriamente ser entregue em até 60 (sessenta) dias. Os produtos serão solicitados via departamento de compras através de ordem de requisição.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do Município **(www.portodosgauchos.mt.gov.br).** Os demais itens permanecem como no edital,

Atenciosamente

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de maio de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria 485/2022

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 065/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA O 2° PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E VENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **35.291.584/0001-86** com sede administrativa **Rua Das Camelias,** n° **379 W**, Bairro**: Bandeirantes**, Município de **Lucas do Rio Verde - MT**, CEP**: 78.455-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA O 2° PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA DE ALUMINIO MEDINDO 14 X 10 METROS E 07 DE ALTURA COM GRADE DE CONTENÇÃO E ÁREA DE SERVIÇO PARA O SEGUNDO MOTO FEST.	UN	01	R$ 37. 000,00	R$ 25. 000,00

VALOR GERAL:	**R$ 25.000,00**
VINTE E CINCO MIL REAIS	

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contração da mesma se faz necessária devido a realização da segunda edição do Segundo Porto Moto Fest. O encontro de motocicletas terá atrações musicais, exposições de motos, arte e artesanato, artigos de rock e da cultura motocicleta.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 23 – Comércio e Serviços.

Sub-Função:---------- 695 – Turismo.

Programa:---------- 0011 – Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:---------- 2637 – Manutenção das Atividades Culturais.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0855.

Fonte---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 25.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) e** será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E VENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **35.291.584/0001-86.**Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PARA O 2° PORTO MOTO FEST DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E VENTOS LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **35.291.584/0001-86**

Valor total: **R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de maio de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/2022 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Educação, realizará Processo de Licitação N° 063/2023, fundamentado na Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE E CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS 83517294187, inscrito no CNPJ sob n° **15.238.388/0001-30** com sede administrativa **AV TEODORO REZER,** n° **1046**, Bairro**: CENTRO**, Município de **PORTO DOS GAUCHOS - MT**, CEP**: 78.560-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE E CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	AUMENTAR A ALTURA DO MURO DA ESCOLA EM 75 CM REFORÇANDO AS COLUNAS NO TOTAL DE **181,5 M²** E AMPLIAR FACHADA DA ENTRADA DA ESCOLA. **- 242 METROS CORRIDOS DE MURO.**	**M²**	**181,5**	**R$ 70,00**	**R$ 12. 705,00**
02	CORTE E VIGA DAS COLUNAS PARA REFORÇO DO MURO.	**UN**	**48**	**R$ 70,00**	**R$ 3. 360,00**
03	AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA FRENTE PRINCIPAL DA ESCOLA.	**UN**	**01**	**R$ 500,00**	**R$ 500,00**
04	AMPLIACÇAO DO MURO DA CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE EM 60 CM DE ALTURA TOTALIZANDO **48,78M².** **- 81,3 METROS CORRIDO DE MURO.**	**M²**	**48,78**	**R$ 92,25**	**R$ 4. 500,00**
05	REBOCO DE **40 M²** NO MURO DA FRENTE DA CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE.	**M²**	**40**	**R$ 25,00**	**R$ 1. 000,00**
VALOR GERAL:					**R$ 22. 065,00**
(VINTE E DOIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço justifica pelo presente quadro que vivemos de insegurança nas Escolas, surgindo assim essa demanda de aumento da segurança nas unidades escolares e creche do Município, para que possamos nos antecipar diante desses ataques que vem acontecendo. Assim surgiu a necessidade de aumento no muro de creche e escola do Município.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 22.065,00 (VINTE E DOIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:---------- 12 – Educação.

Sub-Função:---------- 365 – Educação Infantil.

Programa:---------- 1007 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

Projeto Atividade:---------- 2839 – Manutenção da Educação Infantil.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0426.

Fonte---------- 1.500.100100

Valor---------- R$ 80.000,00

Órgão:---------- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Secretaria Municipal de Educação.

Função:---------- 12 – Educação.

Sub-Função:---------- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:---------- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:---------- 1240 – Manutenção das Atividades.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0408.

Fonte---------- 1.500.100100

Valor---------- R$ 80.000,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 22.065,00 (VINTE E DOIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS 83517294187,** inscrito no CNPJ sob n° **15.238.388/0001-30.**Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na** Lei Federal n°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

Objeto:

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS 83517294187

inscrito no CNPJ sob n° **15.238.388/0001-30**

Valor total: **R$ 22.065,00 (VINTE E DOIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de maio de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023

Objeto:

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Conformidade:---------- Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS 83517294187

inscrito no CNPJ sob n° **15.238.388/0001-30**

Valor total: **R$ 22.065,00 (VINTE E DOIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 05 de maio de 2023.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2021.

Processo Licitatório Nº. 024/2021.

Pregão Presencial Nº. 016/2021.

Contrato Nº. 053/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **G. LANZARINI - ME**, com sede Rua Waldemar Pruinelli, n°. 198, Quadra 08, Centro, Cep 78.505-000, Terra Nova do Norte - MT e CNPJ sob nº. 17.554.481/0001-80, representado (a) pelo (a) S. r. (a). Gesieli Lanzarini, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1. 374.573-5 SSP/MT e CPF/MF sob o nº. 936.686.431-72, doravante denominado de **CONTRATADO.** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 053/2021, a partir de 28/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 053/2021, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme Solicitação do Secretário Flávio Rogério Alves de Oliveira em anexo. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 053/2021 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 053/2021 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA ESPECIFICAMENTE EM SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM REFORMULAÇÃO DE LESGISLAÇAÕ TRIBUTARIA A CRIAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REFORMULAÇÃO DE PLANTA GENERICA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.**

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 28 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 128/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 128/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 27.887.110/0001-73.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÁLCULO DE BLINDAGEM E LEVANTAMENTO RADIOLÓGICO DA SALA DE RAIO – X DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2023.

PUBLICAÇÃO: Maio de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2023

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02/05/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 237/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

PORTARIA N°. 237/2023

De: 04 de maio de 2023

"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor ***Silvá Ribeiro dos Santos*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** ao servidor **Silvá Ribeiro dos Santos**,matrícula n° 66, nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo a ser pago no mês de **Maio de 2023**, referente ao quinquênio de **11/03/2018 a 10/03/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021.

Processo Licitatório Nº. 031/2021.

Pregão Presencial Nº. 022/2021.

Arp Nº. 030/2021.

Contrato Nº. 069/2021.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **SILVIO SANTANA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n. º 28.074.313/0001-03**, estabelecida a Chácara Santana, MT 220, Comunidade Novo Paraná, cidade de Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78.560.000, neste ato representada pelo Sr. Silvio Santana, portador do RG n. º 1218326-1 SJ/MT e CPF n. º 887.272.031-15, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 069/2021, a partir de 12/05/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 069/2021, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 069/2021 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 069/2021 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, NAS COMUNIDADES DE NOVO PARANÁ E SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022 PP 034/2022 PL 065/2022

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2022.

ARP Nº. 015/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA, inscrita no **CNPJ Sob o n°. 41.072.33/0001-47**, com sede Administrativa na MT 338, n°. kM 01, Bairro Zona Rural, Municipio de Novo Horizonte do Norte / MT, CEP 78.570-000, neste ato representada pela senhora **ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA** , **RG n°. 17.783.467 SEJSP MG** e **CPF n°. 035.549.591-03**, doravante denominado de **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 06 (Seis) meses, do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 088/2022**, **Pregão Presencial Nº. 034/2022, Processo Licitatório Nº. 065/2022** e **Arp Nº. 015/2022.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 06 (Seis) meses, e vigorará da data de 19/05/2023 a 19/11/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**ANGELICA DE ARAUJO DE SOUZA** CNPJ Sob n°. 41.072.33/0001-47 Angelica De Araujo De Souza Representante **CONTRATADA**
GEISA TALIA NINOW CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO** CPF 006.458.971-40 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N°. 236/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PAULO SÉRGIO DE SOUZA

PORTARIA N°. 236/2023

De: 04 de maio de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Paulo Sérgio de Souza** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** ao servidor **Paulo Sérgio de Souza,** matrícula n° 58**,** nomeado no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "D" lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/2023 para usufruir nos meses de **Maio, Junho e Julho de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 04 de maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 239/2023 DE: 04 DE MAIO DE 2023 NOMEIA ROSILDA JOSEFA DA SILVA CARVALHO DE MORAIS

PORTARIA Nº. 239/2023 De: 04 de maio de 2023

*"Nomeia **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais** em cargo comissionado e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais**inscrita no CPF nº. 353.321.151-72 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Cultura** em 02 de Maio de 2023 lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em **04 de maio de 2023.**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR - 30 HORAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1618	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	4,0	48,0	64,0
1931	JOSIANA MONTEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	64,0
1695	THIARLES DIAS CHAVES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	64,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1734	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
2021	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Maio de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

TERMO DE DISTRATO Nº. 041/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 113/2022.

TERMO DE DISTRATO Nº. 041/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 113/2022.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DANIELLE DIANE COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 24394173 SSP/MT e CPF nº 056.072.161-79, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 22, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADA***, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 113/2022.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 02/05/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (431)07.004.12.361.0013.2330. 3190.04.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu DANIELLE DIANE COSTA

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

DECRETO Nº. 054/2023

De: 27 de Abril de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 591.000,00 (Quinhentos e noventa e um mil), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 000054/2023 5-SUPLEM. 0500-08.002.04.122.0066.3505.339030000000..... 15. 000,00 000054/2023 5-SUPLEM. 0130-04.002.04.122.0009.2070. 339039000000..... 20.000,00 000054/2023 5-SUPLEM. 0735-13.002.04. 121.0124.2631.339030000000..... 3.000,00

000054/2023 5-SUPLEM. 0855-16.002.13.392.0011.2637.339039000000. ..... 60.000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 000054/2023 5-SUPLEM. 0451-07.004.12.365.0014. 2330.319011000000..... 68.000,00 000054/2023 5-SUPLEM. 0445-07. 004.12.361.0013.2320.319011000000..... 75.000,00 000054/2023 5-SUPLEM. 0397-07.001.12.361.0013.2242.339030000000..... 100. 000,00 000054/2023 5-SUPLEM. 0399-07.001.12.361.0013.2242. 339039000000..... 250.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 591.000,00

ANULA

1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

000054/2023 6-REDUCAO 0474-08.002.04.122.0033.1879. 449052000000..... 15.000,00 000054/2023 6-REDUCAO 0131-04.002. 04.122.0009.2070.339040000000..... 20.000,00 000054/2023 6-REDUCAO 0757-13.003.04.121.0124.2648.339030000000..... 3. 000,00 000054/2023 6-REDUCAO 0883-16.002.23.695.0048.3466. 339030000000..... 20.000,00 000054/2023 6-REDUCAO 0884-16.002. 23.695.0048.3466.339039000000..... 25.000,00 000054/2023 6-REDUCAO 0889-16.002.23.695.0048.3571.339039000000..... 15. 000,00

1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

000054/2023 6-REDUCAO 0448-07.004.12.361.0013.2321. 319011000000..... 30.000,00

1.5.40.107000 – Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica. 000054/2023 6-REDUCAO 0448-07.004.12.361.0013.2321.319011000000..... 113. 000,00

1.5.71.000000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

000054/2023 6-REDUCAO 0397-07.001.12.361.0013.2242. 339030000000..... 150.000,00 000054/2023 6-REDUCAO 0399-07.001. 12.361.0013.2242.339039000000..... 100.000,00

1.7.59.000701 – Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB.

000054/2023 6-REDUCAO 0397-07.001.12.361.0013.2242. 339030000000..... 100.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 591.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 27 de Abril de 2023.

_____

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.206/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAR A PRAÇA MANOEL DIOZ. decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a J P S P CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 19.310.857/0001-36. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. A data do aditivo compreende 28/02/2023 a 28/05/2023, em virtude de após a empresa ser notificada, esta apresentou justificativas plausíveis, tais como: houve problemas com mão de obra, uma vez que a mesma não é da cidade; período chuvoso, que complica a execução desse tipo de serviço, visto que a obra é executada a céu aberto. Sendo assim, o Município acatou a justificativa e apresentou o novo cronograma para a conclusão da obra.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 28 de fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ANTONIO PAIM

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.218/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JARDIM BRILHANTE. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a L DANIELLY GOMES inscrita no CNPJ sob nº. 14.543.150/0001-56. aditivam o contrato na importância de R$ 20.780,47 (vinte mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte justificativa: Conforme parecer jurídico nº 047/2023 é necessário a realização de alguns serviços, devido ao desnível que se encontra o terreno, bem como o alambrado que cerca o parquinho para proteção das crianças, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 05 de maio de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ANTÔNIO PAIM

DISPENSA Nº 005/2023 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA A MIGRAÇÃO DE DADOS PARA ATENDER O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT.

DISPENSA Nº 005/2023 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 005/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II e XV da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de licença de software para a migração de dados para atender o arquivo público municipal de Poxoréu/MT**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/05/2023 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 05 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM **PREFEITO MUNICIPAL**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASPORTE ESCOLAR PARA 200 (DUZENTOS) DIAS CONFORME CALENDARIO ESCOLAR.,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 17 de maio de 2023

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 05 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase)

g) TGO – TGP;

h) Anti HAV – IgM, IgG;

i) Anti HCV;

j) Ureia e Creatinina;

k) Urina I;

l) Protoparasitológico;

m) Espirometria;

n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

o) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

p) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

q) Eletroencefalograma (**com laudo**);

r) Oftalmológico (**com laudo**);

s) Dermatológico (**com laudo**);

t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

u) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE ADMINISTRATIVO			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
JOELMA LOURENÇO DE SOUZA	**385312**	**62**	**27º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°10 Termodocontrato nº.28/2019, objetivando a CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU. decorrente de Tomada de Preços n° 3/2019, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELLI inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 11.185,77 (onze mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), com a seguinte finalidade: Conforme justificativa técnica foi necessário alteração no projeto, trocando as portas de madeiras pelas portas de alumínio, uma vez que as mesmas se adequam melhor a localidade, bem como tem maior durabilidade. nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 04 de maio de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ANTÔNIO PAIM

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termodocontrato nº.128/2022, objetivando a TOMADA DE

PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVIDENCIA SOCIAL CONFORME PLANILHA EM ANEXO, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a L DANIELLY GOMESinscrita no CNPJ sob nº. 14.543.150/0001-56. aditivam o contrato na importância de R$ 6.213,83 (seis mil, duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93, com a seguinte justificativa: De acordo com o parecer jurídico n.º 043/2023, justifica-se o aditivo, uma vez que o valor do aplicado na planilha está desatualizado, necessitando um reequilíbrio econômico para que a empresa possa realizar o objeto com toda precisão e qualidade.

POXOREU 28 de abril de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ANTÔNIO PAIM

TERMO DE ADITIVO - 3º ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA.

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo docontrato nº.1/2021, decorrente de Concorrência n° 1/2020 de 3º (TERCEIRA) ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO BALNEÁRIO LAGOA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no

CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Antônio Paim, e a empresa **K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90, com sede no endereço DOM PEDRO II, 4433, JARDIM DAS AMÉRICAS, MONTE LIBANO RONDONÓPOLIS-MT neste ato representada por **KLEVERSON CINTRA CARDOSO,** portador do RG n° 1049836-2, portador do CPF sob n° 783.628.221-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 151.879,93 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), com finalidade de **Glosa Definitiva - Nova proposta dos valores da operação na reprogramação dos serviços remanescentes da obra de Ampliação e Reestruturação do Balneário Lagoa - 3ª Etapa,** com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

POXOREU 05 de maio de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 12.999,00

CONTRATADA: - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 10.899,99

CONTRATADA: - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 209,94

CONTRATADA: - RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES

LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 1.500,00

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - P. E. 12-2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 012/2023, de 28 de março de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 012/20023, de 28 de março de 2023, com o resultado em favor das empresas: **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI** - 42.418.039/0001-73, no valor global de R$ 12.999,99; **RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -** 03.583.301/0001-83, no valor global de R$ 1.500,00; **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -** 33.813.237/0001-40, no valor global de R$ 209,94; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA -** 45.329.312/0001-81, no valor global de R$ 10.889,99 e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 03 de maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 – AO EDITAL N. 01/2023/ CMDCA

Prorrogação das Inscriçoes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Cabaçal /MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 756/2023, prorroga as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Reserva do Cabaçal /MT e dá outras providências.

RESOLVE:

I- Prorrogar das inscrições para o processo de escolha unificado para membros do conselho tutelar para o quatriênio 2024/2028, mediante as condições estabelecidas no edital nº 01/2023.

II- As inscrições ficarão prorrogadas do dia **08 (oito) a 22 (vinte e dois) de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das **07:30 às 10:30 e 13:30 ás 16:30 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal, localizado na Avenida Mato Grosso nº 97, Cidade Alta, de Reserva do Cabaçal /MT, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

III- O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, https://afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal-Mt de 05 de maio de 2023

Presidente do CMDCA

Anexo I

I-Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
08/05/2023	Publicação do Edital complementar 01/2023
08/05 a 22/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
29/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
30/05 a 06/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
07/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
12/06 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
23/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
27/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
29/06 a 30/06/2023	Realização do minicurso preparatório de conhecimento nos direitos da criança e adolescente, de no mínimo 16 horas, de frequência obrigatória dos candidatos (item 7.12)
03/07/2023	Publicação da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.14)
04/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
05/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
10/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)

18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
1º/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 132 /2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR NELSON DANTAS OLIVEIRA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE aNELSON DANTAS OLIVEIRA,** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 05 de maio de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 05 de Maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 133/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALNEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder a Valneide Aparecida de Oliveira,servidora portadora do RG: 135xxx42 SSP/MT e inscrita no CPF xxx.035.701-xx, 30 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 09/03/2015 a 08/02/2020, a partir de 05/05/2023 conforme o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 - AO EDITAL N. 01/2023/ CMDCA

Prorrogação das Inscriçoes

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Reserva do Cabaçal /MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 756/2023, prorroga as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Reserva do Cabaçal /MT e dá outras providências.

RESOLVE:

I- Prorrogar das inscrições para o processo de escolha unificado para membros do conselho tutelar para o quatriênio 2024/2028, mediante as condições estabelecidas no edital nº 01/2023.

II- As inscrições ficarão prorrogadas do dia **02 (dois) a 16 (dezesseis) de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das **07h às 17h**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva do Cabaçal, localizado na Avenida Mato Grosso nº 97, Cidade Alta, de Reserva do Cabaçal /MT, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

III- O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.reservadocabacal.mt.gov.br, https://afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Reserva do Cabaçal-Mt de 28 de abril de 2023

Presidente do CMDCA

Anexo I

I-Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
02/05/2023	Publicação do Edital complementar 01/2023
02/05 a 16/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
22/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
29/05 a 05/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
12/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
12/06 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
23/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
27/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
29/06 a 30/06/2023	Realização do minicurso preparatório de conhecimento nos direitos da criança e adolescente, de no mínimo 16 horas, de frequência obrigatória dos candidatos (item 7.12)
03/07/2023	Publicação da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.14)
04/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
05/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
10/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)

18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
1º/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

PRORROGA AS DATAS DE INSCRIÇÕES, BEM COMO O CRONOGRAMA POSTERIOR, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O MANDATO 2024-2027, DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1017/2023, **prorroga as datas de inscrições, bem como o cronograma posterior, para o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar** para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Ribeirão Cascalheira - MT e dá outras providências.

NO ITEM 6.1, ONDE SE LÊ:

6.1 As **inscrições ficarão abertas do dia 31 (trinta e um) de março a 28 (vinte e oito) de abril de 2023,** em horário de atendimento ao público das 07h às 13h, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

LEIA-SE:

6.1. As **inscrições ficarão abertas do dia 31 (trinta e um) de março a 12 (doze) de Maio de 2023,** em horário de atendimento ao público das 07h às 13h, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

NO ITEM 7.5, ONDE SE LÊ:

7.5 A **relação de inscrições realizadas será publicada**, pela Comissão Especial do processo de escolha, **no dia 05 (cinco) do mês de maio de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

LEIA-SE:

7.5 A **relação de inscrições realizadas será publicada**, pela Comissão Especial do processo de escolha, **no dia 18 (dezoito) do mês de maio de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

NO ITEM 7.6, ONDE SE LÊ:

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá **impugnar a candidatura**, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, **de 08/05/2023 a 12/05/2023**, no horário de atendimento ao público, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaribcascalheira@gmail.com.

LEIA-SE:

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá **impugnar a candidatura**, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, **de 19/05/2023 a 25/05/2023**, no horário de atendimento ao público, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaribcascalheira@gmail.com.

NO ITEM 7.8, ONDE SE LÊ:

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a **Comissão Especial** analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, **até o dia 31/05/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos,** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

LEIA-SE:

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a **Comissão Especial** analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, **até o dia 13/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos,** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

NO ITEM 7.11, ONDE SE LÊ,

7.11 Finalizada a etapa recursal, será **publicada a lista de todos os candidatos** cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer **até dia 06 (seis) do mês de junho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

LEIA-SE:

7.11 Finalizada a etapa recursal, será **publicada a lista de todos os candidatos** cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer **até dia 19 (dezenove) do mês de junho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

NO ITEM 7.12, ONDE SE LÊ:

7.12 No dia **07 (sete) de Junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos** considerados aptos, em local e horário a ser estabelecido pelo CMDCA.

7.12 No dia **20 (vinte) de Junho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos** considerados aptos, em local e horário a ser estabelecido pelo CMDCA.

NO ITEM 7.13, ONDE SE LÊ:

7.13 No dia 11 (onze) de Junho de 2023, das 07h às 11h, em local a ser estabelecido pelo CMDCA, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve **obter a nota mínima de 6.0 (seis) pontos**.

7.13 No dia 25 (vinte e cinco) de Junho de 2023, das 07h às 11h, em local a ser estabelecido pelo CMDCA, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve **obter a nota mínima de 6.0 (seis) pontos**.

NO ITEM 7.14, ONDE SE LÊ:

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de Junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 13 (treze) à 14 (quatorze) de junho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaribcascalheira@gmail.com.

LEIA-SE:

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 26 (vinte e seis) de Junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 13 (treze) à 14 (quatorze) de junho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcaribcascalheira@gmail.com.

NO ITEM 7.15, ONDE LÊ-SE:

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 15 (quinze) de junho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

LEIA-SE:

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 29 (vinte e nove) de junho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

NO ITEM 7.16, ONDE LÊ-SE:

7.16 Nos dias 16 (dezesseis) a 23 (vinte e três) de junho de 2023, será realizada a avaliação psicológica, que verificará a aptidão psicológica para o exercício do cargo. Terá caráter eliminatório e é composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados nacionalmente.

LEIA-SE:

7.16 Nos dias 30/06/2023 a 07/07/2023, será realizada a avaliação psicológica, que verificará a aptidão psicológica para o exercício do cargo. Terá caráter eliminatório e é composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados nacionalmente.

NO ITEM 7.18, ONDE LÊ-SE:

7.18 Finalizadas todas as etapas, será publicada **a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 26 (vinte e seis) de mês junho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

LEIA-SE

7.18 Finalizadas todas as etapas, será publicada **a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 10 (dez) de mês julho de 2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

NO ITEM 13.1, ONDE LÊ-SE;

Data	Etapa	Local
27/03/2023	Publicação do Edital de Convocação para o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
27/03/2023	Publicação da Resolução que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha e da Resolução de Condutas Vedadas.	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
31/03/2023 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
02/05/2023 a 04/05/2022	Análise dos pedidos de candidatura pela Comissão Especial.	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
05/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do Processo de Escolha, da lista dos candidatos inscritos	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
08/05/2023 a 12/05/2023	Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
15/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados.	Município.
16/05/2023 a 22/05/2023	Prazo para defesa dos candidatos impugnados	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
23/05/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social / Diários oficiais e murais.
24/05/2023 e 30/05/2023	Recurso quanto as impugnações, se houver.	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
31/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social / Diários oficiais e murais.
01/06/2023 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
05/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
06/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
07/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)	Local e horário a ser estabelecido pelo CMDCA
11/06/2023	Aplicação da prova objetiva e de informática (item 7.13)	Local e horário a ser estabelecido pelo CMDCA
12/06/2023	Publicação dos resultados da prova.	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
13/06/2023 a 14/06/2023	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos quanto à prova (item 7.14)	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
15/06/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial.	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
15/06/2023 a 23/06/2023	Avaliação Psicológica (item 7.16)	Local e horário a ser estabelecido pelo profissional
26/06/2023	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.18)	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
27/06/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
28/06/2023 a 30/09/2023	Período de Campanha / Propaganda eleitoral	MUNICÍPIO
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)	Local e horário a ser estabelecido pelo CMDCA
11/09/2023	Prazo máximo para os candidatos indicarem um fiscal, por cada seção eleitoral, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial.	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

1º/ 10/ 2023	Eleição (item 9.2)	Local e horário a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral
1º/ 10/ 2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
10/ 01/ 2024	Posse (item 11.3)	Local e horário a ser estabelecido pelo CMDCA

LEIA-SE:

Data	Etapa	Local
27/ 03/ 2023	Publicação do Edital de Convocação para o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
27/ 03/ 2023	Publicação da Resolução que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha e da Resolução de Condutas Vedadas.	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
31/ 03/ 2023 a 12/ 05/ 2023	**Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)**	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
15/ 05/ 2023 a 17/ 05/ 2022	**Análise dos pedidos de candidatura pela Comissão Especial.**	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
18/ 05/ 2023	**Publicação, pela Comissão Especial do Processo de Escolha, da lista dos candidatos inscritos**	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
19/ 05/ 2023 a 25/ 05/ 2023	**Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)**	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
26/ 05/ 2023	**Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados.**	Município.
29/ 05/ 2023 a 02/ 06/ 2023	**Prazo para defesa dos candidatos impugnados**	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
05/ 06/ 2023	**Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)**	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social / Diários oficiais e murais.
06/ 06/ 2023 e 12/ 06/ 2023	**Recurso quanto as impugnações, se houver.**	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
13/ 06/ 2023	**Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)**	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social / Diários oficiais e murais.
14/ 06/ 2023 a 15/ 06/ 2023	**Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)**	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
16/ 06/ 2023	**Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7. 10)**	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
19/ 06/ 2023	**Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)**	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
20/ 06/ 2023	**Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)**	Local e horário a ser estabelecido pelo CMDCA
25/ 06/ 2023	**Aplicação da prova objetiva e de informática (item 7.13)**	Local e horário a ser estabelecido pelo CMDCA
26/ 06/ 2023	**Publicação dos resultados da prova.**	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
27/ 06/ 2023	**Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos quanto à prova (item 7.14)**	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
a 28/ 06/ 2023		
29/ 06/ 2023	**Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial.**	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
30/ 06/ 2023 a 07/ 07/ 2023	**Avaliação Psicológica (item 7.16)**	Local e horário a ser estabelecido pelo profissional
10/ 07/ 2023	**Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.18)**	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
11/ 07/ 2023	**Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas.**	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
12/ 07/ 2023 a 30/ 09/ 2023	**Período de Campanha / Propaganda eleitoral**	MUNICÍPIO
01/ 09/ 2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
01/ 09/ 2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)	Local e horário a ser estabelecido pelo CMDCA
11/ 09/ 2023	Prazo máximo para os candidatos indicarem um fiscal, por cada seção eleitoral, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial.	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
1º/ 10/ 2023	Eleição (item 9.2)	Local e horário a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral
1º/ 10/ 2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)	Diário oficial do Município e murais do CRAS e Prefeitura
10/ 01/ 2024	Posse (item 11.3)	Local e horário a ser estabelecido pelo CMDCA

Ribeirão Cascalheira – MT, 04 de Maio de 2023.

Simone Gonçalves de Paula

Presidente em exercício do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 02/05/ 2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2023, que tem por objeto: o Registro de Preços para futuras aquisições de Material de Expediente para Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência**. Tendo como vencedor do certame as Empresas: PAPELARIA AMÉRICA EIRELI – CNPJ: 02.962.408/0001-70, SÔNIA MARTINS BARROS – ME – CNPJ: 07.931.417/0001-17.**

Ribeirãozinho - MT, 04 de maio de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 004/2023

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa para Prestação de serviços de Manutenção, hospedagem, suporte técnico ao Site Institucional, Ouvidoria, criação, implantação e Carta e Serviços da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT*, contratou-se a Empresa*: M.P.X BRASIL SOLUCÕES WEB EIRELI **CNPJ:** 14.728.004/0001-03 **Valor**: **R$ 13.000,00** (Treze mil Reais).

Ribeirãozinho-MT, 16 de fevereiro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 003/2023

Justificativa: Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada em Confecção e manutenção de Móveis para Escola Municipal Paulo Freire junto a Secretaria Municipal de Educação, contratou-se a Empresa: MARCENARIA PEIXOTO **CNPJ: 05.854.144/0001-29 Valor**: **R$ 28.130,00** (Vinte e Oito mil Cento e Trinta Reais).

Ribeirãozinho-MT, 14 de fevereiro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121, DE 28 DE ABRIL DE 2023. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2001, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
Ene Augusto de Assunção	494	Operador da ETA	2012/2017

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 28 de abril de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 05 de maio de 2023, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 25 de maio de 2023 as 09h00min, a Licitação na Modalidade de **Tomada de Preço nº 001/2023**, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo para execução de obras e engenharia de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NAS RUAS ESPÍRITO SANTO E RIO GRANDE DO SUL - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878741/2018/MCIDADES/CAIXA; RUA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NAS RUAS ESPÍRITO SANTO E RIO GRANDE DO SUL - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878741/2018/MCIDADES/CAIXA (saldo remanescente R$ 171.491,47); RUA 7 DE SETEMBRO E ESPÍRITO SANTO - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 869511/2018/MCIDADES/CAIXA (saldo remanescente) R$ 206.165,04), FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br nas dependências da sala de Licitação desta Prefeitura no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Rio Branco – MT, 05 de maio de 2023.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/SEMEC/2023

PORTARIA Nº 001/SEMEC/2023

Dispõe sobre as orientações quanto ao trânsito e permanência de pessoas dentro das escolas e salas anexas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 146/GAB/PMR/2022, resolve:

Art. 1º Durante o horário escolar das 07:00 as 17:00h, somente será autorizado a permanência dentro das dependências da escola e salas anexas, os alunos, professores, funcionários e ou prestadores de serviço.

Art. 2º Demais pessoas que não estejam realizando atividades laborativas e ou estudantis dentro das dependências da escola, deverão aguardar o término do horário escolar do lado de fora dos portões para não atrapalhar o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 05 de Maio de 2023.

_____

SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL

Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura

Decreto nº 146/GAB/PMR/2022

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 031/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI - ME,** CNPJ n.º *29.977.065/0001-73*

Processo administrativo de nº. 066/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0142023 – SEMEC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de linha telefônica através do plano de telefonia móvel, com 12 (doze) chips para 12 (doze) linhas telefônicas, com no mínimo 04 (quatro) gigabits de internet com disponibilidade de voz e dados, via operadora telefônica móvel que possibilite em âmbito nacional e internacional, a transmissão, emissão e recepção de informações e multimidias com disponibilidade de sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor global: 10.929,60

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – manutenção e encargos com a SEMAD (405)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-04700 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa: serviços de comunicação em geral

Empenho : 00663 de 05.04.2023 - R$ 10.929,60

Prazo: 12 (doze) meses – 05/04/2023 à 05/04/2024

Ass.: 05/04/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 027/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP,** CNPJ n.º ***28.403.068/0001-30***

Processo administrativo de nº. 073/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios “merenda escolar” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 073/2023 – SEMEC

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor global: 47.539,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – Gestão Educação

Programa de Trabalho : 12.306.0113.2136 – manutenção com programa de alimentação escolar - (98)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-00700 – material de consumo

Subelemento de despesa: gêneros de alimentação

Empenho : 00633 de 04.04.2023 - R$ 47.539,00

Prazo: 08 (oito) meses – 04/04/2023 à 31/12/2023

Ass.: 04/04/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 032/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP,** CNPJ n.º ***28.403.068/0001-30***

Processo administrativo de nº. 161/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 020/2023 – SEMEC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios hortaliças, frutas, tubérculos e legumes, destinados para o fornecimento de merenda escolar que não acudiram licitantes interessados através da chamada pública 001/2023, para atender as necessidades das Escolas da rede Pública Municipal.

Fundamentação: art. 24, inc. XII da Lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Valor global: 60.980,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.306..0113.2136 – manutenção programa de alimentação escolar PNAE (98)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-00700 – material de consumo

Subelemento de despesa: gêneros de alimentação

Empenho : 00718 de 14.04.2023 - R$ 60.980,00

Prazo: 12 (doze) meses – 14/04/2023 à 14/04/2024

Ass.: 14/04/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 029/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO,**

Processo administrativo de nº. 118/2021.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia de Rondolândia.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2021 – SEMAD

Fundamentação: art. 24 inc. x da Lei 8.666/93

Assunto: Contrato matriz

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2114 – Locação de imóveis (409)

Elemento de Despesa : 3.3.90.36-01500 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Subelemento de despesa: locação de imóveis

Empenho : 689/2023 de 10.04.2023 - R$ 30.000,00

Valor global: 30.000,00

Prazo: 12 (doze) meses – 05/04/2023 à 05/04/2024

Ass.: 05/04/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 030/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIOS LTDA,** CNPJ n.º *04.987.971/0001-28*

Processo administrativo de nº. 163/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2023 – SEMEC

Objeto: Aquisição de notebook e materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor global: 15.580,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – manutenção e encargos com a SEMAD (406)

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03500 – equipamentos e material permanente

Subelemento de despesa: equipamentos de processamento de dados

Empenho : 00659 de 05.04.2023 - R$ 13.400,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – manutenção e encargos com a SEMAD (403)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-01600 – material de consumo

Subelemento de despesa: material de expediente

Empenho : 00660 de 05.04.2023 - R$ 2.180,00

Prazo: 02 (dois) meses – 05/04/2023 à 05/06/2023

Ass.: 05/04/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 026/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **50.019.420 LUIZ ALVEZ TEMPONI - ME,** CNPJ n.º *50.019.420/0001-98*

Processo administrativo de nº.164/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2023 – SEMEC / SEMAS

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Esporte e Cultura e Assistência Social.

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor global: 16.890,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – manutenção das escolas municipais (70)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-00700 – material de consumo

Subelemento de despesa: gêneros alimentícios

Empenho : 00631 de 04.04.2023 - R$ 11.340,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 07.02 – Fundo municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2152 – manutenção com a proteção social básica (313)

Elemento de Despesa : 3.3.90.30-00700 – serviços de terceiros- pessoa jurídica

Subelemento de despesa: Material de Consumo

Empenho : 00632 de 04.04.2023 - R$ 5.550,00

Prazo: 03 (três) meses – 04/04/2023 à 04/07/2023

Ass.: 04/04/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 028/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA,** CNPJ n.º ***07.114.391/0001-14***

Processo administrativo de nº. 081/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 019/2023 – SEMEC

Objeto: Contratação de empresa especializada na sessão de direito de uso de software de um sistema integrado de gestão pública, sob o modelo de computação em nuvem, com a implantação (migração de dados e disponibilização da solução), treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor global: 54.000,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – Gestão Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – manutenção das escolas municipais (75)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Subelemento de despesa: serviços técnicos profissionais (exceto engenharia)

Empenho : 00637 de 04.04.2023 - R$ 54.000,00

Prazo: 12 (doze) meses – 04/04/2023 à 04/04/2024

Ass.: 04/04/2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 035/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **A BRAZ CABRAL - ME,** CNPJ n.º *84.306.588/0001-04*

Processo administrativo de nº. 216/2023

Modalidade: Adesão a Ata Sistema Registro de Preço nº 04/2023

Objeto: Adesão parcial da Ata de Sistema Registro de Preço de nº. 04/2023 do Pregão Presencial nº. 01/2023, da Prefeitura Municipal de Epitaciolandia/AC, para fornecimento e instalações de Playgrounds (parques infantis).

Fundamentação: art. 22 § 1º, do Decreto nº. 7.892/2013

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Epitaciolandia/AC.

Assunto: Contrato matriz

Valor global: 158.400,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – Gestão da Educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – manutenção das escolas municipais (79)

Elemento de Despesa : 4.4.90.52-03400 – equipamentos e material permanente

Subelemento de despesa: máquinas, utensílios e equipamentos diversos

Empenho : 00812/2023 de 27.04.2023

Prazo: 4 (quatro) meses – 27/04/2023 à 27/08/2023

Ass.: 27.04.2023

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 034/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e POSTO DE COMBUSTÍVEIS FORTE LTDA - EPP, CNPJ n.º *07.646.667/0001-05*

Processo administrativo de nº. 173/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 025/2023 – SEMAD e outras

Objeto: Aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor global: 45.030,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 05.02 – Fundo municipal de saúde

Programa de Trabalho : 10.301.0116.2143 – manutenção e encargos prog. atenção básica (186)

Elemento de Despesa : 3.3.90-00400 – material de consumo

Subelemento de despesa: gás engarrafado

Empenho : 00730 de 18.04.2023 - R$ 3.420,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 06.01 – gestão de obras e serviços públicos

Programa de Trabalho : 01.122.0106.2119 – manutenção e encargos com a Secretaria (255)

Elemento de Despesa : 3.3.90-00400 – material de consumo

Subelemento de despesa: gás engarrafado

Empenho : 00731 de 18.04.2023 - R$ 7.125,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 10.01 – Secretaria Municipal de Ambiente

Programa de Trabalho : 18.122.0120.2159 – manutenção e encargos com a Secretaria (455)

Elemento de Despesa : 3.3.90-00400 – material de consumo

Subelemento de despesa: gás engarrafado

Empenho : 00732 de 18.04.2023 - R$ 1.710,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho : 04.122.0119.2157 – manutenção e encargos com a Secretaria (429)

Elemento de Despesa : 3.3.90-00400 – material de consumo

Subelemento de despesa: gás engarrafado

Empenho : 00733 de 18.04.2023 - R$ 712,50

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 – manutenção e encargos com a Secretaria (403)

Elemento de Despesa : 3.3.90-00400 – material de consumo

Subelemento de despesa: gás engarrafado

Empenho : 00734 de 18.04.2023 - R$ 4.275,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 07.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho : 08.122.0118.2150 – Gestão da assistência social e fortalecimento da rede (306)

Elemento de Despesa : 3.3.90-00400 – material de consumo

Subelemento de despesa: gás engarrafado

Empenho : 00735 de 18.04.2023 - R$ 1.425,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 07.01 – fundo municipal da criança e adolescente

Programa de Trabalho : 08.243.0118.2156 – manutenção e custeio com o conselho tutelar (385)

Elemento de Despesa : 3.3.90-00400 – material de consumo

Subelemento de despesa: gás engarrafado

Empenho : 00736 de 18.04.2023 - R$ 712,50

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 07.02 – fundo municipal de assistência social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 – manutenção com a proteção básica (321)

Elemento de Despesa : 3.3.90-00400 – material de consumo

Subelemento de despesa: gás engarrafado

Empenho : 00737 de 18.04.2023 - R$ 4.+275,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – gestão da educação

Programa de Trabalho : 12.122.0110.2128 – manutenção e encargos da Secretaria (64)

Elemento de Despesa : 3.3.90-00400 – material de consumo

Subelemento de despesa: gás engarrafado

Empenho : 00738 de 18.04.2023 - R$ 2.850,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 04.01 – gestão da educação

Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – manutenção das escolas municipais (70)

Elemento de Despesa : 3.3.90-00400 – material de consumo

Subelemento de despesa: gás engarrafado

Empenho : 00739 de 18.04.2023 - R$ 18.525,00

Prazo: 07 (sete) meses – 18/04/2023 à 18/11/2023

Ass.: 18/04/2023

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2023/GAB/PREFEITO

- Processo Administrativo nº 202/2022 - SEMOSP 14/03/2022.

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo da ARP nº 011/2022.

- Pregão Presencial nº 07/2022 – SRP.

Detentora: Leo Comércio Serviços e Eventos LTDA, CNPJ nº 27.976.111/0001-94.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicitou a realização da compra dos serviços mediante instrumento de contrato oriundo do saldo parcial remanescente do item 04 da ARP nº 011/2022, relativo a (12) doze serviços mensais de locação ônibus tipo *trailer*, utilizado como dormitório e cozinha aos funcionários da Secretaria Municipal de Obas e Serviços Públicos que trabalham no "trecho", sob a justificativa dificuldade para encontrar local disponível para alimentação e dormitório em tempo de trabalho rural.

Considerando, conforme verifica-se corroborado nos autos, há saldo do item na ARP nº 011/2022 que, inclusive, foi descrito o quantitativo no relatório da Contabilidade anexo aos autos;

Considerando que da cláusula sétima da ARP nº 011/2022, ressai previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei n. 8.666/93, sintonizando-se com os Acordão n. 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 - TCU - Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando o memorando corroborado no processo administrativo, onde foi manifestado pelo interesse de derivação do instrumento de contrato, inclusive com os quantitativos do objeto;

Considerando a Manifestação nº. 021/PGM-GAB/2.023, opinado favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, em conformidade com §4o, do art. 11, do Decreto Municipal nº 1.067/2015 e Cláusula Sétima, no "item 7.3 a 7.5" da presente ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93.

DECIDO:

1) AUTORIZO, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, derivado da ARP nº 011/2022 sobre o saldo remanescente do item 4, tendo como Detentora a empresa Leo Comércio Serviços e Eventos LTDA, CNPJ nº 27.976.111/0001-94:

1.5. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP:

Item	UND	Quant	Descrição	V. Unit.	v. global
04	MENSAL	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TRALLER	R$ 14.320,00	R$ 171.840,00
VALOR TOTAL					**R$ 171.840,00**

DETERMINO, por fim:

a) Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência;

b) Por fim, homologo a Manifestação Jurídica n. 021/PGM-GAB, de 3/05/2023, para os fins de parecer referencial para casos idênticos, observados os requisitos constantes na aludida Manifestação, atendendo, a um só tempo, o princípio constitucional da eficiência, da razoável duração do processo, como também a necessidade de uniformização de entendimento deste Órgão, aplicando-se tratamento idêntico a situações jurídicas semelhantes, amparado na Lcpm n. 05, de 7/04/2008 c/c art. 4º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 e fulcro no Art. 89 da Lei Orgânica e Lei n. 8.666, de 1993.

c) Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, empós retorne ao gabinete do prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 05 de maio de 2.023

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 033/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **50.019.420 LUIZ ALVEZ TEMPONI - ME,** CNPJ n.º *50.019.420/0001-98*

Processo administrativo de nº. 174/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0232023 – SEMAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de coffer-break, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021

Assunto: Contrato matriz

Valor global: 49.200,00

Fonte recursos:

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 07.02 – Fundo municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 – manutenção com a proteção básica – piso básico variável (325)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-04100 – serviços de terceiros- pessoa jurídica

Subelemento de despesa: fornecimento de alimentação

Empenho : 00727 de 18.04.2023 - R$ 21.000,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 07.02 – Fundo municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2183 – manutenção e encargos com programa co-financiamento (354)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-04100 – serviços de terceiros- pessoa jurídica

Subelemento de despesa: fornecimento de alimentação

Empenho : 00728 de 18.04.2023 - R$ 26.400,00

Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Unidade Emitente : 07.01 – gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho : 08.244.0118.2150 – Gestão da Assistência Social e fortalecimento da rede (308)

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-04100 – serviços de terceiros- pessoa jurídica

Subelemento de despesa: fornecimento de alimentação

Empenho : 00729 de 18.04.2023 - R$ 1.800,00

Prazo: 06 (seis) meses – 18/04/2023 à 18/10/2023

Ass.: 18/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafepara **Registro de preços para Contratação de empresa para Locação de Equipamentos com fornecimento de Testes, Reagentes e Insumos para realização de Exames de Gasometria, incluindo os serviços de Assistência Técnica e Treinamento dos profissionais junto aos equipamentos locados, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 23/05/2023 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2023.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 28/2023

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de construção de ondulações transversais em cbuq, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito anexo ao edital". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em caráter complementar de **Consultoria e Assessoria Contábil,** bem como **Consultoria Financeira** de acordo com a nova contabilidade pública e acompanhamento das aplicações dos índices obrigatórios; e prestação de serviços em caráter complementar de **Consultoria e Acompanhamento dos Informes obrigatórios,** sendo eles: Matriz dos saldos contábeis – MSC mensais, Matriz de saldos contábeis – anual, SIOPS – bimestral, SIOPE – bimestral, SICONFI – RREO bimestral, SICONFI – RGF semestral, SICONFI – balanço anual/DCA, SADIPEM – anual; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses; conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14

PERÍODO: 18/04/2023 à 18/04/2024.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 040/2023

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADO: CREONE ANTÔNIO DA SILVA CPF: 061.744.571-09 RG: 2402147-4 SSP/MT

PERÍODO: 02/05//2023 à 02/11/2023

VALOR: R$ 22.070,40 (vinte e dois mil e setenta reais e quarenta centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022 – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 253/2021, proveniente do Pregão Presencial Nº. 050/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá-MT, para contratação de Empresa Especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA, NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8. 666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 027/2022. CONTRATADA: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ: 06.332.201/0001-72. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando vigente até 19/010/2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 039/2023

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em caráter complementar de **Consultoria e Assessoria Contábil,** bem como **Consultoria Financeira** de acordo com a nova contabilidade pública e acompanhamento das aplicações dos índices obrigatórios; e prestação de serviços em caráter complementar de **Consultoria e Acompanhamento dos Informes obrigatórios,** sendo eles: Matriz dos saldos contábeis – MSC mensais, Matriz de saldos contábeis – anual, SIOPS – bimestral, SIOPE – bimestral, SICONFI – RREO bimestral, SICONFI – RGF semestral, SICONFI – balanço anual/DCA, SADIPEM – anual; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA CNPJ: 10.676.722/0001-14

PERÍODO: 18/04//2023 à 18/04/2024

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 039/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 039/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717. 601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Andrea Gomes da Silva**, residente e domiciliado na Rua Marcelino Simão da Silva, S/N , Vila Nova, no município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1639436-4 SSP/MT** e do **CPF nº. 028.001. 621-20**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/ 2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de trabalho por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/ 2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.312,15 (Um Mil Trezentos e Doze Reais e Quinze Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.004.12.361.0012.2022 – Manutenção e encargos do Fundeb-Fundamental 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Andrea Gomes da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Téc. Administrativo de Recursos Humanos

2ª – Bruno Rafael Lima Luz

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 036/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 036/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefei-

ta Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717. 601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Rafaela Mariane da Silva Malta**, residente e domiciliado na Rua Oito, S/N , Centro, no município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2529274-9 SEJSP/MT** e do **CPF nº. 053.124.441-54**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de trabalho por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.312,15 (Um Mil Trezentos e Doze Reais e Quinze Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.004.12.361.0012.2022 – Manutenção e encargos do Fundeb-Fundamental 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Rafaela Mariane da Silva Malta

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Téc. Administrativo de Recursos Humanos

2ª – Bruno Rafael Lima Luz

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 035/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 035/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717. 601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Maria de Fatima Alves dos Santos**, residente e domiciliado na Zona Rural , PA Santa Clara, no município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 3100250 DGPC/GO** e do **CPF nº. 517.739.291-00**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de trabalho por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.312,15 (Um Mil Trezentos e Doze Reais e Quinze Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.0013.2024 – Manutenção e encargos do Fundeb-infantil 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Maria de Fatima Alves dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Téc. Administrativo de Recursos Humanos

2ª – Bruno Rafael Lima Luz

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 034/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 034/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Raquel dos Santos Viana**, residente e domiciliado na Avenida Principal, nº 18 , Bloco C, Setor Central, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 044796282012-0 SESP/MA** e do **CPF nº. 067.260. 283-00**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/ 2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de trabalho por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/ 2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.312,15 (Um Mil Trezentos e Doze Reais e Quinze Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.0013.2024 – Manutenção e encargos do Fundeb-infantil 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Raquel dos Santos Viana

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Téc. Administrativo de Recursos Humanos

2ª – Bruno Rafael Lima Luz

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 038/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 038/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Valeria Almeida Silva**, residente e domiciliado na Rua das Mandiocas, S/N , Quadra 40, Centro, no município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 3893607 SSPPC/GO** e do **CPF nº. 007.164.071-16**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de trabalho por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.312,15 (Um Mil Trezentos e Doze Reais e Quinze Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.004.12.361.0012.2022 – Manutenção e encargos do Fundeb-Fundamental 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Valeria Almeida Silva

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Téc. Administrativo de Recursos Humanos

2ª – Bruno Rafael Lima Luz

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 033/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 033/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717. 601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Marcia Barros Sandes**, residente e domiciliado na Rua Projetada Y, s/n, Vila Nova, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 5136135 SPTC/GO** e do **CPF nº. 009.519.441-00**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n. º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de trabalho por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.312,15 (Um Mil Trezentos e Doze Reais e Quinze Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.006.12.365.0013.2024 – Manutenção e encargos do Fundeb-infantil 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Marcia Barros Sandes

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Téc. Administrativo de Recursos Humanos

2ª – Bruno Rafael Lima Luz

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°096/SAD/2023

PORTARIA N°096/SAD/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. TAMARA BERTÉ LANZARIN RAMOS,** inscrito no **CPF:963.239.651-00**, Matrícula **521**, a partir do dia **02/05/2023** a **31/05/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 040/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 040/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Maria Cristina dos Santos França**, residente e domiciliado na Rua DRA 2, Nº 20, Morada Feliz, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 047901452013-4 SESP/MA** e do **CPF nº. 615.193.483-04**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.312,15 (Um Mil Trezentos e Doze Reais e Quinze Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.302.0004.2048 – Manutenção e encargos de média e alta complexidade

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Maria Cristina dos Santos França

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 041/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 041/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, o Senhor **Gilvan Said Abreu Pereira**, residente e domiciliado na Rua D, nº 12 ,Nucleo Habitacional Eldorado, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2963779-1 SESP/MT** e do **CPF nº. 072.845.701-64**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n. º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

O **Contratado** prestará serviços na função ou cargo de **Guarda,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, o Contratado receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.312,15 (Um Mil Trezentos e Doze Reais e Quinze Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

O **Contratado** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

O **Contratado** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso o **Contratado** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso o **Contratado** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.004.12.361.0012.2022 – Manutenção e encargos do Fundeb-fundamental 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Gilvan Said Abreu Pereira

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Téc. Administrativo Dep. Recursos Humanos

2ª – Bruno Rafael Lima Luz

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 042/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 042/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717. 601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Erivania Souza Santos Cabral**, residente e domiciliado na Rua Sete, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1803852-2 SESP/MT** e do **CPF nº. 008.719.421-00**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Professora,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 4.576,93 (Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e três centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.005.12.365.0013.2023 – Remun. Prof. Magist. Educação. Basica - infantil 70%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Erivania Souza Santos Cabral

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Administrativo Dep. de Recursos Humanos

2ª – Bruno Rafael Lima Luz

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 043/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 043/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Euzelia Castro Moura**, residente e domiciliado na Rua Projetada D, s/n, Loteamento Germania, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 913144 SSP/TO** e do **CPF nº. 021.846.451-76**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Recepcionista,**junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.312,15 (Um Mil Trezentos e Doze Reais e Quinze Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.302.0004.2048 – Manutenção e encargos de média e alta complexidade

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Euzélia Castro Moura

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Téc. Administrativo Dep. Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°098/SAD/2023

PORTARIA N°098/SAD/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE SAÚDE AMBIENTAL – CONTROLE DE ENDEMIAS A CATEGORIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº FEDERAL Nº 11.350 E A LEI FEDERAL Nº 13.595".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto nº 027/2023 de 22 de fevereiro.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350 e a Lei Federal nº 13.595.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **EVA BONFIM CHAVES SILVA**, inscrito no CPF: **042.184.301-28**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência no Bairro Eldorado do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022 e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE MAIO DE 2023**.**

.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 044/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 044/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Silvani Ferreira Gomes**, residente e domiciliado na Rua Projetada B, s/n, Bairro Eldorado, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1649089-4 SJSP/MT** e do **CPF nº. 004.929.351-65**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto, 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.349,16 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Dezeseis Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.004.12.361.0012.2022 – Manutenção Encargos do Fundeb Fundamental 30 %

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Silvani Ferreira Gomes

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Técnico Adm. Setor de Recursos Humanos

2ª – Bruno Rafael Lima Luz

Sec. Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 045/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 045/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717. 601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, o Senhor **Gabriel Correa Leite**, residente e domiciliado na Rua treze, s/n, centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. Nº 5282675 SPTC/GO** e do **CPF nº. 036.788.171-30**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

O **Contratado** prestará serviços na função ou cargo de **Técnico de Informatica,**junto à Secretaria Municipal de Administração.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, o Contratado receberá a importância mensal bruta de **R$ 3.999,20 (Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

O **Contratado** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Administração.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

O **Contratado** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso o **Contratado** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso o **Contratado** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

03.001.04.122.0003.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Gabriel Correa Leite

Contratante Contratado

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

2ª – Jucileya Mota da Costa

Sec. Municipal de Administração.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2023 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA STEPHANAS PADILHA

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 025-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Stephanas Padilha Costa Soares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.827.968/0001-51. Objetivo: Contratação De Empresa Especializada Em Assessoria Administrativa Em Licitações Para A Prefeitura De Santa Cruz Do Xingu-MT. O contrato observará a vigência de 04/05/2023 a 06/05/2024, sendo vedado sua prorrogação. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração (0040) 03.001.04.122.0003.2005.339035.000000 – Serviço de Consultoria - Fonte 1.5.00.000000.O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) total.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°057/2023

DECRETO MUNICIPAL N°057/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **IVANEIS DE SOUZA SANTOS,** inscrito no **CPF: 011.203.711-98**, no cargo de **COORDENADOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto de nº 050/2022 de 02 de maio de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 02 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°097/SAD/2023

PORTARIA N°097/SAD/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. ZÉLIA MARIA LOSS LONDERO,** inscrito no **CPF:499.559.260-15**, Matrícula **355**, a partir do dia **02/05/2023** a **30/06/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 046/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 046/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717. 601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Marcilene Soares de Oliveira**, residente e domiciliado na Estrada rural, Faz. São Judas Tadeu, PA santa Clara, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 4733210 DGPC/GO** e do **CPF nº. 007.929.201-12**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Técnico de Enfermagem,**junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 2.487,77 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.302.0004.2048 – Manutenção e encargos de média e alta complexidade

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Marcilene Soares de Oliveira

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Téc. Administrativo de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°058/2023

DECRETO MUNICIPAL N°058/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ZÉLIA MARIA LOSS LONDEIRO,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 02/2023 de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 02 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°095/SAD/2023

PORTARIA N°095/SAD/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. FERNANDO DA SILVA TOLEDO,** inscrito no **CPF:006.763.031-61**, Matrícula **591**, a partir do dia **02/05/2023** a **30/06/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 02 DE MAIO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 037/2023.

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado *Nº. 037/2023*.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04. 178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/n°, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o N° 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Juliane Karaja Castro**, residente e domiciliado na Rua Projetada D, S/N , Loteamento Germania, no município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 1312410 SSP/TO** e do **CPF nº. 064.978.111-25**, doravante denominado simplesmente Contratada, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n. º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas clausulas seguintes.

Clausula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,**junto à Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de trabalho por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **02/05/2023** até seu termo final em **01/05/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Clausula 3ª – Da Remuneração:

I.Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a Contratada receberá a importância mensal bruta de **R$ 1.312,15 (Um Mil Trezentos e Doze Reais e Quinze Centavos).**

Clausula 4ª – Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **40 (Quarenta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Clausula 5ª – Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

a) Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;

b) Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.

c) Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.

d) A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

a) Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

b) Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal.**

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

06.004.12.361.0012.2022 – Manutenção e encargos do Fundeb-Fundamental 30%

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu–MT, em 02 de maio de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Juliane Karaja Castro

Contratante Contratada

Testemunhas:

1ª – Andréia Albrechet

Téc. Administrativo de Recursos Humanos

2ª – Bruno Rafael Lima Luz

Sec. Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0247/2023

DE 05 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DE FRANCA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora ELIANE DE FRANÇA BARBOSA, portadora do RG nº 20----2-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.----.---.66, no período de 08/05/2023 a 22/05/2023. Referente ao período aquisitivo de 30/04/2021 A 29/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0245/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0245/2023

DE 05 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELI**S, inscrita no CPF nº 045.***.***-12 (titular) e, **LUCIANA PAULA HOPERC**, inscrita no CPF nº 569.***.***-00 para Fiscalização do **CONTRATADO 030/2023** – empresa Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos, inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85, OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE UTENSILÍOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS – MT**, conforme Processo de Registro de Preço nº 023/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **-** MT

CONTRATADO:PRISCILA LAZARETTI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.771.695/0001-55;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO COM PROFUNDIDADE 0 Á 80 METROS COM FORNECIMENTO DE BOMBA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SE ACASO O POÇO NÃO DER JORRANTE MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023

DE 05 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 135 de 3 de junho de 2003, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 234 de 6 de março de 2007, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a Lei Municipal nº 630 de 5 de junho de 2019, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para atuar junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 02 anos:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Léa Ferreira da Silva Hunger, inscrita no CPF nº 837.xxx.xxx-87

SUPLENTE: Jessica Souza Barros dos Santos, inscrita no CPF nº 038.xxx.xxx-25

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Ana Claudia Chaves Bernardes dos Santos, inscrita no CPF nº 069.xxx.xxx-60

SUPLENTE: Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº 013.xxx.xxx-13

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: Andrea Elizabete Pereira, inscrita no CPF nº 649.xxx.xxx-10

SUPLENTE: Fabiana Carpanezi, inscrita no CPF nº 011.xxx.xxx-79

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: Alessandra da Silva Cardoso Frares, inscrita no CPF nº 021.xxx.xxx-02

SUPLENTE: Jessica da Silva Correa, inscrita no CPF nº 054.xxx.xxx-77

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS E URBANOS:

TITULAR: CleideZaini Lemos da Silva Ramos, inscrita no CPF nº 736.xxx.xxx-04

SUPLENTE: Maria Loeli de Campos Costas, inscrita no CPF nº 059.xxx.xxx-97

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL:

TITULAR: Gessica Schmitt, inscrita no CPF nº 086.xxx.xxx-60

SUPLENTE: Vânia Aparecida Areco Coronel, inscrita no CPF nº 036.xxx.xxx-18

TITULAR: Aline Bescow, inscrita no CPF nº 051.xxx.xxx-11

SUPLENTE: Lorrayne Pereira da Rocha, inscrita no CPF nº 055.xxx.xxx-07

REPRESENTANTES DE ENTIDADES, SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMAS;

TITULAR: Jair Gerson Schulz, inscrito no CPF nº 630.xxx.xxx-10

SUPLENTE: Rosa Lina Tavernelli, inscrita no CPF nº 022.xxx.xxx-18

TITULAR: Nilde Paulina Gomes, inscrita no CPF nº 004.xxx.xxx-78

SUPLENTE: Jackeline Pereira dos Santos, inscrita no CPF nº 025.xxx.xxx-20

REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DO SETOR.

TITULAR: Rúbia de Fátima Mendes, inscrita no CPF nº 313.xxx.xxx-21

SUPLENTE: Adelfina Maria da Silva, inscrita no CPF nº 009.xxx.xxx-01.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, 05 DE MAIO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0246/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0246/2023

DE 05 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2023, 032/2023 e 033/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CRISTIANE GOMES TORRES**, inscrita no CPF nº 053.***.***-43 para Fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATADO 031-2023 - J. C. Baptista Ferreira Garcia, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.073.488/0001-01; OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO PESSOAL - EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Registro de Preço nº 05/2022. VIGENCIA 12 (doze) meses

CONTRATO 032-2023 - Impacto Industria E Comercio De Confecções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.952.092/0001-11; OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO PESSOAL - EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Registro de Preço nº 05/2022. VIGENCIA 12 (doze) meses

CONTRATO 033-2023 - Construfer Maquina Construções Ferramentas E Epi's, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.853.101/0001-15; OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO PESSOAL - EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Registro de Preço nº 05/2022. VIGENCIA 12 (doze) meses

. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Licitação referente ao Edital Tomada de Preços n°004/2023 cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA INSTAÇAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL,** Publicado em 04 de maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.226**,** páginas 582, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTAÇAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL*., NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

Lê-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA INSTAÇAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO NO NOVO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato, 05 de maio de 2023.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 04/2023 DO PROCESSO SELETIVO 02/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023**, realizado no dia 29/03/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LIC PLENA EM PEDAGOGIA	CLAS
NATALINA LEITE RIBEIRO	**5º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 05 de Maio de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0244/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0244/2023

DE 05 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Egon Hoepers**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 028 de Abril de 2001, dispõe sobre a instituição do conselho municipal de cultura e dá outras providências, fixando o prazo de 4 (quatro) anos para atuação de seus membros, sendo admitido recondução;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes para atuar junto ao Conselho Municipal de Cultura no prazo de 4 (quatro) anos, sendo admitido recondução:

Chefe de Departamento Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Titular: Celma Regina Mendes dos Santos – CPF: 028.xxx.xxx-33

Suplente: Suilla Antonia Fidelis Macedo – CPF: 045.xxx.xxx-12

Representantes do Departamento de Administração

Titular: Vanderleia Pereira da Cruz Silva – CPF: 000.xxx.xxx-03

Suplente: Vitoria Cristina Rodrigues Alves – CPF: 038.xxx.xxx-80

Representantes da Câmara Municipal

Titular: Edson de Almeida Zanetti – CPF: 062.xxx.xxx-94

Suplente: Cleiton Martinelli Taborda – CPF: 006.xxx.xxx-60

Representantes dos Músicos

Titular: Leandro dos Santos – CPF: 026.xxx.xxx-64

Suplente: Janaina Leticia Pereira Koch Santos – CPF: 085.xxx.xxx-54

Representantes dos Artistas Plásticos

Titular: Eurides Benedita Lemes – CPF: 405.xxx.xxx-91

Suplente: Adinai Terezio da Cruz – CPF: 468.xxx.xxx-87

Representante dos Artesões

Titular: Antônia Maria Máximo Kleme **-** CPF: 014.xxx.xxx-16

Suplente: Darlan Pereira Lima – CPF: 037.xxx.xxx-17

Representantes de Clubes Sociais

Titular: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004.xxx.xxx.67

Suplente: Fernanda Delfina da Silva Akerley Marques – CPF: 038.xxx.xxx-90

Representante dos Servidores Municipais

Titular: Wilmar Erasmo da Silva – CPF: 023.xxx.xxx-32

Suplente: Alessandra da Silva Cardoso Frares – CPF: 021.xxx.xxx-02

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE MAIO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 763/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 763/2023

DE 24 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº. 008/2023.

DE 17 DE ABRIL DE 2023.

O SENHOR EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$** 264**.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recurso não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura		
Funcional Programática: 13.392.0005.XXXX Manutenção de Atividades do Dpto de Cultura		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	15000000000	100,00
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	15000000000	110.000,00
319013 Obrigações Patronais	15000000000	20.000,00
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	15000000000	100,00
319113 Obrigações Patronais	15000000000	100,00
339014 Diárias - Civil	15000000000	1.500,00
339030 Material de Consumo	15000000000	40.000,00
339031 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	15000000000	10.000,00
339034 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	15000000000	17.000,00
339037 Locação de Mao de Obras	15000000000	15.000,00
339039 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000000	50.000,00
449052 Equipamentos e Materiais Permanentes	15000000000	200,00
SUB TOTAL		**264.000,00**

TOTAL DE CRÉDITOS.....
R$ 264.000,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Anulação Parcial ou Total de Dotações, aqueles mencionados no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 07 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.005 Departamento De Cultura		
Funcional Programática: 13.392.0005.10390 Apoio a Realiz. de Eventos Culturais e Folclórico		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
339030 Material de Consumo	15000000000	10.000,00
339031 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	15000000000	10.000,00
339039 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000000	20.000,00
SUB TOTAL		**R$ 40.000,00**

Órgão: 07 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.005 Departamento De Cultura		
Funcional Programática: 13.392.0005.10500 Apoio A Eventos Culturais E Folclóricos		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
335041 Contribuições	15000000000	5.000,00
339030 Material de Consumo	15000000000	10.000,00
	17000000000	10.000,00
339034 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	15000000000	5.000,00
339036 Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	15000000000	20.000,00
339039 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000000	5.000,00
	17000000000	20.000,00
SUB TOTAL		**75.000,00**

Órgão: 07 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.005 Departamento De Cultura		
Funcional Programática: 13.392.0005.20460 Manutenção de Atividades do Dpto de Cultura		
Natureza da Despesa:	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
319004 Contratação p/ Tempo Determ.	15000000000	20.000,00
319011 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	15000000000	40.000,00
319013 Obrigações Patronais	15000000000	1.500,00
319094 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	15000000000	1.000,00
319113 Obrigações Patronais	15000000000	6.000,00
339008 Outros Benef. Assist. Servidor/Militar	15000000000	500,00
339014 Diárias - Civil	15000000000	2.000,00
339030 Material de Consumo	15000000000	30.000,00
339034 Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. Terceiriz.	15000000000	15.000,00
339039 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000000	30.000,00
SUB TOTAL		**146.000,00**
Órgão: 07 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade Orçamentária: 07.005 Departamento De Cultura		
Funcional Programática: 13.392.0005.10480 **CONSTR./REFORM./AMPLIACAO CENTRO DE EVENTOS**		

Natureza da Despesa:	Fonte de Recurso	Valor R$
339030 Material de Consumo	15000000000	1.000,00
339039 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	15000000000	1.000,00
449051 Obras e Instalações	15000000000	1.000,00
SUB TOTAL		**3.000,00**

TOTAL DE ANULAÇÕES..... R$ 264.000,00

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 711/2021 – PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 748/2022 - LDO 2022, e, Lei Municipal nº 752/2022 - LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos §1º inciso I, II, III do artigo 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo Único: O reforço de dotações mencionado no Caput quando tratar-se de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do artigo 43 da Lei federal nº 4.320/64 ficaram limitado ao limite estabelecido no inciso I do art. 1º da Lei Municipal 753/2022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1693/2023

DECRETO n° 1693/2023

DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ESTABELECER CRITÉRIO PARA GRUPOS DE PROFISSINAIS DA SAÚDE COM DIREITOS A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE.

Excelentíssimo Senhor Thiago Castellan Ribeiro, Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a concessão de adicional de Insalubridade ou periculosidade a grupos de profissionais de saúde por área de atuação. Considerando os percentuais estipulados pela Lei Municipal 548/2012, sendo 10% (dez por cento) para risco mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para risco médio e 40% (quarenta por cento) para risco máximo.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear os servidores abaixo para, comporem a Comissão que tem como objetivo fazer um levantamento dos grupos de trabalhadores da saúde e qualificar para cada grupo o grau de risco correspondente as atividades que exerce, conforme percentuais supracitado.

I - Representante dos médicos;

Médico: Diogo Domingos Saúde CPF nº 034.400.531-30

II - Representante dos Enfermeiros;

Enfermeira: Meyre Ellen de Castro CPF nº 727.808.861-53

III - Representante dos Técnicos em Vigilância Sanitária.

Técnico: Lucas Paulo Dias Vieira CPF nº 048.927.831-02

Art. 2° - A presente comissão ficará encarregada de fazer um levantamento dos profissionais da Saúde e classificá-los por grupo de risco; mínimo, médio ou máximo, conforme as atividades que desenvolvem.

Art. 3° - Conforme consenso dos riscos para cada cargo ocupado e atividade desenvolvidas, emitirá um parecer qualificando os cargos e os riscos e a possível aplicabilidade dos por percentuais estipulados por Lei.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº. 059/2022

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA:CYBER INFORMATICA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – RG nº: 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF: nº. 022.566.881-51, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa**CYBER INFORMATICA EIRELI,** inscrito no CNPJ: 07.552.491/0001-22, situada na Avenida dos Beija Flores, n° 511, Letra N, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Nova Mutum, CEP 78.450.000, neste ato representada pelo seu proprietário Sr Edinaldo Pereira Torres, brasileiro, residente na cidade de Nova Mutum, portador da Carteira de Identidade RG nº 1018944-0 SSP/MT, cadastrado no CPF 791.332.311-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o **Presente Contrato de Prestação de Serviços**, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro na Lei Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do contrato no. 059/2022 previsto em sua cláusula 3.0, fica prorrogado para o período de 12 meses a contar de 16/05/2023 até 16/05/2024.

2.2 – Fica aditado o contrato 059/2022 atendendo os limites do art. 125 da Lei 14.1333/2021, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), considerando o aumento de colaboradores ativos para coleta de dados.

2.4 – Dá – se o valor total do presente aditivo de **R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais),** valor bruto a serem pagos em 03 parcelas de R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SANTO AFONSO - MT, 04 de maio de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CONTRATANTE

CYBER INFORMATICA EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA DE GEO-OBRAS 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Município de Santo Afonso – MT, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **RAFAEL RIBEIRO SCARPATT ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ: 45.222.737/0001-97**, no valor total de **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso I da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Santo Afonso/MT, 05 de maio de 2023.

Roseane Dias da Silva

Setor de licitações e contratos.

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO, PARA A DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA DE CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O Município de Santo Afonso – MT, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **CNPJ n° 02.341.458/0001-30**, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

Santo Afonso/MT, 05 de maio de 2023.

Roseane Dias da Silva

Setor de licitações e contratos.

EXTRATO DE ADESÃO 009-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à ata de Registro preço nº 094/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 074/2022 da prefeitura municipal de Terra Nova do Norte - MT **-**EMPRESA: **APROCAMPO COMERCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA CNPJ: 01.978.212/0001, -** DATA: **05/05/2023** – VALOR**R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)-** OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, SENDO UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO CALCÁRIO E FERTILIZANTES CONFORME CONVENIO Nº 3004/2022 PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 05 DE MAIO DE 2023.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 001/2023

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: PRIMAVERA DIESEL LTDA, CNPJ: 00.183.277/0001-05 – vencedora com o valor total de R$ 4.366.147,50 (quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	PERCENTUAL INICIAL DE DESCONTO ANP	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel S-10	Litro	2,50% (dois e meio por cento)	690.000	R$ 6,49	**R$ 4.366.147,50**

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de maio de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

LICITAÇÃO
CONTRATO N. º 022/2023 - DISPENSA 007/2023

CONTRATO N. º 022/2023

DISPENSA 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217. 362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ: 13.470.384/0001-58, com sede na Avenida Zoroastro Artiaga, quadra 09 lote 47, bairro Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.917-196, representado pelo Sr. César Augusto Maluf Vieira, portador do CPF de nº 795.156.221-15 e Cédula de Identidade nº 3306575-4015010 SSP/GO, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADO***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para Unidade de Fisioterapia de Santo Antônio do Leste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇAO DO PRODUTO:

2.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1136	Aquisição de Bens Moveis, Utensílios e Equipamentos para o Centro de Reabilitação.
Ficha	827	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 007/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da aquisição, objeto do presente contrato é de R$ 33.203,00 (trinta e três mil duzentos e três reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	*00068315*	FES/TENS/RUSSA CLINICO ELETROESTIMULADOR PARA FISIOTERAPIA – DO TIPO APARELHO PARA TERAPIA DE DISFUNCOES NEURO MUSCULARES COM AS CORRENTES TENS (ESTIMULACAO ELETRICA TRANSCUTANEA), FES (ESTIMULACAO ELETRICA FUNCIONAL) E RUSSA (CORRENTE DE MEDIA FREQUENCIA MODULADA EM BURST) COM QUATRO CANAIS DE SAIDA, COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES E COM TRINTA E DOIS PROTOCOLOS JA PROGRAMADOS NO PROPRIO EQUIPAMENTO, FACILITANDO A ROTINA DO PROFISSIONAL E GARANTINDO PRATICIDADE PARA A ROTINA CLINICA POSSUINDO DISPLAY QUE FACILITE A IDENTIFICACAO DOS PROTOCOLOS E PROGRAMACOES MATERIAL METAL E POLIPROPILENO, VOLTAGEM BIVOLT (AUTOMATICO) E REGISTRO NA ANVISA	UNID COD. 1	02	R$ 1. 990,00	R$ 3. 980,00
2	*380068*	APARELHO DE ULTRA- SOM, PARA USO TERAPÊUTICO, COM FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 1,0 E 3,3 MHz., MODOS OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO NAS FREQUENCIAS 100 Hz., MODULADO EM 50%, 20% E 10% 48Hz., ... ITENS INCLUSOS: 01 TRANSDUTOR 5CM² MULTIFREQUÊNCIA DE 1 E 3MHZ 01 BISNAGA DE GEL 250ML (REF. 7000/250) 01 CABO DE FORÇA 01 MANUAL DE REFERÊNCIA RÁPIDO 01 CD COM MANUAIS DO USUÁRIO 01 SUPORTE PARA TRANSDUTOR 01 FITA ADESIVA	Cod.1 UNID	01	R$ 2. 390,00	R$ 2. 390,00
3	*330954*	APARELHO INFRAVERMELHO, AÇO INOXIDÁVEL C/ PEDESTAL APARELHO INFRAVERMELHO • COM DIMER PARA REGULAGEM DE INTENSIDADE LUMINOSA • REGULÁVEL EM ALTURA • MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS • HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ • REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO • DISPONÍVEL EM 110 E 220V • ACOMPANHA LÂMPADA DE 150W (110 OU 220V)	UNID COD. 1	02	R$ 1. 110,00	R$ 2. 220,00
4	*238626-7*	APARELHO DE LASER, PARA TERAPIA LASER INFRAVERMELHO (INVISIVEL). TIPO DO LASER: INFRAVERMELHO • MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO • IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER • 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO • TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) • TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) • TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO • FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO: 16 HZ, 48 HZ E NOGIER (+- 10%) • ALIMENTAÇÃO: 100-230 V~AUTOMÁTICO (+- 10%) – 50/60 HZ	UND COD. 1	01	R$ 2. 410,00	R$ 2. 410,00

		• CONSUMO MÁXIMO: 30 VA • DIMENSÕES: 37X30X12CM (CXLXA) ITENS INCLUSOS: • 01 CABO PARA CANETA LASER • 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR • 01 CANETA TOPOSCÓPIA • MANUAL DO USUÁRIO • 1 CHAVE				
05	*370058-5*	DISCO - CONFECCIONADO EM VINIL, ATOXICO INFLAVEL, PARA PROPRIOCEPCAO, TRANSFERENCIA DE PESO E EQUILIBRIO, COM DIAMETRO DE 40 CM.	UND COD. 1	02	R$ 128,00	R$ 256,00
06	*384473*	PRANCHA EQUILIBRIO, MADEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE, **RETANGULAR**, MEDIDAS EM TORNO DE 60 CM X 40 CM	UNID COD. 1	01	R$ 223,00	R$ 223,00
07	*363442*	PRANCHA EQUILIBRIO, MADEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE, **COM FORMATO REDONDO**, MEDIDAS APROXIMADAS 40 CM DE DIAMETRO.	UNID COD 01	01	R$ 179,00	R$ 179,00
08	*369991-9*	CAMA ELASTICA - COM 95 CM DE DIAMETRO, PARA USO EM FISIOTERAPIA, EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI, SUPORTANDO ATE 135,00 KG, DENTRO DOS PRINCIPIOS DE ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, PES COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE.	UNID. COD1	01	R$ 850,00	R$ 850,00
09	*338826*	TENS PORTATIL, APARELHO FISIOTERAPIA E ELETROTERAPIA, CONTROLE DIGITAL POR MICRO CONTROLADOR QUE OFERECE SEGURANÇA E FACILIDADE NO MANUSEIO. **COM DOIS CANAIS,** POSSUI **CONTROLE DIGITAL,** ACOMPANHA BATERIA, SENDO RECARREGAVEL.	UNID COD. 1	01	R$ 1. 135,00	R$ 1. 135,00
10	*00068529*	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - INFRAVERMELHO DE MESA, CARACTERISTICAS: MONTADO EM BASE DE CHAPA DE ACO, HASTE DE SUSTENTACAO FLEXIVEL, REFLETOR DE ALUMINIO ANODIZADO, PARA DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE FORMA HOMOGENEA, INTERRUPTOR INCORPORADO AO CONE DE ALUMINIO, DISPONIVEL EM 110 E 220V,ITENS INCLUSOS: LAMPADA DE 150W (110 OU 220V), MANUAL DO USUARIO, DIMENSOES: 30 X 20 X 30CM (CXLXA), PESO: 2 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID COD. 1	01	R$ 1. 380,00	R$ 1. 380,00
11	*40214-1*	ESTEIRA FIRNESS 3.0 110 V. CAPACIDADE 130KG/ 16,8 KM/H	UNID	01	R$ 12. 500,00	R$ 12. 500,00
12	*178423-4*	BICICLETA ERGOMETRICA - EM ACO, TIPO MAGNETICA, VERTICAL, MONITORANDO TEMPO E VELOCIDADE, BANCO ANATOMICO COM ESPUMA INJETADA	UNID	01	R$ 2. 990,00	R$ 2. 990,00
13	*417427-5*	CANETA LASER -830 NM -30 MWATTS	UNID	01	R$ 2. 690,00	R$ 2. 690,00

9.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

9.2 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, SEFAZ MT, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

9.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os objetos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.2 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos objetos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega deles.

10.3 - Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.4 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.5 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.6 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8 - Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

10.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO 023/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

TERMO DE CONTRATO No 023/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA BIOANALISE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

01- DAS PARTES:

Contrato de prestação de serviços de saúde que entre si celebram o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Av. Goiás, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BIOANALISE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob No. 06.135.637/0001-71, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 538, Parque Castelândia, Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Fabiano Barco, portador do RG n°. 10212248 SJ/MT, inscrito no CPF no. 820.111.091-91, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 011/2023, gerado pelo Edital de credenciamento n° **001/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1. C**ontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, na realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde.**

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	273344-7	1000	ANTIBIOGRAMA	R$ 36,28	R$ 36.280,00
02	0000478	200	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	R$ 42,26	R$ 8.452,00
03	0000478	200	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE(DIAGNOSTICA)	R$ 42,26	R$ 8.452,00
04	0000477	200	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	R$ 32,86	R$ 6.572,00
05	303071-7	200	Bacterioscopia (Gram)	R$ 27,75	R$ 5.550,00
06	302022-3	500	COOMBS DIRETO	R$ 19,12	R$ 9.560,00
07	302023-1	500	COOMBS INDIRETO	R$ 19,92	R$ 9.960,00
08	292798-5	1000	COPROCULTURA	R$ 39,00	R$ 39.000,00
09	303094-6	1000	CULTURA DE URINA C/CONTAGEM DE COLONIAS	R$ 34,04	R$ 34.040,00
10	0003411	1000	TESTE DE COVID ANTIGENO	R$ 130,00	R$ 130.000,00
11	00037835	1000	TESTE DE COVID RT-PCR	R$ 230,00	R$ 230.000,00
12	00037159	1000	TESTE DE COVID IGG/IGM	R$ 103,33	R$ 103.330,00
13	00028724	200	Dosagem de Acido Urico	R$ 15,00	R$ 3.000,00
14	00035861	250	Dosagem de Colesterol HDL	R$ 16,75	R$ 4.187,50
15	00020332	250	Dosagem de Colesterol LDL	R$ 19,97	R$ 4.992,50
16	00035862	250	Dosagem de Colesterol Total	R$ 14,50	R$ 3.625,00
17	00035863	200	Dosagem de Creatinina	R$ 17,33	R$ 3.466,00
18	302544-6	250	Dosagem de Triglicéridios	R$ 15,00	R$ 3.750,00
19	385690-9	200	Dosagem de Ureia	R$ 16,92	R$ 3.384,00
20	00035860	200	Dosagem Cálcio	R$ 17,45	R$ 3.490,00
21	00020808	500	Dosagem Sodio	R$ 18,50	R$ 9.250,00
22	00035869	500	Dosagem Potassio	R$ 18,92	R$ 9.460,00

23	293010-2	1000	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	R$ 34,54	R$ 34.540,00
24	302283-8	200	Dosagem DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 15,67	R$ 3.134,00
25	302496-2	500	Dosagem de Proteina C Reativa QUANTITATIVA	R$ 18,25	R$ 9.125,00
26	279101-3	1000	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 44,84	R$ 44.840,00
27	273638-1	200	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (TGO)	R$ 19,70	R$ 3.940,00
28	273642-0	200	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	R$ 19,70	R$ 3.940,00
29	00010745	200	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA-GT)	R$ 18,80	R$ 3.760,00
30	TCEMT0000121	200	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 18,80	R$ 3.760,00
31	273375-7	200	Dosagem de ferritinina	R$ 36,34	R$ 7.268,00
32	273394-3	200	Dosagem de ferro serico	R$ 17,50	R$ 3.500,00
33	273361-7	200	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R$ 22,75	R$ 4.550,00
34	00022814	200	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK MB)	R$ 28,33	R$ 5.666,00
35	273622-5	1000	Dosagem de Magnésio	R$ 17,96	R$ 17.960,00
36	00037164	200	Determinação de Fator Reumatoide	R$ 19,76	R$ 3.952,00
37	0006707	500	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	R$ 22,75	R$ 11.375,00
38	304403-3	250	Dosagem de proteinas totais	R$ 19,67	R$ 4.917,50
39	273625-0	500	Dosagem de proteinas totais e fraçoes	R$ 26,76	R$ 13.380,00
40	302546-2	200	Dosagem Glicemia pos pradial	R$ 21,16	R$ 4.232,00
41	292998-8	200	Dosagem de Glicose	R$ 14,25	R$ 2.850,00
42	273608-0	500	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R$ 17,60	R$ 8.800,00
43	273345-5	250	Dosagem de Amilase	R$ 17,86	R$ 4.465,00
44	00029110	500	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R$ 53,58	R$ 26.790,00
45	279088-2	1500	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 33,70	R$ 50.550,00
46	261247-0	1500	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 28,50	R$ 42.750,00
47	302828-3	1500	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 34,72	R$ 52.080,00
48	279117-0	1500	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 31,16	R$ 46.740,00
49	385304-7	1500	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 34,94	R$ 52.410,00
50	292970-8	1500	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 33,17	R$ 49.755,00
51	293032-3	1500	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 33,37	R$ 50.055,00
52	310173-8	1500	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 37,50	R$ 56.250,00
53	293033-1	1500	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 36,86	R$ 55.290,00
54	284932-1	1500	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 38,79	R$ 58.185,00
55	302812-7	1500	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 28,29	R$ 42.435,00
56	00019426	1500	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombrina (TAP)	R$ 35,05	R$ 52.575,00
57	00019427	1500	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada(TTPA)	R$ 16,67	R$ 25.005,00
58	0000496	500	Detecção de Sífilis VDRL	R$ 16,56	R$ 8.280,00
59	302665-5	200	Determinação de Velocidade de Hemos(VHS)	R$ 15,88	R$ 3.176,00
60	0006707	200	Determinação Direta e reversa de grupo ABO	R$ 20,75	R$ 4.150,00
61	00037164	200	Determinação de Fator reumatoide	R$ 20,33	R$ 4.066,00
62	279099-8	500	Pesquisa de Antigeno de Superficie do Virus da Hepatite(HBSAG)	R$ 27,33	R$ 13.665,00
63	273342-0	500	Pesquisa de Albumina	R$ 18,60	R$ 9.300,00
64	383062-4	1500	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 37,02	R$ 55.530,00
65	383064-0	1500	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 46,58	R$ 69.870,00
66	293053-6	1500	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 39,29	R$ 58.935,00
67	293052-8	1500	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 37,19	R$ 55.785,00
68	00020803	1500	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 43,25	R$ 64.875,00
69	273387-0	1500	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 36,88	R$ 55.320,00
70	385905-3	1500	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG LEISHMANIAS	R$ 49,66	R$ 74.490,00
71	293047-1	1500	PESQUISA DE ANTICORPOS DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE C (HCV)	R$ 40,70	R$ 61.050,00
72	293039-0	1500	PESQUISA DE ANTICORPOS DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE A(HAV-IGG/IGM)	R$ 43,93	R$ 65.895,00
73	424157-6	250	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA QUAMTITATIVO (HCG,BETA HCG)	R$ 38,00	R$ 9.500,00
74	293051-0	250	Teste Rapido para Detecção de Infecção pelo HIV	R$ 62,43	R$ 15.607,50
75	304744-0	1500	FATOS ANTINUCLEO FAN	R$ 28,17	R$ 42.255,00
76	279873-5	500	DIMERO D	R$ 96,14	R$ 48.070,00
77	273627-6	200	DOENÇA DE CHAGAS	R$ 40,38	R$ 8.076,00
78	293037-4	1500	SOROLOGIA DE DENGUE	R$ 52,00	R$ 78.000,00
79	0004088	1500	SOROLOGIA DE CHIKUNGUNYA	R$ 310,00	R$ 465.000,00
80	0002073	1500	SOROLOGIA DE ZIKA	R$ 240,40	R$ 360.600,00
81	279878-6	200	TESTE DE FTA-ABS PARA DIAGNOSTICO DE SIFILIS	R$ 38,75	R$ 7.750,00
82	279118-8	30	DOSAGEM TRACONINO	R$ 104,20	R$ 3.126,00
83	284888-0	200	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 14,39	R$ 2.878,00
84	319522-8	201	IGE TOTAL	R$ 30,70	R$ 6.170,70

3.2. O valor total da contratação será de R$ 3.182.045,70 (três milhoes cento e oitenta e dois mil quarenta e cinco reais e setenta centavos), não ficando a Contratante obrigada a realizar todos os serviços previstos neste termo.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.4. O ADERENTE/CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

3.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

3.7. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.8. O CONTRATANTE não se obriga a realizar toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, nos termos do § 2º, inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. A vigência do presente Termo de Adesão será de até 12 (doze) meses, com início em **05/05/2023 até o dia 05/05/2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC – Saúde e cuidados pessoais/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste- MT.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a distribuição dos serviços às Credenciadas de forma equitativa (rodizio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. O rodizio será entre as empresas credenciadas no Processo de Credenciamento n° 001/2023.

6.2. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitando a equitatividade;

6.3. No caso de solicitação de dois profissionais/pessoas distintas, o chamamento obedecerá à ordenação preestabelecida na fila criada;

6.4. A Secretaria Municipal solicitante fornecerá Autorização de Serviço preenchida manualmente, informando a descrição completa dos serviços a serem realizados;

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pelo ADERENTE/CONTRATADO é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

7.1 Os serviços a serem prestados a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), que forem encaminhados pelo CREDENCIANTE, dentro do quantitativo definido, com finalidade de bem atender a demanda de exames, tanto de rotina, quanto de urgência/emergência, gerada nas Unidades Ambulatoriais de Saúde do Município. **7.2** Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, tais como avaliação médica, orientações técnicas, encaminhamentos, assinaturas em termos e protocolos, internamento, acompanhamento, realização de exames, procedimentos diagnósticos e outros procedimentos necessários ao serviço; **7.3** Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

7.4 Solicitar a realização de exames diagnósticos subsidiários (radiológicos, laboratoriais e eletro diagnósticos) ou efetuá-los e interpretar os resultados sempre que necessário;

16.5 Realizar atividades de demanda espontânea/emergência, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; **7.6** Comprometer-se pela apresentação mensal de listagem de pacientes que realizaram agendamento e não compareceram para feitura do exame. **7.7** Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa; **7.8** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Credenciamento; **7.9** Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações e atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços. **7.10** Informar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, eventuais alterações de sua razão social, controle acionário, mudança de endereço, inclusive alteração de responsável técnico, devendo apresentar ao Departamento de Licitações e Compras, cópia de todos os documentos que sofreram alteração. **7.11** Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.12 Prestar o serviço de acordo com as normas gerais editadas pelo MS, Agência Nacional de Saúde e Conselho FEDERAL DE MEDICINA, bem como observar as normas, rotinas, protocolos clínicos e todas as exigência desde que pautada na legalidade.

7.13 Cumprir obrigações decorrentes de portarias dos órgãos fiscalizadores, higiene e manutenção de equipamentos e utensílios usados na prestação dos serviços, bem como a escolha e a cautela exigida aos procedimentos médicos a serem adotados. **7.14** A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

7.15 Não poderá haver por parte da contratada qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias técnicas que poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.16 A produção dos serviços prestados pela contratada deverá ser registrada e apresentada mensalmente até o **ultimo dia útil** de cada mês subseqüente para a conferência pelo setor responsável;

7.17 Para fins da conferencia a contratada deverá apresentar as solicitações médicas devidamente autorizadas pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde bem como apresentar em anexo cópia do laudo do procedimento realizado devidamente assinado e datado e comprovado o recebimento pelo paciente ou representante;

7.18 A eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeito à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

7.19 A contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número da inscrição nos respectivos conselhos profissionais, quando for o caso;

7.20 Apresentar também cópia autenticada do certificado de especialidade devidamente reconhecido pelo CRM, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço contratado.

8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

8.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

8.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.6 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelos servidores designados que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas.

9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do ADERENTE/CONTRATADO, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

10.2. Será motivo para descredenciar:

a) Se a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) Se a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.3. Será proibido o ADERENTE/CONTRATADO cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. O ADERENTE/CONTRATADO não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penalidades, a ser apurado através de processo administrativo instaurado imediatamente.

10.4.1. Apurada a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, será aberto o processo administrativo, assegurando ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.6. A partir de três denúncias na ouvidoria pública, que seja essas denúncias comprovadas, será o ADERENTE/CONTRATADO descredenciado.

10.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

a) multa moratória equivalente ao valor de 5 (cinco) exames não realizados referente ao atraso de até 05 (cinco) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

b) multa moratória equivalente ao valor de 10 (dez) exames não realizados referente ao atraso de até 10 (dez) dias após o prazo concedido nos itens 5. 10 e/ou item 5.13;

c) acima de dez dias de atraso, será aplicada multa equivalente ao valor de 100 (cem) exames não realizados, além do imediato descredenciamento após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13.

11.2. A multa prevista neste item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar ao Credenciado, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 100 (cem) exames ou procedimentos não realizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Se o Credenciado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Credenciado possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

13- DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE designará o fiscal de contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas

14- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Dotação: Unidade	05	Secretaria de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	
Ficha	305	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Serviços de terceiros -pessoa jurídica

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 8.666/93.

15.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. O ADERENTE/CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência seus anexos e a proposta do contratado;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

16- DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do contratante, na forma do art. 60, da Lei no 8.666, de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de maio de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BIOANALISE LABORATORIO DE

ANALISES CLINICAS LTDA

CONTRATADO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis do tipo óleo diesel S-10 para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias municipais.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

Empresa: PRIMAVERA DIESEL LTDA, CNPJ: 00.183.277/0001-05 – vencedora com o valor total de R$ 4.366.147,50 (quatro milhões trezentos e sessenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	PERCENTUAL INICIAL DE DESCONTO ANP	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel S-10	Litro	2,50% (dois e meio por cento)	690.000	R$ 6,49	**R$ 4.366.147,50**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de maio de 2023.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 003 DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 003 DE 05 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Secretário de Educação e Cultura Nilson Barbosa da Silva, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT, CNPJ 03.918.869/0001-08

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA- MT, CNPJ 03.918.869/0001-08, torna público que requereu à Sema/MT, a OUTORGA DE DIREITO DE USO PARA ÁGUAS SUBTERRANEA para 03 poços que estão localizados no Distrito de Espigão do Leste, no município de São Félix do Araguaia - MT, CEP 78670-000, na zona urbana do município nas coordenadas PT 01 -LONGITUDE: 52°10'58.85"O / LATITUDE:11°26'0.58"S; PT 02 -LONGITUDE: 52°11'14.04"O / LATITUDE:11°25'44.39"S; PT 03 -LONGITUDE: 52°11'30.85"O / LATITUDE:11°25'46.42"S

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 02/2023

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista FINAL de inscritos:

I – CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)

1	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA

2	SOLANGE GOMES DOS SANTOS
3	HELENA ALVES DE SOUZA
4	MARLI MARIA FERREIRA ASUNÇÃO
5	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO
6	RAMELA CRISTINA L. S. SANTANA
7	NAYANE CASTRO DE SALES
8	ANA CLAUDIA R. BITTENCOURT
9	SUANIE SOUZA
10	MARCILEIA DIAS N. SANTOS
11	MARIA NANTES MACEDO
12	SANDRA AMORIM V. BRAGA
13	JOISLY RODRIGUES RIBEIRO
14	MARIA AP. VIEIRA DOS SANTOS
15	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES
16	ODETE PEPICE TRINDADE
17	MARINA LEITE DA COSTA
18	NELMA CORREA DE JESUS
19	ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS
20	ELIETE BARBOSA DA SILVA SOUZA
21	MARCIA MELO DE CAMPOS
22	JOSÉ LEONARDO DE SOUZA
23	MAYARA MACHADO CORREA
24	LUCIDALVA SILVA LICERAS
25	ROSANGELA SOARES SULINO

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°60/2023

CONTRATO (A) – DAYANE DE SOUSA SANTOS, portadora do CPF nº050.684.391-26,

OBJETO – **A contratação para o cargo de Agente de** Serviços Gerais, (40 horas), Lotada na secretaria de Promoção Social**,** conforme a Lei Municipal Lei **517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.302.00 (UM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 06 meses, tendo início no dia 03 de maio de 2023 e término no dia 03 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra a Lista Preliminar Inscritos, divulgadas no portal da AMM e no portal da Prefeitura Municipal, no dia 02/05 referente ao Teste Seletivo nº **02/2023.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. São José do Povo - MT; 04 de maio de 2023.

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 02/2023

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista FINAL de inscritos:

I – CARGO: PROFESSOR(A) PEDAGOGO (A)

1	ALESSANDRA ALVES DE SOUZA
2	SOLANGE GOMES DOS SANTOS
3	HELENA ALVES DE SOUZA
4	MARLI MARIA FERREIRA ASUNÇÃO
5	FABIANA GONÇALVES DE CASTILHO
6	RAMELA CRISTINA L. S. SANTANA
7	NAYANE CASTRO DE SALES
8	ANA CLAUDIA R. BITTENCOURT
9	SUANIE SOUZA
10	MARCILEIA DIAS N. SANTOS
11	MARIA NANTES MACEDO
12	SANDRA AMORIM V. BRAGA
13	JOISLY RODRIGUES RIBEIRO
14	MARIA AP. VIEIRA DOS SANTOS
15	GRAZIELE ROCHA DE JESUS RODRIGUES
16	ODETE PEPICE TRINDADE
17	MARINA LEITE DA COSTA
18	NELMA CORREA DE JESUS
19	ERICA DIAS DE SOUZA SANTOS
20	ELIETE BARBOSA DA SILVA SOUZA
21	MARCIA MELO DE CAMPOS
22	JOSÉ LEONARDO DE SOUZA
23	MAYARA MACHADO CORREA
24	LUCIDALVA SILVA LICERAS
25	ROSANGELA SOARES SULINO

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº01/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna publico para o conhecimento dos interessados, que o chamamento publico nº 01/2023. Credenciamento cujo objeto: **a prestação de serviços de pessoas que atuem nas seguintes areas; *PSICOLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; DENTISTA,; EDUCADOR FISICO* para atender a secretaria de Saúde do Municipio de São Jose do Povo, observando o constante no Anexo V descrições dos Serviços.**

Sagrou-se aptos a serem contratados os seguintes profissionais, por terem atendido as condições do ato convocatório, em conformidade com art. 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, e decreto Municipal.

ENFERMAGEM

1ª classificada - Helena Mikaelly Santos Rodrigues. CPF: 060.621.951-02

2ª classificada - Taynara Maria dos Santos Dias. CPF: 061.872.551-27

3ª classificada- Daiane Dahmer Soares. CPF: 009.317.701-14

PSICOLOGO

1ª classificada- Amanda Bravo Pereira Almeida. CPF: 054.594.411-29

2ª classificada – Luzinete Rodrigues da Silva. CPF: 936.779.791-53

FISIOTERAPEUTA

1ª classificada- Tallia dos Santos Queiroz. CPF: 056.471.051-22

2ª classificada – Rayza da Rocha Araujo. CPF: 045.020.691-24

CIRUGIÃO DENTISTA

1ª classificada- Ana Beatriz Pereira. CPF: 099.848.229-31

2ª classificada – Marley Serafim de Souza Berres. CPF: 706.718.121-20

EDUCADOR FISICO

1ª classificada- Elaine Cristina Borges de Almeida. CNPJ 19.822.111/0001-01

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 de Maio de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISAO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; contratante, resolve rescindir com a Contratada **JOICE CARDOSO DA SILVA**, o Contrato nº11/2023, do processo seletivo 01/2022, a partir do dia 02 de maio de 2023, sem indenização, considerando o disposto na cláusula Sétima do referido contrato.

São José do Povo – MT, 02 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições divulgadas no portal da AMM e no portal da Prefeitura Municipal, no dia 02/05 referente ao Teste Seletivo nº **02/2023.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. São José do Povo - MT; 04 de maio de 2023.

JACOB SOARES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 229, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora pública Sra. **THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA,** matrícula funcional nº 1640, ocupante do cargo efetivo de Monitor (A) I, para ocupar o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**,a partir do dia **07/03/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 236, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2023/2024.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.286, de 13 outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os Membros Titulares e respectivos Suplentes, que comporão o Conselho Municipal **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de São José do Rio Claro, para o biênio 2023/2024:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Titular: ALINE DOS SANTOS SOUZA Suplente: REGIANE VIEIRA GOMES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: REGINA CÉLIA RAVELLI SCALIANTE Suplente: ADILA GENY INÁCIO DOS SANTOS SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI Suplente: FLÁVIA DE OLIVEIRA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA Suplente: CLAUDENIR ARAÚJO BRESSAN
Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: MEIRE REJANE DA SILVA RIZZATO Suplente: LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES VOLTADAS, DIRETAMENTE À PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Paróquia São José – Pastoral da Criança
Titular: KEILA SOARES TOYAMA Suplente: VERA LUCIA DE OLIVEIRA CELESTINO
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de S J Rio Claro
Titular: IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA Suplente: ANDREIA FERREIRA BATISTA
Sociedade Espírita Allan Kardec
Titular: SIMONE SANTOS OLIVEIRA Suplente: MARIA VILMA STELA
REPRESENTAÇÕES DE IGREJAS EVANGÉLICAS I
Titular: ROSELI BRITO DE LIMA - Primeira Igreja Batista – PIB Suplente: EUDES FERREIRA ALVES - Igreja Assembleia de Deus
REPRESENTAÇÕES DE IGREJAS EVANGÉLICAS II
Titular: GENILDO SOARES SILVA - Igreja da Paz Suplente: ELIANE CARMO DOS SANTOS - Igreja Batista Nacional - IBN

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231, DE 05 DE MAIO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 114/2023, de 07 de março de 2023.

Art. 2º - Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Motorista	
Matrícula:	1152	

Nome do Fiscal Suplente:	**PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Coordenador	
Matrícula:	2674	

Art. 3° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 036/2023 – EMPRESA: GRAMARCA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 20.379.987/0001-04**			
Vigência:	Data de Início:	03/03/2023	Data Fim:	03/03/2024

Objeto:	Prestação de serviços para realizar revisão e manutenção corretiva com fornecimento de peças durante o período de garantia de fábrica, para manutenção de veículo spin 1.8 premier 8v placa RRM 7D37 ANO 2022/2023, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, inciso VI e art. 123 da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, que recomenda o afastamento de suas atividades por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 07/03/2023;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/03/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que deferiu a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora **MARILICE BONINE**, matrícula funcional nº 2378, ocupante de cargo de provimento efetivo de **TECNICO DESENVOLV. INFANTIL (EDUC),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **07/03/2023** a **12/04/2023**, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, inciso VI e art. 123 da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, que recomenda o afastamento de suas atividades por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 07/03/2023;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/03/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que deferiu a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora **GESSICA SANTIAGO MACIEL**, matrícula funcional nº 2469, ocupante de cargo de provimento efetivo de **AUX. DE SERV. GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no período de **07/03/2023** a **05/04/2023**, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, inciso VI e art. 123 da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pelo servidor, que recomenda o afastamento de suas atividades por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 16/03/2023;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/03/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que deferiu a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor **SUEDI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1946, ocupante de cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA (EDUC),** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **16/03/2023** a **14/04/2023**, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225, DE 04 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 700/2022 de Concessão da Licença a Servidora Gestante.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o retorno da servidora **ELENICE SOUZA ROCHA XAVIER**, matrícula funcional nº 2560, ocupante do cargo comissionado de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para assumir suas funções a partir de **21 de março de 2023**, após o afastamento de suas atividades para usufruto de licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 04 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230, DE 05 DE MAIO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 112/2023, de 06 de março de 2023.

Art. 2º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome do Fiscal Titular:	**BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Motorista	
Matrícula:	1152	

Nome do Fiscal Suplente:	**PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Coordenador	
Matrícula:	2674	

Art. 3° - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 035/2023 – EMPRESA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA – CNPJ: 35.335.350/0001-93**			
Vigência:	Data de Início:	01/03/2023	Data Fim:	01/03/2024
Objeto:	Prestação de serviço de revisão de veículo em garantia tipo caminhonete Mitsubishi L-200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 D. 4X4 PLACA E RENAVAM: RRIOI42 222329.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por seu Presidente a Sra Regina Célia Ravelli Scaliante e da Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar – Mandato 2024 – 2027 Sra Ivone Antonia da Rosa Almeida do Município de São José do Rio Claro- MT, torna público:

Relação dos Candidatos Inscritos no Edital 001/2023 - Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar – Mandato 2024-2027 do Município de São José do Rio Claro- MT.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
1	Juracy Rocha Lourenço
2	Edna Marta da Costa Lima
3	Angela Marcia Silva Neves
4	Elenice Souza Rocha Xavier
5	Renata Silva Cortes
6	Vanessa de Oliveira Antunes
7	Claudia Raquel dos Santos Silva
8	Roseli de Paula
9	Fernanda Graciele da Silva Rigo
10	Camila de Oliveira Antunes
11	Marli Rodrigues Bassetto
12	Jessica Matos Brito
13	Michele Ferreira Gouvea
14	Juliana Lima dos Santos
15	Patricia Martins Fernandes
16	Amanda Kelli de Paula Neuhaus
17	Jessica Ferreira da Silva Mota
18	Ozileide Barbosa da Silva
19	Luzia da Silva
20	Luciana dos Santos Santana Ferreira
21	Aline dos Santos Ferreira
22	Gabriel Vieira Rolon Rezende
23	Mauriele de Almeida
24	Amanda de Souza Almeida Oliveira
25	Thaliane Loureço Rodrigues

São José do Rio Claro, 05 de maio de 2023.

Regina Célia Ravelli Scaliante

Presidente do CMDCA

Ivone Antonia da Rosa Almeida

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar – Mandato 2024 – 2027

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulares aos servidores públicos municipais no mês de **abril/2023**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO
1975	ADAO NUNES DA SILVA	VIGIA
2173	ADRIANA PEREIRA	VIGIA (EDUC)
2517	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	COORDENADOR DE OBRAS
1272	ANTONIO ATAIDE DA SILVA	MOTORISTA
1912	ARLEY CERVANTES	FISCAL DE TRIBUTOS
2639	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
1989	CLAUDIELI CRISTINA SIRICO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2270	CLEIDE FERNANDES BUSCIOLI GRUNOV	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
788	ELISABETE DE SOUZA BATISTA SANTOS	SERVIDOR BRACAL
2261	ERONDINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
808	IRENE LUIZ BEZZERRA SILVA	ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO
494	JOSE CACIO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS
2311	KARINE ISABELLA ARAUJO BRITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2322	LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE CONTABIL
1540	MARCIELE APARECIDA MORALES	AUX. DE SERV. GERAIS
1282	MARCOS ANTONIO PENTEADO	TECNICO AGRICOLA
1132	MARIA JOSE NEGRI OPENCOSKI	ACD AUXILIAR CONSULT. DENTARIO
1207	MARIA ROSA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS
2091	MARIA SALETE NASCIMENTO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
1884	MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA DIAS	ENFERMEIRO (A
2310	MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO	SECRETARIO MUNICIPAL
640	NAIR DE ARAUJO BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM
2265	ROZE MARIA MARTINS BAHLS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2406	SEBASTIANA BERTO PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM
2611	SOLANGE GOMES DA SILVA BARBIERI	COORDENADOR
2508	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DE OFICINA
1891	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (A)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, inciso VI e art. 123 da Lei Municipal nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, que recomenda o afastamento de suas atividades por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 02/03/2023;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido em 30/03/2023 pela Dra. Eliana Kawaguti, CRM-MT 3025, que deferiu a licença para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora **LIZETE TEREZINHA KAIPPERS**, matrícula funcional nº 1651, ocupante de cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **02/03/2023** a **31/05/2023**, conforme Laudo Médico Pericial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228, DE 04 DE MAIO DE 2023

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 95, Inciso XX, da Lei Orgânica.

RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 003/2023 de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral

Nome Fiscal Titular:	**RICARDO FERNANDO DE SOUZA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Auxiliar Administrativo	
Matrícula:	2414	
Nome Fiscal Suplente:	**MIGUEL JÚNIOR COSTA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Coordenador Administrativo	
Matrícula:	2679	

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nome Fiscal Titular:	**SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Agente Administrativo	
Matrícula:	1546	
Nome Fiscal Suplente:	**ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Encarregada de Departamento	
Matrícula:	2655	

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nome Fiscal Titular:	**CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Técnico Agrícola	
Matrícula:	1136	
Nome Fiscal Suplente:	**DERLI SOARES FLORIANO**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Operador de Máquinas	
Matrícula:	1598	

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Nome Fiscal Titular:	**ALINE DOS SANTOS SOUZA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Psicólogo	
Matrícula:	2049	
Nome Fiscal Suplente:	**MARCIA VIRGINIA RAMIRES**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	2373	
Matrícula:	Recepcionista	

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Nome Fiscal Titular:	**CLAUDENIR ARAÚJO BRESSAN**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Monitor de Esportes	
Matrícula:	2475	
Nome Fiscal Suplente:	**ALEXSSANDRO DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Monitor de Esportes	
Matrícula:	2404	

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Nome Fiscal Titular:	**ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Motorista	
Matrícula:	2517	
Nome Fiscal Suplente:	**SUNELY MOREIRA DOS SANTOS**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Assistente Contábil	
Matrícula:	2508	

Art. 3° - Os Contratos pelas quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da lei 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	**Nº 136/2022 – EMPRESA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – CNPJ: 02.355.192/0001-84**			
Vigência:	Data de Início:	16/11/2022	Data Fim:	16/11/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, apoio administrativo e operacional para atender a demanda das Secretarias Municipais de São José do Rio Claro-MT.			

CONTRATO:	**Nº 137/2022 – EMPRESA: BEM ESTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CNPJ: 11.834.039/0001-20**			
Vigência:	Data de Início:	16/11/2022	Data Fim:	16/11/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, apoio administrativo e operacional para atender a demanda das Secretarias Municipais de São José do Rio Claro-MT.			

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 04 de maio de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 34/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela **ESTAGIÁRIA**, **DANIELLY ROCHA PERES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Departamento de Projetos e Convênios. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 05/05/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - PORTARIA Nº 204 DE 05 DE MAIO DE 2023

ANEXO I

PORTARIA Nº 204 DE 05 DE MAIO DE 2023

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
865	CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES	K	16
9132	CLAUDINEIA RICARDO DA CRUZ	A	17
2122	CLAUDINEY ALVES RIBEIRO	G	17
2300	DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES	E	18
14146	ELIANE RAMOS DA COSTA	A	14
12866	GERSON SEVERO DOS SANTOS	G	10
2096	JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA	A	18
14268	LEONEY CALIXTO DE SOUZA	A	17
173	LETICIA BORGES GUIMARÃES	I	15
2486	LUCELIA VENTUROLI	F	10
10810	LUCIVANIA JESUS DA SILVA	A	13
9214	MARGARETH TOMAZ DA COSTA	A	18
16728	MARIA BERNADETE PRADO	E	07
16703	MARIA DA SAUDE DOS PRAZERES CORREIA	E	07
2609	MARTA REGINA SICOTI	A	18
814	PATRICIA CASAGRANDE FERREIRA ALVES	I	13
2490	ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE	A	15
1654	SIDENIR NUNES LIMA	E	17
2288	SILVANI FRANCELINA PUGER	A	18
72	VANESSA APARECIDA FERREIRA	E	17

PREVIQUAM
EXTRATO CONTRATO N.º 001/2023

PREVIQUAM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2023

Data: 05/05/2023

Vigência: O presente contrato terá vigência enquanto perdurar o trâmite do processo descrito na cláusula primeira, ficando a Contratada responsável pelos atos processuais do mesmo até seu arquivamento em primeira instância.

A partir de 05/05/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços advocatícios a atuação jurídica nos autos do processo nº 1000435-51.2023.8.11.0039 em trâmite na Primeira Instância do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Comarca de São Jose dos Quatro Marcos - MT, Vara Única de São Jose dos Quatro Marcos - MT, no qual a Contratante figura como polo passivo.

Valor Global: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos – MT.

Contratada: Performance Assessoria Pública (P. H. da C. Ferreira Assessoria Pública – ME).

CNPJ Nº: 09.517.508/0001-36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 031/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico 12/2023,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM EM PNEUS"***

Sendo as empresas vencedoras:

ADRIANO DOS REIS EIRELI – CNPJ: 26.766.947/0001-00; perfazendo um valor de **R$ 26.688,00** (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais);

COMERCIAL NOVA ERA LTDA – CNPJ: 49.997.888/0001-78; perfazendo um valor de **R$ 30.489,96** (trinta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos);

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES – CNPJ: 27.519.759/0001-31; perfazendo um valor de **R$ 209.847,00** (duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais);

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42; perfazendo um valor de **R$ 358.130,50** (trezentos e cinquenta e oito mil cento e trinta reais e cinquenta centavos);

JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA – CNPJ: 10.863.532/0001-06; perfazendo um valor de **R$ 85.800,00** (oitenta e cinco mil e oitocentos reais);

JOSE MARGREITER – CNPJ: 10.991.187/0001-96; perfazendo um valor de **R$ 80.330,00** (oitenta mil trezentos e trinta reais);

LORENA ELI FISCHER ME – CNPJ: 26.302.082/0001-12; perfazendo um valor de **R$ 178.120,00** (cento e setenta e oito mil cento e vinte reais);

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.532.991/0001-41; perfazendo um valor de **R$ 1.307.426,50** (um milhão trezentos e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 2.276.831,96 (dois milhões duzentos e setenta e seis mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Homologado em 05/05/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Vanessa da Rocha Avelino (Portaria 304/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 05/05/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 35/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL, pela **ESTAGIÁRIA**, **GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA RODRIGUES**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Departamento de Convênios e Projetos. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 05/05/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205 DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor PEDRO GIANI, no período de 07/05 a 05/06/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 162 de 05/04/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 022/2023, Processo Licitatório n° 046/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA NA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE DE PLACA QBO 7282"***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 08 a 10/05/2023.

Informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

Processo Licitatório: nº 031/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023

Assinada em 05/05/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM EM PNEUS"***

Fornecedores:

ADRIANO DOS REIS EIRELI – CNPJ: 26.766.947/0001-00; perfazendo um valor de **R$ 26.688,00** (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais);

COMERCIAL NOVA ERA LTDA – CNPJ: 49.997.888/0001-78; perfazendo um valor de **R$ 30.489,96** (trinta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos);

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES – CNPJ: 27.519.759/0001-31; perfazendo um valor de **R$ 209.847,00** (duzentos e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais);

EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 44.116.889/0001-42; perfazendo um valor de **R$ 358.130,50** (trezentos e cinquenta e oito mil cento e trinta reais e cinquenta centavos);

JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA – CNPJ: 10.863.532/0001-06; perfazendo um valor de **R$ 85.800,00** (oitenta e cinco mil e oitocentos reais);

JOSE MARGREITER – CNPJ: 10.991.187/0001-96; perfazendo um valor de **R$ 80.330,00** (oitenta mil trezentos e trinta reais);

LORENA ELI FISCHER ME – CNPJ: 26.302.082/0001-12; perfazendo um valor de **R$ 178.120,00** (cento e setenta e oito mil cento e vinte reais);

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ: 03.532.991/0001-41; perfazendo um valor de **R$ 1.307.426,50** (um milhão trezentos e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de maio de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de maio de 2023, aos servidores constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 05 DE MAIO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT**, por meio de seu Prefeito municipal, com fundamento na Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010 demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo de Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de nível Superior regularmente matriculados em instituições de ensino superior, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Processo de Seleção será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pelo Município de São José dos Quatro Marcos, em conformidade com as Leis: **Lei Municipal Nº 1.308, DE 27/05/2010** e Lei Federal 11.788/2008 sob a Coordenação e Supervisão da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 430/2022, destinado a seleção de Estagiário, mediante termo de compromisso. 1.2 Somente poderão participar do processo de seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível superior, públicas e privadas. 1.3 As atribuições do estágio estão relacionadas no Anexo I deste Edital; 1.4 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Município de São José dos Quatro Marcos - MT. 1.5 A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.". 1.6 O candidato aprovado e convocado só poderá participar do Programa de Estágio enquanto for estudante, perdendo automaticamente sua bolsa ao término do último semestre do curso. **2. DAS VAGAS**

2.1 Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados nos seguintes cursos:

2.1.1. Bacharelado em Ciências Contábeis

2.1.2. Bacharelado em Administração

2.1.3. Bacharelado em Direito

2.1.4. Bacharelado em Engenharia Civil

2.1.5. Bacharelado em Psicologia

2.1.6. Bacharelado em Serviço Social

2.1.7. Bacharelado em Enfermagem

2.1.8. Licenciatura em qualquer área

2.1.9. Tecnólogo em Gestão Pública

2.1.10. Tecnólogo em Recursos Humanos

2.1.11. Bacharelado em Medicina Veterinária

2.1.12. Bacharelado em Engenharia Agronômica

2.1.13. Bacharelado em Nutrição

2.1.14. Tecnologia em Teatro

2.1.15. Bacharelado em Fisioterapia

2.1.16. Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo

2.1.17. Bacharelado em Educação Física

2.2. As vagas para estagiário serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo simplificado, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT. Sendo:

Tabela 2.2

CURSO	VAGAS	PNE	TOTAL DE VAGAS	JORNADA	BOLSA
Bacharelado em Ciências Contábeis	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Administração	**01 + CR**		**01**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Direito	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Engenharia Civil	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Psicologia	**6 + CR**		**6**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Serviço Social	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Enfermagem	**03 + CR**		**03**	30h	R$ 720,00
Licenciatura em qualquer área	**10+ CR**		**10**	30h	R$ 720,00
Tecnólogo em Gestão Pública	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Tecnólogo em Recursos Humanos	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Medicina Veterinária	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Engenharia Agronômica	**CR**		**-**	30h	R$ 720,00
Bacharelado em Nutrição	**01 + CR**		**01**	30h	R$ 720,00
Tecnologia em Teatro	**01 + CR**		**01**	30 h	R$ 720,00
Bacharelado em Fisioterapia	**03 + CR**		**01**	30 h	R$ 720,00
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	**CR**		**CR**	30 h	R$ 720,00
Bacharelado em Educação Física	**CR**		**CR**	30 h	R$ 720,00

2.3 As vagas disponibilizadas na tabela 2.2 destinam-se as Secretarias e ao Gabinete do Prefeito.

2.4 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis.

2.5 Na hipótese do item 2.4, o estudante deverá apresentar, no momento da confirmação da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial de que é portador se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações. Na falta ou insuficiência de informação do laudo médico, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição, passando a concorrer às vagas gerais.

2.6 As vagas reservadas para estudantes com deficiência, que não forem preenchidas, serão destinadas pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação.

2.7 O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8 As vagas destinas ao cadastro de reserva serão aproveitadas na medida em que houver necessidade.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) estar quite com as obrigações eleitorais se maior de 18 (dezoito) anos;

b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e se maior de 18 (dezoito) anos;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 30 (trinta) horas, divididas em 06 (seis) horas diárias;

e) estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino Superior oficiais reconhecidas pelo MEC;

f) não estar cursando o último semestre do curso.

3.2 A comprovação do requisito especificado na alínea “d” e "e" do item 3.1 ocorrerá mediante DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que deverá atestar o PERÍODO EM QUE O ESTUDANTE ESTÁ MATRICULADO, cujo modelo consta no Anexo II deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerão no período de **08/05/2023 às 10/05/2023** das 7h às 13h no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT.

4.1.1 As Inscrições serão realizadas na prefeitura municipal no setor de protocolo.

4.2 A ficha de inscrição estará disponível no Anexo III do edital, a qual o interessado deverá imprimir, preencher e anexar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade e CPF, legíveis;

b) declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 3.2 deste edital; (Anexo II)

c) No caso de candidatos com deficiência, o laudo médico previsto no item 2.4 deste edital.

d) Cópia do comprovante de quitação eleitoral se maior de 18 anos;

e) Cópia do comprovante da quitação com as obrigações do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino e maior de 18 anos.

f) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio (Anexo VI).

4.3 A ficha de inscrição devidamente preenchida e os documentos acima listados deverão ser entregues na sede da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, no seguinte endereço: Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Bairro Centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, no Setor de Protocolo.

f) No Ato da Inscrição os candidatos deverão apresentar cópia de todos os cursos e documentos solicitados no Item 5 deste Edital.

4.4 Será permitida a inscrição por meio de terceiro, caso em que, além dos documentos mencionados no item “4.2”, o outorgado deverá apresentar o instrumento de procuração simples, que ficará em poder da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

5. DA SELEÇÃO 5.1 A seleção de que trata este edital será por analise curricular conforme critérios descritos no quadro abaixo:

Tópico	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
1.Formação Obrigatória	Curso em que o candidato está matriculado	0,5 ponto para cada semestre completo (sem pendências de disciplina) (Anexo II)	5 pontos
3.Formação Complementar	Certificado de participação em cursos de desenvolvimento complementar na sua respectiva área de formação acadêmica a qual está cursando, nos anos de 2020, 2021 e 2022.	1,0 ponto para cada 30 horas	10 pontos
4.Experiência	Atestado ou Declaração de atuação em estágio, ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado)	1 ponto para cada 6 meses comprovados	5 pontos

5.2 As comprovações dos critérios deverão ser protocolados junto a documentação de inscrição do candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a lista de classificação deverá dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, localizada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, Centro, CEP. 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT, até 01 (um) dia útil após a publicação, respectivamente, do resultado provisório. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos (Anexo IV) das 07h às 13h.

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo de seleção serão analisados e decididos pela Comissão de Processo de seleção.

6.3 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado oficial definitivo.

6.4 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente da pontuação final, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas e seguindo rigorosamente a sua ordem.

7.3 Os critérios de desempate obedecem os seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos no critério de formação obrigatória;

7.3.2 Maior idade.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As vagas existentes serão preenchidas a critério da administração.

8.2 As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas mediante convocação dos demais candidatos aprovados/classificados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos respeitado o constante no item 2.8.

8.3 As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por correspondência eletrônica com confirmação de recebimento nos endereços indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

8.4 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico (email) ou via whatsap.

8.5 O candidato aprovado, quando convocado, poderá resguardar seu direito à nova convocação ao final da lista de classificação, devendo protocolar requerimento específico para este fim na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT no prazo citado no item anterior. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo de seleção.

8.6 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

8.7 Ao se inscrever no processo de seleção, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ESTÁGIO

9.1 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo de seleção ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento de identidade (com foto) e do CPF;

b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino;

c) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens) e eleitorais (se maior de 18 anos);

d) Conta Corrente no Banco do Brasil em nome do estagiário.

e) Declaração para Inclusão no Programa de Estágio na **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT** de que não exerce qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

f) Termo de Compromisso (conforme modelo oficial) a ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e o representante **da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, ficando cada uma das partes com uma via do referido termo com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

g) Nº do Pis/Pasep/Nit (caso tenha);

9.2 A ausência de qualquer um dos documentos relacionados no item 9.1 ou incompatibilidade destes com as informações prestadas no formulário de inscrição acarretará a eliminação do candidato do processo de seleção.

9.3 O candidato classificado que se recusar a iniciar imediatamente o estágio será considerado desistente e será automaticamente transferido para o final da lista de aprovados.

9.4 A critério da Administração, não serão assinados Termos de Compromisso para estudantes que estejam no último semestre do curso.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO 10.1 A seleção visa prover o quadro de estagiários da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e terá validade de 01 (UM) ANO, prorrogável por igual período, a contar da data de sua homologação. **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos.

11.2 A jornada das atividades em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado, sem prejuízo das atividades discentes conforme prevê o Art. 10, inciso II, da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

11.3 A jornada de estágio será reduzida à metade nos períodos de avaliação de aprendizagem periódica ou final, para garantir o bom desempenho do estudante.

11.4 O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

11.5 Por ocasião do desligamento do estagiário será emitido termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de vínculo e das avaliações realizadas.

11.6 O horário de desempenho das funções será estabelecido pelo responsável a quem o estagiário estiver vinculado. O candidato que não tiver disponibilidade para o período da vaga proposta, terá respeitada sua classificação para futura convocação, sendo a vaga disponibilizada ao candidato aprovado em colocação imediatamente posterior.

11.7 Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos período de recesso remunerado de acordo o art. 13 §2º da Lei nº 11.788/2008.

11.8 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuser gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

11.9 Compete às instituições de ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

11.10 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de Maio de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO ESTÁGIO

Executar atividades de apoio de acordo com as necessidades do setor; organizar arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar demonstrativos, fazer anotações em fichas.

Manusear fichários, proceder a expedição de correspondências, documentos e outros papéis.

Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação.

Executar tarefas de apoio aos diversos setores da Prefeitura quando necessário.

Executar outras atividades desde que solicitadas por seu superior e compatível com sua condição acadêmica.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o (a) aluno(a) _____, matrícula _____, está regularmente matriculado(a) no Curso de _____ da (instituição de ensino)_____, no semestre/ano _____. Possui/Não possui disciplina pendentes nos semestres anteriores (Se houver pendência informar o semestre).

São José dos Quatro Marcos - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e carimbo do Responsável na Instituição

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº		
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento:	Sexo:	Naturalidade e UF:
	( )Masculino ( )Feminino	
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade e UF:	
CEP:	E-mail:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
RG e Órgão Expedidor:	Data de Expedição:	
CPF:	Curso:	
Semestre:	Turno:	
	( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno	
Instituição de Ensino:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		
Nome Completo:		
Curso:		
Data:	Assinatura do Estagiário:	

ANEXO IV

RECURSO CONTRA O RESULTADO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:_____

CPF:_____ Identidade:_____

Protocolo de inscrição: _____

Fundamentação do recurso: _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato: _____

_____

_____

ANEXO V

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

A (Nome da Instituição), sediada na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____ no município de _____ - MT, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, na qualidade de **INTERVENIENTE**, para dizer que por este instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO decorrido do Convênio Nº _____, entre si fazem, de um lado o (a) Estudante _____, brasileiro (a), estudante, nascido (a) aos _____ de _____ de _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG: _____ órgão de expedição _____/____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____ cursando o _____ Semestre de _____, localizada no município de _____, do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrita no CNPJ 15.024.029/0001-80 com sede a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, em São José dos Quatro Marcos – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 415, Jardim das Oliveiras II, portador do CPF: 651.004.501-00 e RG nº 993193-7 SSP/MT, denominada de **CONCEDENTE**, tem justos os compromissos das seguintes cláusulas:

1ª) Para efeito deste instrumento particular, considera-se ESTAGIÁRIO CURRICULAR as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas a estudante do Curso de _____, pela participação em situações reais de vida e de prática de trabalho de seu meio, sendo elas realizadas na **_____.**

2ª) Pelo presente instrumento de compromisso de estágio a INTERVENIENTE apresentada o ACADÊMICO estagiário supra identificada, colocando-a à disposição da CONCEDENTE, para prestação de Estágio Profissional, sem vínculo de natureza empregatícia.

3ª) A INTERVENIENTE, com a participação da CONCEDENTE, através dos boletins escolares e das visitas periódicas nos locais de Estágio, pode realizar acompanhamento pedagógico sistemático, avaliando e analisando o aproveitamento escolar e profissional do Estagiário.

4º) O estagiário deverá apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram acometidas.

5ª) A carga horária do Estagiário será no máximo de ___ (_____) horas diárias, de segunda – feira a sexta, das _____ às _____ , não ultrapassando **30 (trinta) horas semanais**.

6ª) O presente termo de compromisso terá **início em ____ de _____ de 2023 e término em ____ de _____ de 2023**, considerando atividade complexa podendo ser prorrogado.

7ª) Atividade complexa, para os efeitos deste Termo de Compromisso, é aquele que demanda aprendizagem metódica e profissionalizante para que o estagiário alcance o nível médio dos profissionais a ela qualificados.

8ª) Em hipótese alguma será permitido estágio noturno ou prestação de hora suplementar.

9ª) A parte CONCEDENTE se compromete a pagar mensalmente uma bolsa-estágio no valor de **R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)** ao ESTAGIÁRIO até o quinto dia útil do mês subsequente.

10ª) Em períodos de recessos o Estagiário receberá regularmente sua bolsa.

11ª) A despesa referente a este Termo de Compromisso correrá por conta da seguinte dotação

Dotação Orçamentária

12ª) O estágio deverá ser desenvolvido em ambiente que não ofereça risco à saúde e em atividade compatível com a idade e o desenvolvimento físico do Estagiário.

13ª) O abandono escolar importará em exclusão automática do Estagiário e rescisão natural do presente instrumento.

14ª) Independente do término previsto para o Estágio as partes poderão renunciar o presente Termo de Compromisso.

15ª) O presente Termo de Compromisso tem como Instrumentos Jurídicos a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 1. 308 de 27 de maio de 2010.

16ª) Fica eleito o Foro da comarca de São José dos Quatro Marcos – MT, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, espontaneamente, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, para que surtam todos os regulares efeitos, em vias de idêntico teor.

São José dos Quatro Marcos – MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Prefeito Municipal

_____

Representante da Instituição

_____

Acadêmico Estagiário

_____

Responsável do Estagiário (menor)

_____

Secretário Responsável

ANEXO VI: DECLARAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

DECLARO, para fins de inclusão no Programa de Estágio na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, que:

I – Sou servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a):

( ) NÃO ( ) SIM, pertencente ao quadro do(a)_____.

II – Exerço qualquer atividade concomitante em qualquer ramo do serviço público;

( ) NÃO ( ) SIM. Onde e Qual?_____.

São José dos Quatro Marcos, ____ de _____ de 2023.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA DE REALIZAÇÃO**
Publicação do Edital de Abertura	08/05/2023
Período de Inscrição	**08/05/2023 à 10/05/2023 das 07h às 13h**
Homologação das Inscrições	11/05/2023
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	15/05/2023
Publicação do Resultado dos Recursos	16/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da contagem de títulos	16/05/2023
Interposição de recurso contra resultado preliminar	17/05/2023
Publicação do resultado dos recursos	18/05/2023
Publicação do Resultado Final - Aprovados e Classificados	18/05/2023
Previsão do Ato de homologação de Processo de Seleção	18/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2.023

ERRATA DE EXTRATO DE 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2.023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna pública ERRATA, onde se lê **constitui objeto deste instrumento a transferência de recursos financeiros pelo município concedente ao consórcio proponente, para assegurar o custeio de cirurgias eletivas, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do sistema único de saúde;** Lê-se **constitui objeto deste instrumento a transferência de recursos financeiros pelo município concedente ao consórcio proponente, para assegurar o custeio exames especializados em ultrassonografias, tomografias, rx, ressonância magnética, demais exames e cirurgias eletivas, visando o fortalecimento das ações de atenção á saúde ofertadas aos usuários do sistema único de saúde.** São Pedro da Cipa, 05 de Maio de 2023. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO (MESA DE SOM, CAIXA DE SOM, MICROFONE) E ACESSÓRIOS EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT.***

Nº DO PROCESSO:	**02/2023**
FAVORECIDA	**GLOBAL AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**
CNPJ Nº	**08.683.782/0001-12**
Prazo	**30 (trinta) dias**
Valor Total:	**R$: 14.792,51 (Catorze mil e setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 02/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

Câmara Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 04 de Maio de 2.023.

JOÃO BATISTA LUZ CARDOSO

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO, CNPJ 03.239.076.0001-62

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO – SESP/MT, CNPJ 03.507.415/0028-64

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de bens imóveis de propriedade do Município de Sorriso/MT e que se encontra sob a jurisdição e posse da **CEDENTE**, com a seguinte descrição:

Lote 01-A, quadra 01

Loteamento Jardim Califórnia Área: 5.940 m² - a ser desmembrada da matrícula 14018 Uma edificação comercial em alvenaria, com área de 1.335,81 m², com as seguintes dependências: Construção - 1.335.81 m² Calçadas/muro - 519,17 m² Paver - permeável 30% - 3.672,73 m² Gramado – permeável - 549,34 m²

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE CESSÃO

A cessão vigorará pelo prazo improrrogável de 20 (vinte anos), a contar da data de assinatura do presente Termo de Cessão de Uso.

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 878, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Define a Lista de Atividades passíveis de Licenciamento Sanitário no Município de Sorriso, revoga o Decreto nº 157, de 08 de novembro de 2018, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar n° 038/2005 que institui o código sanitário do Município de Sorriso;

Considerando a Lei Municipal **nº 2.595, de 16 de fevereiro de 201**6, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

Considerando a Lei Estadual n° 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de relacionar as atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento sanitário, indicando o nível de risco sanitário pertinente;

Considerando que são sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de assistência à saúde e os estabelecimentos de interesse da saúde;

Considerando que se classificam de assistência à saúde os estabelecimentos definidos e regulamentados em normas técnicas, destinados principalmente à prevenção de doenças e à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde;

Considerando que estabelecimento de interesse da saúde é aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população;

Considerando a importância de definir de maneira clara o licenciamento sanitário de atividades e empreendimentos no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a Lista de Atividades passíveis de Licenciamento Sanitário no Município de Sorriso/MT, e torna pública as atividades licenciáveis de interesse à saúde constantes do Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 157, de 08 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

CNAE	DESCRIÇÃO	RISCO	ID PERGUNTAS
1091-1/02	Fabricacao De Produtos De Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Producao Propria	I	
3250-7/06	Servicos De Protese Dentaria	I	
3600-6/01	Captacao, Tratamento E Distribuicao De Agua	I	
3701-1/00	Gestao De Redes De Esgoto	I	
4634-6/02	Comercio Atacadista De Aves Abatidas E Derivados	I	
4635-4/01	Comercio Atacadista De Agua Mineral	I	
4635-4/02	Comercio Atacadista De Cerveja, Chope E Refrigerante	I	
4637-1/04	Comercio Atacadista De Paes, Bolos, Biscoitos E Similares	I	
4637-1/07	Comercio Atacadista De Chocolates, Confeitos, Balas, Bombons E Semelhantes	I	
4639-7/01	Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Em Geral	I	
4691-5/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios	I	
4712-1/00	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias E Armazens	I	
4713-0/02	Lojas De Variedades, Exceto Lojas De Departamentos Ou Magazines	I	
4721-1/02	Padaria E Confeitaria Com Predominancia De Revenda	I	
4721-1/04	Comercio Varejista De Doces, Balas, Bombons E Semelhantes	I	
4722-9/01	Comercio Varejista De Carnes - Acougues	I	
4723-7/00	Comercio Varejista De Bebidas	I	
4729-6/01	Tabacaria	I	
4729-6/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Lojas De Conveniencia	I	
4729-6/99	Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	I	
4772-5/00	Comercio Varejista De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal	I	
4773-3/00	Comercio Varejista De Artigos Medicos E Ortopedicos	I	
4774-1/00	Comercio Varejista De Artigos De Optica	I	
5590-6/01	Albergues, Exceto Assistenciais	I	
5590-6/03	Pensoes (Alojamento)	I	
5611-2/01	Restaurantes E Similares	I	
5611-2/03	Lanchonetes, Casas De Cha, De Sucos E Similares	I	
5611-2/04	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Sem Entretenimento	I	
5611-2/05	Bares E Outros Estabelecimentos Especializados Em Servir Bebidas, Com Entretenimento	I	
5612-1/00	Servicos Ambulantes De Alimentacao	I	
5620-1/02	Servicos De Alimentacao Para Eventos E Recepcoes - Bufe	I	
5620-1/04	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Consumo Domiciliar	I	
5914-6/00	Atividades De Exibicao Cinematografica	I	
7729-2/03	Aluguel De Material Medico	I	
8230-0/02	Casas De Festas E Eventos	I	
8591-1/00	Ensino De Esportes	I	
8592-9/01	Ensino De Danca	I	
8592-9/02	Ensino De Artes Cenicas, Exceto Danca	I	
8592-9/03	Ensino De Musica	I	
8592-9/99	Ensino De Arte E Cultura Nao Especificado Anteriormente	I	
8593-7/00	Ensino De Idiomas	I	
8599-6/03	Treinamento Em Informatica	I	
8599-6/04	Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial	I	
8599-6/05	Cursos Preparatorios Para Concursos	I	
8650-0/02	Atividades De Profissionais Da Nutricao	I	
8650-0/03	Atividades De Psicologia E Psicanalise	I	
8650-0/04	Atividades De Fisioterapia	I	
8650-0/05	Atividades De Terapia Ocupacional	I	
8650-0/06	Atividades De Fonoaudiologia	I	
8730-1/02	Albergues Assistenciais	I	
9329-8/01	Discotecas, Danceterias, Saloes De Danca E Similares	I	
9602-5/01	Cabeleireiros, Manicure E Pedicure	I	
9609-2/08	Higiene E Embelezamento De Animais Domesticos	I	
1931-4/00	Fabricacao De Alcool	II	
2011-8/00	Fabricacao De Cloro E Alcalis	II	
3702-9/00	Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestao De Redes	II	
3811-4/00	Coleta De Residuos Nao-Perigosos	II	
3812-2/00	Coleta De Residuos Perigosos	II	
3821-1/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Nao-Perigosos	II	
3822-0/00	Tratamento E Disposicao De Residuos Perigosos	II	
4621-4/00	Comercio Atacadista De Cafe Em Grao	II	
4622-2/00	Comercio Atacadista De Soja	II	
4623-1/05	Comercio Atacadista De Cacau	II	
4631-1/00	Comercio Atacadista De Leite E Laticinios	II	

4632-0/01	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados	II	
4632-0/02	Comercio Atacadista De Farinhas, Amidos E Feculas	II	
4633-8/01	Comercio Atacadista De Frutas, Verduras, Raizes, Tuberculos, Hortalicas E Legumes Frescos	II	
4633-8/02	Comercio Atacadista De Aves Vivas E Ovos	II	
4634-6/01	Comercio Atacadista De Carnes Bovinas E Suinas E Derivados	II	
4634-6/03	Comercio Atacadista De Pescados E Frutos Do Mar	II	
4634-6/99	Comercio Atacadista De Carnes E Derivados De Outros Animais	II	
4635-4/99	Comercio Atacadista De Bebidas Nao Especificadas Anteriormente	II	
4637-1/01	Comercio Atacadista De Cafe Torrado, Moido E Soluvel	II	
4637-1/02	Comercio Atacadista De Acucar	II	
4637-1/03	Comercio Atacadista De Oleos E Gorduras	II	
4637-1/05	Comercio Atacadista De Massas Alimenticias	II	
4637-1/06	Comercio Atacadista De Sorvetes	II	
4637-1/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	II	
4693-1/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Sem Predominancia De Alimentos Ou De Insumos Agropecuarios	II	
4711-3/01	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Hipermercados	II	
4711-3/02	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Supermercados	II	
4721-1/03	Comercio Varejista De Laticinios E Frios	II	
4722-9/02	Peixaria	II	
4724-5/00	Comercio Varejista De Hortifrutigranjeiros	II	
4789-0/05	Comercio Varejista De Produtos Saneantes Domissanitarios	II	
4789-0/99	Comercio Varejista De Outros Produtos Nao Especificados Anteriormente	II	
5510-8/01	Hoteis	II	
5510-8/02	Apart-Hoteis	II	
5510-8/03	Moteis	II	
5590-6/02	Campings	II	
5590-6/99	Outros Alojamentos Nao Especificados Anteriormente	II	
5620-1/03	Cantinas - Servicos De Alimentacao Privativos	II	
8512-1/00	Educacao Infantil - Pre-Escola	II	
8513-9/00	Ensino Fundamental	II	
8520-1/00	Ensino Medio	II	
8531-7/00	Educacao Superior - Graduacao	II	
8532-5/00	Educacao Superior - Graduacao E Pos-Graduacao	II	
8533-3/00	Educacao Superior - Pos-Graduacao E Extensao	II	
8541-4/00	Educacao Profissional De Nivel Tecnico	II	
8542-2/00	Educacao Profissional De Nivel Tecnologico	II	
8599-6/01	Formacao De Condutores	II	
8599-6/02	Cursos De Pilotagem	II	
8599-6/99	Outras Atividades De Ensino Nao Especificadas Anteriormente	II	
8622-4/00	Servicos De Remocao De Pacientes, Exceto Os Servicos Moveis De Atendimento A Urgencias	II	
8690-9/01	Atividades De Praticas Integrativas E Complementares Em Saude Humana	II	
8690-9/03	Atividades De Acupuntura	II	
8690-9/04	Atividades De Podologia	II	
8711-5/04	Centros De Apoio A Pacientes Com Cancer E Com Aids	II	
8711-5/05	Condominios Residenciais Para Idosos	II	
8720-4/01	Atividades De Centros De Assistencia Psicossocial	II	
8800-6/00	Servicos De Assistencia Social Sem Alojamento	II	
9312-3/00	Clubes Sociais, Esportivos E Similares	II	
9313-1/00	Atividades De Condicionamento Fisico	II	
9321-2/00	Parques De Diversao E Parques Tematicos	II	
9603-3/01	Gestao E Manutencao De Cemiterios	II	
9603-3/02	Servicos De Cremacao	II	
9603-3/03	Servicos De Sepultamento	II	
9603-3/04	Servicos De Funerarias	II	
9603-3/99	Atividades Funerarias E Servicos Relacionados Nao Especificados Anteriormente	II	
9609-2/05	Atividades De Sauna E Banhos	II	
9609-2/07	Alojamento De Animais Domesticos	II	
0892-4/03	Refino E Outros Tratamentos Do Sal	III	
1031-7/00	Fabricacao De Conservas De Frutas	III	
1032-5/01	Fabricacao De Conservas De Palmito	III	
1032-5/99	Fabricacao De Conservas De Legumes E Outros Vegetais, Exceto Palmito	III	
1041-4/00	Fabricacao De Oleos Vegetais Em Bruto, Exceto Oleo De Milho	III	
1042-2/00	Fabricacao De Oleos Vegetais Refinados, Exceto Oleo De Milho	III	
1043-1/00	Fabricacao De Margarina E Outras Gorduras Vegetais E De Oleos Nao-Comestiveis De Animais	III	
1053-8/00	Fabricacao De Sorvetes E Outros Gelados Comestiveis	III	
1061-9/02	Fabricacao De Produtos Do Arroz	III	
1062-7/00	Moagem De Trigo E Fabricacao De Derivados	III	
1065-1/02	Fabricacao De Oleo De Milho Em Bruto	III	
1065-1/03	Fabricacao De Oleo De Milho Refinado	III	
1072-4/01	Fabricacao De Acucar De Cana Refinado	III	
1072-4/02	Fabricacao De Acucar De Cereais (Dextrose) E De Beterraba	III	
1081-3/02	Torrefacao E Moagem De Cafe	III	
1082-1/00	Fabricacao De Produtos A Base De Cafe	III	
1091-1/01	Fabricacao De Produtos De Panificacao Industrial	III	
1092-9/00	Fabricacao De Biscoitos E Bolachas	III	
1093-7/01	Fabricacao De Produtos Derivados Do Cacau E De Chocolates	III	
1093-7/02	Fabricacao De Frutas Cristalizadas, Balas E Semelhantes	III	
1094-5/00	Fabricacao De Massas Alimenticias	III	
1095-3/00	Fabricacao De Especiarias, Molhos, Temperos E Condimentos	III	
1096-1/00	Fabricacao De Alimentos E Pratos Prontos	III	
1099-6/02	Fabricacao De Pos Alimenticios	III	
1099-6/03	Fabricacao De Fermentos E Leveduras	III	
1099-6/04	Fabricacao De Gelo Comum	III	

1099-6/06	Fabricacao De Adocantes Naturais E Artificiais	III	
1099-6/07	Fabricacao De Alimentos Dieteticos E Complementos Alimentares	III	
1099-6/99	Fabricacao De Outros Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente	III	
1121-6/00	Fabricacao De Aguas Envasadas	III	
1122-4/03	Fabricacao De Refrescos, Xaropes E Pos Para Refrescos, Exceto Refrescos De Frutas	III	
1122-4/04	Fabricacao De Bebidas Isotonicas	III	
1122-4/99	Fabricacao De Outras Bebidas Nao-Alcoolicas Nao Especificadas Anteriormente	III	
1731-1/00	Fabricacao De Embalagens De Papel	III	
1742-7/01	Fabricacao De Fraldas Descartaveis	III	
1742-7/02	Fabricacao De Absorventes Higienicos	III	
2014-2/00	Fabricacao De Gases Industriais	III	
2052-5/00	Fabricacao De Desinfestantes Domissanitarios	III	
2061-4/00	Fabricacao De Saboes E Detergentes Sinteticos	III	
2062-2/00	Fabricacao De Produtos De Limpeza E Polimento	III	
2063-1/00	Fabricacao De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal	III	
2110-6/00	Fabricacao De Produtos Farmoquimicos	III	
2121-1/01	Fabricacao De Medicamentos Alopaticos Para Uso Humano	III	
2121-1/02	Fabricacao De Medicamentos Homeopaticos Para Uso Humano	III	
2121-1/03	Fabricacao De Medicamentos Fitoterapicos Para Uso Humano	III	
2123-8/00	Fabricacao De Preparacoes Farmaceuticas	III	
2660-4/00	Fabricacao De Aparelhos Eletromedicos E Eletroterapeuticos E Equipamentos De Irradiacao	III	
3250-7/01	Fabricacao De Instrumentos Nao-Eletronicos E Utensilios Para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico E De Laboratorio	III	
3250-7/02	Fabricacao De Mobiliario Para Uso Medico, Cirurgico, Odontologico E De Laboratorio	III	
3250-7/03	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral Sob Encomenda	III	
3250-7/04	Fabricacao De Aparelhos E Utensilios Para Correcao De Defeitos Fisicos E Aparelhos Ortopedicos Em Geral, Exceto Sob Encomenda	III	
3250-7/05	Fabricacao De Materiais Para Medicina E Odontologia	III	
3250-7/09	Servico De Laboratorio Optico	III	
3600-6/02	Distribuicao De Agua Por Caminhoes	III	
4632-0/03	Comercio Atacadista De Cereais E Leguminosas Beneficiados, Farinhas, Amidos E Feculas, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	III	
4635-4/03	Comercio Atacadista De Bebidas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	III	
4639-7/02	Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Em Geral, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	III	
4644-3/01	Comercio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Humano	III	
4645-1/01	Comercio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Medico, Cirurgico, Hospitalar E De Laboratorios	III	
4645-1/02	Comercio Atacadista De Proteses E Artigos De Ortopedia	III	
4645-1/03	Comercio Atacadista De Produtos Odontologicos	III	
4646-0/01	Comercio Atacadista De Cosmeticos E Produtos De Perfumaria	III	
4646-0/02	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene Pessoal	III	
4649-4/08	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservacao Domiciliar	III	
4649-4/09	Comercio Atacadista De Produtos De Higiene, Limpeza E Conservacao Domiciliar, Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	III	
4664-8/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto-Medico-Hospitalar	III	
4684-2/99	Comercio Atacadista De Outros Produtos Quimicos E Petroquimicos Nao Especificados Anteriormente	III	
4771-7/01	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos, Sem Manipulacao De Formulas	III	
4771-7/02	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos, Com Manipulacao De Formulas	III	
4771-7/03	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Homeopaticos	III	
4930-2/01	Transporte Rodoviario De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudancas, Municipal	III	
5620-1/01	Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas	III	
7500-1/00	Atividades Veterinarias	III	
7739-0/02	Aluguel De Equipamentos Cientificos, Medicos E Hospitalares, Sem Operador	III	
8121-4/00	Limpeza Em Predios E Em Domicilios	III	
8122-2/00	Imunizacao E Controle De Pragas Urbanas	III	
8292-0/00	Envasamento E Empacotamento Sob Contrato	III	
8511-2/00	Educacao Infantil - Creche	III	
8610-1/01	Atividades De Atendimento Hospitalar, Exceto Pronto-Socorro E Unidades Para Atendimento A Urgencias	III	
8610-1/02	Atividades De Atendimento Em Pronto-Socorro E Unidades Hospitalares Para Atendimento A Urgencias	III	
8621-6/01	Uti Movel	III	
8621-6/02	Servicos Moveis De Atendimento A Urgencias, Exceto Por Uti Movel	III	
8630-5/01	Atividade Medica Ambulatorial Com Recursos Para Realizacao De Procedimentos Cirurgicos	III	
8630-5/02	Atividade Medica Ambulatorial Com Recursos Para Realizacao De Exames Complementares	III	
8630-5/04	Atividade Odontologica	III	
8630-5/06	Servicos De Vacinacao E Imunizacao Humana	III	
8630-5/07	Atividades De Reproducao Humana Assistida	III	
8640-2/01	Laboratorios De Anatomia Patologica E Citologica	III	
8640-2/02	Laboratorios Clinicos	III	
8640-2/03	Servicos De Dialise E Nefrologia	III	
8640-2/04	Servicos De Tomografia	III	
8640-2/05	Servicos De Diagnostico Por Imagem Com Uso De Radiacao Ionizante, Exceto Tomografia	III	
8640-2/06	Servicos De Ressonancia Magnetica	III	
8640-2/07	Servicos De Diagnostico Por Imagem Sem Uso De Radiacao Ionizante, Exceto Ressonancia Magnetica	III	
8640-2/08	Servicos De Diagnostico Por Registro Grafico - Ecg, Eeg E Outros Exames Analogos	III	
8640-2/09	Servicos De Diagnostico Por Metodos Opticos - Endoscopia E Outros Exames Analogos	III	
8640-2/10	Servicos De Quimioterapia	III	
8640-2/11	Servicos De Radioterapia	III	
8640-2/12	Servicos De Hemoterapia	III	
8640-2/13	Servicos De Litotripsia	III	

8640-2/14	Servicos De Bancos De Celulas E Tecidos Humanos	III	
8640-2/99	Atividades De Servicos De Complementacao Diagnostica E Terapeutica Nao Especificadas Anteriormente	III	
8650-0/07	Atividades De Terapia De Nutricao Enteral E Parenteral	III	
8690-9/02	Atividades De Bancos De Leite Humano	III	
8711-5/01	Clinicas E Residencias Geriatricas	III	
8711-5/02	Instituicoes De Longa Permanencia Para Idosos	III	
8711-5/03	Atividades De Assistencia A Deficientes Fisicos, Imunodeprimidos E Convalescentes	III	
8712-3/00	Atividades De Fornecimento De Infra-Estrutura De Apoio E Assistencia A Paciente No Domicilio	III	
8720-4/99	Atividades De Assistencia Psicossocial E A Saude A Portadores De Disturbios Psiquicos, Deficiencia Mental E Dependencia Quimica E Grupos Similares Nao Especificadas Anteriormente	III	
8730-1/01	Orfanatos	III	
8730-1/99	Atividades De Assistencia Social Prestadas Em Residencias Coletivas E Particulares Nao Especificadas Anteriormente	III	
9601-7/03	Toalheiros	III	
9603-3/05	Servicos De Somatoconservacao	III	
9609-2/06	Servicos De Tatuagem E Colocacao De Piercing	III	
0111-3/01	Cultivo De Arroz	NA	
0111-3/02	Cultivo De Milho	NA	
0111-3/03	Cultivo De Trigo	NA	
0111-3/99	Cultivo De Outros Cereais Nao Especificados Anteriormente	NA	
0112-1/01	Cultivo De Algodao Herbaceo	NA	
0112-1/02	Cultivo De Juta	NA	
0112-1/99	Cultivo De Outras Fibras De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente	NA	
0113-0/00	Cultivo De Cana-De-Acucar	NA	
0114-8/00	Cultivo De Fumo	NA	
0115-6/00	Cultivo De Soja	NA	
0116-4/01	Cultivo De Amendoim	NA	
0116-4/02	Cultivo De Girassol	NA	
0116-4/03	Cultivo De Mamona	NA	
0116-4/99	Cultivo De Outras Oleaginosas De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente	NA	
0119-9/01	Cultivo De Abacaxi	NA	
0119-9/02	Cultivo De Alho	NA	
0119-9/03	Cultivo De Batata-Inglesa	NA	
0119-9/04	Cultivo De Cebola	NA	
0119-9/05	Cultivo De Feijao	NA	
0119-9/06	Cultivo De Mandioca	NA	
0119-9/07	Cultivo De Melao	NA	
0119-9/08	Cultivo De Melancia	NA	
0119-9/09	Cultivo De Tomate Rasteiro	NA	
0119-9/99	Cultivo De Outras Plantas De Lavoura Temporaria Nao Especificadas Anteriormente	NA	
0121-1/01	Horticultura, Exceto Morango	NA	
0121-1/02	Cultivo De Morango	NA	
0122-9/00	Cultivo De Flores E Plantas Ornamentais	NA	
0131-8/00	Cultivo De Laranja	NA	
0132-6/00	Cultivo De Uva	NA	
0133-4/01	Cultivo De Acai	NA	
0133-4/02	Cultivo De Banana	NA	
0133-4/03	Cultivo De Caju	NA	
0133-4/04	Cultivo De Citricos, Exceto Laranja	NA	
0133-4/05	Cultivo De Coco-Da-Baia	NA	
0133-4/06	Cultivo De Guarana	NA	
0133-4/07	Cultivo De Maca	NA	
0133-4/08	Cultivo De Mamao	NA	
0133-4/09	Cultivo De Maracuja	NA	
0133-4/10	Cultivo De Manga	NA	
0133-4/11	Cultivo De Pessego	NA	
0133-4/99	Cultivo De Frutas De Lavoura Permanente Nao Especificadas Anteriormente	NA	
0134-2/00	Cultivo De Cafe	NA	
0135-1/00	Cultivo De Cacau	NA	
0139-3/01	Cultivo De Cha-Da-India	NA	
0139-3/02	Cultivo De Erva-Mate	NA	
0139-3/03	Cultivo De Pimenta-Do-Reino	NA	
0139-3/04	Cultivo De Plantas Para Condimento, Exceto Pimenta-Do-Reino	NA	
0139-3/05	Cultivo De Dende	NA	
0139-3/06	Cultivo De Seringueira	NA	
0139-3/99	Cultivo De Outras Plantas De Lavoura Permanente Nao Especificadas Anteriormente	NA	
0141-5/01	Producao De Sementes Certificadas, Exceto De Forrageiras Para Pasto	NA	
0141-5/02	Producao De Sementes Certificadas De Forrageiras Para Formacao De Pasto	NA	
0142-3/00	Producao De Mudas E Outras Formas De Propagacao Vegetal, Certificadas	NA	
0151-2/01	Criacao De Bovinos Para Corte	NA	
0151-2/02	Criacao De Bovinos Para Leite	NA	
0151-2/03	Criacao De Bovinos, Exceto Para Corte E Leite	NA	
0152-1/01	Criacao De Bufalinos	NA	
0152-1/02	Criacao De Equinos	NA	
0152-1/03	Criacao De Asininos E Muares	NA	
0153-9/01	Criacao De Caprinos	NA	
0153-9/02	Criacao De Ovinos, Inclusive Para Producao De La	NA	
0154-7/00	Criacao De Suinos	NA	
0155-5/01	Criacao De Frangos Para Corte	NA	
0155-5/02	Producao De Pintos De Um Dia	NA	
0155-5/03	Criacao De Outros Galinaceos, Exceto Para Corte	NA	
0155-5/04	Criacao De Aves, Exceto Galinaceos	NA	
0155-5/05	Producao De Ovos	NA	
0159-8/01	Apicultura	NA	

0159-8/02	Criacao De Animais De Estimacao	NA	
0159-8/03	Criacao De Escargo	NA	
0159-8/04	Criacao De Bicho-Da-Seda	NA	
0159-8/99	Criacao De Outros Animais Nao Especificados Anteriormente	NA	
0161-0/01	Servico De Pulverizacao E Controle De Pragas Agricolas	NA	
0161-0/02	Servico De Poda De Arvores Para Lavouras	NA	
0161-0/03	Servico De Preparacao De Terreno, Cultivo E Colheita	NA	
0161-0/99	Atividades De Apoio A Agricultura Nao Especificadas Anteriormente	NA	
0162-8/01	Servico De Inseminacao Artificial Em Animais	NA	
0162-8/02	Servico De Tosquiamento De Ovinos	NA	
0162-8/03	Servico De Manejo De Animais	NA	
0162-8/99	Atividades De Apoio A Pecuaria Nao Especificadas Anteriormente	NA	
0163-6/00	Atividades De Pos-Colheita	NA	
0170-9/00	Caca E Servicos Relacionados	NA	
0210-1/01	Cultivo De Eucalipto	NA	
0210-1/02	Cultivo De Acacia-Negra	NA	
0210-1/03	Cultivo De Pinus	NA	
0210-1/04	Cultivo De Teca	NA	
0210-1/05	Cultivo De Especies Madeireiras, Exceto Eucalipto, Acacia-Negra, Pinus E Teca	NA	
0210-1/06	Cultivo De Mudas Em Viveiros Florestais	NA	
0210-1/07	Extracao De Madeira Em Florestas Plantadas	NA	
0210-1/08	Producao De Carvao Vegetal - Florestas Plantadas	NA	
0210-1/09	Producao De Casca De Acacia-Negra - Florestas Plantadas	NA	
0210-1/99	Producao De Produtos Nao-Madeireiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Plantadas	NA	
0220-9/01	Extracao De Madeira Em Florestas Nativas	NA	
0220-9/02	Producao De Carvao Vegetal - Florestas Nativas	NA	
0220-9/03	Coleta De Castanha-Do-Para Em Florestas Nativas	NA	
0220-9/04	Coleta De Latex Em Florestas Nativas	NA	
0220-9/05	Coleta De Palmito Em Florestas Nativas	NA	
0220-9/06	Conservacao De Florestas Nativas	NA	
0220-9/99	Coleta De Produtos Nao-Madeireiros Nao Especificados Anteriormente Em Florestas Nativas	NA	
0230-6/00	Atividades De Apoio A Producao Florestal	NA	
0311-6/01	Pesca De Peixes Em Agua Salgada	NA	
0311-6/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Salgada	NA	
0311-6/03	Coleta De Outros Produtos Marinhos	NA	
0311-6/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Agua Salgada	NA	
0312-4/01	Pesca De Peixes Em Agua Doce	NA	
0312-4/02	Pesca De Crustaceos E Moluscos Em Agua Doce	NA	
0312-4/03	Coleta De Outros Produtos Aquaticos De Agua Doce	NA	
0312-4/04	Atividades De Apoio A Pesca Em Agua Doce	NA	
0321-3/01	Criacao De Peixes Em Agua Salgada E Salobra	NA	
0321-3/02	Criacao De Camaroes Em Agua Salgada E Salobra	NA	
0321-3/03	Criacao De Ostras E Mexilhoes Em Agua Salgada E Salobra	NA	
0321-3/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Salgada E Salobra	NA	
0321-3/05	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Salgada E Salobra	NA	
0321-3/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Salgada E Salobra Nao Especificados Anteriormente	NA	
0322-1/01	Criacao De Peixes Em Agua Doce	NA	
0322-1/02	Criacao De Camaroes Em Agua Doce	NA	
0322-1/03	Criacao De Ostras E Mexilhoes Em Agua Doce	NA	
0322-1/04	Criacao De Peixes Ornamentais Em Agua Doce	NA	
0322-1/05	Ranicultura	NA	
0322-1/06	Criacao De Jacare	NA	
0322-1/07	Atividades De Apoio A Aquicultura Em Agua Doce	NA	
0322-1/99	Cultivos E Semicultivos Da Aquicultura Em Agua Doce Nao Especificados Anteriormente	NA	
0500-3/01	Extracao De Carvao Mineral	NA	
0500-3/02	Beneficiamento De Carvao Mineral	NA	
0600-0/01	Extracao De Petroleo E Gas Natural	NA	
0600-0/02	Extracao E Beneficiamento De Xisto	NA	
0600-0/03	Extracao E Beneficiamento De Areias Betuminosas	NA	
0710-3/01	Extracao De Minerio De Ferro	NA	
0710-3/02	Pelotizacao, Sinterizacao E Outros Beneficiamentos De Minerio De Ferro	NA	
0721-9/01	Extracao De Minerio De Aluminio	NA	
0721-9/02	Beneficiamento De Minerio De Aluminio	NA	
0722-7/01	Extracao De Minerio De Estanho	NA	
0722-7/02	Beneficiamento De Minerio De Estanho	NA	
0723-5/01	Extracao De Minerio De Manganes	NA	
0723-5/02	Beneficiamento De Minerio De Manganes	NA	
0724-3/01	Extracao De Minerio De Metais Preciosos	NA	
0724-3/02	Beneficiamento De Minerio De Metais Preciosos	NA	
0725-1/00	Extracao De Minerais Radioativos	NA	
0729-4/01	Extracao De Minerios De Niobio E Titanio	NA	
0729-4/02	Extracao De Minerio De Tungstenio	NA	
0729-4/03	Extracao De Minerio De Niquel	NA	
0729-4/04	Extracao De Minerios De Cobre, Chumbo, Zinco E Outros Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente	NA	
0729-4/05	Beneficiamento De Minerios De Cobre, Chumbo, Zinco E Outros Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente	NA	
0810-0/01	Extracao De Ardosia E Beneficiamento Associado	NA	
0810-0/02	Extracao De Granito E Beneficiamento Associado	NA	
0810-0/03	Extracao De Marmore E Beneficiamento Associado	NA	
0810-0/04	Extracao De Calcario E Dolomita E Beneficiamento Associado	NA	
0810-0/05	Extracao De Gesso E Caulim	NA	
0810-0/06	Extracao De Areia, Cascalho Ou Pedregulho E Beneficiamento Associado	NA	
0810-0/07	Extracao De Argila E Beneficiamento Associado	NA	
0810-0/08	Extracao De Saibro E Beneficiamento Associado	NA	
0810-0/09	Extracao De Basalto E Beneficiamento Associado	NA	
0810-0/10	Beneficiamento De Gesso E Caulim Associado A Extracao	NA	

0810-0/99	Extracao E Britamento De Pedras E Outros Materiais Para Construcao E Beneficiamento Associado	NA	
0891-6/00	Extracao De Minerais Para Fabricacao De Adubos, Fertilizantes E Outros Produtos Quimicos	NA	
0892-4/01	Extracao De Sal Marinho	NA	
0892-4/02	Extracao De Sal-Gema	NA	
0893-2/00	Extracao De Gemas (Pedras Preciosas E Semipreciosas)	NA	
0899-1/01	Extracao De Grafita	NA	
0899-1/02	Extracao De Quartzo	NA	
0899-1/03	Extracao De Amianto	NA	
0899-1/99	Extracao De Outros Minerais Nao-Metalicos Nao Especificados Anteriormente	NA	
0910-6/00	Atividades De Apoio A Extracao De Petroleo E Gas Natural	NA	
0990-4/01	Atividades De Apoio A Extracao De Minerio De Ferro	NA	
0990-4/02	Atividades De Apoio A Extracao De Minerais Metalicos Nao-Ferrosos	NA	
0990-4/03	Atividades De Apoio A Extracao De Minerais Nao-Metalicos	NA	
1011-2/01	Frigorifico - Abate De Bovinos	NA	
1011-2/02	Frigorifico - Abate De Equinos	NA	
1011-2/03	Frigorifico - Abate De Ovinos E Caprinos	NA	
1011-2/04	Frigorifico - Abate De Bufalinos	NA	
1011-2/05	Matadouro - Abate De Reses Sob Contrato, Exceto Abate De Suinos	NA	
1012-1/01	Abate De Aves	NA	
1012-1/02	Abate De Pequenos Animais	NA	
1012-1/03	Frigorifico - Abate De Suinos	NA	
1012-1/04	Matadouro - Abate De Suinos Sob Contrato	NA	
1013-9/01	Fabricacao De Produtos De Carne	NA	
1013-9/02	Preparacao De Subprodutos Do Abate	NA	
1020-1/01	Preservacao De Peixes, Crustaceos E Moluscos	NA	
1020-1/02	Fabricacao De Conservas De Peixes, Crustaceos E Moluscos	NA	
1033-3/01	Fabricacao De Sucos Concentrados De Frutas, Hortalicas E Legumes	NA	
1033-3/02	Fabricacao De Sucos De Frutas, Hortalicas E Legumes, Exceto Concentrados	NA	
1051-1/00	Preparacao Do Leite	NA	
1052-0/00	Fabricacao De Laticinios	NA	
1066-0/00	Fabricacao De Alimentos Para Animais	NA	
1099-6/01	Fabricacao De Vinagres	NA	
1111-9/01	Fabricacao De Aguardente De Cana-De-Acucar	NA	
1111-9/02	Fabricacao De Outras Aguardentes E Bebidas Destiladas	NA	
1112-7/00	Fabricacao De Vinho	NA	
1113-5/01	Fabricacao De Malte, Inclusive Malte Uisque	NA	
1113-5/02	Fabricacao De Cervejas E Chopes	NA	
1122-4/01	Fabricacao De Refrigerantes	NA	
1122-4/02	Fabricacao De Cha Mate E Outros Chas Prontos Para Consumo	NA	
1210-7/00	Processamento Industrial Do Fumo	NA	
1220-4/01	Fabricacao De Cigarros	NA	
1220-4/02	Fabricacao De Cigarrilhas E Charutos	NA	
1220-4/03	Fabricacao De Filtros Para Cigarros	NA	
1220-4/99	Fabricacao De Outros Produtos Do Fumo, Exceto Cigarros, Cigarrilhas E Charutos	NA	
1311-1/00	Preparacao E Fiacao De Fibras De Algodao	NA	
1312-0/00	Preparacao E Fiacao De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	NA	
1313-8/00	Fiacao De Fibras Artificiais E Sinteticas	NA	
1314-6/00	Fabricacao De Linhas Para Costurar E Bordar	NA	
1321-9/00	Tecelagem De Fios De Algodao	NA	
1322-7/00	Tecelagem De Fios De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	NA	
1323-5/00	Tecelagem De Fios De Fibras Artificiais E Sinteticas	NA	
1330-8/00	Fabricacao De Tecidos De Malha	NA	
1340-5/01	Estamparia E Texturizacao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	NA	
1340-5/02	Alvejamento, Tingimento E Torcao Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	NA	
1340-5/99	Outros Servicos De Acabamento Em Fios, Tecidos, Artefatos Texteis E Pecas Do Vestuario	NA	
1351-1/00	Fabricacao De Artefatos Texteis Para Uso Domestico	NA	
1352-9/00	Fabricacao De Artefatos De Tapecaria	NA	
1353-7/00	Fabricacao De Artefatos De Cordoaria	NA	
1354-5/00	Fabricacao De Tecidos Especiais, Inclusive Artefatos	NA	
1359-6/00	Fabricacao De Outros Produtos Texteis Nao Especificados Anteriormente	NA	
1411-8/01	Confeccao De Roupas Intimas	NA	
1411-8/02	Faccao De Roupas Intimas	NA	
1412-6/01	Confeccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas E As Confeccionadas Sob Medida	NA	
1412-6/02	Confeccao, Sob Medida, De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	NA	
1412-6/03	Faccao De Pecas Do Vestuario, Exceto Roupas Intimas	NA	
1413-4/01	Confeccao De Roupas Profissionais, Exceto Sob Medida	NA	
1413-4/02	Confeccao, Sob Medida, De Roupas Profissionais	NA	
1413-4/03	Faccao De Roupas Profissionais	NA	
1414-2/00	Fabricacao De Acessorios Do Vestuario, Exceto Para Seguranca E Protecao	NA	
1421-5/00	Fabricacao De Meias	NA	
1422-3/00	Fabricacao De Artigos Do Vestuario, Produzidos Em Malharias E Tricotagens, Exceto Meias	NA	
1510-6/00	Curtimento E Outras Preparacoes De Couro	NA	
1521-1/00	Fabricacao De Artigos Para Viagem, Bolsas E Semelhantes De Qualquer Material	NA	
1529-7/00	Fabricacao De Artefatos De Couro Nao Especificados Anteriormente	NA	
1531-9/01	Fabricacao De Calcados De Couro	NA	
1531-9/02	Acabamento De Calcados De Couro Sob Contrato	NA	
1532-7/00	Fabricacao De Tenis De Qualquer Material	NA	
1533-5/00	Fabricacao De Calcados De Material Sintetico	NA	
1539-4/00	Fabricacao De Calcados De Materiais Nao Especificados Anteriormente	NA	
1540-8/00	Fabricacao De Partes Para Calcados, De Qualquer Material	NA	
1610-2/03	Serrarias Com Desdobramento De Madeira Em Bruto	NA	
1610-2/04	Serrarias Sem Desdobramento De Madeira Em Bruto - Resserragem	NA	
1610-2/05	Servico De Tratamento De Madeira Realizado Sob Contrato	NA	

1621-8/00	Fabricacao De Madeira Laminada E De Chapas De Madeira Compensada, Prensada E Aglomerada	NA	
1622-6/01	Fabricacao De Casas De Madeira Pre-Fabricadas	NA	
1622-6/02	Fabricacao De Esquadrias De Madeira E De Pecas De Madeira Para Instalacoes Industriais E Comerciais	NA	
1622-6/99	Fabricacao De Outros Artigos De Carpintaria Para Construcao	NA	
1623-4/00	Fabricacao De Artefatos De Tanoaria E De Embalagens De Madeira	NA	
1629-3/01	Fabricacao De Artefatos Diversos De Madeira, Exceto Moveis	NA	
1629-3/02	Fabricacao De Artefatos Diversos De Cortica, Bambu, Palha, Vime E Outros Materiais Trancados, Exceto Moveis	NA	
1710-9/00	Fabricacao De Celulose E Outras Pastas Para A Fabricacao De Papel	NA	
1721-4/00	Fabricacao De Papel	NA	
1722-2/00	Fabricacao De Cartolina E Papel-Cartao	NA	
1741-9/01	Fabricacao De Formularios Continuos	NA	
1741-9/02	Fabricacao De Produtos De Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Para Uso Comercial E De Escritorio, Exceto Formulario Continuo	NA	
1742-7/99	Fabricacao De Produtos De Papel Para Uso Domestico E Higienico-Sanitario Nao Especificados Anteriormente	NA	
1749-4/00	Fabricacao De Produtos De Pastas Celulosicas, Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Nao Especificados Anteriormente	NA	
1811-3/01	Impressao De Jornais	NA	
1811-3/02	Impressao De Livros, Revistas E Outras Publicacoes Periodicas	NA	
1812-1/00	Impressao De Material De Seguranca	NA	
1813-0/01	Impressao De Material Para Uso Publicitario	NA	
1813-0/99	Impressao De Material Para Outros Usos	NA	
1821-1/00	Servicos De Pre-Impressao	NA	
1822-9/01	Servicos De Encadernacao E Plastificacao	NA	
1822-9/99	Servicos De Acabamentos Graficos, Exceto Encadernacao E Plastificacao	NA	
1830-0/01	Reproducao De Som Em Qualquer Suporte	NA	
1830-0/02	Reproducao De Video Em Qualquer Suporte	NA	
1830-0/03	Reproducao De Software Em Qualquer Suporte	NA	
1910-1/00	Coquerias	NA	
1921-7/00	Fabricacao De Produtos Do Refino De Petroleo	NA	
1922-5/01	Formulacao De Combustiveis	NA	
1922-5/02	Rerrefino De Oleos Lubrificantes	NA	
1922-5/99	Fabricacao De Outros Produtos Derivados Do Petroleo, Exceto Produtos Do Refino	NA	
1932-2/00	Fabricacao De Biocombustiveis, Exceto Alcool	NA	
2012-6/00	Fabricacao De Intermediarios Para Fertilizantes	NA	
2013-4/01	Fabricacao De Adubos E Fertilizantes Organo-Minerais	NA	
2013-4/02	Fabricacao De Adubos E Fertilizantes, Exceto Organo-Minerais	NA	
2019-3/01	Elaboracao De Combustiveis Nucleares	NA	
2021-5/00	Fabricacao De Produtos Petroquimicos Basicos	NA	
2022-3/00	Fabricacao De Intermediarios Para Plastificantes, Resinas E Fibras	NA	
2031-2/00	Fabricacao De Resinas Termoplasticas	NA	
2032-1/00	Fabricacao De Resinas Termofixas	NA	
2033-9/00	Fabricacao De Elastomeros	NA	
2040-1/00	Fabricacao De Fibras Artificiais E Sinteticas	NA	
2051-7/00	Fabricacao De Defensivos Agricolas	NA	
2072-0/00	Fabricacao De Tintas De Impressao	NA	
2073-8/00	Fabricacao De Impermeabilizantes, Solventes E Produtos Afins	NA	
2092-4/01	Fabricacao De Polvoras, Explosivos E Detonantes	NA	
2092-4/02	Fabricacao De Artigos Pirotecnicos	NA	
2092-4/03	Fabricacao De Fosforos De Seguranca	NA	
2094-1/00	Fabricacao De Catalisadores	NA	
2099-1/01	Fabricacao De Chapas, Filmes, Papeis E Outros Materiais E Produtos Quimicos Para Fotografia	NA	
2099-1/99	Fabricacao De Outros Produtos Quimicos Nao Especificados Anteriormente	NA	
2122-0/00	Fabricacao De Medicamentos Para Uso Veterinario	NA	
2211-1/00	Fabricacao De Pneumaticos E De Camaras-De-Ar	NA	
2212-9/00	Reforma De Pneumaticos Usados	NA	
2221-8/00	Fabricacao De Laminados Planos E Tubulares De Material Plastico	NA	
2223-4/00	Fabricacao De Tubos E Acessorios De Material Plastico Para Uso Na Construcao	NA	
2229-3/01	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Uso Pessoal E Domestico	NA	
2229-3/02	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Usos Industriais	NA	
2229-3/03	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Uso Na Construcao, Exceto Tubos E Acessorios	NA	
2229-3/99	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Para Outros Usos Nao Especificados Anteriormente	NA	
2311-7/00	Fabricacao De Vidro Plano E De Seguranca	NA	
2319-2/00	Fabricacao De Artigos De Vidro	NA	
2320-6/00	Fabricacao De Cimento	NA	
2330-3/01	Fabricacao De Estruturas Pre-Moldadas De Concreto Armado, Em Serie E Sob Encomenda	NA	
2330-3/02	Fabricacao De Artefatos De Cimento Para Uso Na Construcao	NA	
2330-3/03	Fabricacao De Artefatos De Fibrocimento Para Uso Na Construcao	NA	
2330-3/04	Fabricacao De Casas Pre-Moldadas De Concreto	NA	
2330-3/05	Preparacao De Massa De Concreto E Argamassa Para Construcao	NA	
2330-3/99	Fabricacao De Outros Artefatos E Produtos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes	NA	
2342-7/01	Fabricacao De Azulejos E Pisos	NA	
2342-7/02	Fabricacao De Artefatos De Ceramica E Barro Cozido Para Uso Na Construcao, Exceto Azulejos E Pisos	NA	
2349-4/01	Fabricacao De Material Sanitario De Ceramica	NA	
2391-5/01	Britamento De Pedras, Exceto Associado A Extracao	NA	
2391-5/02	Aparelhamento De Pedras Para Construcao, Exceto Associado A Extracao	NA	
2391-5/03	Aparelhamento De Placas E Execucao De Trabalhos Em Marmore, Granito, Ardosia E Outras Pedras	NA	
2392-3/00	Fabricacao De Cal E Gesso	NA	
2399-1/01	Decoracao, Lapidacao, Gravacao, Vitrificacao E Outros Trabalhos Em Ceramica, Louca, Vidro E Cristal	NA	
2399-1/02	Fabricacao De Abrasivos	NA	
2399-1/99	Fabricacao De Outros Produtos De Minerais Nao-Metalicos Nao Especificados Anteriormente	NA	
2411-3/00	Producao De Ferro-Gusa	NA	

2412-1/00	Producao De Ferroligas	NA	
2421-1/00	Producao De Semi-Acabados De Aco	NA	
2422-9/01	Producao De Laminados Planos De Aco Ao Carbono, Revestidos Ou Nao	NA	
2422-9/02	Producao De Laminados Planos De Acos Especiais	NA	
2423-7/01	Producao De Tubos De Aco Sem Costura	NA	
2423-7/02	Producao De Laminados Longos De Aco, Exceto Tubos	NA	
2424-5/01	Producao De Arames De Aco	NA	
2424-5/02	Producao De Relaminados, Trefilados E Perfilados De Aco, Exceto Arames	NA	
2431-8/00	Producao De Tubos De Aco Com Costura	NA	
2439-3/00	Producao De Outros Tubos De Ferro E Aco	NA	
2441-5/01	Producao De Aluminio E Suas Ligas Em Formas Primarias	NA	
2441-5/02	Producao De Laminados De Aluminio	NA	
2442-3/00	Metalurgia Dos Metais Preciosos	NA	
2443-1/00	Metalurgia Do Cobre	NA	
2449-1/01	Producao De Zinco Em Formas Primarias	NA	
2449-1/02	Producao De Laminados De Zinco	NA	
2449-1/03	Fabricacao De Anodos Para Galvanoplastia	NA	
2449-1/99	Metalurgia De Outros Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas Nao Especificados Anteriormente	NA	
2451-2/00	Fundicao De Ferro E Aco	NA	
2452-1/00	Fundicao De Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas	NA	
2511-0/00	Fabricacao De Estruturas Metalicas	NA	
2512-8/00	Fabricacao De Esquadrias De Metal	NA	
2513-6/00	Fabricacao De Obras De Caldeiraria Pesada	NA	
2521-7/00	Fabricacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras Para Aquecimento Central	NA	
2522-5/00	Fabricacao De Caldeiras Geradoras De Vapor, Exceto Para Aquecimento Central E Para Veiculos	NA	
2531-4/01	Producao De Forjados De Aco	NA	
2531-4/02	Producao De Forjados De Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas	NA	
2532-2/01	Producao De Artefatos Estampados De Metal	NA	
2532-2/02	Metalurgia Do Po	NA	
2539-0/01	Servicos De Usinagem, Tornearia E Solda	NA	
2539-0/02	Servicos De Tratamento E Revestimento Em Metais	NA	
2541-1/00	Fabricacao De Artigos De Cutelaria	NA	
2542-0/00	Fabricacao De Artigos De Serralheria, Exceto Esquadrias	NA	
2543-8/00	Fabricacao De Ferramentas	NA	
2550-1/01	Fabricacao De Equipamento Belico Pesado, Exceto Veiculos Militares De Combate	NA	
2550-1/02	Fabricacao De Armas De Fogo, Outras Armas E Municoes	NA	
2592-6/01	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal Padronizados	NA	
2592-6/02	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal, Exceto Padronizados	NA	
2593-4/00	Fabricacao De Artigos De Metal Para Uso Domestico E Pessoal	NA	
2599-3/01	Servicos De Confeccao De Armacoes Metalicas Para A Construcao	NA	
2599-3/02	Servicos De Corte E Dobra De Metais	NA	
2599-3/99	Fabricacao De Outros Produtos De Metal Nao Especificados Anteriormente	NA	
2610-8/00	Fabricacao De Componentes Eletronicos	NA	
2621-3/00	Fabricacao De Equipamentos De Informatica	NA	
2622-1/00	Fabricacao De Perifericos Para Equipamentos De Informatica	NA	
2631-1/00	Fabricacao De Equipamentos Transmissores De Comunicacao, Pecas E Acessorios	NA	
2632-9/00	Fabricacao De Aparelhos Telefonicos E De Outros Equipamentos De Comunicacao, Pecas E Acessorios	NA	
2640-0/00	Fabricacao De Aparelhos De Recepcao, Reproducao, Gravacao E Amplificacao De Audio E Video	NA	
2651-5/00	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Medida, Teste E Controle	NA	
2652-3/00	Fabricacao De Cronometros E Relogios	NA	
2670-1/01	Fabricacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos, Pecas E Acessorios	NA	
2670-1/02	Fabricacao De Aparelhos Fotograficos E Cinematograficos, Pecas E Acessorios	NA	
2680-9/00	Fabricacao De Midias Virgens, Magneticas E Opticas	NA	
2710-4/01	Fabricacao De Geradores De Corrente Continua E Alternada, Pecas E Acessorios	NA	
2710-4/02	Fabricacao De Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores E Semelhantes, Pecas E Acessorios	NA	
2710-4/03	Fabricacao De Motores Eletricos, Pecas E Acessorios	NA	
2721-0/00	Fabricacao De Pilhas, Baterias E Acumuladores Eletricos, Exceto Para Veiculos Automotores	NA	
2722-8/01	Fabricacao De Baterias E Acumuladores Para Veiculos Automotores	NA	
2722-8/02	Recondicionamento De Baterias E Acumuladores Para Veiculos Automotores	NA	
2731-7/00	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos Para Distribuicao E Controle De Energia Eletrica	NA	
2732-5/00	Fabricacao De Material Eletrico Para Instalacoes Em Circuito De Consumo	NA	
2733-3/00	Fabricacao De Fios, Cabos E Condutores Eletricos Isolados	NA	
2740-6/01	Fabricacao De Lampadas	NA	
2740-6/02	Fabricacao De Luminarias E Outros Equipamentos De Iluminacao	NA	
2751-1/00	Fabricacao De Fogoes, Refrigeradores E Maquinas De Lavar E Secar Para Uso Domestico, Pecas E Acessorios	NA	
2759-7/01	Fabricacao De Aparelhos Eletricos De Uso Pessoal, Pecas E Acessorios	NA	
2759-7/99	Fabricacao De Outros Aparelhos Eletrodomesticos Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios	NA	
2790-2/01	Fabricacao De Eletrodos, Contatos E Outros Artigos De Carvao E Grafita Para Uso Eletrico, Eletroimas E Isoladores	NA	
2790-2/02	Fabricacao De Equipamentos Para Sinalizacao E Alarme	NA	
2790-2/99	Fabricacao De Outros Equipamentos E Aparelhos Eletricos Nao Especificados Anteriormente	NA	
2811-9/00	Fabricacao De Motores E Turbinas, Pecas E Acessorios, Exceto Para Avioes E Veiculos Rodoviarios	NA	
2812-7/00	Fabricacao De Equipamentos Hidraulicos E Pneumaticos, Pecas E Acessorios, Exceto Valvulas	NA	
2813-5/00	Fabricacao De Valvulas, Registros E Dispositivos Semelhantes, Pecas E Acessorios	NA	
2814-3/01	Fabricacao De Compressores Para Uso Industrial, Pecas E Acessorios	NA	
2814-3/02	Fabricacao De Compressores Para Uso Nao-Industrial, Pecas E Acessorios	NA	
2815-1/01	Fabricacao De Rolamentos Para Fins Industriais	NA	
2815-1/02	Fabricacao De Equipamentos De Transmissao Para Fins Industriais, Exceto Rolamentos	NA	

2821-6/01	Fabricacao De Fornos Industriais, Aparelhos E Equipamentos Nao-Eletricos Para Instalacoes Termicas, Pecas E Acessorios	NA	
2821-6/02	Fabricacao De Estufas E Fornos Eletricos Para Fins Industriais, Pecas E Acessorios	NA	
2822-4/01	Fabricacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Pessoas, Pecas E Acessorios	NA	
2822-4/02	Fabricacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Cargas, Pecas E Acessorios	NA	
2823-2/00	Fabricacao De Maquinas E Aparelhos De Refrigeracao E Ventilacao Para Uso Industrial E Comercial, Pecas E Acessorios	NA	
2824-1/01	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Ar Condicionado Para Uso Industrial	NA	
2824-1/02	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Ar Condicionado Para Uso Nao-Industrial	NA	
2825-9/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Saneamento Basico E Ambiental, Pecas E Acessorios	NA	
2829-1/01	Fabricacao De Maquinas De Escrever, Calcular E Outros Equipamentos Nao-Eletronicos Para Escritorio, Pecas E Acessorios	NA	
2831-3/00	Fabricacao De Tratores Agricolas, Pecas E Acessorios	NA	
2832-1/00	Fabricacao De Equipamentos Para Irrigacao Agricola, Pecas E Acessorios	NA	
2833-0/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Agricultura E Pecuaria, Pecas E Acessorios, Exceto Para Irrigacao	NA	
2840-2/00	Fabricacao De Maquinas-Ferramenta, Pecas E Acessorios	NA	
2851-8/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Prospeccao E Extracao De Petroleo, Pecas E Acessorios	NA	
2852-6/00	Fabricacao De Outras Maquinas E Equipamentos Para Uso Na Extracao Mineral, Pecas E Acessorios, Exceto Na Extracao De Petroleo	NA	
2853-4/00	Fabricacao De Tratores, Pecas E Acessorios, Exceto Agricolas	NA	
2854-2/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Terraplenagem, Pavimentacao E Construcao, Pecas E Acessorios, Exceto Tratores	NA	
2861-5/00	Fabricacao De Maquinas Para A Industria Metalurgica, Pecas E Acessorios, Exceto Maquinas-Ferramenta	NA	
2862-3/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Alimentos, Bebidas E Fumo, Pecas E Acessorios	NA	
2863-1/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Textil, Pecas E Acessorios	NA	
2864-0/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias Do Vestuario, Do Couro E De Calcados, Pecas E Acessorios	NA	
2865-8/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Celulose, Papel E Papelao E Artefatos, Pecas E Acessorios	NA	
2866-6/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Do Plastico, Pecas E Acessorios	NA	
2869-1/00	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial Especifico Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios	NA	
2910-7/01	Fabricacao De Automoveis, Camionetas E Utilitarios	NA	
2910-7/02	Fabricacao De Chassis Com Motor Para Automoveis, Camionetas E Utilitarios	NA	
2910-7/03	Fabricacao De Motores Para Automoveis, Camionetas E Utilitarios	NA	
2920-4/01	Fabricacao De Caminhoes E Onibus	NA	
2920-4/02	Fabricacao De Motores Para Caminhoes E Onibus	NA	
2930-1/01	Fabricacao De Cabines, Carrocerias E Reboques Para Caminhoes	NA	
2930-1/02	Fabricacao De Carrocerias Para Onibus	NA	
2930-1/03	Fabricacao De Cabines, Carrocerias E Reboques Para Outros Veiculos Automotores, Exceto Caminhoes E Onibus	NA	
2941-7/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema Motor De Veiculos Automotores	NA	
2942-5/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Os Sistemas De Marcha E Transmissao De Veiculos Automotores	NA	
2943-3/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema De Freios De Veiculos Automotores	NA	
2944-1/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema De Direcao E Suspensao De Veiculos Automotores	NA	
2945-0/00	Fabricacao De Material Eletrico E Eletronico Para Veiculos Automotores, Exceto Baterias	NA	
2949-2/01	Fabricacao De Bancos E Estofados Para Veiculos Automotores	NA	
2949-2/99	Fabricacao De Outras Pecas E Acessorios Para Veiculos Automotores Nao Especificadas Anteriormente	NA	
2950-6/00	Recondicionamento E Recuperacao De Motores Para Veiculos Automotores	NA	
3011-3/01	Construcao De Embarcacoes De Grande Porte	NA	
3011-3/02	Construcao De Embarcacoes Para Uso Comercial E Para Usos Especiais, Exceto De Grande Porte	NA	
3012-1/00	Construcao De Embarcacoes Para Esporte E Lazer	NA	
3031-8/00	Fabricacao De Locomotivas, Vagoes E Outros Materiais Rodantes	NA	
3032-6/00	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Veiculos Ferroviarios	NA	
3041-5/00	Fabricacao De Aeronaves	NA	
3042-3/00	Fabricacao De Turbinas, Motores E Outros Componentes E Pecas Para Aeronaves	NA	
3050-4/00	Fabricacao De Veiculos Militares De Combate	NA	
3091-1/01	Fabricacao De Motocicletas	NA	
3091-1/02	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Motocicletas	NA	
3099-7/00	Fabricacao De Equipamentos De Transporte Nao Especificados Anteriormente	NA	
3101-2/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Madeira	NA	
3102-1/00	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Metal	NA	
3103-9/00	Fabricacao De Moveis De Outros Materiais, Exceto Madeira E Metal	NA	
3104-7/00	Fabricacao De Colchoes	NA	
3211-6/01	Lapidacao De Gemas	NA	
3211-6/02	Fabricacao De Artefatos De Joalheria E Ourivesaria	NA	
3211-6/03	Cunhagem De Moedas E Medalhas	NA	
3212-4/00	Fabricacao De Bijuterias E Artefatos Semelhantes	NA	
3220-5/00	Fabricacao De Instrumentos Musicais, Pecas E Acessorios	NA	
3230-2/00	Fabricacao De Artefatos Para Pesca E Esporte	NA	
3240-0/01	Fabricacao De Jogos Eletronicos	NA	
3240-0/02	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Nao Associada A Locacao	NA	
3240-0/03	Fabricacao De Mesas De Bilhar, De Sinuca E Acessorios Associada A Locacao	NA	
3240-0/99	Fabricacao De Outros Brinquedos E Jogos Recreativos Nao Especificados Anteriormente	NA	
3292-2/01	Fabricacao De Roupas De Protecao E Seguranca E Resistentes A Fogo	NA	
3299-0/01	Fabricacao De Guarda-Chuvas E Similares	NA	
3299-0/02	Fabricacao De Canetas, Lapis E Outros Artigos Para Escritorio	NA	

3299-0/03	Fabricacao De Letras, Letreiros E Placas De Qualquer Material, Exceto Luminosos	**NA**	
3299-0/04	Fabricacao De Paineis E Letreiros Luminosos	**NA**	
3299-0/05	Fabricacao De Aviamentos Para Costura	**NA**	
3299-0/99	Fabricacao De Produtos Diversos Nao Especificados Anteriormente	**NA**	
3311-2/00	Manutencao E Reparacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras, Exceto Para Veiculos	**NA**	
3312-1/02	Manutencao E Reparacao De Aparelhos E Instrumentos De Medida, Teste E Controle	**NA**	
3312-1/03	Manutencao E Reparacao De Aparelhos Eletromedicos E Eletroterapeuticos E Equipamentos De Irradiacao	**NA**	
3312-1/04	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos	**NA**	
3313-9/01	Manutencao E Reparacao De Geradores, Transformadores E Motores Eletricos	**NA**	
3313-9/02	Manutencao E Reparacao De Baterias E Acumuladores Eletricos, Exceto Para Veiculos	**NA**	
3313-9/99	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Aparelhos E Materiais Eletricos Nao Especificados Anteriormente	**NA**	
3314-7/01	Manutencao E Reparacao De Maquinas Motrizes Nao-Eletricas	**NA**	
3314-7/02	Manutencao E Reparacao De Equipamentos Hidraulicos E Pneumaticos, Exceto Valvulas	**NA**	
3314-7/03	Manutencao E Reparacao De Valvulas Industriais	**NA**	
3314-7/04	Manutencao E Reparacao De Compressores	**NA**	
3314-7/05	Manutencao E Reparacao De Equipamentos De Transmissao Para Fins Industriais	**NA**	
3314-7/06	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Instalacoes Termicas	**NA**	
3314-7/07	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos De Refrigeracao E Ventilacao Para Uso Industrial E Comercial	**NA**	
3314-7/08	Manutencao E Reparacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Cargas	**NA**	
3314-7/09	Manutencao E Reparacao De Maquinas De Escrever, Calcular E De Outros Equipamentos Nao-Eletronicos Para Escritorio	**NA**	
3314-7/10	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Geral Nao Especificados Anteriormente	**NA**	
3314-7/11	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Agricultura E Pecuaria	**NA**	
3314-7/12	Manutencao E Reparacao De Tratores Agricolas	**NA**	
3314-7/13	Manutencao E Reparacao De Maquinas-Ferramenta	**NA**	
3314-7/14	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para A Prospeccao E Extracao De Petroleo	**NA**	
3314-7/15	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Na Extracao Mineral, Exceto Na Extracao De Petroleo	**NA**	
3314-7/16	Manutencao E Reparacao De Tratores, Exceto Agricolas	**NA**	
3314-7/17	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos De Terraplenagem, Pavimentacao E Construcao, Exceto Tratores	**NA**	
3314-7/18	Manutencao E Reparacao De Maquinas Para A Industria Metalurgica, Exceto Maquinas-Ferramenta	**NA**	
3314-7/19	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Alimentos, Bebidas E Fumo	**NA**	
3314-7/20	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Textil, Do Vestuario, Do Couro E Calcados	**NA**	
3314-7/21	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos Para A Industria De Celulose, Papel E Papelao E Artefatos	**NA**	
3314-7/22	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Aparelhos Para A Industria Do Plastico	**NA**	
3314-7/99	Manutencao E Reparacao De Outras Maquinas E Equipamentos Para Usos Industriais Nao Especificados Anteriormente	**NA**	
3315-5/00	Manutencao E Reparacao De Veiculos Ferroviarios	**NA**	
3316-3/01	Manutencao E Reparacao De Aeronaves, Exceto A Manutencao Na Pista	**NA**	
3316-3/02	Manutencao De Aeronaves Na Pista	**NA**	
3317-1/01	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes E Estruturas Flutuantes	**NA**	
3317-1/02	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes Para Esporte E Lazer	**NA**	
3319-8/00	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Produtos Nao Especificados Anteriormente	**NA**	
3321-0/00	Instalacao De Maquinas E Equipamentos Industriais	**NA**	
3329-5/01	Servicos De Montagem De Moveis De Qualquer Material	**NA**	
3329-5/99	Instalacao De Outros Equipamentos Nao Especificados Anteriormente	**NA**	
3511-5/01	Geracao De Energia Eletrica	**NA**	
3511-5/02	Atividades De Coordenacao E Controle Da Operacao De Geracao E Transmissao De Energia Eletrica	**NA**	
3512-3/00	Transmissao De Energia Eletrica	**NA**	
3513-1/00	Comercio Atacadista De Energia Eletrica	**NA**	
3514-0/00	Distribuicao De Energia Eletrica	**NA**	
3520-4/01	Producao De Gas	**NA**	
3520-4/02	Distribuicao De Combustiveis Gasosos Por Redes Urbanas	**NA**	
3530-1/00	Producao E Distribuicao De Vapor, Agua Quente E Ar Condicionado	**NA**	
3831-9/01	Recuperacao De Sucatas De Aluminio	**NA**	
3831-9/99	Recuperacao De Materiais Metalicos, Exceto Aluminio	**NA**	
3832-7/00	Recuperacao De Materiais Plasticos	**NA**	
3839-4/01	Usinas De Compostagem	**NA**	
3839-4/99	Recuperacao De Materiais Nao Especificados Anteriormente	**NA**	
3900-5/00	Descontaminacao E Outros Servicos De Gestao De Residuos	**NA**	
4110-7/00	Incorporacao De Empreendimentos Imobiliarios	**NA**	
4120-4/00	Construcao De Edificios	**NA**	
4211-1/01	Construcao De Rodovias E Ferrovias	**NA**	
4211-1/02	Pintura Para Sinalizacao Em Pistas Rodoviarias E Aeroportos	**NA**	
4212-0/00	Construcao De Obras-De-Arte Especiais	**NA**	
4213-8/00	Obras De Urbanizacao - Ruas, Pracas E Calcadas	**NA**	
4221-9/01	Construcao De Barragens E Represas Para Geracao De Energia Eletrica	**NA**	
4221-9/02	Construcao De Estacoes E Redes De Distribuicao De Energia Eletrica	**NA**	
4221-9/03	Manutencao De Redes De Distribuicao De Energia Eletrica	**NA**	
4221-9/04	Construcao De Estacoes E Redes De Telecomunicacoes	**NA**	
4221-9/05	Manutencao De Estacoes E Redes De Telecomunicacoes	**NA**	
4222-7/01	Construcao De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construcoes Correlatas, Exceto Obras De Irrigacao	**NA**	
4222-7/02	Obras De Irrigacao	**NA**	
4223-5/00	Construcao De Redes De Transportes Por Dutos, Exceto Para Agua E Esgoto	**NA**	
4291-0/00	Obras Portuarias, Maritimas E Fluviais	**NA**	
4292-8/01	Montagem De Estruturas Metalicas	**NA**	

4292-8/02	Obras De Montagem Industrial	NA	
4299-5/01	Construcao De Instalacoes Esportivas E Recreativas	NA	
4299-5/99	Outras Obras De Engenharia Civil Nao Especificadas Anteriormente	NA	
4311-8/01	Demolicao De Edificios E Outras Estruturas	NA	
4311-8/02	Preparacao De Canteiro E Limpeza De Terreno	NA	
4312-6/00	Perfuracoes E Sondagens	NA	
4313-4/00	Obras De Terraplenagem	NA	
4319-3/00	Servicos De Preparacao Do Terreno Nao Especificados Anteriormente	NA	
4321-5/00	Instalacao E Manutencao Eletrica	NA	
4322-3/01	Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias E De Gas	NA	
4322-3/02	Instalacao E Manutencao De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilacao E Refrigeracao	NA	
4322-3/03	Instalacoes De Sistema De Prevencao Contra Incendio	NA	
4329-1/01	Instalacao De Paineis Publicitarios	NA	
4329-1/02	Instalacao De Equipamentos Para Orientacao A Navegacao Maritima, Fluvial E Lacustre	NA	
4329-1/03	Instalacao, Manutencao E Reparacao De Elevadores, Escadas E Esteiras Rolantes	NA	
4329-1/04	Montagem E Instalacao De Sistemas E Equipamentos De Iluminacao E Sinalizacao Em Vias Publicas, Portos E Aeroportos	NA	
4329-1/05	Tratamentos Termicos, Acusticos Ou De Vibracao	NA	
4329-1/99	Outras Obras De Instalacoes Em Construcoes Nao Especificadas Anteriormente	NA	
4330-4/01	Impermeabilizacao Em Obras De Engenharia Civil	NA	
4330-4/02	Instalacao De Portas, Janelas, Tetos, Divisorias E Armarios Embutidos De Qualquer Material	NA	
4330-4/03	Obras De Acabamento Em Gesso E Estuque	NA	
4330-4/04	Servicos De Pintura De Edificios Em Geral	NA	
4330-4/05	Aplicacao De Revestimentos E De Resinas Em Interiores E Exteriores	NA	
4330-4/99	Outras Obras De Acabamento Da Construcao	NA	
4391-6/00	Obras De Fundacoes	NA	
4399-1/01	Administracao De Obras	NA	
4399-1/02	Montagem E Desmontagem De Andaimes E Outras Estruturas Temporarias	NA	
4399-1/03	Obras De Alvenaria	NA	
4399-1/04	Servicos De Operacao E Fornecimento De Equipamentos Para Transporte E Elevacao De Cargas E Pessoas Para Uso Em Obras	NA	
4399-1/05	Perfuracao E Construcao De Pocos De Agua	NA	
4399-1/99	Servicos Especializados Para Construcao Nao Especificados Anteriormente	NA	
4511-1/01	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos	NA	
4511-1/02	Comercio A Varejo De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Usados	NA	
4511-1/03	Comercio Por Atacado De Automoveis, Camionetas E Utilitarios Novos E Usados	NA	
4511-1/04	Comercio Por Atacado De Caminhoes Novos E Usados	NA	
4511-1/05	Comercio Por Atacado De Reboques E Semi-Reboques Novos E Usados	NA	
4511-1/06	Comercio Por Atacado De Onibus E Microonibus Novos E Usados	NA	
4512-9/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Veiculos Automotores	NA	
4512-9/02	Comercio Sob Consignacao De Veiculos Automotores	NA	
4520-0/01	Servicos De Manutencao E Reparacao Mecanica De Veiculos Automotores	NA	
4520-0/02	Servicos De Lanternagem Ou Funilaria E Pintura De Veiculos Automotores	NA	
4520-0/03	Servicos De Manutencao E Reparacao Eletrica De Veiculos Automotores	NA	
4520-0/04	Servicos De Alinhamento E Balanceamento De Veiculos Automotores	NA	
4520-0/05	Servicos De Lavagem, Lubrificacao E Polimento De Veiculos Automotores	NA	
4520-0/06	Servicos De Borracharia Para Veiculos Automotores	NA	
4520-0/07	Servicos De Instalacao, Manutencao E Reparacao De Acessorios Para Veiculos Automotores	NA	
4520-0/08	Servicos De Capotaria	NA	
4530-7/01	Comercio Por Atacado De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores	NA	
4530-7/02	Comercio Por Atacado De Pneumaticos E Camaras-De-Ar	NA	
4530-7/03	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Veiculos Automotores	NA	
4530-7/04	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Veiculos Automotores	NA	
4530-7/05	Comercio A Varejo De Pneumaticos E Camaras-De-Ar	NA	
4530-7/06	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Pecas E Acessorios Novos E Usados Para Veiculos Automotores	NA	
4541-2/01	Comercio Por Atacado De Motocicletas E Motonetas	NA	
4541-2/02	Comercio Por Atacado De Pecas E Acessorios Para Motocicletas E Motonetas	NA	
4541-2/03	Comercio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Novas	NA	
4541-2/04	Comercio A Varejo De Motocicletas E Motonetas Usadas	NA	
4541-2/06	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Novos Para Motocicletas E Motonetas	NA	
4541-2/07	Comercio A Varejo De Pecas E Acessorios Usados Para Motocicletas E Motonetas	NA	
4542-1/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Motocicletas E Motonetas, Pecas E Acessorios	NA	
4542-1/02	Comercio Sob Consignacao De Motocicletas E Motonetas	NA	
4543-9/00	Manutencao E Reparacao De Motocicletas E Motonetas	NA	
4611-7/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Materias-Primas Agricolas E Animais Vivos	NA	
4612-5/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Combustiveis, Minerais, Produtos Siderurgicos E Quimicos	NA	
4613-3/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Madeira, Material De Construcao E Ferragens	NA	
4614-1/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Maquinas, Equipamentos, Embarcacoes E Aeronaves	NA	
4615-0/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Eletrodomesticos, Moveis E Artigos De Uso Domestico	NA	
4616-8/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Texteis, Vestuario, Calcados E Artigos De Viagem	NA	
4617-6/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Produtos Alimenticios, Bebidas E Fumo	NA	
4618-4/01	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Medicamentos, Cosmeticos E Produtos De Perfumaria	NA	
4618-4/02	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Instrumentos E Materiais Odonto-Medico-Hospitalares	NA	
4618-4/03	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Jornais, Revistas E Outras Publicacoes	NA	
4618-4/99	Outros Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio Especializado Em Produtos Nao Especificados Anteriormente	NA	

4619-2/00	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Mercadorias Em Geral Nao Especializado	NA	
4623-1/01	Comercio Atacadista De Animais Vivos	NA	
4623-1/02	Comercio Atacadista De Couros, Las, Peles E Outros Subprodutos Nao-Comestiveis De Origem Animal	NA	
4623-1/03	Comercio Atacadista De Algodao	NA	
4623-1/04	Comercio Atacadista De Fumo Em Folha Nao Beneficiado	NA	
4623-1/06	Comercio Atacadista De Sementes, Flores, Plantas E Gramas	NA	
4623-1/07	Comercio Atacadista De Sisal	NA	
4623-1/08	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Com Atividade De Fracionamento E Acondicionamento Associada	NA	
4623-1/09	Comercio Atacadista De Alimentos Para Animais	NA	
4623-1/99	Comercio Atacadista De Materias-Primas Agricolas Nao Especificadas Anteriormente	NA	
4633-8/03	Comercio Atacadista De Coelhos E Outros Pequenos Animais Vivos Para Alimentacao	NA	
4636-2/01	Comercio Atacadista De Fumo Beneficiado	NA	
4636-2/02	Comercio Atacadista De Cigarros, Cigarrilhas E Charutos	NA	
4641-9/01	Comercio Atacadista De Tecidos	NA	
4641-9/02	Comercio Atacadista De Artigos De Cama, Mesa E Banho	NA	
4641-9/03	Comercio Atacadista De Artigos De Armarinho	NA	
4642-7/01	Comercio Atacadista De Artigos Do Vestuario E Acessorios, Exceto Profissionais E De Seguranca	NA	
4642-7/02	Comercio Atacadista De Roupas E Acessorios Para Uso Profissional E De Seguranca Do Trabalho	NA	
4643-5/01	Comercio Atacadista De Calcados	NA	
4643-5/02	Comercio Atacadista De Bolsas, Malas E Artigos De Viagem	NA	
4644-3/02	Comercio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Veterinario	NA	
4647-8/01	Comercio Atacadista De Artigos De Escritorio E De Papelaria	NA	
4647-8/02	Comercio Atacadista De Livros, Jornais E Outras Publicacoes	NA	
4649-4/01	Comercio Atacadista De Equipamentos Eletricos De Uso Pessoal E Domestico	NA	
4649-4/02	Comercio Atacadista De Aparelhos Eletronicos De Uso Pessoal E Domestico	NA	
4649-4/03	Comercio Atacadista De Bicicletas, Triciclos E Outros Veiculos Recreativos	NA	
4649-4/04	Comercio Atacadista De Moveis E Artigos De Colchoaria	NA	
4649-4/05	Comercio Atacadista De Artigos De Tapecaria	NA	
4649-4/06	Comercio Atacadista De Lustres, Luminarias E Abajures	NA	
4649-4/07	Comercio Atacadista De Filmes, Cds, Dvds, Fitas E Discos	NA	
4649-4/10	Comercio Atacadista De Joias, Relogios E Bijuterias, Inclusive Pedras Preciosas E Semipreciosas Lapidadas	NA	
4649-4/99	Comercio Atacadista De Outros Equipamentos E Artigos De Uso Pessoal E Domestico Nao Especificados Anteriormente	NA	
4651-6/01	Comercio Atacadista De Equipamentos De Informatica	NA	
4651-6/02	Comercio Atacadista De Suprimentos Para Informatica	NA	
4652-4/00	Comercio Atacadista De Componentes Eletronicos E Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	NA	
4661-3/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuario	NA	
4662-1/00	Comercio Atacadista De Maquinas, Equipamentos Para Terraplenagem, Mineracao E Construcao	NA	
4663-0/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial	NA	
4665-6/00	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Comercial	NA	
4669-9/01	Comercio Atacadista De Bombas E Compressores	NA	
4669-9/99	Comercio Atacadista De Outras Maquinas E Equipamentos Nao Especificados Anteriormente	NA	
4671-1/00	Comercio Atacadista De Madeira E Produtos Derivados	NA	
4672-9/00	Comercio Atacadista De Ferragens E Ferramentas	NA	
4673-7/00	Comercio Atacadista De Material Eletrico	NA	
4674-5/00	Comercio Atacadista De Cimento	NA	
4679-6/01	Comercio Atacadista De Tintas, Vernizes E Similares	NA	
4679-6/02	Comercio Atacadista De Marmores E Granitos	NA	
4679-6/03	Comercio Atacadista De Vidros, Espelhos E Vitrais	NA	
4679-6/04	Comercio Atacadista Especializado De Materiais De Construcao Nao Especificados Anteriormente	NA	
4679-6/99	Comercio Atacadista De Materiais De Construcao Em Geral	NA	
4681-8/01	Comercio Atacadista De Alcool Carburante, Biodiesel, Gasolina E Demais Derivados De Petroleo, Exceto Lubrificantes, Nao Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)	NA	
4681-8/02	Comercio Atacadista De Combustiveis Realizado Por Transportador Retalhista (Trr)	NA	
4681-8/03	Comercio Atacadista De Combustiveis De Origem Vegetal, Exceto Alcool Carburante	NA	
4681-8/04	Comercio Atacadista De Combustiveis De Origem Mineral Em Bruto	NA	
4681-8/05	Comercio Atacadista De Lubrificantes	NA	
4682-6/00	Comercio Atacadista De Gas Liquefeito De Petroleo (Glp)	NA	
4683-4/00	Comercio Atacadista De Defensivos Agricolas, Adubos, Fertilizantes E Corretivos Do Solo	NA	
4684-2/01	Comercio Atacadista De Resinas E Elastomeros	NA	
4684-2/02	Comercio Atacadista De Solventes	NA	
4685-1/00	Comercio Atacadista De Produtos Siderurgicos E Metalurgicos, Exceto Para Construcao	NA	
4686-9/01	Comercio Atacadista De Papel E Papelao Em Bruto	NA	
4686-9/02	Comercio Atacadista De Embalagens	NA	
4687-7/01	Comercio Atacadista De Residuos De Papel E Papelao	NA	
4687-7/02	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Nao-Metalicos, Exceto De Papel E Papelao	NA	
4687-7/03	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas Metalicos	NA	
4689-3/01	Comercio Atacadista De Produtos Da Extracao Mineral, Exceto Combustiveis	NA	
4689-3/02	Comercio Atacadista De Fios E Fibras Texteis Beneficiados	NA	
4689-3/99	Comercio Atacadista Especializado Em Outros Produtos Intermediarios Nao Especificados Anteriormente	NA	
4692-3/00	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Insumos Agropecuarios	NA	
4713-0/04	Lojas De Departamentos Ou Magazines, Exceto Lojas Francas (Duty Free)	NA	
4713-0/05	Lojas Francas (Duty Free) De Aeroportos, Portos E Em Fronteiras Terrestres	NA	
4731-8/00	Comercio Varejista De Combustiveis Para Veiculos Automotores	NA	
4732-6/00	Comercio Varejista De Lubrificantes	NA	
4741-5/00	Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura	NA	
4742-3/00	Comercio Varejista De Material Eletrico	NA	

4743-1/00	Comercio Varejista De Vidros	NA	
4744-0/01	Comercio Varejista De Ferragens E Ferramentas	NA	
4744-0/02	Comercio Varejista De Madeira E Artefatos	NA	
4744-0/03	Comercio Varejista De Materiais Hidraulicos	NA	
4744-0/04	Comercio Varejista De Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos E Telhas	NA	
4744-0/05	Comercio Varejista De Materiais De Construcao Nao Especificados Anteriormente	NA	
4744-0/06	Comercio Varejista De Pedras Para Revestimento	NA	
4744-0/99	Comercio Varejista De Materiais De Construcao Em Geral	NA	
4751-2/01	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informatica	NA	
4751-2/02	Recarga De Cartuchos Para Equipamentos De Informatica	NA	
4752-1/00	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	NA	
4753-9/00	Comercio Varejista Especializado De Eletrodomesticos E Equipamentos De Audio E Video	NA	
4754-7/01	Comercio Varejista De Moveis	NA	
4754-7/02	Comercio Varejista De Artigos De Colchoaria	NA	
4754-7/03	Comercio Varejista De Artigos De Iluminacao	NA	
4755-5/01	Comercio Varejista De Tecidos	NA	
4755-5/02	Comercio Varejista De Artigos De Armarinho	NA	
4755-5/03	Comercio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho	NA	
4756-3/00	Comercio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessorios	NA	
4757-1/00	Comercio Varejista Especializado De Pecas E Acessorios Para Aparelhos Eletroeletronicos Para Uso Domestico, Exceto Informatica E Comunicacao	NA	
4759-8/01	Comercio Varejista De Artigos De Tapecaria, Cortinas E Persianas	NA	
4759-8/99	Comercio Varejista De Outros Artigos De Uso Domestico Nao Especificados Anteriormente	NA	
4761-0/01	Comercio Varejista De Livros	NA	
4761-0/02	Comercio Varejista De Jornais E Revistas	NA	
4761-0/03	Comercio Varejista De Artigos De Papelaria	NA	
4762-8/00	Comercio Varejista De Discos, Cds, Dvds E Fitas	NA	
4763-6/01	Comercio Varejista De Brinquedos E Artigos Recreativos	NA	
4763-6/02	Comercio Varejista De Artigos Esportivos	NA	
4763-6/03	Comercio Varejista De Bicicletas E Triciclos	NA	
4763-6/04	Comercio Varejista De Artigos De Caca, Pesca E Camping	NA	
4763-6/05	Comercio Varejista De Embarcacoes E Outros Veiculos Recreativos	NA	
4771-7/04	Comercio Varejista De Medicamentos Veterinarios	NA	
4781-4/00	Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessorios	NA	
4782-2/01	Comercio Varejista De Calcados	NA	
4782-2/02	Comercio Varejista De Artigos De Viagem	NA	
4783-1/01	Comercio Varejista De Artigos De Joalheria	NA	
4783-1/02	Comercio Varejista De Artigos De Relojoaria	NA	
4784-9/00	Comercio Varejista De Gas Liquefeito De Petroleo (Glp)	NA	
4785-7/01	Comercio Varejista De Antiguidades	NA	
4785-7/99	Comercio Varejista De Outros Artigos Usados	NA	
4789-0/01	Comercio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artesanatos	NA	
4789-0/02	Comercio Varejista De Plantas E Flores Naturais	NA	
4789-0/03	Comercio Varejista De Objetos De Arte	NA	
4789-0/04	Comercio Varejista De Animais Vivos E De Artigos E Alimentos Para Animais De Estimacao	NA	
4789-0/06	Comercio Varejista De Fogos De Artificio E Artigos Pirotecnicos	NA	
4789-0/07	Comercio Varejista De Equipamentos Para Escritorio	NA	
4789-0/08	Comercio Varejista De Artigos Fotograficos E Para Filmagem	NA	
4789-0/09	Comercio Varejista De Armas E Municoes	NA	
4911-6/00	Transporte Ferroviario De Carga	NA	
4912-4/01	Transporte Ferroviario De Passageiros Intermunicipal E Interestadual	NA	
4912-4/02	Transporte Ferroviario De Passageiros Municipal E Em Regiao Metropolitana	NA	
4912-4/03	Transporte Metroviario	NA	
4921-3/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Municipal	NA	
4921-3/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal Em Regiao Metropolitana	NA	
4922-1/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal, Exceto Em Regiao Metropolitana	NA	
4922-1/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Interestadual	NA	
4922-1/03	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Internacional	NA	
4923-0/01	Servico De Taxi	NA	
4923-0/02	Servico De Transporte De Passageiros - Locacao De Automoveis Com Motorista	NA	
4924-8/00	Transporte Escolar	NA	
4929-9/01	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Municipal	NA	
4929-9/02	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	NA	
4929-9/03	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviarios Proprios, Municipal	NA	
4929-9/04	Organizacao De Excursoes Em Veiculos Rodoviarios Proprios, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	NA	
4929-9/99	Outros Transportes Rodoviarios De Passageiros Nao Especificados Anteriormente	NA	
4930-2/03	Transporte Rodoviario De Produtos Perigosos	NA	
4930-2/04	Transporte Rodoviario De Mudancas	NA	
4940-0/00	Transporte Dutoviario	NA	
4950-7/00	Trens Turisticos, Telefericos E Similares	NA	
5011-4/01	Transporte Maritimo De Cabotagem - Carga	NA	
5011-4/02	Transporte Maritimo De Cabotagem - Passageiros	NA	
5012-2/01	Transporte Maritimo De Longo Curso - Carga	NA	
5012-2/02	Transporte Maritimo De Longo Curso - Passageiros	NA	
5021-1/01	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Municipal, Exceto Travessia	NA	
5021-1/02	Transporte Por Navegacao Interior De Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia	NA	
5022-0/01	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Municipal, Exceto Travessia	NA	
5022-0/02	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares, Intermunicipal, Interestadual E Internacional, Exceto Travessia	NA	
5030-1/01	Navegacao De Apoio Maritimo	NA	

5030-1/02	Navegacao De Apoio Portuario	NA	
5030-1/03	Servico De Rebocadores E Empurradores	NA	
5091-2/01	Transporte Por Navegacao De Travessia, Municipal	NA	
5091-2/02	Transporte Por Navegacao De Travessia Intermunicipal, Interestadual E Internacional	NA	
5099-8/01	Transporte Aquaviario Para Passeios Turisticos	NA	
5099-8/99	Outros Transportes Aquaviarios Nao Especificados Anteriormente	NA	
5111-1/00	Transporte Aereo De Passageiros Regular	NA	
5112-9/01	Servico De Taxi Aereo E Locacao De Aeronaves Com Tripulacao	NA	
5112-9/99	Outros Servicos De Transporte Aereo De Passageiros Nao-Regular	NA	
5120-0/00	Transporte Aereo De Carga	NA	
5130-7/00	Transporte Espacial	NA	
5211-7/02	Guarda-Moveis	NA	
5212-5/00	Carga E Descarga	NA	
5221-4/00	Concessionarias De Rodovias, Pontes, Tuneis E Servicos Relacionados	NA	
5222-2/00	Terminais Rodoviarios E Ferroviarios	NA	
5223-1/00	Estacionamento De Veiculos	NA	
5229-0/01	Servicos De Apoio Ao Transporte Por Taxi, Inclusive Centrais De Chamada	NA	
5229-0/02	Servicos De Reboque De Veiculos	NA	
5229-0/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Transportes Terrestres Nao Especificadas Anteriormente	NA	
5231-1/01	Administracao Da Infra-Estrutura Portuaria	NA	
5231-1/02	Atividades Do Operador Portuario	NA	
5231-1/03	Gestao De Terminais Aquaviarios	NA	
5232-0/00	Atividades De Agenciamento Maritimo	NA	
5239-7/01	Servicos De Praticagem	NA	
5239-7/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aquaviarios Nao Especificadas Anteriormente	NA	
5240-1/01	Operacao Dos Aeroportos E Campos De Aterrissagem	NA	
5240-1/99	Atividades Auxiliares Dos Transportes Aereos, Exceto Operacao Dos Aeroportos E Campos De Aterrissagem	NA	
5250-8/01	Comissaria De Despachos	NA	
5250-8/02	Atividades De Despachantes Aduaneiros	NA	
5250-8/03	Agenciamento De Cargas, Exceto Para O Transporte Maritimo	NA	
5250-8/04	Organizacao Logistica Do Transporte De Carga	NA	
5250-8/05	Operador De Transporte Multimodal - Otm	NA	
5310-5/01	Atividades Do Correio Nacional	NA	
5310-5/02	Atividades De Franqueadas E Permissionarias Do Correio Nacional	NA	
5320-2/01	Servicos De Malote Nao Realizados Pelo Correio Nacional	NA	
5320-2/02	Servicos De Entrega Rapida	NA	
5811-5/00	Edicao De Livros	NA	
5812-3/01	Edicao De Jornais Diarios	NA	
5812-3/02	Edicao De Jornais Nao Diarios	NA	
5813-1/00	Edicao De Revistas	NA	
5819-1/00	Edicao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	NA	
5821-2/00	Edicao Integrada A Impressao De Livros	NA	
5822-1/01	Edicao Integrada A Impressao De Jornais Diarios	NA	
5822-1/02	Edicao Integrada A Impressao De Jornais Nao Diarios	NA	
5823-9/00	Edicao Integrada A Impressao De Revistas	NA	
5829-8/00	Edicao Integrada A Impressao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	NA	
5911-1/01	Estudios Cinematograficos	NA	
5911-1/02	Producao De Filmes Para Publicidade	NA	
5911-1/99	Atividades De Producao Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente	NA	
5912-0/01	Servicos De Dublagem	NA	
5912-0/02	Servicos De Mixagem Sonora Em Producao Audiovisual	NA	
5912-0/99	Atividades De Pos-Producao Cinematografica, De Videos E De Programas De Televisao Nao Especificadas Anteriormente	NA	
5913-8/00	Distribuicao Cinematografica, De Video E De Programas De Televisao	NA	
5920-1/00	Atividades De Gravacao De Som E De Edicao De Musica	NA	
6010-1/00	Atividades De Radio	NA	
6021-7/00	Atividades De Televisao Aberta	NA	
6022-5/01	Programadoras	NA	
6022-5/02	Atividades Relacionadas A Televisao Por Assinatura, Exceto Programadoras	NA	
6110-8/01	Servicos De Telefonia Fixa Comutada - Stfc	NA	
6110-8/02	Servicos De Redes De Transporte De Telecomunicacoes - Srtt	NA	
6110-8/03	Servicos De Comunicacao Multimidia - Scm	NA	
6110-8/99	Servicos De Telecomunicacoes Por Fio Nao Especificados Anteriormente	NA	
6120-5/01	Telefonia Movel Celular	NA	
6120-5/02	Servico Movel Especializado - Sme	NA	
6120-5/99	Servicos De Telecomunicacoes Sem Fio Nao Especificados Anteriormente	NA	
6130-2/00	Telecomunicacoes Por Satelite	NA	
6141-8/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Cabo	NA	
6142-6/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Microondas	NA	
6143-4/00	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Satelite	NA	
6190-6/01	Provedores De Acesso As Redes De Comunicacoes	NA	
6190-6/02	Provedores De Voz Sobre Protocolo Internet - Voip	NA	
6190-6/99	Outras Atividades De Telecomunicacoes Nao Especificadas Anteriormente	NA	
6201-5/01	Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda	NA	
6201-5/02	Web Design	NA	
6202-3/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Customizaveis	NA	
6204-0/00	Consultoria Em Tecnologia Da Informacao	NA	
6209-1/00	Suporte Tecnico, Manutencao E Outros Servicos Em Tecnologia Da Informacao	NA	
6311-9/00	Tratamento De Dados, Provedores De Servicos De Aplicacao E Servicos De Hospedagem Na Internet	NA	
6319-4/00	Portais, Provedores De Conteudo E Outros Servicos De Informacao Na Internet	NA	
6391-7/00	Agencias De Noticias	NA	
6399-2/00	Outras Atividades De Prestacao De Servicos De Informacao Nao Especificadas Anteriormente	NA	
6410-7/00	Banco Central	NA	

6421-2/00	Bancos Comerciais	NA	
6422-1/00	Bancos Multiplos, Com Carteira Comercial	NA	
6423-9/00	Caixas Economicas	NA	
6424-7/01	Bancos Cooperativos	NA	
6424-7/02	Cooperativas Centrais De Credito	NA	
6424-7/03	Cooperativas De Credito Mutuo	NA	
6424-7/04	Cooperativas De Credito Rural	NA	
6431-0/00	Bancos Multiplos, Sem Carteira Comercial	NA	
6432-8/00	Bancos De Investimento	NA	
6433-6/00	Bancos De Desenvolvimento	NA	
6434-4/00	Agencias De Fomento	NA	
6435-2/01	Sociedades De Credito Imobiliario	NA	
6435-2/02	Associacoes De Poupanca E Emprestimo	NA	
6435-2/03	Companhias Hipotecarias	NA	
6436-1/00	Sociedades De Credito, Financiamento E Investimento - Financeiras	NA	
6437-9/00	Sociedades De Credito Ao Microempreendedor	NA	
6438-7/01	Bancos De Cambio	NA	
6438-7/99	Outras Instituicoes De Intermediacao Nao-Monetaria Nao Especificadas Anteriormente	NA	
6440-9/00	Arrendamento Mercantil	NA	
6450-6/00	Sociedades De Capitalizacao	NA	
6461-1/00	Holdings De Instituicoes Financeiras	NA	
6462-0/00	Holdings De Instituicoes Nao-Financeiras	NA	
6463-8/00	Outras Sociedades De Participacao, Exceto Holdings	NA	
6470-1/01	Fundos De Investimento, Exceto Previdenciarios E Imobiliarios	NA	
6470-1/02	Fundos De Investimento Previdenciarios	NA	
6470-1/03	TRANSPORTE	NA	
6491-3/00	Sociedades De Fomento Mercantil - Factoring	NA	
6492-1/00	Securitizacao De Creditos	NA	
6493-0/00	Administracao De Consorcios Para Aquisicao De Bens E Direitos	NA	
6499-9/01	Clubes De Investimento	NA	
6499-9/02	Sociedades De Investimento	NA	
6499-9/03	Fundo Garantidor De Credito	NA	
6499-9/04	Caixas De Financiamento De Corporacoes	NA	
6499-9/05	Concessao De Credito Pelas Oscip	NA	
6499-9/99	Outras Atividades De Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente	NA	
6511-1/01	Sociedade Seguradora De Seguros Vida	NA	
6511-1/02	Planos De Auxilio-Funeral	NA	
6512-0/00	Sociedade Seguradora De Seguros Nao Vida	NA	
6520-1/00	Sociedade Seguradora De Seguros Saude	NA	
6530-8/00	Resseguros	NA	
6541-3/00	Previdencia Complementar Fechada	NA	
6542-1/00	Previdencia Complementar Aberta	NA	
6550-2/00	Planos De Saude	NA	
6611-8/01	Bolsa De Valores	NA	
6611-8/02	Bolsa De Mercadorias	NA	
6611-8/03	Bolsa De Mercadorias E Futuros	NA	
6611-8/04	Administracao De Mercados De Balcao Organizados	NA	
6612-6/01	Corretoras De Titulos E Valores Mobiliarios	NA	
6612-6/02	Distribuidoras De Titulos E Valores Mobiliarios	NA	
6612-6/03	Corretoras De Cambio	NA	
6612-6/04	Corretoras De Contratos De Mercadorias	NA	
6612-6/05	Agentes De Investimentos Em Aplicacoes Financeiras	NA	
6613-4/00	Administracao De Cartoes De Credito	NA	
6619-3/01	Servicos De Liquidacao E Custodia	NA	
6619-3/02	Correspondentes De Instituicoes Financeiras	NA	
6619-3/03	Representacoes De Bancos Estrangeiros	NA	
6619-3/04	Caixas Eletronicos	NA	
6619-3/05	Operadoras De Cartoes De Debito	NA	
6619-3/99	Outras Atividades Auxiliares Dos Servicos Financeiros Nao Especificadas Anteriormente	NA	
6621-5/01	Peritos E Avaliadores De Seguros	NA	
6621-5/02	Auditoria E Consultoria Atuarial	NA	
6622-3/00	Corretores E Agentes De Seguros, De Planos De Previdencia Complementar E De Saude	NA	
6629-1/00	Atividades Auxiliares Dos Seguros, Da Previdencia Complementar E Dos Planos De Saude Nao Especificadas Anteriormente	NA	
6630-4/00	Atividades De Administracao De Fundos Por Contrato Ou Comissao	NA	
6810-2/01	Compra E Venda De Imoveis Proprios	NA	
6810-2/02	Aluguel De Imoveis Proprios	NA	
6810-2/03	Loteamento De Imoveis Proprios	NA	
6821-8/01	Corretagem Na Compra E Venda E Avaliacao De Imoveis	NA	
6821-8/02	Corretagem No Aluguel De Imoveis	NA	
6822-6/00	Gestao E Administracao Da Propriedade Imobiliaria	NA	
6911-7/01	Servicos Advocaticios	NA	
6911-7/02	Atividades Auxiliares Da Justica	NA	
6911-7/03	Agente De Propriedade Industrial	NA	
6912-5/00	Cartorios	NA	
6920-6/01	Atividades De Contabilidade	NA	
6920-6/02	Atividades De Consultoria E Auditoria Contabil E Tributaria	NA	
7020-4/00	Atividades De Consultoria Em Gestao Empresarial, Exceto Consultoria Tecnica Especifica	NA	
7111-1/00	Servicos De Arquitetura	NA	
7112-0/00	Servicos De Engenharia	NA	
7119-7/01	Servicos De Cartografia, Topografia E Geodesia	NA	
7119-7/02	Atividades De Estudos Geologicos	NA	
7119-7/03	Servicos De Desenho Tecnico Relacionados A Arquitetura E Engenharia	NA	
7119-7/04	Servicos De Pericia Tecnica Relacionados A Seguranca Do Trabalho	NA	
7119-7/99	Atividades Tecnicas Relacionadas A Engenharia E Arquitetura Nao Especificadas Anteriormente	NA	

7210-0/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Fisicas E Naturais	NA	
7220-7/00	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Sociais E Humanas	NA	
7311-4/00	Agencias De Publicidade	NA	
7312-2/00	Agenciamento De Espacos Para Publicidade, Exceto Em Veiculos De Comunicacao	NA	
7319-0/01	Criacao De Estandes Para Feiras E Exposicoes	NA	
7319-0/02	Promocao De Vendas	NA	
7319-0/03	Marketing Direto	NA	
7319-0/04	Consultoria Em Publicidade	NA	
7319-0/99	Outras Atividades De Publicidade Nao Especificadas Anteriormente	NA	
7320-3/00	Pesquisas De Mercado E De Opiniao Publica	NA	
7410-2/02	Design De Interiores	NA	
7410-2/03	Design De Produto	NA	
7410-2/99	Atividades De Design Nao Especificadas Anteriormente	NA	
7420-0/01	Atividades De Producao De Fotografias, Exceto Aerea E Submarina	NA	
7420-0/02	Atividades De Producao De Fotografias Aereas E Submarinas	NA	
7420-0/03	Laboratorios Fotograficos	NA	
7420-0/04	Filmagem De Festas E Eventos	NA	
7420-0/05	Servicos De Microfilmagem	NA	
7490-1/01	Servicos De Traducao, Interpretacao E Similares	NA	
7490-1/02	Escafandria E Mergulho	NA	
7490-1/03	Servicos De Agronomia E De Consultoria As Atividades Agricolas E Pecuarias	NA	
7490-1/04	Atividades De Intermediacao E Agenciamento De Servicos E Negocios Em Geral, Exceto Imobiliarios	NA	
7490-1/05	Agenciamento De Profissionais Para Atividades Esportivas, Culturais E Artisticas	NA	
7490-1/99	Outras Atividades Profissionais, Cientificas E Tecnicas Nao Especificadas Anteriormente	NA	
7711-0/00	Locacao De Automoveis Sem Condutor	NA	
7719-5/01	Locacao De Embarcacoes Sem Tripulacao, Exceto Para Fins Recreativos	NA	
7719-5/02	Locacao De Aeronaves Sem Tripulacao	NA	
7719-5/99	Locacao De Outros Meios De Transporte Nao Especificados Anteriormente, Sem Condutor	NA	
7721-7/00	Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos	NA	
7722-5/00	Aluguel De Fitas De Video, Dvds E Similares	NA	
7723-3/00	Aluguel De Objetos Do Vestuario, Joias E Acessorios	NA	
7729-2/01	Aluguel De Aparelhos De Jogos Eletronicos	NA	
7729-2/02	Aluguel De Moveis, Utensilios E Aparelhos De Uso Domestico E Pessoal	NA	
7729-2/99	Aluguel De Outros Objetos Pessoais E Domesticos Nao Especificados Anteriormente	NA	
7731-4/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Agricolas Sem Operador	NA	
7732-2/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construcao Sem Operador, Exceto Andaimes	NA	
7732-2/02	Aluguel De Andaimes	NA	
7733-1/00	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Escritorio	NA	
7739-0/01	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Extracao De Minerios E Petroleo, Sem Operador	NA	
7739-0/03	Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporario, Exceto Andaimes	NA	
7739-0/99	Aluguel De Outras Maquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais Nao Especificados Anteriormente, Sem Operador	NA	
7740-3/00	Gestao De Ativos Intangiveis Nao-Financeiros	NA	
7810-8/00	Selecao E Agenciamento De Mao-De-Obra	NA	
7820-5/00	Locacao De Mao-De-Obra Temporaria	NA	
7830-2/00	Fornecimento E Gestao De Recursos Humanos Para Terceiros	NA	
7911-2/00	Agencias De Viagens	NA	
7912-1/00	Operadores Turisticos	NA	
7990-2/00	Servicos De Reservas E Outros Servicos De Turismo Nao Especificados Anteriormente	NA	
8011-1/01	Atividades De Vigilancia E Seguranca Privada	NA	
8011-1/02	Servicos De Adestramento De Caes De Guarda	NA	
8012-9/00	Atividades De Transporte De Valores	NA	
8020-0/01	Atividades De Monitoramento De Sistemas De Seguranca Eletronico	NA	
8020-0/02	Outras Atividades De Servicos De Seguranca	NA	
8030-7/00	Atividades De Investigacao Particular	NA	
8111-7/00	Servicos Combinados Para Apoio A Edificios, Exceto Condominios Prediais	NA	
8112-5/00	Condominios Prediais	NA	
8130-3/00	Atividades Paisagisticas	NA	
8211-3/00	transporte	NA	
8219-9/01	Fotocopias	NA	
8219-9/99	Preparacao De Documentos E Servicos Especializados De Apoio Administrativo Nao Especificados Anteriormente	NA	
8220-2/00	Atividades De Teleatendimento	NA	
8230-0/01	Servicos De Organizacao De Feiras, Congressos, Exposicoes E Festas	NA	
8291-1/00	Atividades De Cobranca E Informacoes Cadastrais	NA	
8299-7/01	Medicao De Consumo De Energia Eletrica, Gas E Agua	NA	
8299-7/02	Emissao De Vales-Alimentacao, Vales-Transporte E Similares	NA	
8299-7/03	Servicos De Gravacao De Carimbos, Exceto Confeccao	NA	
8299-7/04	Leiloeiros Independentes	NA	
8299-7/05	Servicos De Levantamento De Fundos Sob Contrato	NA	
8299-7/06	Casas Lotericas	NA	
8299-7/07	Salas De Acesso A Internet	NA	
8299-7/99	Outras Atividades De Servicos Prestados Principalmente As Empresas Nao Especificadas Anteriormente	NA	
8411-6/00	Administracao Publica Em Geral	NA	
8412-4/00	Regulacao Das Atividades De Saude, Educacao, Servicos Culturais E Outros Servicos Sociais	NA	
8413-2/00	Regulacao Das Atividades Economicas	NA	
8421-3/00	Relacoes Exteriores	NA	
8422-1/00	Defesa	NA	
8423-0/00	Justica	NA	
8424-8/00	Seguranca E Ordem Publica	NA	
8425-6/00	Defesa Civil	NA	

8430-2/00	Seguridade Social Obrigatoria	NA	
8550-3/01	Administracao De Caixas Escolares	NA	
8550-3/02	Atividades De Apoio A Educacao, Exceto Caixas Escolares	NA	
8660-7/00	Atividades De Apoio A Gestao De Saude	NA	
9001-9/01	Producao Teatral	NA	
9001-9/02	Producao Musical	NA	
9001-9/03	Producao De Espetaculos De Danca	NA	
9001-9/04	Producao De Espetaculos Circenses, De Marionetes E Similares	NA	
9001-9/05	Producao De Espetaculos De Rodeios, Vaquejadas E Similares	NA	
9001-9/06	Atividades De Sonorizacao E De Iluminacao	NA	
9001-9/99	Artes Cenicas, Espetaculos E Atividades Complementares Nao Especificados Anteriormente	NA	
9002-7/01	Atividades De Artistas Plasticos, Jornalistas Independentes E Escritores	NA	
9002-7/02	Restauracao De Obras De Arte	NA	
9003-5/00	Gestao De Espacos Para Artes Cenicas, Espetaculos E Outras Atividades Artisticas	NA	
9101-5/00	Atividades De Bibliotecas E Arquivos	NA	
9102-3/01	Atividades De Museus E De Exploracao De Lugares E Predios Historicos E Atracoes Similares	NA	
9102-3/02	Restauracao E Conservacao De Lugares E Predios Historicos	NA	
9103-1/00	Atividades De Jardins Botanicos, Zoologicos, Parques Nacionais, Reservas Ecologicas E Areas De Protecao Ambiental	NA	
9200-3/01	Casas De Bingo	NA	
9200-3/02	Exploracao De Apostas Em Corridas De Cavalos	NA	
9200-3/99	Exploracao De Jogos De Azar E Apostas Nao Especificados Anteriormente	NA	
9311-5/00	Gestao De Instalacoes De Esportes	NA	
9319-1/01	Producao E Promocao De Eventos Esportivos	NA	
9319-1/99	Outras Atividades Esportivas Nao Especificadas Anteriormente	NA	
9329-8/02	Exploracao De Boliches	NA	
9329-8/03	Exploracao De Jogos De Sinuca, Bilhar E Similares	NA	
9329-8/04	Exploracao De Jogos Eletronicos Recreativos	NA	
9329-8/99	Outras Atividades De Recreacao E Lazer Nao Especificadas Anteriormente	NA	
9411-1/00	Atividades De Organizacoes Associativas Patronais E Empresariais	NA	
9412-0/01	Atividades De Fiscalizacao Profissional	NA	
9412-0/99	Outras Atividades Associativas Profissionais	NA	
9420-1/00	Atividades De Organizacoes Sindicais	NA	
9430-8/00	Atividades De Associacoes De Defesa De Direitos Sociais	NA	
9491-0/00	Atividades De Organizacoes Religiosas Ou Filosoficas	NA	
9492-8/00	Atividades De Organizacoes Politicas	NA	
9493-6/00	Atividades De Organizacoes Associativas Ligadas A Cultura E A Arte	NA	
9499-5/00	Atividades Associativas Nao Especificadas Anteriormente	NA	
9511-8/00	Reparacao E Manutencao De Computadores E De Equipamentos Perifericos	NA	
9512-6/00	Reparacao E Manutencao De Equipamentos De Comunicacao	NA	
9521-5/00	Reparacao E Manutencao De Equipamentos Eletroeletronicos De Uso Pessoal E Domestico	NA	
9529-1/01	Reparacao De Calcados, Bolsas E Artigos De Viagem	NA	
9529-1/02	Chaveiros	NA	
9529-1/03	Reparacao De Relogios	NA	
9529-1/04	Reparacao De Bicicletas, Triciclos E Outros Veiculos Nao-Motorizados	NA	
9529-1/05	Reparacao De Artigos Do Mobiliario	NA	
9529-1/06	Reparacao De Joias	NA	
9529-1/99	Reparacao E Manutencao De Outros Objetos E Equipamentos Pessoais E Domesticos Nao Especificados Anteriormente	NA	
9601-7/02	Tinturarias	NA	
9609-2/02	Agencias Matrimoniais	NA	
9609-2/04	Exploracao De Maquinas De Servicos Pessoais Acionadas Por Moeda	NA	
9700-5/00	Servicos Domesticos	NA	
9900-8/00	Organismos Internacionais E Outras Instituicoes Extraterritoriais	NA	
1061-9/01	Beneficiamento De Arroz	P	1
1063-5/00	Fabricacao De Farinha De Mandioca E Derivados	P	2
1064-3/00	Fabricacao De Farinha De Milho E Derivados, Exceto Oleos De Milho	P	2
1065-1/01	Fabricacao De Amidos E Feculas De Vegetais	P	2
1069-4/00	Moagem E Fabricacao De Produtos De Origem Vegetal Nao Especificados Anteriormente	P	2
1071-6/00	Fabricacao De Acucar Em Bruto	P	2
1081-3/01	Beneficiamento De Cafe	P	2
1099-6/05	Fabricacao De Produtos Para Infusao (Cha, Mate, Etc.)	P	2
1732-0/00	Fabricacao De Embalagens De Cartolina E Papel-Cartao	P	3
1733-8/00	Fabricacao De Chapas E De Embalagens De Papelao Ondulado	P	3
2019-3/99	Fabricacao De Outros Produtos Quimicos Inorganicos Nao Especificados Anteriormente	P	4
2029-1/00	Fabricacao De Produtos Quimicos Organicos Nao Especificados Anteriormente	P	4
2071-1/00	Fabricacao De Tintas, Vernizes, Esmaltes E Lacas	P	5-6
2091-6/00	Fabricacao De Adesivos E Selantes	P	5-7
2093-2/00	Fabricacao De Aditivos De Uso Industrial	P	8
2219-6/00	Fabricacao De Artefatos De Borracha Nao Especificados Anteriormente	P	9-10
2222-6/00	Fabricacao De Embalagens De Material Plastico	P	11
2312-5/00	Fabricacao De Embalagens De Vidro	P	12
2341-9/00	Fabricacao De Produtos Ceramicos Refratarios	P	13
2349-4/99	Fabricacao De Produtos Ceramicos Nao-Refratarios Nao Especificados Anteriormente	P	14
2591-8/00	Fabricacao De Embalagens Metalicas	P	15
2829-1/99	Fabricacao De Outras Maquinas E Equipamentos De Uso Geral Nao Especificados Anteriormente, Pecas E Acessorios	P	16
3092-0/00	Fabricacao De Bicicletas E Triciclos Nao-Motorizados, Pecas E Acessorios	P	17
3250-7/07	Fabricacao De Artigos Opticos	P	18
3291-4/00	Fabricacao De Escovas, Pinceis E Vassouras	P	19
3292-2/02	Fabricacao De Equipamentos E Acessorios Para Seguranca Pessoal E Profissional	P	20
3299-0/06	Fabricacao De Velas, Inclusive Decorativas	P	21
4930-2/02	Transporte Rodoviario De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudancas, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	P	22

5211-7/01	Armazens Gerais - Emissao De Warrant	P	23
5211-7/99	Depositos De Mercadorias Para Terceiros, Exceto Armazens Gerais E Guarda-Moveis	P	23
6203-1/00	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Nao-Customizaveis	P	24
7120-1/00	Testes E Analises Tecnicas	P	25
8129-0/00	Atividades De Limpeza Nao Especificadas Anteriormente	P	26-27-28-29-30-31
8630-5/03	Atividade Medica Ambulatorial Restrita A Consultas	P	32
8630-5/99	Atividades De Atencao Ambulatorial Nao Especificadas Anteriormente	P	32
8650-0/01	Atividades De Enfermagem	P	32
8650-0/99	Atividades De Profissionais Da Area De Saude Nao Especificadas Anteriormente	P	32
8690-9/99	Outras Atividades De Atencao A Saude Humana Nao Especificadas Anteriormente	P	32
9601-7/01	Lavanderias	P	33
9602-5/02	Atividades De Estetica E Outros Servicos De Cuidados Com A Beleza	P	32
9609-2/99	Outras Atividades De Servicos Pessoais Nao Especificadas Anteriormente	P	32

PERGUNTAS

ID	PERGUNTA	DESCRITIVO	DOMICILIO FISCAL?	ORDEM
1	O beneficiamento do produto será industrial?	Responda SIM se o beneficiamento do produto será industrial. Caso contrário responda NÃO.	NÃO	
2	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Responda SIM se o resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal. Caso contrário, responda NÃO.	NÃO	
3	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde?	Responda SIM se haverá fabricação de produto que se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde. Caso contrário, responda NÃO.	NÃO	
4	O resultado do exercício da atividade será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos?	Responda SIM se haverá no exercício da atividade a fabricação de produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos. Caso contrário, responda NÃO.	NÃO	
5	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos?	Responda SIM se o resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
6	O resultado do exercício da atividade serão tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos?	Responda SIM se haverá no exercício da atividade tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos. Caso contrário, responda NÃO.	NÃO	
7	O resultado do exercício da atividade serão adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos?	Responda SIM se haverá no exercício da atividade adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos. Caso contrário, responda NÃO.	NÃO	
8	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes?	Responda SIM se o resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes. Caso contrário responda NÃO.	NÃO	
9	Haverá a fabricação de preservativos?	Responda SIM se haverá a fabricação de preservativos. Caso contrário responda NÃO.	NÃO	
10	Haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares?	Responda SIM se haverá a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares. Caso contrário responda NÃO.	NÃO	
11	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde?	Responda SIM se o resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde. Caso contrário responda NÃO.	NÃO	
12	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento?	Responda SIM se haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento. Caso contrário responda NÃO.	NÃO	
13	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento?	Responda SIM se haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento. Caso contrário responda NÃO.	NÃO	
14	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?	Responda SIM se haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento. Caso contrário responda NÃO.	NÃO	
15	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?	Responda SIM se haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
16	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética; e fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?	Responda SIM se haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética e fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
17	Haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?	Responda SIM se haverá a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
18	Haverá fabricação de produto para saúde?	Responda SIM se haverá fabricação de produto para saúde. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
19	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?	Responda SIM se haverá no exercício a fabricação de escova dental. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
20	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar?	Responda sim se haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
21	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?	Responda SIM se haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
22	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, pro-	Responda SIM se haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, pro-	NÃO	

	duto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?	duto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade. Caso contrário responda NÃO		
23	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?	Responda SIM se haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
24	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?	Responda SIM se haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
25	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?	Responda SIM se haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
26	Haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?	Responda SIM se haverá a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
27	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante?	Responda SIM se haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
28	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?	Responda SIM se haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
29	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas?	Responda SIM se haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
30	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada?	Responda SIM se haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
31	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?	Responda SIM se haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
32	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Responda SIM se haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos. Caso contrário responda NÃO	NÃO	
33	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?	Responda SIM se o exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento que processa roupa hospitalar. Caso contrário responda NÃO	NÃO	

RESPOSTAS			
ID PERGUNTA	**RESPOSTA**	**GRAU RISCO**	**DECLARAÇÃO**
1	SIM	III	Declaro que o resultado do exercício da atividade econômica SERÁ beneficiamento de produto industrial
1	NÃO	II	Declaro que o resultado do exercício da atividade econômica NÃO SERÁ beneficiamento de produto industrial
2	SIM	III	Declaro que o resultado do exercício da atividade econômica SERÁ diferente de produto artesanal.
2	NÃO	II	Declaro que o resultado do exercício da atividade econômica NÃO SERÁ diferente de produto artesanal.
3	SIM	III	Declaro que o resultado do exercício da atividade econômica SERÁ um produto produto que se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde.
3	NÃO	NA	Declaro que o resultado do exercício da atividade econômica NÃO SERÁ um produto produto que se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde.
4	SIM	III	Declaro que HAVERÁ no exercício da atividade a fabricação de produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos.
4	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ no exercício da atividade a fabricação de produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos.
5	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a fabricação de produto que será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos.
5	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ a fabricação de produto que será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos.
6	SIM	III	Declaro que HAVERÁ no exercício da atividade a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos.
6	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ no exercício da atividade a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos.
7	SIM	III	Declaro que HAVERÁ no exercício da atividade adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos
7	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ no exercício da atividade adesivos, colas, decalques e selantes para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal e sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos
8	SIM	III	Declaro que o resultado do exercício da atividade SERÁ aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes.
8	NÃO	NA	Declaro que o resultado do exercício da atividade NÃO SERÁ aditivo alimentar ou insumo farmacêutico ou insumo para cosméticos, perfumes e produto de higiene ou insumo para indústria de produto para saúde ou insumo para saneantes
9	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a fabricação de preservativos
9	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ a fabricação de preservativos
10	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares.
10	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ a fabricação de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares
11	SIM	III	Declaro que o resultado do exercício da atividade SERÁ embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde.
11	NÃO	NA	Declaro que o resultado do exercício da atividade NÃO SERÁ embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde
12	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento
12	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento
13	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento

13	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento
14	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento
14	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento
15	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento
15	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento
16	SIM	III	Declaro que HAVERÁ fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética e fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins.
16	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética e fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins.
17	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde.
17	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ a fabricação de triciclos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde
18	SIM	III	Declaro que HAVERÁ fabricação de produto para saúde.
18	NÃO	I	Declaro que NÃO HAVERÁ fabricação de produto para saúde.
19	SIM	III	Declaro que HAVERÁ no exercício a fabricação de escova dental.
19	NÃO	I	Declaro que NÃO HAVERÁ no exercício a fabricação de escova dental
20	SIM	III	Declaro que HAVERÁ no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
20	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odonto-médico-hospitalar
21	SIM	III	Declaro que HAVERÁ no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
21	NÃO	I	Declaro que NÃO HAVERÁ no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante
22	SIM	III	Declaro que HAVERÁ no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
22	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade
23	SIM	III	Declaro que HAVERÁ, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.
23	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade.
24	SIM	III	Declaro que HAVERÁ o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
24	NÃO	I	Declaro que NÃO HAVERÁ o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.
25	SIM	III	Declaro que HAVERÁ no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária.
25	NÃO	NA	Declaro que NÃO HAVERÁ no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária
26	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros.
26	NÃO	II	Declaro que NÃO HAVERÁ a prestação de serviços de eliminação de micro-organismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros.
27	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante.
27	NÃO	II	Declaro que NÃO HAVERÁ a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante.
28	SIM	III	Declaro que HAVERÁ no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde.
28	NÃO	II	Declaro que NÃO HAVERÁ no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde.
29	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas.
29	NÃO	II	Declaro que NÃO HAVERÁ a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas.
30	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada.
30	NÃO	II	Declaro que NÃO HAVERÁ a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada.
31	SIM	III	Declaro que HAVERÁ a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante.
31	NÃO	II	Declaro que NÃO HAVERÁ a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante.
32	SIM	III	Declaro que HAVERÁ no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
32	NÃO	II	Declaro que NÃO HAVERÁ no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos
33	SIM	III	Declaro que o exercício da atividade COMPREENDERÁ lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento que processa roupa hospitalar.
33	NÃO	II	Declaro que o exercício da atividade NÃO COMPREENDERÁ lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento que processa roupa hospitalar.

CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “SORRISO MUSICAL 2023”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso.

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC "SORRISO MUSICAL 2023"

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais**,** por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SEMCULTJ) e através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 001/2023, de 25 de abril de 2023, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado **"SORRISO MUSICAL 2023"**, tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural sorrisense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos**,** aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura através da Lei 2.213/2013 e pelo novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, o presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMCULTJ nº 001/2023, de 25 de abril de 2023.

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 O Edital completo com datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

1.8 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.9 O proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de **1 (um) dia**, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, tem por objeto a seleção de **projetos culturais propostos por pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual)**, com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial de MÚSICA e ARTES CÊNICAS – DANÇA possibilitando o acesso democrático à cultura no município de Sorriso, onde a administração pública mantem constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que venham abranger tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte, em total consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura descritos no Inciso V do artigo 1º da Lei Municipal 2.2013/2013, *in verbis:*

V - Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;

Parágrafo Único: Proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita na relação de CNAE´s (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

2.2 O presente Edital tem o objetivo de mobilizar e selecionar os mais diversos artistas do segmento de música de nossa cidade, com evidenciada atuação artística no seu segmento e estilo musical reconhecida pela população em geral nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Sorriso, em que os proponentes dos projetos culturais selecionados neste edital, se disponham a fazer uma **apresentação musical presencial, de no mínimo 02h (duas horas) de duração a serem realizadas nas Praças e Parques do município de Sorriso e/ou seus Distritos, ou ainda, em eventos de interesse público a serem determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Sorriso, no ano de 2023**, dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes, que será regido por este Edital, e seus Anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

2.3. Cada apresentação musical selecionada neste edital deverá ser executada em espaço público conforme já mencionado no item anterior (2.2), e o artista proponente deverá cumprir fielmente o repertório apresentado no Plano de Trabalho, e **executar no mínimo 02h (duas horas) de Show Musical**, onde o proponente deverá desenvolvê-la com meios e equipamentos próprios, salvo quando a organização do evento os fornecer, e deverá cumprir os princípios contidos no Plano Municipal de Cultura que norteiam a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

2.4 Os recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, na **Modalidade de Patrocínio** serão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do Termo de Compromisso Cultural.

2.5. Todos os encargos e despesas na execução do projeto cultural na **Modalidade de Patrocínio** são de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, eximindo a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade civil ou criminal, conforme descrito no parágrafo único do artigo 32 do Decreto Municipal nº 717/2022, *ipsis litteris*:

Parágrafo Único. Ficam sob a responsabilidade do proponente todos os encargos para execução do projeto proposto.

2.6 A planilha de aplicação dos recursos deverá conter todas as previsões orçamentárias para a execução do projeto, que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, excetuando-se àquelas sem previsão legal.

2.7 Na proposta do projeto cultural inscrito neste edital, deverão conter, além do formulário padrão para inscrição disponibilizado nos Anexos do Edital e de todos os documentos obrigatórios, **também será obrigatório anexar um portfólio artístico completo**com fotos, banner, flyer, matérias jornalísticas em sites e portais, links de reportagens, e quaisquer outros materiais de apresentações artísticas realizadas de forma presencial nos últimos 02 anos, em eventos públicos ou privados, anexando ainda links de redes sociais (Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok, Kwai, e outros) que comprovem a experiência artística profissional realizada pelo proponente. I - Para participar como Proponente, o artista deve possuir no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos até a data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, bem como comprovar ser DJ Profissional (disc jockey); Cantor Solo, Cantor que compõe Dupla Musical, Cantor que compõem Grupo/Coral Musical ou Cantor que compõem Banda Musical na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e ainda residir em Sorriso há no mínimo 02 (dois) anos, além de ser obrigatório possuir Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, que está disponível no site da Prefeitura de Sorriso na pasta da Cultura;

II - Os trabalhos artísticos devem ser elaborados e executados de forma individual, e não serão aceitos repertórios e/ou letras de músicas que possuam conteúdos que desvalorizem as culturas diversas ou incentivem a violência ou exponham pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário;

2.8 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para prolongar o tempo de realização da apresentação cultural, incrementar equipamentos de iluminação e sonorização, palco, tendas, etc, com a identificação de logomarcas de parceiros e/ou apoiadores do projeto cultural selecionado neste Edital, ampliando assim a distribuição de produtos/serviços e buscando alternativas que potencializem a ação cultural de forma a alcançar a uma maior parcela da população.

2.9 Exclusivamente para o referido Edital Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC Sorriso Musical 2023, o Plano de Trabalho deverá conter:

a) Identificação do proponente; b) Segmento e categoria que o proponente representa; c) Descrição resumida do projeto contendo o repertório musical que será apresentado ao público; d) Currículo do proponente, com o Portfólio Artístico mencionado no item 2.7, e ainda número de telefone celular atual com WhatsApp, e e-mail para contato; e) Equipe de apoio envolvida no projeto, sendo obrigatório constar na Ficha Técnica os nomes e o CPF dos componentes de Dupla Musical, Grupo/Coral Musical e Banda Musical; f) Cronograma de Execução dentro do prazo do Termo de Compromisso Cultural (ANEXO IV); g) Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto (ANEXO V); h) Em nenhuma hipótese poderá ser anexado qualquer documento ao projeto, após este ser protocolado conforme subitem 3.1.

2.10 Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, à partir do modelo dos formulários anexos à este Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais, sob pena de Inabilitação pela Comissão de Análise Técnica.

2.11 Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados.

2.12 A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial de MÚSICA e ARTES CÊNICAS – DANÇA;

2.13 No caso de proposta que tenha mais de uma pessoa vinculada ao projeto, como nos casos de Dupla Musical, Grupo/Coral Musical e Banda Musical, obrigatoriamente devem ser mencionados todos os dados das demais pessoas e as respectivas qualificações dentro da ação cultural e, preencher as cartas de anuência, individualmente.

2.14 Os músicos que são exclusivamente instrumentistas (violão, viola caipira, violino, cavaquinho, viola de cocho, bateria, guitarra, contrabaixo, percussão, teclado, Cajon, entre outros) e não são cantores, obrigatoriamente deverão estar relacionados nas Fichas Técnicas dos projetos inscritos na categoria de Dupla Musical, Grupo/Coral Musical e Banda Musical, e de forma não obrigatória nos projetos inscritos na categoria de Duplas Musicais ou Cantor Solo.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia **09 de maio ao dia 07 de junho de 2023,** exclusivamente**,** na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII) dirigida a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

3.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 3.1 deste edital.

3.3 Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, textos ou imagens que desvalorizem ou incentivem a violência ou exponham os seres humanos à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário.

3.4 Serão aceitas apenas uma inscrição por proponente. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente, digitalizadas e arquivadas em definitivo mediante ATA e parecer emitido pela Comissão de Análise Técnica.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.6 Não serão cobradas taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

3.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

3.8 É obrigatória a entrega dos documentos do subitem 3.9, os quais fazem parte do projeto a ser protocolado, sob pena da inabilitação pela Comissão de Análise Técnica de Projetos.

3.9 A inscrição de proponente pessoa físicadeverá conter os seguintes documentos:

3.9.1 Ficha de Inscrição (ANEXO II);

3.9.2 Plano de Trabalho (ANEXO III);

3.9.3 Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV);

3.9.4 Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V);

3.9.5 Declaração de Parentesco (ANEXO VI);

3.9.6 Declaração de Ciência de que a Seleção Não Implica em Contratação Obrigatória (ANEXO VII);

3.9.7 Declaração de que não é servidor público municipal efetivo, comissionado, celetista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, exclusivamente para proponentes pessoa física (ANEXO VIII);

3.9.8 Autodeclaração de Residência, se precisar. (ANEXO IX);

3.9.9 Termo de Responsabilidade e Autoria, se precisar (ANEXO X);

3.9.10 Termo de Responsabilidade para uso de EPI´s (ANEXO XI);

3.9.11 Requerimento de Declaração de “Nada Consta” ao Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC e/ou Direção do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (ANEXO XII);

3.9.12 Cartas de Anuência(obrigatório para projetos de Dupla Musical; Grupo/Coral Musical e Banda Musical) ANEXO XIII;

3.9.13 Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIV);

3.9.14 Cópia simples e legível da CNH ou do RG com o número do CPF;

3.9.15 Cópia simples e legível do comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma:

a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel,

apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente, ou ainda a declaração de endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso por meio do setor de tributação acompanhada da autodeclaração de endereço;

d)Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/so...

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/S...

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...

g) Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

Parágrafo Único: As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto.

3.9.16 Declaração acompanhado de documento que comprove ser residente no município no mínimo há 02 (dois) anos. (Exemplo de documentos: comprovante de votação, água e energia, IPTU, declaração de imposto de renda, conta bancária, carnê de lojas, histórico escolar, etc).

3.10 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação) sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.11 Poderão participar deste Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais*,* artistas do segmento da Câmara Temática Setorial de MÚSICA e ARTES CÊNICAS – DANÇA, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), residentes na cidade de Sorriso-MT, que não sejam servidor público municipal efetivo, comissionado, celetista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, agentes políticos do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e Legislativo, estendendo ainda aos Secretários Municipais Adjuntos, membros do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.12 Estão terminantemente proibidos de participar deste edital, produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2022 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.

3.13 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-...

3.14 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugsrLU...

3.15 Anexar na inscrição uma cópia do comprovante de realização do Cadastro Cultural do Município atualizado que é enviado para o e-mail cadastrado pelo produtor cultural ou Entidade Cultural.

3.16 Os documentos necessários para Pessoa Jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos são:

I - Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica, podendo ser:

a) Registro Comercial;

b) Requerimento de Empresário;

c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível no link abaixo:

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empre...

d) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

e) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

II - Cópia da última atualização do Contrato Social ou outro documento equivalente, conforme documento apresentado no Inciso I (se houver);

III - Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do sócio, ou sócios, da entidade proponente;

IV - Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do sócio, ou sócios da entidade proponente;

V - Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, através de Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

VI - Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is); disponível em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

X - Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

3.17 Comprovante atual de Endereço na cidade de Sorriso ou seus Distritos. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital;

3.18 É vedada a participação nesta seleção de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente, que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

4. DO APOIO AOS PROJETOS:

4.1 O presente Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “Sorriso Musical 2023”, selecionará **55 (cinquenta e cinco) projetos culturais da câmara temática setorial de música, e 01 (um) projeto cultural da câmara temática setorial de artes cênicas – seguimento de dança**, **totalizando o valor a ser investido em R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, na forma de patrocínio, conforme Inciso VIII, do Art. 5º do Decreto Municipal nº 717/2022, conforme a tabela abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “SORRISO MUSICAL 2023”					
ITEM	**CÂMARA TEMÁTICA**	**SEGMENTO**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
4.1.1	Música	DJ Profissional (Disc Jockey)	05	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
4.1.2	Música	Cantor Solo Profissional	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00
4.1.3	Música	Dupla Musical Profissional ou Dupla Instrumental Profissional	05	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
4.1.4	Música	**Grupo/Coral Musical** (mínimo 05 artistas cantando). ou **Grupo Instrumental** (mínimo 05 artistas tocando os instrumentos).	05	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
4.1.5	Música	**Banda Musical** (mínimo 01 artista cantando, e mais 05 artistas instrumentistas compondo a equipe da banda). ou **Banda Musical** (mínimo 02 artistas cantando, e mais 04 artistas instrumentistas compondo a equipe da banda).	10	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
4.1.6	Dança	**Festival de Dança** (específico para projetos de continuidade)	01	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Total			**56 Projetos**		**R$ 255.000,00**

4.2 Para que o recurso público oriundo do Fundo Municipal de Cultura possa ser acessado com equidade pelos instrumentistas que compõem as Bandas Musicais, o cachê que deve constar na planilha financeira para esses profissionais deve ser de, no mínimo R$ 1.000,00 (hum mil reais), podendo estes profissionais constar na Ficha Técnica de até 03 (três) projetos culturais.

4.3 Os comprovantes de pagamentos obrigatoriamente devem ser realizados por TED/DOC/PIX em conta corrente ou poupança de titularidade dos instrumentistas das Bandas Musicais, e devem ser apresentados juntos aos documentos da prestação de contas financeiras, devidamente assinados pelos profissionais com o ATESTO de recebimento de valores assinado conforme com a mesma assinatura que consta em seu documento de identidade oficial, sob a pena de reprovação da prestação de contas e a devida tomada de contas especial por parte da Prefeitura de Sorriso.

4.4 Fica a Prefeitura Municipal de Sorriso, autorizada ao uso de imagem de todos os artistas que compõem os projetos aprovados e patrocinados com recursos deste Edital, inclusive a seu critério também poderá produzir um catálogo digital para divulgação das ações musicais que serão ofertadas gratuitamente para a população nos espaços públicos, podendo dispor da forma, local e natureza que assim definir, em campanhas publicitárias ou de simples divulgação, que envolvam o município de Sorriso.

5. DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

5.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

5.3 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) A efetiva realização da apresentação musical presencial, de no mínimo 02h (duas) horas de duração a serem realizadas nas Praças e Parques do município de Sorriso e/ou seus Distritos, ou ainda, em eventos de interesse público a serem determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Sorriso, no ano de 2023, dentro do prazo legal da vigência do Termo de Compromisso Cultural a serem firmados entre as partes;

b) A efetiva realização do Festival de Dança – exclusivo para projetos de continuidade, com link de inscrições com abrangência estadual ou nacional, e no mínimo 2 (dois) dias de evento, com programação preestabelecida junto à proposta, destacando as atividades distintas, como por exemplo, prazo de inscrições, seleção dos participantes, divulgação dos selecionados, programação oficial, formação, workshop, competição e premiação, **com a realização de inscrições gratuitas e sem nenhum custo para os participantes competirem entre si em quaisquer modalidades**, podendo apenas cobrar inscrição a preço popular para os participantes interessados em participar de Cursos, Oficinas ou Workshops ministrados pelos jurados técnicos ou pelos profissionais envolvidos na proposta, com capacidade técnica comprovada através de portfólio artístico, diplomas, certificados, etc.

5.4 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

5.5 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

5.6 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

6. DAS COMISSÕES

6.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados.

6.1.1 Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso.

6.1.2 Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas.

6.2 As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital.

6.3 O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear Conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do projeto, com as seguintes atribuições: a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas; b) Visitas "*in loco*", quando for o caso; c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário); d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas.

6.4 Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica serão, posteriormente, avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

7.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

7.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme Art. 24 da Lei Municipal 2.213/2013.

I - Aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo benefício **(Planilha Financeira)**;

II - Retorno de interesse público;

III - Clareza e coerência nos objetivos (**Inovação e Efeito Multiplicador** que contribua para o desenvolvimento cultural e local);

IV – Criatividade (**repertório** a ser seguido na apresentação musical ou instrumental);

V - Importância para o Município;

VI - Descentralização cultural;

VII - Universalização e democratização do acesso a bens culturais;

VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural;

IX - Enriquecimento de referências estéticas;

X - Valorização da memória histórica da cidade;

XI - Princípio da equidade entre as diversas áreas culturais passíveis de incentivos;

XII - Princípio da não concentração por proponente (**Equipe Envolvida** na categoria de Duplas Musical ou Instrumental; Grupo Coral Musical ou Instrumental e também Bandas Musicais);

XIII - Capacidade técnica de execução do projeto, pelo proponente **(Currículo do proponente).**

8.2.1 Exclusivamente para este Edital serão avaliados os seguintes itens "I", "III", "IV", "XII" e "XIII" terão notas de 5 a 10.

8.2.2 As notas deverão ser apontadas pelos Conselheiros membros da Comissão de Avaliação e Seleção a cada quesito do subitem 8.2.1, através de planilha de notas individuais de cada conselheiro avaliador.

8.2.3 As 5 (cinco) notas de cada Conselheiro avaliador deverão ser somadas e divididas por 5 (cinco), onde a média é a nota final daquele Conselheiro avaliador.

8.2.4 Os projetos com menos de **6,0 (seis vírgula zero)** pontos na média final, serão automaticamente desclassificados.

8.2.5 A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 10 (dez) pontos.

8.2.6 Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

8.2.7 O produtor cultural só poderá apresentar 1 (uma) única proposta, seja como proponente pessoa física (CPF) ou como proponente pessoa jurídica (CNPJ), em uma das 06 (seis) categorias que constam neste edital. Caso seja identificado mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas.

8.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

8.4 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, na data estabelecida.

8.5 Todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

8.6 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

8.7 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

- 22 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ

- 22.002 – Fundo Municipal de Cultura

- 22.002.13 – Cultura

- 22.002.13.392 – Difusão Cultural

- 22.002.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura

- 22.002.13.392.0020.2143 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura

- Código: 1174-3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física

- Código: 1175-3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

9.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

a) Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de conta já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente ou poupança para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS / NIT / PASEP verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF).

9.2 Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação.

9.3 O Proponente classificado que não entregar em data prevista no ANEXO I, a documentação referida no subitem 9.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL TCC

10.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e/ou via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta,

com data e local a ser oficialmente divulgado em site oficial, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Compromisso Cultural, e após realizar a assinatura em campo específico do TCC, além de vistar todas as folhas do contrato.

10.2 A vigência do instrumento contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada mediante protocolo do pedido na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso.

10.3 O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.1 perderá o direito ao patrocínio.

10.4 Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto, **onde os contratados como pessoa física (CPF) terão deduzidos na fonte todos os valores referentes aos impostos INSS, IRRF e ISSQN, conforme as alíquotas e tabelas vigentes no ambito federal e legislação Municipal**. Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade o recolhimentos de suas obrigações legais.

10.5 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES

11.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento:

11.1.1 Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

11.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto pactuado;

b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

11.1.3 Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 6.3, durante e após a sua execução.

11.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

11.1.5 Solicitar aos prestadores de serviços, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, que os mesmos deverão emitir as Notas Fiscais de Serviços Avulsa ou NFS-e dos serviços prestados ao projeto cultural em nome do proponente, com a correta descrição do serviço em total conformidade com a planilha financeira aprovada, constando ainda na observação o número do termo de compromisso cultural, para que possam estar recebendo os pagamentos em suas respectivas contas bancárias de suas titularidades.

11.1.6 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores (ANEXO X).

11.2 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

11.3 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

11.4 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO XI).

11.5 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

11.6 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

11.7 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do(s) objeto(s) contratado(s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatoriamente ser consultado, mediante oficio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

12. DA COMUNICAÇÃO

12.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente as logomarcas da Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, e ainda o apoio cultural do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que ocupam destaque, na seguinte forma: Da esquerda para a direita: 1º Realização (Proponente); 2º Produção Cultural, 3º Apoio

Cultural (Logo do Conselho Municipal de Politicas Culturais); 3º Patrocínio (Logomarca do PROMIC, mais logomarca SEMCULTJ e Prefeitura Municipal). As logos estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.

c) No *layout* das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.

d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 13.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada na sala do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, localizada na Avenida Blumenau Sul, nº 1451, Bairro Rota do Sol, anexo ao Centro de Eventos Ari José Riedi, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no período das 07:00 às 17:00 horas, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso. b) A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente.

13.3 Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

13.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

13.4.1 Ofício de encaminhamento a Comissão Municipal de Análise Técnica;

13.4.2 Cópia do Plano de Trabalho;

13.4.3 Cópia do Termo de Compromisso Cultural e de seus Termos Aditivos (se houver);

13.4.4 Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

13.4.5 Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto;

13.4.6 Relação dos pagamentos efetuados;

13.4.7 Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto;

13.4.8 Cópia das Notas Fiscais contendo: a) Indicação do número do Instrumento; b) Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; c) Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; d) Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;

13.4.9 A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Compromisso Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso.

13.4.10 Notas de ordem bancária, dos pagamentos realizados (DOC/TED);

13.4.11 Recibos de pagamentos de prestadores de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica.

13.4.12 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco.

13.5 A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal.

13.6 A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

13.7 O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente.

13.8 Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento.

13.9 Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas,

a) Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei;

b) Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

c) Inabilitação junto à SEMCULTJ/Sorriso;

d) Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;

e) Demais sanções cabíveis preconizadas no novo Decreto Municipal nº 717/2022 que regulamenta a Lei Municipal 2.213/2013.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

14.2 A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital.

14.3 A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

14.4 Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

14.5 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.6 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

14.9 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “SORRISO MUSICAL 2023”.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE PRECISAR.

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´s (equipamentos de proteção individual).

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XIII – CARTAS DE ANUÊNCIA (obrigatório para projetos de Dupla Musical e também projetos de Banda Musical e/ou Bandas Instrumental)

ANEXO XIV - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

Sorriso/MT, 05 de maio de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal de Sorriso

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCULTJ nº 001/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“SORRISO MUSICAL 2023”

AÇÃO	DATA
Publicação do Extrato do Edital	04/05/2023
Publicação do Edital de Seleção Pública	05/05/2023
Interposição de Recursos sobre o Edital	05/05/2023
Resultado da interposição de recursos sobre o Edital	08/05/2023

Período de inscrições	09/05/2023 A 07/06/2023
Análise Técnica das inscrições	09/06/2023
Publicação do Resultado Parcial da análise técnica das inscrições	12/06/2023
Prazo de interposição de recurso da análise técnica das inscrições	13/06/2023
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final das Inscrições	14/06/2023
Avaliação e Seleção dos projetos	15/06/2023
Publicação Resultado Parcial dos projetos selecionados	16/06/2023
Prazo de interposição de recurso dos projetos não selecionados	19/06/2023
Apreciação de recursos	20/06/2023
Publicação Final e Homologação dos projetos selecionados	21/06/2023
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Compromisso Cultural	22/06/2023 A 23/06/2023
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	28/06/2023
Repasse do patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A confirmar

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“SORRISO MUSICAL 2023”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, dirijo- me à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMCULTJ nº 001/2023, de 25 de abril de 2023, para requerer a inscrição da proposta abaixo descrita, na seleção de projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com as normas previstas no Edital de Seleção de Projetos Culturais Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT denominado “SORRISO MUSICAL 2023”.
Nome do Projeto: _____.
Sorriso – MT, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“SORRISO MUSICAL 2023”

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome Artístico:
Data de Nascimento:
Endereço de Gmail:
Contato Celular:
RG nº: Órgão Emissor e Estado:
Data de Expedição do RG:
CPF nº:
Número do PIS/NIS/NIT:
Facebook: Instagram:
DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:
Nome da Razão Social:
Nome de Fantasia:
Número do CNPJ:
Código do CNAE Principal:
Códigos dos CNAEs Secundários:
Nome Completo do Responsável:
CPF e RG do Responsável:
Endereço de Gmail:
Contato Celular:
Redes Sociais:

SEGMENTOS: **( ) MÚSICA**	**CATEGORIAS:** ( ) DJ Profissional (Disc Jockey). ( ) Cantor Solo Profissional. ( ) Dupla Musical Profissional (mínimo 02 artistas cantando juntos) ou Instrumental (mínimo 02 musicistas tocando juntos) ( ) Grupos/Coral Musical ou Instrumental (mínimo de 05 cantores ou musicistas. ( ) Banda Musical (mínimo 01 artista cantando, e mais 05 instrumentistas compondo a equipe da Banda) ou (mínimo 02 artistas cantando, e mais 04 instrumentistas compondo a equipe da Banda).
( ) ARTES CÊNICAS – DANÇA Exclusivo para projetos de continuidade; inscrições estadual/nacional, e no mínimo 2 (dois) dias de eventos, com formação, workshop, competição e premiação.	( )Realização de Festival de Dança
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO: *Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar. Qual é o produto (SHOW) que você pretende executar. Qual a duração mínima? Estilo musical? Utilize de 02 a 03 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude o conselheiro (a) a entender com clareza a sua ação.*	

REPERTÓRIO MUSICAL A SER APRESENTADO PARA O PÚBLICO: *Descreva aqui o repertório de músicas que serão apresentadas para o público no dia de sua apresentação.*

JUSTIFICATIVA: ***Na justificativa de projeto, você descreve a relevância do projeto de uma forma mais detalhada. A justificativa deve responder a pergunta: Qual a importância que este projeto tem para a cidade e para a comunidade onde será realizado ou ainda para a cena artística desta localidade?***
CURRICULO DO PROPONENTE (Completo): *Inserir aqui o Portfolio do proponente e, de todos os envolvidos diretamente no projeto.* *Anexar um portfólio artístico completo com fotos, banner, flyer, matérias jornalísticas em sites e portais, links de reportagens, e quaisquer outros materiais de apresentações artísticas realizadas de forma presencial nos últimos 02 anos, em eventos públicos ou privados, anexando ainda links de redes sociais (Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok, Kwai, e outros) que comprovem a experiência artística profissional realizada pelo proponente.*
FICHA TÉCNICA COMPLETA DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO **(Obrigatório para os projetos de Dupla Musical ou Instrumental; Grupo/Coral Musical ou Instrumental; Banda Musical).** Cantor 1 Nome Completo: _____, CPF_____. Cantor 2 Nome Completo: _____, CPF_____. Instrumentista 1 Nome Completo: _____, CPF_____. Instrumentista 2 Nome Completo: _____, CPF_____. Instrumentista 3 Nome Completo: _____, CPF_____. Instrumentista 4 Nome Completo: _____, CPF_____. Instrumentista 5 Nome Completo: _____, CPF_____.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“SORRISO MUSICAL 2023”

ETAPA 1 – PRÉ-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
	Exemplos:		
1	*Reunião com equipe descrita no projeto cultural;*	Sorriso/ MT	Julho/2023
2	*Assinatura de contratos com os componentes da banda;*	Sorriso/ MT	Julho/2023
3	*Visita ao local de apresentação e realização de ensaios;*	Sorriso/ MT	Julho/2023
4	*Busca de parceiros e apoiadores para potencializar o seu Show Musical;*	Sorriso/ MT	Julho/2023
5	*Produção de material de divulgação para redes sociais.*	Sorriso/ MT	Julho/2023
ETAPA 2 – EXECUÇÃO / REALIZAÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
	Exemplos:		
1	*Realização de divulgação do seu Show através de suas redes sociais como Facebook, Instagran, Youtube, Tik Tok;*	Sorriso/ MT	Julho/2023 a Dezembro/ 2023
2	*Divulgação através do site da Prefeitura de Sorriso; Divulgação ao vivo em programas de TV locais; Rádios e por entrevistas, entre outros.*	Sorriso/ MT	Julho/2023 a Dezembro/ 2023
3	*Encaminhamento de Convites para autoridades e empresários; Conselheiros de Cultura, Prefeito, Secretários, Vereadores, etc,*	Sorriso/ MT	Julho/2023 a Dezembro/ 2023
4	*Realização do Show nas Praças e Parques conforme cronograma, ou ainda, em eventos de interesse público a serem determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Sorriso, no ano de 2023.*	Sorriso/ MT	Julho/2023 a Dezembro/ 2023
5	*Realização dos pagamentos da Equipe do Show conforme ficha técnica aprovada no projeto;*	Sorriso/ MT	Julho/2023 a Dezembro/ 2023
ETAPA 3 - PÓS-PRODUÇÃO			
Nº	**AÇÃO**	**LOCAL**	**DATA**
	Exemplos:		
1	*Seleção de fotos para compor o relatório de execução do projeto;*	Sorriso/ MT	Janeiro/ 2024
2	*Impressão de matérias publicadas no site da Prefeitura e outros sites e portais de notícias; Impressão de prints de divulgação nas suas redes sociais e canais do youtube;*	Sorriso/ MT	Janeiro/ 2024
3	*Impressão do extrato bancário e dos comprovantes de pagamentos da equipe;*	Sorriso/ MT	Janeiro/ 2024
4	*Montagem do processo físico de prestação de contas;*	Sorriso/ MT	Janeiro/ 2024

5	*Protocolar a prestação de contas na sala do PROMIC.*	Sorriso/ MT	Janeiro/ 2024

LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO				
Nº	Identificação do(s) local(is) onde será executado o projeto (rua, nº, bairro, identificar se for local reconhecido).	Período	Público Beneficia do	Estimativa de Público
1	Praça da Juventude; Praça da Integração; Praça das Fontes; Praça dos Ipês; Marco Zero na área verde central; Parque Ecológico Claudino Francio; Parque Lago Rota do Sol, ou ainda, em eventos de interesse público a serem determinados previamente pela Prefeitura Municipal de Sorriso, no ano de 2023.	Julho/ 2023 A Dezembro 2023	População em Geral: - Crianças - Adolescentes - Jovens - Adultos - Idosos	

ACESSIBILIDADE - MEDIDAS PARA TORNAR O ACESSO UNIVERSAL	
Nº	**MEDIDAS**
1	Conforme mencionado no Edital as apresentações musicais devem acontecer de forma gratuita para a população do município de Sorriso e/ou seus distritos, em espaço públicos de passeio das famílias sorrisenses e visitantes, cujos espaços oferecem total acessibilidade às pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzidas, rampas de acesso, banheiros adaptados, bebedouro com água potável e estacionamento público.
2	
3	

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente:

ANEXO V

PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“SORRISO MUSICAL 2023”

PLANILHA DE APLICAÇAO DOS RECURSOS					
PRODUÇÃO / EXECUÇÃO					
Nº	**Item**	**Unidade de medida**	**QTD**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Pagamento de cachê para DJ (disc jockey)	Cachê	1	2.000,00	2.000,00
2	Pagamento de cachê para Cantor Solo	Cachê	1	2.000,00	2.000,00
3	Pagamento de cachê para Dupla	Cachê	2	2.000,00	4.000,00
4	Pagamento de cachês para Grupo/Coral Musical	Cachê	5	1.000,00	5.000,00
5	Pagamento de cachê para Cantor da Banda	Cachê	1		
6	Pagamento de cachê para Instrumentista 1	Cachê	1	1.000,00	1.000,00
7	Pagamento de cachê para Instrumentista 2	Cachê	1	1.000,00	1.000,00
8	Pagamento de cachê para Instrumentista 3	Cachê	1	1.000,00	1.000,00
9	Pagamento de cachê para Instrumentista 4	Cachê	1	1.000,00	1.000,00
10	Pagamento de cachê para Instrumentista 5	Cachê	1	1.000,00	1.000,00
11	Locação de Kit Sonorização e Iluminação para execução do Show Musical	Serviços			
12	Pagamento de assessoria com elaboração de projeto cultural de acordo com as normas do Edital.	Serviços	5 %		
13	Pagamento de coordenação geral de Festival de Dança (**proponente**)	Serviços	10%		
14	Pagamento de assessoria com a prestação de contas de projeto cultural de acordo com as normas do Edital e do Contrato.	Serviços	5%		
TOTAL GERAL:					**R$**

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“SORRISO MUSICAL 2023”

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **DECLARO**, para os devidos fins, que não sou integrante da Comissão de Análise Técnica, nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 001/2023, de 25 de abril de 2023, e que não tenho relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho,

nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, outorgados pelo Decreto Municipal nº 692, de 04 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 855, de 15 de março de 2023.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO

NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"SORRISO MUSICAL 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **DECLARO** que estou ciente de que a minha inscrição e possível aprovação no Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"SORRISO MUSICAL 2023"** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso – MT, não geram direito à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF do Proponente:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SEMCULTJ

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"SORRISO MUSICAL 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **DECLARO**, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal efetivo, comissionado, seletista ou contratado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ, e também não sou agente político do Município de Sorriso nos Poderes Executivo e Legislativo; Secretário(a) Municipal Adjunto; membro do Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"SORRISO MUSICAL 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, **AUTODECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre

o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Obs.: Juntamente com essa declaração é obrigatório anexar a Declaração de Endereço emitida pela Prefeitura de Sorriso, por meio do Setor de Tributação, anexando ainda um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Sorriso, - MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do(a) Declarante

CPF ou CNPJ do(a) Declarante

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"SORRISO MUSICAL 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no Edital de Seleção de Projetos Culturais Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"SORRISO MUSICAL 2023"** realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso- MT. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI´S

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"SORRISO MUSICAL 2023"

Eu,_____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI´s) para a execução do projeto meu projeto cultural, caso seja aprovado aprovado no Edital de Seleção de Projetos Culturais 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"SORRISO MUSICAL 2023"** realizado pela Prefeitura Municipal de Sorrso-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Sorriso-MT, ____ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XII

REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

"SORRISO MUSICAL 2023"

Eu, _____, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, venho REQUERER Certidão de "Nada Consta" perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender ao Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **"SORRISO MUSICAL 2023"**de Sorriso- MT.

Informações:

1.1 Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores: ( ) SIM ( ) NÃO

1.2 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto: .

b) Número do Termo de Compromisso Cultural/Contrato/Convênio: .

c) Teve a prestação de contas aprovada SIM ou NÃO? .

2.0 Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos:

“_____”

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XIII

CARTA DE ANUÊNCIA

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

PROMIC “SORRISO MUSICAL 2023”

DECLARO que tenho conhecimento do projeto cultural intitulado “_____”, apresentado pelo(a) produtor(a) cultural _____, que é o proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, aprovado pelo Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **“SORRISO MUSICAL 2023”,** e declaro ainda que tenho disponibilidade e intenção de participar do projeto acima citado.

Sorriso-MT, _____ de _____ de 2023

_____

Nome Completo do (a) Anuente

CPF do (a) Anuente

ANEXO XIV

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

EDITAL Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT

“SORRISO MUSICAL 2023”

Ofício Projeto Cultural Nº ___/2023

Sorriso-MT, ___ de _____ de 2023.

Aos Membros,

Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

PROMIC – Programa Municipal de Incentivo à Cultura

Centro de Eventos Ari José Riedi

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto Cultural.

Prezados Membros,

Venho através deste, encaminhar a Proposta para patrocínio de Projeto Cultural referente ao Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais Nº 001/2023/SEMCULTJ/SORRISO, denominado PROMIC **“SORRISO MUSICAL 2023”**, para apreciação da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL,nomeado pela Portaria nº 400/2023 de 16.02.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **24 de Maio de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL,cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E CONSTRUÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO LOTEAMENTO VILA ESMERALDA II, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.**O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 08 de Maio de 2023, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através

do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 05 de Maio de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 027/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÕES DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 29 de Maio de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº064/2023 EM RAZAO DE VALOR

DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº064/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA A MANUTENÇÃO DA OBRA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO,** através da empresa **MULTICENTER - DIASA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 01.390.442/0005-88 na importância de R$ 1.484,10 (Hum mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Maio 2023. Bruna de Souza Ramos Barros – Chefe Departamento de Compras - Em Substituição.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 14/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a PORTARIA N°15/2023, publicada no Diário Oficial Eletronicos dos Municípios de Mato Grosso, Ano XVIII, na data de 21 de março de 2023, que versou sobre a Averbação dos tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 10001090.1.00001/22-2 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 20/05/2022 em nome da Sra.**Zilda Fausta Diniz** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 535 dias líquidos, correspondentes a 01 (um) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
27/06/1990 a 01/01/1991	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 06 meses e 05 dias**
12/07/1989 a 26/06/1990	**Município de Tangará da Serra**	**00 ano, 11 meses e 20 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2023, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 04 de maio de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO - ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 011-07/2023/SAMAE

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 011-07/2023/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços **n. 011-07/2023/SAMAE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE,** publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, edição do dia 27/04/2023, página n.º 684. RESOLVE **RETIFICAR**: onde se lê: **"R$ 1.949,00(Um mil, novecentos e quarenta e nove reais)",** LEIA-SE: **"R$ 7.165,50 (Sete mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)".**

Tangará da Serra/MT, 05 de maio de 2023.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

CANCELAMENTO - ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº065/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o **CANCELAMENTO** do Procedimento Administrativo nº065/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 05 de Maio de 2023. Bruna de Souza Ramos Barros – Chefe Departamento de Compras - Em Substituição.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 021/2023/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 021/2023/SAMAE

TIPO	Contrato n. 009/SAMAE/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 18.009.871/0001-31,** localizada na Estrada Jurumirim, 05 – Sala 01 Loja Lado B – Lote Jd. Paraná, Bairro Três Barras – CEP: 78.058-533, Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **WALDEMAR GIL CORREA BARROS.**

OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 989.206,15 (Novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e seis reais e quinze centavos).**
PRAZO	**07 de maio de 2023, prazo de vigência, até 07 de 2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 004/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3.163/2023 – **Ata de Registro de Preço nº 021/2022 do Pregão Eletrônico nº011/2022 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Secretário Municipal de Infraestrutura e Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: a adesão à presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Licenças de Softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,** atender a demanda das Secretárias Municipal de Coordenação e Planejamento, Secretária Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** para o município de Tangará da Serra, através da empresa **MCR Sistemas e Consultoria Ltda, inscrita sob o número no CNPJ: 04.198.254/0001-17.** VALOR de **R$ 351.200,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).** Tangará da Serra – MT, 05.05.2023 – Secretário Municipal de Coordenação - Planejamento-Adão Leite Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura - Magno Cesar Ferreira e Secretário Municipal de Meio Ambiente - Vinícius Lançone dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **26/07/2023.**

PRAZO TOTAL: 750 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PRAZO INICIAL: 120 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **26/07/2023.**

PRAZO TOTAL: 750 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ***MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME***

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 107/2022 até 02/05/2024, e aditivar o valor de R$ 6. 000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **JAILSON BAUMGARTNER & CIA LTDA**,

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência, passando a ter seu encerramento em 12/04/2024, e aditivar o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **QUALITY SOLUTION LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 119/2022 para a dia 25/04/2024, e aditivar o valor de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais),conforme abaixo discriminado.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **AGILI SOLFTWARE BRASIL LTDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigencia do contrato até 05/04/2024, e aditiva o valor de R$ 298.015,60 (duzentos e noventa e oito mil e quinze reais e sessenta centavos). E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI**

OBJETO: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 150 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 150 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 07/09/2023

PRAZO TOTAL: 300 DIAS.

PRAZO INICIAL DA EXECUÇÃO: 150 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 150 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO DIA 07/09/2023

PRAZO TOTAL: 300 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **VANESSA ARAÚJO MINATTI 02046390180**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e prorrogar a vigência até 12/04/2024.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 011/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 50.000 KM DO VEICULO COROLA CROSS PLACA RRN4D98 DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: DISVECO LTDA

CNPJ: 02.971.360/0001-66

VALOR GLOBAL: R$: 2.708,23 (Dois mil setecentos e oito reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de Maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2023

EDITAL Nº 004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 24 a 25 de abril de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 004/2023, de 27 de abril de 2023; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	DOUGLAS CASSIANO FICAGNA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2º	DABERSON JHONATTAN JUPPEN	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MONITOR DE CRECHE		
1º	MARCIA MARIA SANTOS SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 05 de maio de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 05 de maio de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 125/2023

PORTARIA GP Nº 125/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: EXONERA A SENHORA KELLY CAMARGO BORGES ZEFERINO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a pedido, a Sra.**KELLY CAMARGO BORGES ZEFERINO**, brasileira, portadora do RG nº 26806193 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 060.477.241.67, do cargo comissionado de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I,** lotado na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **251/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP**

OBJETO: PRAZO DE VIGÊNCIA:

PRAZO INICIAL: 180 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 123 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 03/09/2023.

PRAZO TOTAL: 303 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2023

A Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, convida toda a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Tesouro/MT, bem como demais munícipes, a participar de Audiência Pública, que se realizará no dia 10.05.2023 com início às 15:00h, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com sede na Rua Mato Grosso, nº 303, centro, para a elaboração, discussão e avaliação do projeto de lei referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024.

Tesouro - MT, 05 de maio de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 124/2023

Acrescenta novos membros à Comissão para Avaliação de Bens Imóveis para fins do Programa Federal Minha Casa Minha Vida e do Programa Estadual Ser Família Habitação.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de ampliação do número de membros que integram a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 090/2023 de 15 de março de 2023, com a finalidade de avaliação de lotes urbanos destinados pelo Município para produção de unidades habitacionais do Programa Federal Minha Casa Minha Vida e do Programa Estadual Ser Família Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam acrescentados três novos membros, abaixo relacionados, à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria nº 090/2023 de 15 de março de 2023, com a finalidade de avaliação de lotes urbanos destinados pelo Município para produção de unidades habitacionais do Programa Federal Minha Casa Minha Vida e do Programa Estadual Ser Família Habitação, a realizar-se em 01 (uma) gleba urbana, situada no loteamento denominado “Jardim Bedin”, nesta cidade de União do Sul/MT, devidamente registrada no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Cláudia/MT, Matrícula sob nº 3.896, quais sejam:

1 – **Hilto Almeida Carvalho**, Vereador, portador da Cédula de Identidade civil nº. 1320187-5 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 887.010.771-04, que desempenhará a função de Membro;

2 – **César Araújo Mota**, Padre, portador da Cédula de Identidade civil nº. 14670305 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 001.553.431-65, que desempenhará a função de Membro;

3 – **Ivanilde Perondi**, portadora da Cédula de Identidade civil nº. 3459961-4 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 669.086.630-00, que desempenhará a função de Membro.

Art. 2º. Com a inclusão de membros na forma do art. 1º desta Portaria, a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, instituída pela Portaria nº 090/2023 de 15 de março de 2023, passa a ter a seguinte composição:

a) *Devanildo Benício de Almeida*, Técnico em Edificações, portador da Cédula de Identidade nº. 0996622-6 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 667.786.111-20, que desempenhará a função de Presidente;

b) *João Batista Borelli*, Vereador, portador da Cédula de Identidade nº. 503.915 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 361.531.091-87, que desempenhará a função de Vice-Presidente;

c) *Fabiana Aparecida Schenatto*, Secretária Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº. 10/R 4.204.790 SSP/SC, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.962.341-60, que desempenhará a função de Secretária;

d) *Edinaldo Cardoso de Souza*, Agente de Combate às Endemias, portador da Cédula de Identidade nº. 1.721.077 SSP/MA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 776.971.703-53, que desempenhará a função de Membro;

e) *Vanderlei Antonio de March*, Vereador, portador da Cédula de Identidade nº. 2889337-9 SSP/SC, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 656.915.559-87, que desempenhará a função de Membro;

f) *Orlanda Mocelin*, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº. 14/R-2.694.152 SSP/SC, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 875.404.361-15, que desempenhará a função de Membro;

g) *Fernando Luan Kronbauer*, Engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade civil nº. 1.989.479-1 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 045.930.911-01, e inscrito no CREA MT047802 – Reg. Nacional nº 1218820314, que desempenhará a função de Membro.

h) *Hilto Almeida Carvalho*, Vereador, portador da Cédula de Identidade civil nº. 1320187-5 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 887.010.771-04, que desempenhará a função de Membro;

i) *César Araújo Mota*, Padre, portador da Cédula de Identidade civil nº. 14670305 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 001.553.431-65, que desempenhará a função de Membro;

j) *Ivanilde Perondi,* portadora da Cédula de Identidade civil nº. 3459961-4 SSP/MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 669.086.630-00, que desempenhará a função de Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se o art. 3º da Portaria nº 090/2023 de 15 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 41/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei N° 14.113/2020 que institui o Conselho do Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmentos, para a composição do Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS-FUNDEB; referente a vigência quadriênio 2023 a 2026.

Os Conselheiros serão representados de seguinte forma:

Conselho Tutelar:

T – MARIA JOSÉ COSTA SANTOS

S – IARA DAMIANA DA CONCEIÇÃO

Diretores das Escolas Públicas:

T – RENATA APARECIDA DA SILVA

S –ONILSA PEREIRA DE SOUZA

Estudante da Educação Básica Pública:

T – GUILHERME DE OLIVEIRA LEAL

S – HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS

Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

T – CLEIDE MARA SCATOLIN

S – PATRICIA RODRIGUES PERIN CASSIANO CELIS

T – SOLANGE GUILHERME DE ALMEIDA

S – CRISTINA DA SILVA

Professores da Educação Básica Pública:

T – MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS

S – MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

Servidores Técnicos – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

T – RENATA SOARES FONTES CARVALHO

S – ANA PAULA SOARES BARROS

Conselho Municipal de Educação-CME

T – HAMILTON DIAS DA SILVA

S – FABIANO APARECIDO DOMINGOS

Poder Executivo Municipal

T – JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

S – ANA MARIA SILVA TAVARES

Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente

T – NAYANE CRISTINA PEREIRA

S – VINÍCIOS GABRIEL DE BRITO GOMES

Artigo 2º - Este Decreto revoga o Decreto de n° 40/2023.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 04 de maio de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PAUTA DE JULGAMENTO DA 51ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 21/06/2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 51ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 21/06/2023, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 - Processo CMRF n° 119– ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA(gespros: 878170/23, 824223/22, 815834/22 e 827879/22)x Fisco Municipal – ISSQN – Relatora**:** ADRIANA SCHLITTER.

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 04 de Maiode 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 07/2023/GAB/SMVO/VG

Institui Comissão do Processo Administrativo n° 01/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal; Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

Considerando as irregularidades constatadas na obra pelos fiscais do contrato **I.C Nº. 194/2022**, inércia da empresa contratada e necessidade de conclusão das obras;

Considerando a necessidade da aplicação dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da publicidade e da legalidade, consubstanciados no artigo 5º, LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a comissão de Processo Administrativo em desfavor da empresa MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**,** pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.201.820/0001-28, localizada na Rua 2 n. 4, Quadra 03, São José, Cuiabá – MT, CEP n. 78.080-540:

I – VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES (Presidente);

II- WALDISNEI MORENO COSTA (Membro); e

III- JOSAN GOMES DE CAMPOS MIRANDA (Membro).

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 45 (quinze) dias, prorrogável por igual período se necessário, observando, no que couber, as normas e procedimentos próprios da Comissão de processo Administrativo.

Artigo 3º- Autuar a presente Portaria para instrução e apresentação do relatório.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 05 de maio de 2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 093/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e de outro lado, a empresa CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.496.182/0001/-61.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Para registrar os preços do objeto da Ata foi realizado procedimento licitatório na Prefeitura Municipal de Vera/MT, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 066/2022, REGISTRO DE PREÇOS N. 094/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. OBJETO: Através do presente Contrato ficam contratados os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AVIAMENTOS E ARMARINHOS EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, conforme quantidades e valores descritos no Termo de Referência n. 03/2023 da Secretaria Municipal De Assistência Social de Várzea Grande - MT. VALOR: O valor total é de R$ 326.399,45 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166/01661. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designadas para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, a Fiscal APARECIDA SEBASTIANA DE ALMEIDA REVELES GALANTE, inscrita no CPF n. 937.873.591-68, e a Fiscal Suplente JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. 024.927. 031-50.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Contratante

CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº109/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE-VG, criada pela Lei Municipal nº1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº1998, no uso de suas atribuições legais e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº073/2023/JUR/DAE-VG.

RESOLVE:

Declarar, nos termos do Art.41 da Lei nº1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a VACÂNCIA do cargode Agente de Saneamento/Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, ocupado por Jefferson Souza Castro, matricula nº631, que seus respectivos efeitos sejam a partir do dia 02/07/2023, conforme requisitado pelo mesmo em razão da posse em outro cargo público inacumulável.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 05 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA GAB/SMVO/VG Nº 06/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS VEICULOS QUE FAZEM PARTE DO ACERVO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

OSecretário Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio, RESOLVE;

Artigo 1°- Designar os servidores para Constituir a Comissão Especial de avaliação das condições, estado de conservação e valor venal dos veículos que fazem parte do acervo da Secretaria Municipal de Viação e Obras desta urbe:

- BRUNO SILVESTRIN – Matrícula: 152718 – Presidente;

- EDMILSON PODOLAN – Matrícula: 147572 – Membro;

- IGOR GABRIEL SOARES SOUZA – Matrícula 134360 – Membro.

2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Várzea Grande, 05 de maio de 2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 066/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 70.429.956/0001-99.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 850216/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 34.679,00 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, portador da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 e inscrito no CPF sob o n.393.582.671-00, matricula n.3315 e Fiscal Suplente o Servidor MIRO SANTANA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.405.546.351-00, matricula n.33882.

DATA DE ASSINATURA: 03.05.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

PORTARIA Nº 391/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ADRIANA ALVES ORMONDE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 84418, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, **no período de 06.04.2023 a 02.10.2023;**

ARIANE LEITE DA SILVA NEGRAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 130330, exercendo o cargo de SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, **no período de 02.04.2023 a 08.04.2023;**

BRUNA NERI DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 132810, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, **no período de 20.05.2023 a 20.06.2023;**

CRISTIANE SALDANHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 82095, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, **no período de 02.03.2023 a 31.03.2023;**

CRISTIANE SALDANHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 82095, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, **no período de 03.04.2023 a 02.05.2023;**

GONÇALINA DOS SANTOS COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 18372, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, **no período de 11.04.2023 a 07.10.2023;**

WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 47312, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, **no período de 05.04.2023 a 29.05.2023;**

WELBA LIMA DUTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 86664, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer, **no período de 10.04.2023 a 19.04.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 94, DE 04 DE MAIODE 2.023

“Dispõe a Instituir a Comissão para a Abertura de Processo Administrativo da Secretária Municipal de Saúde, Várzea Grande/MT.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio;

Considerandoo artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerandoa Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Designar os servidores para Constituir a Comissão para a Abertura de Processo Administrativo:

Cristina Isabel Wiegert matricula: 141866;

Carlos Henrique Araújo Vieira matricula 158575;

Mariza Kalix de Miranda matricula: 121397;

Lucival Aparecido Almeida Costa matricula 141482;

Para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ nº 14.270.164/0001-43, da Ata de Registro de Preço nº. 121/2022, Pregão eletrônico nº. 24/2022 – Contrato nº. 223/2022.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 04 de maiode 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº390/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

ANGELICA FERNANDES LEDEMA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 141088, exercendo o cargo de MÉDICA, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 11.04.2023 a 07.10.2023**

GILMARY PAULA SANTANA SILVA, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 146288, exercendo o cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 07.11.2023 a 05.05.2023.**

JESSICA VILELA SOUZA CAMARGO, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 141573, exercendo o cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 17.04.2023 a 13.10.2023**

KARINA RISERO MARTINS, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 141094, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 10.04.2023 a 06.10.2023**

MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 130074, exercendo o cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 27.04.2023 a 23.10.2023**

VANESSA PIERIM ALVES, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 130403, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, **no período de 27.03.2023 a 22.09.2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2023.

A audiência será realizada de forma virtual, no dia 26/05/2023, a partir das 09h30min horas, através do canal oficial da Prefeitura de Várzea Grande no YOUTUBE.

Várzea Grande – MT, 05 de maio de 2023.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 081/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa CAMILA EVANGELISTA SCAPARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.873.648/0001-07.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 850216/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 182.900,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, portador da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 e inscrito no CPF sob o n.393.582.671-00, matricula n.3315 e Fiscal Suplente o Servidor MIRO SANTANA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.405.546.351-00, matricula n.33882.

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

CAMILA EVANGELISTA SCAPARI

Contratada

PORTARIA Nº 389/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através daLei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 843, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 27.03.2023 a 24.06.2023;**

AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 140667, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29.03.2023 a 04.04.2023;**

ALINE REBOLLA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 95811, exercendo o cargo de NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL FISIOTERAPEUTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 15.04.2023 a 13.07.2023;**

ALLESON JEAN MAGALHAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 100591, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 13.04.2023 a 16.04.2023;**

ANA PAULA DE MOURA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130332, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONL – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 28.03.2023 a 23.09.2023;**

ANNE KAROLINE COUTINHO BORGES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 137560, exercendo o cargo de MÉDICA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 18.02.2023 a 16.08.2023;**

ANNE KAROLINE COUTINHO BORGES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 137560, exercendo o cargo de MEDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 23.02.2023 a 16.08.2023;**

ANTONIA BENICE FIGUEIREDO SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 3879, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 05.04.2023 a 01.10.2023;**

CATARINA LINDINALVA DE SOUZA AMARAL, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 7205, exercendo o cargo de PROFESSORA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 11.04.2023 a 07.10.2023;**

CRISTIANE RAQUEL DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 82203, exercendo o cargo de TEC. SUPORTE ADM. EDUC – PERFIL MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 06.04.2023 a 03.08.2023;**

CRISTIANO VALERIO TAVERA CORDEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 9377, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 31.03.2023 a 29.05.2023;**

DAIANE CRISLAINE CANDIDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 137417, exercendo o cargo de MÉDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 07.04.2023 a 21.04.2023;**

DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130113, exercendo o cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 14.04.2023 a 28.04.2023;**

DEVANIL LOPES DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 10547, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 24.03.2023 a 22.05.2023;**

EDELSON SEBASTIÃO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 11456, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 03.04.2023 a 03.05.2023;**

EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 12065, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 14.04.2023 a 22.04.2023;**

EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 12065, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 04.04.2023 a 13.04.2023;**

ELISANGELA FERREIRA DUTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130253, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONL – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 23.04.2023 a 09.10.2023;**

ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130677, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 28.03.2023 a 11.04.2023;**

ELIZABETH EDVIRGES GOMES DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 13950, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.04.2023 a 23.07.2023;**

EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 14577, exercendo o cargo de MÉDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 30.03.2023 a 13.05.2023;**

ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO DE SOUSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 134990, exercendo o cargo de MEDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.04.2023 a 08.04.2023;**

EZIO ROBERTO SANTOS OJEDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 15853, exercendo o cargo de MEDICO CIRURGIAO GERAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.04.2023 a 13.10.2023;**

FABIANA PATRICIA RONDON ALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 84205, exercendo o cargo de TEC. DES. EDUC. – PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.04.2023 a 01.05.2023;**

FELIPE GUSTAVO DE ALENCAR SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 132350, exercendo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 10.04.2023 a 16.04.2023;**

FRANCIELLE GOMES MARCULINO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 147228, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.03.2023 a 23.05.2023;**

GABRIELA SILVA CARDOSO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 137438, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 18.03.2023 a 31.03.2023;**

GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130727, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 10.04.2023 a 08.06.2023;**

GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 17957, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 19.04.2023 a 03.05.2023;**

GISLAINE FONTES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 18059, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 19.04.2023 a 16.05.2023;**

GIZELY SALINAS EL HAGE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 18096, exercendo o cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 13.04.2023 a 11.06.2023;**

HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 132847, exercendo o cargo de ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 13.04.2023 a 28.04.2023;**

HILZA MARTINS DE SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 19310, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 13.04.2023 a 12.05.2023;**

ILCREA CORREA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 19560, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.04.2023 a 15.06.2023;**

IVANA MARIA BORGES FERRAZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 20642, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 30.03.2023 a 08.04.2023;**

IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130773, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 11.04.2023 a 07.10.2023;**

JACKELINE PEREIRA LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 147224, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 18.04.2023 a 02.05.2023;**

JACKELINE PEREIRA LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 147224, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 10.04.2023 a 16.04.2023;**

JACKELINE PEREIRA LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 147224, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 27.03.2023 a 06.04.2023;**

JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130615, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 14.04.2023 a 13.05.2023;**

JANSEN GOMES SOUDRE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 100426, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 08.04.2023 a 27.04.2023;**

JANSEN GOMES SOUDRE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 100426, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 31.03.2023 a 07.04.2023;**

JEONICE AUGUSTA DA SIVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 21693, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 14.04.2023 a 04.05.2023;**

JESSICA EVA DA COSTA SILVA SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 143986, exercendo o cargo de GESTOR PÚBLICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 06.04.2023 a 15.04.2023;**

JESSICA EVA DA COSTA SIVA SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 143986, exercendo o cargo de GESTOR PÚBLICO DO SUS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17. 03.2023 a 20.04.2023;**

JESSICA VILELA SOUZA CAMRGO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 141573, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.04.2023 a 16.04.2023;**

JOZIANE LOPES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 132937, exercendo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 07.04.2023 a 05.06.2023;**

KEILA MAGALHAES DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 82193, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.04.2023 a 23.04.2023;**

KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 147715, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 28.03.2023 a 26.04.2023;**

KLAIRE INGRID FERRAZ GASPAROTTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 138891, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 05.04.2023 a 03.06.2023;**

LAURA SIMONE DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130680, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 10.04.2023 a 16.04.2023;**

LAURA SIMONE DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130680, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 18.03.2023 a 24.03.2023;**

LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 26748, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.04.2023 a 15.07.2023;**

LINETE GLORIA SOUZA NEVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 27946, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 09.04. 2023 a 21.04.2023;**

LINETE GLORIA SOUZA NEVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 27946, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 30.03. 2023 a 08.04.2023;**

LUCAS GABRIEL SENA CARNEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 141096, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 27.03.2023 a 09.04.2023;**

LUCIANA FERREIRA LEITE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 146362, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 03.04.2023 a 01.07.2023;**

LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 134993, exercendo o cargo de MÉDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.04. 2023 a 18.04.2023;**

LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 100841, exercendo o cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 03.04.2023 a 12.04.2023;**

MANOEL DA GUIA POMPEU, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 30276, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.04.2023 a 01.10.2023;**

MARIA AUXILIADORA GONCALVES DE MIRANDA ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 31851, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.04.2023 a 23.04.2023;**

MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 32199, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 18.04.2023 a 27.04.2023;**

MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 32199, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 04.04.2023 a 13.04.2023;**

MARILENE MIRANDA FARIA RONDON, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 34025, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 06.04.2023 a 05.05.2023;**

MARISTELA GUIMARAES ROBERTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 34547, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 12.04.2023 a 02.10.2023;**

MOHAMED BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 132368, exercendo o cargo de MÉDICO (a),

lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 05.04.2023 a 13.04.2023;**

MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130074, exercendo o cargo de MÉDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 13.04.2023 a 27.04.2023;**

MONICA DANUBIA RAMOS EL HUSNY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130074, exercendo o cargo de MÉDICO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29.03.2023 a 12.04.2023;**

MONICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 35980, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 27.03.2023 a 18.04.2023;**

NEIVA DAS NEVES SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 36507, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 05.04.2023 a 18.04.2023;**

ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 82261, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 19.04.2023 a 28.04.2023;**

RAFAELA FERRAZ SOARES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 100614, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 06.04.2023 a 09.06.2023;**

RAUL PANIAGUA RIASCOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 39355, exercendo o cargo de MÉDICO RADIOLOGISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.04.2023 a 01.05. 2023;**

RENATO DE MELO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 39755, exercendo o cargo de MEDICO CIRURGIAO GERAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 27.02.2023 a 27.04. 2023;**

RITA AURELIA PROENCA MALAQUIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 39935, exercendo o cargo de GERENTE ADM DE LABORATÓRIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.04.2023 a 03.05.2023;**

RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 40017, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 03.04.2023 a 01.06.2023;**

ROBERTSON FELIX MAIA DIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 40205, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 04.04.2023 a 02.06.2023;**

ROSALBA TERCI MORAIS CURADO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130662 e 86675, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 04.04.2023 a 02.06.2023;**

ROSANGELA ALVES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 141549, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.02.2023 a 26.03.2023;**

ROSEIR BRANDÃO DIONISIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 41212, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 13.04.2023 a 20.04.2023;**

ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130348, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONL – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.04.2023 a 23.07.2023;**

SANDRA DE JESUS ARAUJO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 42394, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 14.04.2023 a 11.06.2023;**

SANDRA NASSARDEN, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 42448, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 03.04.2023 a 01.07.2023;**

SEMIRAMIS DE CASTRO ABDALLA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 42999, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 13.04.2023 a 08.10.2023;**

TEREZIHA FERREIRA DE PAULA LOURENCO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 92267, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.04.2023 a 09.04.2023;**

THIAGO RODRIGO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 141471, exercendo o cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL **no período de 25.04.2023 a 26.06.2023;**

WILIANA VIANA TENUTES GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 130526, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 14.04.2023 a 13.05.2023;**

WILSON GUIMARAES NOVAIS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula 84708, exercendo o cargo de MEDICO NEUROLOGISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 02.04.2023 a 16.04.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 095/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 70.429.956/0001-99.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 215/2022, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 882581/2023. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 13.127,00 (treze mil, cento e vinte e sete reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A Secreta-

ria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato a fiscal, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, portador da Cédula de Identidade RG n.0533449-7 e inscrito no CPF sob o n.393.582.671-00, matricula n.3315 e Fiscal Suplente o Servidor MIRO SANTANA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 405.546.351-00, matricula n.33882.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 003/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 27 de abril de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando a Resolução CNS nº 594, de 9 de agosto de 2018, que aprova o Regimento da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que tem por tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS";

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde – SUS - e o controle social no âmbito da saúde, respectivamente;

Considerando as deliberações do Plenário do CMS, em sua reunião ordinária de 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 26 deabrilde 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 003/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a ordem judicial processo n° 1028762-88.2021.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 08/05/2023 a 06/05/2023

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
70	38988	JOAO LUIS CORREA BATISTA	1423424 - DGPC/GO	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados

mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT(Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12–Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 08 demaiode 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023– TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº 880199/2023. Objeto: Termo de Fomento com a Associação Beneficente Vida Nova – CNPJ n.º 06.254.660/0001-85, para execução do serviço de acolhimento institucional integral em 04 (quatro) Casas Lares para crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino com idade de de 0 à 17 anos e 11 meses, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, visando o atendimento de até 10(dez) crianças/adolescentes em cada unidade Casa Lar, totalizando assim um número de até 40(quarenta) crianças/adolescentes, sob ordem judicial no Município de Várzea Grande/MT.valor global de R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas conforme plano de ação 2023. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 02de maio de 2023.**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA-** Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 27 de abril de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as necessidades das Unidades de Saúde do Nível Primário, Secundário e Terciário de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso 057/2023, advindo de Emenda Parlamentar do Deputado Legislativo Estadual Ulysses Moraes, no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais), com Finalidade de aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 26 deabrilde 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 004/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

P O R T A R I A N. 246/2023

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo, matrícula n. 1654, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que se encontra em vigência firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
047/2023	PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.422.683/0001-07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA DO TIPO FRAMEWORK, COM A TECNOLOGIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS INTEGRADO COM ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS VIA WEB, DISPONIBILIZANDO O ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM, QUE CONTEMPLE GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, MODELAGEM, MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO, AUTOMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS BEM COMO, EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DA ENTIDADE E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO LEGAL	R$ 176.000,04

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023** foi aberto no dia **05 de maio de 2023 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **18/05/2023 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A INTERMEDIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, DE IDA E VOLTA, CATEGORIA CONVENCIONAL, E /OU EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUN. DE VILA BELA DA SS. TRINDADE-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO N. 049, 05 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória Nº 1.172, de 01 de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT será de **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).**

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R$ 44,00** (quarenta e quatro) e o valor horário, a **R$ 6,00** (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**, o salário bruto dos servidores públicos pago pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Parágrafo único. Havendo salário de algum servidor Municipal abaixo do valor descrito no CAPUT deste artigo, deverá ser pago a diferença de complemento constitucional, até o limite do valor do presente CAPUT.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATO N. 047/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A EMPRESA PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 31.422.683/0001-07, com sede à Av. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, nº 1756, SALA 702, BAIRRO: ALVORADA, CEP:78.048-340, CUIABA - MT, neste ato representada pelo Sr. ALMOR JOSÉ ASSIS FERREIRA, portador da cédula de identidade n.º 13929178 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 020.184.961-58, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de **Pregão Presencial n. 027/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA DO TIPO FRAMEWORK, COM A TECNOLOGIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS INTEGRADO COM ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS VIA WEB, DISPONIBILIZANDO O ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM, QUE CONTEMPLE GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, MODELAGEM, MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO, AUTOMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS BEM COMO, EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DA ENTIDADE E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO LEGAL E ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Presencial n. 027/2023**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n° 033/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 - A supervisão dos serviços estará a cargo de funcionários credenciados pelo CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços realizados, bem assim o acompanhamento de toda execução do contrato pertinente a Secretaria Municipal de Administração e Finanças será realizada pelo respectivo Fiscal, designado através da **Portaria nº. 246/2023**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço mensal do licenciamento dos sistemas contratados e: item 01 valor de 9.430,35 reais, item 02 valor de 3.375,07 reais. O item 03 no valor de 148,90 reais por unidade, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários, que totaliza o montante de **R$** 176.000,04**(Cento e setenta e seis mil reais e quatro centavos).**

Item:	Especificação	Unidade	Marca	qtd	Preço	Preço total
1	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO - DO TIPO SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM, ETC) E ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS ILIMITADO. COM MANUTENCAO PARA 12 MESES	Mês	PUBLIC	12	9.430,35	113.164,2
2	SERVICO DE OPERACAO - BACKUP, ATUALIZACOES E ARMAZENAMENTO DE DADOS CLOUD	Mês	PUBLIC	12	3.375,07	40.500,84
3	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO - HORAS TECNICAS PARA IMPLANTACAO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS. (POR HORA)	Unidade	PUBLIC	150	148,90	22.335,00
TOTAL						**176.000,04**

4.2 A CONTRATADA emitirá nota fiscal e boleto bancário referente à prestação dos serviços executados, sempre que houver solicitação de serviços pelo CONTRATANTE.

4.3. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

4.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado, caso haja.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

5.2 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, I, II e alíneas da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

5.3 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRORROGAÇÕES

7.1 O prazo para execução dos serviços é de até 03 (três) dias a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

7.2 - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

7.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 7.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

7.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 3 (três) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

7.5 A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por: a) ato do CONTRATANTE

b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

8.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos sistemas licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

8.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos sistemas licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

8.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será até **05 de maio de 2024**, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometendo-se a fornecer a base de dados no formato **.TXT, .CSV/.XLSX** ou qualquer outro solicitado pelo CONTRATANTE, quando eventualmente requisitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda 2.006 - Manutenção da Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Ficha: 46 - 1.500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;

c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-la.

d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

e) Controlar e documentar as ocorrências havidas;

f) Fiscalizar, por intermédio do fiscal de contrato do Gabinete do Prefeito, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

g) Custear os gastos necessários para implantação, suporte técnico e alterações específicas solicitadas no(s) sistema(s).

h) Manter pessoal habilitado para operacionalização do(s) sistema(s).

i) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização do(s) sistema(s) licenciado(s), incluindo:

1. Assegurar a configuração mínima adequada da máquina.

2. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

12.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada, os serviços que não forem executados de acordo com as normas estabelecidas serão rejeitados, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes da rejeição, inclusive prazos e despesas;

b) A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste instrumento todas as condições e obrigações de habilitação exigidas no Edital, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às

e) obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos no(s) sistema (s) da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.

g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

h) Observar todos os critérios para a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste.

i) Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha, perca de dados ou outra ocorrência.

J) Disponibilizar backup para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, com prazo máximo de 3 (três dias) úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas: **13.1.1** - advertência;

13.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; 13.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

13.1.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

13.2.1 - comportar-se de modo inidôneo;

13.2.2 - fizer declaração falsa;

13.2.3 - cometer fraude fiscal;

13.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

13.3.1 - pela não apresentação de situação regular, no ato de assinatura e no decorrer do contrato;

13.3.2 - pela recusa injustificada em assinar o contrato; 13.3.3- pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

13.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. 13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 Este contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sempre fazendo um equilíbrio entre o físico e financeiro ou desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 Na hipótese da empresa paralisar os trabalhos por prazo superior a cinco (05) dias consecutivos, sem justificativa.

14.3 Quando ocorrer desvio das especificações por parte da CONTRATADA, ou prestar informações inverídicas à fiscalização.

14.4 Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência;

14.5 No caso de rescisão, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos serviços realizados.

14.6 – A rescisão do presente Contrato poderá ser: Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n º 8.666/93. Judicial – nos termos da legislação processual.

14.7 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o, prazo de cinco (05) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666 de 21.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) fiscalizar-lhe a execução dos serviços;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

16.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz do Edital do **Pregão Presencial n. 027/2023**, do Termo de Referência do referido Edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

CNPJ: 31.422.683/0001-07

Sr. ALMOR JOSÉ ASSIS FERREIRA

RG n.º 13929178 SSP/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____ 2. _____

Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA

CPF : 024.962.811-29 CPF : 972.790.991-49

R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 046/2023 - RETIFICADO

ADESÃO N. 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.491.558/0001-42,** com sede na cidade deSão Paulo - SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, Nº 121, térreo, Bairro SACOMA – São Paulo – SP, CEP: 04.298-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, portador da Cédula de Identidade N. 3.689.097-94 SSP/BA e CPF N. 454.876.505-00 e a Sª. VALKIRIA NAKAMASHI, portadora da Cédula de Identidade N. 44.092.472 SSP/SP e CPF N. 336.870.098-74 resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços 148/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT**, que trata de "Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS OPERACIONAIS, conforme abaixo especificados:

Item	Especificação	UND	Qte	R$ Unt	R$ Total
3	Serviço de locação de veículo – locação de veículo tipo camionete, combustível diesel, capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, 4x4 seguro total incluso, quilometragem livre, cor branca	Mês	18	5.619,05	101.142,90
4	Serviço de locação de veículo – locação de veículo tipo SUV, combustível bicombustível (gasolina/etanol), capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, motor mínimo 1.6 seguro total incluso, quilometragem livre, cor branca	Mês	12	3.995,55	47.946,60

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2022** oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da vigência será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **28 de abril 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, ambos realizadas pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT** e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2022, realizados pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 149.089,50 (Cento e quarenta e nove mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento do veículo, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 230/2023**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

03 – ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03 – UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SETOR – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.006 - PROJETO/ ATIVIDADE – MNUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1500 – RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 28 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA** RG N. 3.689.097-94 SSP/BA CPF N. 454.876.505-00 **VALKIRIA NAKAMASHI** RG N. 44.092.472 SSP/SP CPF N. 336.870.098-74 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO N° 048/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de maio de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1º de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (mil e vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Previla.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 05 de maio de 2.023.

_____

Jacob Andre Bringsken

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.022/2023

DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Altera a Lei Municipal nº 598/2005, de 29 de Dezembro de 2005, que trata da reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentada a alínea **"d"** no inciso IV e o Item **1.5** no inciso VI do artigo 7º da Lei Municipal 598/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. .....

.....

.....

IV -.....

.....

c)......"

d) Unidade de atendimento da RFB

"VI -.....

.....

.....

c).....

.....

.....

.....

.....

....."

1.5 - Seção de Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental dos Anos Finais.

Art. 2º - As atribuições do Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental dos Anos Finais deverão abranger as seguintes ações:

I – coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar;

II – articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;

III – coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político na unidade escolar;

IV – acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário;

V – coletar, analisar e divulgar nos resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no processo de aprendizagem;

VI – Promover sessões de estudos com os professores para o aprimoramento profissional;

VII – propor, em articulação com a direção e CDCE, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

Art. 3º - Fica acrescentada no inciso **IV – Órgãos de apoio a Entidades de Outras Esferas de Governo** a Seção 4, artigo 15A-, §1º e §2º, com a seguinte redação.

Seção 4

Da Unidade de atendimento da RFB

Art. 15A - O Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV, consiste em um espaço estruturado pelo Município para fornecimento de orientações sobre os serviços oferecidos no site da RFB e no Portal e-CAC, triagem, recepção de documentos e encaminhamento de demandas, por processo digital, para equipes de servidores da Receita Federal, constituindo-se de uma unidade administrativa subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º. Serão prestados os seguintes serviços:

I - CAEPF – Inscrição, Baixa, Cancelamento ou Alteração de Dados;

II - CAFIR - Inscrição, Alteração, Cancelamento ou Reativação;

III - CNO – Inscrição, Alteração ou Anulação por Multiplicidade;

IV - Consulta Pendência Fiscal PF, PJ, Imóvel Rural;

V - Consulta Pendência Malha Fiscal Pessoa Física;

VI - Consulta Restituição e Situação DIRPF;

VII - Conversão de Processo Eletrônico para Digital;

VIII - Cópia de Processo;

IX - Cópia Declaração e Recibos para Pessoa Física – DIRPF, DIRF Beneficiário e DITR;

X - Cópia Declaração e Recibos – GFIP, Perdcomp, Dacon, Dmed;

XI - CPF - Comprovante de Inscrição, Inscrição, Alteração e Regularização;

XII - Emissão de Documento de Arrecadação – DARF e GPS

XIII - Impugnação, Recurso, Manifestação de Inconformidade;

XIV - Juntada de Documentos;

XV - Procuração RFB;

XVI - Protocolo de Documentos;

XVII - Protocolo de Documentos – Certidão de Obra;

XVII - Protocolo de Documentos – Certidão de Regularidade Fiscal;

XIX - Protocolo de Documentos – CNPJ – Inscrição, Alteração e Baixa;

XX - Protocolo de Documentos – Retificação de Documentos de Arrecadação - REDARF/RETGPS.

§ 2º. O PAV atenderá qualquer cidadão ou pessoa jurídica que demande serviços da RFB, independente de comprovação de residência do MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT, no limite do que compete ao atendimento do PAV.

Art. 4º- Cria o cargo de funções de confiança - privativas do pessoal de carreira, de ENCARREGADO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DARFB, lotado no Gabinete do Prefeito.

Paragrafo único – Será nomeado para exercer a função de Encarregado da Unidade de Atendimento daRFB, o servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública.

Art. 5º - Amplia o número de vaga para o cargo de Provimento em Comissão e acrescenta cargo com Funções de Confiança no anexo II da Lei Municipal nº 598/2005, passando a ser composto da seguinte forma:

ANEXO II

a)CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS ATUAIS	VAGAS ADICIONAR	TOTAL DE VAGAS
08	Chefe de Seção	DAS-3	64	01	65

b)FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PRIVATIVAS DO PESSOAL DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QUANT.
06	Encarregado da Unidade de Atendimento da RFB **40h/s**	FC-2	R$ 3.609,42	01

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.021/2023

DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Altera o anexo I da Lei Municipal nº 750/2.008, de 22 de fevereiro de 2008, a qual institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de Vila Rica - MT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 750/2.008, a qual institui o Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de Vila Rica - MT.

Parágrafo Único: A alteração referida no caput deste artigo refere-se à AMPLIAÇÃO de números de vagas.

Art. 2º - Amplia o número de vagas para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM e para o cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA no quadro de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde de Vila Rica – MT, passando o número de vagas a ser composto da seguinte forma:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PERFIL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS ATUAIS	VAGAS ADICIONAR	TOTAL DE VAGAS
TÉCNICO DO SUS NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS	Técnico de Enfermagem	30	12	42
TÉCNICO DO SUS NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 24 HORAS	Técnico de Radiologia	02	02	04

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2023.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°284/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°284/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

03 Óleo diesel S10 6,14 3,09% R$ 5,95

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Maio de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 041/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 041/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e reajuste no Contrato 041/2021 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 057/2021 na modalidade Dispensa nº 022/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **05/05/2023 até 05/05/2024.** Valor total de 22.428,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).**DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.**

DATA: Vila Rica/MT, 05 de maio de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A (23.863.463/0001-82)- Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 145/2023

DE 05 DE MAIO DE 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Prorrogação da licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao servidor HELDER DIAS RIBEIRO matricula nº 1099 cargo de VIGIA no período de 05/05/203 a 05/05/2025, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

Vila Rica MT, 05 de maio de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2022, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV – LICENCIATURA PEDAGOGIA

ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE

NOME
MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

---

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA EMPRESA V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME (CNPJ N° 05.808.979/0001-42

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

EMPRESA V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME (CNPJ N° 05.808.979/0001-42)

Assunto: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço N° 073/2022 e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.7, da Lei 10.520/02.

Por inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente do Registro de Preço n° 073/2022, PE N° 077/2022, Processo licitatório N° 133/2022 o qual tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cartuchos de toners e cartuchos de tinta para impressoras, sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vila Rica – MT (conforme processo em anexo), a empresa ficará impedida de licitar e contratar com Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este comunicado entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 08 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL N º 2.023/2023

DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a anistia dos juros e multas e do parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a conceder anistia de multas, juros de mora e do parcelamento, objetivando propiciar ao contribuinte a sua regularização com o recolhimento dos créditos de natureza tributaria inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida as multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 88 da Lei Complementar nº 1.273, de 17 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Ficam excluídos dos benefícios da presente Lei Complementar, todos os débitos inscritos em dívida ativa que se encontram em fase de protesto pelo cartório.

Art. 4º - A concessão prevista no art. 1º da presente Lei Complementar, disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

I – 100% (cem por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 02 (duas) parcelas consecutivas;

II – 90% (noventa por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 04 (quatro) parcelas consecutivas;

III – 80% (oitenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 08 (oito) parcelas consecutivas;

IV - 70% (setenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 12 (doze) parcelas consecutivas;

IV - 60% (sessenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 15 (quinze) parcelas consecutivas;

Parágrafo único – Para parcelamento da Dívida Ativa nenhuma parcela para pessoa física será inferior a R$ 100,00 (cem reais) e para pessoa jurídica nenhuma parcela será inferior a R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º - Para concessão do parcelamento fica na obrigatoriedade do atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no recolhimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato do parcelamento ou em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Parcelamento.

III – o atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do

crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Parágrafo Único – Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o inciso anterior, serão acrescidas de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o artigo 88 da Lei Complementar nº 1.273, de 17 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta lei, deverão protocolar o requerimento conforme cronograma:

I – O prazo para opção pelo parcelamento encerra – se em 31/08/2023.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal responsável por:

I – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que alcance o conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 7º - o Executivo Municipal fixará por decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 8º - Fica incluído ao Plano Plurianual – PPA do município de Vila Rica –MT, lei municipal número 1483/17, para o exercício de 2022, assim como na lei municipal número 1746/20 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria e na lei 1761/20, LOA - Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023.

Art. 9º - Esta Lei Complementar vigorará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°283/2022

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°283/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

2 Óleo diesel S500 6,14 3,09% R$ 5,95

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

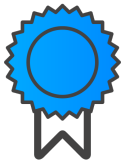
DATA: Vila Rica/MT, 05 de Maio de 2023.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 08 00:04:58 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)